SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 07 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2004

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DECRETO Nº 1428/2020

Súmula: Exonera PAULO CEZAR CAMARGO do cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Planejamento da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar nº 140/2006,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado PAULO CEZAR CAMARGO, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.654.665-5 e CPF n° 047.869.939-56, do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, equivalente ao símbolo CC-2 da administração direta.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 250/2017, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de maio de 2020.

SARANDI, 30 de abril de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:9991AF1E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2019/SMSA

ORIGEM	CONCORRÊNCIA N.º 006/2018/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI - EPP**
CNPJ	**21.749.264/0001-12**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo suprimir a avença original, com o fim de promover a SUPRESSÃO de **R$ 31.963,04** (trinta e um mil e novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos) em seu valor original, correspondendo a uma supressão de 2,22% em seu valor original, e diz respeito à **EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO PARQUE SÃO PEDRO.**
VIGÊNCIA	06/05/2020
ASSINATURA	06 de Maio de 2020

Sarandi/PR, 06 de Maio de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:81937265

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **21 de Maio de 2020 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, 09h35 horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *www.aguasdesarandi.com.br*, opção *Empresas/Licitações*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 06 de Maio de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:4CAA5563

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 007/2019

ORIGEM:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PRESERV
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV
CONTRATADA:	**CEBRADE - Central Brasileira de Estágio Ltda - ME**
CNPJ:	**10.347.576/0001-83**
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a alteração da Cláusula Décima do referido contrato, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em mais 12 (doze) meses, passando para o dia 24 de maio de 2021 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 19.443,60 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) ao valor total do Contrato Primitivo, e diz respeito à Contratação de Agente Integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito desta Autarquia Municipal, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior e ensino médio.
VIGÊNCIA:	De 25/05/2020 a 24/05/2021
ASSINATURA:	27 de abril de 2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:087907E9

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1433/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DE OUTRAS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DOS DECRETOS Nº 1410 e SEGUINTES PUBLICADOS EM DECORRÊNCIA DA CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1410/2020 e os posteriores DECRETOS 1415/2020 E 1419/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o isolamento com consequente distanciamento social ainda é a medida recomendada e aceita pela Organização Mundial da Saúde como método mais eficaz no combate a proliferação e tratamento da Pandemia;

Considerando a visível receptividade da população na utilização de máscaras, bem como a positiva reação dos comerciantes na implementação das medidas sanitárias em favor da contenção da propagação do vírus COVID-19;

E por fim considerando que o Informe Epidemiológico COVID-19 datado de 05/05/2020 disponibilizado pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA) de forma oficial descreve que a média no Brasil é de 510, bem como a média no Estado do Paraná é de 138, e que no âmbito desta regional de saúde a média é de 106 casos de COVID-19 (casos confirmados por um milhão de habitantes), alicerçados ainda pela informação de que na macroregião noroeste á que pertencemos os índices de ocupação de UTI´s é de 21% e dos Leitos de Enfermaria é de 10%, sendo estes os melhores índices de todo o Estado do Paraná, o que deve ser preservado com o esforço comum de todos:

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1419/2020 pelo prazo de 7 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 09 até 15 de maio de 2020, inclusive.

Art. 2º – Excepcionalmente em decorrência da comemoração do Dia das Mães (10/05/2020), ficam as atividades descritas no GRUPO E do Decreto 1410/2020 autorizadas á estender o horário de funcionamento até as 18:00 horas no dia 09/05/2020 (Sábado), dentro das mesmas condições já estabelecidas em relação ás regras sanitárias e demais condições já implementadas anteriormente.

Art 3º - Ficam igualmente em caráter excepcional os açougues, padarias e confeitarias autorizadas á funcionarem neste feriado de domingo (10/05/2020) nos horários compreendidos entre as 07:00 e 13:00 horas, na forma e nas mesmas condições já estabelecidas anteriormente.

Art. 4º - Ficam as sorveterias e casas de açaí reenquadradas no Grupo A2 do decreto 1410/2020, ficando autorizadas a funcionarem na forma e nas condições já estabelecidas anteriormente.

Art. 5º - Fica ratificado que as atividades previstas no GRUPO E estão autorizadas á funcionarem na forma de atendimento presencial da maneira e nos horários já descrita no Decreto 1410/2020, não estando entretanto impedidas de funcionarem no horário comercial compreendido entre 08:00 e 18:00hs de segunda á sábado através do sistema em regime de vendas eletrônicas ou televendas com entregas através de delivery e drive thru sem venda presencial, desde que seu funcionamento interno esteja de acordo com as normas aplicáveis pelo ministério do trabalho e á legislação trabalhista, com as imposições complementares neste período de combate ao coronavírus pelo ministério da saúde, agência nacional de saúde e demais órgãos de controle sanitário.

Art 6º - Ficam ratificadas as autorizações de funcionamentos e atendimentos das atividades, na forma e nos horários já previstos nos decretos anteriores, ficando vedado qualquer funcionamento e atendimento das atividades que não foram expressamente previstas anteriormente.

Art 7º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência no período aqui estabelecido.

Paço Municipal, 06 de Maio de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:3C808A6E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 104/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para o enfrentamento do COVID 19, através da Secretaria de Saúde e demais Secretarias Municipais.

CONTRATO N° 104/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 17/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**O. SENA & CIA LTDA.**
CNPJ/CPF:	**17.507.751/0001-00**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, para o enfrentamento do COVID 19, através da Secretaria de Saúde e demais Secretarias Municipais.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

VIGÊNCIA	De 04 de maio de 2020 à 30 de outubro de 2020
ASSINATURA	04 de maio de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:E066B02D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 103/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Aquisição de materiais médicos hospitalares e equipamento de proteção individual - EPI, para o enfrentamento do COVID-19, através da Secretaria de Saúde e demais Secretarias Municipais.

CONTRATO N°. 103/2020

ORIGEM:	DISPENSA N° 17/2020 – PMS
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	MAX MED PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF:	06.114.172/0001-72
OBJETO:	Aquisição de materiais médicos hospitalares e equipamento de proteção individual - EPI, para o enfrentamento do COVID-19, através da Secretaria de Saúde e demais Secretarias Municipais.
VALOR GLOBAL:	R$ 77.271,00 (setenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais)
VIGÊNCIA	De 04 de maio de 2020 à 30 de outubro de 2020
ASSINATURA	04 de maio de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:519E5B54

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1431/2020

SÚMULA: EXONERA MARIA JOSE ESPINDAS DE PAULA na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada **MARIA JOSE ESPINDAS DE PAULA**, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.677.072-9 do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão Médica, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 052/2017 de 05 de janeiro de 2017, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C4F361DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2511/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede ao Servidor Municipal **ANTONIO HERNANDES, matrícula 3037,** portador do CPF 305.185.397-68, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico Clínico, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 12/06/2007 a 10/06/2012 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 11/05/2020 a 09/06/2020, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 11 de Maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:837E3DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS COVID 19

RESOLUÇÃO n.º 03/2020

Dispõe sobre a adesão ao repasse do Governo Federal – modalidade Fundo a Fundo para execuções de ações socioassistenciais e estruturação de Estados, Distrito Federal e Municípios devido a situação de COVID 19 - Portaria n.º 63 de 30 de Abril de 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS – instituído pela Lei Municipal n° 1.852/2011, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido extraordinariamente por mídia social (Grupo de Whatsapp do CMAS Sarandi PR) no dia 06/05/2020 e:

CONSIDERANDO a Portaria n.º 63 de 30 de abril de 2020 que dispõem acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII); Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020,como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a especificidade do Município de Sarandi/PR;

RESOLVE:

Artigo 1 º - Aprovar a adesão ao repasse do Governo Federal para o Município de Sarandi PR que prevê o repasse de valores para atendimento das consequências do COVID 19: 1) Aquisição de EPI´s Equipamento de Proteção Individual : destinados para os profissionais das unidades de atendimento do SUAS, públicas e estatais (valor de referência de repasse é de R$175 mensal por trabalhador) . Os valores repassados são referentes a três meses do valor de referência para cada trabalhador. 2) Acolhimento: Garantia de cofinanciamento de ações da assistência social visando a emergência em decorrência do Covid-19. Receberão recursos os estados e municípios que tenham pessoas que necessitem ser alojadas ou remanejadas do seu atual local de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde sobre distanciamento social; ou pessoas que se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração (Valor de referência de repasse é de R$ 400,00 mensal por vaga) - Os valores repassados são referentes a seis meses do valor de referência por vaga

. O valor total do recurso é de R$ 142.575,00 (Cento e quarenta e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).

Artigo 2 º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 06 de Maio de 2020.

GÉSSICA DE MOURA FERREIRA
Presidente do CMAS Gestão 2018 - 2020

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:FF8802F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CME/SARANDI N°01/2020
PARECER CME/SARANDI N°08/2020
INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Sarandi
Município: SARANDI / ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: Instituição de regime especial para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano de 2020 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19 e outras providências.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi no uso de suas atribuições legais, ouvido o Conselho Pleno, com fundamento no inciso III do art. 11 da Lei Federal n° 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e na Medida Provisória no 934, de 1° de abril de 2020, considerando a nota do Conselho Nacional de Educação, emitida em 18 de março de 2020, a Deliberação CEE/PR n° 01/2020, o Parecer n° 08/2020 do CME/Sarandi.
RESOLVE:
Art. 1° - Fica instituído, excepcionalmente, o regime especial para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar de 2020 no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19 e outras providências.
§ 1° A reorganização do calendário escolar prevista no caput deste artigo tem início 18 de maio de 2020 e será automaticamente finalizada por meio de ato do Prefeito do Município de Sarandi, que determinará o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais, disposto no Decreto Municipal n° 1368/2020 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus COVID-19.
§ 2° O recesso escolar previsto para o período compreendido entre 6 de julho a 14 de julho do corrente ano será remanejado, no presente calendário letivo.
Art. 2° - Ficam autorizadas Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi a oferta de atividades não presenciais para cumprimento de carga horária, durante o período de suspensão das atividades escolares, previsto no art. 1° desta Resolução, limitadas a 25% da carga horária anual (200 horas).
Art. 3° - Os órgãos do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, poderão adotar os seguintes princípios para o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas:
I - desenvolver um trabalho colaborativo entre as Unidades Educacionais e as famílias, sob a organização da mantenedora, para garantir o processo de ensino e aprendizagem a todas as crianças e/ou estudantes.
II - orientar que as famílias acompanhem as crianças e/ou estudantes em sua rotina de estudos.
III - apoiar e incentivar os profissionais da educação, na reorganização das ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte das crianças e/ou estudantes e familiares.
IV - instruir as crianças e/ou estudantes e as famílias sobre as ações de prevenção e higiene que todos devem adotar no combate ao Coronavírus.
Art. 4° - As atividades escolares não presenciais para os anos iniciais do Ensino Fundamental são aquelas utilizadas pelo professor da turma, para a interação com o estudante por meio de orientações impressas (atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos ou roteiros, indicação de leituras, projetos, pesquisas e exercícios para realização nos materiais didáticos), e por uso de tecnologia diversas, chamadas de vídeo, áudio e outras assemelhadas) compreendendo:
I - as ofertadas pela Instituição de Ensino de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço, sob responsabilidade do (a) professor (a) da turma (em parceria com os profissionais de apoio e de suporte pedagógico);
II - as ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com as Unidades Educacionais públicas;
III - as submetidas ao controle de frequência e participação da criança e/ou estudante;
IV - as que integram o processo de avaliação da criança e/ou estudante.
Art. 5° - As Instituições de Ensino públicas e privadas que ofertam a Educação Infantil acompanharão a regulamentação do Conselho Nacional de Educação, porém de acordo com os objetivos e finalidades dessa etapa, sem antecipar a escolarização, em atividades que respeitem o desenvolvimento integral e priorizem a interação, o raciocínio, a fantasia e o desenvolvimento da imaginação.
I - na etapa da Educação Infantil serão respeitadas as especificidades, possibilidades e necessidades das crianças, em seus processos de desenvolvimento;
II - os Centros Municipais de Educação Infantil, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, incentivarão as famílias para, na medida do possível, desenvolverem vivências e experiências que garantam aprendizagem e desenvolvimento das crianças;
III - os Centros Municipais de Educação Infantil, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, produzirão campanhas e materiais orientadores às famílias para a realização de atividades interacionais e lúdicas na perspectiva do desenvolvimento e fortalecimento das dimensões afetiva e socioemocionais, através das mídias digitais ou canais de rádio e tv;
IV - haverá a observância aos princípios da Base Nacional Comum Curricular para a Educação Infantil a fim de garantir a vivência de experimentos pelas crianças, com mediação dos professores, durante o período de suspensão das atividades presenciais e quando do retorno das atividades regulares presenciais.
Art. 6° - Para a elaboração das atividades disponibilizadas serão considerados os componentes curriculares contemplados na Proposta Pedagógica, priorizando assuntos já abordados no ano letivo de 2020.
Art. 7° - A mantenedora em conjunto com a direção das Instituições de Ensino precisa considerar o nível de familiaridade de seus profissionais com as novas tecnologias, disponibilizando meios e recursos para uso e oferta desse tipo de atividade.
I - a Secretaria Municipal de Educação dará suporte tecnológico, metodológico e de formação dos professores e demais funcionários, disponibilizando os meios e recursos para uso e oferta das atividades não presenciais para as Unidades Educacionais públicas, conforme as demandas;
II - cada gestor condizente com sua realidade e a da comunidade a que atende, levantará os meios e recursos que dispõe, identificando as possibilidades existentes e as providências a serem tomadas junto à mantenedora durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas;
III - os servidores que necessitarem dos recursos tecnológicos para o desenvolvimento e impressão das atividades utilizarão os equipamentos e recursos disponíveis na Instituição de Ensino, mediante cronograma estabelecido pela direção, respeitando o distanciamento social e as normas de segurança vigentes;
IV - cabe aos professores respeitar o período de distanciamento social, enquanto decretado, preparando e conduzindo as atividades pedagógicas através de tecnologias disponíveis.
Art. 8° - Os órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino devem assegurar os direitos das crianças e/ou estudantes ao realizar acesso à educação não presencial de qualidade.
§ 1° O material receberá as devidas adaptações, quando necessário, como por exemplo, para os casos de acessibilidade sociolinguísticas aos estudantes surdos e usuários da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), acessibilidade à comunicação e informação para estudantes com deficiência visual, bem como outros recursos que

atendam aqueles que apresentam comprometimentos nas áreas de comunicação e interação;
§ 2° As Salas de Recursos Multifuncionais com orientação da Secretaria Municipal de Educação auxiliarão as famílias e os profissionais na adaptação de materiais e na sugestão de encaminhamentos para as crianças e/ou estudantes inclusos, durante o desenvolvimento dos conteúdos.
Art. 9° - Para a reorganização do Calendário Letivo e acompanhamento das atividades pedagógicas e administrativas, fica determinado:
I - À Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Rede Pública Municipal:
a) orientar, formar e acompanhar os profissionais das Instituições de Ensino.
b) prover os insumos e condições necessárias às determinações desta Resolução.
c) validar todas as atividades planejadas pelos professores.
II - Aos Diretores das Unidades Educacionais:
a) acompanhar e dar o suporte necessário para a realização das ações pedagógicas a serem desenvolvidas pelo Coordenador Pedagógico, Professores, Educadores Infantis e outros servidores que atuam nas Instituições de Ensino.
b) articular estratégias com o Coordenador Pedagógico, Professores, Educadores Infantis e outros servidores para garantir a comunicação com toda a comunidade escolar, fortalecendo as interações e os vínculos com as famílias das crianças.
III - Aos Coordenadores Pedagógicos:
a) orientar, acompanhar e validar todas as atividades/vivências planejadas e executadas pelos Professores na Instituição de Ensino.
b) organizar, com o professor da turma, um calendário dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e retorno das atividades executadas pelas crianças e do acompanhamento das famílias.
c) orientar os Professores a registrarem a participação e o envolvimento das famílias das crianças e/ou estudantes em formulário próprio.
Art. 10 - Todas as atividades realizadas durante o período de aulas ou atividades dirigidas, não presenciais, referentes a reorganização do calendário escolar, deverão ser documentadas, para comprovação dos estudos efetivamente realizados, e apresentadas aos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, para efeito de validação como período letivo, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão, através de requerimento contendo:
I - ata de reunião do Conselho Escolar, quando se tratar de unidade educacional pública, ata da mantenedora, quando instituição privada, aprovando a proposta;
II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;
III - demonstração da metodologia e dos recursos utilizados (impressos e digitais) como livro didático, caderno e outros, incluindo softwares e hardwares, se for o caso, para o acesso e desenvolvimento das atividades realizadas pelas crianças e/ou estudantes;
IV - demonstração da frequência ou participação das crianças e/ou estudantes nas atividades realizadas;
V - data de início e término das atividades não presenciais.
Art. 11 - A análise do requerimento e a emissão do ato de validação da oferta não presencial prevista nesta Resolução ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação no âmbito de sua atuação.
§ 1° Somente serão consideradas válidas, para efeito de cumprimento do período letivo constante dos art. 24 e 31, da Lei Federal no 9.394/1996, as atividades escolares não presenciais devidamente autorizadas pela SMED e que atendam integralmente ao disposto nesta Resolução.
§ 2° Não serão aprovadas, nem consideradas como período letivo, para efeito de cumprimento do calendário escolar, as atividades não presenciais que não preencherem os requisitos desta Resolução.
Art. 12 - O calendário escolar de 2020 será reorganizado após o retorno das aulas mediante parecer a ser expedido pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 13 - Recomenda-se às mantenedoras das instituições de ensino públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, a articulação e o trabalho em regime de colaboração e aos demais Sistemas de Ensino no âmbito do Estado do Paraná para a oferta de atividades escolares não presenciais e para a proposição de novo calendário escolar, com o objetivo de:
I - alcançar sincronia do calendário escolar de 2020 e de 2021;
II - organizar o transporte escolar quando da revogação da suspensão das aulas presenciais e da liberação para a sua realização;
III - organizar a rotina de trabalho dos professores que possuem dois cargos ou empregos em uma mesma rede ou em redes distintas;
IV - considerar os atendimentos para as crianças e/ou estudantes em contraturno escolar como Suporte Pedagógico, Salas de Recursos Multifuncionais.
V – o Conselho Municipal de Educação recomenda a mantenedora que, os professores do primeiro ao quarto ano acompanhem seus alunos do ano letivo de 2020 para o ano letivo de 2021, para que assim haja um melhor desenvolvimento acadêmico.
Art. 14 - As Instituições de Ensino e mantenedora estabelecerão estratégias no retorno das atividades escolares, de modo a compreender a comunidade escolar em sua totalidade, considerando sobretudo, os fatores pelos quais as crianças e/ou estudantes passaram, bem como as consequências deixadas pela pandemia.
I - serão estabelecidas estratégias de acolhimento;
II - serão recolhidos os relatórios individuais do cumprimento das atividades pedagógicas, contendo a data e a atividade desenvolvida pela criança e/ou estudante, para verificação do que foi realizado no regime especial de estudos;
III - serão realizadas atividades diagnósticas e avaliativas da aprendizagem para verificar o nível das crianças e/ou estudantes;
IV - serão assegurados os direitos de aprendizagem de todas as crianças e/ou estudantes, privilegiando os conteúdos essenciais para cada ano/série, bem como o cumprimento do restante da carga horária e dos dias letivos de forma presencial, combinada com atividades não presenciais, sob a mediação dos professores;
V - as crianças e/ou estudantes que necessitarem de apoio específico serão encaminhadas para os serviços de suporte pedagógico, psicológico, dentre outros.
VI – oferecer a todos os alunos do Sistema Municipal de Ensino que apresentem dificuldades acentuadas de aprendizagem, condições de atendimento e contra turno em todas as instituições de ensino (a Instituição que não disponibilizar espaço para tal atendimento, deve-se verificar nas proximidades espaço adequado para que os alunos sejam atendidos), ficando a SMED responsável em providenciar tal espaço.
Art. 15 - Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, no âmbito de suas atuações, assegurar o cumprimento desta Resolução, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.
Art. 16 - Os casos omissos e os recursos referentes a esta Resolução serão protocolados neste Conselho.
Art. 17 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 05 de maio de 2020.

LINDAMIL APARECIDA BERTON
Presidente do Conselho Municipal de Educação

MARLENE BARRA
Assessoria Pedagógica

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:11E83F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação de nova prática de ensino e aprendizagem no Município de Agudos do Sul.

O Conselho Municipal de Educação de Agudos do Sul, Estado do Paraná - CME, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 701 de 09 de outubro de 2014 e;

Considerando o Decreto nº 047 de 17 de março de 2020, que suspende as aulas por tempo indeterminado, em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19;

Considerando, deliberação do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná que aprovou, por unanimidade, a instituição de um REGIME ESPECIAL de Educação e desenvolvimento das atividades escolares a continuidade do ensino para que, os alunos das Escolas Municipais não sofram prejuízos com a suspensão;

Considerando a deliberação 01/2020 CEE, em consonância com o parágrafo 4º do art. 32 da LDB (Lei de Diretrizes e Bases), Lei 9394/1996, objetivando que os níveis fundamentais não padeçam com a falta e/ou interrupção das aulas em razão da COVID-19;

Considerando as deliberações do Conselho Municipal de Educação - CME, tomadas na Plenária Extraordinária de 14 de abril de 2020, para aplicação da nova prática de ensino na Rede Municipal enquanto perdurar a pandemia do Coronavírus, resolve,

Art. 1º. Aprovar a nova modalidade de ensino, a ser organizada, ofertada e realizada pela Rede Municipal de Ensino de Agudos do Sul, Paraná, da seguinte forma:
I. Ensino via WhatsApp, utilizando links e vídeos, atividades remotas, bem como, atividades diversificadas, através de imagens e mensagens escritas;
II. Forma física, com entrega de materiais didáticos pedagógicos elaborados pela Equipe da Escola.
§ 1º. A duração do novo método ficará restrita ao período em que perdurar a pandemia.
§ 2º. A forma física de entrega deverá ser disponibilizada aos pais ou responsáveis legais, sob a orientação dos profissionais e mediante assinatura do recebimento, de acordo com cronograma previamente elaborado pela Unidade Educacional, evitando aglomerações e seguindo as recomendações da saúde referente aos cuidados de proteção ao COVID-19.
§ 3º. Os pais ou responsáveis legais poderão ser consultados e os interessados receberão as atividades pedagógicas por meio eletrônico, desde que haja o compromisso firmado e diante da possibilidade de oferta pela Unidade Educacional.
§ 4º. Para o Ensino Infantil, serão elaborados kits compostos por apostila e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.
§ 5º. Para o Ensino Fundamental I, serão entregues livros didáticos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.
§ 6º. Para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), as aulas da sala de Recursos Multifuncionais seguirão as orientações da Unidade Educacional conforme Planejamento Individual dos estudantes.
Art. 2º**.** As ações pedagógicas remotas na etapa da Educação Infantil têm por objetivo priorizar a manutenção do vínculo entre crianças, familiares e Unidades Educacionais por meio de:
I. Orientações aos profissionais e familiares sobre cuidados e prevenção ao COVID-19, higiene, alimentação, sono, desfralde, a respeito da importância da rotina, autonomia, cuidado e organização dos pertences;
II. Sugestões de atividades, brincadeiras, vídeos, músicas, indicações de leituras e propostas lúdicas, priorizando o desenvolvimento infantil de acordo com a faixa etária da criança.
Parágrafo único. Para autorização da realização das ações pedagógicas remotas, a direção da Unidade Educacional deverá seguir as disposições da Resolução CME n.º 01/2020 e Parecer CME n.º 03/2020, assim como as constantes nesse Decreto.
Art. 3º - Os pais receberão as atividades confeccionadas pelos professores de cada turma e devolverão, via watsapp, através de fotos, vídeos, áudios e/ou mensagens.
Parágrafo único. A escola disponibilizará local e arquivo próprio para armazenamento dos materiais, de cada professor, com as atividades constantes previsto no *caput*, para comprovação junto às instâncias superiores.
Art. 4º**.** Serão entregues quinzenalmente aos pais ou responsáveis, as atividades na forma física e impressa, aos que não possuem acesso à internet, as quais deverão ser retiradas na instituição de ensino na qual o aluno está matriculado.
§ 1º. As atividades deverão ser desenvolvidas conjuntamente com o aluno em casa e devolvidas quinzenalmente na instituição de ensino.
§ 2º. A disponibilidade de novas atividades fica condicionada a entrega da atividade anteriormente mencionada.
§ 3º. Caso os pais ou responsáveis legais não retirem o material, caberá ao diretor, após esgotadas todas as possiblidades de contato, comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º. Após comunicada, a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a equipe pedagógica da Unidade escolar, fará a entrega do material impresso pela Unidade Educacional, no domicilio do aluno, via protocolo.
Art. 5º**.** Aos pais ou responsáveis, que comprovadamente não tem acesso à Internet e que justificadamente não possam retirar essas atividades na escola onde seu filho está matriculado, a Secretaria Municipal de Educação fará a entrega na residência, em local descrito no ato da matrícula do aluno.
Art. 6º**.** Nas atividades, incluir-se-á o atendimento às especificidades e às necessidades dos estudantes com deficiência ou necessidades educacionais especiais, com os recursos e tecnologias definidos que sejam adequados e acessíveis a modalidade, conforme ORIENTAÇÃO CONJUNTA N.º 002/2020 da DEDUC/DPGE.

Art. 7º**.** O material didático utilizado, deverá ser retirado pelos pais ou responsáveis na instituição onde os alunos estiverem respectivamente matriculados, e conterá:
I. Livro didático ou kit para os alunos de 1º a 5º ano/série;
II. Apostila para Educação Infantil.
§1º. Os pais e/ou responsáveis comprometer-se-ão a trabalhar o conteúdo ofertado pelo professor, proposto no Referencial Curricular do Paraná e Referencial Curricular do Município de Agudos do Sul.
Art. 8º**.** Caberá a cada instituição de Ensino Municipal, realizar a devida comprovação da entrega e recebimento do material e conteúdo pedagógico, junto ao seu Conselho Escolar, que deverá aprovar e entregar ata devidamente assinada pelo Conselho, à Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º. O professor deverá preencher o formulário/diário de classe de acompanhamento das atividades pedagógicas remotas possibilitando o monitoramento periódico das atividades e atendimento de todos os alunos.
§ 2º. O formulário/diário de classe a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser utilizado como base para a validação das atividades efetivamente realizadas, assim como para auxílio na atualização posterior do Livro de Registro de Classe.
§ 3º. O armazenamento das atividades digitais recebidas pelos professores poderá ocorrer diretamente no *Google Drive* utilizando-se a conta de *e-mail* institucional.
Art. 9º**.** A frequência dos alunos nas respectivas aulas será registrada a partir da devolutiva/apresentação das atividades realizada por meio eletrônico ou físico, desde que observadas as orientações da instituição de ensino.
Parágrafo único. A carga horária proposta será garantida mediante os registros das atividades feitas com o máximo de transparência e fidelidade ao trabalho proposto em:
I. Livros didáticos;
II. Cadernos;
III. Portfólio das atividades enviadas;
IV. Fotografias;
V. Vídeos;
VI. Registros gráficos;
VII. Relato dos pais ou responsáveis legais;
VIII. Caderno de anotações.

Art. 10. Compete em regime colaborativo:
I. À Secretaria Municipal de Educação, aprovar e emitir parecer do Plano de Ações e atividades pedagógicas remotas após recebimento das atas do Conselho Escolar, conforme dispõe esta Resolução;
II. Às Direções das Unidades Educacionais acompanhar e dar o suporte necessário para a realização das ações pedagógicas a serem desenvolvidas pela Unidade Educacional, bem como, organizar a distribuição e recebimento do material elaborado pela equipe de profissionais e manter a gestão democrática nas decisões tomadas, legitimando o papel do Conselho Escolar;
III. À Equipe pedagógica orientar e acompanhar as atividades/vivências planejadas e executadas pelos profissionais na

elaboração, organização, revisão, correção das atividades pedagógicas desenvolvidas, bem como, organizar, com os profissionais responsáveis pela turma, um cronograma dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e retorno das atividades os estudantes, assim como, orientar os profissionais a registrarem a participação e o envolvimento dos estudantes em formulário/diário de classe e propor momentos de hora-atividade coletiva por meio de reunião por aplicativos.
IV. Aos professores, realizar as atribuições descritas no perfil profissiográfico do cargo, preferencialmente de forma remota, bem como, organizar, com o Professor Pedagogo e direção escolar, um cronograma dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e entrega das atividades das crianças/estudantes, assim como, registrar a participação e o envolvimento das crianças e/ou estudantes em formulário próprio/diário de classe;
V. Aos Pais/Responsáveis, buscar e/ou acessar e devolver as atividades nas Unidades Educacionais, conforme orientações pré-estabelecidas, bem como, observar as maiores dificuldades encontradas durantes a realização das mesmas e relatar aos professores e/ou equipe pedagógica e registrar os momentos de estudo por meio de fotos, vídeos ou relatos escritos, conforme orientação recebida, assim como, zelar pelo material físico recebido, garantindo utilização adequada pelo aluno durante todo o processo.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Para fins de preenchimento no Livro de Registro de Classe para ensino infantil e fundamental I, deverão ser considerados os períodos entre 20/03/2020 à 03/04/2020 como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme art. 8º, Parágrafo único do Decreto Estadual nº 4.258/2020.

Art. 13. As atividades propostas pelas escolas serão contabilizadas para reposição de conteúdo escolar, estabelecido pelo Calendário Escolar.

Art. 14. Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2020.

Agudos do Sul, Paraná, 27 de abril de 2020.

VERIDIANAPRUCHAKI
Presidente Do CME

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:C03858D4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 064 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a antecipação do recesso escolar de julho de 2020 em virtude da pandemia do coronavírus.

A prefeita do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo único do art. 8º do Decreto Estadual nº 4.258/2020, resolve decretar:

Art. 1º - Fica determinado como antecipação do recesso escolar de julho de 2020, o período compreendido entre 20 de março e 03 de abril de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 03 de abril de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:3DAAB616

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação de nova prática de ensino e aprendizagem no Município de Agudos do Sul, em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 087 de 27 de abril de 2004, tendo em vista a Resolução nº 01 de 29 de abril de 2020, Deliberação 01/2020 CEE, Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/1996, resolve:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina novo formato de ensino e define suas formas de organização e oferta a ser realizada na Rede Municipal de Ensino de Agudos do Sul, Paraná, em decorrência da pandemia do Coronavírus – COVID-19.
Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:
I. Ensino via WhatsApp, utilizando links e vídeos, atividades remotas, bem como, atividades diversificadas, através de imagens e mensagens escritas;
II. Forma física, com entrega de materiais didáticos pedagógicos elaborados pela Equipe da Escola.
§ 1º. A duração do novo método ficará restrita ao período em que perdurar a pandemia.
§ 2º. A forma física de entrega deverá ser disponibilizada aos pais ou responsáveis legais, sob a orientação dos profissionais e mediante assinatura do recebimento, de acordo com cronograma previamente elaborado pela Unidade Educacional, evitando aglomerações e seguindo as recomendações da saúde referente aos cuidados de proteção ao COVID-19.
§ 3º. Os pais ou responsáveis legais poderão ser consultados e os interessados receberão as atividades pedagógicas por meio eletrônico, desde que haja o compromisso firmado e diante da possibilidade de oferta pela Unidade Educacional.
§ 4º. Para o Ensino Infantil, serão elaborados kits compostos por apostila e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.
§ 5º. Para o Ensino Fundamental I, serão entregues livros didáticos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.
§ 6º. Para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), as aulas da sala de Recursos Multifuncionais seguirão as orientações da Unidade Educacional conforme Planejamento Individual dos estudantes.
Art. 2º**.** As ações pedagógicas remotas na etapa da Educação Infantil têm por objetivo priorizar a manutenção do vínculo entre crianças, familiares e Unidades Educacionais por meio de:

I. Orientações aos profissionais e familiares sobre cuidados e prevenção ao COVID-19, higiene, alimentação, sono, desfralde, a respeito da importância da rotina, autonomia, cuidado e organização dos pertences;
II. Sugestões de atividades, brincadeiras, vídeos, músicas, indicações de leituras e propostas lúdicas, priorizando o desenvolvimento infantil de acordo com a faixa etária da criança.
Parágrafo único. Para autorização da realização das ações pedagógicas remotas, a direção da Unidade Educacional deverá seguir as disposições da Resolução CME n.º 01/2020 e Parecer CME n.º 03/2020, assim como as constantes nesse Decreto.
Art. 3º - Os pais receberão as atividades confeccionadas pelos professores de cada turma e devolverão, via watsapp, através de fotos, vídeos, áudios e/ou mensagens.
Parágrafo único. A escola disponibilizará local e arquivo próprio para armazenamento dos materiais, de cada professor, com as atividades constantes previsto no *caput*, para comprovação junto às instâncias superiores.
Art. 4º**.** Serão entregues quinzenalmente aos pais ou responsáveis, as atividades na forma física e impressa, aos que não possuem acesso à internet, as quais deverão ser retiradas na instituição de ensino na qual o aluno está matriculado.
§ 1º. As atividades deverão ser desenvolvidas conjuntamente com o aluno em casa e devolvidas quinzenalmente na instituição de ensino.

§ 2º. A disponibilidade de novas atividades fica condicionada a entrega da atividade anteriormente mencionada.
§ 3º. Caso os pais ou responsáveis legais não retirem o material, caberá ao diretor, após esgotadas todas as possiblidades de contato, comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º. Após comunicada, a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a equipe pedagógica da Unidade escolar, fará a entrega do material impresso pela Unidade Educacional, no domicilio do aluno, via protocolo.
Art. 5º**.** Aos pais ou responsáveis, que comprovadamente não tem acesso à Internet e que justificadamente não possam retirar essas atividades na escola onde seu filho está matriculado, a Secretaria Municipal de Educação fará a entrega na residência, em local descrito no ato da matrícula do aluno.
Art. 6º**.** Nas atividades, incluir-se-á o atendimento às especificidades e às necessidades dos estudantes com deficiência ou necessidades educacionais especiais, com os recursos e tecnologias definidos que sejam adequados e acessíveis a modalidade, conforme ORIENTAÇÃO CONJUNTA N.º 002/2020 da DEDUC/DPGE.

Art. 7º**.** O material didático utilizado, deverá ser retirado pelos pais ou responsáveis na instituição onde os alunos estiverem respectivamente matriculados, e conterá:
I. Livro didático ou kit para os alunos de 1º a 5º ano/série;
II. Apostila para Educação Infantil.
§1º. Os pais e/ou responsáveis comprometer-se-ão a trabalhar o conteúdo ofertado pelo professor, proposto no Referencial Curricular do Paraná e Referencial Curricular do Município de Agudos do Sul.
Art. 8º**.** Caberá a cada instituição de Ensino Municipal, realizar a devida comprovação da entrega e recebimento do material e conteúdo pedagógico, junto ao seu Conselho Escolar, que deverá aprovar e entregar ata devidamente assinada pelo Conselho, à Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º. O professor deverá preencher o formulário/diário de classe de acompanhamento das atividades pedagógicas remotas possibilitando o monitoramento periódico das atividades e atendimento de todos os alunos.
§ 2º. O formulário/diário de classe a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser utilizado como base para a validação das atividades efetivamente realizadas, assim como para auxílio na atualização posterior do Livro de Registro de Classe.
§ 3º. O armazenamento das atividades digitais recebidas pelos professores poderá ocorrer diretamente no *Google Drive* utilizando-se a conta de *e-mail* institucional.
Art. 9º**.** A frequência dos alunos nas respectivas aulas será registrada a partir da devolutiva/apresentação das atividades realizada por meio eletrônico ou físico, desde que observadas as orientações da instituição de ensino.
Parágrafo único. A carga horária proposta será garantida mediante os registros das atividades feitas com o máximo de transparência e fidelidade ao trabalho proposto em:
I. Livros didáticos;
II. Cadernos;
III. Portfólio das atividades enviadas;
IV. Fotografias;
V. Vídeos;
VI. Registros gráficos;
VII. Relato dos pais ou responsáveis legais;
VIII. Caderno de anotações.

Art. 10. Compete em regime colaborativo:
I. À Secretaria Municipal de Educação, aprovar e emitir parecer do Plano de Ações e atividades pedagógicas remotas após recebimento das atas do Conselho Escolar, conforme dispõe esta Resolução;
II. Às Direções das Unidades Educacionais acompanhar e dar o suporte necessário para a realização das ações pedagógicas a serem desenvolvidas pela Unidade Educacional, bem como, organizar a distribuição e recebimento do material elaborado pela equipe de profissionais e manter a gestão democrática nas decisões tomadas, legitimando o papel do Conselho Escolar;

III. À Equipe pedagógica orientar e acompanhar as atividades/vivências planejadas e executadas pelos profissionais na elaboração, organização, revisão, correção das atividades pedagógicas desenvolvidas, bem como, organizar, com os profissionais responsáveis pela turma, um cronograma dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e retorno das atividades os estudantes, assim como, orientar os profissionais a registrarem a participação e o envolvimento dos estudantes em formulário/diário de classe e propor momentos de hora-atividade coletiva por meio de reunião por aplicativos.
IV. Aos professores, realizar as atribuições descritas no perfil profissiográfico do cargo, preferencialmente de forma remota, bem como, organizar, com o Professor Pedagogo e direção escolar, um cronograma dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e entrega das atividades das crianças/estudantes, assim como, registrar a participação e o envolvimento das crianças e/ou estudantes em formulário próprio/diário de classe;
V. Aos Pais/Responsáveis, buscar e/ou acessar e devolver as atividades nas Unidades Educacionais, conforme orientações pré-estabelecidas, bem como, observar as maiores dificuldades encontradas durantes a realização das mesmas e relatar aos professores e/ou equipe pedagógica e registrar os momentos de estudo por meio de fotos, vídeos ou relatos escritos, conforme orientação recebida, assim como, zelar pelo material físico recebido, garantindo utilização adequada pelo aluno durante todo o processo.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Para fins de preenchimento no Livro de Registro de Classe para ensino infantil e fundamental I, deverão ser considerados os períodos entre 20/03/2020 à 03/04/2020 como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020, conforme art. 8º, Parágrafo único do Decreto Estadual nº 4.258/2020.

Art. 13. As atividades propostas pelas escolas serão contabilizadas para reposição de conteúdo escolar, estabelecido pelo Calendário Escolar.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2020.

Agudos do Sul, Paraná, 27 de abril de 2020.

ELAINE ROCHA PERSCH ANDERLE
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:3DB6F868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 04.01/2020
PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade e mediante as demais condições estipuladas no Edital de Concurso Público nº 01/2020 promovido pela Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, para divulgar o que segue:

Art. 1º Fica **PRORROGADO** o prazo para solicitação de inscrição e **ALTERADA** da aplicação da Prova Objetiva do Concurso Público promovido pela Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, passando a conter o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	
Período para solicitação de inscrição	**23/03/2020 à 08/06/2020**
Período para pagamento da taxa de inscrição.	23/03/2020 a 09/06/2020
Período para postagem de laudo médico.	23/03/2020 a 08/06/2020
Divulgação do deferimento da inscrição.	12/06/2020
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição.	15/06/2020 à 16/06/2020
Divulgação do deferimento da inscrição (pós-recurso).	19/06/2020
Divulgação do horário e local da prova	29/06/2020
Aplicação da prova objetiva	**12/07/2020**

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Almirante Tamandaré, 05 de maio de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:3469C56D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 018/2020.

RESOLUÇÃO N.º 018/2020.

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICIPIO AO INCENTIVO FINANCEIRO De investimento para o transporte Sanitário nos municípios no programa De qualificação de atenção primaria á Saúde na modalidade fundo a fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, em decisão por " Ad referendum" no uso das prerrogativas conferidas pala lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e Lei federal nº 1.712 de 12/07/2013; considerando que o incentivo financeiro de investimento para a aquisição de transporte sanitário nos municípios. No programa de qualificação de atenção primária à saúde, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais),conforme anexo I da resolução SESA nº 596/2020.

RESOLVE:
ART.1º - aprovar a adesão do fundo municipal de saúde de Almirante Tamandaré ao incentivo financeiro, de transporte sanitários nos municípios, no programa de qualificação de atenção primária á saúde, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), conforme descritivo abaixo:
ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020
RELAÇÃO DE BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS.

Ambulância de transporte tipo A	Veiculo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam riscos de vida, para remoções simples e de caráter eletivo.

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.
Almirante Tamandaré (PR), em 06 de maio de 2020.
Homologo a resolução nº 018/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré nos ternos do § 2º art.1º. da lei federal nº8.142/90.

JOÃO GUSTAVO KEPES DE NORONHA
Secretario de Saúde

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente Do Conselho Municipal De Saúde.

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-1122
Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Rogerio Aparecido de Paula
Código Identificador:990391C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2020
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) TANGUÁ".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O contrato terá prazo de execução de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada a critério da administração.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 26.613,16 (vinte e seis mil, seiscentos e treze reais e dezesseis centavos).**
Data de Assinatura: **13.03.2020.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
12.365.0019.1.008	Construção de Centros de Educação Infantil
4.4.90.52.00-1165	Equipamento e Material Permanente 603
4.4.90.52.00-3165	Equipamento e Material Permanente 904

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:72C3F07A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 006/2018

Número do Processo: 0018.0004812/2020
Objeto: *Seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, na área da Saúde – CAPS AD, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA
Da Renovação: As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 006/2018 – Projeto CAPS AD, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 25 de abril de 2020 e finando sua vigência em 24 de abril de 2021.
Data da Assinatura: 23/04/2020

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:3F7248C4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 005/2018

Número do Processo: 0018.0004813/2020
Objeto: *Seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse*

Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, na área da Saúde – CAPS II, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

Da Renovação: As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 005/2018 – Projeto CAPS II, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 25 de abril de 2020 e findando sua vigência em 24 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 23/04/2020

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:595CAF1D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 004/2018

Número do Processo: 0018.0004814/2020

Objeto: *Seleção de entidade direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, na área da Saúde –Pronto Atendimento 24 horas, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

Da Renovação: As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 004/2018 – Projeto Pronto Atendimento 24 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 25 de abril de 2020 e findando sua vigência em 24 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 23/04/2020

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:69B9B5B7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 012/2018

Número do Processo: 0018.0000898/2020

Objeto: *O presente Termo de Parceria tem por objeto seleção de entidade direto privado sem fins lucrativos, qualificados como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, nas áreas da socioassistenciais – CASA DE PASSAGEM, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

Da Renovação: As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 012/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de abril de 2020 e findando sua vigência em 25 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 22/04/2020

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D4E73D93

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 007/2018

Número do Processo: 0018.0000895/2020

Objeto: *O presente Termo de Parceria tem por objeto seleção de entidade direto privado sem fins lucrativos, qualificados como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, nas áreas da socioassistenciais – CREAS, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

Da Renovação: As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 007/2018 – Projeto CREAS, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de abril de 2020 e findando sua vigência em 25 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 22/04/2020

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:DCE15365

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 008/2018

Número do Processo: 0018.0000894/2020

Objeto: *O presente Termo de Parceria tem por objeto seleção de entidade direto privado sem fins lucrativos, qualificados como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99,*

nas áreas da socioassistenciais – Projeto CRAS I, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

Da Renovação: As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 008/2018 – Projeto CRAS I, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de abril de 2020 e findando sua vigência em 25 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 22/04/2020

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:77258E56

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 010/2018

Número do Processo: 0018.0000889/2020

Objeto: *O presente Termo de Parceria tem por objeto seleção de entidade direto privado sem fins lucrativos, qualificados como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, nas áreas da socioassistenciais – Projeto CRAS III, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

Da Renovação: As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 010/2018 – Projeto CRAS III, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de abril de 2020 e findando sua vigência em 25 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 22/04/2020

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:0F46573C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 009/2018

Número do Processo: 0018.0000893/2020

Objeto: *O presente Termo de Parceria tem por objeto seleção de entidade direto privado sem fins lucrativos, qualificados como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, nas áreas da socioassistenciais – Projeto CRAS II, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

Da Renovação: As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 009/2018 – Projeto CRAS II, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de abril de 2020 e findando sua vigência em 25 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 22/04/2020

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:DF60FFC7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA Nº 011/2018

Número do Processo: 0018.0000890/2020

Objeto: *O presente Termo de Parceria tem por objeto seleção de entidade direto privado sem fins lucrativos, qualificados como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando a realização de atividades, serviços de interesse público, através do desenvolvimento, acompanhamento e execução de programas de governo, nos limites legais, com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, em conformidade com os preceitos das Leis: nº 8.666/93, em seus artigos 3º, 6º, 9º, 11, 12, e nº 9.790/99, 13.019/2014 e Decreto nº 3.100/99, nas áreas da socioassistenciais – Projeto PETI, em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E O INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA

Da Renovação: As partes concordam em prorrogar o presente Termo de Parceria nº 011/2018 – Projeto PETI, pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de abril de 2020 e findando sua vigência em 25 de abril de 2021.

Data da Assinatura: 22/04/2020

Almirante Tamandaré, 06 de maio de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:23BE1881

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 211/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CANCELAR a Função Gratificada concedida a Professora Sra. **RAQUEL FORTES DOMANSKI**, Matrícula nº 4252, a partir do dia 1º de abril de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:13126D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 213/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELIANE REGINA BUSATTO,** RG nº 3.593.274-7, CPF nº 598.152.139-20, para prestar serviços no **TRIBUNAL REGINAL ELEITORAL** de Almirante Tamandaré, a partir 16 de abril de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:7F4D0BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 215/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a Sra. **JULIANE REAL DA SILVA MURASKI,** RG nº 11.118.160-8/PR, CPF nº 889.923.301-20, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO TÉCNICO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, a partir do dia 22 de abril de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:543C58BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Procedimento nº 131/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2020, conforme parecer Jurídico e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2019 – Procedimento de Licitação 131/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – Execução SUS – Hospital Municipal
07.001.10.302.0019.2053 – Atividades dos Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2054 – Atividades Operacionais – Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.

CONTRATADO: Lisbeth Arancibia Aguila Clínica Médica – CNPJ 36.638.697/0001-78, neste ato representada pelo Sra. Lisbeth Arancibia Aguila, portadora do RG 172236/SP e CPF 235.776.618-28**.**

VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**.**

Altamira do Paraná, 04 de Maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2019 – Procedimento de Licitação 131/2019**.**

Com fundamento nas informações constante do Procedimento nº 131/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2020, conforme parecer Jurídico, Justificativa da Comissão de Licitação e demais documentos que embasam esse processo a Prefeita Municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa Lisbeth Arancibia Aguila Clínica Médica – CNPJ 36.638.697/0001-78, neste ato representada pelo Sra. Lisbeth Arancibia Aguila, portadora do RG 172236/SP e CPF 235.776.618-28**.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de Maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:EBC7281D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: Lisbeth Arancibia Aguila Clínica Médica – CNPJ 36.638.697/0001-78, neste ato representada pelo Sra. Lisbeth Arancibia Aguila, portadora do RG 172236/SP e CPF 235.776.618-28.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2019 – Procedimento de Licitação 131/2019**.**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Maio de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.
VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo que o Valor estimado, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
10 – Plantões Diurnos/Noturnos – 07hs as 19hs - 19hs as 07 hs;
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 05 de Maio de 2020**.**

ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLINICA MÉDICA
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:61C643CF

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Srª. **Elza Aparecida da Silva**, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº 804.135.609-53.

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA DR. VIANA LTDA – CNPJ 04.264.344/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Antonio Viana dos Santos, portador do RG 896.557-9 e CPF 201.002.219-04.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2019 – Procedimento de Licitação 0131/2019**.**
VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo que o Valor estimado, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
05 – Plantões Noturnos – 19hs as 07 hs;
05 – Plantões Diurnos – 07hs as 19hs.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.
PAGAMENTO: Pagamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – Execução SUS – Hospital Municipal
07.001.10.302.0019.2053 – Atividades dos Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2054 – Atividades Operacionais – Serviços de Saúde
070011030200192057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA: A Contratação sob exame poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o art. 25 caput e paragrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Além disso, a empresa CLINICA MÉDICA DR. VIANA LTDA – CNPJ 04.264.344/0001-69, se credenciou através da Chamada Publica 02/2019, onde atendeu todos os requisitos para efetivação da presente contratação. Em relação a carga horaria a ser executada, esta será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a disponibilidade do Profissional e aval do Conselho Municipal de Saúde. Segue em anexo, Cópia do Termo de Referencia, com a descrição detalhada dos serviços, justificativa de contratação, valores pré-estabelecidos, aprovação do Conselho Municipal de Saúde, além das Publicações do Aviso do Edital de Chamada Pública 02/2019, Ata da Sessão Chamada Publica, ocorrida em Vinte e oito de abril de dois mil e vinte (28/04/2020), certidões de regularidade da empresa, certificado dos profissionais médicos e demais documentos complementares e parecer jurídico.

Altamira do Paraná, 04 de Maio de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:A0CCE30E

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Procedimento nº 131/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2020, conforme parecer Jurídico e Justificativa da Comissão de Licitação, bem como documentos complementares, para: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2019 – Procedimento de Licitação 131/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0021.2068 – Execução SUS – Hospital Municipal
07.001.10.302.0019.2053 – Atividades dos Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2054 – Atividades Operacionais – Serviços de Saúde
07.001.10.302.0019.2057 – Atividades dos Serviços do Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fundamentação Legal: Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e alterações subsequentes.

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA DR. VIANA LTDA – CNPJ 04.264.344/0001-69**.**

VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais)**.**

Altamira do Paraná, 04 de Maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2019 – Procedimento de Licitação 131/2019**.**

Com fundamento nas informações constante do Procedimento nº 131/2019, Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2020, conforme parecer Jurídico, Justificativa da Comissão de Licitação e demais documentos que embasam esse processo a Prefeita Municipal resolve:

HOMOLOGAR a inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a empresa CLINICA MÉDICA DR. VIANA LTDA – CNPJ 04.264.344/0001-69**.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 04 de Maio de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:24A04325

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº. 78.069.143/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Srª. Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.770.361-0 SSP-PR e do CPF sob nº. 804.135.609-53.

CONTRATADO: CLINICA MÉDICA DR. VIANA LTDA – CNPJ 04.264.344/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Antonio Viana dos Santos, portador do RG 896.557-9 e CPF 201.002.219-04.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Saúde, em regime de Plantões Médicos Hospitalares, conforme Edital de Chamada Pública 02/2019 – Procedimento de Licitação 131/2019**.**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Maio de 2020.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8666/93.
VALOR MENSAL: O Valor Máximo previsto é de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), sendo que o Valor estimado, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do contratado, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
10 – Plantões Diurnos/Noturnos – 07hs as 19hs - 19hs as 07 hs;
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Altamira do Paraná, 05 de Maio de 2020**.**

ELZA APARECIDA DA SILVA
Contratante

CLINICA MÉDICA DR. VIANA LTDA
Contratado

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:E70ED86B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 24/2020

Decreto nº 24/2020 de 07/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
32-3.3.90.391934OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
10.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
37-3.3.90.361000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00
Total Suplementação: 6.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0 GOVERNO MUNICIPAL
02.003.00.000.0 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA 2-3.3.90.391000OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
08.000.00.000.0 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
31-3.1.90.111934VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Redução: 6.500,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 07 de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0A74CCA1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 25/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
45-4.4.90.511608OBRAS E INSTALAÇÕES121.000,00
Total Suplementação: 121.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, Operação de Crédito:

Receita 2.1.1.8.01.11.Font41608121.000,00
Total da Receita: 121.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:CC9D0196

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 26/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
4.4.90.51.00.00 1501 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
Total Suplementação: 51.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro da fonte;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0F21528C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 27/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 14.000,00 (catorze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.000,00
Total Suplementação: 14.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.01 14.000,00
Total da Receita: 14.000,00
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:0DDEBC5C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO 28/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 47.050,00 (quarenta e sete mil e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENSFIXAS - PESSOAL CIVIL 36.000,00
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
05.004.00.000.0 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
08.000.00.000.0 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA 1.000,00
Total Suplementação: 47.050,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
05.004.00.000.0 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
08.000.00.000.0 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10.000.00.000.0 DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COMLOCOMOÇÃO 1.000,00
Total Redução 47.050,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:97CF909F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.863 DE 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização para suplementar de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.289 de 05 de maio de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165 Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00.1019 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.39.00.00.1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Excesso de arrecadação: fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DBE0D48E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
DONIZETTI & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS (15 PASSAGEIROS PACIENTES + 1 MOTORISTA), DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO, PARA DIVERSAS LOCALIDADES FORA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 42.000.00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 05.05.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ADEMIR DONIZETTI REGO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9C07927E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 064/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
APARECIDO LUCIANO RIBEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 5.308.80 (cinco mil, trezentos e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 06.05.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

APARECIDO LUCIANO RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D1F180DD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 065/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BRAZ LAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 06.05.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

BRAZ LAU
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6B783262

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CIRSO SEGANTINI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 3.574,50 (três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 06.05.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CIRSO SEGANTINI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:473E9E4B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CARLOS ROBERTO BELLO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 4.311,60 (quatro mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 06.05.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO BELLO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D350B2B3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
EDSON LUIZ ALVES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 6.259,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 06.05.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDSON LUIZ ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:30D21C63

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
GERALDO BALBINO SARGI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 8.520,00 (oito mil e quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 06.05.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GERALDO BALBINO SARGI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5BC986FE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 070/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JOÃO LUIZ ALVES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 6.259,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 06.05.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO LUIZ ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F9379CD9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JOSÉ DE SOUZA ARANHA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 6.555,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 06.05.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSÉ DE SOUZA ARANHA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A6F8478C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MATHEUS ORSINI GIORGETTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 6.555,00 (seis mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 06.05.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MATHEUS ORSINI GIORGETTO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9B9915F1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 5.655,20 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 06.05.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BFC9BCE8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 074/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SIDNEY DE SOUZA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 7.555,60 (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 06.05.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIDNEY DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7FE7E472

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TETUKIDE TAKUTI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 4.134,20 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 06.05.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

TETUKIDE TAKUTI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1915DF4B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
VALDECIR DE JESUS PEREIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 1.463,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 06.05.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VALDECIR DE JESUS PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ADEA8810

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 077/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ-COOPAGRAN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 49.300,00 (quarenta e nove mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 06.05.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

OSVALDO CORDEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D98A8E01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.832 DE 05 DE MAIO DE 2020

Súmula: *Designa, provisoriamente, servidores para a função de fiscal nas atividades relacionadas ao combate ao COVID-19, em razão da declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto nº 8.839, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal de Estado de Calamidade Pública foi reconhecido pela Assembléia Legislativa do Paraná através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que a implementação das medidas de combate ao COVID-19 depende da ampliação do número atual de agentes públicos com poder de polícia (fiscalização);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados, enquanto houver necessidade, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função fiscal na frente de combate à pandemia do COVID-19, os quais estarão submissos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde e da Chefia da Equipe Provisória:

Nome	Vínculo	Matrícula
Aldete de Andrade	Estatutário	9413
Aline de Andrade Rafael	Estatutário	9933
Angelica Cavalcante Medeiros	Estatutário	9860
Cirjilene Aparecida Martucci Michelato Colaço	Estatutário	9559
Daniela Aparecida Santos de Oliveira	Estatutário	9862
Edson Adriano da Silva	Estatutário	20319
Heverton Quaglio Noli	Estatutário	20320
João Flávio de Freitas	Estatutário	20321
João Marcos Lanza Lopes	Estatutário	20357
José Aparecido dos Santos	Estatutário	20360
Maria Priscila Francisco Miguel	Estatutário	9418
Pedro Henrique da Silva Sanches	Estatutário	20364
Peterson Lourenção	Estatutário	9419
Roberto Luiz da Costa	Estatutário	9412
Valdeir Antônio Júnior	Estatutário	20334
Vinicius Milson Fernandes de Abreu Santos	Estatutário	20325
Wilson Campos	Estatutário	4831

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização; lavratura de auto de infração; instauração de processo administrativo; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades municipais competentes nos processos administrativos e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Os servidores poderão ser escalonados em regime de plantão, conforme equipe a ser montada pela Chefia da Equipe Provisória, constituída pelo servidor MARCEL LEMANA, fiscal de obras e posturas e Diretor do Departamento de Fiscalização.

Parágrafo Único. Os servidores designados nesta Portaria tem a obrigação de atendimento imediato das convocações realizadas pelo Chefe da Equipe Provisória.

Art. 4º - Os servidores estarão submissos à Chefia da Equipe Provisória apenas quando escalonados para a tarefa relativa à Equipe Provisória, devendo permanecer exercendo as funções normais dos cargos efetivos ocupados quando não estiverem na escala.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D63B91BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.13.833 DE 06 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Público Municipal, **ADEMIR SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses, iniciando em 04 de maio de 2020, com término em 03 de agosto de 2020,** referente ao período aquisitivo: **26-10-2008 a 24-10-2013**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 04 de maio de 2020**.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:56942F45

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.835 DE 06 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	VANIA KONO		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Contrato nº	064/2020	Vigência:	06.05.2020 a 05.05.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	040/2020		
Contratado:	APARECIDO LUCIANO RIBEIRO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE		
Valor:	R$ 5.308.80		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8EDB0EBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.836 DE 06 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	VANIA KONO		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Contrato nº	065/2020	Vigência:	06.05.2020 a 05.05.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	040/2020		
Contratado:	BRAZ LAU		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE		
Valor:	R$ 5.056,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3D792655

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.837 DE 06 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	VANIA KONO		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Contrato nº	066/2020	Vigência:	06.05.2020 a 05.05.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	040/2020		
Contratado:	CIRSO SEGANTINI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE		
Valor:	R$ 3.574,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D5D7752C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.838 DE 06 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	VANIA KONO		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Contrato nº	067/2020	Vigência:	06.05.2020 a 05.05.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	040/2020		
Contratado:	CARLOS ROBERTO BELLO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE		
Valor:	R$ 4.311,60		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1532FD92

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.839 DE 06 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	VANIA KONO		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Contrato nº	068/2020	Vigência:	06.05.2020 a 05.05.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	040/2020		
Contratado:	EDSON LUIZ ALVES		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE		
Valor:	R$ 6.259,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:33818B1E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.840 DE 06 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	VANIA KONO		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Contrato nº	070/2020	Vigência:	06.05.2020 a 05.05.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	040/2020		
Contratado:	JOÃO LUIZ ALVES		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE		
Valor:	R$ 6.259,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1455F12A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.841 DE 06 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	VANIA KONO		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Contrato nº	072/2020	Vigência:	06.05.2020 a 05.05.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	040/2020		
Contratado:	MATHEUS ORSINI GIORGETTO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE		
Valor:	R$ 6.555,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3287C98D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.842 DE 06 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	VANIA KONO		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Contrato nº	071/2020	Vigência:	06.05.2020 a 05.05.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	040/2020		
Contratado:	JOSÉ DE SOUZA ARANHA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE		
Valor:	R$ 6.555,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1A95C572

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.843 DE 06 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	VANIA KONO		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Contrato nº	069/2020	Vigência:	06.05.2020 a 05.05.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	040/2020		
Contratado:	GERALDO BALBINO SARGI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE		
Valor:	R$ 8.520,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:738E552B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.844 DE 06 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	VANIA KONO		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Contrato nº	073/2020	Vigência:	06.05.2020 a 05.05.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	040/2020		
Contratado:	SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE		
Valor:	R$ 5.655,20		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DE42FFDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.845 DE 06 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	VANIA KONO		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Contrato nº	074/2020	Vigência:	06.05.2020 a 05.05.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	040/2020		
Contratado:	SIDNEY DE SOUZA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE		
Valor:	R$ 7.555,60		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A5ADE809

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.846 DE 06 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	VANIA KONO		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Contrato nº	075/2020	Vigência:	06.05.2020 a 05.05.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	040/2020		
Contratado:	TETUKIDE TAKUTI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE		
Valor:	R$ 4.134,20		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:41FDA460

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.847 DE 06 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	VANIA KONO		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Contrato nº	076/2020	Vigência:	06.05.2020 a 05.05.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	040/2020		
Contratado:	VALDECIR DE JESUS PEREIRA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE		
Valor:	R$ 1.463,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FCB5AA3E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.848 DE 06 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	VANIA KONO		
Gestor:	LAUDICEA MELLO PEREIRA		
Contrato nº	077/2020	Vigência:	06.05.2020 a 05.05.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	040/2020		
Contratado:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ - COOPAGRAN		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 26/2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04/2015 DO FNDE		
Valor:	R$ 49.300,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:50BB2187

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.849 DE 06 DE MAIO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAURO MARCELO ALBONETI		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	063/2020	**Vigência:**	05.05.2020 A 04.10.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	040/2019		
Contratado:	DONIZETTI & OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS (15 PASSAGEIROS PACIENTES + 1 MOTORISTA), DE PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO, PARA DIVERSAS LOCALIDADES FORA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
Valor:	R$ 42.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir, do dia 05 de maio de 2020.**

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:52419216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 07/05/2020 à 18/05/2020.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 19/05/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 19/05/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 06 de Maio de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1ABCE137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de Junho do ano de 2020, na Sala de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 em Andirá, Paraná, Brasil,

CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	5.978,02 m²	90 dias

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3538 8100.

Andirá, 06 de Maio de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1D29C7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 13.834 DE 06 DE MAIO DE 2020

Maria Luiza Colleti Podanosqui, **Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras (**aditivo**) referente o mês de **abril de 2020**, para as servidoras abaixo relacionadas:

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIALOTAÇÃO	H. EXTRAS COMPLEM.
ADRIELE FERNANDA BALDINI	ATENDENTE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	60
ANA PAULA DE FREITAS GOMES	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	23,22
ERICA ALVES OZORIO	ATENDENTE DE CASA LAR	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20
DAIANA DE FATIMQA COSTA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	24
MARIA CARISTINA CROCHA	AGENTE DE SERVIÇO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	8,23
FERNANDO H S ZECHEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3,46

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI
Secretária Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EEFE5EC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 0017/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 21 de Maio de 2020,** na Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151 – 1º andar, Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de conexão com Internet por Fibra ótica e Rádio a serem instalados nas Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses na Zona Rural e Urbana, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do edital– TERMO DE REFERÊNCIA.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 06 de Maio de 2020

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:091EC032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o parecer emitido pelo engenheiro civil do município acerca das propostas de preços apresentadas; considerando, ainda, o estabelecido na ata da sessão de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Galeria de Águas Pluviais na Rua 15 de Novembro", neste Município de Astorga-PR; torna público o resultado de **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

Classificação	Razão Social da Proponente	Valor em R$
1º Lugar	R. FAVORETO THOMAZIN SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 32.066.937/0001-56	95.087,46
2º Lugar	SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ: 26.195.815/0001-67	96.387,29
3º Lugar	OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.529.248/0001-96	106.800,00
4º Lugar	C S MAGON CONSTRUTORA EIRELI ME, CNPJ: 27.097.119/0001-80	109.500,00
5º Lugar	ENGEDONE CONTRUÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 26.060.619/0001-85	114.797,68

Astorga, 06 de maio de 2020.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:6C6470FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PROGRAMA DE COMBATE À DENGUE
NOTIFICAÇÃO N.º 012/2020

Identificação do Notificado

Nome: ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO
Endereço: RUA 29 DE OUTUBRO nº 897 - DISTRITO DE SANTA ZÉLIA
Município: ASTORGA Estado: PARANÁ

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o § 1º do Art. 128 da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências: Limpeza do Terreno e eliminação de prováveis criadouros do mosquito transmissor da Dengue.
Observação: Lei Complementar n.º 2.017/2008 – Art. 128. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, Lotes, glebas e outras áreas que ocupem; §1º do Art. 128 – Os proprietários ou responsáveis são obrigados a eliminar locais, recipientes ou plantas que possam cumular água, evitando criadouros e focos do mosquito transmissor da Dengue e outros insetos.
A Pena neste caso é Multa de 05(cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M equivale ao valor de R$ 195,66 (cento e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Segue abaixo, endereço do **IMÓVEL** que necessita de limpeza:

>RUA TENENTE PIRYNEUS – QUADRA 22 LOTE 10 R

ÉRICA DA SILVA SOUZA VIEIRA
Programa de Combate à Dengue Data: 26/03/2020

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F3626BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PROGRAMA DE COMBATE À DENGUE
NOTIFICAÇÃO N.º 013/2020

Identificação do Notificado
Nome: ESPÓLIO DE JOSÉ CAETANO
Endereço: RUA 29 DE OUTUBRO nº 897 - DISTRITO DE SANTA ZÉLIA
Município: ASTORGA Estado: PARANÁ

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o § 1º do Art. 128 da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências: Limpeza do Terreno e eliminação de prováveis criadouros do mosquito transmissor da Dengue.
Observação: Lei Complementar n.º 2.017/2008 – Art. 128. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, Lotes, glebas e outras áreas que ocupem; §1º do Art. 128 – Os proprietários ou responsáveis são obrigados a eliminar locais, recipientes ou plantas que possam cumular água, evitando criadouros e focos do mosquito transmissor da Dengue e outros insetos.
A Pena neste caso é Multa de 05(cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M equivale ao valor de R$ 195,66 (cento e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Segue abaixo, endereço do **IMÓVEL** que necessita de limpeza:

>RUA RUI BARBOSA – QUADRA 04 LOTE 8

ÉRICA DA SILVA SOUZA VIEIRA
Programa de Combate à Dengue Data: 26/03/2020

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1C608D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 360/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DECLARAR vago o cargo de Merendeiro, **nível 03-D**, ocupado pela servidora **MADALENA ALVES DA SILVA LIMA**, nomeada pela Portaria n.º 510/2011, em **virtude do seu falecimento ocorrido em 26 de Abril de 2020**, conforme Certidão de Óbito do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Astorga.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 05 (cinco) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4CCDD11A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

RETIFICAR OS TERMOS DA PORTARIA Nº 296/2020, de 13/03/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/03/2020, que concede aposentadoria voluntária proporcional por idade à servidora VILMA APARECIDA TONDATO SENTINELO**,** a fim de constar que o valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 583,93 (quinhentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), competência fevereiro/2020, devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção de 01 (um) salário mínimo vigente, sendo que a forma de reajuste será de acordo com o artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições da Portaria nº 296/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 06 (seis) de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3FC70DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2020

SÚMULA: REVOGA DISPOSITVO DO DECRETO 064/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO deliberação do Comitê Especial de Enfrentamento, criado pelo decreto 033/2020

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;

D E C R E T A

Art. 1º - Revoga-se o artigo 2º do decreto 064/2020.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6A46608B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 362/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER, **Promoção Funcional Horizontal**, com início em 1º de Maio de 2020, aos Profissionais da Educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

NOME DO PROFESSOR	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL AO QUAL FOI ELEVADO
Berivalda de Jesus do Prado Sachi – 2º Padrão	MC-01	**MC-02**
Edilâine Piva – 2º Padrão	MC-01	**MC-02**
Ester Soares da Silva	MC-01	**MC-02**

NOME DO EDUCADOR INFANTIL	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL AO QUAL FOI ELEVADO
Ana Paula Marçal de Almeida Berton	D-01	**D-02**
Sabrina Siuniti Garcia	D-01	**D-02**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de Maio de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0A71B015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1137/2020

LEI Nº 1137/2020

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências**.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei,
CapítuloI
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão paritário, permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Pública para Mulheres em âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de assistência Social, com perspectiva transversal em toda a administração pública do Município de Balsa Nova, de forma a assegurar a população feminina o pleno exercício de sua cidadania, bem como criar o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2ºO Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será vinculado a este Conselho e administrado pela Secretaria de assistência Social, sendo constituído por recursos financeiros provenientes de:
I - dotação específica consignada no orçamento municipal para assistência social, a qual poderá ser direcionada ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, após devidamente votado e aprovado, nos termos da legislação regente do sistema orçamentário municipal;
II - repasse do Fundo Nacional e Estadual da Mulher;

III - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe sejam destinados;
IV - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e aplicações financeiras;
V - produto de arrecadação de multas e juros de mora, conforme destinação prevista em lei específica;
VI - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria;

VII - outros recursos que lhe forem destinados.

CapítuloII
DA COMPETÊNCIA
Art. 3º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - promover a cidadania feminina e a política dos direitos da Mulher prestando assessoria aos órgãos do Poder Público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público nessa área;

II - contribuir para o fortalecimento da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação profissional das mulheres;
III - convocar a cada dois anos ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema de Garantia da Mulher;

IV - promover a articulação e a integração dos programas de governo nas diversas áreas da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direito e oportunidade entre mulheres e homens;

V - monitorar e propor políticas públicas comprometidas com a superação do preconceito e desigualdade de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais e não-governamentais;
VI - acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento, no que se refere aos direitos assegurados às mulheres;
VII - acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher na esfera do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa e da Câmara Municipal;
VIII - indicar e propor a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres.
IX - promover intercâmbio e firmar protocolos com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com a finalidade de implementar o plano de ação doCMDM;

X - elaborar o regimento interno doCMDM;
XI - fazer divulgar, por intermédio do Diário Oficial do Município de Balsa Nova, o planejamento anual doCMDMe as alterações do Regimento Interno;

XII - propor e fiscalizar diretrizes gerais ao plano municipal de ações voltadas para promoção dos direitos da mulher;
XIII - receber denúncias relativas à violação de direitos das mulheres, encaminhando aos órgãos competentes, fiscalizando sua execução e exigindo providências efetivas;

XIV - inscrever, certificar e fiscalizar as instituições públicas e privadas que atendam prioritariamente à mulher;
XV - praticar os demais atos necessários que oficialmente lhe forem atribuídos.

CapítuloIII
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO
Art. 4ºO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -CMDM, será formado por:
I - Comissão Executiva
II – Comissões
III – Plenário
§ 1º A Comissão Executiva será formada pela Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, que serão eleitas entre suas conselheiras pelo Plenário,

§ 2º Os membros da Comissão Executiva serão eleitos por voto direto, da maioria simples doCMDMpresentes em reunião com pel menos 50% mais um de suas integrantes.
§ 3º O Plenário será formado pelas 10 (doze) conselheiras titulares doCMDM.

§ 4º A Comissão Executiva será eleita pra o mandato de dois anos, havendo alternância, para o mandato, da sociedade civil organizada e representação governamental.

§ 5º Em caso de vacância dos membros da Comissão Executiva, será realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, nova eleição para o cargo vago, respeitando o seguimento em curso.

§ 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formará comissões provisórias ou permanentes, objetivando estudar projetos e propor medidas para a concretização de políticas para as mulheres.
§ 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social proverá ao Conselho os meios necessários para o exercício de suas atribuições, sendo que as funções serão especificadas no Regimento Interno.
§ 8º O detalhamento da organização doCMDMserá objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelas suas conselheiras.
Art. 5ºO Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será paritário e composto por 10 (dez) membros titulares e suas respectivas suplentes, representando o Governo e a Sociedade Civil.
§ 1º O Conselho será composto por 05 (cinco) mulheres representantes do Poder governamental, nomeadas pelo Prefeito Municipal, devendo a nomeação ser publicada em Diário Oficial do Município.
§ 2º Serão representantes governamentais:
I - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (uma) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

IV - 01 (uma) representantes indicada pelo chefe do Poder Executivo;
V - 01 (uma) representante da Câmara Municipal.
§ 3º O Conselho será composto por 05 (cinco) mulheres representantes da sociedade civil organizada, eleitas em assembleia específica para tal, podendo ser:

I - representantes de Associações de Moradores, de Sindicatos instalados no Município, de associações profissionais, Clube de Mães, de Diretório Central ou outras formas de associativismo e cooperativismo.
§ 4º Apenas poderão se candidatar à vaga no Conselho as instituições devidamente regularizadas, conforme exigências do Regimento Interno.

§ 5º Em caso de vacância da titular, haverá nomeação da suplente para completar o mandato da substituída, sendo indicada pelo órgão de origem.

§ 6º As representantes da sociedade civil não poderão ter vínculo empregatício com a gestão municipal para não descaracterizar a representação.

§ 7º A função das integrantes do conselho não será remunerada, considerada de relevante serviço público para o Município.
§ 8º Todos os membros do Conselho deverão ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 05 de maio de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9EA1E423

ADMINISTRAÇÃO
AD REFERENDUN N.º002/2020

AD REFERENDUN N.º002/2020

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer *ad referendum*.

RESOLVE:

Art. 01 – Estou ciente da adesão ao Incentivo financeiro para o transporte sanitário para o exercício de 2020 da resolução 773/2019 e resolução 631/2020.
Art. 02 – Comprometo-me a levá-lo a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – PR, em próxima reunião
Art. 03 – Este *ad referendum* entra em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 06 de maio de 2020.

IVÂNIA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4D666DD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.191/2020

DECRETO Nº 3.191/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Coronavirus COVID – 19, no âmbito do município de Bandeirantes, realizada em 05 de maio de 2020, no auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, onde os representantes dos segmentos que compõem o Comitê,

deliberaram, pelo voto da maioria dos presentes, pela abertura do comércio no município de Bandeirantes, especificamente e apenas na data de 09 de maio de 2.020, sábado, de conformidade com a Ata da reunião realizada em 05/05/2020, atendendo à solicitação da Associação Comercial Industrial e Agrícola de Bandeirantes – ACIAB, tendo em vista a data comemorativa alusiva ao simbologismo do dia das Mães, a ser celebrado no dia 10/05/2020, domingo, a ser regulamentado através de Decreto Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a abertura do comércio em geral, excepcionalmente, na data de 09 de maio de 2.020, sábado, no horário compreendido entre 09:00h às 13:00hs.
Parágrafo único – Após o horário estipulado no art. 1º do presente decreto, permanece em vigor os horários estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2.020, aos serviços considerados Essenciais e Não Essenciais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:0F81FC48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.192/2020

DECRETO Nº 3.192/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Coronavirus COVID – 19, no âmbito do município de Bandeirantes, realizada em 05 de maio de 2020, no auditório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, onde os representantes dos segmentos que compõem o Comitê, deliberaram, por unanimidade, pela indicação de alteração do inciso "I", horário de funcionamento de segmentos que integram os serviços considerados não essenciais, especificamente em referência ao art. 8º, Restaurantes, Lanchonetes, Sorveterias, Pastelarias e Cafés, de conformidade com a Ata da reunião realizada em 05/05/2020, a ser regulamentado através de Decreto Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Altera a redação do inciso "I", do art. 8º do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:
"Art. 8º ...
I - O funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre 11:00 horas e 22:00 horas;"
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:09DDE2B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 027/2020
PROCESSO ADM. N° 048/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASCARAS DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO AO COVID-19.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASCARAS DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO AO COVID-19. R$ 10.500,00(dez mil e quinhentos reais), junto MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na cidade de Maringá – PR.

Barbosa Ferraz, 06 de maio de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:4921B511

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 028/2020
PROCESSO ADM. N° 049/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos II, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO NO CONJUNTO JOSÉ LUIZ CARVALHO.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO NO CONJUNTO JOSÉ LUIZ CARVALHO. R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais), junto HAGAP ENGENHARIA DE MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA, com sede na cidade de Umuarama – PR.

Barbosa Ferraz, 06 de maio de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:338E7155

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRECRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020

Decreto nº 11/2020 de 28/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2370/2019 de 13/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$7.000,00 (sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.2.103.		MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
86 - 3.1.90.94.00.00	31839	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
240 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.2.103.		MDS/PSB/SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
84 - 3.1.90.13.00.00	31839	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
248 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:E6452243

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

SUMULA – DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PUBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2020, NO CARGO E VAGA DISCRIMINADA NO MESMO.

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do edital de Concurso Público nº 001/2020 pelo presente:

CONVOCA

O candidato aprovado, em conformidade com o Edital nº 001/2020 - I de Homologação de Resultado Final para Cargo descrito conforme abaixo, para comparecer junto a Prefeitura Municipal, à Av. Presidente Kennedy, 363, no Departamento de Recursos Humanos no prazo máximo de 03(três) dias úteis, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas, afim de formalizar a sua contratação.

FARMACÊUTICO – BIOQUIMICO

NOME DO CANDIDATO	DOC. DE IDENTIDADE
FERNANDO LUCIANO DA SILVA	9.995.690-9

Barbosa Ferraz, 05 de Maio de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:0B2BB06C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 45/2020

PORTARIA Nº 45/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 39/2020 de 22/04/2020 e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1º - Revogar em todo o seu teor, a Portaria nº 39/2020 de 22/04/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Maio de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:74367F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 46/2020

PORTARIA Nº 46/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 40/2020 de 22/04/2020 e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1º - Revogar em todo o seu teor, a Portaria nº 40/2020 de 22/04/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Maio de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:93C710B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 47/2020

PORTARIA Nº 47/2020

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 41/2020 de 22/04/2020 e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1º - Revogar em todo o seu teor, a Portaria nº 41/2020 de 22/04/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 06 de Maio de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:6B4048BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 724 / 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 50.186,62** (Cinquenta mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0006.2119 Enfrentamento da Emergência COVID 19
01881 – 3.3.90.30.00.00 – 00 - 1019 – Material de Consumo R$ 50.186,62
TOTAL... R$ 50.186,62

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo. - FR 1019 R$ 50.186,62
Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 712/2019 de 17/10/2019 (LDO).
Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 06 de maio de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:87C2FD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º 1.321, DE 05 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DO DECRETO 1313/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto, na Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré/PR, que atribui ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

D E C R E T A

Art. 1º O Anexo I, do Decreto 1313/2020 passa vigorar conforme o anexo que segue. Ficam prorrogados para todos os demais efeitos legais dos Decretos anteriores, pertinentes ao coronavírus.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré em 04 de maio de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AD991422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA 02/2020

O **Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba**, Estado do Paraná, com sede na Rua Paraíba – 1619, Centro – inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.442/0001-51, representado por seu Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor **Valdemar Périco**, que no uso de suas atribuições conferidas em Lei e atendendo a Lei complementar 101/2000.

CONVOCA

Toda a população do município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná e Especialmente a Comissão da Câmara encarregada do acompanhamento e Execução Orçamentária, para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, que será realizada no dia 26 de MAIO de 2020, as 13:30 horas nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, com a seguinte ordem do dia:
Analise dos documentos elencados nos § 1º ao § 5º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao §1º, do Art. 166 da Constituição Federal.
Deverão ser observadas todas as normas de distanciamento social dos indivíduos em atenção as orientações do Sistema de Saúde, bem como dos decretos municipais em vigor que disciplinam a matéria.

Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:19620B88

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública 1º quadrimestre de 2020 conforme art.9º, §4ª da LRF.
Em cumprimento ao artigo 9º, §4ª da LRF CONVIDAMOS, as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 13:30 horas do dia 26 de maio de 2020, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2020, referente ao 1º quadrimestre/20.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Bela Vista da Caroba, 06 de maio de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2020– Assistência Social.
O Município de Bela Vista da Caroba CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 14:30 horas do dia 26 de maio de 2020, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento do Plano Municipal da Assistência Social e Apresentação do Plano Municipal do Direito da Criança e Adolescente, referente ao 1º quadrimestre/20.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Bela Vista da Caroba, 06 de maio de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2020– Saúde.
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde que será realizada as 15:00 horas do dia 26 de maio de 2020, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Politica Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 1º quadrimestre/20.
Agradecemos antecipadamente a presença.

Bela Vista da Caroba, 06 de maio de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:F9E03F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA PROCESSO N. º 011/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO. N. º 002/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a abertura e que está aberto até 06/05/2021 o Edital de Credenciamento de Chamamento Público nº 002/2020 para Credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de Exames Laboratoriais (referência Tabela Municipal) visando o atendimento a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no referido Edital a partir do dia 08/05/2020 até o dia 06/05/2021, no horário das 8horas as 16 h:30 min. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br. Informações no endereço acima ou pelo telefone (**42) 3553-8019.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B7023F96

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 003/2020

Dispõe sobre a Adesão à Resolução SESA 760/2019, que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando a Resolução SESA nº 769/2020 e seus anexos;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar *"AD REFERENDUM"* a Adesão à Resolução SESA/PR nº 769/2019, que dispõe sobre a adesão dos municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, no Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, na Modalidade fundo a fundo, para aquisição de 01 (um) veículo tipo utilitário (5 lugares) no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 06 de maio de 2020.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 003/2020, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CE94C40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 082/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(115) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
Total Suplementação:	**18.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-2494 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Total Anulação:	**18.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de Abril de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C0759FD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020
Pregão Nº 17/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA NEUTON BEREZA & CIA LTDA ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AS MAQUINAS PESADAS A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO E SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.061,46 (Doze Mil e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 04/05/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/05/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***NEUTON BEREZA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:576DC2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 – PMBVSR.
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar no dia **22 de Maio de 2020 às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil. Licitação na modalidade Tomada de Preço, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PÚBLICA, COM O SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL**, a pedido da Secretaria de Administração deste Município.
Tipo de licitação: O menor preço e Técnica
Empreitada: Global.
Valor Mensal de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); Totalizando num período de 12 meses: no valor de R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).
INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 06 de maio de 2020.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 137/2020

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:0627D7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2020

PORTARIA Nº150 /2020

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando - Os Termos do requerimento de Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição.
Considerando – O Artigo 6º da EC 41/03-Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição.
Considerando – Instruções Técnicas e Normativas do TCE/Pr.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de Contribuição**, para a servidora MARIA LUCIA KRAUCHUK DOS ANJOS, brasileira, servidora pública municipal de Boa Ventura de São Roque, matricula 40-2, ocupante do cargo de PROFESSORA, Nível C11, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 4.938.183-2 e inscrita no CPF sob o nº 015.122.589-38, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, forma de reajustes dos Proventos com Paridade aos Servidores Ativos. Base de calculo pela ultima remuneração – Provento Integral.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.116,45 (três mil cento e dezesseis reais e quarenta e cinco reais).
Art. 3º Para efeito de recebimento será calculado na forma do art. 41 da Lei 369/2008 e seus parágrafos.
Art. 4º Fica A servidora exonerada do cargo de Professora, regime jurídico estatutário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito em 07 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Estado Paraná, em 06 de maio 2020.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:129B0972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 382 2020

LEI Nº 382/20
Data 06/05/20

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a locar e ceder imóvel para o funcionamento de indústria de confecção de peças de vestuário, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a locar imóvel e cedê-lo a empresa "A.P.Trevisan E Cia Ltda.", inscrita no CNPJ sob o nº 36.575.406/0001-40, com sede na Av. Tupi, na cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, para finalidade específica de indústria de confecção de peças de vestuário.
Art. 2º. A locação e cedência terá vigência até 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Todas as despesas de manutenção do imóvel, bem como luz, água, serão de responsabilidade da cessionária.
Art. 4º. A locação será através de processo licitatório, pela modalidade de dispensa limitando-se ao valor máximo de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos), mensais, atualizados de acordo com a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGPM.
Art. 5º. Todos os direitos e obrigações da presente cessão ficam vinculados ao cumprimento pela empresa dos encargos assumidos em requerimento datado de 06 de março de 2020.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 06 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FDD61F35

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2020

Dispõe sobre a regulamentação do Regime Especial das ações pedagógicas remotas para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus – Sars-CoV-2/Covid-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DA APARECIDA, no uso de suas atribuições, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9.394/96, de 23 de dezembro de 1996, e considerando:

O artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar;

O inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que tem como princípio a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o inciso III do art. 11 da mesma lei, que incumbe os municípios a baixarem normas complementares para o seu sistema de ensino;

O disposto na Lei Municipal nº 30/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização do Magistério da Rede Pública Municipal de Boa Vista da Aparecida;

Os Decretos Municipais nº. 70/2020, 72/2020 e 90/2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

A Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

A Deliberação CEE/PR nº 01/2020, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 e outras providências;

As notas do Conselho Nacional de Educação, emitidas em 18 de março de 2020 e que esclarece à Educação Básica,
aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da Covid-19, considerando as implicações da pandemia do Coronavírus;

INSTRUI

CAPÍTULO I
DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS REMOTAS

Art.1º. Esta instrução dispõe sobre a regulamentação das atividades pedagógicas não presencias da Educação Básica, ofertada pela Rede Municipal de Ensino de Boa Visa da Aparecida, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

Art. 2º. Em consonância com parágrafo único, do art. 1º, da Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR, o presente regime especial de atividades pedagógicas não presenciais é retroativo à 20 de março de 2020.

Art.3º. As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou componente curricular para interação com o estudante por meio de orientações impressas, estudos dirigidos, quizzes, plataformas virtuais, correio eletrônico, redes sociais, chats, fóruns, diário eletrônico, vídeo aulas, áudio chamadas, vídeo chamadas e outros, definidas a partir da Proposta Pedagógica Curricular, considerando o contido no art. 4.º da Deliberação n.º 01/2020 – CEE/PR.

Art. 4º. Compreendem como estudos escolares não presenciais:

I – Aqueles ofertados pelas instituições de ensino, sob responsabilidade dos professores com acompanhamento da coordenação pedagógica, de maneira remota, ou seja, sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço;

II – As Metodologias por meio de materiais impressos ou recursos tecnológicos, inclusive softwares e hardwares, adotadas pelo professor ou pela unidade escolar e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular.

Art. 5º. As atividades pedagógicas não presenciais aplicam-se aos alunos de todos os níveis, etapas e modalidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, sendo Educação Infantil, Ensino Fundamental Fase I, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos Fase I(EJA).

Art. 6º. As unidades escolares devem, com a participação de seu corpo docente, respeitando as orientações dos órgãos de saúde e o protocolo de segurança instituído para este fim, planejar e organizar as atividades pedagógicas a serem realizadas pelos estudantes fora da unidade escolar, indicando:

I - Os objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos, recursos, bem como a carga horária prevista das atividades a serem desenvolvidas de forma não presencial pelos alunos e a que dia esta atividade se refere, de acordo com seu ano/série e nível de desenvolvimento em que o aluno se encontra;

II - As formas de acompanhamento, avaliação e comprovação da realização das mesmas por parte dos estudantes.

§1°. O plano de ação pedagógica dos estudos deverá ser divulgado à toda a comunidade escolar, com efeito imediato, respeitando a legislação em vigor, os currículos das instituições e a presente instrução.

§2°. As atividades integrarão o processo de avaliação contínua e processual do discente.

§3°. A metodologia de que trata esta instrução deverá atingir 100% dos discentes da Rede Municipal de Ensino.

I - nos casos de não comparecimento dos pais ou responsáveis para a retirada e entrega das atividades, compete a equipe pedagógica e quadro docente, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, viabilizar formas de entrega diretamente aos responsáveis, como medida para atingir a totalidade dos discentes.

§4°. A frequência dos discentes serão registradas, considerando a devolução das atividades devidamente realizadas pelos estudantes, por meio eletrônico ou físico, desde que observadas as orientações da instituição de ensino.

I - Fica a cargo de cada Instituição de Ensino, organizar a forma de como se dará o armazenamento das atividades digitais e impressas recebidas pelos professores;

§5°. Fica a cargo das equipes pedagógicas e quadro docente, a orientação aos pais quanto a organização da rotina de estudos para o desenvolvimento das atividades propostas.

§6°. Faculta-se às Unidades Educacionais a disponibilização das atividades pedagógicas remotas por meio de:

I - impressos (livros didáticos, cadernos com atividades de estímulo ao desenvolvimento, estudos dirigidos ou roteiros, indicação de leituras, projetos, pesquisas e exercícios para realização nos materiais didáticos);

II - publicação no Facebook das Unidades Educacionais, plataformas de compartilhamento (tais como you tube, blog entre outas);

III - aplicativos.

§7°. Sempre que possível, é importante que as Instituições de Ensino busquem uma aproximação virtual dos professores com as famílias, de modo a estreitar vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização destas atividades com as crianças.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 7º. O atendimento na Educação Infantil, dar-se-á por meio de atividades e estudos escolares não presenciais,para serem realizadas com as crianças em casa, de forma a garantir os Direitos de Aprendizagem, bem como os Campos de Experiências constantes na Proposta Pedagógica das Instituições de Ensino, e o eixo norteador do trabalho da educação infantil: Interações e brincadeiras. Tais atividades devem ser voltadas ao lúdico, recreativo, criativo e interativo, através de jogos, brincadeiras, conversas e histórias propostas que devem ter sempre a intencionalidade de estimular novas aprendizagens.

§1°. Não poderão ser propostas atividades mecânicas e repetitivas para as crianças.

§2°. As atividades direcionadas a idade pré-escolar (4 e 5 anos) deverão ser organizadas de forma impressa e devolvidas as Instituições de Ensino. Estas deverão ir acompanhadas por tutorial detalhado (descritivo ou através de vídeo) de forma que possibilite o discente alcançar o objetivo proposto.

I -As orientações aos pais e responsáveis devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenho, brincadeiras, jogos, músicas de criança, brincadeiras de faz de conta e até algumas atividades em meios digitais quando for possível. A ênfase deve ser em proporcionar brincadeiras, conversas, jogos, desenhos, entre outras para os pais ou responsáveis desenvolverem com as crianças. As Instituições de Ensino podem também orientar as famílias a estimular e criar condições para que as crianças sejam envolvidas nas atividades rotineiras, transformando os momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem.

§3°. As atividades para idade creche (0 a 3 anos), recomenda-se que sejam práticas possíveis de serem desenvolvidas no ambiente familiar e vídeos com conteúdo contemplados na Proposta Pedagógica, gravados ou não pelo quadro docente, não priorizando as atividades impressas.

I - As orientações aos pais devem indicar atividades de estímulo às crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, brincadeiras, jogos, músicas de criança. Para auxílio aos pais e responsáveis, as Instituições de Ensino devem repassar orientação concreta de modelos de leitura em voz alta, que poderão ser através de vídeo ou áudio, para engajar as crianças nas atividades e garantir a qualidade da leitura.

CAPÍTULO III
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º. As atividades remotas, não presenciais, propostas ao Ensino Fundamental, devem assegurar as aprendizagens e desenvolvimento dos alunos, por meio de planejamentos consonantes com os Objetos de conhecimento e Objetivos de Aprendizagem constantes na Proposta Pedagógica da Instituição de ensino e legislação correlata.

§1º. Não poderão ser propostos exercícios/atividadessoltos(as), sem contextualização. Estas deverão ir acompanhadas por tutorial detalhado (descritivo ou através de vídeo) de forma que possibilite o discente alcançar o objetivo proposto.

§2º. Para atender os alunos dos anos iniciais, o MEC sugere a utilização do curso on-line para alfabetizadores disponível no site alfabetização.mec.gov.br, como apoio ao trabalho dos professores, coordenadores pedagógicos e diretores de escola.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 9º. A Educação de Jovens e Adultos, trata-se de uma modalidade, dentre outras, que possuem suas especificidades, tendo como ponto de partida a identificação da realidade e das necessidades educacionais dos jovens, adultos e idosos, conservando seus direitos, no que diz respeito ao acesso à educação, bem como, a garantia de qualidade.

Parágrafo único. No planejamento das atividades e estudos escolares não presenciais da EJA, devem identificar, elaborar e organizar estratégias e recursos pedagógicos considerando suas necessidades educacionais específicas.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 10. A Educação Especial, é a modalidade que assegura a educação inclusiva, mediante o Atendimento Educacional

Especializado – AEE, como parte integrante do processo educacional, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino para educandos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos.

Parágrafo único. A Educação Especial, no planejamento das atividades e estudos escolares não presenciais, devem identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos educandos, considerando suas necessidades educacionais específicas.

CAPÍTULO VI
DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES REMOTAS

Art. 11. As instituições públicas e privadas que compõem o Sistema Estadual de Ensino devem atender ao disposto nos Arts. 5.º e 6.º da Deliberação 01/2020 - CEE/PR, e na Resolução da SEED n.º 1.016, de 3 de abril de 2020.

Art. 12. Para efeito de validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no respectivo Núcleo Regional de Educação endereçado à SEED, contendo:

I – ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;

II – descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

III – demonstração dos recursos tecnológicos utilizados, incluindo softwares e hardwares,se for o caso, para o acesso dos estudantes e desenvolvimento das atividades;

IV – demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

V – demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

VI – data de início e término das atividades não presenciais.

CAPÍTULO VII
DIRETRIZES PARA REORGANIZAÇÃO DOS CALENDÁRIOS ESCOLARES

Art. 13. A nota de esclarecimento do CNE procura, no limite do possível, indicar que cada sistema deve encontrar a melhor solução para seu caso em particular ao mesmo tempo em que reforça o disposto na lei, decretos e normas existentes e realça que padrões de qualidade devem ser mantidos.

Art. 14. O cumprimento da carga horária mínima prevista poderá ser feita por meio das seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:

I - O cumprimento da carga horária mínima prevista será feita por meio do cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais, realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares, coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais.

II - cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação) realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

III - ampliação da jornada escolar por meio de acréscimo de 4 (quatro) horas semanais em contraturno, quando do retorno das aulas presenciais.

IV - Tornar letivos, os dias contemplados em calendário como planejamento e conselho de classe.

a) Os planejamentos e conselhos de classe devem ser reorganizados de forma a acontecerem nas horas atividades, ou fora do horário de trabalho.

Art. 15. Para o cumprimento das 800horas mínimas exigidas, a rede Municipal de Ensino deste município dispôs:

I - Em 2020, no mês de fevereiro, foram cumpridos 14 dias letivos, compreendendo 56 horas; no mês de março foram cumpridos 14 dias letivos, compreendendo 56 horas, totalizando 112 horas.

II - Tornar letivo os dias 09 e 11 de setembro e 18 de dezembro, totalizando 12 horas. Estes compensarão os dias 20, 23 e 24 de março.

III – Tornar letivos os dias 15 de maio, 12 de junho e 20 e 21 de julho, totalizando 12 horas. Estes compensarão os dias 25, 26, 27 e 30 de março.

IV - Referente as horas letivas dos dias 31 de março, 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 13, 14 e 15 de abril, serão repostas após o retorno das aulas presenciais com acréscimo de 4 horas semanais em contra turno totalizando 48 horas.

V - Considera-se antecipação do recesso escolar do mês de julho de 2020, o período compreendido entre 16/04/2020 a 30/04/2020.

VI - O início das atividades remotas, será considerado a partir de 04 de maio de 2020.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. Recomenda-se a ofertas das atividades remotas na Rede municipal de Ensino deste município, com proposição de novo calendário escolar, com o objetivo de:

I – Obter sincronia entre Redes Municipal e Estadual no calendário escolar de 2020;

II – Organizar o transporte escolar, e demais serviços quando da revogação da suspensão das aulas presenciais e liberação para a sua realização;

III – Organizar a rotina de trabalho dos professores que possuem dois cargos em uma mesma rede ou em redes distintas.

Art. 17. A carga horária a ser cumprida pelo quadro docente no período em que perdurar o regime especial, em cada vinculo de trabalho dar-se-á da seguinte forma:

I - Vínculo de 20 horas semanal: 16 horas para planejamento das atividades remotas, correção das mesmas e tira dúvidas e 4 horas para formação continuada realizada a distância.

Art. 18. A carga horária complementar a ser cumprida pelos docentes após o retorno das aulas presenciais dar-se-á da seguinte forma:

I - Para cumprimento do inciso IV do artigo 15, para compensação e cumprimento da carga horária exigida por lei, serão repostos os dias não trabalhados pelos docentes, 31 de março, 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 13, 14 e 15 de abril, não gerando direito a pagamento adicional de horas extras ou horas suplementares, além das já concedidas.

Art. 19. O atendimento aos pais ou responsáveis deverá ocorrer exclusivamente durante o horário de trabalho.

Parágrafo Único. Fica a critério do docente estender ou não o atendimento tratado no caput deste artigo, sendo que o mesmo, se ocorrer, não será computado em sua carga horária.

Boa Vista da Aparecida, 07 de Maio de 2020.

ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:70FC651A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 73 2020

PORTARIA Nº 073/2020
Data: 05/05/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial para efetuar a avaliação do valor dos imóveis, objeto da Concessão de Direito Real de Uso de moradias populares destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, O CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 344/19 DE 02/12/19.

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, abaixo constituída, com a finalidade específica de efetuar a avaliação do valor dos imóveis, objeto da Concessão de Direito Real de Uso de moradias populares destinadas a famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, objeto do Edital nº 002/2019, de 30 de dezembro de 2019.

Nome	Matrícula funcional	Cargo
Rosmir Marcos Dallabrida	11378-6	Engenheiro Civil
Rroseli Klauss	117469-0	Monitor Social
Mário Henriche	117855-5	Contador

Art. 2º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 05 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5E19AAF4

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RESULTADO SORTEIO CASAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

EDITAL Nº 006/2020
EDITAL DO RESULTADO DO SORTEIO DAS 20 (VINTE) FAMÍLIAS CALSSIFICADAS DEFINITIVA, PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE MORADIAS POPULARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO DAS CASAS DAS 20 (VINTE) FAMÍLIAS CALSSIFICADAS DEFINITIVA, PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE MORADIAS POPULARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 344/2019, E REGULAMENTAÇÕES DO DECRETO Nº 344/2019, faz saber, O RESULTADO DO SORTEIO, DA LOCALIZAÇÃO DAS MESMAS, PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE MORADIAS POPULARES, DESTINADAS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, COMO SEGUE.

NOME TITULAR	CPF	Nº CASA	LOTE	QUADRA	ENDERECO
LUIZ FERNANDO DA SILVA LITS	106079809-31	465	6 A3	48 REMANECENTE	RUA CAIAPO
KALITA MICHEL	108461599-10	28	6 A4	48 REMANECENTE	TRAVESSA 2
HENAIZA MAGDA LOPES	081968159-80	432	6 C2	48 REMANECENTE	RUA CAIUA
KALINCA MEIRIELY BRUSCHI	083393699-97	57	6 C9	48 REMANECENTE	TRAVESSA 2
ILDA MATTOS WELLER	062615049-38	70	6 S10	48 REMANECENTE	TRAVESSA 2
SALETE LOPES	987794002-72	505	6 A9	48 REMANECENTE	RUA CAIAPO
DORVALINA APARECIDA PIMENTEL	633591892-72	479	6 A 5	48 REMANECENTE	RUA CAIAPO
INEZ LOTICI	025207829-27	451	6 A 1	48 REMANECENTE	RUA CAIAPO
IVANETE DO ROSARIO	038418709-96	15	6 C3	48 REMANECENTE	TRAVESSA 2
ELIZABETE PEDROSO	074864769-40	56	6 A8	48 REMANECENTE	TRAVESSA 2
JULIO CESAR BILLOUS ANDRES	012863919-97	488	6 C10	48 REMANECENTE	RUA CAIUÁ
IRANI FATIMA MORTANDIN	331595368-66	446	6 C4	48 REMANECENTE	RUA CAIUA
NILVO JOSE MENDES DA SILVA	030674879-74	474	6 C8	48 REMANECENTE	RUA CAIUÁ
SUSAMARA GULCHINSKI DE OLIVEIRA	116750299-03	460	6 C6	48 REMANECENTE	RUA CAIUÁ
ANDRESSSA CARDOSO	088325169-85	29	6 C5	48 REMANECENTE	TRAVESSA 2
VANUSA FRANCO	097969379-99	491	6 A7	48 REMANECENTE	RUA CAIAPO
ROSELI DA SILVA	341563078-16	14	6 A2	48 REMANECENTE	TRAVESSA 2
ANDREIA PAISCA	048392689-24	42	6 A6	48 REMANECENTE	TRAVESSA 2
MARIZETE APARECIDA FARIAS VIEIRA	059092089-85	43	6 C7	48 REMANECENTE	TRAVESSA 2
MARCELO CHAVES DA SILVA	053537159-42	01	6 C1	48 REMANECENTE	TRAVESSA 2

Boa Vista da Aparecida, 06 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A8E0E909

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, a favor da empresa: **RADVEL COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.831.614/0001-27, com sede na Rua Erechim, nº 828, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação dos serviços de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção corretiva no compressor e polia do ar condicionado do veículo Van Fiat Ducato Engesigmic 2018/2018, placa BCN2474 pertencente a frota do Município de Boa Vista da Aparecida,** no valor de **R$ 6.438,48 (seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:202DFB30

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 096/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADO: PAULO ROBERTO KOERICH - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NAS ÁREAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS, BEM COMO EM SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEFESAS ADMINISTRATIVAS NOS PROCESSOS JUNTO AO TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, MINISTÉRIOS FEDERAIS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, REVISÃO E APROVAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA), LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA), ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS, EDIÇÃO DE DECRETOS E PORTARIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, DEVENDO SER CONTEMPLADO 70 (SETENTA) HORAS DE TRABALHO MENSAL, NO PAÇO MUNICIPAL, BEM COMO ATENDIMENTO TELEFÔNICO, QUANDO A SECRETARIA DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, NECESSITAR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 7.966,74 (sete mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 8.509,89 (oito mil e quinhentos e nove reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 14 de junho de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 14 de junho de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:9096BEF2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/**2020**

O Município de Boa Vista da Aparecida torna público que fará realizar, às09h(nove) horas do dia 02 de junho do ano de 2020, na Sala de Reuniões daPrefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, localizada na Avenida CíceroBarbosa Sobrinho n° 1190, Centro em Boa Vista da Aparecida , Paraná,Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global,tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Construção de Centro de Eventos	686,98 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos,adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, nohorário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaobva@gmail.com.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão serencaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acimamencionados – Telefone (45) 3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, 30 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:ECF4A254

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 055/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 055/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DIDÁTICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de maio de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 06 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E211398D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por Item", visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários da frota municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.**

- Data de abertura: 20/05/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de abril de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6C3BA477

LICITAÇÃO
EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

EDITAL DE ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

ASSUNTO: JULGAMENTO RECURSOS – INABILITAÇÃO.

Em análise das razões recursais dos recursos interpostos pelas proponentes **MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA, R. BRANDELERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA e GERCINDO SENHORIN**, verificou-se que considerando o contido no Edital e documentos que integram o mesmo, a comissão de licitação, decidiram por Inabilitar as empresas, pelos seguintes motivos:
MELLO & SANTOS TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA: Inabilitada, apresentou atestado em nome da empresa Construtora Conserg Ltda (fls. 787/793) e não apresentou atestado em nome da Proponente (Mello & Santos Terraplanagem e Construtora Ltda), conforme item 10.2, 3) – Quanto a Qualificação Técnica "d" do edital. "*d) atestado(s) e/ou declaração(s)* ***em nome da proponente*****,** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado."

GERCINDO SENHORIN: Inabilitada, apresentou o balanço patrimonial sem autenticação, conforme exigido no item 10.1 do edital, e ainda apresentou atestado em nome do Engenheiro (fl. 312), e não apresentou atestado em nome da empresa/proponente conforme item 10.2, 3) – Quanto a Qualificação Técnica "d" do edital. "*d) atestado(s) e/ou declaração(s)* ***em nome da proponente*****,** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado."

R. BRANDELERO CONSTRUCAO CIVIL LTDA: Inabilitada, apresentou o balanço patrimonial sem autenticação, conforme exigido no item 10.1 do edital.

Desta forma, acolhendo em seu inteiro teor o Parecer Jurídico nº 052/2020, a comissão de licitação decide por manter sua decisão quanto a inabilitação das proponentes descritas acima, entendendo que a decisão encontra-se basilar nos ditames do Edital que rege o certame.

Assim, decide essa comissão de licitação pelo conhecimento dos recursos apresentados, e no mérito pela improcedência dos mesmos, em estrito cumprimento aos artigos 41, da Lei 8.666/93.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de maio de 2020.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:23F7BC66

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 118 2020

DECRETO nº 118/2020
Data: 06/05/2020

SÚMULA: Revoga o Decreto 108/2020 que concede afastamento sem prejuízo de remuneração aos servidores municipais, em vista da Pandemia Covid – 19, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, conforme Decreto n° 110/2020, que acrescenta dispositivos ao Decreto 090/2020 e revoga o Decreto 082/2020 que tratam de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do Corona Vírus (Covid-19),

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto 108/2020 que concede afastamento sem prejuízo de remuneração, aos servidores que possuem indicação de afastamento social, descritos pelo no Decreto 101/2020,afastados sem prejuízo, através do Decreto nº 108/2020 de 28 de abril de 2020, devendo os mesmos retornarao trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2020, em especial ao Decreto nº 108/2020 de 28 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 06 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A32C030A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

OBJETO: Aquisição de materiais de construção e ferramentas em geral.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 20/05/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 20/05/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 05 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4756A1E7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **NELSIR MALOSSI**

Do Objeto: Fica aditivado em 16,66% da quantidade do item 3, totalizando um valor de R$ 351,08 (trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos) do presente contrato.

Bom Jesus do Sul – PR, 06 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F311B569

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2018

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO-EIRELI**
Do Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução até 03 de junho de 2020 do objeto do contrato em questão, de acordo com a Tomada de Preço nº 2/2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 04 de Maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:44F94B7C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 801/2020.

DECRETO N° 801/2020.

"Dispõe sobre a regulamentação do FMDCA Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° Fica Regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA na área de atendimento e proteção aos direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal n° 8.069/90 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Municipal 022/97 e suas alterações posteriores.
Art. 2° Cabe ao Município de Bom Jesus do Sul por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, como órgão responsável pela coordenação da política de proteção aos direitos da criança e do adolescente, gerir o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, sob orientação e controle social do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 1° A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA constará da política e programas anuais e plurianuais do município e será submetida á apreciação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA.
§ 2° O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA integrará o orçamento do Município de Bom Jesus do Sul.
Art. 3° Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.
I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das Crianças e dos Adolescentes pelo Município, Estado ou pela União;
II – Registrar os recursos captados pelo Município e a ele transferido, através de convênios ou por doações ao Fundo;
III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da criança e do Adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 4° Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMCDA
Dotação orçamentária;
Doações de entidades nacionais e internacionais governamentais e voltadas ao atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente;
Doações de pessoas físicas e jurídicas;
Legados;
Contribuições voluntárias;
Os produtos das aplicações dos recursos disponíveis;
O produto de venda de materiais, publicações em eventos realizados.
Art. 5° O Gestor Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria Municipal ou outra que venha substituí-lo.
Art. 6° Cabe ao setor financeiro/contábil do município as seguintes atribuições junto ao FMDCA:
I – Preparar as demonstrações mensais da receita e das despesas a serem encaminhadas a Secretaria Municipal de Assistência Social à apreciação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II – Prestar assistência e esclarecimentos técnico-contábeis sobre os relatórios e ações contábeis, aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
Art. 7° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul, 06 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A99F3F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO 12 2020

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020.
O MUNICÍPIO de Bom Sucesso - Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 20/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
CAMINHÃO PIPA 4X2	01	R$ 315.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Praça Paraná, 77, Centro de Bom Sucesso, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3442-2367 - E-mail bomsucessolicita@outlook.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Paço Municipal - Sala de Licitações - sito a Praça Paraná, 77, Centro, Bom Sucesso - Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.

Bom Suesso - Paraná, 06 de Maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:99D39B09

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO 13 2020

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020.
O MUNICÍPIO de Bom Sucesso - Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 22/05/2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Paraná, nº 77, Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
01	VEÍCULO TIPO VAN	01	184.990,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Praça Paraná, 77, Centro de Bom Sucesso, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3442-2367 - E-mail bomsucessolicita@outlook.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Paço Municipal - Sala de Licitações - sito a Praça Paraná, 77, Centro, Bom Sucesso - Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.

Bom Sucesso - Paraná, 06 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:923B4FF3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-108/2020.
DATA: 06 de maio de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, Liliane Aparecida de Lima, matrícula nº-203004, ocupante do cargo de Comissionado- Secretário de Esportes-Subsidio, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 01/04/19 a 01/04/20 para usufruir de 04/05/20 a 06/06/20, devendo retornar suas atividades em 31/05/20
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de maio de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:96750082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038/2020

SÚMULA: ACATAR OS PEDIDOS DE LICENÇA PRÊMIO 03(TRÊS) MESES, AOS SERVIDORES COM REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CONFORME A LEI 414/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar pedido de Licença Prêmio **Sra. ROSANGELA DE ALMEIDA**, portadora do **RG 7.893.783-1** e inscrita no **CPF: 033.238.619-81**, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.

Art. 2º- Acatar pedido de Licença Prêmio **Sra. SIRLEI DE FATIMA ZIELINSKI**, portadora do **RG 6.080.605-5** e inscrita no **CPF 965.470.309-20**, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.

Art. 3º - Acatar pedido de Licença Prêmio **Sra. SOLANGE DE FATIMA TREVISOL CENTENARO**, portador do **RG 8.604.059-0** e inscrito no **CPF 042.056.759-33**, onde fará jus a 03 (três) meses nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal Nº 414/2010.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **06/05/2020**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 06 dias do mês de Maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:3958EC70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RATIFICAÇÃO DISPENSA

PROCESSO Nº 04/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Cafeara – PR.

EMPRESA VENCEDORA: COPEL – Companhia Paranaense de Energia – Distribuição SA., CNPJ nº 04.368.898/0001-06, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).

TOTAL GERAL: R$5.000,00 (cinco mil reais).

Cafeara – PR, 06 de maio de 2020.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara
Cafeara – PR

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:709DE31E

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 1886/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 130.972,69-(Cento e trinta mil,novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0002.2012-Manutenção dos Serviços Administrativos e Serviços Gerais
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 003 R$ 20.000,00
04.122.0003.1029-Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
4.4.90.51.00-Obras e Instalações – fonte 000 R$ 92.972,69
05-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.002-Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008.2072-Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Agricultura
3.1.91.13.00-Obrigações Patronais – fonte 000 R$ 6.000,00
07-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002-Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0013.2116-Manutenção dos Serviços Sociais de Proteção Social Básica
3.1.90.05.00-Outros Benefícios Previdenciários – fonte 934 R$ 1.000,00
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vant.Fixas – fonte 934 R$ 11.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 130.972,69

Artigo 2º)-Para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 003 e superávit financeiro na fonte 000, apurados em balanço do exercício anterior.

Artigo 3º)-Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º)-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara PR 30 de abril de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F3A562CA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 1888/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.2027-Manutenção do Consórcio Público CINDEPAR
3.3.71.70.00-Rateio pela partic. Cons. Público – fonte 000 R$ 3.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 3.000,00

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.002-Divisão de Obras e Serviços Públicos
16.482.0003.1036-Aquisição de Terrenos
4.4.90.61.00-Aquisição de Imóveis – fonte 501 R$ 3.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 3.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 06 de maio de 2020

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D11DA81F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito publico interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Estanislau Mateus Franus, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.018.791-5; Inscrito no CPF: Nº 097.657.519-15.
Contratada: empresa **LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 32.801.584/0001-90 com sede na Rua Suiça, Nº 2050, Centro, CEP: 85.818-300, e-mail: admlucibel@gmail.com, telefone (45) 3197-0577, no Município de Cafelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. LUCINDO ROBERTI., inscrito no CPF nº. 026.751.539-15 RG: 7.926.319-2, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITEM - 16	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
ALHO TIPO IMPORTADO A GRANEL	R$ 16,38	R$ 25,00

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Lucindo Roberti.
Data da Assinatura: 06/05/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:106B8740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

Extrato da Ata n° 025/2020
Processo Licitatório nº 003/2020
Modalidade Pregão Presencial nº 002/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Baterias Automotivas.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão realizado no dia 28/02/2020, às 08:30hr na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 40.230,00 (quarenta mil, duzentos e trinta reais).

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE BATERIAS DO NORTE DO PARANÁ EIRELI - ME
CNPJ: 21.533.700/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 40.230,00 (quarenta mil, duzentos e trinta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.
DATA:28/02/2020

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:17D6A494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE EDITAL NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. DANIEL LUCAS DOS SANTOS MOTTOS e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°070/2019 de 01 de Julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30 min do dia 13 de Maio de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de preço para compra de cestas básicas para Assistência Social. Julgamento: Menor Preço por lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 06 de Maio de 2020.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:C79D06B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO CMS Nº 05, DE 07 DE MAIO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 05/2020, de 07 de maio de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre a Aprovação Adesão do Município ao Incentivo de Investimento para o Transporte Sanitário no Município, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, nos termos da Resolução SESA 596/2020, para o Município de Campina do Simão.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DOSIMÃO**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;

Considerando a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo
Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo

Considerando a Resolução Sesa n° 596/2020, qual habilita os municípios Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Aplicação do **Recurso Estadual destinados via Programa de Qualificação de Atenção Primaria de Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, para Aquisição de Veículo Básico,** correspondente ao valor de **R$ 35.000,00** mil reais, a serem gastos conforme o preconizado na legislação vigente, devendo o município aportar o valor necessário na forma de contrapartida para aquisição do Bem.

Campina do Simão, 07 de maio de 2020.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 05/2020, nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI, da Lei Municipal nº 344/2010.

MARILDA STADIKONSKI PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde

Avenida: João Ferreira Neves – S/N – Centro – Campina do Simão – PR
CEP: 85148000 – Tel: (42) 3634-8001 – E-mail: saude@campinadosimao.pr.gov.br

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:B26FB2C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2020

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de atribuições, na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no & 4º Art. 9º da Lei complementar nº 101/2000 – LRF, convoca a população do município de Campina do Simão, para participar da Audiência Pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2020, que será realizada no dia 25 de maio de 2020, às 8:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Avenida João Ferreira Neves, nº 3516, centro, na cidade de Campina do Simão- Pr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:13967AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1294/2020 DE 06/05/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1294/2020 de 06/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$1.317,72 (um mil trezentos e dezessete reais e setenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009.		Manutenção da Educação Infantil	
568 - 3.3.90.30.00.00	3166	MATERIAL DE CONSUMO	554,09
569 - 4.4.90.52.00.00	3161	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	763,63
Total Suplementação:			**1.317,72**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:00C3F283

SETOR DE COMPRAS
AVISO PREGÃO 47-2020

SEDU/PARANACIDADE – PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2020
O MUNICÍPIO de CAMPINA GRANDE DO SUL torna público que às **09:00 horas** do **dia 20 de maio do ano de 2020**, na Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, no endereço abaixo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (dias)
Veículo Sedan	01	59.754,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Rafael Carlos Berleze ou Robson Roberto Frigotto da Costa, em Campina Grande do Sul, Paraná, Brasil – Telefone: (41) 3676-8030 – E-mail** licitacoes@pmcgs.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Campina Grande do Sul – PR, das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2020.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B8A89F23

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 48-2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 48/2020
Processo nº.: 100/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 06 de maio de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 20 de maio de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 20 de maio de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 07 de maio de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:06EDD46C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 18-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 85/2020, ID N°.: 2020121
Modalidade: Pregão : 18/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,, CNPJ: 32.743.242/0001-61, Valor: R$ 42.046,76 (quarenta e dois mil e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 13 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F175A676

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 18-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 86/2020, ID N°.: 2020122
Modalidade: Pregão : 18/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES

PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CELIA DA CUNHA FRANÇA EIRELI - ME,, CNPJ: 06.059.923/0001-03, Valor: R$ 29.099,30 (vinte e nove mil e noventa e nove reais e trinta centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 13 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B6BE488B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 18-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 87/2020, ID N°.: 2020123
Modalidade: Pregão : 18/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,, CNPJ: 01.328.535/0001-59, Valor: R$ 80.592,92 (oitenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 13 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:337FFF9C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 18-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 88/2020, ID N°.: 2020124
Modalidade: Pregão : 18/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: F F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,, CNPJ: 28.093.678/0001-85, Valor: R$ 43.704,00 (quarenta e três mil, setecentos e quatro reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 13 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DAAD1555

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 18-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 89/2020, ID N°.: 2020125
Modalidade: Pregão : 18/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA,, CNPJ: 81.706.251/0001-98, Valor: R$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 13 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B1ACEC2F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 18-2020

EXTRATO DE ATA N°.: 90/2020, ID N°.: 2020126
Modalidade: Pregão : 18/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME), NÃO CONTEMPLADOS PELO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 175/2019). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI,, CNPJ: 28.643.008/0001-95, Valor: R$ 41.062,50 (quarenta e um mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) Vigência da ata 12 meses.

Campina Grande do Sul, 13 de abril de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:359704C2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ALINE SILVA DA PAIXÃO**

FUNÇÃO:	**MÉDICO GINECOLOGISTA**
ADMISSÃO:	**05 de maio de 2020**
VALOR:	**R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E1F8BDCE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	GABRIELE ELOISE SUBTIL NAVARRO AQUERY

FUNÇÃO:	MÉDICO GINECOLOGISTA
ADMISSÃO:	05 de maio de 2020
VALOR:	R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7CBDAC66

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 15

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde através do Memorando nº. 431/2020 sob protocolo nº. 3422/2020, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Enfermeiro do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº. 002/2018, para comparecer no **PERÍODO DE 07 A 16 DE MAIO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação Final de Lista
ENFERMEIRO	JOCÉLIA ABIGAIL REIS DE OLIVEIRA PRUDENCIO	03º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 06 de maio de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:84E7C7A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/2020

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Servidor ACIR GONÇALVES

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria ao Servidor ACIR GONÇALVES,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor ACIR GONÇALVES, brasileiro, portador do RG 9/R 1.360.077 - SC e CPF n° 436.823.249-68, servidor público municipal, ocupante docargo de operário desde 03/06/1991, inscrito sob a matrícula 037-1, nomeado pela Portaria 064/1991 de 03 de junho de 1991 em decorrência Concurso Público 004/1991, lotado na Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra estrutura, **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição,** fundamentado legalmente no art 3º da EC 47/2005, com proventos mensais integrais, descriminado conforme artigo abaixo;
Art. 2º - Fica estipulado o valor dos proventos integrais o valor de R$ 1.459,58 (Hum mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), conforme demonstrativo de cálculo no processo administrativo do IPRECAMPO nº 2019.04.00124P.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a contar de 31 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 26 de Março de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D33757C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 046/2020.

NOMEIA COMISSÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais, e especialmente das que lhe foram outorgadas pelo inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art.1º Fica nomeada comissão de **PREGOEIROS**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor:
DILMA DE LIMA – Assistente Administrativo
WILLIAN DE BASTOS - Auxiliar Administrativo
JOSIANE KAISS – Diretora de Licitações e Contratos

Art.2º Fica nomeada **EQUIPE DE APOIO**, cuja atribuição é auxiliar o pregoeiro no decorrer do processo licitatório:
ALCIDENICE QUEGE – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
ANTONIO EDSON DE SOUZA – Secretário Municipal de Saúde;
CAMILA SCARDANZAN GURSKI – Nutricionista;
DANIELE DE JESUS KASEKER – Técnico em Recursos Humanos;
DILMA DE LIMA – Assistente Administrativo;
EDERALDO DIAS DOS SANTOS – Contador;
EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO – Auxiliar Administrativo;
EDVALDO DIAS DOS SANTOS – Técnico em Agrimensura
ELCIO PAULO PINTO – Engenheiro Civil;
ELUISA MARCHESE – Enfermeiro;
HELOINE MARIANA FELTRIN – Assessor de Secretaria de Desenvolvimento;
INES MARIA WERNER – Auxiliar de Contabilidade;
FRANCIELI RAUEN – Farmacêutico;
INES MARIA WERNER – Auxiliar de Contabilidade;
JOÃO PAULO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA – Técnico em Informática;
JOSIANE KAISS – Diretora de Licitações e Contratos;

JUCILEIDI DOS SANTOS – Auxiliar Administrativo;
LOURENÇO ANTONIO PAINI – Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura;
LUCIMARA GREBOS – Diretora de Finanças;
MARIANA ALICE CAVICHIOLO – Farmacêutica;
MARILENE APARECIDA HORNICK – Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
MARISTELA REMBOSKI – Técnico em Tributação;
OZIEL FABRASIL – Assessor de Planejamento;
PAULINA KEMPKA – Assessor da Secretaria de Saúde;
RAFAEL DA SILVA FARIAS – Diretor de Administração;
RODRIGO FERREIRA DE SOUZA – Secretário Municipal de Administração e Finanças;
SILVANA DO ROCIO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA – Auxiliar Administrativo;
SIRLENE DA APARECIDA CHEIM – Enfermeiro;
VITOR LEOPOLDO WERNER – Secretário Municipal de Desenvolvimento;
WILLIAN DE BASTOS - Auxiliar Administrativo
ZEILA DE FÁTIMA CAVALHEIRO URBAN – Técnico Administrativo.

Art. 3º Tanto o pregoeiro, quanto a equipe de apoio serão indicados em edital para cada uma das licitações, podendo o Prefeito Municipal designar a participação de profissionais específicos para auxiliarem na avaliação do objeto proposto, principalmente em caso de impedimento de um ou mais dos membros.

Art. 4º Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 012/2020.

Campo do Tenente (PR), 04 de maio de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5B700ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE PROSSECUÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar **PROSSECUÇÃO** da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para suprir as necessidades da unidade de Saúde 24 Horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 08/05/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 06 de Maio de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5CD5E0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 18 de maio de 2020 as 10:30 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s), para a prestação de serviços na instalação de padrões de energia em locais públicos e eventuais emergências (quedas de árvores, choques de veículos e outros), compreendendo material e mão de obra, conforme termo de referência 149/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 10:15 horas do dia 18 de maio de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 28.549,99 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FBA8E38B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 110/2018 DE 03.04.2018. TOMADA DE PREÇOS N. º 001/2018 DE 23.02.2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, *e,* de outro lado a empresa ***M. S. MEZADRI – EIRELI-ME,*** localizada na Av. Tancredo Neves, 551, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n 20.268.508/0001-82, neste ato representada legalmente por *MARCELO DA SILVA MEZADRI* portador do CPF sob n. º 080.423.709-38. Fundamentando-se no artigo 65, inciso I, alínea a e b, II § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração (cláusula décima primeira), ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de valor ao contrato original a título de equilíbrio econômico financeiro conforme Termo firmado em 03 de abril de 2018 e Parecer Técnico de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Soma-se ao valor contratado o total de R$ 8.795,74 (oito mil setecentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. S. MEZADRI – EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8DD313EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 041/2019. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 160/2019.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções**,** e de outro lado a empresa ***V. DE JESUS LOPES BIAZZI - TOPOGRAFIA,*** com sede na Av. Iguaçu, 252, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 31.344.313/0001-90, neste ato devidamente representada pela Senhora *VANUBIA DE JESUS LOPES BIAZZI***,** portadora do CPF sob n. º 032.004.995-75. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 26.10.2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

V. DE JESUS LOPES BIAZZI - TOPOGRAFIA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:35FD86E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 198/2020 de 06.05.2020.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 056/2020 de 09.04.2020**, que teve como objeto a aquisição de materiais diversos de construção, visando a manutenção e pequenas reformas, nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***E. PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA*** com os itens n. º 06 e 39 no valor de R$ 707,50 – ***KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME*** com os itens n. º 01, 19, 22, 24, 25, 31 e 34 no valor de R$ 14.724,00 – ***SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS – EIRELI*** com os itens n. º 09, 10, 13, 18, 20, 35, 38 e 40 no valor de R$ 7.725,50 – ***SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI*** com os itens n. º 02, 07, 08, 11, 14, 16, 17, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 36 e 37 no valor de R$ 19.675,75 – ***SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO*** com os itens n. º 12, 15, 33 e 41 no valor de R$ 4.847,25, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ ***47.680,00 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais)***, conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 169/2020 ao 173/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: E. PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA, KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME, SM SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS – EIRELI, SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI e SUCESSO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais diversos de construção, visando a manutenção e pequenas reformas, nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, conforme especificados no termo de referência e propostas das contratadas, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 47.680,00 (quarenta e sete mil seiscentos e oitenta reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
08.02.2.603.3.3.90.30.24.00.00.00(460/2020)
08.02.2.603.3.3.90.30.24.00.00.00(462/2020)
08.02.2.603.3.3.90.30.26.00.00.00(462/2020)
08.03.2.144.3.3.90.30.24.00.00.00(494/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:07BDA2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 199/2020 de 06.05.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 057/2020 de 13.04.2020**, que teve como objeto a aquisição de materiais diversos de consumo (limpeza, higienização, copa e cozinha), para a manutenção das atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e SEMED, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA-ME*** com os itens n. º 12, 31, 39 e 42 no valor de R$ 1.502,40 – ***AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA*** com os itens n. º 02, 19, 23, 26 e 29 no valor de R$ 15.650,00 – ***BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS*** com os itens n. º 08, 14, 16 e 41 no valor de R$ 4.893,60 – ***BUGRE COMERCIAL EIRELI*** com os itens n. º 01, 07, 13, 24, 25, 27, 34, 35, 36 e 45 no valor de R$ 12.602,40 – ***C J DE LIMA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E LOJÍSTICA*** com os itens n. º 03, 28 e 38 no valor de R$ 5.189,40 – ***ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA*** com os itens n. º 10, 11, 22, 30 e 37 no valor de R$ 4.238,10 - ***E. PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA*** com os itens n. º 04, 05, 06, 32, 33 e 40 no valor de R$ 5.467,90 – ***GENECIR DE FÁTIMA GARCIA RIGO-MERCADO-ME*** com os itens n. º 09, 15, 17 e 21 no valor de R$ 9.030,00 – ***HIGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME*** com o item n. º 20 no valor de R$ 1.472,50 – ***VANDIR M DOS SANTOS COMÉRCIO*** com os itens n. º 43 e 44 no valor de R$ 19.310,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ ***79.356,30 (setenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)***, conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 174/2020 ao 183/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA – ME, AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS, BUGRE COMERCIAL EIRELI, C J DE LIMA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E LOJÍSTICA, ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA, E. PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA, GENECIR DE FÁTIMA GARCIA RIGO – MERCADO – ME, HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME e VANDIR M. DOS SANTOS COMÉRCIO.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais diversos de consumo (limpeza, higienização, copa e cozinha), conforme especificados no Termo de Referência e propostas das contratadas, para a manutenção das atividades dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e SEMED, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 79.356,30 (setenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
08.02.2.143.3.3.90.30.22.00.00.00(440/2020)
08.02.2.143.3.3.90.30.22.00.00.00(442/2020)
08.03.2.144.3.3.90.30.22.00.00.00(493/2020)
08.03.2.144.3.3.90.30.22.00.00.00(494/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:673AF610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 392/2019 de 16.10.2019.
TOMADA DE PREÇOS N. º 011/2019 de 12.08.2019.
Fundamentação: Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Execução de obra que tem como objeto a "Reforma da UBS Santa Rita", Rua João Pessoa, esquina com Rua Tarobá, Bairro Santa Rita, neste município, com a finalidade de solucionar problemas de infiltração e instalação de rede de monitoramento, compreendendo todo o constante no memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Que entre si celebram:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI, e;*
S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI, localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 30 (trinta), dias a contar desta data.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 29 de maio de 2020.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

S M. SCAROVONATTI – CONST. E MAT. - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E98B251E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 131/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 428/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi,

375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia PRT 163, KM 55, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 03 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CBDF3511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 131/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 427/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor *VIDAL TREVISAN,* portador do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 03 de agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Sec. Mun. de Saúde

AUTO POSTO H TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E7594373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2019 - (PRAZO E VALOR) PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019- PROCESSO Nº 061/2019

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.330.639/0001-11,** com sede a Levy Baldassary, nº 826, Vila Rondon, na cidade de Jacarezinho, Estado de Paraná, CEP 86.400-000, Telefone: **(43)3527.1044,** E-mail: **jpndiario@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Nelson Sebastião da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.482.097/SSP/SP e CPF nº 015.507.848-89, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, têm justo e firmado entre si este aditivo, decorrente do **CONTRATO Nº 058/2019- PREGÃO Nº 026/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de contratação de serviços de jornal com periodicidade diária para publicação de Atos Oficiais do Município de Carlópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O valor do presente aditivo é de **R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO ADITIVO
A presente aditivo terá validade pelo período de 12(doze) meses, ou seja, **06 de maio de 2020** à **05 de maio de 2021**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 058/2019 – Pregão Presencial nº 026/2019.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 06 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

EDITORA JACAREZINHO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:38535D35

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 040/2019 - PROCESSO INTERNO Nº 087/2019 - (PRAZO E VALOR)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o Município de Carlópolis, pessoa jurídica de

direito público, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5- SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91 e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor **IDIO ROMANO DA SILVA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF **050.817.838-03,** portador da Carteira de Identidade RG nº 4.738.072-3 SSP-PR, domiciliado e residente na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a continuidade na prestação de serviço de locação de imóvel localizado a Rua Antonio Jonas Ferreira Pinto, n º 503 - Centro, para instalação do CREAS.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
O valor mensal do aluguel é de **R$ 1.000,00 (hum mil reais),** passando para R**$ 1.069,80 (hum mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**, totalizando o presente o valor de **R$ 12.837,60 (doze mil e oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).**
Parágrafo Primeiro: O pagamento do aluguel será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da Solicitação de Pagamento, através de depósito: **Caixa Econômica Federal - Agência 1173 – Conta Poupança 013 32162-8 - Titular Idio Romano da Silva.**

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo tem vigência de 06 de maio de 2020 a 05 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 057/2019.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 06 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Locatário

IDIO ROMANO DA SILVA
Locador

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:E4B39608

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2019 – PROCESSO Nº 084/2019 (PRAZO E VALOR)

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o município de Carlópolis**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal Hiroshi Kubo**,** brasileiro**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 – SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91, e de outro lado como **LOCADORA** a Senhora Maria de Lourdes de Andrade, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Sitio Ribeirão da Cachoeira, Bairro Nova Brasília do Itararé, Município de Carlópolis, portadora do RG nº 4.280.634-0 SSP/PR e CPF nº 584.652.279-34, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e valor da prestação de serviço de locação de area rural, com finalidade de exploração de pedreira, sendo de utilidade para manutenção das estradas rurais do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA- VALOR
O valor a ser pago mensalmente de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), totalizando R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do presente aditivo em **12 (doze) meses**, findando na data de 28 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 053/2019 - Dispensa de Licitação nº 036/2019.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 29 de abril de 2020.

HIROSHI KUBO	***MARIA DE LOURDES DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:FA5136CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2020
PROCESSO Nº 144/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviços de limpeza de caixas d'agua, desinsetização, descupinização, desratização, tratamento contra morcegos, pombos e outros tipos de pragas urbanas, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **07/05/2020** a **21/05/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **07/05/2020** às **08h:00m** do **21/05/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **21/05/2020 Local**: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 06 de maio de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:78237A57

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 070/2020 – DP

SÚMULA: "Registrar férias regulamentares de funcionários Municipais".

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º.: REGISTRAR férias regulamentares, concedida aos seguintes servidores públicos:

Matrícula	Nome	Período
11971	EMILIO DOMINGUES FILHO	04/05/2020 a 02/06/2020
2681	JOSÉ GONÇALVES	06/05/2020 a 04/06/2020

Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o integral cumprimento da presente portaria.

Carlópolis, 06 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:EA453EC5

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.751 DE 06 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão parcial das de piqueteamento, rede de aguas pluviais, guias, sarjetas e calçamento em blocos sextavados, conforme vistoria e parecer favorável à liberação parcial dos lotes, pelo Departamento de Engenharia do Município".

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os pareceres datados de 14 de janeiro de 2020 e de 04 de maio de 2020, exarados pelo Departamento de Engenharia do Município, opinando pela liberação parcial das cauções em razão de conclusão parcial das etapas das obras de piqueteamento, rede de aguas pluviais, guias, sarjetas e calçamento em blocos sextavados:

DECRETA

Art. 1º.: Fica liberadas as cauções para a empresa "FS EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI", referentes aos lotes 01,13 e 24 da quadra 02, lotes 01 e 02 da quadra 20, lotes 01,02,03,04 e 05 da quadra 19, lotes 01 e 03 da quadra 14, lotes 01,02,03,04,05,06,07 e 08 da quadra 10, em razão da conclusão parcial das etapas de piqueteamento, rede de aguas pluviais, guias, sarjetas e calçamento em blocos sextavados.

Art.2º.: Ficam sob a responsabilidade da "FS EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS – EIRELI", o pagamento por quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:

Art.3º.: O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições contrarias.

Carlópolis, 06 de maio de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:1B70F64E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 64/2020

SÚMULA: Altera artigos de decretos municipais, fixando novas datas para pagamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e toda legislação aplicável,

DECRETA

Art. 1º- Fica alterado o artigo oitavo do Decreto nº 06/2020, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 8º. – O IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), será lançado e arrecadado em cota única ou em três parcelas, conforme segue:

PARCELAS VENCIMENTO
Cota Única 10/07/2020
1ª parcela 10/07/2020
2ª parcela 10/08/2020
3ª parcela 10/09/2020
Parágrafo único: Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 06/2020.

Art. 2º- Ficam alterados os parágrafos primeiros dos artigos sexto e oitavo do Decreto nº 07/2020, que passam a ter a seguinte redação:
Art. 6º - O lançamento e arrecadação da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, bem como a Reformulação do Alvará, serão feitos através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, o valor da taxa, os emolumentos e os prazos de vencimentos.
Parágrafo 1º – A taxa referida acima será recolhida de uma só vez até o dia 10 de julho de 2020.
Parágrafo 2º – O não recolhimento da referida taxa implicará nas penalidades previstas no art. 64 do Código Tributário Municipal.
Art. 8º - O lançamento e arrecadação da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal será feito através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no qual estarão indicados, entre outros elementos, o valor da taxa, os emolumentos e os prazos de vencimentos.
Parágrafo 1º – A taxa referida acima será recolhida de uma só vez até o dia 10 de julho de 2020.
Parágrafo 2º - O recolhimento da referida taxa está associado imediatamente à liberação do Alvará de Licença para o funcionamento dos estabelecimentos no exercício de 2020 conforme prescreve o artigo nº 55 da Lei Municipal 038/1997 de 22/12/1997 "Código de Posturas".
Parágrafo 3º – O não recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária Municipal implicará na não liberação do Alvará Licença do exercício de 2020, bem como no fechamento imediato do estabelecimento conforme prevê o § 2º do Art. 60 da Lei nº 038/1997 "Código de Posturas", sem prejuízo das penalidades constantes no art. 169 do Código Tributário Municipal.
Parágrafo único: Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 07/2020.

Art. 3º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de maio de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:89702094

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 03/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	GTC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
2	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA
3	CONRADO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
2	CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Catanduvas, 06 de maio de 2020.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Membros Da Comissão:

DOUGLAS JOSÉ DALL'APRIA

SILVANA DA SILVA TROMBETA

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A8FFCDE5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2019

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **M S KLAUCZEK CIA LTDA**
Modalidade: **Tomada de Preço nº 12/2019.**
OBJETO: Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 89.375,21 (Oitenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), devido à inclusão de novos serviços que não estavam previstos no orçamento inicial.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/05/2020

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CF48E104

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 31.901.755/0001-90
Modalidade: Tomada de Preço nº 16/2019
Objeto: Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 22.001,67 (Vinte e dois mil um real e sessenta e sete centavos), devido à inclusão de novos serviços que não estavam previstos no orçamento inicial.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/05/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D2C84692

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 56-2/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: ANTONIO FELIX & CIA LTDA
CNPJ: 26.549.531/0001-21
ENDEREÇO: Rua Romana Capra Arpini, 247, Capitão Leonidas Marques/PR
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo do objeto em mais 3 (três) meses, passando a vigorar até 07/08/2020. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, e aditivos, acrescendo o valor total do contrato em mais R$ 88.775,00 (oitenta e oito mil setecentos e setenta e cinco reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 06 de maio de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7AF39602

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **OMEGA PLANEJAMENTOS LTDA – ME**
CNPJ: **07.526.865/0001-35**
Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2017
Objeto: Fica prorrogado o prazo previsto para conclusão do contrato, passando a ter prazo de execução até 08 de maio de 2021.Em razão do disposto na clausula primeira, fica alterado o valor do contrato em mais R$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais).
Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.
Novo Prazo de execução: 08/05/2021
Prazo de vigência: 30 dias além do prazo de execução
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 06/05/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C7306E92

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2018

CONTRATANTE:MUNICIPIO DECATANDUVAS
CONTRATADA:BOEING & ROCHA LTDA CNPJ: 05.406.668/0001-57
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇAO E LOCAÇÃO MENSAL DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE) PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, PARA O REGISTRO E CONTROLE DE INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ASTIVIDADES REALIZADAS NO CRAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de execução do contrato em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 02/05/2021. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica reajustado o valor contratual baseado no INPC-IBGE do mês anterior, passando para R$ 643,40 (seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) mensal, totalizando R$ R$ 7.720,79 (sete mil setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos) para o período de 12 (doze) meses.

Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 30/04/2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9CA4C71D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

PREGÃO: 34/2019
OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 119/2019, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço do produto referente ao item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
22	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	R$ 5,40

Catanduvas, 06 de maio de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:230B9F7F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

PREGÃO: 34/2019
OBJETO: REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 119/2019, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço do produto referente ao item abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
22	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	R$ 5,40

Catanduvas, 06 de maio de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2D0C2015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019 – ID Nº 073

LICITAÇÃO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 – Menor Preço por Item
TERMO DE ADITIVO I DO CONTRATO Nº 002/2019/ ID Nº 073
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: RUBENS GROTTO & CIA. LTDA.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para o veículo de propriedade da Câmara Municipal de Centenário do Sul.
VALOR CONTRATUAL: R$ 13.208,10 (treze mil duzentos e oito reais e dez centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica alterada a Cláusula DÉCIMA do Contrato original, que passa a ter a seguinte redação: O contrato será prorrogado por mais 12(doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2020.

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:437F20DE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3059/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.115.812,00 (Hum milhão cento e quinze mil, oitocentos e doze reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado à aquisição de veículos para o transporte escolar, com recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Plano de Ações Articuladas-PAR, com contrapartida do município de Centenário do Sul nas fontes de Recursos, 000 - Recursos Ordinários Livres, 104 - Demais impostos Vinculados à Educação Básica.

ÓRGÃO PRINCIPAL – 0008 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES
08001- Departamento de Educação
01359- Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar 00976 - MEC/FNDE - plano de Ações Articuladas 2019 - PAR
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 987.850,00

ÓRGÃO PRINCIPAL – 0008 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES
08001 - Departamento de Educação
01359 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente.....R$ 116.000,00

ÓRGÃO PRINCIPAL – 0008 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES
08001 - Departamento de Educação
01359 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar 01000 - Recursos Ordinários Livres
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 11.962,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso real de arrecadação verificado a Fonte de Recurso 00976 - MEC/FNDE - plano de Ações Articuladas 2019 - PAR, e a anulação das seguintes dotações orçamentarias Abaixo descritas:

0008 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES
08001 - Departamento de Educação
02040 - Manutenção da Secretaria de Educação 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.0.00.00.00 - DESPESAS DE CORRENTES
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais ..... R$ 11.962,00
0008 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES
08001 - Departamento de Educação
02316 - Contribuição ao CODINORP 00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação
3.0.00.00.00 - DESPESAS DE CORRENTES
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcios Públicos ..... R$ 50.000,00
0008 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT E ESPORTES 08001 - Departamento de Educação
02051 - Manutenção da Secretaria de Educação
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação
3.0.00.00.00 - DESPESAS DE CORRENTES
3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas .....R$ 66.0000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 05 de maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:A631F7D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3060/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 112.742,55 (Cento e doze mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, destinado ao Enfretamento da Emergência COVID19, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde.
ÓRGÃO PRINCIPAL 0600 - SECRETARIA DE SAÚDE
003 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2337 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL COVID 19
01019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID19).
3.0.00.00.00 .00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo .....R$ 35.000,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Física.....R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....R$ 47.742,55
Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso real de arrecadação verificado a Fonte de Recurso **01019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (COVID19).**
Artigo 3º - Fica autorizado a inclusão da ação 135 no Plano Plurianual do Município de Centenário do Sul para o quadriênio 2018/2021 e incluso na LDO em curso conforme tabela abaixo especificada:

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 05 de maio de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:C87D201F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020 - ID Nº 3820

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2020 - ID Nº 3820
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICO PARA ESTRUTURAR O ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 20.292,00 (Vinte Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2020

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E5D88F4D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020 - ID Nº 3720

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2020 - ID Nº 3720
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FARMACOLÓGICO PARA ESTRUTURAR O ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 98.998,40 (Noventa e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/05/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:F34CE648

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020 - ID Nº 3620

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2020 - ID Nº 3620
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: R ANTUNES PINHEIRO
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO A TÍTULO GRATUITO DE IMÓVEL PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INDÚSTRIA, CONFORME LEI MUNICIPAL 3.001/2018.
VALOR GLOBAL: Gratúito.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 04/05/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A6156ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2020

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

Cerro Azul/PR, 06 de maio de 2020.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:2CBED4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 084/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 084/2020

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
BARBARA CAMILA FRANÇA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	2019/2019	11/05/2020	25/05/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2020.

Pato Branco/PR, 06 de maio de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D7F8AF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 078/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	78/2020				
Contratado:	Luiz Chicouski dos Santos				
CNPJ/CPF:	80.194.335/0001-27				
N° Licitação:	12/2019	**N° Processo:**	20/2019	**Modalidade:**	Pregão presencial
Fundamento Legal:					
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CARGAS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR E GÁS NITROSO, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I.				
Data da Assinatura:	01/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/04/2020 a 10/10/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3DB5C391

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 079/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	79/2020				
Contratado:	ANA MARIA CONTE RIBEIRO				
CNPJ/CPF:	14.150.489/0001-92				
N° Licitação:	11/2019	**N° Processo:**	14/2019	**Modalidade:**	Pregão presencial
Fundamento Legal:					
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no anexo I.				
Data da Assinatura:	01/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	17/04/2020 a 17/10/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E9E442A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 080/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	80/2020				
Contratado:	Copy Printer Multifuncionais Ltda - EPP				
CNPJ/CPF:	21.027.555/0001-05				
N° Licitação:	16/2020	**N° Processo:**	34/2020	**Modalidade:**	Dispensa de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fotocópias/impressão, com equipamentos (impressora) em comodato, para atender as necessidades administrativas do Consorcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.				
Data da Assinatura:	07/04/2020				
Valor:	24.500,00				
Vigência:	09/04/2020 a 09/10/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:27052ABB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 081/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	81/2020				
Contratado:	LABORATORIO CORONEL LTDA				
CNPJ/CPF:	04.480.996/0001-30				
N° Licitação:	10/2020	**N° Processo:**	36/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL.				
Data da Assinatura:	14/04/2020				
Valor:	957.405,60				
Vigência:	14/04/2020 a 14/04/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1A4A5030

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.° 082/2020

Tipo de Instrumento:	Termo de Contrato				
N° Contrato:	82/2020				
Contratado:	LAUREN CAROLINE OLIVEIRA FREITAS - ME				
CNPJ/CPF:	26.842.750/0001-02				
N° Licitação:	14/2019	**N° Processo:**	23/2019	**Modalidade:**	Pregão presencial
Fundamento Legal:					
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITAS: ALMOÇO E JANTAR), DESTINADOS AOS PACIENTES E PLANTONISTAS DO CAPS AD III, CORONEL VIVIDA/PR, conforme condições e especificações constantes no anexo I.				
Data da Assinatura:	17/04/2020				
Valor:	64.000,00				
Vigência:	09/05/2020 a 09/11/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2F3904B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 180/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	180/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	Clínica Médica Longhi LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	04.983.746/0001-13				
N° Licitação:	104/2017	**N° Processo:**	154/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exame				
Data do Aditivo:	03/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	26/09/2017 a 26/11/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9BBF8C10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 078/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	78/2018	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ORTOMED ATENDIMENTO MEDICO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	17.614.465/0001-35				
N° Licitação:	26/2018	**N° Processo:**	40/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Prorrogação de Prazo				
Data do Aditivo:	03/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	16/04/2018 a 16/06/2019	**Nova data final do contrato:**	16/04/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:27718B32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 008/2020 - CONTRATO N.° 073/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo - Termo de Contrato				
N° Contrato:	73/2018	**Aditivo:**	8		
Contratado:	MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	27.466.060/0001-50				
N° Licitação:	22/2018	**N° Processo:**	35/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Prorrogação de Prazo				
Data do Aditivo:	03/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	04/04/2018 a 04/06/2019	**Nova data final do contrato:**	04/04/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F9BCBAEA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 044/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	44/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão do item 554.				
Data do Aditivo:	03/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0E4D0F7C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 075/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	75/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	09.944.371/0001-04				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão/cancelamento do item 554				
Data do Aditivo:	03/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E391A2D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 231/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	231/2018	**Aditivo:**	2		
Contratado:	EXAMES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS EIRELI				
CNPJ/CPF:	14.437.447/0001-37				
N° Licitação:	65/2018	**N° Processo:**	119/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento					

Legal:	
Objeto:	Inclusão de exames
Data do Aditivo:	06/04/2020
Valor:	0,00
Vigência:	12/12/2018 a 12/02/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:23884A28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 124/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	124/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA				
CNPJ/CPF:	04.097.830/0001-30				
N° Licitação:	53/2017	**N° Processo:**	93/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exame				
Data do Aditivo:	06/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/08/2017 a 10/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F79EC3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 114/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	114/2017	**Aditivo:**	3		
Contratado:	Laboratorio de Analises Clinicas Mariopolis Ltda M				
CNPJ/CPF:	05.021.179/0001-87				
N° Licitação:	44/2017	**N° Processo:**	83/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exame				
Data do Aditivo:	06/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/08/2017 a 01/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:696B72B1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 121/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	121/2017	**Aditivo:**	3		
Contratado:	ALCIDES FOGOLARI NETO				
CNPJ/CPF:	07.449.669/0001-04				
N° Licitação:	49/2017	**N° Processo:**	89/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	06/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	08/08/2017 a 08/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:30343235

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 100/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato			
N° Contrato:	100/2019	**Aditivo:**	1	
Contratado:	Moraes & Ghaouche Laboratório Ltda.			
CNPJ/CPF:	07.837.661/0001-15			
N° Licitação:	16/2019	**N° Processo:**	46/2019	**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal:	
Objeto:	Inclusão de exame
Data do Aditivo:	03/04/2020
Valor:	0,00
Vigência:	11/06/2019 a 11/08/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D4ED4E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 144/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	144/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO LUCAS LTDA.				
CNPJ/CPF:	79.845.608/0001-77				
N° Licitação:	69/2017	**N° Processo:**	111/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	06/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	22/08/2017 a 22/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:323286B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 201/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	201/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	PLATANO LABORATORIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	24.658.955/0007-94				
N° Licitação:	108/2017	**N° Processo:**	166/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	06/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	30/10/2017 a 30/12/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:77CB5EBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 209/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	209/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	LABORATORIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	95/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	06/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	29/10/2019 a 29/12/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EE4BAC68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 146/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	146/2017	**Aditivo:**	3		
Contratado:	PLATANO LABORATORIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	24.658.955/0010-90				
N° Licitação:	71/2017	**N° Processo:**	113/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal:	
Objeto:	Inclusão de exames
Data do Aditivo:	06/04/2020
Valor:	0,00
Vigência:	22/08/2017 a 22/10/2018

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8FD4B419

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 065/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	140/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	LABORATORIO PE VERMELHO LTDA				
CNPJ/CPF:	77.119.725/0002-09				
N° Licitação:	65/2017	**N° Processo:**	106/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	06/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	18/08/2017 a 18/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3BCA1B03

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 165/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	165/2017	**Aditivo:**	3		
Contratado:	JOAO MICHELS FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S				
CNPJ/CPF:	82.471.251/0006-23				
N° Licitação:	89/2017	**N° Processo:**	136/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	06/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/09/2017 a 01/11/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:46D12DFA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 145/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	145/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	JOAO MICHELS FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S				
CNPJ/CPF:	82.471.251/0008-95				
N° Licitação:	70/2017	**N° Processo:**	112/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	06/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/08/2017 a 25/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5C0711AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 141/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato		
N° Contrato:	141/2017	**Aditivo:**	4

Contratado:	João Michels Freire Laboratório de Análises Clinic				
CNPJ/CPF:	82.471.251/0001-19				
N° Licitação:	66/2017	**N° Processo:**	107/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	06/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	18/08/2017 a 18/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:85D412ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 143/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	143/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	Laboratorio Policlinica Pato Branco Ltda				
CNPJ/CPF:	77.122.737/0001-01				
N° Licitação:	68/2017	**N° Processo:**	110/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	06/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	22/08/2017 a 22/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BE9AF92C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 016/2020 - CONTRATO N.° 063/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	63/2019	**Aditivo:**	16		
Contratado:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SAO RAFAEL				
CNPJ/CPF:	30.836.461/0001-60				
N° Licitação:	4/2019	**N° Processo:**	19/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	08/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/03/2019 a 14/05/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7EDF5427

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 124/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	124/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CELLI LTDA				
CNPJ/CPF:	04.097.830/0001-30				
N° Licitação:	53/2017	**N° Processo:**	93/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	09/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/08/2017 a 10/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EB7C1566

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 126/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	126/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	Laboratorio Riesemberg Eireli - ME				
CNPJ/CPF:	05.596.068/0001-07				
N° Licitação:	54/2017	**N° Processo:**	94/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	09/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/08/2017 a 10/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:782776F1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 007/2020 - CONTRATO N.° 082/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	82/2018	**Aditivo:**	7		
Contratado:	PRONTOLAB - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA				
CNPJ/CPF:	01.882.427/0001-23				
N° Licitação:	28/2018	**N° Processo:**	43/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exames				
Data do Aditivo:	09/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	23/04/2018 a 23/06/2019				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8759BF3E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 012/2020 - CONTRATO N.° 187/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	187/2018	**Aditivo:**	12		
Contratado:	ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branc				
CNPJ/CPF:	08.092.615/0001-05				
N° Licitação:	54/2018	**N° Processo:**	95/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de Procedimentos				
Data do Aditivo:	09/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/09/2018 a 25/11/2019				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:74A0E470

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 115/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	115/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	Damedi - Dambros Comércio de Medicamentos Ltda.				
CNPJ/CPF:	95.368.320/0001-05				
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão de itens 24 e 25				
Data do Aditivo:	09/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF3BA3C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 062/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	62/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	28.093.678/0001-85				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão do item 449.				
Data do Aditivo:	15/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1788047B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 057/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	57/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.				
CNPJ/CPF:	02.520.829/0001-40				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Cancelamento de item deferido 449				
Data do Aditivo:	15/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4445AD28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 066/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	66/2019	**Aditivo:** 1			
Contratado:	Maciel Clinica Medica Eireli - ME				
CNPJ/CPF:	15.751.496/0001-02				
N° Licitação:	6/2019	**N° Processo:**	9/2019	**Modalidade:**	Pregão presencial
Fundamento Legal:					
Objeto:	Prorrogação de Prazo				
Data do Aditivo:	15/04/2020				
Valor:	276.233,04				
Vigência:	25/04/2019 a 25/06/2020		**Nova data final do contrato:**		25/04/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B4E13E51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 114/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	114/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	Laboratorio de Analises Clinicas Mariopolis Ltda M				
CNPJ/CPF:	05.021.179/0001-87				
N° Licitação:	44/2017	**N° Processo:**	83/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão de Exame				
Data do Aditivo:	15/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/08/2017 a 01/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BF3972C9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 140/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	140/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	LABORATORIO PE VERMELHO LTDA				
CNPJ/CPF:	77.119.725/0002-09				
N° Licitação:	65/2017	**N° Processo:**	106/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão de Exames				
Data do Aditivo:	15/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	18/08/2017 a 18/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8E58212B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 145/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	145/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	JOAO MICHELS FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S				
CNPJ/CPF:	82.471.251/0008-95				
N° Licitação:	70/2017	**N° Processo:**	112/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão de Exames				
Data do Aditivo:	15/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	25/08/2017 a 25/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3919EFA6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 141/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	141/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	João Michels Freire Laboratório de Análises Clinic				
CNPJ/CPF:	82.471.251/0001-19				
N° Licitação:	66/2017	**N° Processo:**	107/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão de Exame				
Data do Aditivo:	15/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	18/08/2017 a 18/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A61B6D6C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 006/2020 - CONTRATO N.° 123/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	123/2019	**Aditivo:**	6		
Contratado:	Joãomed Comercio de Materiais Cirurgicos s/a				
CNPJ/CPF:	78.742.491/0001-33				
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de item 553				
Data do Aditivo:	16/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0B93854B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 108/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	108/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	MIRANDA & GEORGINI LTDA				
CNPJ/CPF:	10.596.721/0001-60				
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Supressão de Item 553				
Data do Aditivo:	16/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2BFA17D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 165/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	165/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	JOAO MICHELS FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS S/S				
CNPJ/CPF:	82.471.251/0006-23				
N° Licitação:	89/2017	**N° Processo:**	136/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão de exame				
Data do Aditivo:	16/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	01/09/2017 a 01/11/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D4495D45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 004/2020 - CONTRATO N.° 146/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	146/2017	**Aditivo:**	4		
Contratado:	PLATANO LABORATORIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	24.658.955/0010-90				
N° Licitação:	71/2017	**N° Processo:**	113/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão de exame				
Data do Aditivo:	16/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	22/08/2017 a 22/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:61B94945

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 209/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	209/2019	**Aditivo:**	2		
Contratado:	LABORATORIO PLATANO, GEOVANELLI E BELUSSO LTDA				
CNPJ/CPF:	30.480.814/0001-31				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	95/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão de exame				

Data do Aditivo:	16/04/2020
Valor:	0,00
Vigência:	29/10/2019 a 29/12/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1A740338

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 201/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	201/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	PLATANO LABORATORIOS LTDA				
CNPJ/CPF:	24.658.955/0007-94				
N° Licitação:	108/2017	**N° Processo:**	166/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão de exame				
Data do Aditivo:	16/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	30/10/2017 a 30/12/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B2515443

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 143/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	143/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	Laboratorio Policlinica Pato Branco Ltda				
CNPJ/CPF:	77.122.737/0001-01				
N° Licitação:	68/2017	**N° Processo:**	110/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão de exame				
Data do Aditivo:	16/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	22/08/2017 a 22/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C6F64FF8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 005/2020 - CONTRATO N.° 144/2017

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	144/2017	**Aditivo:**	5		
Contratado:	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO LUCAS LTDA.				
CNPJ/CPF:	79.845.608/0001-77				
N° Licitação:	69/2017	**N° Processo:**	111/2017	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão de exame				
Data do Aditivo:	16/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	22/08/2017 a 22/10/2018				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:000DE180

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 081/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	81/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	LABORATORIO CORONEL LTDA				
CNPJ/CPF:	04.480.996/0001-30				
N° Licitação:	10/2020	**N° Processo:**	36/2020	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:	8666				
Objeto:	Inclusão de exame				
Data do Aditivo:	17/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/04/2020 a 14/04/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B81277E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 047/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	47/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	20.590.555/0001-48				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de item 295				
Data do Aditivo:	23/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C26F3E15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 062/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	62/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME				
CNPJ/CPF:	28.093.678/0001-85				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Pedido de reequilíbrio indeferido - cancelamento do item 295.				
Data do Aditivo:	23/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:86377F5D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 109/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	109/2018	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO				
CNPJ/CPF:	22.094.417/0004-46				
N° Licitação:	32/2018	**N° Processo:**	49/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exame				
Data do Aditivo:	24/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	24/05/2018 a 24/07/2019				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:457B63DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 186/2018

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato				
N° Contrato:	186/2018	**Aditivo:**	2		
Contratado:	LABORATÓRIO MANGUEIRENSE DE ANÁLISES CLINICAS EIRE				
CNPJ/CPF:	31.254.369/0001-54				
N° Licitação:	53/2018	**N° Processo:**	92/2018	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de exame				
Data do Aditivo:	24/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	18/09/2018 a 18/11/2019				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:32C23B46

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 056/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	56/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.				
CNPJ/CPF:	44.734.671/0001-51				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão do Item 546.				
Data do Aditivo:	24/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3AA1B351

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 068/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	68/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	MIRANDA & GEORGINI LTDA				
CNPJ/CPF:	10.596.721/0001-60				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão do item 546				
Data do Aditivo:	24/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:76853E5B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 065/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	65/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	Medigram Distribuidora de Medicamentos Ltda				
CNPJ/CPF:	04.470.877/0001-05				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão do item 549				
Data do Aditivo:	27/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7B0F257E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 058/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	58/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	Dimensão Com. de Artigos Médicos Hospitalares Ltda				
CNPJ/CPF:	03.924.435/0001-10				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	PEDIDO DE REEQUILÍBRIO INDEFERIDA				
Data do Aditivo:	27/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B7FA86EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 137/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	137/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
CNPJ/CPF:	00.802.002/0001-02				
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM 648				
Data do Aditivo:	27/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B89E0F6D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 003/2020 - CONTRATO N.° 125/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	125/2019	**Aditivo:**	3		
Contratado:	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
CNPJ/CPF:	24.118.004/0001-37				
N° Licitação:	13/2019	**N° Processo:**	22/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Cancelamento de item 648				
Data do Aditivo:	27/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	13/06/2019 a 13/06/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:083639D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 003/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	3/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	VACCARIN & ALFF LTDA				
CNPJ/CPF:	18.574.431/0001-27				
N° Licitação:	39/2019	**N° Processo:**	90/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	INCLUSÃO DE ITEM 25,28 E 80				
Data do Aditivo:	28/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/01/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:98388543

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 010/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	10/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI				
CNPJ/CPF:	26.640.161/0001-33				
N° Licitação:	39/2019	**N° Processo:**	90/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	CANCELAMENTO DE ITENS DEFERIDO 25,28 E 80				
Data do Aditivo:	28/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	10/01/2020 a 10/01/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C32A7DBE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 044/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	44/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA				
CNPJ/CPF:	81.706.251/0001-98				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão do item 708				
Data do Aditivo:	28/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D251D2EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 046/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	46/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão de Item 708.				
Data do Aditivo:	28/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:86B11476

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 182/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	182/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	Belinki e Souza Ltda				
CNPJ/CPF:	08.831.603/0001-47				
N° Licitação:	32/2019	**N° Processo:**	68/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	INCLUSÃO DE ITENS 29, 42, 96, 98, 112, 113, 114 ,117 ,121, 124, 125, 149 ,165, 166, 168, 189 e 211.				
Data do Aditivo:	28/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/10/2019 a 14/12/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0F41C5AA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 043/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	43/2020	**Aditivo:**	1		
Contratado:	NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	11.034.934/0001-60				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão do item 786.				
Data do Aditivo:	29/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:90848A47

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 183/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	183/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME				
CNPJ/CPF:	17.992.596/0001-56				
N° Licitação:	32/2019	**N° Processo:**	68/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de item 10,91,99,103,147,173,207 e 218				
Data do Aditivo:	29/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/10/2019 a 14/12/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5EC2EA35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 002/2020 - CONTRATO N.° 046/2020

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Supressão) - Ata de Registro de Preço				
N° Contrato:	46/2020	**Aditivo:**	2		
Contratado:	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ/CPF:	12.014.370/0001-67				
N° Licitação:	44/2019	**N° Processo:**	115/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Exclusão do item 786.				
Data do Aditivo:	29/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	21/03/2020 a 21/03/2021				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8F3BDB89

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 194/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	194/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	TALITHA A. DA S. GIROTTO				
CNPJ/CPF:	18.880.763/0001-30				
N° Licitação:	32/2019	**N° Processo:**	68/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de item 59,70,109,110,115,119,120,127,154,204 e 208				
Data do Aditivo:	29/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/10/2019 a 14/12/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:75B6153C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 186/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	186/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	J. DUARTE & CIA LTDA				
CNPJ/CPF:	92.783.380/0001-04				
N° Licitação:	32/2019	**N° Processo:**	68/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de item 143 e 144				
Data do Aditivo:	29/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/10/2019 a 14/12/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8AA2636F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 189/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	189/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLAUDEMIR ROBERTO DE SOUZA EIRELI				
CNPJ/CPF:	10.839.899/0001-94				
N° Licitação:	32/2019	**N° Processo:**	68/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão do item 51 e 146				
Data do Aditivo:	29/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/10/2019 a 14/12/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F4F6C5E0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 193/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	193/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	SEI COMERCIO E SERVICO EIRELI				
CNPJ/CPF:	10.305.011/0001-33				
N° Licitação:	32/2019	**N° Processo:**	68/2019	**Modalidade:**	Pregão eletrônico
Fundamento Legal:					
Objeto:	Inclusão de item 205				
Data do Aditivo:	29/04/2020				
Valor:	0,00				
Vigência:	14/10/2019 a 14/12/2020				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5E4794F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL - ADITIVO N.° 001/2020 - CONTRATO N.° 094/2019

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
N° Contrato:	94/2019	**Aditivo:**	1		
Contratado:	CLINICA MÉDICA GERSON ROMÃO LTDA ME				
CNPJ/CPF:	04.649.835/0001-28				
N° Licitação:	11/2019	**N° Processo:**	41/2019	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal:					
Objeto:	Aditamento de prazo e valor conforme justificativas do Despacho.				
Data do Aditivo:	30/04/2020				
Valor:	230.400,00				
Vigência:	28/05/2019 a 28/07/2020	**Nova data final do contrato:**	29/05/2021		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4E148B96

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2019

CONTRATADA: **LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 190/2019, 30 de abril de 2020.

Pato Branco, 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9923D03F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 043/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	43/2020
b) Nr. Licitação:	11/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	06/05/2020
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE VITORINO

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MOREZ SERVICOES MEDICOS LTDA				
1 – CONTULTA MÉDICA EM ATENÇÃO BÁSICA – CLINICA GERAL – CONSULTA AMBULATORIAL COM VISITA DOMICILIAR – ESF – 40 HORAS/SEMANAIS	UND	1,000	307.200,0000	R$ 307.200,00
Total geral:				R$ 307.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:508EB528

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Nos fundamentado art. 25, “caput” da Lei de Licitações, **RATIFICO** o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE VITORINO, conforme segue:
Valor Global: 307.200,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.
Data: 06/05/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EE06ED16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 29-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 29/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 29/2020, de 16/03/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
MILANI COMERCIO DE MAQUINAS LTDA EPP	8.500,00
ALGOR METALURGICA LTDA	21.500,00
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA	13.850,00
CLEIA E K THUROW	25.497,00
TOTAL HOMOLOGADO	69.347,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0E0C91D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 29-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 29/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO DO PLANO DE TRABA-LHO PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 888829/2019, ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRI-CULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1372-1405. Data da assinatura: 04/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 149/2020. Contratada: MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. Valor Global: R$ 8.500,00. Contrato nº 150/2020. Contratada: ALGOR METALURGICA LTDA EPP. Valor Global: R$ 21.500,00. Contrato nº 151/2020. Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA. Valor Global: R$ 13.850,00. Contrato nº 152/2020. Contratada: CLEIA E K THUROW. Valor Global: R$ 25.497,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:808E8783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 14-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 14/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 14/2020, de 31/01/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
DANIELE DAGIOS	2.871,68
TOTAL HOMOLOGADO	2.871,68

Que apresentaram os Menores Preços por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4BB15D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 14-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão 14/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, RESOLUÇÃO SESA Nº 497/2017: VENTI-LADOR PULMONAR DE TRANSPORTE ADULTO, PEDIÁTRICO E NEO-NATAL, OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL E CARRO DE EMERGÊNCIA TIPO AMBULÂNCIA FURGÃO PADRÃO SAMU. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1305/966. Data da assinatura: 04/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 154/2020. Contratada: DANIELE DAGIOS. Valor Global: R$ 2.871,68.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:ED5F73DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 27-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 27/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 27/2020, de 06/03/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
PANIFICADORA BIACH LTDA	32.919,41
ALDECIR PAN & CIA LTDA	29.262,18
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	38.596,34
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	67.138,49
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	66.303,91
SIPROLIMP - SIMINONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	33.387,44
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	20.004,98
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	69.573,11
BUGRE COMERCIAL EIRELI	67.745,40
NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.750,13
TOTAL HOMOLOGADO	430.681,39

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24/04/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:425006A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PP 27-2020

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 27/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Materiais de Limpeza, de Higiene Pessoal e de Copa e Cozinha.VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, Os produtos deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. Os pagamentos decorrentesda presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesa (1020/F504 – 1021/F510)(1026/F504), 1028/F103 – 1029/F104), (1030/F104), (1031/F104), (1034/F303), (1035/F493), (1033/F000), (1032/F934), (1024/F504), (1023/F504) por setratardeRegistrodePreços,a reservaorçamentáriadeveráserefetuadano ato dacontratação,devendoa Secretaria de Solicitante verificar a existência desaldo. GESTORES: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Pereti, Geraldo Olivo, Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares, Rosani Checelski, Vilmarize Buffon Fraron.ARP nº 135/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan - Me, Valor Total estimado R$ 29.262,18. ARP nº 136/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R$ 20.004,98. ARP nº 137/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Ap Oeste Distribuidora E Comércio De Alimentos Ltda - Epp, Valor Total estimado R$ 67.138,49. ARP nº 138/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, Valor Total estimado R$ 38.596,34. ARP nº 139/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Bugre Comercial Eireli, Valor Total estimado R$ 67.745,40. ARP nº 140/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda-Me, Valor Total estimado R$ 66.303,91. ARP nº 141/2019, Partes: Município de Chopinzinho e HB Sul Comercio De Alimentos Ltda ME, Valor Total estimado R$ 69.573,11. ARP nº 142/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Nova Fase Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Valor Total estimado R$ 5.750,13. ARP nº 143/2019, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, Valor Total estimado R$ 32.919,41. ARP nº 144/2019, Partes: Município de Chopinzinho e Siprolimp – Simionato Produtos de Limpeza Ltda, Valor Total estimado R$ 33.387,44.

Chopinzinho-PR, 24 de abril de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E2A14DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ARP PP 37-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 37/2020. OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Combustíveis Tipos: Álcool Etílico Hi-Dratado, Gasolina Comum, Óleo Diesel Bs 500 Filtrado E Óleo Diesel S10 Filtrado, Pa-Ra Utilização Nos Veículos E Maquinários Da Frota Municipal.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. PRAZOS: Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega/execução dos serviços, objeto do certame, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que atestado o seu recebimento pelos Fiscais da Ata de Registro de Preços, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: (1117/F504 – 1118/F510), (1612/F510), (1119/F000 – 1138/F000 – 1120/F504 – 1139F/504), (1122/F103 – 1141/F103 – 1123/F104 – 1142/F104), (1179/F303), (1128/F494 – 1147/F494), (1130/F000 – 1149/F000), (1131/F504), (1134/F504), (1132/F504 – 1131/F504). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestores: Edvaldo Correa de Andrade, Idevaldo Pereti, Geraldo Olivo, Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares, Rosani Checelski, Vilmarize Buffon Fraron. ARP nº 132/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R$ 1.901,90. ARP nº 133/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda - Contratada, Valor Total estimado R$ 437.166,92. ARP nº 134/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda, Valor Total estimado R$ 1.527.638,45.

Chopinzinho-PR, 23 de abril de 2020.

Assinam Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E60FA6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 37-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 37/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Maior Percentual de Desconto - Compras nº 37/2020, de 03/04/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Item	Percentual de Desconto	Valor Unitário R$	Valor Estimado de Contratação – R$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	1	10,00%	2,8260	1.901,90
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	2	13,05%	3,5927	437.166,92
POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	3	9,55%	2,8440	1.160.224,02
POSTO DE COMBUSTÍVIES PORTAL SÃO FRANCISCO LTDA	4	13,00%	2,8030	367.414,44
TOTAL HOMOLOGADO				1.966.707,28

Que apresentaram os Maiores Percentuais de Desconto/Menores Preços por Item para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/04/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:12835C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 189-2018 - CRISTIANO HANEL 89745680982

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2018. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982 - MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Inclusão na forma de execução dos serviços em situações de extrema necessidade (Pandemias / Calamidade Pública) e troca da Gestora do

Contrato. Origem: Pregão Presencial nº 17/2018. Fundamento Legal: Artigo 58 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:87CD162A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital – Tomada de Preços Nº. 001/2020
Objeto: Contratação de serviços de avaliação, assessoria e consultoria na área atuarial previdenciária, conforme especificações contidas no edital.
Data: 15 de Junho de 2020, às 09h.
Local de Abertura: Sala de Reuniões da Colombo Previdência, sito a Rua XV de Novembro, nº. 321, 1° Andar, Centro – Colombo/Pr.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Técnica e Preço.
A minuta do edital e informações complementares poderá ser obtida na sede da Colombo Previdência, localizada na Rua XV de Novembro, nº. 321, 1º Andar, Centro, Colombo – Paraná, pelo telefone: (041) 3656-2779, e pelo endereço eletrônico: https://www.colomboprevidencia.com.br/

Colombo, 05 de Maio de 2020.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:DD660411

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 266/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o contido no Processo Administrativo nº 8466/2020;

RESOLVE:

I - Prorrogar por mais 60(sessenta)dias,a partir de 01 de abrilde 2020, o Contrato de Trabalho dos seguintes profissionais, Contratados através do Processo Seletivo Público Simplificado nº 003/2018, conforme previsto no Art. 06 da Lei Municipal nº 1244/2011:

Matricula	Funcionário	Cargo	Local de Trabalho
14375	Alyson André de Oliveira	Motorista Socorrista	Central de Ambulância - SAMU
14110	Guilherme Luidi Boese de Oliveira	Motorista Socorrista	Central de Ambulância - SAMU
14291	Helizeu Geziel de Andrade	Motorista Socorrista	Central de Ambulância - SAMU
14458	Nestor Maximo da Cruz	Motorista Socorrista	Central de Ambulância - SAMU
14113	Wilian Dias de Oliveira	Motorista Socorrista	Central de Ambulância - SAMU

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo. Em 04de maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:532B0C2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 270/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO**em regime estatutárioconforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARILDA DE MATTOS	858.575.219-04	27/04/2020

II–Nomear,em decorrência do Concurso Público nº **001/2019**, homologado em 02de Agostode 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
REGINALDO SANTO PINTO	051.145.639-55	17/04/2020
ADRIELE FERNANDA DA SILVA VIANA	097.289.559-01	17/04/2020
VANUZA BATISTA	215.993.188-81	17/04/2020
MARILUZ COSTA	828.353.739-34	28/04/2020
SIMONE APARECIDA PORTALUPI	065.221.649-81	29/04/2020
OLINDA MARIA RODRIGUES	020.023.179-09	29/04/2020
FABIOLA ANDRESSA FERMINO SIQUEIRA	059.893.129-54	29/04/2020

Paço Municipal de Colombo Em 06de maiode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BA0BA1A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 263/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir aServidoraPúblicaMunicipal**Luciane Alves Lopes**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato n° 033/2019(Dispensa de Licitação nº 008/2019), pelosnovosFiscais, os Servidores Públicos Municipais Gilvan Gomes, RG n° 12.448.494-4, e Taciana Marchioro, RG n° 5.533.444-7.

Paço Municipal de Colombo, Em 30 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BF42D865

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 262/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
I - Substituir oServidor PúblicoMunicipal**Wilson Nunes Vieira Junior**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato n° 168/2018(Dispensa de Licitaçãonº028/2018), pelosnovosFiscais, os ServidoresPúblicosMunicipaisGilvan Gomes, RG n° 12.448.494-4, e Taciana Marchioro, RG n° 5.533.444-7.

Paço Municipal de Colombo,Em 30de abrilde 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:109989C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 264/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Substituir oServidor PúblicoMunicipal**Wilson Nunes Vieira Junior**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato n° 141/2020(Dispensa de Licitaçãonº026/2020), pelosnovosFiscais, os ServidoresPúblicosMunicipaisGilvan Gomes, RG n° 12.448.494-4, e Taciana Marchioro, RG n° 5.533.444-7.

Paço Municipal de Colombo,Em 30de abrilde 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:58067583

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 269/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Exonerar a servidora Pública Municipal JULIANA RUSSO, mat. 13727, do Cargo em comissão de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: UBS Alto Maracanã, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de maio de 2020;

II - Exonerar a servidora Pública Municipal GISLEY FERREIRA VIDAL NERY, Mat. 4897, do cargo em comissão de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: Osasco da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de maio de 2020.

III -**Exonerar**a servidora Pública Municipal, SANTINA SAYURI UTIDA PEREIRA, mat. 9075, do cargo em comissão de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde UBS - Quitandinha, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de maio de 2020;

IV - **Designar** a servidora Pública Municipal PRISCILA FRANCIELI MARCONATO DE BOMFIM mat. 14627, para ocupar o Cargo em comissão de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: UBS Alto Maracanã, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de maio de 2020.

V - **Designar**a servidora Pública Municipal, ROSEMEIRE FRANCISCA DE ABREU DE OLIVEIRA Mat. 9135, para ocupar o cargo em comissão de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde: Osasco, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de maio de 2020

VI - **Designar**a servidora pública Municipal, AMANDA TEIXEIRA CAMPOS FONSECA, mat. 14657, para ocupar o cargo em comissão de Gestora Auxiliar do Núcleo Auxiliar da Unidade de Saúde UBS - Quitandinha, da Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de maio de 2020.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo,Em 05 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:FF66F742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 231/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020 PROCESSO Nº 2701/2020

Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Governo.
Locador: IRMÃOS CRUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ.: 10.458.111/0001-08
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 - Jd Nossa Senhora de Fátima – Colombo/PR com área total de 4.319,14 m², sendo 1.200 m² a serem utilizados para as instalações da Secretaria Municipal de Educação e 3.119,14 m² a serem utilizados para as instalações da Regional Administrativa Maracanã.
Valor: O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 725.615,52 (Setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1522/2019
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.
Local e Data: Colombo, 05 de maio de 2020.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari e Luiz Gilberto Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8FF93D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2019 PROCESSO: 31131/2019

Contratante: Município de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ n.º 21.782.356/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Material de Limpeza e Higiene para atendimento das necessidades da Prefeitura de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1522/2019. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de abril de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D18F005F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 041/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e plantio de plantas diversas,

grama São Carlos, e fornecimento de adubos e insumos para utilização no Parque Linear do Rio Palmital, no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Data: 22 de maio de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de maio de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7BDB5713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019
OBJETO: Contratação de empresa para o monitoramento, manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva de sistemas de alarmes contra roubo, furto e violações noturnas e diurnas para atender as necessidades das Secretarias relacionadas, garantindo a integridade do patrimônio público
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 , Inciso I, da lei nº 8.666/1993
VALOR TOTAL: R$ 3.936,00 (Três mil e novecentos e trinta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08002082430021605333390390000 FONTE 1000 08003082440021205733390370000 FONTE 1000
CONTRATADO: A. TRINDADE MONITORAMENTO DE ALARMES EIRELI, CNPJ nº 31.411.367/0001-21
DATA: 05/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:1F7A0567

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020-064/2020-069/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Pijamas Cirúrgicos, Travesseiros Hospitalares e Mascaras
VALOR TOTAL: R$ 2.039,40 (Dois mil e trinta e nove reais e quarenta centavos)
CONTRATADA: H.A. ERBE & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 76.518.323/0001-33
DATA: 04/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:371D9DD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº092/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº092/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº066/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares, sendo: ventilador pulmonar eletrônico microprocessado, termômetro Digital infravermelho e aparelho de pressão arterial de pulso automático
VALOR TOTAL: R$ 2.822,50 (Dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
CONTRATADA: CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 24.399.184/0001-72
DATA: 04/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CF105814

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº093/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº093/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2019
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Confecção de jalecos para farmácia municipal
VALOR TOTAL:R$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais)
CONTRATADA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.538.222/0001-98
DATA: 04/05/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BBE16D8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 169/2020

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) em 01/05/2020, os (as) integrantes da relação abaixo para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo
ADAO TULIK	5.712.517-9/PR	Assessor Especial II
EMILIO KOGERASKI	1.694.080/PR	Assessor Especial II
MILTON SANTOS	2.100.300/PR	Assessor Especial II
NILSON CAVALIM	8.078.889-4/PR	Assessor Especial II
RENATO JAVORSKI	9.361.389-9/PR	Assessor Especial II

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de maio de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2438426F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 037/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.
R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por avaliação especial de desempenho, escolaridade e tempo de serviço, conforme requerimento da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
IVO BENEDITO SILVEIRA DE LIMA	Dentista	P15	P17
LUCIA SIMONE WILCZAK	Auxiliar Administrativo	A18	A20
MARIO CELSO DZIERVA	Técnico em Informática	H07	H09
MARLENE ZAVELINSKI KUSMAN	Auxiliar de Enfermagem	C06	C08
MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO	Contador	F12	F14
ROSANA VOLZ	Auxiliar Administrativo	A17	A19
VIVIANE PAULO	Cozinheira Hospitalar	G05	G07

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência abril/2020.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5065B238

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2020

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção II e V art. 163 e 178, e no Decreto nº 011/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde e/ou licença por motivo de doença em pessoa da família, nos períodos abaixo especificados, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período de afastamento
ANA PAULA ELIAS	Enfermeiro PSF	03/04/2020 a 05/05/2020
DEBORA CRISTINA KNAPIK	Agente Comunitário de Saúde	31/03/2020 a 03/04/2020
FELIX BOÇOEN	Motorista	01/04/2020 a 06/04/2020
LEOCADIA ZAVELINSKI	Assistente Operacional	30/03/2020 a 28/05/2020
MARCELO DE OLIVEIRA	Enfermeiro	31/03/2020 a 06/04/2020
PATRICIA FARIAS DOS SANTOS	Fisioterapeuta	02/04/2020 a 14/04/2020
SILVANA RODRIGUES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	06/04/2020 a 11/04/2020

Art. 2º - Durante o período das referidas licenças, a remuneração do servidor será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art.3º - A presente Portaria, ressalvado o disposto no artigo 1º, entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 30 de abril de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:D489DC73

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 170/2020

DECRETO 170/2020

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 432,05 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1815 de 25 de outubro de 2019,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 432,05 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1131	1.00.132	1,36
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1130	3.00.132	430,69
TOTAL				**432,05**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 430,69 (quatrocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.132	Transferências Voluntárias Públicas Federais	430,69
TOTAL		**430,69**

II – O valor de R$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.00.132	1,36
TOTAL			**1,36**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 06 de maio de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:CF3AC000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº03/2020

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendun*, o Termo de Adesão do repasse de R$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para aquisição de bens para o Transporte Sanitário , do Programa de Qualificação e Atenção Primária à Saúde, conforme descrito no Anexo I da Resolução SESA nº 769/2019, destinada ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.219.919/000145, município de Diamante D' Oeste, Paraná.

Diamante D' Oeste, 06 de Maio de 2020.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução 06 de Maio de 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DE74EBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO CMS Nº02/2020

O Conselho Municipal de Saúde CMS do município de Diamante D' Oeste, Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº12/91; Decreto 7.508;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:
Art. 1º Pactuação Interfederativa 2020.

Diamante D' Oeste, 02 de Abril de 2020.

ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE
Presidente do CMS

Homologo a Resolução 02 de Abril de 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Diamante D' Oeste, Paraná.

ORNÉLIO WOLSCHICK
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6CECFBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº 5/2019, objetivando a Contratação de Empresa no ramo para fornecimento de refeições (Self-Service) no Município de Maringá, decorrente de Pregão n° 5/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a AÇAFRÃO GENEROS ALIMENTICIOS E REFEIÇÕES EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob nº. 15.272.788/0001-62, aditivam o contrato com término 30/06/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 24 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:D10DFD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.459, DE 06 DE MAIO DE 2020.

DECRETO Nº 3.459, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA e ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus(COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.430, de 20 de março de 2020, e os seguintes que tratam sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus(COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início retroativo a 06 de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para **a Educação do município de Flórida:**

a) Ensino de 00 a 03 anos;

b) Ensino de 04 e 05 anos;

c) Ensino Fundamental anos iniciais.

Art. 3º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à

interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais e outras assemelhadas.

Art. 4º As instituições de ensino da Rede Pública Municipal que ofertam a Educação Infantil: Ensino de 00 a 03 anos e de 04 e 05 anos e o Ensino Fundamental anos iniciais, ofertarão atividades escolares no formato não presencial, nos termos da Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR e da presente Resolução.

Art. 5º São atividades escolares não presenciais:

I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;

III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Parágrafo Único: Para as crianças de Educação Infantil – 0 a 3 anos – as atividades serão de orientações aos pais, indicando tarefas de estímulo às crianças, por meios digitais. Os pais/responsáveis que não tenham acesso aos recursos tecnológicos poderão retirar as orientações, por meio físico**, quinzenalmente**, de acordo com o cronograma estabelecido pela Instituição de Ensino, do qual a criança está regularmente matriculada.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, subsidiará todo o processo referente ao trabalho pedagógico: carta informativa, cronograma de entrega de atividades e orientações necessárias para o desenvolvimento do processo.

§1º As atividades de que tratam o caput deste artigo contemplarão todos os componentes curriculares de cada nível/ano.

§2º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados no momento da entrega de atividades e por meio do aplicativo WhatsApp, disponibilizados pelas instituições de ensino.

Art. 7º Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Maringá, contendo:

I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

III - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

IV - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

V - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;

II - publicar as normativas;

III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;

IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;

V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;

VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020-CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 9º São atribuições da Direção da Instituição de Ensino:

I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;

II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

III - garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, o requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo as exigências postas nos incisos do Art. 7° desta lei.

IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Normativa, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia Coronavírus (COVID-19);

V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;

VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;

VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

Art. 10 São atribuições da Equipe Pedagógica:

I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;

II - contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;

III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;

IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;

V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição.

Art. 11 São atribuições do professor:

I - elaborar o plano de aula semanal de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;

II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;

III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;

IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas.

Art.12 Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas atividades remotas disponibilizadas pelas instituições de ensino.

§1º Os alunos no período das aulas não presenciais, serão avaliados somente através das atividades impressas.

§2º No retorno das aulas regulares, todos os alunos farão uma avaliação diagnóstica de modo a verificar o desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagens e habilidades propostas com as atividades do Regime Especial de Aprendizagem não presencial.

Art. 13 A frequência do estudante será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.

Art. 14 As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipal serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar, implicando na conclusão do ano escolar de 2020.

Art. 15 O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente **Normativa.**

Art. 16 O período compreendido entre 20 de março de 2020 a 05 de abril de 2020 será considerado como antecipação do recesso escolar do mês de julho/2020.

Art. 17 Fica convocado para retorno as atividades de forma semi-remota todos os profissionais que exercerem atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos cargos de Professores, Professores de Educação Física, Educador Infantil, Auxiliar Educacional, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Monitores do Ensino Integral contratados pelo regime efetivo, a fim de garantir o estabelecimento e sucesso do Regime Especial de Aprendizagem não presencial.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação poderá autorizar o trabalho totalmente remoto em caso de agravamento da situação municipal em relação à pandemia do Coronavírus (COVID-19), sendo as normas definidas através de Instrução Normativa.

Art. 18 Em cumprimento ao Art. 3° do Decreto Municipal n°3.444/2020, todos os servidores ficam obrigados ao uso de máscara em seu local de trabalho, mantendo o distanciamento e higienização de acordo com instruções do Ministério da Saúde e o disposto nos Decretos Municipais 3.430 e seguintes.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 20 Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Flórida.

Art. 21 O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência nos termos do art. 1º, podendo ser revisado periodicamente no que for pertinente e de acordo com a situação epidemiológica do Município no que refere e não seja contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:663100E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4736_20 - AUTORIZA PAGAMENTO ALUGUEL SOCIAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.736, DE 25 DE ABRIL DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a conceder benefício de "Aluguel. Social" a família que menciona e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o benefício social para RAUL DIAS e FAMÍLIA, que necessitam desocupar seu respectivo imóvel localizado nas encostas da Rua Elias Scalco, n.º 10, bairro Luther King, em virtude da necessidade de desocupar o local para possibilitar a continuidade da obra de contenção de enchentes.

§ 1º A família beneficiada receberá mensalmente receberá mensalmente o valor de R$ 593,97 (quinhentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), porte adotado por critério isonômico de ocorrências correlatas.

§ 2º O benefício será pago pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses.

§ 3º A primeira parcela do benefício será paga no momento da desocupação do imóvel.

§ 4º As demais parcelas serão pagas mensalmente, a partir da comprovação de moradia regular por parte da família beneficiada.

§ 5º Em caso de não comprovação o benefício será suspenso.

§ 6º O Município poderá, a pedido do beneficiário, depositar o valor do benefício diretamente em conta indicada pelo mesmo, para fins de pagamento de locação de imóvel residencial.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão as expensas de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7B558322

ASSESSORIA LEGISLATIVA
215_20 - APOSENTADORIA - INVALIDEZ - ROSELI BOBINSKI OLEGINI

DECRETO N.º 215 DE 04 DE MAIO DE 2020

Concede aposentadoria proporcional por invalidez à servidora ROSELI BOBINSKI OLEGINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 022/2020 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria proporcional por invalidez à servidora ROSELI BOBINSKI OLEGINI, CPF n.º 955.396.209-25, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-18.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 2.252,40 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) mensais, equivalentes a 84,84% do vencimento do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – nível 001-18 e 50% referente aos adicionais por tempo de serviço.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012 - Comum. Invalidez Permanente. Base de cálculo pela última remuneração. - Provento Proporcional - DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI. Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de Maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:507FE353

ASSESSORIA LEGISLATIVA
213_20 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO COVID-19

DECRETO Nº 213 DE 30 DE ABRIL DE 2020

Abre credito adicional extraordinário no orçamento do Município de Francisco Beltrão para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública em saúde, decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública Internacional pela Organização Mundial de Saúde e nacional pela Portaria 188 do Ministério da Saúde e corroborada pela Lei 13.979/2020, e o reconhecimento da situação de calamidade pública, pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18/03/2020;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979;

Considerando o disposto no Decreto Legislativo da ALEP (Assembleia Legislativa do Paraná) que dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - Covid19;

Considerando o Decreto Municipal nº 184 de 06 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Francisco Beltrão, em virtude de problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV2;

Considerando a Nota Técnica SEI nº 12774/2020 do Ministério da Economia, que trata da contabilização de recursos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, o qual recomenda que seja criado programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao COVID-19;

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos artigos 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento Geral do Município de Francisco Beltrão/PR, no valor **de R$ 154.315,57 (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos),** nas seguintes dotações:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 006 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1001 Saúde Melhor para Nossa Gente
Atividade: 2-100 **Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID-19**

Conta	Fonte	Código	Título	Valor
20201	1019	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.192,60
20213	1020	3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	144.193,71
20202	1019	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	979,26
20217	1020			7.950,00
Total do Crédito Extraordinário				**154.315,57**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário, aberto de conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos parciais provenientes do excesso de arrecadação, conforme descrito a seguir:

Fonte	Código/Descrição da Receita	Valor
1019	1718.04.61.01 - FNS - ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS - PORT 480/2020 (COVID-19)	2.171,86
1020	1718.04.61.02 - FNS - CORONAVIRUS (COVID-19) - EMERGÊNCIA/EXTRAORDINÁRIO	152.143,71
Valor do Excesso de arrecadação.....		**154.315,57**

Parágrafo Único – Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para fins de apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto, em suas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 3º Ficam ajustadas, a Lei n.º 4.528/2017 de 22/11/17 - Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, a Lei n.º 4.679/2019 de 02/07/2019 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, nas ações correspondentes, inclusive as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude deste Decreto

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 30 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2787D2C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 285/2018 – Tomada de Preços nº 10/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de recolhimento de entulhos oriundos da construção e reforma de obras públicas, dos cemitérios municipais e da limpeza geral de logradouros públicos, com caçamba metálica tipo trans entulho, com capacidade mínima de três metros cúbicos.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3548/2020.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2C8245D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANDRADE & COLELA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 828/2019 – Dispensa de Licitação nº 97/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de muro de contenção/arrimo em alvenaria de pedras, junto ao prédio da creche pró infância do Bairro Marrecas, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3441/2020.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 70 (setenta) dias, ou seja, até 04 de junho de 2020.

Francisco Beltrão, 27 de março de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6C3EC7C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020.

OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas socioeducativas, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Campanha Tributo a Cidadania

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA. CNPJ nº 04.632.453/0001-91. Itens 001 R$ 1.186,12; 002 R$ 55,49.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 19.477,16 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:12BADB46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de locação por hora trabalhada de motoniveladora, rolo compactador vibratório liso, caminhão caçamba basculante 6X4 e caminhão caçamba basculante 42 para execução dos serviços de carga e transporte em materiais de 1º, 2º e 3º categoria, adequação de estradas rurais, regularização de cascalhamento, compactação de subleito, solos, cascalhos e espalhamento e conformação de bota fora, dentre outros serviços da mesma natureza. Conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – PAULO ROBERTO KRAUSE EIRELI – CNPJ nº 14.056.615/0001-44. LOTE 01, ITENS 02 R$ 156,50; 03 R$ 120,20; 04 R$ 106,30. TOTAL R$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).
ITEM 01 - DESERTO
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 766.000,00 (setecentos e sessenta e seis mil reais).

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2020.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:70EAC241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida e conjuntos escolares para utilização da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – B & B PEÇAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 18.565.012/0001-29. Itens 005 R$ 798,00; 036 R$ 1.300,00; 038 R$ 341,31.

2 – BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ nº 08.831.603/0001-47. Itens 019 R$ 7,00; 055 R$ 66,00.

3 – CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ nº 73.334.476/0001-32. Itens 007 R$ 594,00; 009 R$ 364,00; 010 R$ 444,00; 016 R$ 1.987,00; 027 R$ 768,00; 033 R$ 181,94; 047 R$ 584,00; 050 R$ 540,00; 051 R$ 89,00.

4 – CLAUDNINA COMIRAN. CNPJ nº 17.281.091/0003-45. Itens 011 R$ 280,00; 013 R$ 475,00; 018 R$ 335,00; 020 R$ 209,00; 035 R$ 449,00; 054 R$ 1.490,00.

5 – ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Itens 043 R$ 104,00.

6 – ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA. CNPJ nº 34.832.381/0001-97. Itens 021 R$ 59,25; 024 R$ 147,90; 029 R$ 165,00; 030 R$ 349,88; 032 R$ 570,00; 044 R$ 200,00.

7 – ESCRIBLU COMERCIO DE MOVEIS EIRELI. CNPJ nº 10.902.067/0001-75. Item 008 R$ 455,00.

8 – FRANCESCON PRESENTES LTDA. CNPJ nº 00.503.931/0001-02. Itens 014 R$ 395,00; 015 R$ 329,90; 022 R$ 136,70; 025 R$ 321,99; 039 R$ 1.399,00; 042 R$ 1.170,00; 046 R$ 390,00; 053 R$ 1.600,00.

9 – HELITÉCNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA. CNPJ nº 78.130.457/0001-08. Itens 001 R$ 1.900,00; 002 R$ 2.389,00.

10 – ITACA EIRELI – ME. CNPJ nº 24.845.457/0001-65. Itens 034 R$ 750,55; 052 R$ 665,00.

11 – LENISE ARRABACA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO. CNPJ nº 33.887.039/0001-21. Itens 004 R$ 232,99; 048 R$ 249,99.

12 – LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 28.315.329/0001-60. Item 037 R$ 799,00.

13 – POLO REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ nº 14.313.995/0001-55. Item 031 R$ 549,90.

14 – PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS. CNPJ nº 32.078.413/0001-85. Itens 028 R$ 134,00.

15 – R2T TECNOLOGIA LTDA – ME. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Item 040 R$ 539,98.

16 – TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 04.303.600/0001-80. Itens 017 R$ 1.500,00; 049 R$ 260,00.

17 – VITTAFLEX – IND E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES. CNPJ nº 09.174.668/0001-20. Item 026 R$ 63,00.

18 – VIVO LICITAÇOES EIRELI. CNPJ nº 30.041.676/0001-94. Itens 058 R$ 1.455,40; 059 R$ 1.172,05.

19 – VMLX ELETRONICOS EIRELI. CNPJ nº 03.800.477/0001-40. Itens 056 R$ 107,00; 057 R$ 124,16.

20 – 18 GIGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 20.174.368/0001-83. Item 041 R$ 755,00.

ITENS FRUSTRADO / DESERTOS: 003; 006; 012; 023; 045; 060; 061.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 359.256,21 (trezentos e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C5261AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) plantadeira, 01 (uma) colhedora de forragem, 01 (um) trator agrícola, 01 (uma) tanque decantador de mel e uma mesa desoperculadora de favor em atendimento ao Convênio nº 047/2019 – SEAB.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI. CNPJ nº 32.396.643/0001-92. Item 003 R$ 21.230,00.

2 – COMERCIAL DIFERMAQ LTDA – EPP. CNPJ nº 13.745.092/0001-80. Itens 005 R$ 1.870,00; 006 R$ 1.780,00.

3 – MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – EPP. CNPJ nº 85.510.733/0001-29. Item 002 R$ 58.490,00.

4 – TAISA S/A – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS. CNPJ nº 77.013.647/0001-82. Item 004 R$ 99.998,00.

5 – USINGA IMPLEMENTOS LTDA. CNPJ nº 08.899.125/80001-07. Item 001 R$ 13.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 196.368,00 (cento e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AC0270D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020.

OBJETO: Aquisição de materiais de decoração e artesanato para viabilizar a realização de oficinas e de outras atividades dos clubes de mães do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CLAUDINA COMIRAN. CNPJ nº 17.281.091/0003-45. Itens 04 R$ 11,62; 05 R$ 11,62; 06 R$ 11,62; 015 R$ 2,11; 033 R$ 11,58; 034 R$ 11,57; 035 R$ 11,57, 040 R$ 7,99, 045 R$ 53,63, totalizando R$ 12.398,86.

2 – ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA. CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Itens 36 R$ 11,50 e 044 R$ 42,00, totalizando R$ 2.913,00.

3 – HERNANDES & CIA LTDA CNPJ nº 20.798.806/0001-84. Itens 01 R$ 9,88; 02 R$ 3,79; 03 R$ 12,00; 08 R$ 8,25; 09 R$ 8,25; 011 R$ 2,75; 012 R$ 8,00; 014 R$ 2,25; 016 R$ 1,58; 017 R$ 2,19; 018 R$ 2,43; 019 R$ 3,65; 020 R$ 4,26; 021 R$ 3,90; 022 R$ 10,00; 023 R$ 17,50; 024 R$ 16,00; 038 R$ 10,44; 039 R$ 6,73; 041 R$ 10,29; 042 R$ 3,03, totalizando R$ 29.462,42.

4 – KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ nº 21.782.356/0001-02. Itens 07 R$ 6,25; 010 R$ 2,08, totalizando R$ 749,60.

5 – LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 11.102.277/0001-41. Item 037 R$ 10,97, totalizando R$ 1.799,08.

6 – PARTAGER COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINQUEDOS. CNPJ nº 35.650.325/0001-02. Itens 027 R$ 11,95; 028 R$ 13,41; 031 R$ 11,99; 043 R$ 28,99, totalizando R$ 7.817,06.

7 – UNHA & COR COSMÉSTICOS EIRELI. CNPJ nº 17.513.233/0002-71. Itens 026 R$ 66,84; 029 R$ 3,92; 030 R$ 10,16; 032 R$ 10,24, totalizando R$ 7.475,12.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 62.615,14 (sessenta e dois mil seiscentos e quinze reais e quatorze centavos.

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:39D98B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de meio fio simples e tipo sarjeta, para manutenção e recomposição de vias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. CNPJ nº 14.540.178/0001-30. Itens 02 R$ 12,90 e 04 R$ 12,90.

2 – FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA. CNPJ nº 77.092.799/0001-18. Item 01 R$ 12,90 e 03 R$ 12,90.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A769C453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **029/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **011/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de Maio de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **011/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema

Único de Saúde– SUS, conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 06 de Maio de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A1C247B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO O PEGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
PROCESSO 24/2020

O Senhor Luis Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal de General Carneiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
Considerando que, com base no Art 49 da Lei solicita-se a Revogação do PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020 Processo N°24/2020..
Resolve,
Revogar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

General Carneiro 05 de Maio de 2020.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:55DE3714

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.695/2.020

DECLARA *SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA* NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS (15110).

O Senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito do município de Goioerê, localizado no estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Pandemia de COVID-19 (Coronavírus), afetando todo o município, com suspensão de aulas, fechamento do comércio e outras atividades onde poderia haver aglomeração de pessoas, agravando a transmissão do vírus, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais e os prejuízos públicos descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

A existência do decreto Municipal n. 6671/2020, que disciplinou medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Goioerê – PR.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Doenças infecciosas virais (15110).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente:
-Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
-Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”
Goioerê, 05 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:43589E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.694/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA
ARTIGO 1º. – Fica exonerada a pedido, em 04 de maio de 2020 a senhora MARILZA CAVALCANTE SILVA DOS SANTOS, portadora do RG. Nº. 4.969.944-1 SSP/PR., do cargo de Professor

com admissão em 08/02/1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de educação.
ARTIGO 2º. - Fica declarado vago, a partir de 04 de maio de 2020 o cargo de Professor, ocupado pela servidora exonerada no Art.1º. deste decreto, em conformidade com o artigo 27 Inciso I e artigo 28 inciso I da Lei Complementar nº. 020/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério público municipal.
ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus direitos a partir de 04 de maio de 2020.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 05 DE MAIO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretario Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D628A20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 248/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal PAMELA ZAMRONE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Departamento de Jurídico de Licitações e Contratos, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, a partir de 04 de maio de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE MAIO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8433BA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2.020 – UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: MÉDICOS HOSPITALARES, PROCESSAMENTO DE DADOS e UTENSILIOS DOMÉSTICOS, conforme solicitação da Secretaria de Saúde deste Município, utilizando SALDOS REMANESCENTES de RECURSO FEDERAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 hs do dia 08 de maio de 2020.
Abertura das propostas: 25/05/2020 às 10:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 05 de maio de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:5E8F85A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2020

HOMOLOGAÇÃO: 06/05/20
CONTRATADO: BR SAFE COMÉRCIO DE EPIS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: COVID - 19 , AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESCARTÁVEL em solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, conforme Lei Federal nº 13.979/2020.
VALOR DA DESPESA: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.4 CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 06/05/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6CA47F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2020

HOMOLOGAÇÃO: 06/05/20
CONTRATADO: TONELLO E MACHADO DA LUZ LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIOS PARA CESTA BÁSICA QUE SERÁ DESTINADAS A FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.566/2.018, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR DA DESPESA: R$ 1.522,50 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 06/05/2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B0856ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.696/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte de recurso, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte de Recurso na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – MDE 5%	
3.3.90.40.1027-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – FONTE 1103	R$ 8.000,00
TOTAL	R$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1302-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – MDE 5%	
3.1.90.11.457-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – FONTE 1103	R$ 8.000,00
TOTAL	R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 06 de maio de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:D52E08E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/05/2020	282,29
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	06/05/2020	39.220,35
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incremento Temp. custeio Serv. Assist. Hospitalar e Ambulatorial	06/05/2020	200.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	Incremento Temp. custeio Serv. Assist. Hospitalar e Ambulatorial	06/05/2020	250.000,00

Goioerê, 06 de Maio de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:71F4A54D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO CUMPRIMENTO DE PRESCRIÇÕES MÉDICAS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de maio de 2020, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-maillicitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 06 de maio de 2020.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:8AEF262E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL,** inscrita CNPJ sob nº 29.401.447/0001-54, situada a RUA MATHIAS GALAN, 131 - CEP: 85067090 - BAIRRO: MORO ALTO, Guarapuava/PR; neste ato representada por KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART, brasileira, CPF sob n.º 064.271.309-00, residente e domiciliado(a) à RUA MATIAS GALAN, 131 - CEP: 85067090 - BAIRRO: MORRO ALTO, Guarapuava/PR, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Dispensa de Licitação 011/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 097/2019 até a data de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim - PR, 27 de abril de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Contratante

KAROLINE RAFAELA MENDES GOULART CONSULTORIA AMBIENTAL
CNPJ 29.401.447/0001-54
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B6A12810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº 005/2020

ATO DA MESA Nº 005/2020

Considerando que compete à Mesa Diretiva, nos termos do artigo 36, incisos I e II, do Regimento Interno, tomar as providências necessárias à direção e regularidade dos trabalhos administrativos;
Considerando a pandemia declarada pelo OMS- Organização Mundial da Saúde, em razão do contágio exponencial pelo agente Coronavirus (COVID-19),
Considerando que o contágio ocorre pelo contato entre pessoas, infectadas com sintomas ou não, dada a possibilidade de portadores do vírus sejam assintomáticos, dificultando o controle,
Considerando que as autoridades sanitárias recomendam o isolamento social como a mais efetiva medida para evitar a propagação do COVID-19,
Considerando o Decreto Estadual n°. 4.319/2020 que declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado do Paraná,
Considerando o Decreto Municipal n°. 110/2020 que declara estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Guaíra – PR,
Considerando o óbito de um munícipe de Guaíra, cuja causa foi a contaminação pela COVID-19 (Coronavírus),
Considerando o aumento significativo de pessoas infectadas e de casos investigados do COVID-19 neste município,

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições, em caráter excepcional e temporário,
R E S O L V E
Art. 1° Prorrogar, por tempo indeterminado, o prazo final de vigência do Ato da Mesa n°. 004/2020, publicado em 24 de abril de 2020.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guaíra, 05 de maio de 2020.

JOÃO BATISTA ILHEUS
Presidente
Ato da Mesa n° 005/2020 – FLS. 02

CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA
Vice Presidente

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F4B5DC21

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica na Av. Marginal no trecho entre a Rua Osvaldo Cruz e a Avenida Martin Luther King e as interligações com as Ruas Professor Miguel Camargo, Rua Osni Cela e Rua Professor Jaime Rodrigues, cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo.

Visita Técnica Facultativa: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com Engº. Ciivil Bruno Andrei Colcetta e/ou Engº. Agrimensor Franz Jambersi,** pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de maio de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 06 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:F54CF386

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de pavimentação, com meio fio e sarjeta, galerias de águas pluviais, e sinalização viária; Rua Julieta de França Camargo Iwankin, caracterizada como 3ª. etapa, sendo início a 235 metros do córrego da Onça até a Faixa de domínio da BR 272, cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo.

Visita Técnica Facultativa: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Planejamento, com Engº. Agrimensor Franz Jambersi,** pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 10h30min do dia 27 de maio de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 06 de maio de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3C8DC89B

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: *AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.*
Vencedores: NUCLEO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA nos Lotes 03, 04, 06, 09, 11, 13, 14, 17, 19, 24, 31 e 33 com valor total de R$ 107.641,95 (cento e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos). **NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI** no lote 10 com valor total de R$ 30.160,00 (trinta mil, cento e sessenta reais). **VACCARINJ & ALFF – EPP** nos lotes 05, 07, 08, 12 e 15 com valor total de R$ 35.791,30. **PRÓ-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** nos lotes 16 e 21 com valor total de R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais). **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP** nos lotes 01, 02, 18, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 32 com valor total de R$ 155.786,32 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Cascavel, 06 de maio de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B7DB3C37

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 64/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 64/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 100/2020 e Dispensa Nº 64/2020, cujo objeto é "**aquisição de tirantes para cortina hospitalar, que acompanha parafusos e buchas para a instalação das cortinas hospitalares na Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, visando atender a demanda EMERGENCIAL para o início das operações do HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus**", a empresa S GUIMARÃES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.079.031/0001-00, no valor de R$ 2.262,06 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis - 3.3.90.30.24 – Material para manutenção de bens imóveis.

Cascavel/PR, 04 de maio de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0D70A79F

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 80/2020 – DISPENSA Nº 64/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: S GUIMARÃES – EIRELI - ME
OBJETO: "aquisição de tirantes para cortina hospitalar, que acompanha parafusos e buchas para a instalação das cortinas hospitalares na Unidade de Terapia Intensiva – UTI do Hospital de Retaguarda de Cascavel - HRC, visando atender a demanda EMERGENCIAL para o início das operações do HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus".
VALOR TOTAL: R$ 2.262,06 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e seis centavos)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 08 de abril de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Sirlene Guimarães

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:94AB2F81

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
Objeto: "*CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, EMBALAGEM E ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO DE MATERIAIS TERMOSSENSÍVEIS, INSTRUMENTAIS E OUTROS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE CASCAVEL, POR UM PERÍODO DE 12 MESES".*
LICITAÇÃO DESERTA.

Cascavel, 06 de maio de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FF5E0238

PROJUR
DECRETO Nº 128/2020, DATA: 05.05.2020

Ementa: nomeia Marcos Vinicius Hoffmann, Secretário Executivo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 003/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Vinicius Hoffmann**, portador da CI/RG nº 11.108.210-3 SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário Executivo, símbolo CC-2, a partir de 04 de maio de 2020, com atribuições descritas no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuído a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:79122677

PROJUR
DECRETO Nº 129/2020, DATA: 05.05.2020

Ementa: altera gratificação de servidor público municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando sob o nº 021/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a gratificação do Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a partir do dia 1º de maio de 2020:

Nome/Cargo/símbolo	Decreto de Nomeação nº	De	Para
Michel Kihara /Diretor de Agropecuária / CC-02	115/2020 de 16.04.2020	40%	20%

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal constante da segunda coluna da tabela referenciada no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:06C22A3C

PROJUR
DECRETO Nº 130/2020, DATA: 06.05.2020

Ementa: estabelece medidas complementares para a prestação de serviços funerários, no âmbito da Situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)

O prefeito do município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto nº 076/2020 que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19 e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 081/2020 que declara situação de emergência no Município de Guaíra, ratifica o Decreto Municipal nº 076 de 17.03.2020 e 077 de 18.03.2020, dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19), e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto do Estado do Paraná nº 4.317 de 21.03.2020;

Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID 19, em nosso município;
Considerando a decisão advinda da reunião do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contigenciamento em Saúde do COVID-19 e a Associação Comercial de Guaíra;
Considerando o memorando online sob o nº 959/2020;

DECRETA:

Art. 1º A adoção de medidas complementares na prestação do serviço funerário, para enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do novo Coronavírus, deverão ser adotadas as seguintes medidas na execução das atividades de serviço funerário, em Guaíra:

I - Fica proibida a realização de qualquer procedimento de somatoconservação, quer seja tanatopraxia, embalsamento ou formolização em casos suspeitos ou confirmados de Coronavírus (COVID-19);
II - Fica vedada a prestação de serviço de translado de restos mortais humanos em cujo óbito há suspeita ou confirmação por Coronavírus (COVID -19), excetuando-se aqueles direcionados ao Cemitério Municipal de Guaíra;
III - Ficam vedados os velórios cujo óbito seja suspeito ou tenha confirmação de COVID -19, devendo o sepultamento serem realizados de forma direta, não podendo ultrapassar 24 horas após o óbito; como medida de prevenção à disseminação do Coronavírus (COVID -19);
IV - Todos os entes envolvidos no atendimento ao óbito, até a realização do sepultamento e ou cremação, devem primar pela agilidade, visando minimizar o tempo entre a declaração do óbito e sua destinação final;
V - Os casos envolvendo óbitos suspeitos ou confirmados por Coronavírus (COVID - 19), devem ter, obrigatoriamente, o caixão fechado pela funerária e as tarraxas retiradas, não podendo mais ser aberto;
VI - Nos casos em que o velório for vedado, a família pode optar por realizar uma breve despedida de, no máximo, 20 minutos, junto ao local do sepultamento, com distanciamento mínimo de 1,5 metros uma das outras evitando contatos como apertos de mãos, abraços e beijos;
VII - Nos casos em que o óbito não teve como suspeita ou causa da morte o Coronavírus (COVID -19), os velórios, tanto na capela mortuária como em residências, deverão ter duração máxima de 6 (seis) horas, sendo limitada a permanência do número máximo de 10 (dez) pessoas.
VIII - Alimentos estão proibidos de serem servidos durante o velório, sendo permitido somente líquidos, desde que devidamente envasados;
IX - Os presentes no velório não podem ultrapassar o número de 10 (dez) pessoas, observando, para tal, o distanciamento de 1,5 m entre elas;
X - As janelas e portas do local do velório devem ser mantidas abertas para propiciar a ventilação constante;
XI - Idosos com mais de 60 anos, portadores de doenças crônicas, gestantes, lactantes, crianças, assim como familiares que apresentarem sintomas respiratórios como (febre, tosse, dor de garganta, coriza ou congestão nasal), não devem ir aos velórios, mantendo o isolamento social;
XII - Ao entrar e sair das capelas mortuárias, os familiares enlutados devem realizar a desinfecção das mãos com álcool gel 70%;
XIII - Fica proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas em velórios e sepultamentos;
XIV - As funerárias, capelas mortuárias, cemitérios dentre outros, deverão cumprir as Normas sanitárias do Município contra o Coronavírus (COVID-19);

Art. 2° É de responsabilidade do emitente das declarações de óbito noticiar aos familiares da pessoa falecida, com suspeita e ou confirmação de óbito por Coronavírus (COVID-19), assim como fazer constar esta informação entre as condições e causas do óbito.

Parágrafo único. Ao entregar a documentação aos familiares, a instituição deve orientá-los sobre a necessidade de quarentena

(isolamento domiciliar), assim como comunicar ao Serviço Funerário o óbito sob suspeita e/ou confirmação de Coronavírus (COVID-19).

Art. 3° Os protocolos da Secretaria Municipal da Saúde referentes ao "Fluxo de Assistência ao Óbito" e o "Protocolo para Serviços Funerários do Município de Guaíra - PR" deverão ser rigorosamente cumpridos pelos serviços de saúde, assim como pelos Serviços Funerários do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F8A6CC6C

PROJUR
DECRETO Nº 131/2020, DATA: 06.05.2020

Ementa: exonera a pedido Nilson Bitencourt Gomes da Silva, Assessor da Diretoria de Engenharia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando sob o nº 006/2018;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido **Nilson Bitencourt Gomes da Silva**, CI/RG nº 8.521.854-9 SESPII/PR, do cargo de Assessor da Diretoria de Engenharia, símbolo CC-04, com desligamento no dia 06 de maio de 2020, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:ADFD5D06

PROJUR
DECRETO Nº 132/2020, DATA: 06.05.2020

Ementa: nomeia Nilson Bitencourt Gomes da Silva, Assessor da Secretaria de Planejamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 006/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Nilson Bitencourt Gomes da Silva**, portador da CI/RG nº 8.521.854-9 SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria de Planejamento, símbolo CC-3, a partir de 07 de maio de 2020, com atribuições descritas no artigo 41 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuído a gratificação de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C909FA4B

PROJUR
DECRETO Nº 133/2020, DATA: 06.05.2020

Ementa: nomeia Alex Sandro de Souza, Diretor da Diretoria de Planejamento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 006/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alex Sandro de Souza**, portador da CI/RG nº 8.313.966-8 SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Planejamento, símbolo CC-2, a partir de 06 de maio de 2020, com atribuições descritas no artigo 42 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuído a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:87408A98

PROJUR
DECRETO Nº 134/2020, DATA: 06.05.2020

Ementa: nomeia Gilberto Rosa de Brito,Assessor da Secretaria de Municipal de Educação em Gerências Logísticas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Gilberto Rosa de Brito**, portador da CI/RG nº M.5.684.574 - SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria de Municipal de Educação em Gerências Logísticas, símbolo CC-3, a partir de 07 de maio de 2020, com atribuições descritas no artigo 75 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, ficando atribuído a gratificação de 70% (setenta por cento) sobre o valor de seu vencimento básico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:91023980

PROJUR
PORTARIA Nº 171/2020, DATA: 05.05.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 7.138/2013, 8.427/2013, 3.195/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
José Geraldo Rodrigues Alves	3.058.083-4 - SESPII/PR	2019/2020	04/05/2020 a 02/06/2020
Luiz Rogério Carvalho	7.825.781-4 - SESPII/PR	2018/2019	15/06/2020 a 29/06/2020
Patricia Pereira Pio do Nascimento	8.660.498-1 - SESPII/PR	2019/2020	04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BC0B6A67

PROJUR
PORTARIA Nº 172/2020, DATA: 05.05.2020

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3.028/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante da função de Merendeira, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Vilma Silva Ramos de Paula	6.140.850-9 - SESPII/PR	2010/2015	10/05/2020 a 09/08/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:4828FB4D

PROJUR
PORTARIA Nº 173/2020, DATA: 05.05.2020

Ementa: transfere de lotação servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 451/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o servidor público municipal a seguir mencionado:

Nome	RG nº	Da	Para	A partir de
Jairo Delfino da Silva	8.949.658-6 - SESPII/PR	Diretoria de Limpeza Pública - Efetivos	Diretoria de Meio Ambiente - Efetivos	01/05/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1052A39A

PROJUR
PORTARIA Nº 175/2020, DATA: 06.05.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 978/2017, 1.021/2017, 2.455/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Adão Ramos	3.327.431-9 - SESPII/PR	2019/2020	06/05/2020 a 20/05/2020
Elivelton de Souza Ferreira	10.837.769-0 - SESPII/PR	2018/2019	04/05/2020 a 18/05/2020
Maria Peluchen de Marchi	1.625.778-8 - SESPII/PR	2019/2020	06/05/2020 a 15/05/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7E3B7E6C

PROJUR
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRO E SOCIAL Nº 001/2020, REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 1141/2017

Celebra entre si o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90 com sede a Av. Cel. Otávio Tosta, 126, na cidade de Guaíra – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Heraldo Trento, brasileiro, casado, portador da RG 859664-6 SSP/PR, e CPF 428867759-91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 315 - Centro, nesta cidade de Guaíra, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC, sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro junto a cidade de Umuarama – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.517.151/0003-82, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, neste ato, representado por seu Reitor Carlos Eduardo Garcia, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Umuarama, de ora em diante denominado UNIPAR, tem justo e combinado, entre si celebrar o presente convênio, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Convênio de Cooperação Financeiro e Social, que tem por objetivo estabelecer condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de repasse de verba para custear despesas com pagamento de Bolsa de Estudo a estudantes universitários, conforme plano de aplicação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

1. Acompanhar e supervisionar através da Secretaria Municipal de Educação, a implantação e execução do plano de aplicação;

2. Repassar para UNIPAR, o recurso financeiro na ordem de R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais) mensais, conforme Lei nº 1.272/2005 e Decreto nº 066/2020 referente ao ano de 2020, que será pago em 10 (dez) parcelas mensais, de acordo com este instrumento e do plano de aplicação em anexo.

3. Não utilizar o projeto para fins de divulgação de princípios filosóficos, políticos ou doutrinários;

4. Os recursos financeiros para o atendimento dos dispêndios previstos no presente Convênio, correrão por conta da Dotação Orçamentária, 33901800-481 – Auxílio Financeiro a Estudantes.

Parágrafo único. Qualquer acréscimo de recursos ao presente Convênio somente se dará mediante Lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Compete a UNIPAR:

1. Aplicar a verba de acordo com o objeto e orçamento;

2.Enviar ao Município, até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto, a prestação de contas, acompanhada dos documentos contabilmente hábeis;

3. Não Utilizar o projeto para fins de divulgação de princípios filosóficos, políticos oi doutrinários;

4. Convocar os alunos beneficiados pelo incentivo para prestação de serviço comunitário voluntário, sempre que solicitado pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA: O valor repassado pelo Município estará à disposição da UNIPAR, no Departamento de Administração Financeira da Prefeitura Municipal de Guaíra, através de cheque nominal, e será destinado a cobrir despesas referentes ao presente instrumento.

§ 1º Os valores por ventura existente na prestação de contas acima mencionada, deverão ser aplicados no mercado financeiro, através de agência Bancária, e os rendimentos havidos, contabilizados como rendimentos a serem utilizados de conformidade com o objeto do presente convênio.

§ 2º Os saldos de repasses do MUNICÍPIO para a UNIPAR, por ventura existente ao final de cada ano civil, deverão ser recolhidos até a data limite de 30 de dezembro, aos cofres do Tesouro do Município, através de documento hábil (DAM), se ultrapassar a R$ 10,00 (dez reais).

CLÁUSULA QUINTA: Quaisquer impostos e obrigações sejam elas de que natureza forem oriundas da execução do presente Convênio, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município, finando a cargo da UNIPAR, como único e total responsável pelo seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Poderá ainda, o presente Convênio ser modificado e/ou prorrogado mediante prévio e expresso acordo formalizado entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Aquele que der causa à rescisão do Convênio de Cooperação Financeiro e Social, fica obrigado, por seu total e exclusiva consta, a dar continuidade aos termos do objeto deste convênio, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único. na hipótese de rescisão do presente Convênio não caberá às convenientes indenizações, ressarcimento ou reclamações de direito a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA: Os convenientes, além de se sujeitarem às cláusulas do presente Convênio, se sujeitam também às normas estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA NONA: A UNIPAR, efetuará a prestação de Contas, diretamente a Contabilidade da Prefeitura, do valor recebido conforme as normas estabelecidas pelo Município.

CLÁSULA DÉCIMA: A publicidade do extrato deste Convênio é de total responsabilidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro de Guaíra-Pr., para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia nascida do presente Termo de Convênio, que não possa ser resolvido administrativamente.

As partes, por estarem diretamente justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio de Cooperação Financeiro e Social, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
UNIPAR

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:704B588C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Sr. Rinaldo Santana dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	3/2020
b) Licitação Nrº:	1/2020
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação:	06/05/2020
e) Objeto Homologado:	Aquisição de 01 veículo oficial do tipo sedan 0km

01.031.0001.2.001. - Manutenção das Atividades Legislativas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor:JDQ NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS E SERVIÇOS
CNPJ/CPF:34.406.957/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Veículo oficial do tipo sedan 0km	FIAT	1,00	R$ 75.100,00	R$ 75.100,00

Valor Total Homologado -R$ 75.100,00

Guaraci,06 de maio de 2020.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:EB111AAF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 062/2.020

DECRETO Nº 062/2.020

DISPÕE SOBRE ATUALIZAR DISPOSITIVOS DO DECRETO 057/2020, SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual e Decreto Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;
DECRETA:

Art. 1º- Permanecem adotadas**,** as seguintes medidas:

I – Suspensão de atividades esportivas no Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Arena Pioneiros do Esporte e Escolas;

II – Suspensão da 1ª Taça Cidade de Guaraci Futsal 2020;

III – Suspensão das aulas no Espaço Musical presencial;

IV – Suspensão de todos e quaisquer eventos, reuniões, palestras e/ou encontros que aglomerem pessoas;

V – Suspensão do transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexibilidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério do Departamento de Saúde;

VI – Suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e crianças/adolescentes;

VII – Suspensão de serviços nos Departamentos de Esporte e Cultura;

VIII – O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será realizado pelo plantão pelo telefone (43) 9 9145-0050;

IX – Suspensão, desde 19 de março de 2020, às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino (ESCOLAS e CMEI'S);

X – Suspensão do Transporte Universitário;

XI – Disponibilização de Álcool 70% para uso nas repartições municipais de atendimento ao público;

XII – Suspensão parcial das atividades do Guaraci Tênis Clube;

XIII– Suspensão das aulas presenciais da APAE Escola Rafael de Oliveira e demais serviços prestados pela mesma;

XIV – Suspensão das visitas do Asilo Lar Divina Providência;

XV – Fica proibido a utilização de academias ao ar livre e parque infantil do município e distrito;

XVI – Suspensão das atividades da Biblioteca Municipal;

XVII – Suspensão das consultas eletivas de Clínica odontológica e Clínica Veterinária;

Art. 2º - Ficam os seguimentos a seguir, autorizados a funcionar nos seguintes termos e horários:

I - Supermercados, Mercearias, Panificadoras, Farmácias, Laboratórios Clínicos, Distribuidora de Gás e Bebidas, Postos de Combustíveis, Pet Shop, Agências Bancárias, Lotérica, Construção Civil, Oficina mecânica, funilaria e serralheria, ficam autorizados ao funcionamento no horário normal;

II – Escritórios de advocacia, contabilidade, cartório de registro civil, borracharia e lava-jato, autorizadas ao funcionamento no horário normal, restrito a atendimento de uma pessoa por vez;

III – Comércio em geral e agropecuária, ficam autorizados ao atendimento aos clientes, com horário restrito das 13h às 18h de segunda-feira à sexta-feira, e no período matutino fica permitido a realização de limpeza e organização interna, com as portas do estabelecimento fechadas;

IV – Restaurantes ficam autorizados ao funcionamento, com horário restrito das 10h às 14h, por *delivery* e retirada no local;

V – Lanchonetes e espetinhos ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 17h às 23h, por *delivery* e retirada no local;

VI – Sorveterias e açaíterias ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 14h às 20h, permitindo *delivery* e retirada no local;

VII – Bares ficam autorizados o funcionamento, a partir da assinatura do termo de compromisso, com horário restrito das 14h às 20h, permitido *delivery* e retirada no local, sem que adentre ao estabelecimento, sem mesas e cadeiras, entendendo que acima de 03 (três) pessoas no local, será entendido como aglomeração, o que não é permitido por este Decreto

VIII - Indústrias localizadas no município, ficam autorizados o funcionamento, sendo de 6h diárias ininterruptas, em dois turnos, com exceção aos motoristas e a equipe de manutenção que poderão laborar em horário normal, ficando cada empregador responsável por todo e qualquer situação que vierem ser suscitadas por seus empregados;

IX - Correios e Depósitos de Construção, ficam autorizados o funcionamento, com horário restrito das 8h às 13h;

X- Clínica Odontológica e Veterinária somente poderão prestar atendimento em caso de urgência e emergência (contato inicial por telefone).

XI - As academias e centros de ginásticas particulares estão autorizados o funcionamento, mantendo dois alunos por vez (cada repartição), pré-agendado;

XII – Clínica de estética, salão de beleza, barbearias e afins estão autorizados o funcionamento, mantendo atendimento ao cliente de um por vez, pré-agendado;

XIII - Aulas particulares individuais presenciais para adultos;
Parágrafo primeiro – O ingresso nos locais permitidos, citados nos incisos I, II, III e IX, deverá ser realizado por apenas 1 (uma) pessoa por família (que não apresente sintomas respiratórios);

Parágrafo segundo – Fica proibida a entrada de crianças, compreendidos aquelas entre 0 a 12 anos, com exceção do inciso XII;

Parágrafo terceiro – É de responsabilidade de cada proprietário, dos seguimentos citados nos inciso I, II, III e IX, a organização das filas dentro e fora do estabelecimento mantendo a distância mínima de 2m entre as pessoas;

Parágrafo quarto – Os seguimentos citados neste artigo não poderão realizar propagandas de marketing, exceto pelas plataformas digitais, que tem por objetivo angariar público, evitando assim toda e qualquer tipo de aglomeração;

Parágrafo quinto – Fica proibido a permanência, o consumo de bebidas e comidas dentro e ao redor dos estabelecimentos citados no presente artigo, devendo a orientação ser prestada por cada proprietário no ato da venda de cada produto.

Parágrafo sexto – O atendimento das empresas citadas nesse artigo, deverão ser PREFERENCIALMENTE, por telefone, email, *delivery* e plataformas digitais;

Parágrafo sétimo – todos os tipos de bebedouros deverão ser isolados de uso dos clientes, dos seguimentos em que se possibilidade o atendimento presencial;

Parágrafo oitavo - Fica autorizado a prática de atividade física ao ar livre, tais como caminhada e ciclismo, sem aglomerações, e desde que seja respeitado o distanciamento.

Parágrafo nono – O comércio em geral, descrito em parte do inciso III, poderá atender em horário das 9 horas às 18 horas, nos dias 07, 08 e 09 de maio, devido a data comemorativa do dia das mães, evitando assim maiores aglomerações.

Art. 3º - Todos os seguimentos descritos no Art. 2º e Incisos, deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus, que seguem:

I – Não cumprimentar clientes com aperto de mão, abraço e beijo;

II – Não compartilhar utensílios como copos, talheres, etc;

III – A fixação de cartazes com as devidas orientações pelos proprietários aos funcionários e clientes;

IV – Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;

V – Aos funcionários, deverá ser feita a higienização das mãos:
Ao chegar ao local de trabalho:
b) Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
c) Após manusear mercadorias.

VI – Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;

VII – Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;

VIII – Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (água sanitária);

IX – Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

X- Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;

XI – Usar marcação no piso onde o cliente deva aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;

XII – Deverá levar-se em consideração, no cálculo da quantidade de pessoas que possam permanecer no interior do estabelecimento, a metragem do mesmo, como também a quantidade de funcionários;

XIII – Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões com álcool 70% ou água sanitária;

XIV – Estabelecer rotina, a cada uso, de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compra;

XV – Serviços de entrega à domicílio, devem evitar adentrar às residências, caso necessário, utilizar equipamentos de proteção individualizada (máscara e luvas) e retirar o calçado;

XVI – Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XVII – Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (febre, tosse e/ou sintomas respiratório) devem procurar orientações pelos telefones do Centro de Saúde (43) 3260-1332, (43) 3260-1202, para encaminhamento das medidas necessárias;

XVIII – Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;

XIX – Nos seguimentos em que se permite atendimento presencial, os locais de atendimento deverão manter-se arejados e com álcool 70% disponível para uso dos clientes e funcionários.

Art. 4º – A Fiscalização dos estabelecimentos mencionados no artigo 2º, será realizada além da vigilância Sanitária e Fiscal de Tributos, pela equipe da Secretaria de Educação, que fora remanejada para tal.

Art. 5º – O proprietário dos estabelecimentos mencionados no artigo 1º e 2º, como também os proprietários de estabelecimentos omissos nesse Decreto, que venham infringir dispositivo, será autuado no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e, se reincidente, terá o seu estabelecimento lacrado, ate o fim da validade desse decreto.

Parágrafo único – Os proprietários dos bares (artigo 2º, inciso VII), que vierem a infringir qualquer normativa deste decreto, terá como penalidade a suspensão das suas atividades por 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da ciência da infração.

Art. 6º - Permanecem suspensas todas as licenças e alvarás de licença concedidos aos comerciantes ambulantes não residentes no Município e proibida à concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.

Art. 7º - Ficam os proprietários dos imóveis, tanto urbanos quanto rurais, RESPONSÁVEIS, pelas aglomerações que vierem ocorrer, os quais deverão responder por multa, no valor de 01 salário mínino, como também ao Artigo 21 do presente Decreto.

Art. 8º – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos, por fazer parte do Grupo de Alto Risco evitem de freqüentar os locais citados no artigo 2º, fazendo o uso de pedidos através de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares. E, em caso de impossibilidade, os idosos deverão ter prioridade ao atendimento, em atenção ao Estatuto do Idoso.

Art. 9º - Fica determinado a capela do cemitério municipal como único local para realização de velórios, obrigatoriamente, em horário diurno.

Parágrafo primeiro – O período do velório não poderá exceder à 03 (três) horas;

Parágrafo segundo – O velório fica restrito aos familiares;

Parágrafo terceiro – Fica proibido anúncio em carro de som, como meio de comunicação;
Parágrafo quarto – Fica a Funerária responsável em disponibilizar Álcool 70% aos presentes; e, responsável em orientar a família do defunto, como também a restringir a aglomeração dos mesmos;

Parágrafo quinto – Fica a Funerária responsável em cumprir com todas as normas advindas do Estado, com relação ao preparo do defunto que venha ter tido suspeita ou confirmação de COVID-19.

Art. 10º - Em caso de descumprimento do art. 9º e parágrafos, fica a funerária sujeita a multa de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 11º - Os servidores públicos poderão ser remanejados das Secretarias Municipais para a Secretaria de Saúde em caso de necessidade, a fim de garantir os serviços essenciais desta municipalidade.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, antecipar férias ou conceder licença especial aos servidores públicos, levando em consideração a necessidade de cada setor.

Art. 13º - Recomenda-se a população do município e distrito, que necessitem dos serviços municipais, que os procurem somente em caso de urgência.

Art. 14º - Fica definido o horário das 8h00 às 13h00, para o funcionamento, da Prefeitura e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, devendo alguns funcionários dependendo da necessidade da administração, laborar, internamente, no horário normal.

Art. 15º – No caso de suspeição de síndromes gripais, com recomendação de isolamento domiciliar, serão contemplados os suspeitos e seus contatos domiciliares que, deverão atender às recomendações da Secretaria de Saúde do Município de Guaraci.

Art. 16º - Todo aquele que ingressar no Município ou Distrito de Guaraci, advindo de outra localidade, que não esteja de simples passagem, deverá submeter-se à quarentena pelo prazo de 07 (sete) a 14 (quatorze) dias, mediante avaliação do setor epidemiológico e de saúde municipal, em isolamento domiciliar, sob pena de pagamento de multa de 01 salário mínimo nacional, sem prejuízo da caracterização do ilícito penal descrito no artigo 21º.

Art. 17º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Guaraci, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar, e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre os riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 18º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – Isolamento;
II – Quarentena:
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamento médicos específicos;
VIII – Estudos ou investigação epidemiológicas;
IX – Teletrabalho aos servidores públicos;
X – Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 19º – A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, poderá expedir recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigos 17º e 18º deste Decreto.

Art. 20º – Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde compartilhe com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual os dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas, as pessoas jurídicas de Direito Privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 21º - O descumprimento de determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, será penalizado conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 22º - Além das penalidades descritas neste Decreto, pode a Polícia Militar lavrar Termo Circunstanciado.

Art. 23º - As instituições sem fins lucrativos poderão promover ações beneficentes para angariar fundos, devendo antes de divulgadas, ser encaminhada proposta ao fiscal do Município, contendo todas as informações necessárias sobre a mesma, tais como: quantidade de pessoas envolvidas etc, para que possa receber orientações de prevenção do COVID-19.

Art. 24º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto 057/2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos quatros **(06)** dias do mês de **maio (05)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:0A3B0F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.20/2019, objetivando a Contratação de Empresa para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios e Horti Fruti – SRP, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações, quantidade estimada constantes no Termo de Referência.. decorrente de Pregão n° 13/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a ATRIELI TRANSPORTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.324/0001-08. aditivam o contrato com término 25/04/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Guaraci,06 de maio de 2.020

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AB15A1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 061/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.433,05 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos) no orçamento de 2020, autorizado pela Lei Municipal n.º 1548/2019 – LOA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.433,05 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos) conforme abaixo:

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – Fundo Municipal da Assistência Social
08.243.0009.6.022 – Atendimento Integral a Criança e Adolescente

3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 1960	6.660,77
3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro P. Jurídica- Fonte 1909	30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**36.660,77**

08.244.0010.2.031 – Execução das Políticas da Assistência Social – CRAS

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita - Fonte 1702	18.000,00
4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente – Fonte 1904	1.772,28
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**19.772,28**
TOTAL DA GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**56.433,05**

Art. 2º - O recurso no valor de R$ 56.433,05 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinco centavos) são oriundos do Superávit Financeiro de 2019 e do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos:

Superávit Financeiro da fonte 1960	6.660,77
Superávit Financeiro da fonte 1904	1.768,97
Total do superávit	**8.429,74**
Excesso de Arrecadação da fonte 1904	3,31
Excesso de Arrecadação da fonte 1909	30.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1702	18.000,00
Total Excesso de Arrecadação	**48.003,31**
TOTAL	**56.433,05**

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3F3AC6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4466/2020

SÚMULA: Concede pensão por falecimento de servidor(a) e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 40, § 7º da Constituição Federal;
Considerando ainda, a Lei Municipal N° 225/04, em especial o Artigo 8°, inciso I, artigos 43 a 49;

R E S O L V E

Art. 1° Fica concedida, a partir de 02 de janeiro de 2020, pensão a que faz jus o filho **Vinicius Monteiro de Jesus**, com a cota de 100%, pelos direitos adquiridos, do ex-servidor **Valdair Aparecido Domingues de Jesus,** falecido(a) em 24 de dezembro de 2019, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal.

Art. 2° A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:99637539

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 21/2020

SÚMULA: Autoriza o pagamento em pecúnia, a título de indenização, o período de licença especial em atividade não gozado e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos da Lei Municipal Nº 051/1992, Lei Municipal nº 405/2008 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder pagamento em pecúnia, a título de indenização, relativo ao período de licença especial em atividade, não gozado, a Servidora Fabiane Terezinha de Barba Moreto, portadora do RG nº 8.545.436-6/PR, Matrícula 3-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Artigo 26, § 6º, da Lei Municipal nº

405/2008, conforme Processo Administrativo de Servidores nº 03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 06 de Maio de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:7F8CE91D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE SESSÃO DO PREGÃO

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 07/2020

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS TIPO DOCES EM GERAL PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME CNPJ 27.983.844/0001-56 LOTE 01	**R$ 1.665,00**	**R$ 1.665,00**
ELIZANDRO DA SILVA LOPES ME CNPJ 27.983.844/0001-56 LOTE 02	**R$ 8.949,00**	**R$ 8.949,00**

Guaraqueçaba, 04 de Maio de 2020.

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:566464B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DO PREGÃO 06/2020

Resumo da Sessão de Pregão Eletrônico Nº 06/2020

Objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTA BASICA PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".*** Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, que a empresa abaixo descrita, torna-se vencedora da sessão, com os valores e percentuais conforme descritos abaixo:

Proponente	Proposta	Lance Final
NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI CNPJ 03.551.813/0001-68 LOTE 01	**R$ 67.684,50**	**R$ 43.899,975**
NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI CNPJ 03.551.813/0001-68 LOTE 01	**R$ 10.818,00**	**R$ 5.889,96**
NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI CNPJ 03.551.813/0001-68 LOTE 01	**R$ 469,90**	**R$ 460,00**

Guaraqueçaba, 06 de Maio de 2020.

ADRIANE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria 53/2018

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7C0641D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA 19/2020

PROCESSO 19 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 19/2020 - PMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 05 de Maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de compra direta de medicamento para paciente especifico, da empresa Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 34.772.843/0001-28, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente. Publique-se.

Guaraqueçaba, 05 de Maio de 2020

NILZA FERREIRA REDERD
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:8D2B5D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA 20/2020

PROCESSO 20 - PMG PROCESSO DE COMPRA DIRETA 20/2020 - PMG

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, mediante autorização do Secretário responsável pela pasta.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Guaraqueçaba, 06 de Maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria da Secretaria Municipal de Ação Social, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para aquisição através de compra direta de Epi's-máscaras, luvas e avental em decorrência da pandemia de COVID-19 , da empresa Elizandro da Silva Lopes ME, CNPJ: 27.983.844/0001-56, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pelo Departamento Competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 06 de Maio de 2020

CARLA SARUBBI
Secretaria Municipal de Ação Social

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F83B8A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2020 SÚMULA: "EXONERA O SR. DIEGO ROCHA XAVIER, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

PORTARIA Nº 045/2020

SÚMULA: "EXONERA O SR. DIEGO ROCHA XAVIER, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr DIEGO ROCHA XAVIER, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.969.015-1 e inscrito no CPF sob nº 065.356.659-09, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Símbolo: CC-5.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 05 de maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:4006797A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2020 SÚMULA: "NOMEIA O SR. ERICO PARIZZI DIAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 046/2020

SÚMULA: "NOMEIA O SR. ERICO PARIZZI DIAS, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr ERICO PARIZZI DIAS, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.971.835-5 e inscrito no CPF sob nº 080.901.039-95, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Símbolo: CC-5.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 06 de maio de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:F8B9B735

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2020

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que está aberto o Edital de licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime de empreitada por menor preço global para**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADOS DA AVENIDA ARARAPIRA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES - ETAPA 02"** Preço máximo global: **R$ 687.771,11 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e setenta e um reais e onze centavos). Data de abertura: Dia 26/04/2020, às 14h30min**, na sala de reuniões. Prazo para recebimento das propostas: Até dia 26/04/2020, às 02h00min, no Protocolo desta Prefeitura Municipal. A documentação completa da Tomada de Preços está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Edital disponível no site www.guaraquecaba.pr.gov.br / licitações. Informações poderão ser obtidas pelo Fone: (41) 3482-1599 ou (41) 3482 1280, ou pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações, os anexos podem ser solicitados pessoalmente ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Guaraqueçaba, em 07 de Maio de 2020.

KAIO MURILLO JACQUES NEVES PEREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:DACD92CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04, DE 06 DE MAIO DE 2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Diretor da Câmara Municipal de Honório Serpa.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Paulo Sergio da Silva, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 13 da Lei Municipal n.º 674/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. SEBASTIÃO URBANO DE CAMARGO, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.585.050 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 340.731.249-00, brasileiro, viúvo, agricultor, residente na Linha São João, Honório Serpa – PR, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral da Câmara – Símbolo CC-1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:8625477E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 25/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio, a funcionária **ERONDINA FERNANDES DE LIMA**, matricula 379401, portador do RG nº 8044874-0 SSP/PR, lotado no **Departamento de Ação Social**, na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) ou seja 06 (seis) meses a contar da data de 06 de abril de 2020, a qual retornará em suas funções na data de 02 de novembro de 2020.
Esta Portaria entra em vigor no dia 06 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 06 de abril de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:F36C3B45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR 125

DECRETO nº 125/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4º da LOA – Lei Orçamentária Anual nº 850 de 22 de novembro de 2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020, crédito Suplementar no valor de **R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira de Saúde
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Desp. 163) Fonte 1303 R$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R$ 25.000,00
TOTAL : R$ 25.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados os recursos oriundos de **anulação parcial** o valor de **R$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais) das seguintes dotações orçamentárias:
14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades Administrativa e Financeira de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Desp. 164) Fonte 1303 R$ 25.000,00

SUB-TOTAL: R$ 25.000,00
TOTAL : R$ 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:6828601F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 41/2019 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 41/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 16/2019**. **Contratada: AVALDIR JOSE PASSOS-ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 14.750.997./0001-01, com endereço na Avenida XV de Novembro, 346, centro, cidade de Honório Serpa-Pr, como representante Avaldir Jose Passos, inscrito no CPF 782.937.909-20. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 06/05/2020 e término em 05/05/2021. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 04 de Abril de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:E4BBE879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2019 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 42/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 16/2019**. **Contratada: HELIO EDERSON FERREIRA – ME ,** estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº26.931.479/0001-73, neste ato representada por seu representante legal, HELIO EDERSON FERREIRA , inscrito no CPF: 007.141.959-44. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 06/05/2020 e término em 05/05/2021. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 04 de Abril de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:0521D0D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2019 - PMHS

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 43/2019, Referente ao **Pregão Presencial n° 16/2019**. **Contratada:**

VOLMIR RIBEIRO DE MELLO – ME , estabelecida na cidade de HONÓRIO SERPA – PR, inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 29.424.655/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, VOLMIR RIBEIRO DE MELLO – ME , inscrito no CPF: 757.441.129-87. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência com início em 06/05/2020 e término em 05/05/2021. **Fundamento:** inciso II do §1º artigo 57 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 04 de Abril de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:72143962

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2019 - PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 54/2019 – PP nº 20/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **MATEUS SILVA ALKMIN CLINICA MEDICA ME ,** estabelecida na cidade de HONORIO SERPA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.309.84/0001-09, neste ato representada por seu representante legal, MATEUS SILVA ALKIMIN, inscrito no CPF:043.228.721-31. Objeto: **contratação de empresas para atendimentos especializados complementares em saúde, para atuar no centro de saúde 24 horas Cristo Rei de modo presencial (plantões) neste Município de Honório Serpa**, fica aditado o presente contrato em mais 12(doze) meses bem como seu saldo fisico e o prazo de execução e vigência do contrato nº 54/2019, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 17/05/2020 e término em 16/05/2020. Valor do Aditivo: **R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais)**. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 06 de Maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:F2D237FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2019 - PMHS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato n° 55/2019 – PP nº 20/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: **R&F SERVIÇOS MEDICOS LTDA ,** estabelecida na cidade de HONORIO SERPA – PR , inscrita no Cadastro acional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 27.431.793/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, RODRIGO FERNDANDO PRESCHLAK , inscrito no CPF: 040.381.409-0**3**. Objeto: **contratação de empresas para atendimentos especializados complementares em saúde, para atuar no centro de saúde 24 horas Cristo Rei de modo presencial (plantões) neste Município de Honório Serpa**, fica aditado o presente contrato em mais 12(doze) meses bem como seu saldo fisico e o prazo de execução e vigência do contrato nº 55/2019, passando os novos prazos de execução e vigência a vigorar, com início em 17/05/2020 e término em 16/05/2020. Valor do Aditivo: **288.000,00(DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)**. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 06 de Maio de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:ADE1B71B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 01/2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 01/2020

SÚMULA: "Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu-PR".

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei Legislativo nº 01/2020, de autoria do Poder Legislativo, em data de 16/03/2020 (1ª Votação) e 30/03/2020 (2ª Votação), dispensada a terceira;

CONSIDERANDO que o protocolo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data de 01/04/2020, pela Srª. Isabela Carolina de Freitas conforme Ofício nº 27/2020.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Sr. Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO o que o Poder Executivo Municipal, não encaminhou qualquer resposta acerca do conteúdo do referido Projeto, não fazendo menção de qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade do mesmo;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 27, IX, c/c Art. 238, § 8º ambos do Regimento Interno desta Edilidade,

PROMULGO:

Fica Promulgada à Lei Ordinária nº 004/2020 (Projeto de Lei Legislativo nº 01/2020) que "Institui a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece normas para atos de liberação de atividade economia e a análise de impacto regulatória e dá outras providencias.", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de maio de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:C37A6B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
1	Curso para 5 professores da rede municipal de ensino inscritos no grupo de Alfabetização e Letramento, Língua Portuguesa, Literatura Infantil Gestão Democrática, desenvolvido pelo Departamento de Educação da Amop, a serem realizados no decorrer de 2020.	**AMOP- ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ: 75.907.576/0001-36.**	$ 3.405,00 (que será pago em 5 parcelas de R$681,00)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 06 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:031FA1F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 081/2019 PREGÃO Nº. 030/2019

O MUNICÍPIO DE IGUATU, MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Vlademir Antônio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOISI MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº. 30.005.453/0001-22**, com sede à Rua Senador Filinto Muller nº. 62, Centro, Braganey-PR**,** neste ato representada por pela sua Administradora **Sra. Loisi Maria Teixeira De Carvalho**, portador da cédula de RG: 13.630.852-1 e CPF nº. 095.725.679-50, residente e domiciliado na cidade de Braganey, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº. 081/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

Com base na cláusula nona do contrato supracitado, fica prorrogado por 12 (doze) meses. A prorrogação compreende o período entre 12/05/2020 à 11/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato em original.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo Aditivo do Contrato 081/2019.

Iguatu, 06 de Maio de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal - Contratante

Loisi Maria Teixeira de Carvalho
Contratada
SRA. LOISI MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO
Administradora

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:A937EA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 042, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Concessão de Férias a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias a Funcionária Municipal abaixo relacionada, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
ANA MARIA PEREIRA	04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:14B85D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 043, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora Carla Cristina Ferreira, portadora da CI/RG nº. 9.667.292-6 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 069.197.529-99, ocupante do cargo Efetivo de Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em conformidade com Art. 86 da Lei 41/94, contados a partir de 02/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:3625503C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 044, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Revogação de adicional de insalubridade concedido a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA**,** Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 699/2014 e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 07/05/2020 o Adicional de Insalubridade em grau Médio de 20% (vinte por cento), concedido através da Portaria nº 034/2020 a servidora senhora ANGELA APARECIDA FERREIRA BRANDÃO SALES, portadora da CI/RG nº. 8.589.154-5 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 036.166.709-42, ocupante do cargo Efetivo de Zeladora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:885C1BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 045, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a Revogação de adicional de insalubridade concedido a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA**,** Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 699/2014 e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica REVOGADO, a partir de 07/05/2020, o Adicional de Insalubridade em grau Médio de 20% (vinte por cento), concedido através da Portaria nº 035/2020, a servidora senhora ROSELY APARECIDA DO NASCIMENTO, inscrita no Registro Geral sob nº. 9.929.609-7- SSP/PR e CPF sob nº. 056.488.529-08, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:A9B22195

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO Nº. 67, DE 6 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre exceção à concessão de Aluguel Social de acordo com a Lei nº 757/2017, e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 1º, § 6º, da Lei nº 757/2017, que dispõe sobre a exceção ao período de residência no Município para concessão de Aluguel Social, conforme necessidade atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Parecer Social realizado pela Assistente Social, que comprova as condições sociais de vulnerabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, a concessão de aluguel social à família da senhora Maria da Silva, independentemente do período de residência neste município.

Art. 2º Fica determinado que, antes da concessão do Aluguel Social, a Assistente Social deverá apresentar novo parecer, a fim de comprovar a situação de vulnerabilidade da família acima citada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 6 de maio de 2020.

VALDEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:1E70EBF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 066/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0019.2049 Manutenção Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social
3130.3.3.90.32.00.00 – 01 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0019.2049 Manutenção Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social
3120.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 5.000,00

TOTAL R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 06 (seis) dias do mês de maiode 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:7A80C60B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 015/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ

CONTRATADO: LOPES E DEPIERI LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NA APLICAÇÃO DE 155,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO) METROS QUADRADOS DE FORRO DE GESSO DRYWALL, 52,00 (CINQUENTA E DOIS) METROS LINEARES DE TABICA E 32,00 (TRINTA E DOIS) CORTES PARA LUMINÁRIAS, A SEREM INSTALADOS, APLICADOS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

VALOR: R$ 9.832,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS, APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.

IPORÃ-PR., 04 DE MAIO DE 2020.

JOÃO FRANCISCO SIBIM
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:A9E5125C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MOLGANA MARA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de maio de 2020 a 05 de maio de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MOLGANA MARA ROCHA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.471.064-5 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 418.181.658-30, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 438/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de maio de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:003B2DE7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 05 de maio de 2020 a 06 de maio de 2020, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de maio de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A5647A2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;

b) o requerimento protocolado sob nº. 1408/2020, datado de 05/05/2020;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de maio de 2020, ao Servidor **MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 477.988 - SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 327.658.279-15, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 132/2008 de 18 de março de 2008, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença do período aquisitivo de 19/03/2008 à 18/03/2013, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de maio de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1092A74D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 054/2020

"INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO "

O Prefeito Municipal de Itambaracá. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n° 1.388/2012 e Lei Federal n° 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1°. – Designar os Senhores: **MARCEL ADALTO RUIZ**, **GILBERTO ALVES e CLAUDINÉIA XAVIER DE CAMPOS**, para comporem a Comissão Processante, cujo objetivo é a instauração de Processo Administrativo, para apurar eventuais e supostas práticas de abuso do poder político, compra de votos, boca de urna e transporte de eleitores praticadas por candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar durante o pleito, apontadas na Representação realizada pelo Ministério Público da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A Presidência desta Comissão ora criada ficará a cargo do Funcionário MARCEL ADALTO RUIZ, o servidor GILBERTO ALVES atuará como Secretário e a servidora CLAUDINÉIA XAVIER DE CAMPOS como um membro.

Art. 2°. – O prazo de conclusão dos trabalhos desta Comissão será de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme prevê o art. 83 da Lei n° 1.388/2012 do Município de Itambaracá/PR.

Art. 3°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itambaracá/PR, 06 de maio de 2020.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AAB80F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 011/2016 - ID/TCE Nº 41589
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: JR SISTEMAS PUBLICOS LTDA-ME
CNPJ N.º 08.324.898/0001-65
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação dos serviços até 01/04/2021 e consequentemente promover um aditivo financeiro no valor de R$ 144.653,04 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), e realinhamento do preço pactuado (INPC 3,92%) em R$ 5.670,48 (cinco mil seiscentos e setenta e reais e quarenta e oito centavos), totalizando o aditivo no valor de R$ 150.323,52 (cento e cinquenta mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), consolidando demais aditivos.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (presencial) n.º 04/2016.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 20/03/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção na Edição nº 1974 - Diário Oficial dos Municípios do Paraná - 23/03/2020 e Edição nº 21.773 - Folha de Londrina - 21 e 22/03/2020.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0873D3D7

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO

INSTRUÇÃO NORMATIVA DME Nº 001/2020

Estabelece medidas transitórias nas unidades educacionais da rede Municipal de Ensino, em razão da situação de emergência no Município de Itambé - PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, e dá outras providências.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação de Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando,
a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 da Presidência da República;

a Deliberação nº 01/2020 de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná;

o Decreto Municipal nº 065/2020,de 30 de abril de 2020 do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a normatização e regulamentação do Regime Especial de Aprendizagem não presenciais no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Itambé, Estado do Paraná;

a necessidade de preservar a saúde dos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, bem como dos profissionais de educação;

a necessidade de evitar possíveis acometimentos que venham causar danos à saúde dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas transitórias visando prevenir ou reduzir os riscos de infecção, pelo coronavírus, aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, aos profissionais de educação e demais pessoas que trabalham ou frequentam os espaços sob gestão do Departamento Municipal de Educação.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se Atividades de Aprendizagem não presenciais:

I - atividades para estudo elaboradas pelo(s) professor(es) / educador(es) infantil responsável(eis) pela etapa/ano correspondente à Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, as quais servirão para estudo domiciliar, com a mediação de um adulto;

a) essas atividades terão como finalidade a garantia de cumprimento da carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional;

b) as atividades serão desenvolvidas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e Currículo da Rede Estadual Paranaense -CREP;

c) aquelas elaboradas mediante Plano de Ação Pedagógica em parceria entre Departamento Municipal de Educação e Equipes Pedagógicas das Escolas;

d) Terão obrigatoriamente a intervenção pedagógica do professor/educador infantil responsável(eis) pela turma por meio de grupo do aplicativo whatssapp, contendo os respectivos alunos, professor/educador infantil e membro da equipe pedagógica e/ou diretiva;

e) terão as intervenções entre professor/educador infantil por meio de orientações impressas, videoaulas, lives, áudio chamadas, correio eletrônico e outras formas de interação promovidas e que favoreçam a compreensão do aluno e/ou responsável para a realização das atividades .

f) Serão consideradas como Atividades de Aprendizagem não presencial àquelas disponíveis a partir do dia 05/05/2020.

Art. 3º As Atividades de Aprendizagem não presenciais estarão disponíveis para impressão no site da Prefeitura Municipal de Itambé (www.itambe.pr.gov.br) e também disponíveis para retirada:

I – semanalmente no Estabelecimento de Ensino onde o aluno se encontra matriculado na educação Básica de 1º ao 5º ano;

II – quinzenalmente no Estabelecimento de Ensino onde o aluno se encontra matriculado na Educação Infantil.

Art. 4º A família que optar pela retirada das Atividades de Aprendizagem não presencial deverá seguir, criteriosamente, o cronograma do Estabelecimento de Ensino em que o aluno encontra-se devidamente matriculado, bem como a organização para retirada e devolução, sendo que será permitido somente uma pessoa de cada família para a entrega e retirada das atividades.

Art. 5º As atividades são de realização obrigatória, devendo ser devolvidas na escola, conforme cronograma pré-estabelecido que será divulgado no site da Prefeitura Municipal, redes sociais da escola e cartaz informativo disponível na entrada da escola, sendo:

I - Educação Básica: semanalmente

II - A devolução e correção da atividade assegurará a frequência e atribuição de notas, implicando na conclusão do ano escolar de 2020.

Art. 6º Para a efetivação do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não Presencial, fica instituído as atribuições específicas às partes envolvidas no processo:

I - Cabe ao Departamento Municipal de Educação:

a. Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação a proposta de trabalho para a efetivação das atividades de aprendizagem não presenciais para análise e aprovação;

b. Desenvolver Plano de Ação Pedagógica, destacando os objetivos de aprendizagem que se pretende alcançar por meio remoto, considerando para tanto os meios virtuais de atendimento ao educando;

c. Acompanhar o processo pedagógico instituído, realizando as devidas orientações e esclarecimentos necessários de forma presencial , respeitando todas as condições de distanciamento e higiene, ou de forma remota por meio de rede sociais ou telefone;

d. Disponibilizar às Instituições de ensino, conforme a necessidade, material de apoio didático e pedagógico para a elaboração e impressão das atividades ;

e. Divulgar às famílias, pelos meios de comunicação, de que forma transcorrerá o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica em Regime Especial de Aprendizagem não presencial;

II - Cabe às Instituições de ensino da rede municipal – Equipe Diretiva e Pedagógica da Escola:

a. Elaborar e divulgar cronograma de entrega e recebimento das atividades de aprendizagem não presenciais de forma que não ocorra aglomeração no ambiente escolar;

b. Preparar local adequado e higienizado, com pessoal devidamente protegido com uso de máscaras para a realização da entrega e recebimento das atividades;

c. Acompanhar e contactar as famílias que não estiverem realizando a retirada e devolução das atividades, de forma a garantir a participação da totalidade dos alunos no processo;

d. Zelar pelo distanciamento social dos servidores que estiverem em atividade no ambiente escolar;

e. Garantir a segurança dos servidores exigindo o uso obrigatório de máscaras conforme Decreto Municipal 059/2020, de 24/04/2020 e as regras de higienização de acordo com as normas do Ministério da Saúde;

f. Orientar e acompanhar os docentes nas ações pedagógicas desenvolvidas no decorrer do período de Regime Especial de Aprendizagem não Presencial;

g. Substituir os docentes em suas ausências justificadas, mantendo o contato diário com alunos e familiares;

h. Acompanhar e orientar o professor na execução do planejamento e das tarefas pedagógicas, aos instrumentos avaliativos, observando conceitos e conteúdos ensinados no decorrer do processo de ensino, bem como o acompanhamento dos registros do rendimento dos estudantes.

i. planejar, em parceria com os professores de Educação Especial, as adaptações de atividades, de avaliações e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem aos estudantes, público-alvo da Educação Especial.

j. Informar, através de reunião presencial ou por vídeo, ao Conselho Escolar o contido na presente Instrução Normativa lavrando em ata os apontamentos apresentados;

k. Cabe ao coordenador educacional, além das atribuições acima definidas, a busca ativa dos alunos que não estejam interagindo nesse processo.

III - Cabe às Instituições de ensino da rede municipal – Professores Docentes e Educadores Infantis, em seu efetivo horário de aula:

a. Planejar e elaborar atividades em consonância com o Plano de Ação Pedagógica desenvolvido pelo Departamento Municipal de Educação exclusivamente para o período de atendimento não presencial;

b. Realizar, à critério, a gravação de vídeo, áudio, lives, chats e demais formas de interação criativas de forma a estimular o aprendizado e a participação do aluno nas atividades não presenciais;

c. Ficar à disposição via virtual, em seu horário de trabalho, para esclarecimento de dúvidas dos alunos e familiares quanto a realização das atividades;

Art. 7º Os professores regentes de Sala de Recursos Multifuncional deverão participar na elaboração de atividades juntamente com os professores regentes, adaptando-as para os alunos que estão sob sua responsabilidade.

§1.º - esses profissionais da educação especial deverão viabilizar a melhor forma de atendimento virtual a seus educandos e familiares;
§2.º Os profissionais regentes de classe especial deverão elaborar atividades para os alunos respeitando a individualidade de cada aluno.
§3.º Os professores responsáveis pelas disciplinas de Educação Física e Arte deverão preparar, no mínimo, uma atividade semanal para cada turma de sua responsabilidade e também realizar a interação virtual para explicação e esclarecimentos da atividade proposta.
§4.º Os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I, organizarão as atividades de acordo com o nível de aprendizagem de cada um, as quais deverão ser retiradas no Departamento Municipal de Educação, quinzenalmente.

Art. 8º A avaliação, no Ensino Fundamental, exclusivamente para esse período de isolamento social, dar-se-á por meio de:

I - utilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada para a atividade não presencial;

II - critérios de avaliação explicitados em cada instrumento avaliativo;

III - registro dos resultados das avaliações como forma de dar sequência às atividades de estudo, tanto durante o Regime Especial de Atividades Não Presencial, quanto a partir do momento do retorno às atividades presenciais.

Art. 9º A Avaliação das Atividades de Aprendizagem Não Presenciais que, eventualmente, não puderem ser executadas pelos estudantes no período deste Regime Especial deverão ser reprogramadas para a reposição de conteúdo, tanto em material impresso como online, ao cessar esse período.

§1.º Como o professor e o educador não estarão presentes, de forma simultânea, no desenvolvimento das atividades propostas, o registro dessas atividades por parte dos estudantes com suas famílias é fundamental para que estes profissionais possam avaliar o processo de aprendizagem, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.
§2.º Os Professores Docentes e Educadores Infantis que se enquadram no grupo de risco definido nos Decretos Municipais 037/2020, de 19/03/2020 e 067 de 04/05/2020 poderão preparar as suas atividades de acordo com o item 5.3 desta Instrução Normativa, de forma remota, devendo agendar horário no mínimo uma vez por semana com a Equipe Pedagógica para recebimento de instruções necessárias ao seu trabalho pedagógico.
§3.º O professor que se enquadra no Item 12 desta Instrução Normativa que não esteja realizando suas atividades de acordo com as normas previstas neste documento poderá ser convocado a atividade presencial para acompanhamento direto da equipe pedagógica da escola.

Art. 10. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 05 de maio de 2020.

ENI CASTALDELLI DA SILVA
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:459EFB06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 072/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: WOLNEY RUTH SANTANA - BORRACHARIA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, CONSERTO DE PNEUS, MONTAGENS DE PNEUS, TROCA DE BICOS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS.
DATA DA ASSINATURA: 28 DE abril DE 2020.
DA VIGÊNCIA: 01 DE MAIO DE 2020 A 01 DE MAIO DE 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:F9705294

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº533/2016

Modalidade: inexigibilidade nº 09/2016
Contratante:Municípiode Itaperuçu
Contratado: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ-CELEPAR.
Objeto: Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.
Do valor global: R$3.829,68(três mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos).
Da vigência: o presente contrato terá vigência 01 de maio de 2020 até 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:F80CEAF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº038/2020

CONTRATO Nº 038/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SOLO COMERCIAL EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS 11 (ONZE) ESCOLAS, CMEI'S MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 11.385,00 (onze mil trezentos e oitenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:4C2EDF47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº037/2020

CONTRATO Nº 037/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO DE COSMETICOS-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS 11 (ONZE) ESCOLAS, CMEI'S MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 11.402,00 (onze mil quatrocentos e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:4AA9D6AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2020

CONTRATO Nº 036/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SATELITE COMERCIAL LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS 11 (ONZE) ESCOLAS, CMEI'S MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 2.406,40 (dois mil quatrocentos e seis reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:A5045D37

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº035/2020

CONTRATO Nº 035/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA EQUIPAR AS 11 (ONZE) ESCOLAS, CMEI'S MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DO VALOR: R$ 31.017,20 (trinta e um mil dezessete reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:98E30593

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2020

CONTRATO Nº 051/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE.
DO VALOR: R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:6CD00219

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2020

CONTRATO Nº 052/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PROTETOR SOLAR E REPELENTE.
DO VALOR: R$ 4.587,66 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE MAIO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2880FC96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1351/2020 - 06/05/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 252.000,00 – (Duzentos e cinqüenta e dois mil reais).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 252.000,00 – (Duzentos e cinqüenta e dois mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 252.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403-2011 – Atividades da Divisão de Tesouraria
3.1.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
461 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Anulação de dotações
TOTAL 252.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 252.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Abertura
04.122.0402-2007 – Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
320 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Anulação de dotações
SUB-TOTAL 252.000,00
TOTAL 252.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:DAA4B0B2

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1352/2020 - 06/05/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 114.043,70 – (Cento e quatorze mil, quarenta e três reais e setenta centavos).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 114.043,70 – (Cento e quatorze mil, quarenta e três reais e setenta centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.122.1001-2078 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 113.000,00
3351 01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.043,70
3352 01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 114.043,70
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

b) Excesso de Arrecadação
01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) 114.043,70
SUB-TOTAL 114.043,70
TOTAL 114.043,70

Art. 3º - Fica autorizado, em caráter de antecipação, suplementações do crédito autorizado nesta Lei, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do crédito autorizado com referência no art. 165, §8º da Constituição Federal e Artigo 1, inciso XVII da Instrução Normativa 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:602A9D04

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1353/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 966.024,94 – (Novecentos e sessenta e seis mil, vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 966.024,94 – (Novecentos e sessenta e seis mil, vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 55.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403-2011 – Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
470 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201-2026 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 614,06
1081 - 00158 – FPM APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM (EDUCAÇÃO)

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-1038 – Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.080,00
1550 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEMANENTE 273.187,00
1591 – FES – Incentivo em Vigilância em Saúde

10 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501-1060 – Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 550.000,00
2830 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
10.002 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.2601-1070 – Manutenção da Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 81.143,88
3111 – 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios – RECOMPOSIÇÃO FPM – COVID-19

TOTAL 966.024,94
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações e da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

a) Anulação de dotações

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-1005 – Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 335.000,00
220 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
04.122.0402-2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 270.000,00
320 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2042 – Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.080,00
1890 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
SUB-TOTAL 611.080,00

b) Excesso de Arrecadação

00372 – FES – Incentivo em Vigilância em Saúde 273.187,00
00003 – Apoio Financeiro aos Municípios – RECOMPOSIÇÃO FPM – COVID-19 81.143,88
00158 – FPM APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM (EDUCAÇÃO) 614,06
SUB-TOTAL 354.944,94
TOTAL 966.024,94
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C318D4EE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 92/2020 - 06/05/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 252.000,00 – (Duzentos e cinqüenta e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1351/2020.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral no valor de R$ 252.000,00 – (Duzentos e cinqüenta e dois mil reais) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 252.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403-2011 – Atividades da Divisão de Tesouraria
3.1.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
461 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Anulação de dotações
TOTAL 252.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 252.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Abertura
04.122.0402-2007 – Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
320 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Anulação de dotações
SUB-TOTAL 252.000,00
TOTAL 252.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:818C9247

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 93/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 114.043,70 – (Cento e quatorze mil, quarenta e três reais e setenta centavos).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1352/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral no valor de R$ 114.043,70 – (Cento e quatorze mil, quarenta e três reais e setenta centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE Acréscimo
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Abertura
10.122.1001-2078 – Enfrentamento da Emergência COVID 19
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 113.000,00
3351 01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.043,70
3352 01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Crédito adicional:Especial Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 114.043,70
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

b) Excesso de Arrecadação
01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) 114.043,70
SUB-TOTAL 114.043,70
TOTAL 114.043,70

Art. 3º - Fica autorizado, em caráter de antecipação, suplementações do crédito autorizado neste Decreto, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do crédito autorizado com referência no art. 165, §8º da Constituição Federal e Artigo 1, inciso XVII da Instrução Normativa 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:8F850CCE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 94/2020 - 06/05/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 966.024,94 – (Novecentos e sessenta e seis mil, vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1353/2020.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 966.024,94 – (Novecentos e sessenta e seis mil, vinte e

quatro reais e noventa e quatro centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 55.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403-2011 – Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
470 00000 - Recursos Ordinários (Livres)

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201-2026 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 614,06
1081 - 00158 – FPM APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM (EDUCAÇÃO)

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-1038 – Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.080,00
1550 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEMANENTE 273.187,00
1591 – FES – Incentivo em Vigilância em Saúde

10 – SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
10.001 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501-1060 – Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 550.000,00
2830 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
10.002 – DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL
26.782.2601-1070 – Manutenção da Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 81.143,88
3111 – 00003 – Apoio Financeiro aos Municípios – RECOMPOSIÇÃO FPM – COVID-19

TOTAL 966.024,94
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações e da tendência de excesso de arrecadação conforme segue:

a) Anulação de dotações

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402-1005 – Construção e Ampliação de Edificações Públicas
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 335.000,00
220 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
04.122.0402-2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 270.000,00
320 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001-2042 – Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.080,00
1890 00000 – Recursos Ordinários (Livres)
SUB-TOTAL 611.080,00

b) Excesso de Arrecadação
00372 – FES – Incentivo em Vigilância em Saúde 273.187,00
00003 – Apoio Financeiro aos Municípios – RECOMPOSIÇÃO FPM – COVID-19 81.143,88
00158 – FPM APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM (EDUCAÇÃO) 614,06
SUB-TOTAL 354.944,94
TOTAL 966.024,94

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:FAECC0FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 133/2020
LICITAÇÃO Nº 056/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 133/2020
Licitação nº 056/2020
Concorrência Pública nº 002/2020
OBJETO: O objeto da presente licitação é a para a primeira etapa visando a construção do novo hospital municipal de Ivaí – PR, tendo área de 2.489,37m² (dois mil quatrocentos e oitenta e nove e trinta e sete centímetros quadrados) localizada na Área Pública Municipal, na Rua Rio Branco, na cidade de Ivaí – PR, o memorial descritivo cujas especificações técnicas, projetos e planilha de custo apresentada pela empresa em atendimento ao Edital de Concorrência Pública nº 002/2020.
CONTRATADA: CDA ENGENHARIA EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 1.655.174,82
VIGÊNCIA: 12 meses
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 meses
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CLEITON DAMBRÓS
Representante Legal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:779A9F3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 124/2020
LICITAÇÃO Nº 050/2020 PREGÃO Nº 038/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 124/2020
Licitação nº 050/2020
Pregão nº 038/2020
Processo eletrônico nº 023/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí, Lotes 009 e 011.
CONTRATADA: PATRICIA DE MORAES HINZ - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 1.289,00
VIGÊNCIA: 05/05/2020 à 04/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ERICSON ROSA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D034C6FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 125/2020
LICITAÇÃO Nº 050/2020 PREGÃO Nº 038/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 125/2020
Licitação nº 050/2020
Pregão nº 038/2020
Processo eletrônico nº 023/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí, Lote 014.
CONTRATADA: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 7.550,00
VIGÊNCIA: 05/05/2020 à 04/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D5015999

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 126/2020
LICITAÇÃO Nº 050/2020 PREGÃO Nº 038/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 126/2020
Licitação nº 050/2020
Pregão nº 038/2020
Processo eletrônico nº 023/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí, Lotes 012,017 e 019.
CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 9.939,99
VIGÊNCIA: 05/05/2020 à 04/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDREIA LORENZI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9B7A6245

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 127/2020
LICITAÇÃO Nº 050/2020 PREGÃO Nº 038/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 127/2020
Licitação nº 050/2020
Pregão nº 038/2020
Processo eletrônico nº 023/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí, Lote 010.
CONTRATADA: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 910,00
VIGÊNCIA: 05/05/2020 à 04/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

TÂNIA KIELT
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9B618AB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 128/2020
LICITAÇÃO Nº 050/2020 PREGÃO Nº 038/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 128/2020
Licitação nº 050/2020
Pregão nº 038/2020
Processo eletrônico nº 023/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí, Lotes 002,008,020 e 021.
CONTRATADA: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 2.862,00
VIGÊNCIA: 05/05/2020 à 04/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:123C6717

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 129/2020
LICITAÇÃO Nº 050/2020 PREGÃO Nº 038/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 129/2020
Licitação nº 050/2020
Pregão nº 038/2020
Processo eletrônico nº 023/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí, Lote 015.
CONTRATADA: KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 22.600,00
VIGÊNCIA: 05/05/2020 à 04/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RICARDO CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:67085A9B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 130/2020
LICITAÇÃO Nº 050/2020 PREGÃO Nº 038/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 130/2020
Licitação nº 050/2020
Pregão nº 038/2020
Processo eletrônico nº 023/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí, Lote 013.
CONTRATADA: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 127,99
VIGÊNCIA: 05/05/2020 à 04/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

VINICIUS DO AMARAL
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A21F3B79

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 131/2020
LICITAÇÃO Nº 050/2020 PREGÃO Nº 038/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 131/2020
Licitação nº 050/2020
Pregão nº 038/2020
Processo eletrônico nº 023/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí, Lotes 001 e 005.
CONTRATADA: G. DA SILVA BIGLIA MOVEIS - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 3.300,00
VIGÊNCIA: 05/05/2020 à 04/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - *Gestora do Fundo Municipal de Saúde*

GUSTAVO DA SILVA BIGLIA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:CC7D89E2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 132/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 132/2020
Dispensa de Licitação nº 025/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição e instalação de uma bomba 4", submersa Mono 254V, 60Hz-44 25 EST 5, 0HP para o poço artesiano de Índio Camargo.
CONTRATADA: EVANDRO FERREIRA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 9.000,00
VIGÊNCIA: 03 meses
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EVANDRO FERREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:581DA2F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 131/2019 LICITAÇÃO N° 029/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 131/2019
LICITAÇÃO N° 029/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através da ***Secretaria Municipal de Saúde*** *representada pela Secretaria Municipal, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Senhora* ***TANIA KIELT****, residente em Ivaí – PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 9.742.240-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 059.477.599-00, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa* ***Laboratório De Analises Clinicas Brasil****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santos Dumont, nº145, cidade Ivaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.306.530/0001-86, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor* ***CARLOS BRASIL DA ROCHA****, residente á Rua Nicolau Spalher, nº 1075, em Ivaí-PR, portador da cédula de identidade nº 529.620-0 SSP/PR, do CPF/MF nº 028.697.809-15, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *O prazo de execução e vigência deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 29/04/2020 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA SEGUNDA: *Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em mais R$ 264.955,00 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais).*

CLÁUSULA TERCEIRA: *O valor global deste contrato, após o aditivo contratual passa a ser de R$ 529.910,00 (quinhentos e vinte e nove mil novecentos e dez reais).*

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 28 de abril de 2020.

Município de Ivaí -PR
TÂNIA KIELT
Secretaria Municipal
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Laboratório de Analises Clinicas Brasil
CARLOS BRASIL DA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:364535AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR CONTRATO Nº 070/2020 LICITAÇÃO Nº 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR
CONTRATO Nº 070/2020
LICITAÇÃO Nº 030/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

OBJETO: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original – aquisição de 100.000 litros de Diesel tipo S-10 para a frota do Município, no que se refere ao reajuste do valor. Com o valor do litro de R$ 3,126 para o Diesel tipo S-10, reduzindo o valor em R$ 0,219, alterando assim o valor anterior de R$ 3,126 para R$ 2,907 de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.
Valor anterior: R$ 2,907
Valor atualizado: R$ 2,612
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CLEVERSON JOSÉ SILVA
Contratado

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:492BEDF2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102/2020

PORTARIA Nº 102/2020
O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 06 de maio de 2020 a 04 de junho de 2020:
ANA CELIA KOS SCHORNOBAI, ANDREIA ZUBACZ KOZAR, BEATRIZ PEZZINI, CLEIDE MARIA CHAGAS VAZ, EDICLEIA DAMBROSKI, EDISLEY ANDREA GRANISKA DALAZOANA, ELICEIA ZUBACZ, ELIANE ZUBACZ VERENKA, ELISETE SCHNEIDER, ILZA MARIA MEHRET, INES MALECHI, IZABEL SLOBODA WILHELM, JANETE DE OLIVEIRA, LUCIANA BOBEK, MARIA CHAIDA, MARIA DIRCELIA ZUBACZ SCHORNOBAI, MARIANA LILA OLSZOVY BLONSKI, MARLI IENKE, TEREZA KOS, TEWONIA O. MELNEK DE CASTRO, VERIDIANE MARANHUK PLACEDINO, VILNEIDE MARIA C. SCHILIGA, ZELI SLOBODZIAN DOS SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 06 de maio de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:5A2B910C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020.

Designa servidoras municipais para comporem Comissão Especial Julgadora e Examinadora do Processo Simples Simplificado – PSS, a ser executado pelo Município de Ivatuba em atendimento à Lei Complementar nº 032/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras municipais abaixo relacionados, para comporem Comissão Especial Julgadora e Examinadora do Processo Simples Simplificado – PSS, sob a presidência da primeira, a ser executado pelo Município de Ivatuba em atendimento à Lei Complementar nº 032/2020, conforme dispõe a Lei nº Municipal nº 247/2001, na seguinte ordem:

I – JOSIANE DE OLIVEIRA SANTI – Presidente;
II – LOANA DE FÁTIMA ALVES;
III – MARIA DE LOURDES MACEDO RODRIGUES;
IV – SILVANA APARECIDA MORI PADOVAN;
V – NALIGIA DE FÁTIMA MORI;
VI – VALÉRIA APARECIDA BRESSIANINI, e
VII – VANIA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 06 de maio de 2020.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:489B0AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ONDE SE LÊ: DISPENSA Nº. 019/2020-PMI LEIA-SE: DISPENSA Nº. 018/2020-PMI

CONTRATO Nº. 046/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 21.486.805/0001-67.**
OBJETO: **Aquisição de camisetas destinadas a campanhas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
0.1	Undd	150	Camisetas de manga curta em tecido de poliviscose, 67% poliéster, 33% viscose com decote "V", na cor branca.	**19,50**	**2.925,00**
0.2	Undd	250	Camisetas de manga curta em tecido de poliviscose, 67% poliéster, 33% viscose com decote "V", colorida.	**21,90**	**5.475,00**
TOTAL					**8.400,00**

VALOR: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo decreto 9.412/2018.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **04 de maio de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 04 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:88419DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ONDE SE LÊ: DISPENSA Nº. 020/2020-PMI LEIA-SE: DISPENSA Nº. 019/2020-PMI

CONTRATO Nº. 048/2020.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FG - REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZACAO DE PNEUS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 07.786.071/0001-00.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para futuros e eventuais serviços de recapagem de pneus a frio e a quente e vulcanizações destinadas a frota de veículos de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
0.1	04	Undd	Recapagem pneu 17.5R25.	1.853,70	7.414,80
0.2	02	Undd	Recapagem pneu 23.1x30.	3.300,00	6.600,00
0.3	04	Undd	Recapagem pneu 12x16,5.	623,00	2.492,00
TOTAL					**16.506,80**

VALOR: **R$ 16.506,80 (dezesseis mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993, alterado pelo decreto nº 9.415/2018.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.**
DATA DE ASSINATURA: **04 de maio de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 04 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8482B36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preços - nº. 032/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) para o Município de Ivatuba,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 13h30min, do dia 20 de maio de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h45min, do dia 20 de maio de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 06 de maio de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6A731042

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONVÊNIO SESP/DEPEN ONDE SE LÊ: DISPENSA Nº. 018/2020-PMI LEIA-SE: DISPENSA Nº. 017/2020-PMI

CONTRATO Nº. 045/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 08.646.040/0001-17.**
OBJETO: **O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná.**
VALOR: **R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, sendo de 30 de abril de 2020 a 29 de abril de 2021.**
DATA DE ASSINATURA: **30 de abril de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1E5B2DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO ONDE SE LÊ: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020-PMI LEIA-SE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/1993, a favor da proponente SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.646.040/0001-17, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: O estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 017/2020-PMI, no valor de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

Ivatuba/Pr, 30 de abril de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2DF41B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO ONDE SE LÊ: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020-PMI LEIA-SE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FÁTIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente GP. C. LOPES MARCELINO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.486.805/0001-67, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Aquisição de camisetas destinadas a campanhas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 018/2020-PMI, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Ivatuba/Pr, 04 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:06E97B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO ONDE SE LÊ: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2020-PMI LEIA-SE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2020-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente FG – COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.786.071/0001-00, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para futuros e eventuais serviços de recapagem de pneus a frio e a quente e vulcanizações destinadas a frota de veículos de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 019/2020-PMI, no valor de R$ 16.506,80 (dezesseis mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos).

Ivatuba/Pr, 04 de maio de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5D0E3B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 043/2020

DECRETO Nº. 043/2020

DISPÕE: SOBRE A RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Concurso Público / Emprego Público Edital de abertura nº. 002/2019, com resultado final divulgado através do edital nº. 013/2020, e dá outras providências.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - A RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ao Emprego Público de Cirurgião Dentista do Concurso Público-Emprego do Munícipio de Jaguapitã aberto pelo Edital de nº 002/2019, em face a alteração das posições 3 e 4 por deferimento de liminar.

Art. 2º - O prazo de validade deste Concurso Público/ Empregos Públicos será de 02 (dois) anos a partir da presente homologação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 05 de maio de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AB141922

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 212/2020

PORTARIA Nº. 212/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.006,32 (um mil, seis reais e trinta e dois centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 21 (vinte e um) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 27,28,29 e 30/04/2020, e dias 02,04,05,06,07,08,11,12,13,14,15,18,19,20,21,22 e 23/05/2020, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00 às 18h00, conforme processo nº.792/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4F2D2945

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
PROCESSO N° 021/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços.

Objeto:Contratação de empresa para **prestação de serviços de roçada em geral; serviços de pedreiro para manutenção e pequenos reparos; serviços de pintura com tinta PVA e cal e serviços de cercamento com alambrado e concreto armado,** em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Presencial nº 004/2020 e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **19 de maio de 2020, às 09h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-3006/1233

Jaguapitã - PR, 06 de maio de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

****

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:794D9C5F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
PROCESSO N° 022/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial para registro de preços.

Objeto:Contratação de empresa para **aquisição de hidrômetros,** em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Presencial nº 005/2020 e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **20 de maio de 2020, às 09h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-3006/1233

Jaguapitã - PR, 06 de maio de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:DE05C250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 30/2020

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial o artigo 184 do Regimento Interno, e conforme a Lei 2280/08 de 31.12.2008 e Lei 2183/2008 de 24.06.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora LUCI MOREIRA SODRÉ, RG nº 7162646-6/PR, CPF nº 019.981.269-19, ocupante do cargo de Atendente do Quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal, Grupo Operacional, conforme laudo médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 359, de 23/04/2020, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento nos Artigos nº 254 e 256, da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 2º - A servidora deverá permanecer afastada de suas funções no período de 18/03/2020 a 05/06/2020, devendo retornar ao trabalho em 06/06/2020.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2020.

Câmara Municipal da Lapa, em 05 de maio de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FA8F95F5

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
EDITAL DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira informa que o certame acima identificado, que estava suspenso terá sua REABERTURA programada para o dia 25 de maio, de 2020, às 14:00 hrs.

A referida licitação nº 01/2020, na modalidade Pregão Presencial, tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão de bilhetes de passagens, emissão de taxa de bagagens, taxas de embarque, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais conforme necessidade da Câmara Municipal da Lapa.

Somente serão aceitas empresas que atendam a todos os itens previstos no edital. O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 05 de maio de 2020.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B7B67793

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 299, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Aprova Utilização de saldo de rendimentos referente a Deliberação Nº082/2015 – CEDCA/PR, Programa AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativas.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o inciso XIII, do Artigo 21, Seção III, Capítulo II, da Lei Municipal Nº3065 de 16/03/2015;

• Considerando Deliberação Nº082/2015 – CEDCA/PR, Programa AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativas;

• Considerando o Termo de Adesão ao Programa AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativas;

• Considerando o Ofício Nº 096, de 04 de Maio de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, que solicita aprovação para utilização de saldo de rendimentos;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 06/05/2020, por meio de Reunião Ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a utilização do saldo de rendimentos da conta corrente 32.620-8 Agência 0630-0 Fonte 975, da Deliberação Nº082/2015 – CEDCA/PR - Programa AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Maio de 2020.

JÚLIO CESAR PADILHA BARBOSA
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B0913386

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 300, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Convoca Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2020 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015

• Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando o Decreto Municipal Nº 24.538, de 05 de Abril de 2020, que Decreta o estado de calamidade pública e consolida as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no Município da Lapa-PR.

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 06/05/2020, em reunião ordinária;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública Digital para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2020 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 22 de Maio de 2020, às 09h30m, no Prédio anexo ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Será realizada via transmissão/live nas Redes Sociais do Município, para acompanhar a Audiência poderá acessar o endereço www.facebook. com/prefeituradalapa.com.

Art. 3º - As perguntas e sugestões poderão ser enviadas pela live ou via e-mail do Conselho: conselhosmunicipaislapa@yahoo.com.br

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 06 de Maio de 2020.

JÚLIO CESAR PADILHA BARBOSA
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:547E85E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 04/05/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Ofício nº 154/2020, de 29/04/2020, da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: ADRIELE FREITAS DA CRUZ
CIRG Nº: 10.395.428-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 80967
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:778FF821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 04/05/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Ofício nº 155/2020, de 29/04/2020, da Secretaria Municipal de Administração, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JOSIANE APARECIDA LOURENÇO
CIRG Nº: 7.370.081-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 11164

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3962886F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 7.867/2020, de 27/04/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: EMERSON DE PAULA PIRES
CIRG Nº: 9.053.544-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 2626
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS BUEIROS

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 04/05/2020 a 01/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2012 a 03/01/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0D7305E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 327/2020, de 30/03/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente as férias do período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, para constar que o período que seria usufruído entre 13/01/2020 a 11/02/2020, foram usufruídos 15 (quinze) dias entre 13/01/2020 a 27/01/2020, e 15 (quinze) dias serão entre 04/05/2020 a 18/05/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 156/2020, de 29/04/2020, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CLEUZIR ZBONIK DOS SANTOS
CIRG Nº: 3.804.782-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 306
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7026B320

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 33/2020, de 21/01/2020, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente as férias do período aquisitivo de 03/05/2018 a 02/05/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 15/07/2019 a 13/08/2019, foram usufruídos 15 (quinze) dias entre 15/07/2019 a 29/07/2019, e 15 (quinze) dias serão usufruídos 15/05/2020 a 29/05/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 152/2020, de 28/04/2020, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: MIRIAM DO ROCIO PINTO SCHOLZ
CIRG Nº: 8.729.676-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9302
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DIVISÃO DE RESÍDUOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3F90487A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390, DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 7.527/2020, de 17/04/2020, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: BENEDITO JURANDIR PINTO CARDOSO
CIRG Nº: 4.321.149-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 207
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 05/05/2020 a 02/08/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 03/08/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DAC564FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, as servidoras abaixo qualificadas, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em atendimento ao Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
80967	ADRIELE FREITAS DA CRUZ	10.395.428-2	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/05/2020
11164	JOSIANE APARECIDA LOURENÇO	7.370.081-7	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/05/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EE36AA77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393, DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 24/03/2020, tendo por base legal o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08, em atendimento ao Parecer nº 006/2020, de 04/05/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Vigilância em Saúde do Trabalhador, com manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: JACKELINE OLIVEIRA LOURENCO
CIRG Nº: 10.788.368-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81452
CARGO: RECEPCIONISTA - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24/03/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D52002E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2020 (PD N° 25427/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: JULIO SILVESTRI FILHO - ME, CNPJ SOB Nº 15.608.150/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JULIO SILVESTRI FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, NOVOS, PARA MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, LOTES 01, 03, E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 318.999,98 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9CCCBF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 018/2015

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JACÓ KULIK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.05.2020 E 01.11.2020.
VALOR CONTRATUAL: R$ 460.254,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), SENDO R$ 129.270,00 PARA SERVIÇOS DE ROÇADA LEVE, R$ 90.000,00 PARA SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL E R$ 240.984,00 PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 172;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE; UNIDADE: 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS;
AÇÃO: 2037 - CONTRATAR EMPRESA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039820200000000 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS.
DATA: 23/04/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:93690775

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 35, DE 06 DE MAIO DE 2020

Súmula: Altera a Portaria nº 015, de 20 de março de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017 e considerando o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019:

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o disposto no artigo 16º da Portaria nº 015, de 20 de março de 2020, ficando nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços de Vigia para as Unidades Básicas e Especializadas de Saúde:

GESTOR:
NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 4414
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: PAULO CESAR FRISSO JUNIOR
MATRÍCULA: 80905
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
LOTAÇÃO: ESF – PEDRA LISA

Art. 2º – Alterar o disposto no artigo 17º da Portaria nº 015, de 20 de março de 2020, ficando nomeados os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços de Monitoramento de Alarmes para as Unidades Básicas e Especializadas de Saúde:

GESTOR:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 4414
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SUPLENTE:
NOME: JOÃO DARDAQUE NETO
MATRÍCULA: 5041
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º – Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 015, de 20/03/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 06 de maio de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4721D09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 33, DE 05 DE MAIO DE 2020

Súmula: Manifesta-se favorável a concessão dos benefícios legais, conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 16, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019 que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Habitação e adota outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 22419 de 16 de janeiro de 2017, e considerando:

• A Lei Complementar Nº 16, de 18 de novembro de 2019, art. 14;
• Ata Nº 02/2019 do Conselho Municipal de Habitação;
• Parecer jurídico Nº 230 da Procuradoria Geral do Município;
• Comunicado Interno Nº 373/2020 do Departamento de Cadastro e Tributação;
• Comunicado Interno Nº 194/2020 da Diretoria Geral da Política de Assistência Social;

• Parecer do Secretário de Obras que acolhe o parecer Nº 230 da Procuradoria Geral do Município, atendendo os requisitos legais;
• Apresentação do Termo de Adesão de que trata o §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 16/2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Manifestar-se favorável a concessão dos benefícios: isenção do ITBI, isenção do ISS, isenção das Taxas de Análise de Projeto e respectivas emissões de Alvarás de Construção para os 18 condomínios, conforme requerido pela Empresa Tropeiro Empreendimento SPE Ltda, por ter aderido ao Programa Municipal de Habitação e atender as exigências e condições estabelecidas, na Lei Complementar Nº 16, de 18 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 05 de maio de 2020.

RUY SUPLICY WIEDMER
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F338B2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 005/2017

3º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 005/2017 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 010/2017-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, **ODIR ANTONIO GOTARDO**, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr, portador da Cédula de Identidade nº 15.031.738-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº. 469.307.360-15, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratado: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Estrada principal, S/N, Linha São Roque, município de Dois Vizinhos- PR, 86.660.000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, neste ato representado por seu Administrador Sr. VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão universal de bens, inscrito no CPF sob o nº.666.251.909-00 e RG 5.014.044-0 SSP/PR, residente e domiciliada à Estrada Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, município de Dois Vizinhos – PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 005/2017 celebrado em 09 de maio de 2017 referente ao processo Pregão Presencial 010/2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE DO GRUPO "A", "B" E "E" DO CIS CENTRO OESTE,** por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até **07 de maio de 2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: altera-se o valor contratual para **R$ 684,78** (seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), por mês, devido a correção de valores pelo IGPM acumulado dos últimos 12 meses, perfazendo o valor total de **R$ 8.217,36** (oito mil duzentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).

Parágrafo Único: As recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	90	01.001.10.301.0001.2001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLAUSULA QUARTA:
As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLAUSULA QUINTA: E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 06 de maio de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente
Consórcio intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
CPF: 666.251.909-00
Representante
Atitude Ambiental LTDA
CNPJ Nº. 07.075.504/0001-10

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:65C1E5BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 012/2019T

1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE – 007/2019
CONTRATO Nº. 012/2019

TERMO ADITIVO Nº. 01 DO CONTRATO 012/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO – OESTE DO PARANÁ E A ANDREA STUMM VALENGA - ME.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **ODIR ANTONIO GOTARDO**, residente no município de Pinhão, inscrito no CPF sob o nº. 469.307.360-15, e no RG sob o nº. 15.031.738-0 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa Contratada**: ANDREA STUMM VALENGA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.830.590/0001-04, estabelecido a Rua Saldanha Marinho, nº 1468, Bairro Centro, cidade de Guarapuava, Estado PR, neste ato representada por sua representante legal a senhora **ANDREA STUMM VALENGA**, brasileira, portadora do RG 6.585.715-4 SSP/PR e inscrita no C.P.F: 032.478.819-30 residente e domiciliada em Guarapuava/PR, acordam e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, com suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no Inexigibilidade de Licitação 007/2019, proposta apresentada pelo fornecedor, e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover o aditivo de valor contratado, conforme contrato n° 012/2019 e Art. 65, II, § 1º da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do primeiro Termo Aditivo de valor, 25% (vinte cinco por cento), acrescidos no valor inicial do contrato n°.012/2019, ou seja R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo: O presente Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	090	01.001.10.301.0001.2001	001	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	180	01.001.10.301.0002.2002	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	210	01.001.10.301.0003.2003	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 06 de maio de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente do Conselho de Prefeitos

ANDREA STUMM VALENGA
CPF: 032.478.819-30
Representante

ANDREA STUMM VALENGA
CNPJ Nº. 11.830.590/0001-04

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:75161FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 066.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 66/2020 de 27/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 71/2019 de 19/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
786 4490510000	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	185.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1189 3390300000	1494	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
1197 3390390000	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			275.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.451.0017.1.076.		IMPLANTAÇÃO DA NOVA SINALIZAÇÃO URBANA	
712 4490520000	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
783 3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.003		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
793 3390300000	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
794 3390390000	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1174 3190110000	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
Total Redução:			275.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1000	RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORRENTE
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 27/04/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:7D71DC89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2020

PORTARIA Nº.226/2020

Súmula - Altera data do período de descanso de férias.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 192/2020 de 09/04/2020, que concedeu o início das férias de 20 (vinte) dias a partir de 04/05/2020 a 23/05/2020.

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, protocolada sob o nº. 2664/2020 de 04/05/2020;

Resolve:

Alterar a data das férias concedidas ao senhor **APARECIDO DA CRUZ SOARES,** ocupante do cargo de provimento efetivo de GARI, matrícula nº. 966109, 20 dias de férias pelo período aquisitivo de 20/05/2017 a 19/05/2018, a ser alterado para o período compreendido entre 14/09/2020 a 03/10/2020, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:15EAC086

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO Nº 001/2019 - TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, REFERENTES À PACTUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS EXECUTADOS EM 2019, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CIAS E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ.

TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, REFERENTES À PACTUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS EXECUTADOS EM 2019, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CIAS E O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ.

TERMO Nº 001/2019

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Fernando Brambilla, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 025.792.829-47, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.300/0001-65 com sede à Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, em Nossa Senhora das Graças (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Francisco Lorival Maratta, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da CI/RG nº 3430712-2 da SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 523021059-15, residente em Nossa Sra. das Graças - PR, doravante denominado **CONSORCIADO,** firmam, na melhor forma de direito, o presente **TERMO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, REFERENTES À PACTUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS EXECUTADOS EM 2019**, devidamente autorizados pela Lei 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2018, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 07/2018, de 27/12/2018, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 14 de dezembro de 2018, e a Reunião da Diretoria Executiva, de 28/08/2019, que autorizou o parcelamento de débitos, referentes à pactuação dos serviços próprios executados em 2019, em até 04 (quatro) parcelas iguais, dispensada a aplicação de 10% (dez por cento) de multa administrativa, e 0,1 (zero vírgula um por cento) de juros ao dia, até a data de autorização do parcelamento, bem como pedido de parcelamento datado de 27 de agosto de 2019, por meio do ofício nº 116/2019, e mediante as seguintes cláusulas:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Considerando a autorização prevista na Reunião do Conselho Diretor Executivo do CIASMUSEP, de 28/08/2019, bem como as documentações (ofícios e planilhas) constantes do relatório PARCELAMENTO – Dívida do CIAS, elaborado pela Secretaria Executiva/CIAS, fica pactuado entre as partes o parcelamento dos débitos do **MUNICÍPIO** junto ao **CONSÓRCIO** correspondente ao montante de R$ 19.563,60 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:- Ante o disciplinado na cláusula anterior, o **MUNICÍPIO** se compromete a pagar ao **CONSÓRCIO** a importância R$ 19.563,60 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), em 04 (quatro) parcelas de R$ 4.890,90 (quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos), com vencimentos em 10/09; 10/10; 10/11 e 10/12/2019, em conjunto com as mensalidades a vencer na competência do ano de 2019.
SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O valor original do débito será repassado ao **CONSÓRCIO** através de débito em conta corrente oficial do **MUNICÍPIO** à conta de Dotação Orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O **MUNICÍPIO** se obriga a manter a adimplência da cota mensal, vigente paro o exercício de 2019, para ter acesso aos serviços próprios de assistência social do **CONSÓRCIO,** bem como a respeitar o cronograma de pagamento previsto na Cláusula Segunda, sendo que o atraso de alguma parcela acarreta a perda do benefício do parcelamento, oportunidade em que haverá rescisão do Instrumento, com o recálculo do valor principal residual acrescido da multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento), juros de mora de 0,1 (zero vírgula um por cento) de juros ao dia.

CLÁUSULA QUARTA:- O presente Termo põe fim a todas e quaisquer questões porventura decorrentes dos débitos devidos pelo **MUNICÍPIO** ao **CONSÓRCIO**, não tendo as partes qualquer pretensão a ser judicial ou extrajudicialmente postulada, agora e em

tempo algum, seja a que título ou pretexto, dando-se por quites e satisfeitas, tudo de conformidade com a Lei.

CLÁUSULA QUINTA:- Este Termo é celebrado sem erro ou dolo, em caráter irrevogável e irretratável, sujeitando-se as partes a fazerem-no sempre bom, firme e valioso.

CLÁUSULA SEXTA:- Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé/PR para dirimir as eventuais dúvidas ou questões resultantes do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- E, por estarem as partes justas, contratadas e de pleno acordo com o seu conteúdo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra firmadas.

Santa Fé (PR), 02 de setembro de 2019.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social – CIAS
FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Município de Nossa Senhora Das Graças
FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF/MF:

NOME:
CPF/MF:

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:58BF775F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020

CNPJ: 76.970.367/ 0001-	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 18/2020 - PR	
08 RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	51/2020
	Processo de Licitação:	51/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	02/04/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	51/2020
b) Licitação Nr.:	18/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	06/05/2020
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAMISETAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003707 - J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	1	0,0000	21.000,00
	1		21.000,00

Lobato, 6 de Maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D42D056E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 120/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020 -

PORTARIA Nº. 120/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, o disposto no Artigo 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Rosileia Jorge da Cruz Sousa, portadora do RG. nº. 6.305.798-3/SESP-PR e CPF nº. 034.599.469-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para dobra de 13 horas/aula, compreendido entre 04/05/2020 a 17/12/2020, no horário vespertino.

Art. 2º - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora substituta perceberá o valor correspondente previsto no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 04 de maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:84A9ED7C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 119/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA Nº. 119/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, o disposto no Artigo 30 da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Marilza do Carmo Mantuani Silva, portadora do RG. nº. 6.040.569-7/SESP-PR e CPF nº. 900.932.679-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para dobra de padrão, compreendido entre 04/05/2020 a 17/12/2020, no horário matutino.

Art. 2º - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora substituta perceberá o valor correspondente previsto no Art. 30, § 1º da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 04 de maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:7BE0CAB5

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 576/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE SEGURIDADE DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATO-PREV, TRATADO NOS DECRETOS N.°S 141/2016 E 006/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 576/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Altera a composição do Conselho Deliberativo do Instituto de Seguridade do Município de Lobato – LOBATO-PREV, tratado nos DECRETOS n.°s 141/2016 e 006/2017, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,
Considerando o requerimento do Sr. Luiz Roberto Buzo, datado de 03 de abril de 2020, pedindo seu afastamento como Conselheiro do Instituto de Seguridade do Município de Lobato – LOBATO-PREV, bem como sua renúncia da Presidência do Conselho Deliberativo;

DECRETA:

Art. 1.º - O Art. 1º do Decreto nº 141/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

II - CONSELHO DELIBERATIVO:
TITULARES:
1. VANESSA GARCIA DOS SANTOS RUSSIANO;
2. MARTA CRISTINA COLETTO;
3. LUCENIA APARECIDA GONÇALVES CHECOM

SUPLENTES:
1. FREDERICO AUGUSTO LEMOS;
2. ENIVALDO GONÇALVES.

Art. 2.º - O Art. 1º do Decreto nº 006/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

II - CONSELHO DELIBERATIVO:
TITULARES:
1. VANESSA GARCIA DOS SANTOS RUSSIANO;
2. MARTA CRISTINA COLETTO;
3. LUCENIA APARECIDA GONÇALVES CHECOM

SUPLENTES:
1. FREDERICO AUGUSTO LEMOS;
2. ENIVALDO GONÇALVES.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 05 de maio de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:6DE0E58B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 15/2020

Acrescenta parágrafo no artigo 8º da lei nº. 07, de 04 de setembro de 2019, Institui no âmbito do perímetro urbano do Município, o uso obrigatório de caçambas coletoras de resíduos e dispõe sobre a cobrança para os serviços e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º O art. 8º da Lei nº. 07 de 04 de setembro de 2019 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:
"...
Art 8º Fica estipulado o valor de 06 (*seis*) UFMs por unidade de caçamba.
§ 1º ...
§ 2º ...
§ 3º Quando a caçamba for requerida por microempreendedor na atividade para serviço de poda de árvores, sediado no município de Lupionópolis, sendo devidamente cadastrado na Prefeitura e comprovada sua regularidade junto à Receita Federal, fica estipulado o valor de 02 (*duas*) UFMs por unidade de caçamba.
..."
Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da referida Lei.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 06 de maio de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:255FBAF9

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DE CONTRATO - N° 32/2020

Contrato N° 32/2020 – TP N° 02/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: V KARAKIDA AUGUSTO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CENTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Valor Total: R$ 216.449,50 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
Funcional Programática:
11 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
001 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
27.812.0001-1131 - Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
CONTA/FONTE:
4525-00955
Reforma e Modernização do Centro Esportivo "João Ângelo de Souza"
Vigência Contratual: 30/04/2020 – 26/10/2020.
Data da assinatura: 30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Lucineia Aparecida Toffani
Código Identificador:C0B5F08D

GABINETE/SECRETARIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 18/2020 Tomada de Preços nº 02/2020, a qual tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CENTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS COM RECURSOS DO MC/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE

OGU Nº 875.068/2018/MC/CAIXA - PLANO DE TRABALHO 1.058.468-65, PROGRAMA ESPORTE DE GRANDE EVENTO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 28/04/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- V KARAKIDA AUGUSTO,
Valor total Licitado R$ 216.449,50
(duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos).

Lupionópolis, 30/04/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lucineia Aparecida Toffani
Código Identificador:A4119AE2

GABINETE/SECRETARIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 18/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DO CENTRO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPLIS com recursos do MC/CAIXA, CONTRATO DE REPASSE OGU N º 875.068/2018/MC/CAIXA – PLANO DE TRABALHO 1.058.468-65, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro.

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93, que após análise detalhada da proposta comercial apresentada, resolve ADJUDICAR como vencedora do Certame Licitatório acima citado, a Empresa V KARAKIDA AUGUSTO, inscrita no CNPJ nº 30.808.132/0001-05, com a proposta no valor total de R$ 216.449,50 (d*uzentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos*), prazo de execução 180 (cento e oitenta) dias e prazo de validade 60 (sessenta) dias, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 30 de abril de 2020 .

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lucineia Aparecida Toffani
Código Identificador:54F47448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2019

Processo Administrativo: 194/2019

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS P/ COMPRAS E SERVIÇOS

NÚMERO: 008/2019

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar construção de uma Escola Municipal de Educação Especial com 424,54m², a qual deverá seguir os projetos e orçamentos fornecidos pela Administração Municipal de Mallet/PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

FERNANDA MARCELINE VENGRZEN – ME: R$ 439.930,52

TOTAL GERAL: R$ 439.930,52

DA ASSINATURA DO CONTRATO: o representante legal da empresa supracitada fica, desde já intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4DFF041F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 022/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 022/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, em favor da Empresa Empresa POSTO MEGA CENTER LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 11.509.853/0001-70, para aquisição de GASOLINA, a ser utilizada pelos veículos da Câmara Municipal, no valor total de R$ 6.375,00 (seis mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 05 de maio de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:96968E98

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O Senhor Antonio Carlos Xavier, diretor da Fundação Centro Universitário De Mandaguari – UNIMAN, ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo de Dispensa de Licitação acima descritos, em favor da contratação empresa **Orlandini Tecnologia e Impressões LTDA – CNPJ nº 33.442.364/0001-80**, cujo objeto é o fornecimento de um *scanner* (digitalizador), conforme a necessidade

da Instituição, no valor total de R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais), com pagamentos em 15/30/60 dias, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, deste Processo Administrativo, com fundamentos no art. 24, inciso II, da lei nº 8666/93, por ser a proposta mais vantajosa para a Instituição.

Mandaguari, 06 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:FEEC4AFB

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2020

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 8/2020, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Senhor ANTONIO CARLOS XAVIER, diretor da UNIMAN, resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de um *scanner* (digitalizador), para atender a necessidade da Instituição, no valor total de R$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais), com pagamentos em 15/30/60 dias, em favor da empresa **Orlandini Tecnologia e Impressões LTDA – CNPJ nº 33.442.364/0001-80**, por ser a proposta mais vantajosas para essa Instituição.

Mandaguari, 06 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:BC84EAA5

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PEDIDO DE DEMISSÃO PROFESSORA DRA. ANA LÚCIA DA SILVA

PORTARIA Nº 14/2020

SÚMULA: Pedido de demissão de Professor

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;
Considerando que a Professora Dra. Ana Lucia da Silva, lotada no departamento de História da FAFIMAN, solicitou seu pedido de demissão, protocolado em 5 de maio de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Acatar o pedido de demissão da Professora Dra. Ana Lúcia da Silva, em data retroagindo seus efeitos à data de 5 de maio de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 06 de maio de 2020.

PROF. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:F78496D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2020 SÚMULA: CANCELA FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA CRISPIM LOURENÇO

PORTARIA Nº. 044/2020

Súmula: Cancela férias da servidora pública municipal MARIA APARECIDA CRISPIM LOURENÇO, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelado férias da servidora pública municipal MARIA APARECIDA CRISPIM LOURENÇO *,Matricula n° 95023, Cargo de Auxiliar Técnico em Enfermagem ,* a fim de cancelar férias da servidora, período do cancelamento correspondente de *04/05/2020 à 02/06/2020,*

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (05.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9F6D8864

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 077/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 077/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

COVEIRO

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49802835	ADRIANO RAIMUNDO LIBERATO	63,00	5º	17/01/1987

Mandaguari, 06 de maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6D16E8CA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 075/2020 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 066/2020

EDITAL N º. 075/2020

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 066/2020

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos seguintes documentos, RG, CPF, CTPS e comprovante de residência, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 066/2020.
O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital de Classificação Final.

MÉDICO PSIQUIATRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	HASSEN AHMED ABOU NOUH FILHO	052.183.959-94	24/11/1990	63,00

Mandaguari, 05 de maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:3A01E361

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 076/2020 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL N º. 076/2020

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

INSC	NOME	FINAL	CLASS	DATA NASC
49805109	JHONATAN DA SILVA HERECHICK	85,00	4º	12/04/1991

Mandaguari, 05 de maio de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:25CBA7A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.197/2020 SÚMULA: REGULAMENTA PERÍODO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

DECRETO Nº.197/2020

Súmula: Regulamenta período do exercício da função de Coordenação Pedagógica, de acordo com a Lei nº 1.327/2008.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º : Regulamenta período do exercício da função de Coordenação Pedagógica, de acordo com a Lei nº 1.327/2008, pelos profissionais abaixo relacionados, a saber:

Professor	Início de exercício na Secretaria Municipal de Educação
Alcione dos Santos Fernandes Moraes	Desde de Março/2016
Larissa Botelho Bianchini Thaddeu	Desde de Janeiro /2013
Sonia da Silva Berti	Desde de Janeiro/2013
Lucineide Rodrigues Amancio da Silva	Desde de Janeiro/2013
Graciette Cristina Gomes Gracino Magon	Desde de Janeiro/2013
Leila Cristina de Medeiros Capel	Desde de Dezembro/2017
Elisabete Cardoso Alexandre	Desde de Janeiro/2013
Edilaine Cristina Salvador de Oliveira	Desde de Janeiro/2013
Letícia Campos Gonçalves Baier	Desde de Fevereiro/2019
Tania Regina Men Soares Nairne	Desde de Janeiro/2013
Odete Ferreira da Cruz	Desde de Janeiro/2013
Ana Lúcia da Silva Sassi	Desde de Janeiro/2013
Silvana Rodrigues Malheiro Huss	Desde de Janeiro/2017
Angela de Cássia Silva Capóia de Osti	Desde de Fevereiro/2013

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (05.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:F93D8AA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 202/2020 SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº. 164/2020, DE 06.04.2020

DECRETO Nº. 202/2020

Súmula: Revoga o Decreto nº. 164/2020, de 06.04.2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado, em todo o seu teor, o Decreto nº. 164/2020, de 06.04.2020, pelo motivo do TCE- PR ter criado uma fonte especifica para utilização do recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19),e criação de projeto especifico para melhor controle dos recursos direcionados ao Covid - 19.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (06.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:23F73F63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 200/2020 SÚMULA: ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, BANCÁRIAS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

DECRETO Nº. 200/2020

Súmula: Estabelece critérios para atendimento nas repartições públicas, comerciais e industriais, bancárias e empresas prestadoras de serviços situados no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, através do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

Considerando que, o restabelecimento do setor produtivo faz-se necessário no Município de Mandaguari, a fim de evitar o colapso econômico e consequentemente social e da própria Saúde Pública, aqui tomada de forma ampla;

Considerando que a ampliação do horário de funcionamento dos estabelecimentos, tem por objetivo evitar fluxo e aglomeração de pessoas no mesmo horário, nas ruas e comércios;

O Prefeito do Município de Mandaguari, **Romualdo Batista**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Permanecem suspensos o funcionamento e atendimento dos locais e estabelecimentos que seguem:
Casas noturnas, pubs, lougens, tabacarias, boates e similares;
Realização de eventos sociais;
Teatros, e demais casas de eventos (chácaras, salões de eventos e afins);
Galerias de compras;
Cultos e atividades religiosas que reúnam mais que 15 (quinze) pessoas;

Obras de construção civil privadas com mais de 15 (quinze) trabalhadores envolvidos na sua execução

Art. 2º Permanece proibida a hospedagem, no setor hoteleiro de pessoas oriundas do exterior ou de municípios com casos confirmados de corona vírus.

Art. 3º **Todas as repartições públicas, comerciais e industriais, bancárias e empresas prestadoras de serviços deverão adotar as medidas a seguir** sob pena de suspensão do funcionamento e aplicação das penalidades cabíveis:
Ficam obrigadas ao fornecimento de equipamento de segurança como máscaras respiratórias e álcool em gel, aos funcionários, servidores, empregados e colaboradores;
Ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos;
Ficam obrigados a exigir que todas as pessoas que estiverem presentes em seus estabelecimentos utilizem máscara de proteção.
Ficam obrigadas a controlar a entrada de apenas 01 pessoa a cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados nos estabelecimentos;
Mantenham todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária;
Controlem as filas para que se respeite o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de distancia entre as pessoas**;**
Adotem todas as medidas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização das filas.

Art.4º São considerados **serviços e atividades essenciais** com base no Decreto Federal n° 10.282/2020 as atividades que segue:
Tratamento e abastecimento de água, produção e distribuição de energia elétrica;
Assistência médica e hospitalar;
Assistência veterinária de urgência e emergência;
Produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares;
Produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano (mercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias e centro de abastecimento de alimentos) e veterinário;
Agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessário à manutenção da vida animal;
Funerários;
Transporte coletivo; inclusivo de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
Transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixo;
Captação e tratamento de esgoto e lixo; telecomunicações;
Telecomunicações;
Guarda, uso e controle de substancias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
Imprensa;
Segurança privada;
Transporte de cargas e cadeias de fornecimento de bens e serviços;
Serviço postal e o correio aero nacional;

Controle de trafego aéreo e navegação aérea;
Compensação bancaria;

Atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral da previdência social e a assistência social;
Atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento dos direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal n° 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
Outras prestações médico-periciais da carreira de Perito médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
Processamento de dados ligados a serviços essenciais;
Postos de combustíveis;

Art. 5º O horário de funcionamento das **atividades consideradas essenciais**, poderá ser estendido para **abertura às 08h da manhã e fechamento até as 20h da noite** de **segunda a sábado**.
§1º Qualquer atendimento fora deste horário **somente** poderá ser realizado por meio de ***delivery*** (entrega).
§2 Fica **facultado** à abertura destes estabelecimentos nos **domingos e feriados** no horário compreendido **entre 06h e às 13h**.

Art. 6º As atividades do **comércio em geral**, varejista e atacadista, poderão funcionar da seguinte forma:

§1º Mediante as transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery), de segunda a sábado.
§2º Mediante **atendimento ao público** no horário compreendido entre às **09h e as 17h de segunda a sexta e no sábado das 09h as 13h.**
§3º Deverão ser adotadas e respeitadas todas as medidas estabelecidas no artigo 18 deste Decreto.
§4° Não será permitido o funcionamento via *drive-thru* (retirada no local) fora do horário estabelecido para atendimento ao público.

Art. 7º Quanto aos bares, restaurantes, lanchonetes, conveniências e estabelecimentos de entrega de produtos alimentícios pronto para o consumo, permanecerão com o atendimento via ***delivery* ou *drive-thru*** e será permitida a **retirada no local**, ficando **expressamente proibida a consumação no local**.
Parágrafo único: Deverão ser obedecidas as normas estabelecidas no artigo 3º deste Decreto, em especial o fornecimento de álcool em gel, uso de mascara de proteção pelos funcionários e clientes, bem como o cuidado para não aglomerar pessoas no local.

Art. 8º Quanto aos **prestadores de serviços não essenciais**:
§1º Fica recomendado que preferencialmente sejam realizados por meio de *home office*.
§2º Aqueles que não são possíveis de atendimento via *home office* poderão retomar o atendimento, desde que o atendimento seja individualizado e respeitando todas as determinações estabelecidas no artigo 3º deste Decreto.

Art. 9º Fica permitido o funcionamento com barracas das feiras livres em qualquer dia da semana, a fim de ajudar na conservação dos produtos em exposição, contudo permanece a obrigatoriedade:

Do uso de máscara e luvas pelos feirantes;
Da manutenção do produto devidamente embalado em sacos plásticos;
De colocar faixa/fita de isolamento ao redor da banca ou barraca a fim de evitar que os clientes tenham contato direto com os alimentos;
De controlar e restringir o número de pessoas a fim de evitar aglomeração;
De manter distanciamento de 10 (dez) metros entre as bancas e barracas;
De não permitir o consumo dos produtos no local da venda.
Parágrafo único: A Secretaria de Agricultura fará a demarcação nos locais que serão permitidas as montagens das bancas e barracas e procederá a devida orientação a fim de evitar aglomeração.

Art. 10 ºÀs oficinas mecânicas, elétricas, borracharias e afins se aplicam o horário de funcionamento das **09h e as 17h de segunda a sexta e no sábado das 09h as 13h.**

Art.11º **As academias, centros de ginásticas, hidroginásticas, natação e afins**, poderão realizar suas atividades de forma restritivas, observando as seguintes condições:
Limite máximo de 01 (um) usuário a cada 25m² (vinte e cinco metros quadrados) de área do estabelecimento, com distanciamento mínimo de 04 (quatro) metros entre as pessoas;
Utilização de máscara de proteção e uso de álcool em gel a 70% pelos usuários, funcionários, professores e todos os profissionais;
Cada usuário poderá permanecer, no máximo 50 (cinquenta) minutos no estabelecimento, devendo ser respeitado o intervalo de 30 (trinta) minutos entre as trocas de usuários, a fim de evitar encontro e aglomeração de pessoas, bem como para a realização da higienização dos aparelhos;
A higienização é obrigatória na troca de equipamentos antes e depois do uso com álcool a no mínimo 70%;

Deverá ser afixada em local visível a metragem dos estabelecimentos, a fim de verificar a capacidade de usuário;
O profissional de educação física, deverá observar o padrão respiratório do usuário, e caso identifique qualquer alteração o mesmo deverá ser dispensado das atividades e encaminhado à atendimento médico;
Deverá ser disponibilizado pia, sabonete líquido e papel toalha para todos os usuários e servidores;
Deverá haver higienização com água sanitária na entrada e saída dos estabelecimentos, bem como banheiros e demais salas;
Os estabelecimentos deverão manter todos os espaços arejados;
É proibido o compartilhamento de garrafas, copos, toalhas e afins;
É proibida a participação de pessoas que se enquadram no grupo de risco, acima de 60 (sessenta) anos e crianças menores de 12 (doze) anos;
É proibida atividades de contato físico;
É proibida a permanência, nas dependências, de acompanhantes e/ou pessoas em espera, devendo cada estabelecimento providenciar sistema de agendamento e controle de fluxo de usuários;
É proibida a autorização de banhos nas academias após as atividades;

Art. 12º Ficam permitidas a realização de atividades físicas, em espaços públicos ou em áreas externas (ao ar livre) em grupos pequenos de no máximo 05 (cinco), sem que haja aglomeração, respeitando o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas e desde que todos estejam utilizando máscaras de proteção.
§1º O descumprimento de quaisquer medidas estabelecidas no caput deste artigo, é de única e exclusiva responsabilidade do profissional que acompanha os praticantes das atividades.

Art. 13º Fica permitida a pesca nos pesqueiros localizados no Município de Mandaguari, respeitando todas as medidas citadas no artigo 3º deste Decreto.
Parágrafo único: Aos estabelecimentos citados no *caput,* que possuem restaurantes, aplicam-se as medidas estabelecidas no artigo 7° deste Decreto, ficando **expressamente proibido o consumo de qualquer produto no local**.

Art. 14º As medidas aqui adotadas ficam validas pelo prazo de 15 (quinze dias), podendo ser alteradas ou revogadas a qualquer tempo.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor no dia 07 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (06/05/2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:642E187D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 203/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DOS COMÉRCIOS DE MANDAGUARI EM HORÁRIOS DIFERENCIADOS EM DECORRÊNCIA DO DIA DAS MÃES

DECRETO Nº. 203/2020

Súmula: Dispõe sobre abertura dos Comércios de Mandaguari em horários diferenciados em decorrência do Dia das Mães, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 109 da Lei Municipal nº 1.410 de 18 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o artigo 111 da Lei Municipal n° 1.410 de 18 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO que a abertura em horário estendido visa evitar a aglomeração de pessoas em decorrência da data comemorativa ao Dia das Mães;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento, facultativo, dos estabelecimentos comerciais em horário especial no Município de Mandaguari em razão da data comemorativa ao Dia das Mães.
I – No sábado dia 09 de maio de 2020 no horário compreendido entre às 09h e 17h;
II - No domingo dia 10 de maio de 2020 no horário compreendido entre às 09h e 12h.
Art. 2º Ressaltamos que a abertura nos horários retro mencionados é facultativa, não eximindo os empregadores de observar as legislações e tratados trabalhistas em vigor.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (06/05/2020)

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:DC20CB16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 199/2020 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO PELA POPULAÇÃO EM GERAL

DECRETO Nº. 199/2020

Súmula: Dispõe sobre o uso de máscara de proteção pela população em geral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, através do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

Considerando a Lei Estadual n° 20.189 de 28 de abril de 2020, a qual estabelece o uso obrigatório de máscara por todas as pessoas que estiverem fora de sua residência.

O Prefeito do Município de Mandaguari, **Romualdo Batista**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica obrigatório, o uso de máscara por todas as pessoas que se estiverem fora de suas residências, de acordo com a Lei Estadual n° 20.189 de 28 de abril de 2020.
§1° Deverão ser usadas pela população em geral, preferencialmente, máscaras de tecido confeccionadas de forma artesanal/caseira, utilizando-se na produção as orientações contidas na Nota Informativa n° 3/2020 do Ministério da Saúde, a fim de que as demais sejam utilizadas prioritariamente pelos profissionais da área da saúde.

Art.2° Todas as repartições públicas, comerciais e industriais, bancárias e empresas prestadoras de serviços deverão adotar as medidas a seguir sob pena de suspensão do funcionamento e aplicação das penalidades cabíveis:

Ficam obrigadas ao fornecimento de equipamento de segurança como máscaras respiratórias e álcool em gel, aos funcionários, servidores, empregados e colaboradores;
Ficam obrigados ao fornecimento de local para higienização das mãos, com solução de álcool em gel a 70% (setenta por cento) para todas as pessoas que estiverem nos estabelecimentos;
Ficam obrigadas a controlar a entrada de apenas 01 pessoa a cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados nos estabelecimentos;
Mantenham todos os ambientes arejados e higienizados com água sanitária;
Controlem as filas para que se respeite o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros de distancia entre as pessoas**;**
Adotem todas as medidas de segurança preconizadas pelo Ministério da Saúde.
Parágrafo único: A responsabilidade para fiel cumprimento das recomendações de higienização e não aglomeração é de exclusividade do proprietário do estabelecimento, inclusive no tocante a organização das filas.

Art.3º Nos termos do §1º do artigo 2º da Lei Estadual n° 20.189 de 28 de abril de 2020, cabe aos estabelecimentos citados no artigo anterior, exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscaras de proteção, independentemente de estarem em contato direto com o público ou não.

Art.4º Fica mantida a recomendações de isolamento social, como forma de controle da propagação do Coronavírus, assim como a permanência em suas residências de crianças até 12 (doze) anos e idosos acima de 60 (sessenta) anos.

,
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (06.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:86BC9459

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 198/2020 SÚMULA: MANTÉM A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECRETADA NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 198/2020

Súmula: Mantém a situação de emergência decretada no Município de Mandaguari, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso das atribuições legais, com base no disposto no artigo 89, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, através do Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

O Prefeito do Município de Mandaguari, **Romualdo Batista**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a situação de emergência declarada por meio do Decreto Municipal n° 118 de 18 de março de 2020.

Art.2° Nos termos do §7º do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:
I – determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
II – estudo ou investigação epidemiológica;
III – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

Art.3º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Decreto serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial do Município específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art.4 º Os Gestores dos Contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que cause prejuízo à Administração Pública Municipal.

Art. 5º Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 6º A prestação de serviços públicos deverá ser avaliada por cada Pasta, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, mantendo-se as orientações de segurança individual e utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), máscara e álcool, com a prerrogativa de atendimento mínimo ou suspensão imediata.

Art. 7º Permanece aos profissionais da Saúde e Segurança Público do Regime de Trabalho Celetista, mediante acordo individual com os servidores, permitido a compensação dos horários realizados extraordinariamente.
Art. 8º Os serviços eletivos de saúde serão avaliados por meio de normativas específicas, respeitadas as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento.

Art. 9º As atividades nas **repartições públicas** continuam normalmente.
§1º As atividades em grupo ainda permanecem suspensas.
§2º Continuam dispensados da realização das atividades presenciais, os servidores pertencente ao grupo de risco, que são pessoas com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas e gestantes, mediante a comprovação e autorização expressa do superior hierárquico.
§3° A dispensa do parágrafo anterior não se aplica aos profissionais da Saúde e da Segurança Pública.
§4º O uso de máscaras de proteção pelos servidores públicos municipais é obrigatório em toda a repartição pública.

Art.10 Permanecem suspensas:
atividades com pessoas acima de 60 (sessenta anos) e demais atividades de grupos de convivência, públicas e privadas;
visitações a parques, casas de cultura e atividades em organizações não governamentais (ONGs) e associações comunitárias;

as reuniões presenciais de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;
as emissões de requisições para utilizações dos espaços públicos municipais.

Art. 11 Permanece proibida a aglomeração de pessoas em locais públicos, podendo ser solicitado apoio policial para dispersar as aglomerações.

Art.12 Permanece suspenso o passe livre concedido aos idosos, estudantes e pessoas com deficiência no transporte coletivo municipal.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (06.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:879DE58D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: RDLED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.413.075/0001-86, com endereço na Rua Oliveira Viana 671, Hauer, CEP: 81.630-070, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DAWID WILLIAM BONETTI, inscrito no CPF sob o nº. 070.523.019-89.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

VALOR: 3.511,90 (três mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de janeiro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DAWID WILLIAM BONETTI
RLED Comercial EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:562A0BBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.776.284/0005-24, com endereço na AVENIDA VEREADOR NELSON ABRÃO, 80, ZONA 05, CEP: 87.015-230, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALEXANDRE DESTEFANO, inscrito no CPF sob o nº. 826.489.489-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA MINISTRAR CURSOS DE BORDADO EM CHINELOS, BORDADO EM FITA, BORDADO EM VAGONITE E CONFECÇÃO DE TAPETES BARBANTES.

VALOR: 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE DESTEFANO
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DFF646A4

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 28/2019
INEXIGIBILIDADE N. 11/2019
PROCESSO N. 75/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **CAMPANA & DIONIZIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.732.019/0001-93, com endereço na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 751, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RICARDO TOMAS CAMPANA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.376.825-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 046.437.319-07, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 11/2019, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 28/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 09/05/2020, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 24 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

RICARDO TOMAS CAMPANA
Campana & Dionizio LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:80FB4EEE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: OXIGENIO MANDAGUARI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.452.170/0001-68, com endereço na Rua Jose Ferreira Nhô Belo, 121, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LUCAS BALAN SOSSAI, inscrito no CPF sob o nº. 075.183.839-00.

OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E MATERIAIS DE CONSUMO.

VALOR: 330.700,00 (trezentos e trinta mil e setecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LUCAS BALAN SOSSAI
Oxigenio Mandaguari LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A96EF863

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: EQUITRATOR TRAT. PECAS HIDR. E SERV LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.039.025/0001-63, com endereço na Avenida Antonio Volpato, 4.200, Parque Industrial, CEP: 87.111-010, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora SONIA MARIA GALATTI MOSSAMBANI, inscrita no CPF sob o nº. 809.665.949-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR.

VALOR: 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 17 de março de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

SONIA MARIA GALATTI MOSSAMBANI
Equitrator Trat. Pecas Hidr. e Serv LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3399288D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 26/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 39/2019
PROCESSO N. 55/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sr. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **INVIOLÁVEL VALE DO IVAI COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ALARMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.267.629/0001-96, com endereço na RUA RODRIGUES ALVES, 339, CENTRO, CEP: 86.975- 000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ELCIO BENTO LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.159.596-8 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 028.479.249-73, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 39/2019, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 26/2019 referente ao Pregão Presencial 39/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 24/04/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica ajustado o valor mensal para R$83.976,00 (oitenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais) conforme acordado entre as partes, de acordo com tabela abaixo:

Item: 01
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO 24 HORAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS
Unidade: UNID
Quant: 480
Valor Unit: R$174,95
Valor Total: R$83.976,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 22 de Abril de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ELCIO BENTO LOPES
Inviolável Vale do Ivai Comércio e Manutenção de Alarmes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C677D5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1081/2020

SÚMULA: *"Fixa o percentual à título de revisão geral anual da remuneração do exercício de 2020 e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º Nos termos do que determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso X do artigo 84 daLei Orgânica Municipal, com o § 1º do art. 34 da Lei Municipal n.º 860/2015 e com o disposto na Lei Complementar n.º 24/2017, fica fixado em 3,31% (três e trinta e um por cento), tendo por base o período acumulado de 12 (doze) meses, computado de abril de 2019 até março de 2020 (índice INPC-IBGE), o percentual concedido, a título de revisão geral anual, das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos, inativos, pensionistas e comissionados e dos empregados públicos, dos subsídios dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da revisão geral anual prevista nesta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município, dentro dos limites legais previstos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 06 de maio de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:39B6E592

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 25-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **06/05/2021**, conforme Pregão nº 13/2019 e Contrato nº 25/2019 firmado em 07/05/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 06/05/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:69A640BE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 17-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 17/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **21/05/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de concreto usinado para reparos e reformas em prédios, pontes e pontilhões no Município de Manfrinópolis PR, mediante licitação.
PROTOCOLO: 21/05/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 21/05/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 06/05/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6DF1926B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 18-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 18/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **21/05/2020, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Aquisição de tubos em concreto de varias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 21/05/2020, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 21/05/2020, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 06/05/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:EFAEACA7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1253, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E PARA INFRAESTRUTURA TURISTÍCA – CONSTRUÇÃO DO LAGO MUNICIPAL DA CIDADE DE MANFRINÓPOLIS.

O Prefeito de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 63, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipaldo Município de Manfrinópolis e, considerando o interesse público inerente a situação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de construção de prédios públicos a Chácara nº. 67- Remanescente, contendo uma área superficial de SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS (7.675,00 m²), objeto da Matrícula nº 38.938, registrada no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, localizada na cidade de Manfrinópolis, de propriedade do Município de Manfrinópolis, inscrita no CNPF/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede e foro no Município de Manfrinópolis, Paraná, na Rua Doze, Centro.
Art. 2º. As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, 05 de maio de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:75DBE0D3

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1254, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

O Prefeito de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 63, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipaldo Município de Manfrinópolis e, considerando o interesse público inerente a situação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de construção de prédios públicos a Chácara nº. 67-A, contendo uma área superficial de UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO METROS QUADRADOS (1.575,00 m²), objeto da Matrícula nº 38.600, registrada no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, localizada na cidade de Manfrinópolis, de propriedade do Município de Manfrinópolis, inscrita no CNPF/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede e foro no Município de Manfrinópolis, Paraná, na Rua Doze, Centro.
Art. 2º. As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Manfrinópolis, 05 de maio de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7884C296

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1256/2020 - 06.05.2020

Súmula: Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 0180/2003 de 23 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 0561/2015 de 24 de março de 2015, Decreto Municipal nº 0871/2015 de 04 de maio de 2015, Decreto Municipal nº 0872/2015 de 04 de maio de 2015 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Manfrinópolis, que fica assim constituído:

GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Elizabete Rita Duquesne Pereira – SECRETÁRIA GERAL
SUPLENTE: Gislane dos Santos Gubertt
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: José Luiz Petri
SUPLENTE: José Alvadir De Oliveira
SOCIEDADE CIVIL
REPRESENTANTES DA APMF SÃO CRISTÓVÃO
TITULAR: João Richter Bueno
SUPLENTE: Maria Odete Tonel
REPRESENTANTES DO CONSELHO PASTORAL DA IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Sirlei Libra Soster Rodrigues
SUPLENTE: Iracema Mariz Bazotti Fogaça
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Dayana Leticia Alievi
SUPLENTE: Sonia Reichert
REPRESENTANTES DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TITULAR: Luciano Renato de Lima
SUPLENTE: Marcos Antônio Kalfeld

Art. 2° - Fica nomeada a Sra. Elizabete Rita Duquesne Pereira para representar a Secretária-Geral do CONSEA, e as Sras. Dayana Letícia Alievi – Secretário-Executivo, Sonia Reichert – Técnico para representarem a Secretaria-Executiva do CONSEA.
Art. 3° - Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 06 de maio de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº _____ Pág.: _____
Data: _____ / _____ / 2020. _____.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº _____ Pág.: _____
Data: _____ / _____ / 2020. _____.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:90EB2F05

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1255, DE 05 DE MAIO DE 2020.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTRUÇÃO E ABRIGAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.
O Prefeito de Manfrinópolis, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 63, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipaldo Município de Manfrinópolis e, considerando o interesse público inerente a situação,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de construção e abrigamento de prédios públicos a Chácara nº. 67-B, contendo uma área superficial de UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (1.750,00 m²), objeto da Matrícula nº 38.939, registrada no Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, localizada na cidade de Manfrinópolis, de propriedade do Município de Manfrinópolis, inscrita no CNPF/MF sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede e foro no Município de Manfrinópolis, Paraná, na Rua Doze, Centro.
Art. 2º. As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Manfrinópolis, 05 de maio de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:60B33FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 153/2020

SÚMULA**:** Acrescenta nova redação ao decreto 095/2020, e dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais o município visando a prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVÍRUS – COVID 19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, José Aparecido da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

DECRETA:

Art. 1º. O art. 6º do Decreto Municipal 095/2020 passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 6º.**O funcionamento das funerárias e os velórios por elas organizadas, fica restrito aos seguintes critérios:*
I – Duração de velórios no máximo de 03 (três) horas;
II – Fica vedado a realização de velórios em domicílios;
III – Limite de permanência de pessoas em quaisquer de suas áreas internas de no máximo 10(dez) pessoas por vez, todos portando máscaras e respeitando o distanciamento social (1,5 mt entre pessoas);
IV – Sepultamento somente até as 18:00 horas;
V – Funcionamento exclusivo entre as 6:00 e 18:00 horas;
VI – Fica proibido o fornecimento e o consumo de alimentos e bebidas, tais como, café, chá, biscoitos e lanches;
VII – Com intuito de evitar maiores aglomerações, recomenda-se a não divulgação do horário e local do velório, via de carro de som, rádios e jornais;

***Parágrafo Primeiro.** Recomenda-se rigorosamente que os velórios não sejam acompanhados de crianças (até 12 anos) e idosos (acima de 60 anos), gestantes e portadores de doenças crônicas.*

***a)** Reforçamos que pessoas monitoradas/suspeitas devem permanecer em isolamento, sendo estas proibidas de frequentarem qualquer estabelecimento, seja público ou particular, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal, nos termos dos decretos 094 e 095 de 2020.*

***Parágrafo Segundo.** No caso de falecimento suspeitos e confirmados de Coronavirus (covid – 19), deverão ser seguidas todas as determinações da Nota Orientativa 19/2020 emitida pela Secretaria de Saúde do Paraná, ou outra que venha substituí-la.*

***Parágrafo Terceiro.** As funerárias que atuam no município terão o prazo de 05 dias para apresentar seu plano de contingenciamento, que deverão conter, no mínimo, as regras estabelecidas neste decreto e Nota Orientativa 19/2020 emitida pela Secretaria de Saúde do Paraná.*

***Parágrafo Quarto.** O descumprimento das medidas contidas neste Decreto, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional."*

Art. 2º. Às atividades de restaurantes acrescentam-se as determinações contidas no Anexo I, deste Decreto.

Parágrafo primeiro. Assemelha-se às atividades de restaurantes, para efeito deste artigo, os serviços de pizzarias, lanchonetes e sorveterias, cujo funcionamento dar-se-á entre as 8:00 e às 22:30 horas.

Parágrafo segundo. É vedado o consumo de quaisquer produtos ou bebidas no entorno do estabelecimento, principalmente a disposição de mesas e cadeiras em calçadas e ou em outros espaços que não o de restrito funcionamento da atividade, a fim de restringir aglomerações.

Art. 3º. Excepcionalmente em função do próximo final de semana (Dias das Mães) fica estendido o horário de funcionamento do comércio varejista no sábado (09 de maio de 2020) para até às 17:00 horas.

Art. 4º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do prefeito municipal de Marilena, 05 de maio de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8DD806CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 152/2020

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR(A) HABILITADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Nomeada a partir do dia 05 de Maio de 2020 a Servidora Pública Municipal abaixo nominado, para exercer Cargo de Provimento Efetivo, tendo em vista sua habilitação em Concurso Público Municipal Edital Nº 001/2019, realizado em 22/12/2019, conforme Edital de Classificação Final Nº 012/2020 e Edital de Homologação Nº 013/2020 e a Lei Nº 1225/2014 de 12 Maio de 2014 à saber:

NOME	CPF	CARGO
RENATA BEZERRA DA SILVA BARBOSA	030.945.549-97	TECNICO EM ENFERMAGEM

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação. Revogadas às disposição ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 MAIO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:13F5BB48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EDITAL Nº 020/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 21 de Maio de 2020, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação:	Nome:
1º	Ricardo Pereira Giraldi

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação:	Nome:
1º	Silvana Pereira de Miranda Vidal

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 06 dias do Mês de Maio de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:30ECFD6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 337/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) conformeabaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2056	3339030000000000000	Material de consumo	29.700,00	01020
12.001.0010.0301.0113.2052	3339030000000000000	Material de consumo	22.500,00	01019

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais) na fonte de recurso 01020 e 01019.

Art. 3º –Fica alterada a Lei 2078 de 30 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 6 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D2E6E20A

GABINETE
DECRETO Nº 329/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Leis Municipais n° 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações, e em face ao Processo nº 9336/2020, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido de **SUELEN CRISTIE MARIANO,** inscrita no CPF sob o nº 091.937.399-23 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.858.778-4 SESP/PR, do cargo público de **PSICÓLOGO II**, matrícula nº 100475/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada em 01 de julho de 2019 por meio do Decreto nº 368/2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7675D0DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 498/2020

PORTARIA Nº 498/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício nº 200/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **LUCI DE FATIMA CARVALHO,** matrícula nº62022/2 ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 04 de maio a 03 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C08913B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2020

PORTARIA Nº 499/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
83330/1	Kelly Lucia de Oliveira	Motorista C	02/05/2020 a 15/06/2020 (45) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C9D90DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500/2020

PORTARIA Nº 500/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo 9137/2020 e Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77356/1	Maria Fernanda Petrelli	Professor de Educação Física	25/04/2020 a 21/10/2020 (180) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:386A408F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501/2020

PORTARIA Nº 501/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo 9306/2020 e Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76899/3	Priscilla Ferreira dos Santos	Educador Infantil	16/04/2020 a 12/10/2020 (180) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:84F29E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502/2020

PORTARIA Nº 502/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo nº 9396/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de junho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13161/1	Israel José Borges	Vigilante	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:88D20799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 026/2020 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a **RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 026/2020 – PMM, que prevê a **AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO POSSÍVEL SURTO DO COVID 19 – CORONAVÍRUS,** em favor da empresa **BACELAR & BACELAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº **04.086.793/0001-64**, no valor global de **R$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**, com base no Art. 26, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 13.979/2020, Art. 4º, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 06 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:85248B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020 -PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2020 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020- PMM

PROCESSO Nº 075/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: BACELAR & BACELAR LTDA

CNPJ Nº: 04.086.793/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NA PREVENÇÃO DO POSSÍVEL SURTO DO COVID 19 – CORONAVÍRUS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	686
Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2052 - AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Vínculo:	1019 - Coronavírus (COVID-19) - PAB
Subelemento:	3339030280000000000 - Material de proteção e segurança

VALOR: R$118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:6F904B12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503/2020

PORTARIA Nº 503/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62120/1	Marina Izabel Stezki	Professor	29/04/2020 a 28/05/2020 (30) Dias	Não
62120/2	Marina Izabel Stezki	Coordenador Educacional	29/04/2020 a 28/05/2020 (30) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de abril de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B78435BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504/2020

PORTARIA Nº 504/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63061/1	Viviane Cristian Rosa Hack	Auxiliar de Serviços Gerais	03/05/2020 a 01/07/2020 (60) Dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de maio de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DF86D7DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 112-2020 CONVOCAÇÃO DE EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 112/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 070/2019 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº 119/2019.

Os documentos deverão ser entregues, no **dia 20 de maio de 2020 às 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, centro.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **06/05/2020 a 20/05/2020** conforme item 17 do edital n° 119/2019.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público, o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:

a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da **Justiça Federal** no site www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360, **Municipal** junto ao Fórum da Comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o
Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado

civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 20 de maio de 2020 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico: o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias dos exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo:Educador Infantil:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Lei Municipal nº 1430/2011.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:

2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2019.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR INFANTIL	Christiane da Costa Lima	53º	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
	Maria Luiza Freitas M. do Nascimento	54º	

Matinhos, PR, 06 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B8D5098E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 113-2020 CONVOCAÇÃO DE MÉDICO ESF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 113/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 070/2019, a comparecer no local e data abaixo relacionados, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 16 do Edital nº 119/2018.
Os documentos deverão ser entregues, no **dia 20 de maio de 2020 às 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro.
Desistência e **06/05/2020 a 20/05/2020** conforme item 17 do edital n° 119/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos até 18 anos;

g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco
Anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360, **Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de isento comprovando que esta quite com a Receita Federal;
o) Declaração do último emprego;
p) Comprovante de endereço.
1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 20 de maio de 2020 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Médico ESF:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) VDRL – Quantatativo;
g)Anti-HBs;
h)Anti-HCV.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos constantes na Leis Municipais nº 1430/2011 e 1823/2016.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°119/2018.
2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a lista com os nomes e horário da avaliação psicológica, e o análise dos exames pela junta médica, os candidatos deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
MÉDICO ESF	Vinicius Mileski Caletti	17º	Secretaria Municipal de Saúde
	Bruna Mariana dos Santos Trindade	18º	

Matinhos, PR, 20 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:314EE53F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 114-2020 CONVOCAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, **Ruy Hauer Reichert, CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado conforme Edital nº 042/2019 a comparecer na data e local relacionado abaixo, munido dos documentos pessoais e os exigidos no item 15 do Edital nº 117/2018.

Os documentos deverão ser entregues, no **dia 20 de maio de 2020 às 14h00min** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, centro, Matinhos - PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **06/05/2020 a 20/05/2020** conforme item 15 do edital n°117/2018.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.

Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos não comparecer à análise documental ou não comprovar os requisitos para o cargo, no momento da convocação.

1. Os documentos são os seguintes:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
e) Certificado de Reservista (sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
g) Atestado de antecedentes criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça **Federal no site** www.jfpr.jus.br, **Estadual** Endereço: 3º Cartório Distribuidor: Rua Visconde do Rio Branco,1341 - 10º andar - Centro - Curitiba –PR - Telefone (41)3053-4360**, Municipal** junto ao fórum da comarca onde reside**;**
h) Certidão de Nascimento/ ou casamento, com as respectivas averbações, se for o Caso.
i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Carteira de Trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
k) Diploma de conclusão do curso específico com registro no MEC, ou Certidão com data de Colação de Grau;
l) Declaração de não acúmulo de cargo (em original fornecida pela Secretaria de Administração, caso tenha outro emprego público apresentação da declaração da carga horária, nos termos do Art. 37 da

Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse,o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração.
m) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes);
n) Declaração de bens ou a última declaração de Imposto de Renda;
o) Declaração do último emprego.
p) Comprovante de endereço.
q) CPF do Dependente acima de 07 anos
r) CPF do Cônjuge

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**

2. Dos Exames Médicos
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames laboratoriais solicitados, **no dia 20 de maio de 2020 os quais correrão às suas expensas;**
2.2 **a avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta) dias exames laboratoriais e a data do exame médico:
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
a) Avaliação Clínica;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) VDRL - Quantitativo;
e) Anti-HBs
e) Anti-HCV.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO o candidato que não preencher os requisitos.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções nºs 01/2002 e 02/2003 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.

2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura n°117/2018.

2.13 Será divulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br a listas com os nomes e horário da avaliação psicológica, e a análise dos exames pela junta médica, os candidato deverão levar todos os exames no dia e horário marcado.

2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UNIDADE DE SAÚDE CENTRO	Vanessa Cristina de Andrade	02º	Secretaria Municipal de Saúde Unidade de Centro

Matinhos, PR, 20 de maio de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:C8781FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 025-2020 FERNANDO DE CAMARGO FERREIRA - MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA PSS

Extrato de Contrato 025/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: FERNANDO DE CAMARGO FERREIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Médico Anestesista Plantonista PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 117/2019
Jornada de Trabalho: 160 horas mensais
Remuneração: R$ 12.127,87 (Doze mil cento e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:48DB4F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 026-2020 ARIANE FARIA DA SILVA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Extrato de Contrato 026/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ARIANE FARIA DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Técnico em Enfermagem PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 163/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.450,74 (Mil quatrocentos e cinqüenta reais e setenta e quatro centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011, n°1657/2013 e nº 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:58DE3CED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 027-2020 ADRIANE MATIAS DO NASCIMENTO ACS

Extrato de Contrato 027/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ADRIANE MATIAS DO NASCIMENTO
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 117/2018
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos reais)
Disposições Gerais: Leis Municipais nº 1.027/2006 1.091/2006, 1.194/2009 e 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0534C4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 028-2020 LUCIANE GRASSMANN - AGENTE DE ENDEMIAS PSS

Extrato de Contrato 028/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LUCIANE GRASSMANN
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6F023C4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 029-2020 EMMELY LANDIM LANÇONI RAMOS ACS

Extrato de Contrato 029/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: EMMELY LANDIM LANÇONI RAMOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 117/2018
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos reais)
Disposições Gerais: Leis Municipais nº 1.027/2006 1.091/2006, 1.194/2009 e 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:07376EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 030-2020 KARLA REGINA VIEIRA ACS

Extrato de Contrato 030/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: KARLA REGINA VIEIRA
Objeto: Contratação no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde
Decorrente do Concurso Público Edital nº. 117/2018
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.400,00 (Um mil quatrocentos reais)
Disposições Gerais: Leis Municipais nº 1.027/2006 1.091/2006, 1.194/2009 e 1823/2016.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5A7F919C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 031-2020 MARCOS DA ROSA GONDRAN - AGENTE DE ENDEMIAS PSS

Extrato de Contrato 031/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARCOS DA ROSA GONDRAN
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Agente de combate à Endemias PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 116/2019
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.161,57 (Mil cento e sessenta e um reais e cinqüenta e sete centavos) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1656/2013, n° 1277/2009, n° 1522/2011e n°1657/2013.

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:A5956A4C

SECRETARIA DE FINANÇAS
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 001

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GESTÃO DE PRAIAS

Outorga de Permissão de Uso.

GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PR;
Em 28 de novembro de 2019.

Processo n° 102243/2019;

Espécie: TERMO n° 001, de 28/11/2019;

Permissionário: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TÊNIS inscrita no CNPJ n° 76.189.232/0001-00;

Evento: Realização de Interclubes Paranaense de Beach Tennis, Município de Matinhos PR, no período de 28/11 a 02/12/2019;

Local: Av. Agílio Leão Macedo, esquina com a Rua Porto Rico – Praia Mansa Caioba Matinhos PR, com área de 200m²;

Modalidade: O*nerosa sem restrição de acesso, pois o evento utiliza se de publicidade e haverá venda de produtos no local de realização do evento;*

Amparo Legal: Art. 22 da Lei n° 9.636/98, no Art.14, do Decreto n° 3.725/2001, na Portaria SPU n° 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores pagos: R$ 261,00 (Duzentos e sessenta reais), a título de despesas administrativas e R$ 500,00 (Quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área.

Signatário: Geraldo Aparecido Firmino
Gestor Municipal De Utilização De Praias

Publicado por:
Rodrigo Igor Doelle Antonelli
Código Identificador:5DDA48FD

SECRETARIA DE FINANÇAS
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 002

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GESTÃO DE PRAIAS

Outorga de Permissão de Uso.

GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PR; Em 03 de Dezembro de 2019.

Processo n°101015/2019;

Espécie: TERMO n° 002, de 03/12/2019;

Permissionário: Copel Distribuição S.A inscrita no CNPJ n° 04.368.898/0001-06;

Evento: Pedido para instalação de uma estrutura, tipo container, para prestação de serviço e divulgação da marca Copel e das novas tecnologias do setor elétrico, durante a operação verão 2019/2020;

Local: Av. Atlântica, em frente ao Edifício Corcovado – Praia Brava Caioba Matinhos/PR, com área de 40m²;

Modalidade: O*nerosa sem restrição de acesso, e o evento terá publicidade na realização do evento;*

Amparo Legal: Art. 22 da Lei n° 9.636/98, no Art.14, do Decreto n° 3.725/2001, na Portaria SPU n° 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores pagos: R$ 60,00 (um mil e sessenta reais), a título de despesas administrativas e R$ 500,00 (Quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área.

Signatário: Geraldo Aparecido Firmino
Gestor Municipal De Utilização De Praias

Publicado por:
Rodrigo Igor Doelle Antonelli
Código Identificador:14E34158

SECRETARIA DE FINANÇAS
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 003

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GESTÃO DE PRAIAS

Outorga de Permissão de Uso.

GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PR;
Em 04 de Dezembro de 2019.

Processo n°104323/2019;

Espécie: TERMO n° 003, de 04/12/2019;

Permissionário: TVCI Comunicação Interativa, inscrita no CNPJ n° 19.825.097/0001-08;

Evento: Stand de Estúdio de Televisão durante a operação verão 2019/2020;

Local: Av. Atlântica, em frente ao n° 2358 – Praia Brava Caioba Matinhos/PR, com área de 224m²;

Modalidade: O*nerosa sem restrição de acesso, e o evento terá publicidade na realização do evento;*

Amparo Legal: Art. 22 da Lei n° 9.636/98, no Art.14, do Decreto n° 3.725/2001, na Portaria SPU n° 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores pagos: R$1140,00 (Um Mil Cento e Quarenta Reais), a título de despesas administrativas e R$ 4704,00 (Quatro Mil Setecentos e Quatro reais) a título de contribuição pela utilização da área.

Signatário: Geraldo Aparecido Firmino
Gestor Municipal De Utilização De Praias

Publicado por:
Rodrigo Igor Doelle Antonelli
Código Identificador:B138E022

SECRETARIA DE FINANÇAS
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 004

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GESTÃO DE PRAIAS

Outorga de Permissão de Uso.

GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PR;
Em 23 de Dezembro de 2019.

Processo n° 98080/2019;

Espécie: TERMO n° 004, de 23/12/2019;

Permissionário: Rádio e Televisão Iguaçu S/A, inscrita no CNPJ n° 76.600.188/0001-70;

Evento: A Rede Massa, no intuito de entreter os visitantes do litoral Paranaense, estará presente em 2020 no município de Matinhos pelo 9° ano consecutivo para execução do projeto "Mais Verão Rede Massa SBT", oferecendo gratuitamente várias atividades de recreação, lazer e serviços;

Local: Av. Atlântica, entre as ruas Jacarezinho e a Apucarana – Praia Brava Caioba Matinhos/PR, com área de 4200m²;

Modalidade: O*nerosa sem restrição de acesso, e o evento terá publicidade na realização do evento;*

Amparo Legal: Art. 22 da Lei n° 9.636/98, no Art.14, do Decreto n° 3.725/2001, na Portaria SPU n° 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores pagos: R$ 60,00 (Sessenta reais) referente a taxa administrativas e R$1000,00 (Um Mil e Sessenta Reais), a taxa da Fiscalização e R$ 28.665,00 (Vinte E Oito Mil Seiscentos E Sessenta E Cinco reais) a título de contribuição pela utilização da área.

Signatário: Geraldo Aparecido Firmino
Gestor Municipal De Utilização De Praias

Publicado por:
Rodrigo Igor Doelle Antonelli
Código Identificador:5217C163

SECRETARIA DE FINANÇAS
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 005

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GESTÃO DE PRAIAS

Outorga de Permissão de Uso.

GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PR;Em 06 de Dezembro de 2019.

Processo: Ofício E00486/2019;

Espécie: TERMO n° 005, de 12/12/2019;

Permissionário: Polícia Militar do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n° 76.416.932/0001-81;

Evento: Operação Verão, instalação de viaturas tipos Van (Modulo/veiculo) e Caminhão de monitoramento em locais estratégicos para apoio a população e veranistas;

Local: Av. Atlântica em frente ao n° 2586 – Praia Brava Caioba Matinhos/PR, Módulo Policial;

Modalidade: Gratuita*, veiculo de segurança publica (modelo/veiculo) PMM;*

Amparo Legal: Art. 22 da Lei n° 9.636/98, no Art.14, do Decreto n° 3.725/2001, na Portaria SPU n° 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores pagos: Isento, a título de despesas administrativas e Isento a título de contribuição pela utilização da área.

Signatário: Geraldo Aparecido Firmino
Gestor Municipal De Utilização De Praias

Publicado por:
Rodrigo Igor Doelle Antonelli
Código Identificador:14B8243C

SECRETARIA DE FINANÇAS
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 006

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GESTÃO DE PRAIAS

Outorga de Permissão de Uso.

GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PR;

Em 16 de Dezembro de 2019.

Processo n° 98080/2019;

Espécie: TERMO n° 006, de 16/12/2019;

Permissionário: TV Independência LTDA (Arena Mundo RIC) inscrita no CNPJ n° 79.107.918/0001-94;

Evento: Realização do Evento "Arena Mundo RIC", Município de Matinhos PR, no período de 16/12/2019 a 14/02/2020;

Local: – AV. Atlântica entre as ruas Ponta Grossa e Paranaguá, Praia Brava Caioba Matinhos PR, com área de 1860m²;

Modalidade: O*nerosa sem restrição de acesso, e utilização de publicidade;*

Amparo Legal: Art. 22 da Lei n° 9.636/98, no Art.14, do Decreto n° 3.725/2001, na Portaria SPU n° 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores pagos: R$ 1000,00 (Mil reais), referente à publicidade e R$ 60,00 (Sessenta reais) referente a título de despesas administrativas e R$ 27.342,00 (Vinte e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais) a título de contribuição pela utilização da área.

Signatário: Geraldo Aparecido Firmino
Gestor Municipal De Utilização De Praias

Publicado por:
Rodrigo Igor Doelle Antonelli
Código Identificador:3863A588

SECRETARIA DE FINANÇAS
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 007

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GESTÃO DE PRAIAS

Outorga de Permissão de Uso.

GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PR;
Em 20 de Dezembro de 2019.

Processo n° 97743/2019;

Espécie: TERMO n° 007, de 20/12/2019;

Permissionário: VILMAR FERREIRA DE ALBUQUERQUE inscrito no CNPJ n° 13.067.337/0001-68;

Evento: Locação de Quadriciclos "de Propulsão Humana", Município de Matinhos PR, no período de 06/12/2019 a 04/03/2020;

Local: – Av. Atlântica enfrente a Rua Londrina – Praia Brava (Parte II) Caioba Matinhos/PR, com área de 9m² (Tenda de 3x3);

Modalidade: O*nerosa sem restrição de acesso;*

Amparo Legal: Art. 22 da Lei n° 9.636/98, no Art.14, do Decreto n° 3.725/2001, na Portaria SPU n° 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores pagos: R$ 1400,00 (Um Mil e Quatrocentos reais), taxa de Fiscalização (Referente a 7(sete) Quadriciclos) e R$ 60,00 (Sessenta reais) referente a título de despesas administrativas e R$ 500,00 (Quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área.

SIGNATÁRIO: GERALDO APARECIDO FIRMINO
Gestor Municipal De Utilização De Praias

Publicado por:
Rodrigo Igor Doelle Antonelli
Código Identificador:B784D841

SECRETARIA DE FINANÇAS
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 008

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GESTÃO DE PRAIAS

Outorga de Permissão de Uso.

GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PR; Em 17 de Dezembro de 2019.

Processo n° 99230/2019;

Espécie: TERMO n° 008, de 17/12/2019;

Permissionário: JOAQUIM CORREA BICICLETAS inscrito no CNPJ n° 10.591.889/0001-82;

Evento: Locação de Quadriciclos "de Propulsão Humana", Município de Matinhos PR, no período de 06/12/2019 a 04/03/2020;

Local: – Av. Atlântica enfrente a Rua Ponta Grossa – Praia Brava (Parte II) Caioba Matinhos/PR, com área de 9m² (Tenda de 3x3);

Modalidade: O*nerosa sem restrição de acesso;*

Amparo Legal: Art. 22 da Lei n° 9.636/98, no Art.14, do Decreto n° 3.725/2001, na Portaria SPU n° 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores pagos: R$ 1000,00 (Um Mil reais), taxa de Fiscalização (Referente a 5(cinco) Quadriciclos) e R$ 60,00 (Sessenta reais) referente a título de despesas administrativas e R$ 500,00 (Quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área.

Signatário: Geraldo Aparecido Firmino
Gestor Municipal De Utilização De Praias

Publicado por:
Rodrigo Igor Doelle Antonelli
Código Identificador:5BC042F5

SECRETARIA DE FINANÇAS
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 009

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GESTÃO DE PRAIAS

Outorga de Permissão de Uso.

GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PR; Em 17 de Dezembro de 2019.

Processo n° 97587/2019;

Espécie: TERMO n° 009, de 20/12/2019;

Permissionário: CARLOS ALBERTO JUSTINO PAVAN inscrito no CNPJ n° 00.850.940/0001-70;

Evento: Locação de Quadriciclos "de Propulsão Humana", Município de Matinhos PR, no período de 06/12/2019 a 04/03/2020;

Locais: –: Av. Atlântica esquina com Av. Paraná e sobre calçadão da Av. Atlântica enfrente ao imóvel comercial (Cachorrão do Alemão) n° 670 – Praia Brava (Parte II) Balneário Caioba Matinhos/PR, com área de 18m² (Duas Tendas de 3x3) uma tenda em cada endereço;

Modalidade: O*nerosa sem restrição de acesso;*

Amparo Legal: Art. 22 da Lei n° 9.636/98, no Art.14, do Decreto n° 3.725/2001, na Portaria SPU n° 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores pagos: R$ 2800,00 (Dois Mil e Oitocentos reais): Taxa de Fiscalização; Taxa de expediente R$ 60,00 (Sessenta reais) e Taxa - SPU R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Signatário: Geraldo Aparecido Firmino
Gestor Municipal De Utilização De Praias

Publicado por:
Rodrigo Igor Doelle Antonelli
Código Identificador:00B5828D

SECRETARIA DE FINANÇAS
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 010

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GESTÃO DE PRAIAS

Outorga de Permissão de Uso.

GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PR;

Em 19 de Dezembro de 2019.

Processo n° 98465/2019;

Espécie: TERMO n° 010, de 19/12/2019;

Permissionário: CAIÇARA STAND UP, representada pela Sra. ROSEMARI FERREIRA DOS SANTOS inscrito no CNPJ n° 35.705.374/0001-97;

Evento: Locação de Equipamentos de Propulsão Humana a remo (pranchas de stand up), Município de Matinhos PR, no período de 06/12/2019 a 04/03/2020;

Local: Em frente à Rua Uraí Praia Mansa, Balneário Caioba Matinhos/PR, com área de 9m² (Tenda de 3x3);

Modalidade: O*nerosa sem restrição de acesso;*

Amparo Legal: Art. 22 da Lei n° 9.636/98, no Art.14, do Decreto n° 3.725/2001, na Portaria SPU n° 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores Pagos: R$ 60,00(Sessenta reais) referente a título de despesas administrativas e aquelas R$ 3600,00 (três mil e seiscentos reais), referente à taxa de Fiscalização e as relativas à retribuição pela utilização da área - Taxa - SPU R$ 500,00 (Quinhentos reais).

SIGNATÁRIO: GERALDO APARECIDO FIRMINO
Gestor Municipal De Utilização De Praias

Publicado por:
Rodrigo Igor Doelle Antonelli
Código Identificador:80046D11

SECRETARIA DE FINANÇAS
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 011

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GESTÃO DE PRAIAS

Outorga de Permissão de Uso.

GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PR;
Em 20 de Dezembro de 2019.

Processo: n° 105202/2019;

Espécie: TERMO n° 011, de 20/12/2019;

Permissionário: SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ n° 76.484.013-0001/45;

Evento: – Duchas Ecológicas a serem especiais distribuídas na Orla, Cadeira Anfíbia para banho de mar de pessoas com necessidades especiais (incluindo esteiras e carrinhos para deslocamento das cadeiras de rodas);
Locais: Ponto – 1: Av. Agílio Leão de Macedo n° 176. Próximo ao Posto de Salva Vidas, Ponto – 2: Av. Atlântica n° 2586, próximo a Sorveteria D' Vicz. Ponto 3 – Av. Atlântica n° 756, Próximo ao Edifício Pipeline, Balneário Caioba - Matinhos/PR;

Modalidade: Gratuita - Programa Verão Maior;

Amparo Legal: Art. 22 da Lei n° 9.636/98, no Art.14, do Decreto n° 3.725/2001, na Portaria SPU n° 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores pagos: Isento, a título de despesas administrativas e Isento a título de contribuição pela utilização da área.

Signatário: Geraldo Aparecido Firmino
Gestor Municipal De Utilização De Praias

Publicado por:
Rodrigo Igor Doelle Antonelli
Código Identificador:EA428497

SECRETARIA DE FINANÇAS
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 012

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GESTÃO DE PRAIAS

Outorga de Permissão de Uso.

GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PR; Em 20 de Dezembro de 2019.

Processo n° 97874/2019;

Espécie: TERMO n° 012, de 17/12/2019;

Permissionário: Jair Da Silva Locação De Mini Buggys inscrito no CNPJ n° 10.577.673/0002-43;

Evento: Locação de Quadriciclos "de Propulsão Humana", Município de Matinhos PR, no período de 06/12/2019 a 04/03/2020;

Local: – Av. Atlântica em frente ao n°2649 – Praia Brava (Parte II) Caioba Matinhos/PR, com área de 9m² (Tenda de 3x3);

Modalidade: O*nerosa sem restrição de acesso;*

Amparo Legal: Art. 22 da Lei n° 9.636/98, no Art.14, do Decreto n° 3.725/2001, na Portaria SPU n° 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores pagos: R$ 60,00 (Sessenta reais) referente a título de despesas administrativas e R$ 1400,00 (Um Mil e Quatrocentos reais), taxa de Fiscalização (Referente a 7(sete) Quadriciclos) e R$ 500,00 (Quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área.

Signatário: Geraldo Aparecido Firmino
Gestor Municipal De Utilização De Praias

Publicado por:
Rodrigo Igor Doelle Antonelli
Código Identificador:A263F0BE

SECRETARIA DE FINANÇAS
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 013

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GESTÃO DE PRAIAS

Outorga de Permissão de Uso.

GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PR;
Em 20 de Dezembro de 2019.

Processo n° 98404/2019;

Espécie: TERMO n° 013, de 20/12/2019;

Permissionário: S & J DIVERSÕES AQUÁTICAS, representada pela Sra. SIMONE PEREIRA inscrito no CNPJ n° 34.406.990/0001-84;

Evento: Locação de Equipamentos de Propulsão Humana a remo (pranchas de stand up e caiaques), Município de Matinhos PR, no período de 06/12/2019 a 04/03/2020;

Local: Proximidades da Rio Branco Praia Mansa, Balneário Caioba Matinhos/PR, com área de 9m² (Tenda de 3x3);

Modalidade: O*nerosa sem restrição de acesso;*

Amparo Legal: Art. 22 da Lei n° 9.636/98, no Art.14, do Decreto n° 3.725/2001, na Portaria SPU n° 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores Pagos: R$ 60,00 (Sessenta reais) referente a título de despesas administrativas e aquelas R$ 3600,00 (três mil e seiscentos reais), referente à taxa de Fiscalização e as relativas à retribuição pela utilização da área - Taxa - SPU R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Signatário: Geraldo Aparecido Firmino
Gestor Municipal De Utilização De Praias

Publicado por:
Rodrigo Igor Doelle Antonelli
Código Identificador:06565851

SECRETARIA DE FINANÇAS
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 014

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GESTÃO DE PRAIAS

Outorga de Permissão de Uso.

GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PR; Em 20 de Dezembro de 2019.

Processo n° 97561/2019;

Espécie: TERMO n° 014, de 20/12/2019;

Permissionário: BEACH BROTHERS LOCAÇÕES, representada pela Sr. SANDERSON TREVISAN inscrito no CNPJ n° 23.398.048/0001-03;

Evento: Locação de Equipamentos de Propulsão Humana a remo (pranchas de stand up e caiaques), Município de Matinhos PR, no período de 06/12/2019 a 04/03/2020;

Local: Proximidades da Rua Ipiranga Praia Mansa, Balneário Caioba - Matinhos/PR, com área de 9m² (Tenda de 3x3);

Modalidade: O*nerosa sem restrição de acesso;*

Amparo Legal: Art. 22 da Lei n° 9.636/98, no Art.14, do Decreto n° 3.725/2001, na Portaria SPU n° 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores Pagos: R$ 60,00(Sessenta reais) referente a título de despesas administrativas e aquelas R$ 3600,00 (três mil e seiscentos reais), referente à taxa de Fiscalização e as relativas à retribuição pela utilização da área - Taxa - SPU R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Signatário: Geraldo Aparecido Firmino
Gestor Municipal De Utilização De Praias

Publicado por:
Rodrigo Igor Doelle Antonelli
Código Identificador:71B3785F

SECRETARIA DE FINANÇAS
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 015

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
GESTÃO DE PRAIAS

Outorga de Permissão de Uso.

GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PR;

Em 20 de Dezembro de 2019.

Processo: 96.948/2019;

Espécie: TERMO n° 015, de 20/12/2019;

Permissionário: Movimento Eclesial Da Renovação Carismática Católica Do Estado Do Paraná – Rcc/Paraná, inscrita no CNPJ n° 05.457.328/0001-55;

Evento: Evento de Evangelização com entretenimento a crianças na Orla Marítima;

Local: Av. Atlântica, em frente ao n°876 e n° 1000 – Praia Brava Caioba Matinhos/PR. Área total utilizada 103m²;

Modalidade: Gratuita*;*

Amparo Legal: Art. 22 da Lei n° 9.636/98, no Art.14, do Decreto n° 3.725/2001, na Portaria SPU n° 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores pagos: Isento, a título de despesas administrativas e Isento a título de contribuição pela utilização da área.

Signatário: Geraldo Aparecido Firmino
Gestor Municipal De Utilização De Praias

Publicado por:
Rodrigo Igor Doelle Antonelli
Código Identificador:53687384

SECRETARIA DE FINANÇAS
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 016

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

GESTÃO DE PRAIAS

Outorga de Permissão de Uso.

GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PR;

Em 23 de Dezembro de 2019.

Processo n° 99230/2019;

Espécie: TERMO n° 016, de 23/12/2019;

Permissionário: JOAQUIM CORREA BICICLETAS no CNPJ n° 10.591.889/0001-82;

Evento: Locação de Quadriciclos “de Propulsão Humana”, Município de Matinhos PR, no período de 06/12/2019 a 04/03/2020;

Local: – Av. Atlântica em frente a Rua Ponta Grossa – Praia Brava (Parte II) Caioba Matinhos/PR, com área de 9m² (Tenda de 3x3);

Modalidade: O*nerosa sem restrição de acesso;*

Amparo Legal: Art. 22 da Lei n° 9.636/98, no Art.14, do Decreto n° 3.725/2001, na Portaria SPU n° 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores pagos: R$ 60,00 (Sessenta reais) referente a título de despesas administrativas e R$ 1000,00 (Um Mil e Quatrocentos reais), taxa de Fiscalização (Referente a 5 (cinco) Quadriciclos) e R$ 500,00 (Quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área.

Signatário: Geraldo Aparecido Firmino
Gestor Municipal De Utilização De Praias

Publicado por:
Rodrigo Igor Doelle Antonelli
Código Identificador:EB791FB0

SECRETARIA DE FINANÇAS
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 001

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

GESTÃO DE PRAIAS

Outorga de Permissão de Uso.

GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PR;

Em 03 de Janeiro de 2020.

Processo: 104653/2019;

Espécie: TERMO n° 0001/2020, de 03/01/2020;

Permissionário: Governo do Estado do Paraná/SECC

Evento: Projeto Verão Maior (Shows gratuitos);

Local: Av. Paranaguá com Av. Curitiba – Balneário Flamingo Matinhos/PR;

Modalidade: Onerosa*, com utilização de patrocinador (Renault/C.M.P.Canal de Marketing Associados LTDA CNPJ-05.747.981/0001-59) e venda de produtos alimentícios/bebidas dentro do local do show;*

Amparo Legal: Art. 22 da Lei n° 9.636/98, no Art.14, do Decreto n° 3.725/2001, na Portaria SPU n° 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores pagos: Isento, a título de despesas administrativas e R$ 5334,00(Cinco mil trezentos e trinta e quatro reais) a título de contribuição pela utilização da área.

Signatário: Geraldo Aparecido Firmino
Gestor Municipal De Utilização De Praias

Publicado por:
Rodrigo Igor Doelle Antonelli
Código Identificador:3E0D4F4F

SECRETARIA DE FINANÇAS
OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO 002

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

GESTÃO DE PRAIAS
Outorga de Permissão de Uso.

GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS PR;

Em 20 de Janeiro de 2020.

Processo: Anuência n° 048/2019;

Espécie: TERMO n° 0002/2020, de 20/01/2019;

Permissionário: SESC Caioba – Centro De Turismo e Lazer

Evento: Realização da 32ª edição do Sesc Triathlon Caiobá;

Local: Praça Central de Caiobá e Praia Mansa – Balneário Caioba Matinhos/PR;

Modalidade: Onerosa*, evento esportivo com cobrança de inscrição;*

Amparo Legal: Art. 22 da Lei n° 9.636/98, no Art.14, do Decreto n° 3.725/2001, na Portaria SPU n° 01 de 03 de janeiro de 2014.

Valores pagos: Isento, a título de despesas administrativas e R$ 500,00(Quinhentos reais) a título de contribuição pela utilização da área.

Signatário: Geraldo Aparecido Firmino
Gestor Municipal De Utilização De Praias

Publicado por:
Rodrigo Igor Doelle Antonelli
Código Identificador:A0773E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 106/2020

PORTARIA Nº 106/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200536	Renato Ribeiro da Silva	2017 2019	01/05/2020	30	x
200517	Diogo Luiz Franzoloso	2018 2019	01/05/2020	30	x
400576	Vanderleia Prohnii	2018 2019	01/05/2020	30	x
200622	Inez Gonçalves de Abreu	2019 2020	03/05/2020	20	x
200429	Edna Rodrigues da Silva	2019 2020	04/05/2020	20	x
200662	Anadir Aparecida Swiatoski	2019 2020	04/05/2020	30	x
400593	Veresnaldo Oliveira Ramos	2018 2019	05/05/2020	30	x
400584	Jacir Macedo de Almeida	2019 2020	06/05/2020	30	x

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,06 de maio de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:188B756F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 010/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **FABIO HENRIQUE RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, para a elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – Demonstrativos Ambientais (PPRA-DA) - Norma Regulamentadora de nº 9 – Ministério do Trabalho e Emprego,

Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – Norma Regulamentadora nº 7 – Ministério do Trabalho e Emprego, Elaboração do Perfil Profissiográfico do Trabalhador – Decreto nº 8.123, de 16 de Outubro de 2013, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) - Decreto nº 8.123, de 16 de Outubro de 2013 e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP) – Norma Regulamentadora de nº 15 e nº 16 – Ministério do Trabalho, para um período de 12(doze) meses.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 06 de Maio de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5424D5B2

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 010/2020

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **FABIO HENRIQUE RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, para a elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – Demonstrativos Ambientais (PPRA-DA) - Norma Regulamentadora de nº 9 – Ministério do Trabalho e Emprego, Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – Norma Regulamentadora nº 7 – Ministério do Trabalho e Emprego, Elaboração do Perfil Profissiográfico do Trabalhador – Decreto nº 8.123, de 16 de Outubro de 2013, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) - Decreto nº 8.123, de 16 de Outubro de 2013 e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP) – Norma Regulamentadora de nº 15 e nº 16 – Ministério do Trabalho, para um período de 12(doze) meses, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 06 de Maio de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5E3100E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 010/2020

Processo nº 016/2020 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **FABIO HENRIQUE RIBEIRO & CIA LTDA - ME**, para a Contratação de empresa para a elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – Demonstrativos Ambientais (PPRA-DA) - Norma Regulamentadora de nº 9 – Ministério do Trabalho e Emprego, Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – Norma Regulamentadora nº 7 – Ministério do Trabalho e Emprego, Elaboração do Perfil Profissiográfico do Trabalhador – Decreto nº 8.123, de 16 de Outubro de 2013, Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) - Decreto nº 8.123, de 16 de Outubro de 2013 e Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LIP) – Norma Regulamentadora de nº 15 e nº 16 – Ministério do Trabalho, para um período de 12(doze) meses, no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Miraselva, 06 de Maio de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:5FD446D8

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 011/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI da Lei Nº 8.666/93 e conforme a Lei Nº 13.979/2020, a favor da empresa **AWR DSTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, para a contratação de empresa para Aquisição de Materiais e Insumos para enfrentamento da Pandemia de Coronavírus (Covid-19).
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 06 de Maio de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:94538E20

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 011/2020

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI da Lei Nº 8.666/93 e conforme a Lei Nº 13.979/2020, a favor da empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, para a contratação de empresa para Aquisição de Materiais e Insumos para enfrentamento da Pandemia de Coronavírus (Covid-19), no valor de R$ 26.074,00 (vinte e seis mil setenta e quatro reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 06 de maio de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9398E12C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 017/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 011/2020

Processo nº 17/2020 Dispensando, nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei Nº 8.666/93 e conforme a Lei Nº 13.979/2020, a licitação a favor da empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZ - ME**, para a contratação de empresa para Aquisição de Materiais e Insumos para enfrentamento da Pandemia de Coronavírus (Covid-19), no valor de R$ 26.074,00 (vinte e seis mil e setenta e quatro reais).

Miraselva, 06 de Maio de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:249CC8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 036/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 19 de maio de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a para o Fornecimento por meio do sistema de registro de preços, para futura aquisição de Toners e Cartuchos, em atendimento as Secretarias Municipais para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 06 de maio de 2020.

WAGNER ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:1808412C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 649/2020

DECRETO Nº 469/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 06/05/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS**, da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo CC5-B a Sr.ª **MARIA FERNANDA RIBEIRO VALENGA,** portadora do CPF nº 106.825.679-65 e RG. sob n° 13.476.808-8/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:8EB029DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 648/2020

DECRETO Nº 648/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos da Lei Municipal nº 269/2014,361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1°- **EXONERAR**, em 06/05/2020 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO DE CONVÊNIOS MUNICIPAIS,** da Secretaria Municipal de Administração, Símbolo **CC5-B** a Sr.ª **MICHELLE BRESSAN DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 104.773.639-03 e RG. sob n° 13.307.545-3/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:FF877441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 650/2020

DECRETO Nº 650/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 06/05/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO I** da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC5-B a Sr.ª **MICHELLE BRESSAN DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 104.773.639-03 e RG. sob n° 13.307.545-3/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 06 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:3BE7F6AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 647, DE 06 DE MAIO DE 2020

DECRETO N.º 647, de 06 de maio de 2020

> *"Altera dispositivos do artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 627, de 17 de abril de 2020, que regulamenta o funcionamento dos serviços e das atividades não essenciais para a garantia do distanciamento comunitário visando a evitar aglomerações como medida de enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) no âmbito das atividades Públicas e Privadas no Município de Morretes, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica alterado o inciso I do artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 627, de 20 de abril de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º**. (...)
I – São atividades ou serviços do GRUPO I que deverão funcionar às SEGUNDAS; QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS NO PERÍDO DAS 09H00 ÀS 18H00: Bijuterias, presentes, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, móveis, serviços de estética, fotografias, vestuários, bem como demais atividades e serviços não previstos neste Decreto;
(...)
Art. 2º. Insere o inciso VI no artigo 2º, do Decreto Municipal n.º 627, de 20 de abril de 2020, com a seguinte redação:
"**Art. 2º**. (...)
VI – São atividades ou serviços do GRUPO VI, que deverão funcionar às SEGUNDAS; QUARTAS E SEXTAS-FEIRAS NO PERÍDO DAS 07h00m às 11h00m e das 16h00m às 21h00m, academias de atividades físicas.
(...)"
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 06 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:75243976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 652, DE 06 DE MAIO DE 2020

DECRETO N.º 652, DE 06 de MAIO DE 2020

"*Altera o artigo 2º do Decreto Municipal n.º 587, de 17 de março de 2020, que declarou situação excepcional de Emergência na Saúde Pública de Morretes e trata sobre as medidas de enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:
Art. 1º. Altera o artigo 2º do Decreto Municipal n.º 587, de 17.03.2020, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.2º. Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as aulas na rede municipal de ensino, incluindo Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais Urbanas e Rurais, considerando-se parte daquele período com antecipação do recesso escolar referente ao mês de julho de 2020."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 06 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:0C2642CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 71/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **FERNANDA NEVES ALVES,** matrícula n° 1204**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUISA BURTZ MERKLE - CMEI, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:0206218C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 72/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 72/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **JULIANE VALÉRIO DE RAMOS,** matrícula n° 1211**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ FERNANDO DE FREITAS -EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:707A1CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 73/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 73/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **RAYANE DE OLIVEIRA CUNHA,** matrícula n° 1213**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO-EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:57FE7532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 74/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 74/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **SUELEN SILVA DE SOUZA SABINO,** matrícula n° 1223**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, ITINERANTE na EM MIGUEL SCHLEDER-EIEF(classe especial), EM DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO-EIEF (classe especial), EM DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO-EIEF e ERM DE CANHEMBORA-EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:BBABBCBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 75/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **JANAINA DO ROSARIO SANTOS,** matrícula n° 1224**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE AMÉRICA DE CIMA - EF, no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:B92DB755

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 76/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **SILVANE TIMÓTEO DA CONCEIÇÃO,** matrícula n° 1297**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO -EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:4B08BD55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 76/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 76/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **SILVANE TIMÓTEO DA CONCEIÇÃO,** matrícula n° 1297**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARLINDO DE CASTRO -EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:0A5A367F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 77/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 77/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MARCIA BROWN MUNOZ ARAÚJO,** matrícula n° 1298**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, ITINERANTE na EM DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO-EIEF (dois dias) e ERM DE MORRO ALTO-EF (dois dias), no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:9A35BDB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 78/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 78/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **CECILIA PARTALA,** matrícula n° 1348**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE AMÉRICA DE CIMA - EF, no período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:81289D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 80/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 80/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **DANIELE VANESSA MURARO,** matrícula n° 1398**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE MORRO ALTO -EF, período da manhã. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:09BA2C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 81/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **KELLIN APARECIDA FRANZONI DE CAMPOS,** matrícula n° 1406**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ FERNANDO DE FREITAS

-EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:EA33DEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Entidade Promotora: Município de Morretes - Paraná.

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MORRETES, designada pelo Decreto 465/2019, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar, a **RETIFICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 016/2020**, objetivando a contratação de empresa (s) especializadas (s) para o fornecimento de plantas, flores, terra e outros insumos pra revitalização e ajardinamento de praças, jardins e vias públicas, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, conforme as especificações descritas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante do Edital, nos termos em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02, com suas alterações, registrando-se, a respeito, que:

O referido processo fica **RETIFICADO** mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná; justificando-se por motivo de readequações nas exigências de documentos para habilitação, tendo em vista as impugnações apresentadas, bem como a necessidade de adequações.

Não obstante a retificação, A SESSÃO PÚBLICA fica alterada para o dia **19/05/2020 às 09h00min**, a realizar-se por Pregão Eletrônico, pela plataforma da BLL Compras.

Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br ou https://bll.org.br/

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes,06 de maio de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:6CA57262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 82/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MARISTELA MENDES DA SILVA,** matrícula n° 1412**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO-EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:46721CC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 83/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MÔNICA CORREA LIMA,** matrícula n° 1411**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, ITINERANTE na ERM DE BARRO BRANCO-EIEF (três dias) e ERM MARIA AUGUSTA CAMPOS CAGNI-EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:BDFAF4CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 84/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **PRESCILA BOLZON,** matrícula n° 1420**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUISA BURTZ MERKLE - CMEI, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:87501EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 85/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MARLY DE OLIVEIRA,** matrícula n° 1429**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL SCHLEDER -EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:8D9B5A74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 86/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **MARCO ANTONIO RODRIGUES LEITE,** matrícula n° 1428**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:0895708C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 71/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 71/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **FERNANDA NEVES ALVES,** matrícula n° 1204**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUISA BURTZ MERKLE - CMEI, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:97D7E032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 87/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **NATALI**

ESTER MATOSO, matrícula n° 1430**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR LUIZ FERNANDO DE FREITAS -EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:01EBC0EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 88/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **KATIANE ALVES JARA SILVEIRA,** matrícula n° 1516**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE CANHEMBORA -EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:606EE571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 89/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Portaria nº 70/2019 de 27 de novembro de 2019, do Processo de Ordem de Serviço, conceder a professora **KAREN CRISTINE SILVA AMARANTE,** matrícula n° 1538**,** no Padrão 1, **Ordem de Serviço** a partir de 04 de fevereiro de 2020, na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DESAUDA BOSCO DA COSTA PINTO-EIEF, no período da tarde. A mesma se encerra no final do período letivo em 17/12/2020.
Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2020.

Art.3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:D2D5248C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 90/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os artigos 50,55,56 e 66, inciso III, da Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Professora **SILVANA PEREIRA MOLLER**, portadora do RG n° 6.168.395-0, matrícula n° 34761, detentora de um Padrão, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA - 20 (vinte) horas, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Luisa Burtz merkle-CMEI, no período da manhã, a partir de 03 de fevereiro de 2020,e
Art. 2º CONCEDER, no período da tarde, JORNADA SUPLEMENTAR (20 horas) para exercer o cargo acima especificado, totalizando 40 horas.

Art. 3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:BE11BA70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 91/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os artigos 50 e 66, inciso III, da Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Professora **ALINIZE NASCIMENTO PINTO MILLEZI**, portadora do RG n° 7.113.974-3, matrículas n° 8761/1° Padrão e 1153/2º Padrão, para ocupar o cargo de

COORDENADORA PEDAGÓGICA - 40 (quarenta) horas, na Escola Rural Municipal Benedita da Silva Vieira -EIEF, a partir de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 2º E, REVOGAR a Portaria n° 141/2018 de 10/01/2018, a qual designou a professora no cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, 40 (quarenta) horas, sendo que a mesma ficou designada até o mês de maio 2019, ficando somente com carga horária de 20 (vinte) horas na respectiva função até dezembro de 2019.

Art. 3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 06 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:17776894

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA nº 91/2020

A Secretária Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os artigos 50 e 66, inciso III, da Lei Complementar n° 30/2015 que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Morretes/Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a Professora **EDIVANE MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA** portadora do CPF n°552.763.859-04, matrículas n° 21511/1° Padrão e 1181/2º Padrão, para ocupar o cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL - 40 (quarenta) horas, na Escola Municipal Professor Arlindo de Castro -EIEF, a partir de 03 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 03 de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 16 de março de 2020.

SELMA SELLMER LOPES
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto 252/2019

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:66147AB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica o processo de Dispensa de licitação n° 27/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso IV, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 27/2020

CONTRATADA: DASIO DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 10.846.234/0001-08

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para fornecimento de 145 (cento e quarenta e cinco) cestas básicas de alimentos, produtos de limpeza e higiene, para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos munícipes em estado de vulnerabilidade do Município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 17.484,10 (dezessete mil e quatrocentos e oitenta quatro reais e dez centavos).

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
519 – 2020 – 13003082440008213933903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:EC5F330A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 65/2020

DECRETO Nº 65/2020

O Senhor Francisco Lorival Maratta, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando das suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica caracterizado como **licitação fracassada,** o pregão presencial nº 11/2020, que tem como objeto o Registro de preços para possíveis aquisições de forma futura e fracionada de materiais odontológicos visando atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência deste Edital. As especificações do objeto desta licitação, bem como os quantitativos, valores unitários e justificativas, estão descritos no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, haja vista que a empresa proponente do certame licitatório, apresentou preços acima do valor de referência do Município, conforme solicitado em Edital completo, considerada, desta forma, inabilitada.
Art. 2º - Solicito ao Departamento de licitação que refaça a publicação, visando a realização do processo de licitação com o mesmo objeto, em função da mesma ser de extrema necessidade para o município.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Pires Puerta Ninelo
Código Identificador:845B7C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGAO 02/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de aquisição material de manutenção e reposição de equipamentos de informática e periféricos para a Câmara Municipal, a serem fornecidos mediante a requisição de compra, em favor às empresas **JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** e **BELINKI & SOUZA LTDA – ME CNPJ: 08.831.603/0001-47.** Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de maio de 2020.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de maio de 2020.

FICHA RESUMO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial: 002/2020
Objeto: contratação de empresa para fornecimento e aquisição de material de manutenção e reposição de equipamentos de informática e periféricos para a Câmara Municipal, a serem fornecidos mediante a requisição de compra, conforme descrição no edital.
Data do Processo: 27/03/2017
Data de Abertura: 04/05/2020

EMPRESA VENCEDORA:
JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI vencedora de quatro itens conforme anexo totalizando.
VALOR: R$ 8.402,00 (oito mil e quatrocentos e dois reais).

EMPRESA VENCEDORA:
BELINKI & SOUZA LTDA – ME vencedora de quatro itens conforme anexo totalizando.
VALOR: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

A comissão foi favorável às propostas das empresas **JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI e BELINKI & SOUZA LTDA – ME** , em suas respectivas condições cotadas.

Data do Resultado da Licitação: 04/05/2020
Data de Homologação: 06/05/2020

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:46E3ED4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIODE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e Lei Federal nº 13.973/20, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a Aquisição de produto desinfetante e desengordurante de alto rendimento composto de cloreto de alquil dimetil benzil amônio, eficaz contra bactérias, fungos, esporos e corona vírus, para aplicação com caminhão pipa e maquina costal, nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em atenção as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
Considerando a capacidade do caminhão contratado de 12.000 litros, e que serão aplicados 02 tanques por diária, e que o rendimento é de 01 litro de produto para 2.000 litros de calda pronta, serão necessários 06 litros de produto para cada tanque, totalizando 12 litros por diária.
Considerando que foram contratadas até 10 diárias, poderão ser utilizados até 120 litros de produto desinfetante.
A frequência e quantidade solicitada de cada vez, serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Conforme orçamentos adquiridos nos fornecedores do referido produto, o menor valor para aquisição é da empresa COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL – CNPJ Nº 79.863.569/0034-07, sendo R$ 59,86 (cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) por litro, totalizando R$ 7.183,20 (sete mil, cento e oitenta e três reais e vinte centavos) para 120 litros

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de maio de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:39D56AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da SÚMULA 473 do Supremo Tribunal Federal, o Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, CANCELA na íntegra, a publicação do Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020, efetuada no dia 06/05/2020, na edição nº 10678 do Diário Oficial do Estado do Paraná e edição nº 2003 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o qual tem como objeto o Fornecimento e Instalação de Luminárias de LED, conforme Convênio nº 302/2019 – SEDU/PARANACIDADE.
Com o cancelamento da referida publicação, fica disponível a numeração em questão para novo processo licitatório.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de maio de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:17B3185A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4390/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidores Públicos Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias aos Servidores Públicos Municipais, conforme segue.

Neri dos Santos, portador do CPF 524.224.029-68, motorista, relativo ao período aquisitivo de 25/02/2019 a 25/02/2020, a partir de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Rita de Cassia Albino Buchgraeber, portadora do CPF 039.688.899-24, educadora infantil, relativo ao período aquisitivo de 14/03/2018 a 13/03/2019, a partir de 05/05/2020 a 03/06/2020.

Vanderlei Venera, portador do CPF 742.407.739-20, operador de máquinas, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, a partir de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 06 dias do mês de maio de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:10FAA565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº001/2020

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Eliane Yakestest, no uso das atribuições que lhe conferem a Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020 da Presidência da República, a Deliberação nº 01/2020 de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná e, em atendimento ao Decreto Municipal nº 34/2020 dispõe sobre a normatização e regulamentação do Regime Especial de Aprendizagem não presenciais no âmbito da rede municipal de educação de Paiçandu – PR resolve

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art. 1. - Para fins desta Instrução Normativa consideram-se Atividades de Aprendizagem não presenciais:
§1º - Educação Infantil de 0 a 3 anos: Atividades de acolhimento e fortalecimento de vínculos familiares e estímulos que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, corporal (ou físico) e socioemocionais;
§2º - Educação Infantil de 4 e 5 anos: Atividades que contribuam para minimização das eventuais perdas para a criança, por meio de sugestões de atividades educativas de caráter eminentemente lúdico e que contribuam para o desenvolvimento cognitivo, corporal (ou físico) e socioemocionais, com orientações específicas para a realização das mesmas;
§3º - Ensino Fundamental anos iniciais: Atividades para estudo desenvolvidas pelo(s) professor(es) responsável(eis) pela turma correspondente ao Ensino Fundamental – anos iniciais, Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I, as quais servirão de roteiro de estudo domiciliar, com a da mediação de um adulto;
§4º - essas atividades terão como finalidade a garantia de cumprimento da carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional para o Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I;
§5º - as atividades serão desenvolvidas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Referencial Curricular Estadual do Paraná e a Proposta Pedagógica Curricular Municipal de Paiçandu;
§6º - Aquelas elaboradas mediante Plano de Ação Pedagógica
§7º - Terão obrigatoriamente a intervenção pedagógica do professor responsável pela turma por meio de orientações impressas, estudos dirigidos por meio de grupos de whatsapp que favoreçam a compreensão do aluno e responsável para a realização das atividades.
§8º - Serão consideradas como Atividades de Aprendizagem não presenciais àquelas disponíveis a partir do dia 18/05/2020 nas unidades de ensino da rede municipal de Educação de Paiçandu.
§9º - Cada apostila de Atividades de Aprendizagem não presenciais abarcará um período de 10 (dez) dias letivos, considerando cada dia letivo como 4h30 de atividades, totalizando 45 horas semanais de atividades pedagógicas;
§10º - A organização de apostilas não se aplica para a Educação Infantil de 0 a 5 anos.

Art.2º - As Atividades de Aprendizagem não presenciais estarão disponíveis quinzenalmente para retirada no Estabelecimento de Ensino onde o aluno se encontra matriculado. A família deverá observar o cronograma de entrega pré-estabelecido.

Art. 3º - As Atividades de Aprendizagem não presencial são obrigatórias, portanto, serão devolvidas no estabelecimento de ensino quinzenalmente ao docente regente de cada turma, conforme cronograma pré-estabelecido.

§1º - Para a Educação Infantil de 0 a 5 anos, o acompanhamento do processo de desenvolvimento das atividades propostas dar-se-á por meio da utilização do aplicativo do whatsapp.
§2º - Para o Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I a devolução e correção da atividade assegurará a frequência e atribuição de notas, implicando na conclusão do ano escolar de 2020. A ausência de retirada ou entrega das atividades implicará na falta do aluno para fins de registro de frequência, e serão aplicadas as sanções existentes junto ao Conselho Tutelar.

Art.4º - Para a efetivação do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não presenciais, fica instituído as atribuições específicas às partes envolvidas no processo:
§1º - Cabe à Fundação Municipal de Educação:
I - Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação a proposta de trabalho para a efetivação das Atividades de aprendizagem não presenciais para ciência;
II - Acompanhar o processo pedagógico instituído, realizando as devidas orientações e esclarecimentos necessários de forma remota por meio de rede sociais, correio eletrônico ou telefone;
III - Disponibilizar às Instituições de ensino, conforme a necessidade, material de apoio didático e pedagógico para a elaboração das atividades;
IV - Divulgar às famílias, pelos meios de comunicação, de que forma transcorrerá o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica em Regime Especial de Aprendizagem não presenciais;
V - Elaborar e divulgar cronograma de entrega e recebimento das atividades de aprendizagem não presenciais de forma que não ocorra aglomeração no ambiente escolar;
VI - Designar motoristas do transporte escolar a entrega das atividades para os alunos residentes na zona rural que não tenham condições de comparecer à unidade.

§2º - Cabe às Instituições de ensino da rede municipal – Equipe Diretiva e Pedagógica da Escola:
I - Divulgar cronograma de entrega e recebimento das atividades de aprendizagem não presenciais de forma que não ocorra aglomeração no ambiente escolar;
II - Organizar controle padronizado de retirada e devolução das atividades para repassar ao professor responsável;
III - Realizar a busca ativa das famílias que não retirarem as atividades no dia designado;
IV - Encaminhar à Fundação Municipal de Educação a quantidade de alunos residentes na zona rural para organização da entrega das atividades pelo transporte escolar;
V - Preparar local adequado e higienizado, com pessoal devidamente protegido com uso de máscaras para a realização da entrega e recebimento das atividades;
VI - Acompanhar e contatar as famílias que não estiverem realizando a retirada e devolução das atividades de forma a garantir a participação da totalidade dos alunos no processo;
VII - Zelar pelo distanciamento social dos servidores que estiverem em atividade no ambiente escolar;

VIII - Garantir a segurança dos servidores exigindo o uso obrigatório de máscaras e as regras de higienização de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
IX - Orientar e acompanhar os docentes nas ações pedagógicas desenvolvidas no decorrer do período de Regime Especial de Aprendizagens não presenciais;
X - Substituir os docentes em suas ausências justificadas, mantendo o contato diário com alunos e familiares;
XI - Acompanhar e orientar o professor na execução do planejamento e das tarefas pedagógicas, os instrumentos avaliativos, observando conceitos e conteúdos ensinados no decorrer do processo de ensino, bem como o acompanhamento dos registros do rendimento dos estudantes. No que se refere a Educação Infantil de 0 a 5 anos a equipe irá acompanhar e orientar o professor na elaboração das sugestões de atividades e estímulos propostos.
XII - Acompanhar professores de Educação Especial no que tange às adaptações de atividades, de avaliações e os recursos de acessibilidade necessários, com vistas a permitir a igualdade de condições de aprendizagem aos estudantes, público-alvo da Educação Especial.
XIII - Informar, por meio de reunião presencial ou por vídeo, ao Conselho Escolar o contido na presente Instrução Normativa lavrando em ata os apontamentos apresentados;

§3º - Cabe ao Professor 20h – Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Educação Física e Arte em seu efetivo horário de trabalho:
I - Planejar e elaborar atividades em consonância com o Plano de Ação Pedagógica desenvolvido pela Fundação Municipal de Educação exclusivamente para o período de atendimento não presencial, considerando as especificidades do momento e as particularidades da realidade das atividades não presenciais;
II - Ficar à disposição via virtual, em seu horário de trabalho, para esclarecimento de dúvidas dos alunos e familiares quanto a realização das atividades;
III - Registrar a retirada e devolução das atividades, corrigir as atividades e apresentar devolutivas para os responsáveis sobre os resultados das atividades desenvolvidas, com a finalidade de apresentar o desenvolvimento do aluno, exceto para a Educação Infantil de 0 a 5 anos;
IV - Encaminhar diariamente no início do período, no grupo de whatsapp da turma, por meio de vídeo ou áudio a explicação das atividades a serem desenvolvidas naquele dia, exceto para a Educação Infantil de 0 a 5 anos;
V - Comparecer na unidade de ensino uma vez por semana, em dia estabelecido por cronograma a ser divulgado pela Fundação Municipal de Educação para organização das apostilas e impressão das atividades.

§4º - Cabe aos Professores de Educação Infantil - 0 a 5 anos
I - Cumprir as orientações constantes na normativa a partir da especificidade da faixa etária dos alunos;
II - Encaminhar sugestões de atividades para pais e/ou responsáveis realizarem com as crianças, como estimulações, brincadeiras, jogos, músicas e literatura, de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular Municipal, sem a obrigatoriedade de registro das mesmas por parte dos responsáveis;
III - Comparecer na unidade de ensino uma vez por semana, em dia estabelecido por cronograma a ser divulgado pela Fundação Municipal de Educação.

Art. 5º - Os professores regentes de Classe Especial, Sala de Recursos Multifuncional e Professores de Apoio Permanente deverão participar na elaboração de atividades juntamente com os professores regentes, adaptando-as para os alunos que estão sob sua responsabilidade;

Art. 6º - Os professores responsáveis pelas disciplinas de Educação Física, Arte e Hora Atividade deverão preparar no mínimo uma atividade semanal para cada turma de sua responsabilidade e também realizar a interação virtual para explicação e esclarecimentos da atividade proposta;

Art. 7º - Os professores que atuam na Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I, organizarão as atividades de acordo com o nível de aprendizagem de cada um e, as atividades devem ser retiradas em dia organizado pela unidade, no horário das 19h às 21h;

Art. 8º - A avaliação, na Educação Infantil, exclusivamente para esse período de isolamento social, dar-se-á por meio de:
I – Avaliação Diagnóstica;
II – Fichas de acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento a serem realizadas no retorno das atividades presenciais.

Art. 9º - A avaliação, no Ensino Fundamental, exclusivamente para esse período de isolamento social, dar-se-á por meio de:

I - utilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada para a Atividade Não Presencial;
II - critérios de avaliação explicitados em cada instrumento avaliativo;
III - registro dos resultados das avaliações como forma de dar sequência às Atividades de Estudo, tanto durante o Regime Especial de Atividades Não Presenciais, quanto a partir do momento do retorno às atividades presenciais.

Art. 10º - Os Professores de Educação Infantil – 40h, Professor – 20h, Professor de Arte e Professor de Educação Física que se enquadram no grupo de risco definido no Artigo 8º, inciso I, do Decreto Municipal 121/2020 deverão preparar e encaminhar as suas atividades de forma remota, devendo agendar horário no mínimo uma vez por semana com a Equipe Pedagógica para recebimento de instruções necessárias ao seu trabalho pedagógico de forma remota.

Art. 11º - O professor que não esteja realizando suas atividades de acordo com as normas previstas neste documento poderá ser convocado a atividade presencial para acompanhamento direto da equipe pedagógica da escola.

Art. 12º - Casos omissos a esta Instrução Normativa serão analisadas e orientadas pela Equipe de Assessoria da Fundação Municipal de Educação.

ELIANE YAKESTEST
Diretora-Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B2B64EDC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

Chamamento Público Nº 001/2020-PMP
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2020

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO QUE ESTA PROCEDENDO AO CHAMAMENTO PÚBLICO, COM BASE NA LEI Nº 8666/93, §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº. 04, DE 2 DE ABRIL DE 2015), PARA **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADAS À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU-PR.
A documentação necessária para participar deste processo de Chamamento Público deverá ser entregue até as **17h00min do dia 05 de junho de 2020** no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Paiçandu.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações, no horário das 08h30min até as 17h00min.

PAIÇANDU – PR, 06 de maio de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:62F9CD64

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 187/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 187/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2914/2020, de 4 de maio de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.184,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão – 18 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade – 18006 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional – 10.304.0021.2615000 – MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa – 926 – 339030 – 00494 – MATERIAL DE CONSUMO	50.184,00
Órgão – 18 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade – 18006 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional – 10.301.1002.2628000 – MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa – 964 – 339030 – 00494 – MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Órgão – 18 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade – 18006 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional – 10.301.1002.2628000 – MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	
Despesa – 965 – 339039 – 00494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	250.184,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171803110110000000 - 853 - INCENTIVO FINANCEIRO APS - PER CAPITA TRANSIÇÃO
172803111300000000 - 859 - VIGILANCIA AMBIENTAL APOIO A DENGUE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de maio de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4E524D2C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CAMILA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 021/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: MARQUES AMERICO SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.129.498/0001-83.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 08/04/2021**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, a seleção tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde do município de Paiçandu-PR, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada.
Sem mais alterações.
ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B071A1E2

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO LILIAN

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO Nº 022/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: LILIAN GISELLI REGINATO, inscrita no CNPJ: 32.604.070/0001-45.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 08/04/2021**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, a seleção tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde do município de Paiçandu-PR, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada.
Sem mais alterações.

ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7D8B7678

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO DO MAYCLIS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO

CONTRATO Nº 024/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: OLIVEIRA E MENDOZA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.644.879/0001-89.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 08/04/2021**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, a seleção tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clínico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde do município de Paiçandu-PR, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
§ 2º Pelos serviços prestados a contratante pagará a contratada o valor de R$ 90,00 (noventa reais) por hora trabalhada.
Sem mais alterações.
ASSINATURA: 06 de abril de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:41DE919F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 184/ 2020

AUTORIZA A SUSPENSÃO, POR 90 (NOVENTA) DIAS, DOS DESCONTOS DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4298, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4319, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 445/2020, 461/2020 e 462/2020, que estabelecem as medidas de isolamento e suspensão de atividades industriais, comerciais e bancárias no Município de Maringá, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 497/2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Município de Maringá, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO a redução na renda das famílias em decorrência de medidas restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas na economia e no aumento nas despesas decorrentes das medidas de distanciamento social e isolamento social, bem como o endividamento dos servidores públicos municipais decorrente de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica facultado aos servidores municipais ativos e inativos, bem como aos pensionistas e aposentados, a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento pelo prazo de 90 (noventa) dias.
§ 1º – A suspensão de que trata o caput deste artigo depende de requerimento do servidor municipal ativo ou inativo, ou pensionista, que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado diretamente à instituição consignatária com a qual tenha firmado o contrato de empréstimo.
§ 2º – As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.
Art. 2º. O servidor municipal ativo, inativo ou pensionista que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.
Art. 3º. Para efeito de verificação da margem consignável, serão consideradas as parcelas suspensas dos empréstimos consignados.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos poderá expedir normas complementares necessárias para o cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 06 de maio de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:60D22809

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 183/2020

SÚMULA: - Dispensa, por termino de contrato, Cargo Emprego Público de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL- P. S. S..

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:

Artigo 1º - Dispensa, por termino de contrato, a partir 6 de maio de 2020, do Cargo de Emprego Público de Professora de Educação Infantil – P. S. S., a Servidora Pública Municipal senhora Eliane Eugenio Tobias dos Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 5.938.713-8 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 876.757.819-53, Carteira de Trabalho n° 03431, Série 00036 - PR, admitida em 18 de maio de 2018.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 6 de maio de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BDEE8DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 185/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 185/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2912/2020, de 4 de maio de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 115.000,00 , destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.1012000 - AQ. DE EQUIP. E IMOB. DA SEC. DE ADM.	
Despesa - 346 - 449052 - 00884 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**55.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.1012000 - AQ. DE EQUIP. E IMOB. DA SEC. DE ADM.	
Despesa - 347 - 449052 - 00885 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**60.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**115.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
242803111000000000 - 223 - VEICULO PICK-UP-ADM
242803111100000000 - 224 - RECEITA SEDU VEICULO SEDAN ADM

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de maio de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5DF78079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 186/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 186/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2913/2020, de 4 de maio de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 233.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 27.812.1101.1181000 - OBRAS SECRETARIA DE ESPORTES	
Despesa - 345 - 449051 - 00886 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**233.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**233.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
241899119914000000 - 238 - CONSTRUÇÃO PISTA DE CAMINHADA JD MARIA FERNANDA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de maio de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B56A3629

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 84-2020
PREGÃO 03-2020

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP - Ata de Registro de Preços 084/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 05 de maio 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula décima da Ata Registro de Preços 084/2020, cujo objeto é aquisição de **MEDICAMENTOS DA REMUNE,** para atender as necessidades da Farmácia Municipal, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Inclui-se:
FUNDAÇÃO DE SAUDE
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.304.0021.2.615.000 – 33.90.30 - Material de consumo
FONTE – 00494
FICHA – 0926
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula décima e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Ata Registro de Preços 084/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 05 de maio de 2020.

Autarquia Municipal de Saude
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:DDCA52F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 07-2020 DISPENSA 04-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020
DISPENSA Nº 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: ACESSUS CARDS EIRELI, inscrita no CNPJ sob 28.004.401/0001-39.
OBJETO: O objeto do presente Contrato tem como finalidade a aquisição de RELOGIOS PONTO BIOMETRICO para substituição dos aparelhos danificados e para suprir a falta destes equipamentos nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	5	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO	1.550,00	7.750,00

VALOR: R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Paiçandu, 30 de abril de 2020**.**

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:55A3CE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 – PROCESSO Nº 48/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de materiais (**DIVISÓRIAS NAVAL**), incluso mão-de-obra, para atender as necessidades do Centro de Convivência do Idoso, Centro Profissionalizante Antonio Luppi – Estação do Oficio (Adequação Cadastro Único e Programa Criança Feliz) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 20 de maio de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 06 de maio de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:65340580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2586/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de computadores, tablets, notebooks, licenças de softwares e racks de parede visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Empresas vencedoras: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, empresa portadora do CNPJ: 97.546.883/0001-71 com o valor total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA, empresa portadora do CNPJ: 11.266.197/0001-21 com o valor total de R$ 59.990,00 (cinqüenta e nove mil novecentos e noventa reais), E TODAO GONCALVES EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 30.747.960/0001-80 com o valor total de R$ 113.750,00 (cento e treze mil setecentos e cinqüenta reais) e a empresa: M L TEIXEIRA EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 20.050.438/0001-91 com o valor total de R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais).

Publique-se.

06 de maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:00D86775

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2586/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de computadores, tablets, notebooks, licenças de softwares e racks de parede visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais. Empresas vencedoras: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS, empresa portadora do CNPJ: 97.546.883/0001-71 com o valor total de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); PAPELARIA A4 ARAPOTI LTDA, empresa portadora do CNPJ: 11.266.197/0001-21 com o valor total de R$ 59.990,00 (cinqüenta e nove mil novecentos e noventa reais), E TODAO GONCALVES EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 30.747.960/0001-80 com o valor total de R$ 113.750,00 (cento e treze mil setecentos e cinqüenta reais) e a empresa: M L TEIXEIRA EIRELI, empresa portadora do CNPJ: 20.050.438/0001-91 com o valor total de R$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e cinqüenta reais).

Publique-se.

06 de maio de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A3FD3421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5229/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 20/05/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de produtos de higiene para os CMEI´s através da Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

06 de maio de 2020 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9FA400AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5525/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **09h30min. do dia 20/05/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

06 de maio de 2020 –

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7471E16D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5591/2020

Objeto: Contratação de serviços para revisão de veículo referente aos 10.000 km do veículo oficial modelo CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019, placa BCY - 7F15, CHASSI 9BGKL8UOKB212078 ,com mão de obra e peças, através da Secretaria Municipal de Finanças. A abertura deu-se no dia 05 de maio de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Finanças. Dotação Orçamentária: 06001041230007202533903000000. Fonte: 1001. MATERIAL DE CONSUMO. Dotação Orçamentária: 06001041230007202533903900000. Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**Empresa Vencedora:** CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ: 06.105.496/003-06 com o valor total de R$ 381,54 (trezentos e oitenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos).Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

06 de maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:A83E941A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5591/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Contratação de serviços para revisão de veículo referente aos 10.000 km do veículo oficial modelo CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019, placa BCY - 7F15, CHASSI 9BGKL8UOKB212078 ,com mão de obra e peças, através da Secretaria Municipal de Finanças.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06001041230007202533903000000

Empresa Vencedora: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ: 06.105.496/003-06 com o valor total de R$ 381,54 (trezentos e oitenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos).

Publique-se.

06 de maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:DEE3FE73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 31/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5591/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de serviços para revisão de veículo referente aos 10.000 km do veículo oficial modelo CHEVROLET ONIX JOY 2019/2019, placa BCY - 7F15, CHASSI 9BGKL8UOKB212078 ,com mão de obra e peças, através da Secretaria Municipal de Finanças. **Empresa Vencedora**: CIPAUTO VEÍCULOS LTDA, portadora do CNPJ: 06.105.496/003-06 com o valor total de R$ 381,54 (trezentos e oitenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos). **O pagamento** será efetuado 10 dias após a execução da revisão.

Publique-se.

06 de maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:017E1761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5516/2020

Objeto: Aquisição de crédito para celular da operadora TIM no valor de R$10,00, para atender a demanda do Conselho Tutelar, através da secretaria municipal de Assistência Social. A abertura deu-se no dia 06 de maio de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dotação Orçamentária: 15001041220035613333390390000. Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** WAGNER HANISKIEVICZ - MEI, portadora do CNPJ nº. 12.293.985/0001-70 com o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

06 de maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3322D7EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5516/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de crédito para celular da operadora TIM no valor de R$10,00, para atender a demanda do Conselho Tutelar, através da secretaria municipal de Assistência Social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15001041220035613333390390000

Empresa vencedora: WAGNER HANISKIEVICZ - MEI, portadora do CNPJ nº. 12.293.985/0001-70 com o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Publique-se.

06 de maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:AFECBD7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5583/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 26/05/2020**, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, da seguinte obra:

Local objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Jardim Gralha Azul	Construção de infraestrutura urbana (Lazer)	Área de Intervenção 1.891,39m²	120 dias

Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos relacionados através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

06 de maio de 2020

LEILIANE COSTA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BFB09652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 37/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5516/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de crédito para celular da operadora TIM no valor de R$10,00, para atender a demanda do Conselho Tutelar, através da secretaria municipal de Assistência Social. **Empresa vencedora:** WAGNER HANISKIEVICZ - MEI, portadora do CNPJ nº. 12.293.985/0001-70 com o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal e nota de empenho.

Publique-se.

06 de maio de 2020

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:53EB135B

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº.04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4291/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, tornam público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP.
Dotação:
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1005 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.48.00.00. - Fonte 1015 -OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Credenciado: "ANDREA RENAUT PINHEIRO" portador do CPF sob o nº.: 037.071.169-64**,** A massoterapeuta credenciada será remunerada por sessão realizada em conformidade com portaria específica expedida pelo Instituto que determina a valoração de cada sessão, sendo o valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para contratação.

Publique-se

Palmeira, 06 de maio de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:0233BE08

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 4/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4261/2020

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, profere a ADJUDICAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
Credenciado: "ANDREA RENAUT PINHEIRO" portador do CPF sob o nº.: 037.071.169-64**,** massoterapeuta, será remunerada por sessão realizada em conformidade com portaria específica expedida pelo Instituto que determina a valoração de cada sessão, sendo o valor estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para contratação.
Prazo de Execução: Os serviços serão prestados em doze meses.
Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, no vigésimo dia do mês subseqüente, mediante apresentação da nota fiscal.

Publique-se

Palmeira, 06 de maio de 2020.

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Administrativo

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:7AD6FAF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.617 DE 06/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.359.967,91.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.127 de 30/04/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.359.967,91 (um milhão trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
377 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 40.284,28
374 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO R$ 45.679,35
382 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 42.000,00

14.001.10.301.0031.5.091. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
395 - 4.4.90.51.00.00 518 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.032.504,28

14.001.10.301.0031.6.156. Manutenção das Ações da Atenção Básica
420 - 4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 199.500,00
Total Suplementação: R$ 1.359.967,91

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
518	R$ 1.232.004,28
494	R$ 45.679,35
1494	R$ 82.284,28

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:13F04B44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.618 DE 06/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 498.138,58.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.129 de 30/04/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 498.138,58 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
647 - 4.4.90.52.00.00 339 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 46.778,17
648 - 4.4.90.52.00.00 343 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 71.666,59
649 - 4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 155.705,70

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
630 - 3.3.90.32.00.00 498 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 5.511,80

14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
631 - 3.3.90.39.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 191.399,16

14.001.10.305.0033.6.160. Manutenção das ações de Vigilância em Saúde
650 - 3.3.90.30.00.00 497 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.077,16
651 - 3.3.90.39.00.00 497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 7.000,00

Total Suplementação: R$ 498.138,58

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
498	R$ 5.511,80
330	R$ 191.399,16
339	R$ 46.778,17
343	R$ 71.666,59
500	R$ 155.705,70
497	R$ 27.077,16

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AF92F968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.619 DE 06/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 193.500,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.126 de 30/04/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 193.500,00 (cento e noventa e três mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
652 - 4.4.90.52.00.00 1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 193.500,00

Total Suplementação: R$ 193.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 1518 R$ 193.500,00

Total da Receita: R$ 193.500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1C73E6D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.621 DE 06/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 114.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.130 de 30/04/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais), e demais suplementações que

se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
644 - 4.4.90.51.00.00 980 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 114.000,00

Total Suplementação: R$ 114.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 980 R$ 114.000,00

Total da Receita: R$ 114.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5EBB7FDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.622 DE 06/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 179.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.132 de 30/04/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.097. Pagamento de salários e encargos sociais
334 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 179.000,00

Total Suplementação: R$ 179.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.2.098. Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
337 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00

13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
355 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
356 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.15.452.0028.2.108. Manutenção das atividades do Departamento de Segurança e Trânsito
359 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 9.000,00
360 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
361 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

13.004.00.000.0000.0.000. Departamento de Frotas e Logística
13.004.26.782.0029.2.113. Manutenção da frota e logística urbana
368 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00

13.004.26.782.0029.2.114. Manutenção da frota e logística rural
370 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00

Total Redução: R$ 179.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DF1CAF5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.623 DE 06/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 80.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.133 de 30/04/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
637 - 3.3.90.93.00.00 836 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 80.000,00

Total Suplementação: R$ 80.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
836	R$ 80.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3F65E714

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.624 DE 06/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 105.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.135 de 30/04/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.16.482.0006.5.095. Execução de obras do Consórcio Imobiliário: Casa Digna
640 - 3.3.90.30.00.00 873 MATERIAL DE CONSUMO R$ 35.043,12
642 - 3.3.90.36.00.00 873 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 3.882,87
641 - 3.3.90.39.00.00 873 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 55.475,01
643 - 4.4.90.52.00.00 873 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 10.599,00

Total Suplementação: R$ 105.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.16.482.0006.5.094. Execução de serviços e obras: Casa Reformada, Família Renovada
55 - 3.3.90.39.00.00 873 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 105.000,00

Total Redução: R$ 105.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DE6D1634

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.625 DE 06/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 480.043,57.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.134 de 30/04/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 480.043,57 (quatrocentos e oitenta mil e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.452.0026.2.103. Ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública - Click Palmeira
352 - 4.4.90.51.00.00 507 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 480.043,57

Total Suplementação: R$ 480.043,57

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
507	R$ 480.043,57

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:904A1164

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.626 DE 06/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 57.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.136 de 30/04/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei

Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
639 - 4.4.90.52.00.00 863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 57.000,00

Total Suplementação: R$ 57.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 863 R$ 57.000,00

Total da Receita: R$ 57.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:34403E95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.627 DE 06/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 3.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.137 de 30/04/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
49 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.000,00

Total Suplementação: R$ 3.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Urbanismo - SMUR
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Urbanismo
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Urbanismo
44 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00

Total Redução: R$ 3.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7F33E44E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.629 DE 06/05/2020 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL, EM RAZÃO DA ESTIAGEM QUE ASSOLA O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município;

Considerando que a seca no Município de Palmeira já dura quase um ano, com previsão de se estender até o mês de Setembro de 2020, com chuvas bem abaixo da média histórica desde junho de 2019, de acordo com o Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar);

Considerando que as projeções Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar) mostram que a seca tende a se agravar, ocasionando na falta de água potável, além da já comprovada perda da produção agropecuária;

Considerando que o município de Palmeira registrou nas estações de monitoramento particulares um volume acumulado de milímetros de chuvas nos 120 primeiros dias de 2020 muito menor que volume registrado para o mesmo período do ano passado;

Considerando que os danos causados já são patentes, sendo que dentre eles temos:
1) Interrupção no fornecimento de água pela SANEPAR em todo o perímetro urbano com a implantação de rodízio no abastecimento;
2) Pequenas propriedades rurais que dispõem de poços superficiais (de 7 a 15 metros) já secaram;
3) Queda drástica da produção de verduras;
4) Perda de 20% da produção de soja;
5) Queda drástica da produção de frutas atingindo totalmente a época de floração;
6) Queda de 20% na produção de ovinos, bovinos de corte e bovinos de leite pela falta de água e redução da pastagem;
7) Queda de 60% da produção de feijão da denominada “Safrinha”;
8) Perda de 100% da produção de milho da denominada “Safrinha”;

Considerando as manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, EMATER e Secretaria Municipal de Assistência Social, acostadas ao Procedimento Administrativo nº 5896/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência Municipal, em razão da estiagem que assola todo o território do Município de Palmeira e a região dos Campos Gerais.

Art. 2º A situação de Emergência declarada no art. 1º autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento ao motivo que originou a sua declaração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito jurídico enquanto perdurar a Situação de emergência causada pela estiagem, resultante da ausência de chuvas no Município.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6E17C39A

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.659 DE 06/05/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR DIVONEI VIDAL.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5750/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Divonei Vidal	*937.059.059-53*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B67D8FAD

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 16.660 DE 06/05/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANTÔNIO EDUARDO KOGA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 5744/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6153.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antônio Eduardo Koga	*714.065.819-68*	*R$ 800,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:07830DC3

SECRETARIA DE SAÚDE
DECRETO Nº 13.620 DE 06/05/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 35.100,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.131 de 30/04/2020.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil cem reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.158. Pavimentação de vias urbanas
638 - 3.3.90.93.00.00 853 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 35.100,00

Total Suplementação: R$ 35.100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
853	R$ 35.100,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A02AA905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1038/2019 - PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador do **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 05.389.817/0001-17**, localizada na Rua Ibirapuera, nº 705, sala 01, Floresta, Joinville, Santa Catarina, neste ato representada pela **Sra. Ermelinda Maria Uber Januário**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 540.049 SSP/SC**, inscrita no **CPF nº 193.868.699-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5449/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1038/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do prazo, bem como da execução do contrato fica ajustada a prorrogação pelo período de 08 (oito) meses a contar de 17 de Maio de 2020 até a data de 10 de Janeiro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 06 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF nº: 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 12.820/2019
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade LTDA
CNPJ nº: 05.389.817/0001-17
ERMELINDA MARIA UBER JANUÁRIO
CPF nº: 193.868.699-34
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5A659DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 16.671 DE 06/05/2020 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA MARIA JOSÉ SCEPANSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 5764/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria José Scepanski	*034.003.519-62*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:98EF702A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 16.672 DE 06/05/2020 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA EVILYN SHAYHEN PARRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 5763/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 15.001.04.122.0035.6133.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.113.639-75*	*R$ 300,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D007E88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 49/2018 - LAR ACELINO.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,**portador do**R.G n° 208.5098-22SSP/PR**e inscrito no**CPF sob n° 409.810.299-49**, nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 12.820/2019**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **LAR ACELINO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob nº 79.573.150/0001-44**, com sede na Avenida das Palmeiras, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo presidente **Sr. Vilson Argenta**, portador do **R.G nº 204.705.390-1**, inscrito no **CPF nº 653.944.450-87**, residente e domiciliado na Rua João Bornancin, nº 256, Lote 17 – Distrito Industrial, Palmeira, Paraná, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 49/2018, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 49/2018, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração do item 11, alterando o quantitativo da função de "COORDENADOR", inicialmente ajustado em 19 quantidades, suprimindo para 9 quantidades, utilizando-se o saldo remanescente suprimido para inclusão na função "ASSISTENTE SOCIAL", em um quantitativo de 9 quantidades.
A presente alteração não implica, portanto, em alteração do valor total nem do objeto proposto, todavia necessária à correta execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 49/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

VILSON ARGENTA
Lar Acelino
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:CPF nº:

_____
Testemunha:
CPF nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:55B374E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 812/2016 - THOMAZ TUR LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **THOMAZ TUR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 73.281.412/0001-10**, localizada na Av. Aristides Pires Pedroso, s/nº, Parque Cidade Nova, Teixeira Soares, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Lucinei Carlos Thomaz**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4.814.241-9**, inscrito no **CPF nº 925.338.259-72**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5332/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 812/2016**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 01 de Julho de 2020 até a data de 30 de Junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 06 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF nº: 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Thomaz Tur LTDA - ME
CNPJ nº: 73.281.412/0001-10
LUCINEI CARLOS THOMAZ
CPF nº: 925.338.259-72
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8617FDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 934/2018 - PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Eloir José Voichicoski,** portador da cédula de identidade **R.G n° 6.383.089-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF sob n° 925.147.239-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.811/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRISMATECH ASSESSORIA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 25.275.641/0001-80**, localizada na Rua Guiapó, nº 214, Centro, Sarandi, Paraná, neste ato representado pelo **Sr. Amilson Cesar Munhoz**, portador da cédula de identidade **R.G nº 5.071.119-6**, inscrito no **CPF nº 016.645.809-05**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5459/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 934/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como a concessão de reajuste de valor do Contrato Administrativo nº 934/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 31 de Maio de 2020 até a data de 30 de Maio de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor mensal do contrato fica reajustado em 2,54% (dois vírgula cinqüenta e quatro por cento) de acordo com o INPC dos últimos 12 meses, conforme previsto na Cláusula Segunda, Parágrafo Único do contrato. Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para R$ 76.905,25 (setenta e seis mil novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 06 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
CPF nº: 925.147.239-49
Decreto Municipal nº 12.811/2019
Secretário Municipal de Finanças
Contratante

Prismatech Assessoria em Sistemas de Informática EIRELI - ME
CNPJ nº: 25.275.641/0001-80
AMILSON CESAR MUNHOZ
CPF nº: 016.645.809-05
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2BC191A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.661 DE 06/05/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANDRESSA COVALSKI DELFRATE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4453/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde, a partir de 06/05/2020 á 22/05/2020, a servidora pública municipal, **ANDRESSA COVALSKI DELFRATE,** matrícula 203868, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A7F0E84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.662 DE 06/05/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANA MARIA DA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3725/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde, a partir de 02/05/2020 á 20/06/2020, a servidora pública municipal, **ANA MARIA DA COSTA,** matrícula 203187, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:4455E141

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.663 DE 06/05/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5410/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/05/2020 á 05/06/2020, a servidora pública municipal **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES,** matrícula 203509, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8DC4C769

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.664 DE 06/05/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CRISLAINE MOSCALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5411/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/05/2020 á 05/06/2020, a servidora pública municipal **CRISLAINE MOSCALESKI,** matrícula 203980, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D65373D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.665 DE 06/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LIBERACI MARIA DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5836/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 30/04/2020 á 05/06/2020, a servidora pública municipal **LIBERACI MARIA DE GOES,** matrícula 203205, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:267B0F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.666 DE 06/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JARBAS MIGUEL HOFFMANN, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5834/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 02/05/2020 á 05/06/2020, ao servidor público municipal **JARBAS MIGUEL HOFFMANN,** matrícula 201616, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F6E7BCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.667 DE 06/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5832/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 01/05/2020 á 05/06/2020, a servidora pública municipal **DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA,** matrícula 203270, ocupante do cargo de TÉNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:2C4F34D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.668 DE 06/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA CELIA REGINA ZALESKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5833/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 01/05/2020 á 05/06/2020, a servidora pública municipal **CELIA REGINA ZALESKI,** matrícula 203237, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9CF8F90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.669 DE 06/05/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA ANGELICA HARTMANN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5098/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/05/2020 á 05/06/2020, a servidora pública municipal **ANGELICA HARTMANN,** matrícula 203800, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3359C450

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.670 DE 06/05/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSÉ MIGUEL STADLER DE AMORIM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo 4689/2020 e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde, a partir de 06/05/2020 á 05/06/2020, ao servidor público municipal, **JOSÉ MIGUEL STADLER DE AMORIM,** matrícula 204048, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:18808EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.673 DE 06/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOEL JORGE BLANC, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5856/2020, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 04/06/2020 a 03/07/2020, referente ao período aquisitivo de 20/08/2018 à 19/08/2019, ao servidor **NOEL JORGE BLANC**, matrícula 203103, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:01A2125B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.674 DE 06/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SIRLEI VIANTE STALL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5789/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder férias, a partir de 01/06/2020 até 10/06/2020 a servidora SIRLEI VIANTE STALL, matricula 200915, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 14/01/2019 à 13/01/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:54C5B343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.675 DE 06/05/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NATALI ANTONIETE GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 5877/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 11/05/2020 até 25/05/2020 a servidora NATALI ANTONIETE GONÇALVES, matricula 204061, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, férias estas concedidas e já pagas pela Portaria nº. 16.446 de 19/02/2020, referente ao período aquisitivo de 26/10/2018 à 25/10/2019, porém cassadas pela Portaria nº. 16.530 de 16/03/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:672D9C24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.628 DE 06/05/2020 - DESIGNA A SERVIDORA CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DO PEDAGÓGICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5617/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica designada a servidora **CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE**, portadora do R.G. nº. 5.280.088-2, inscrita no CPF sob o nº. 569.359.949-34, a partir de 07/05/2020, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo em Comissão de Chefe I do Pedagógico, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:ED6AD4F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 62/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – RUBIA MARIA MACIEL DA SILVA.**

PROCESSO Nº. 3657/2020
EXTRATO Nº. 62/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: RUBIA MARIA MACIEL DA SILVA
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.443,07 (Um mil, quatrocentos e quarenta e três reais sete centavos)
Vigência: 07/05/2020 à 03/08/2020.
Data: 06/05/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:783311B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 886/2017 - SOTIL LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. FRANCINE ALBUQUERQUE,** portadora do **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF sob n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SOTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 76.541.945/0001-82**, localizada na Rodovia BR 277, nº 2497, Mossunguê, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Flor Linda Andraus**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 1.109.292-6**, inscrita no **CPF nº 609.973.629-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5534/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 886/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 12 de Maio de 2020 até a data de 07 de Novembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 06 de Maio de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Sotil LTDA
CNPJ nº: 76.541.945/0001-82
FLOR LINDA ANDRAUS
CPF nº: 609.973.629-87
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D46481A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 871/2017 - SOTIL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. FRANCINE ALBUQUERQUE,** portadora do **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF sob n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **SOTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 76.541.945/0001-82**, localizada na Rodovia BR 277, nº 2497, Mossunguê, Curitiba, Paraná, neste ato representada pela **Sra. Flor Linda Andraus**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 1.109.292-6**, inscrita no **CPF nº 609.973.629-87**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 5533/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 871/2017**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 06 (seis) meses a contar de 24 de Maio de 2020 até a data de 20 de Novembro de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas;

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 06 de Maio de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal Nº 12.816/2019
Secretária Municipal De Obras E Infraestrutura
Contratante

Sotil LTDA
CNPJ nº: 76.541.945/0001-82
FLOR LINDA ANDRAUS
CPF nº: 609.973.629-87
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
RG Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
RG Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D1DAC2FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 13/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2020
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E EQUIPAMENTOS, A SEREM ADQUIRIDOS COM RECURSO DE E EMEMENDA PARLAMENTAR Nº DA PROPOSTA 09290590000/110-01. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.–**

DATA DE ABERTURA: 02/06/2020 às13:40 horas – protocolo somente até 13:30 (oito horas e trinta minuto)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 53.642,12 (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Dois Reais e Doze Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 06/05/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:780FBAC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 604/2020

"Revoga a Lei nº 3512 de 30 de novembro de 2015."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 3512 de 30 de novembro de 2015.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 05 de maio de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:38A9ECF2

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 28 DE 06 DE MAIO DE 2020

Concurso Público 001/2016

Edital de Convocação nº 09/2020

O DIRETOR-GERAL DA CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR, Sr. Gabriel do Rozário Antunes no uso de suas atribuições legais e regimentares, considerando o Edital de Abertura referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação do Concurso Público, datado de 25 de outubro de 2016.

CONVOCA:

A Candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01/2016, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR, sito à Rua Dr. Leocádio, 307 – Centro Histórico, na cidade de Paranaguá, estado do Paraná no período de 06/05/2020 a 04/05/2020, no período de expediente das 13:00 as 19:00, para início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, munido dos documentos abaixo relacionados:

Classificação	Nome do Candidato	Nº da inscrição	Cargo
4º	THIAGO PEGORETTI MOSER	0060506073	ECONOMISTA

DOCUMENTOS:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do certificado de conclusão do Curso de Especialização, quando for requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
Cópia autenticada do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;

Cópias dos documentos solicitados deverão ser entregues mediante a apresentação dos documentos originais, para certificação junto ao Departamento de Recursos Humanos da CAGEPAR.
O Não comparecimento do candidato no prazo fixado para apresentação e entrega da documentação caracterizará desistência da vaga ao cargo público.

Paranaguá, 06 de maio de 2020.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:90C82D97

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – C.N.P.J. Nº 35.848.527/0001-55
ESTRATÉGIA GESTÃO E EDUCAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 32.825.984/0001-36

Objeto: "Contratação de empresa especializada para apresentar estudos e capacitação, in company, com atividades teóricas e práticas, que poderá ser realizado presencialmente ou a distância por meio de mídias informatizadas, para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá realizar o Processo Seletivo Simplificado para os empregos públicos previstos no Regimento Interno, compreendendo as etapas de realização e prestação de contas para o órgão de controle externo (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), incluindo os estudos dos procedimentos de contratação e os requisitos do Estatuto e Regimento Interno da FASP para empregos temporários, totalizando 224 horas técnicas, devendo realizar estudo e capacitação conforme inteiro teor do termo de referência. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93.

Valor da Contratação: R$ 47.000 (Quarenta e sete mil reais)

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 06/05/2020

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral- FASP

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:7A2342A5

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 1842/2020;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para apresentar estudos e capacitação, in company, com atividades teóricas e práticas, que poderá ser realizado presencialmente ou a distância por meio de mídias informatizadas, para a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá realizar o Processo Seletivo Simplificado para os empregos públicos previstos no Regimento Interno, compreendendo as etapas de realização e prestação de contas para o órgão de controle externo (Tribunal de Contas do Estado do Paraná), incluindo os estudos dos procedimentos de contratação e os requisitos do Estatuto e Regimento Interno da FASP para empregos temporários, totalizando 224 horas técnicas, devendo realizar estudo e capacitação conforme inteiro teor do termo de referência. Com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, c/c art.13, inc. VI da Lei Federal Nº 8.666/93.**
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ESTRATÉGIA GESTÃO E EDUCAÇÃO EIRELI - CNPJ Nº 32.825.984/0001-36**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 06 de Maio de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral- FASP

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:6A9112B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.893

LEI Nº 3.893, DE 06 DE MAIO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.001.0013.0392.0004.1010	Mega Rocio - primeira etapa Centro de Eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 260.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 260.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Logística	
12.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0002.2102	Administração da Frota Municipal e da Oficina, administração da frota de veículos e da oficina Municipal, locação e manutenção de veículos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 260.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 260.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2F93D4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 247

LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 06 DE MAIO DE 2020

"Altera dispositivos das Leis Complementares 06/2000 e 110/2009."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em razão das ações adotadas pelo Município de Paranaguá, diante da pandemia do novo coronavírus COVID-19, estabelece a suspensão dos prazos constantes dos §§ 1º e 2º do art. 328 da Lei Complementar nº 06 de 21 de dezembro de 2000, dados pela Lei Complementar 233/2019, exclusivamente para o exercício de 2020, repristinando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. O prazo de validade da certidão positiva com efeito de negativa, de débitos municipais, emitidas a partir de fevereiro de 2020, será estendido até 30 de junho de 2020.

Art. 2º O Parágrafo único do artigo 103 da lei Complementar 110 de 18 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 103. [...]

Parágrafo único. A taxa de Vigilância Sanitária, após o primeiro lançamento, será emitida automaticamente em cada exercício em seu valor integral e com vencimento em 31 de julho do ano corrente."

Art. 3º Inclui o §5º ao artigo 129 da lei Complementar nº 110 de 18 de dezembro de 2009:

"Art. 129. [...]

§5º A taxa será expedida com desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor original para pagamento à vista até 30 de janeiro do ano corrente, ou com desconto de 40% (quarenta por cento) do valor

original para pagamento à vista até 28 de fevereiro do ano corrente, após essas datas a taxa será expedida sem descontos, com seu vencimento integral na data de 31 de julho de cada exercício."

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F79CCFF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 PROCESSO Nº 57.292/2019

Na data de 05 (CINCO) de MAIO (05) de DOIS MIL E VINTE (2020), às 15h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019 e 1.393/2019, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, SEBASTIÃO RENATO FURTADO e TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR, com a finalidade de proceder ao julgamento da abertura dos Envelopes de Habilitação do processo licitatório consubstanciado pela Concorrência Pública Nº 005/2020, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação em CAUQ denso e outros serviços (passeio em concreto alisado e reguado com rampas de acessibilidade, meio-fio com sarjeta, sinalização viária de trânsito, drenagem, serviços complementares, entre outros constantes na planilha de serviços), na extensão total de 10.366,80 metros de vias urbanas municipais, situadas nos bairros Jardim Esperança, Vale do Sol e Vila Garcia, em Paranaguá**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Quantitativo, Projetos Técnicos e demais documentos técnicos que compõem o Edital, bem como as normas técnicas aplicáveis. Apresentaram Propostas 02 (duas) empresas (por ordem alfabética): BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ Nº 08.093.504/0001-05) e CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ Nº 04.929.130/0001-64). Após proceder à análise das documentações de habilitação entregues pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **as 02 (duas) licitantes foram consideradas HABILITADAS,** por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.11 do Edital. **(2)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, **as 02 (duas) licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.12 do Edital. **(3)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, **as 02 (duas) licitantes** foram consideradas **HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.13 do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, após proceder à sua própria análise da documentação juntada pelas licitantes, corroborando o entendimento do Engenheiro MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE, do Quadro de Comissionados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, órgão ordenador da despesa, **considera as 02 (duas) licitantes HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 08.14 do Edital. **(5)** No que se refere à entrega das **DECLARAÇÕES** exigidas no Edital (Cláusula 36.1), a licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ Nº 08.093.504/0001-05) foi considerada **HABILITADA**, por ter juntado em seu Envelope de Habilitação todas as declarações; por sua vez, a licitante CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ Nº 04.929.130/0001-64), foi considerada **INABILITADA**, por ter deixado de juntar ao Envelope de Habilitação três Declarações: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV); Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação (Anexo VII) e Declaração de Idoneidade (Anexo VIII). A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV) e da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação (Anexo VII) foi considerada suprida pela Declaração de Ciência e Concordância com as Condições do Edital e Cumprimento dos Requisitos (Anexo XIII) e pela Declaração de Prévio Conhecimento (Anexo X) juntadas pela licitante, em face do teor das mesmas. Contudo, no que se refere à Declaração de Idoneidade (Modelo do Anexo VIII), esta não tem como ser suprida por outras Declarações juntadas pela licitante. De acordo com a cláusula 36.1 do Edital, são partes integrantes do Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos: [...] **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Idoneidade; [...] Ainda **na Cláusula 36.1 do Edital, consta a seguinte observação: "As Declarações a que se referem os Modelos dos Anexos II a XVII (salvo se Anexo IX ou X) têm a sua entrega obrigatória pelas empresas licitantes**, devendo ser impressas preferencialmente em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, endereço completo, telefone, email etc. A jurisprudência pátria tem sido no sentido da INABILITAÇÃO da licitante que deixa de cumprir exigência contida no Edital, conforme se constata abaixo, em decisões do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná: (TRF-1): *ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. DOCUMENTO NÃO APRESENTADO PELO CANDIDATO. INABILITAÇÃO.* ***1. O edital de licitação expressamente incluiu, entre os documentos de apresentação obrigatória, declaração de idoneidade*** *feita pelo próprio candidato.* ***2. A falta de apresentação de documento exigido em edital licitatório enseja a inabilitação*** *do candidato. 3. Apelação a que se nega provimento. ACÓRDÃO: Decide a Sexta Turma, por unanimidade, negar provimento à apelação, mantendo integralmente a sentença recorrida. (Sexta Turma do TRF da 1ª Região – 7.6.2002.)* (TJPR): *DECISÃO: ACORDAM os integrantes da Quinta Câmara Cível deste TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade de votos, em negar provimento ao Agravo de Instrumento. EMENTA: EMENTA1) DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO.AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL NA FASE DE HABILITAÇÃO.LEGALIDADE NA INABILITAÇÃO. APLICAÇÃO DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. a) Os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) preceituam que: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos"; e, "A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". b) O Edital da Concorrência Pública nº 003/2012 exigia na fase de habilitação, além de outros documentos, os seguintes: "6.4.11. Certidão Negativa das Varas de Execuções Penais - VEP; (...) 6.4.16.Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual - DRS-CI, expedida pelo INSS". c) O próprio Agravante confessa que não apresentou, em momento oportuno, a Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual e nem a Certidão Negativa da Vara de Execuções Penais, descumprindo, assim, o Edital da Concorrência Pública nº 003/2012. d) Assim, como o Agravante não comprovou que apresentou, no momento próprio, os documentos exigidos no Edital da licitação, não houve, em sede de cognição sumária, ilegalidade na sua inabilitação do certame, tendo a Administração Pública observado os princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório. 2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.* Assim é que, COM FUNDAMENTO NA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA E

ATENDENDO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, aos quais a Administração está obrigada, a Comissão Especial de Licitação decide no sentido de declarar **a licitante Caravaggio Construtora Ltda INABILITADA**, por não cumprir integralmente à entrega das Declarações exigidas no Edital (cláusula 36.1).

QUESTIONAMENTOS DAS LICITANTES COM RELAÇÃO À DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

•Questionamento formulado pela licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA – CNPJ nº 08.093.504/0001-05

1.1 A licitante CARAVAGGIO não apresentou acervo técnico de sub-base, item 08.14.12 do Edital.

Resposta da Comissão de Licitação: Como bem explica o Engº Maikol Nascimento do Amarante, da Secretaria Municipal de Obras Públicas (órgão ordenador da despesa), "*Na folha n.1208 – Atestado de Capacidade Técnica a licitante Caravaggio Construtora Ltda realizou obra de pavimentação de 94.832,98 m² no Município de Assis Chateaubriand com a indicação de 16.512,12 m³ de BGS (brita graduada simples), que pode ser considerada tanto para sub-base quanto para base, tal quantidade atende o mínimo exigido no edital (folha n.942), sendo a quantidade de 7646,11 m³ de sub-base e 6.956,20 m³ de base, somando um total de 14.602,31 m³. As especificações de serviços rodoviários do DER/PR ES-P 05/18 (em anexo) apresenta o seguinte texto: "3. DEFINIÇÃO – Brita graduada é a camada de base ou sub-base, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica no equipamento de compactação. CONSIDERAÇÕES GERAIS – A brita graduada pode ser empregada como base ou sub-base de pavimento".* A Comissão Especial de Licitação corrobora esse entendimento, não se falando, portanto, em não atendimento à subcláusula 08.14.12 do Edital pela licitante CARAVAGGIO.

1.2 A empresa CARAVAGGIO não apresentou as Declarações: Anexo VII (Declaração de recebido e/ou acesso a documentação e Aceitação das Condições do Edital) e Anexo VIII (Declaração de Idoneidade).

Resposta da Comissão de Licitação: A licitante **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA** deixou de juntar três Declarações requeridas na Cláusula 36.1 do Edital: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV); Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação (Anexo VII) e Declaração de Idoneidade (Anexo VIII). A ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV) e da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação (Anexo VII) pode ser considerada suprida pela Declaração de Ciência e Concordância com as Condições do Edital e Cumprimento dos Requisitos (Anexo XIII) e pela Declaração de Prévio Conhecimento (Anexo X), que foram juntadas pela licitante, em face do teor das mesmas. **Contudo, no que se refere à Declaração de Idoneidade (Modelo do Anexo VIII), esta não tem como ser suprida por outras Declarações juntadas pela licitante.** Conforme farta jurisprudência pátria, esta ausência da declaração implica a **INABILITAÇÃO** da licitante, por descumprimento de exigência editalícia.

CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DAS LICITANTES: Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida nos Envelopes de Habilitação (Envelope Nº 1) das licitantes, responder aos questionamentos, pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA delibera, por unanimidade: **(I) INABILITAR** a licitante **CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA (CNPJ Nº 04.929.130/0001-64)**, por não atender integralmente às exigências do Edital da Concorrência Pública Nº 005/2020, uma vez que deixou de juntar a **"DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE"**, na forma da Cláusula 36.1 do Edital, conforme Modelo contido no Anexo VIII, sendo que a ausência da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios (Anexo IV) e da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação (Anexo VII) foram consideradas supridas pela Declaração de Ciência e Concordância com as Condições do Edital e Cumprimento dos Requisitos (Anexo XIII) e pela Declaração de Prévio Conhecimento (Anexo X), juntadas pela licitante, em face do teor das mesmas. **(II) HABILITAR** a licitante **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ/MF 08.093.504/0001-05)**, por cumprir integralmente todas as exigências contidas no Edital com relação aos Documentos de Habilitação, inclusive no que se refere às Declarações exigidas. Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. Uma vez superada esta fase de habilitação, a Comissão publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, PR, 05 de Maio de 2020.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO
Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS
Membro

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:075D6AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico nº 012/2020 – Registro de Preços nº 009/2020,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 012/2020 – Registro de Preços nº 009/2020,** que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES COM LESÕES DE PELE, CONTEMPLANDO TREINAMENTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE UTILIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 2.630/2020.

II. Adjudico os lotes da referida contratação às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 - **Empresa:** NUCLEO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 34.761.779/0001-80. / **Lotes:** 12 e 19 - **Empresa:** SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 27.311.107/0001-07. / **Lotes:** 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22 - **Empresa:** ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE

LTDA - ME - **CNPJ/MF sob o nº** 24.118.004/0001-37. / **Lotes:** 24 e 25 - **Empresa:** SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 00.656.468/0001-39. / **Lote:** 26 - **Empresa:** AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI - **CNPJ/MF sob o nº** 80.392.566/0001-45..

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de Maio de 2020.

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:48CA23E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO DO LOTE 03 DO P.E 117/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 117/2019
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de Computadores
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, WTO COMERCIO E LICITACAO LTDA, CNPJ: CNPJ. 29.804.579/0001-27, classificada em 6º lugar no certame, para atender o **LOTE 03 – COMPUTADOR DESKTOP TIPO II**, **com o preço total de R$ R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)** nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
A Pregoeira concede o prazo até o dia 11/05/2020 para que se manifeste e envie documentação relativa a habilitação e proposta.

Paranaguá, 06 de maio de 2020.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:74622273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.885

DECRETO Nº 1.885

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA,

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, instituída pelo Decreto nº 1.154, de 22 de fevereiro de 2010, com os seguintes servidores: JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA, Matrícula 12.253-2, na qualidade de Presidente; NORBERTO ANDRÉ JAMNIK NETO, Matrícula 9.775-4 e FERIS EDUARDO BOABAID, Matrícula 7.366-1, como Membros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 452, de 17 de agosto de 2.017.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de fevereiro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:22CEAA3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.759

PORTARIA Nº 2.759

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 52.131/2019,

RESOLVE:

I - Incluir, no anexo da Portaria nº 393/2017, que concedeu o direito a Licença Prêmio a servidores, admitidos de 01/01/2007 a 01/06/2007, que adquiriram o direito a segunda licença do período de 01/01/2012 a 30/06/2017, a servidora ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA, matrícula 11.922-1, admitida em 09/03/2007, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, ficando a referida servidora, apta a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:94CE427D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.965

DECRETO Nº 1.965

"Substitui membro da Comissão Permanente de fiscalização e acompanhamento da ZIPT - Zona de Interesse Patrimonial e Turístico."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado nº 12.070/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor MARCOS CEZAR ALEXANDRE PIRES, matrícula nº 7.016-1, como Presidente da Comissão Permanente de fiscalização e acompanhamento da ZIPT - Zona de Interesse Patrimonial e Turístico, instituída pelo Decreto nº 1.714, de 19 de novembro de 2019, em substituição ao servidor JOSÉ DA COSTA LEITE JÚNIOR, matrícula nº 9.169-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CE6388F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.797

PORTARIA Nº 2.797

"Substitui membro da Comissão Permanente de Controle e Verificação de Produtividade Fiscal - GPPF."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado nº 12.067/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor EDUARDO DA COSTA DEMETRIO, matrícula nº 12.321-1, como Membro da Comissão Permanente de Controle e Verificação de Produtividade Fiscal - GPPF, instituída pela Portaria nº 2.382, de 16 de outubro de 2019, em substituição ao servidor JULIO CESAR AKIRA FURUSAWA, matrícula nº 11.426-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6E18013D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.799

PORTARIA N° 2.799

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e o contido no protocolado nº 11.731/2020,

RESOLVE:

I - Designar a servidora IRAZILDA BISSON DALAGO, matrícula nº 8.433-3/4, como fiscal titular, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao contrato n° 040/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Paranaguá e o locador Djalma Antonio de Andrade, conforme Dispensa de Licitação 024/2017.

ll - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José", em 30 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:70BA0D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.803

PORTARIA Nº 2.803

"Rescinde, à pedido, o contrato de trabalho temporário de Cleunice dos Santos Rosa Rodrigues."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo nº 004/2017 e o contido no protocolado sob n.º 11.952/2020, e de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I – Rescindir, à pedido, o contrato de trabalho temporário de CLEUNICE DOS SANTOS ROSA RODRIGUES, matrícula nº 95.294-1, Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de abril de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:52B453A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.809

PORTARIA Nº 2.809

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11,

RESOLVE:

I - Excluir o nome da servidora municipal ROSILENE FELIPE LEITE, matrícula n° 9.943-1, da Portaria nº 2.787/2020, que concedeu Licença Prêmio.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de maio de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E760E600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2019

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 041/2019, diante do aviso de convocação das empresas remanescentes aos referidos lotes, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 2.971/2019 dando outras providências.

O Secretário Municipal de Esportes do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 041/2019 ,** que tem por objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM FEDERADA**", de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 2971/2019.

II. Fica Homologado o objeto da Contratação do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** Okalango Eventos Eireli – **CNPJ/MF** sob nº 32.626.778/0001-05.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 06 de Maio de 2020.

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:563513AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.975

DECRETO Nº 1.975

"Nomeia Legiane Bortoli para o cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEGIANE BORTOLI, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador de Informações aos Órgãos de Controle Externo, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:079B2D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.811

PORTARIA Nº 2.811

"Dispensa Dandara Silveira Marques da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal DANDARA SILVEIRA MARQUES, da função de Secretária Geral, Símbolo FG-2, da Escola Municipal "Miriam Soares Cunha", da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:66E5001F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.812

PORTARIA Nº 2.812

"Designa servidoras para a função de Secretária Geral, das Escolas Municipais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar as servidoras abaixo discriminadas, para as funções que especifica:

LAURA DA GRAÇA LEITE ROSINA, Matrícula: 5.626-1
Secretária Geral, Símbolo FG-2
Escola Municipal "Miriam Soares Cunha"

DANDARA SILVEIRA MARQUES
Secretária Geral, Símbolo FG-2
Escola Municipal em Tempo Integral "Hugo Pereira Correia"

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6DD11873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 2.813

PORTARIA Nº 2.813

"Designa Rosangela Arzão Souza para a função de Diretora da Escola Municipal em Tempo Integral 'Leôncio Correia'."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal ROSANGELA ARZÃO SOUZA, matrícula: 9.243, para a função de Diretora de Escola, Símbolo FG-D, da Escola Municipal em Tempo Integral "Leôncio Correia", da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 06 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9E9E5430

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Delibera e Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II – Centro POP/ 2020.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 04 de Maio de 2020, e constato em ata nº 004/2020 – Ordinária.

CONSIDERANDO:
Considerando a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e o Incentivo do Programa Família Paranaense;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a apresentação do Plano de Ação realizado pela Vigilância Socioassistencial;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária do CMAS, realizada dia 04 de Maio de 2020, e constado em ata nº 0042020/ Ordinária.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS II – Centro POP/ 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:5495EA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Delibera e Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV– Acolhimento Institucional / 2020.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada no dia 04 de Maio de 2020, e constato em ata nº 004/2020 – Ordinária.

CONSIDERANDO:
Considerando a Deliberação nº 65/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS que cria o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS e o Incentivo do Programa Família Paranaense;

Considerando o Decreto Estadual nº 8.543/13, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a apresentação do Plano de Ação realizado pela Vigilância Socioassistencial;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária do CMAS, realizada dia 04 de Maio de 2020, e constado em ata nº 0042020/ Ordinária.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV – Acolhimento Institucional/ 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:95BFE15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Delibera e Aprova o Plano de Ação do IGD – SUAS/2020.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2019-2021), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião extraordinária realizada no dia 07 de abril de 2020, e constato em ata nº 004/2020 – Ordinária.

CONSIDERANDO:
Considerando que o IGDSUAS foi instituído pela Lei n.º 12.435/2011, que altera a Lei n.º 8.742/1993 (LOAS) e regulamentado pelo Decreto n.º 7.636/2011 e pelas Portarias do MDS vigentes que dispõem sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada por meio do IGD SUAS.

Considerando que o IGDSUAS será repassado aos Municípios, Distrito Federal e Estados que se habilitaram e aderiram ao SUAS, na forma definida pela Norma Operacional Básica do SUAS – NOB SUAS/2005.

Considerando a autonomia da plenária em reunião extraordinária do CMAS, realizada dia 04 de Maio de 2020, e constado em ata nº 004/2020 – Ordinária

Considerando as 3 (três) deliberações apontadas no Plano de Ação do IGD – SUAS/2020, elaboradas pela Gestão.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar as 3 (três) deliberações apontadas no Plano de Ação do IGD – SUAS/2020, elaboradas pela Gestão:
Deliberação I: Plano de Utilização dos Recursos;

Deliberação 2: Uma vez que existem valores classificáveis apenas como estimados, tendo em vista estarem em fase de processo licitatório, registre-se que o saldo total de recursos em conta corrente poderão ser realocados entre os itens, conforme a necessidade;

Deliberação 3: Do percentual dos recursos destinados ao CMAS (3%, equivalente a R$ 38.021,60), parte será utilizada aproveitando-se os próprios itens apontados no presente plano de utilização de recursos do Programa Bolsa Família e parte na aquisição de material de consumo, materiais e serviços para organização de eventos, diárias, ajudas de custo, salvo deliberação em contrário do CMAS apresentada até o momento das aquisições.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:32960537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 010/2020

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, E COM BASE NOS ARTIGOS 55 E 56 DA LEI MUNICIPAL Nº 3891/2012,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a Diretoria de Finanças e Recursos Humanos a proceder o adiantamento de até 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário a que o servidor público municipal tiver direito, mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Único. Requerido o adiantamento, a Diretoria de Finanças e Recursos Humanos promoverá a verificação se o deferimento do respectivo pagamento não gerará prejuízo ao erário, se considerada possível futura interrupção do vínculo funcional, dentro do respectivo exercício.

Art. 2º Os servidores poderão requerer o adiantamento até o último dia útil de cada mês, sendo que o pagamento, se deferido, se dará no mês subsequente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 005/2012.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 06 de maio de 2020.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:D02E1199

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.232/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **AUDIA ROMANHOTO MAINARDES**, CPF 538.039.579-15, matrícula 3.704, com fundamento arts. 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.228,86)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 569,80 (30%) e do anuênio de R$ 759,73 (40%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:DDB9EFF6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.236/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** a servidora pública municipal **MARIA CRISTINA ALVES**, CPF nº 564.622.559-00, matrícula 1467, com fundamento arts. 30 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 4.274,89**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.812,40)**, acrescido do anuênio (52%) no importe de (**R$ 1.462,49**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
DIRETORA PRESIDENTE DA PARANAVaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:371F4153

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.250/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **ENFERMEIRA** a servidora pública municipal **EDNA ARROTEIA DA SILVA**, CPF nº 350.551.209-59, matrícula 806, com fundamento arts. 30 e 124, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais (**R$ 6.671,00**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 4.276,28**), acrescido do anuênio (56%) no importe de (**R$ 2.394,72**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:5DB8317B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMU9303	277490A000140019	09/04/2020	57380
ANW4380	277490A000138342	16/04/2020	76331
ATJ1931	277490A000138338	14/04/2020	76331
AUV3111	277490A000138341	16/04/2020	76331
AXS8I10	277490A000137179	08/04/2020	60760
AYU1910	277490A000142105	16/04/2020	76331
BBG2115	277490A000142104	14/04/2020	76331
BBJ6540	277490A000138340	16/04/2020	76331
BEC7A05	277490A000138337	14/04/2020	76331
CLL8251	277490A000141852	08/04/2020	54790
CSC9960	277490A000141264	08/04/2020	54600
MAR4548	277490A000138339	14/04/2020	76331
NSD7E99	277490A000138336	14/04/2020	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:294F0184

PROCURADORIA
ASSOCIACAO DE CORREDORES DE PARANAVAI E NOROESTE DO PARANA / ACORRENOR - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PRIVADO

ASSOCIACAO DE CORREDORES DE PARANAVAI E NOROESTE DO PARANA – ACORRENOR, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 21.610.905/0001-53, com sede e foro na Rua HERMENEGILDO SOUZA MEDEIROS, n.° 98, Bairro: Jardim Paraíso, CEP: 87.708-140, Município de Paranavaí/Pr, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas, que já desenvolvam alguma atividade assistencial e que tenham interesse em receber e doar produtos e serviços para atender famílias vulneráveis em decorrência da Pandemia da COVID-19.
As inscrições visarão ao atendimento do repasse de doações recebidas através do COE-SOCIAL.

1. DO OBJETO
O objeto deste edital é o credenciamento de entidades ou grupos da sociedade civil organizada que já desenvolvam atividade assistencial, para possível recebimento e repasse de doações por meio do COE-SOCIAL, para atendimento de famílias ou entidades sem fins lucrativos, com necessidade devido a pandemia da COVID-19.
As doações não poderão ser objeto de dedução fiscal.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Credenciamento Privado, desde que comprovado a atividade assistencial realizada no município de Paranavaí/Pr.
Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar:
a)Preenchimento do formulário de cadastro;
b)Cópia de documento de identificação ou contrato social/estatuto social;
c)Cartão do CNPJ;
d)Comprovante de regularidade do CPF junto à RFB;
e)Declaração de idoneidade firmada pelo interessado ou entidade.

3. DA INSCRIÇÃO
Asinscriçõesserãorealizadas, por meio da rede mundial de computadores, podendo ser solicitado a órgãos e entes públicos a divulgação em suas páginas oficiais.
O prazo para inscrição iniciará com a publicação do presente Edital, perdurando até o término da Pandemia da COVID-19 ou ato próprio da associação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DOS BENS RECEBIDOS
Os recursos recebidos a qualquer título decorrente do presente edital de credenciamento privado, serão depositados em conta bancária específica em nome da Associação, criada para tal desiderato único.
Será instituído Conselho Fiscalizatório específico para auditar exclusivamente o recebimento e doações oriundos da situação da Pandemia da COVID-19, formado pelos seguintes representantes:
1.Um representante do Ministério Público Estadual;
2.Um representante do Rotary;
3.Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Paranavaí.
O trabalho desenvolvido pelo Conselho Fiscalizatório será exercido a título gratuito, sendo considerado para todos os fins trabalho voluntário.
Os Conselheiros poderão instituir mediante formalização de ata ou outro documento por escrito, a forma para a realização da auditoria de recursos, exigindo-se no mínimo a utilização de documentos fiscais e/ou recibos nominais de recebimento e entrega de bens e serviços.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS
As questões omissas serão decididas pela ACORRENOR, ouvido previamente os membros do COE-SOCIAL.

Paranavaí/Pr, 06 de maio de 2020.

ANDRE RICARDO FRANCO
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:4F0774BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 342/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VERA LUCIA CARDOSO DE MEDEIROS** no cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de abril de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:49B5FFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 343/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SERGIA CRISTINA DE CARVALHO DOS SANTOS** no cargo de Orientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de abril de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:F5C89E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.252/2020

Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Estradas Rurais – CC2, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando *o Memorando nº. 007/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** do servidor **RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO,** C.P.F. nº. 038.793.739-06, Matrícula n°. 10192, ocupante do cargo em comissão de **GERENTE DE DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS - CC2,** nomeado pelo Decreto Municipal n º. 20.809/2020, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 06 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:57280CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.253/2020

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Fomento Agropecuário - CC1, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Considerando *o Memorando nº. 007/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO,** C.P.F. nº. 038.793.739-06, no cargo em comissão de **DIRETOR DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - CC1,** junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 07 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FCD38133

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NO CENTRO CÍVICO"

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras Interina, Srª. FERNANDA CAROLINE LIMA, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público que fará realizar às **14:30 horas do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2020,** na sala da Diretoria de Compras, sito à Rua Getúlio Vargas, 900, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global, a preços fixos e sem reajuste, para a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PAVER COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETOS DE 8 CM,** obra: Centro Cívico / Rua Projetada A com área de execução de Pavimentação de 3.012,39M² e Rua Projetada B com área de execução de Pavimentação de 975,83M², localizadas no Jardim Oasis, conforme Mapa de Localização e Planilhas, através da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, com recursos advindos da Dotação Orçamentária: 13.002.15.452.0015.2.080.4490.51.00 (1160) – Obras e Instalações.
O edital correspondente poderá ser adquirido junto ao site do município pelo endereço eletrônico www.paranavai.pr.gov.br – Acesso rápido – Processos Licitatórios. Maiores esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às **14:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2020.**
As empresas não cadastradas deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até dia 21/05/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE MAIO DE 2020.

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora de Compras Interina

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9A279FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.254/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$186.812,71 (Cento e Oitenta e seis Mil Oitocentos e Doze Reais e Setenta e um Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01(919)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0002.1.155	Obras de Revitalização, Preservação e Controle Ambiental	
00511.01.07.00.3511	Taxas - Prestação de Serviços	
4490.51	Obras e Instalações	186.812,71
TOTAL		**186.812,71**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00511.01.07.00.3511	Taxas - Prestação de Serviços	186.812,71
TOTAL		**186.812,71**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,06deMaiode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:15B155D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 42/2020, referente à Dispensade Licitação nº34/2020,cujo objeto é a aquisição de material de consumo, higiene e limpezano valor total de R$ 1.688,30 (mil seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), em favor de:
Manfroi Supermercados Ltda - CNPJ 75.962.886/0003-15;
Felimp Com.Prod.Limpeza Ltda - CNPJ 06.225.442/0001-12.

Pato Branco, 06 de Maio de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:182D30BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 03/2020 - CONTRATO Nº 122/2018.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2020 - Contrato nº 122/2018.GP. Concorrência nº 16/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli. OBJETO: A construção de Unidade de Controle de Zoonoses, com recursos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde e contrapartida do Município de Pato Branco, em atendimento ao Convênio nº 51/2017, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Pato Branco, atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: Do Reajuste: Com base na Cláusula Vigésima Terceira, inciso I do Contrato Original, aplica-se ao presente contrato o fator de reajuste previsto do IGP-M, no percentual de 4,9636%, perfazendo o valor de R$ 44.222,74, passando assim o valor do contrato para R$ 935.158,38. Da Dotação Orçamentária: Para suporte das despesas do objeto do presente aditamento será utilizado recurso da seguinte Dotação Orçamentária: 08.04 Vigilância em Saúde - Reduzido 39 - Fonte 353 - Atividade 2333 - Despesa 11603 - Desdobramento 11605. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIO GALLINA
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:0EB8FA77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA BELUSSO E GEOVANELLI LTDA CNPJ: 13.222.986/0002-77 - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2020, às 08h05min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 95/2020, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: **BELUSSO E GEOVANELLI LTDA, CNPJ 13.222.986/0002-77** referente ao edital de Chamamento Público nº 01/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Verificando a documentação da empresa, chegou-se a conclusão de que os documentos estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 01/2019. Dessa forma, a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 95/2020 solicitou Parecer Técnico aos membros da Portaria nº 693/2019 para que seja feita a vistoria "in loco" a fim de que seja verificada a capacidade instalada da empresa: **BELUSSO E GEOVANELLI LTDA, CNPJ 13.222.986/0002-77 para, posteriormente, efetivar a contratação** conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta, e, autorizadas pelos setores técnicos responsáveis pela sua análise, da Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Márcia Fernandes de Carvalho – Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público; Terezinha Martinichen Furlaneto; Sandra Maria Palaro; Aliandra de Souza e João Paulo Ribeiro Barbosa – Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:0E12D436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA - CNPJ 07.533.863/0001-73 CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2020, às 08h05min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 95/2020, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA, CNPJ

07.533.863/0001-73, referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Verificando a documentação da empresa, chegou-se a conclusão de que os documentos estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 03/2019. Dessa forma, a Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 95/2020, solicitou Parecer Técnico aos membros da Portaria nº 693/2019 para que seja feita a vistoria "in loco", a fim de que seja verificada a capacidade instalada da empresa: CLÍNICA MÉDICA YOSHIHARA & GAIA LTDA, CNPJ 07.533.863/0001-73 para, posteriormente, efetivar a contratação conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta, e, autorizadas pelos setores técnicos responsáveis pela sua análise, da Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público;

TEREZINHA MARTINICHEN FURLANETO;

SANDRA MARIA PALARO;

ALIANDRA DE SOUZA E

JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:1467539B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO – UNIDEP - CNPJ 03.420.225/0001-95 CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2020, às 08h05min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 95/2020, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP, CNPJ 03.420.225/0001-95, referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Verificando a documentação da empresa, chegou-se a conclusão de que os documentos estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 03/2019. Dessa forma, a Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 95/2020, solicitou Parecer Técnico aos membros da Portaria nº 693/2019 para que seja feita a vistoria "in loco", a fim de que seja verificada a capacidade instalada da empresa: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO - UNIDEP, CNPJ 03.420.225/0001-95 para, posteriormente, efetivar a contratação conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta, e, autorizadas pelos setores técnicos responsáveis pela sua análise, da Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público;

TEREZINHA MARTINICHEN FURLANETO;

SANDRA MARIA PALARO; ALIANDRA DE SOUZA E

JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:3D69367D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA CLINICA MÉDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA CNPJ: 07.533.863/0001-73 CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano de 2020, às 16h00min, na sala de Abertura e de Licitações da Prefeitura Municipal do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: CLINICA MÉDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA , CNPJ 07.533.863/0001-73 referente ao edital de Chamamento Público nº 03/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial, nomeada pela Portaria 693/2019, registrou-se que a empresa: CLINICA MÉDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA, CNPJ 07.533.863/0001-73 está apta a iniciar com a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: CLINICA MÉDICA YOSHIHARA E GAIA LTDA, CNPJ 07.533.863/0001-73, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

PAULO HENRIQUE F. PEGORARO;

SABRINA P. RIGON E

MEDIANEIRA S. PERNANGUÁ
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:5EE78751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 - 69/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, UASG 450996, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 355/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *destinado a participação de empresas de qualquer porte,* objetivando a Contratação de empresa para futura aquisição de pellets (matéria prima para o aquecimento das caldeiras das piscinas do Centro Aquático do Complexo Esportivo Frei Gonçalo), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento "*menor preço por item"*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 21 DE MAIO DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de maio de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:1CF98799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020,
PROCESSO Nº 71/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 28/2020, Processo nº 71/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Lavanderia Pato Branco Ltda - ME. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavanderia, sendo lavagem a seco de 2.448 peças de roupas que compõe os figurinos do Desfile de Natal, compreendendo: calças, casacos, blazer, chapéus, luvas, meias, meias calças, shorts, vestidos e sapatos, que foram utilizadas pelos integrantes voluntários durante o desfile de natal de 2019, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR: R$ 16.964,64. DOT. ORÇ.: 466 - 5836. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 06 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:B55CCF7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0011792-32.2017.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de abril de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Helder Soccol Junior	Médico 20h	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 15 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D4CD6BF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0000044-94.2019.5.09.0125.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, incidindo sobre o salário mínimo, a partir de abril de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Sandra Rekssua	Agente Comunitária de Saúde	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F6A8E43B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***ENIO RUARO*** do cargo de Assessoria de Assuntos Legislativos, lotado na Secretaria Executiva, após 05 de maio de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7BE2CF05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***ENIO RUARO*** para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Gabinete, Símbolo CC1, junto ao governo Municipal, a partir de 06 de maio de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D6F4508B

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 06/2020

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
R E S O L V E:
Estabelecer as medidas de prevenção e controle da COVID-19 em clínicas de fisioterapia e pilates.
Art. 1º As atividades de fisioterapia de qualquer natureza devem observar as orientações constantes nesta Resolução e demais

normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID19.
Art. 2º Todos os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar pelo Decreto Municipal deverão adotar, obrigatoriamente, as seguintes medidas preventivas complementares:
disponibilizar lavatório, para clientes e funcionários, com sabonete líquido e papel toalha para lavagem das mãos, garantida a acessibilidade;
garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70% (setenta por cento), em locais fixos de fácil visualização e acesso, principalmente nas entradas;
ampliar e/ou agilizar o atendimento a idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais e outro integrantes do grupo de risco;
cumprir integralmente todas as recomendações de prevenção e controle para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19) expedidas pelas autoridades sanitárias competentes, inclusive a OMS, para prevenção ao contágio e contenção de infecção viral.
§ 1º Recomenda-se a adoção das seguintes medidas:
definir rotina para a higienização e desinfecção do mobiliário e equipamentos de trabalho a cada troca de turno ou quando da ocupação de posto de trabalho utilizado por outro funcionário.
§ 2º As salas de esperas em ambientes internos e/ou externos dos estabelecimentos comerciais e de serviços, devem, obrigatoriamente, ser organizadas e ordenadas pelos mesmos, a fim de garantir o distanciamento mínimo obrigatório entre pessoas e evitar aglomeração, bem como à recomendação para o uso de máscaras;
Art. 3º As clínicas de fisioterapia e pilates, além de observar as orientações dispostas no Artigo anterior e as recomendações dos conselhos de classe e órgãos reguladores, deverão adotar, obrigatoriamente, as seguintes medidas preventivas:
realizar consultas clínicas agendadas, atendimento com hora marcada e sem fila de espera, salvo em situações de urgência e emergência;
restringir acompanhantes nas consultas e atendimentos, salvo nas condições em que seja imprescindível a sua presença;
higienizar e realizar desinfecção de cadeiras, equipamentos e macas, previamente e posteriormente a utilização por um paciente, bem como os objetos com que este teve contato;
proibir a exposição de jornais e revistas para os clientes, com exceção de panfletos de interesse da saúde pública, de distribuição gratuita, desde que para utilização individual; e
Atender com restrição de público, com no máximo 50% da capacidade de lotação, trabalhando com agendamento prévio, podendo ser atendidos, DESDE QUE OBEDECIDAS AS REGRAS DE DISTANCIAMENTO, no máximo 02 (dois) pacientes por profissional/sala (no caso de fisioterapia) e 03 (três) pacientes por profissional/sala (no caso de pilates)de modo a evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento no mesmo horário, adotando medidas de controle de acesso na entrada;
Monitorar as condições de saúde dos funcionários. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve ser imediatamente afastado das atividades e orientado a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde;
Redimensionar a disponibilização dos equipamentos e aparelhos, considerando o distanciamento mínimo de 2 metros entre eles;
Manter os equipamentos e aparelhos em perfeito estado de conservação, com revestimentos íntegros, de modo a favorecer a desinfecção;
Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, bebedouros e chuveiros, devem ser lacrados;
Orienta-se a utilização de garrafas individualizadas;
Manter portas e janelas abertas, favorecendo a ventilação dos ambientes;
Artigo 4º Fica autorizado o funcionamento até 21 horas, de forma que se possam espaçar os atendimentos ao longo do dia.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 6 de maio de 2020

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:73EA8B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. _____
FORNECEDOR: 10935 – B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS
ITENS que venceu:
Qtde: 01 item – Valor Total: R$ 25.150,50

FORNECEDOR: 11425 – EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 01 item – Valor Total: R$ 2.190,00

FORNECEDOR: 10574 – LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
ITENS que venceu:
Qtde: 03 itens – Valor Total: R$ 13.290,00

FORNECEDOR: 10009 – MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
ITENS que venceu:
Qtde: 04 itens – Valor Total: R$ 16.320,00

TOTAL GERAL: R$ 56.950,50 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

_____
Paula Freitas, 06 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:52BB3648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020

A Pregoeira Municipal, Srª RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 17/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
LICITAÇÃO Nº 17/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. _____
FORNECEDOR: 10935 – B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS
ITENS que venceu:
Qtde: 01 item – Valor Total: R$ 25.150,50

FORNECEDOR: 11425 – EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
ITENS que venceu:
Qtde: 01 item – Valor Total: R$ 2.190,00

FORNECEDOR: 10574 – LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
ITENS que venceu:
Qtde: 03 itens – Valor Total: R$ 13.290,00

FORNECEDOR: 10009 – MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
ITENS que venceu:
Qtde: 04 itens – Valor Total: R$ 16.320,00

TOTAL GERAL: R$ 56.950,50 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

_____

Paula Freitas, 06 de maio de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:F21FB5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 06/05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
CONTRATADO: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS; EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA; LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI; MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 56.950,50 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**

Paula Freitas, 06 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:E46BFBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS 30 A 33/2020.

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 30/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS
Valor.....: R$ 25.150,50 (Vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 06/05/2020 - Término: 06/05/2021.
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (219)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (220)
08002 10.301.0009.2.049 3.3.90.32.00.00.00.00 1494 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde – PB FIXO (233)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 06 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 31/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
Valor.....: R$ 2.190,00 (Dois mil, cento e noventa reais).
Vigência.....: Início: 06/05/2020 - Término: 06/05/2021.
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (219)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (220)
08002 10.301.0009.2.049 3.3.90.32.00.00.00.00 1494 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde – PB FIXO (233)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 06 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 32/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
Valor.....: R$ 13.290,00 (Treze mil, duzentos e noventa reais).
Vigência.....: Início: 06/05/2020 - Término: 06/05/2021.
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (219)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (220)
08002 10.301.0009.2.049 3.3.90.32.00.00.00.00 1494 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde – PB FIXO (233)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 06 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 33/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A
Valor.....: R$ 16.320,00 (Dezesseis mil, trezentos e vinte reais).
Vigência.....: Início: 06/05/2020 - Término: 06/05/2021.
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (219)
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.32.00.00.00.00 1494 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (220)
08002 10.301.0009.2.049 3.3.90.32.00.00.00.00 1494 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde – PB FIXO (233)
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos

Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 06 de maio de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:55DCF9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 22/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....17/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 11/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Fórmulas Infantis, Espessante, Suplementos e Complementos Alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
Fornecedores:
10935 B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS CNPJ: 29.715.704/0001-22
11425 EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 26.325.797/0001-90
10574 LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 26.554.718/0001-13
10009 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83

Vigência: 06/05/2020 à 06/05/2021.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C2EC412E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de ampliação do Paço Municipal da Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações, em conformidade com as disposições do Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório**.** Entrega das propostas: **até 02/06/2020 às 08h30min**. Abertura das Propostas: **02/06/2020 às 09h**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro - Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
06/05/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:C0EC08B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2020/CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2020/CMDCA

Elege o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paulo Frontin/PR, para o período remanescente de maio/2020 a novembro/ 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Paulo Frontin/PR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.036/2015;
CONSIDERANDO a vacância do cargo de presidente do CMDCA;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 22 da Lei Municipal 1.036/2015;
CONSIDERANDO o disposto no § 6° do artigo 23 do Regimento Interno do CMDCA e,
CONSIDERANDO o resultado da votação ocorrida em 04 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Fica eleita a conselheira, **Geovana Kujiv**, representante não governamental, para a presidência do CMDCA de Paulo Frontin para o período remanescente de maio/2020 à novembro/2020.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de maio de 2020.

GEOVANA KUJIV
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:3C7DCEB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020 DO PROCESSO Nº 28/2020 DA INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 17/2020
INEXIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 02/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: Rúbia Cristina Spaka Freisleben
CPF.....: 082.155.179-51
Valor.....: R$ 18,00 (dezoito reais) a hora até o valor total de 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: O Objeto do presente contrato é a prestação de serviço técnico de psicólogo para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, mediante o pagamento por hora trabalhada, conforme necessidade cujo a totalidade que o município se dispõe a contratar

Paulo Frontin, 06 de maio de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7221CFE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE DISTRATO CONTRATUAL

OBJETO: Termo de Distrato e Rescisão do CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PÉROLA D OESTE/PR, Estado do Paraná, e a Empresa MIEIRO E MARTINS LTDA - ME da cidade de Pérola D'Oeste, Pr., Objeto – Concessão de direito real de uso, autorizada pela Lei Municipal n.º 1.162/2019 e 1.175 de 11 de setembro de 2019, do Lote nº 02 da Quadra 123 com área de 1.005,80m2; Lote nº 03 da Quadra 123 com área de 1.005,80m2 e o Lote nº 05 da Quadra 123 com área de 1.015,96m2 ambos situados no Loteamento Centro Industrial Perolatense – Rua Daniel Funguetto, na cidade de Pérola D' Oeste.
DISTRATANTE: Município de Pérola D' Oeste, Estado do Paraná.
DISTRATADO: MIEIRO E MARTINS LTDA - ME
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

NILSON ENGELS
Perfeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:C71294A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 02/2020

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso, autorizada pela Lei Municipal n.º 1.162/2019 e 1.210 de 28 de abril de 2020, dos imóveis: Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra 123, totalizando uma área de 5.067,10 m², ambos situados no Loteamento Centro Industrial Perolatense – Rua Daniel Funguetto, na cidade de Pérola D' Oeste
PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D OESTE E MIEIRO E MARTINS LTDA - ME.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/04/2020 a 30/04/2025.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/04/2020.

Pérola D' Oeste/PR, 30 de abril de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:37F20976

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 56/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o disposto nos artigos de nº 32º, 33º e Parágrafo Único do artigo 33º da Lei Municipal de nº 889/2013.
RESOLVE
Art. 1º. Fica considerada apta para o exercício das funções do magistério, confirmada no cargo e considerada estável no Serviço Público, pela conclusão no Estágio Probatório, a Servidora Pública Municipal ADILA APARECIDA SEVERO, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, referente ao período de 05/2017 a 05/2020, passando do Nível 01 para o Nível 02 da Classe C.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Maio de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:852D472C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 57/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o disposto nos Artigos 3, 31 e 32 da Lei Municipal nº 771/2011.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder Avanço Vertical, para a servidora Pública Municipal a Senhora SHEILA GRASIELA GESSER, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeira, por Conclusão de Pós Graduação com Especialização "Lato Sensu" área de Cuidados Intensivos - UTI, passando da Classe A, para a Classe B, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Maio de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:00B5334E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 58/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17, 1085/17 e alterações;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 3º, 31º, 32º e no Parágrafo Único do Artigo 32º da Lei Municipal nº 771/2011.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder Avanço Vertical, para o servidor Público Municipal o Senhor ALAN DIONES KLEMANN, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista III, por Conclusão do Ensino Médio, passando da Classe B, para a Classe C, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Maio de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:9B4F281B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 59/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17, 1085/17 e alterações;
CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 3º, 31º, 32º e no Parágrafo Único do Artigo 32º da Lei Municipal nº 771/2011.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder Avanço Vertical, para o servidor Público Municipal o Senhor JEAN CARLOS DE VARGAS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Eletricista, por Conclusão do Ensino Fundamental, passando da Classe A, para a Classe B, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Maio de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:96B1C355

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 60/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
R E S O L V E
Art.1º- Ficam CANCELADAS, a partir desta data, por razões de interesse público as Jornadas em Regime Suplementar de 20 horas semanais, concedidas para INES SALAPATA, REGIANE APARECIDA CARMINATTI, ALINE MARIA TONET; as Gratificações de Difícil Acesso, concedidas para FRIDA MONTEIRO DA CRUZ BOTTEGA, REGIANE APARECIDA CARMINATTI, ROSENILDA SCHAFFER BARROSO, todas Servidoras Públicas Municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas parcialmente as Portarias de nº 26/2020 e 28/2020, integralmente a Portaria de nº 41/2020 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Maio de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:8BCF5E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 61/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o constante no Artigo 59 da Lei Municipal de nº 889/2013 de 26.11.2013;
R E S O L V E
Art. 1º. Fica ALTERADA, de 20 horas semanais para 06 horas semanais a Jornada em Regime Suplementar concedida através da Portaria de nº 38/2020 para a Servidora Pública Municipal, a Senhora DINAIA MARISTANE GUARDA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Maio de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:26197010

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 712/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, X da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: PIENPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Piên/Pr.
Objeto: Aquisição de dois imóveis matriculados sob o nº 07602 e 07603 localizados na Rua Amazonas, Centro, Piên, os quais serão destinados para a brigar a sede administrativa do Instituto.
Contratado: **COPEL DISTRIBUICAO S.A.**
CANPJ: 04.368.898/0001-06
Endereço: Rua JOSE IZIDORO BIAZETTO, nº 158,bloco C, Mossungue, em Curitiba/PR, CEP 81.200-240.
Valor: R$ 225.122,22 (Duzentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).
Dotação Orçamentária: 12.001.09.272.0001.2001-4490610000.
Prazo de pagamento: imediato.

Piên/PR, 06 de maio de 2020

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Diretor Executivo – PIENPREV

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:3F41858A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2020. DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a continuidade de adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona Vírus (COVID-19).

EDUARDO PIRES FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de continuar adotando medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e propagação da doença no âmbito do Município de Piên;

Considerando também os Decretos Municipais e Estaduais, bem como outros dispositivos legais vigentes no município de Piên e Estado do Paraná que versam sobre o combate e controle da Pandemia do Corona vírus;

RESOLVE:

Art. 1º - Permanece suspenso por tempo indeterminado o atendimento presencial ao público no Poder Legislativo de Piên e permanece instituído o regime de trabalho interno nas repartições públicas da Câmara Municipal de Piên.
§1º - O atendimento presencial somente quando imprescindível, deverá ser previamente agendado pelo telefone (41) 3632-1642 com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

Art. 2º - O acesso às dependências da Câmara Municipal de Piên e seu plenário, inclusive durante a realização das sessões, fica restrito aos vereadores, servidores do quadro legislativo, imprensa, prestadores de serviços ao Poder Legislativo, servidores municipais e servidores do quadro técnico do Poder Executivo Municipal e Estadual, Prefeito e Assessores, Agentes Políticos, Secretários e Assessores do Poder Executivo Municipal e Estadual, membros e assessores da Procuradoria Jurídica do Município e do Estado, demais servidores e membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União, Estados e Municípios nas situações necessárias.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Câmara Municipal de Piên, 04 de maio de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:824E08F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

Detentor da Ata: EDSON DA MAIA STENHEUSER - ME.
CNPJ sob nº 11.317.267/0001-23
Objeto: Registro de preços para disponibilização de acesso aos serviços de internet banda larga via rádio e via fibra óptica com tecnologia FTTH para as Secretarias Municipais.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025-4490405700; Contas: 2940
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390405700 Contas: 2110
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.002.27.812.0011.2023-3390405700 Contas: 2700
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390405700; Contas: 390
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390405700 Contas: 3590
VALOR: R$ 33.832,10 (Trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e dez centavos)
Data da Assinatura: 06 de maio de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:664838C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

Detentor da Ata: RADINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ sob nº 05.229.464/0001-98
Objeto: Registro de preços para disponibilização de acesso aos serviços de internet banda larga via rádio e via fibra óptica com tecnologia FTTH para as Secretarias Municipais.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025-4490405700; Contas: 2940
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390405700 Contas: 2110
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.002.27.812.0011.2023-3390405700 Contas: 2700
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390405700; Contas: 390
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390405700 Contas: 3590

VALOR: R$ 63.564,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)
Data da Assinatura: 06 de maio de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:002D4AFC

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

PROCESSO Nº 713/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Pagamento de franquia de para-brisa do Veículo Van Master placa BCC-5079 integrante da frota Municipal (apólice n° 01.31/52836), para conserto em oficina credenciada pela seguradora.
Contratado: **JOSMIL LOJA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA**
CNPJ: 80.104.045/0001-45
Endereço: Rua Pedro de Oliveira, nº 1040, Vila Nova CEP: 89.295-000, Rio Negrinho/SC, Fone/Fax: (47) 3644-4365
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-3390391999
Valor: R$ 662,00 (Seiscentos e sessenta e dois reais).
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 06 de maio de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:B2975C77

SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2020

PROCESSO N° 714/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Registro de Preços para eventual aquisição de recargas de cilindros de oxigênio, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 08:00 horas do dia 20 de maio de 2020**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:01 às 08:59 horas do dia 20 de maio de 2020**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2020.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 07 a 20 de maio de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 06 de maio de 2020.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Secretário de Sáude

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:6BF5462D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2403

PORTARIA N.º 2.403/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora Pública Municipal TATIANE DABILA SCHEID**,** portador da cédula de identidade nº 12.309.213-9 SSP/PR e CPF nº 078.812.249-59, ocupante do Cargo de Provimento Dentista, Nível -02A, referência A01 do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, licença para tratamento de saúde, em conformidade com o atestado médico datado em 05/05/2020.
Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 05 de maio de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3469103E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: T. R. HERMES CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 74.340,00 (Setenta e quatro mil e trezentos e quarenta reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/05/2021 a contar a partir de 03/05/2018, conforme Pregão nº 14/2017 e Contrato original nº 35/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 03/05/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E4FDF9DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2017
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: JOAO ALCENI DOS SANTOS
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/05/2021 a contar a partir de 03/05/2018, conforme Pregão nº 14/2017 e Contrato original nº 33/2017.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/05/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:2D9E18EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: C. DE AZEVEDO MENIN BOCHI E CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 02/05/2021 a contar a partir de 02/05/2020, conforme Pregão nº 16/2019 e Contrato original nº 28/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 03/05/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:1E3835F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2019
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R$ 7.942,72 (Sete mil e novecentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 06/05/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:A7ED7437

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO 002/2020

Resolução nº 02/2020 de 06 de maio de 2020
Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em reunião extraordinária realizada em 06 de maio de 2020 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal 338/2010;
Resolve:

Art. 1º Estar ciente da Resolução SESA nº 769/2019 que dispõem sobre a adesão do município ao Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário no valor de R$ 105.000,00, destinados a aquisição de 3 veículos básicos;
Art. 2º O valor será destinado ao Fundo Municipal de Saúde;
Art. 3º Os veículos adquiridos serão de uso exclusivo para o SUS;
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 06 de maio de 2020

VANESSA CARNIEL MOTTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E6C09A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Objeto: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ no Bairro Vila Rosa, 15.676,12 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.Trechos: Rua Rômulo Polati (entre as Ruas Isídio Alves Ribeiro até a Adelaide Schuli de Aguiar e da Rua Adelaide Schuli de Aguiar até o fim) Rua Adelaide Schuli de Aguiar (entre as Ruas Rômulo Polati e José Leal Júnior) Rua Ozir Schuli de Aguiar (entre as Ruas Rômulo Polati e Bernardo Michel) Rua João Meireles (entre as Ruas Rômulo Polati e Antônio Meirelles Sobrinho) Rua Altivir Schuli de Aguiar (entre a Rua Adelaide Schuli de Aguiar até o fim e entre as Ruas Joan Elln Nowel e Isídio Alves Ribeiro) Rua Richard Nowel (entre as Ruas Rômulo Polati e Antônio Meirelles Sobrinho) Rua Joan Elln Nowel (entre as Ruas Rômulo Polati e José Leal Junior) Rua Isídio Alves Ribeiro (entre as Ruas Rômulo Polati e Bernardo Michel) Rua José Leal Júnior (entre a Rua Adelaide Schuli de Aguiar até o fim) Rua Bernardo Michel (entre as Ruas Joan Elln Nowel e Isídio Alves Ribeiro)**.** Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1-RC Plena Construções e Serviços Ltda – R$ 2.679.260,75; 2-GSB Construtora Eireli Epp – R$ 2.755.761,90; 3-KJPR Pavimentações Eireli Epp – R$ 2.973.167,26; 4-R.Cordeiros Construtora Ltda Epp – R$ 3.105.724,56; 5-Autovia Construtora Ltda – R$ 3.144.654,91; 6-SRB Construções e Pavimentações Eireli – R$ 3.158.902,22; 7-Copater Construtora de Obras Ltda Me- R$ 3.236.914,51; 8-CTG Construtora Eireli – R$ 3.334.174,33; 9-Trasacon Saneamentos e Cons. Ltda Epp – R$ 3.394.148,65; 10Alberti & Furuya Ltda – R$ 3.415.369,25. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 06 de maio de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DCD9548F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde se lê: **EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2018**
Leia-se: **EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2018**
EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA.**,** inscrita no CNPJ sob nº 76.105.675/0001-67. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento **REAJUSTE DO VALOR.** A Contratada pagará a Contratante um acréscimo de R$ 222.936,236 (duzentos e vinte e dois mil novecentos e trinta e seis reais e dois três seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 22 de abril de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:541CA3F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.347/2020

Dispõe sobre prorrogação da validade dos efeitos dos decretos municipais referentes às medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus (CONVID- 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo definido no art. 1º, *caput,* do Decreto n° 8.197/2020, por mais 7 (sete) dias, a partir de 07 de maio de 2020 até o dia 13 de maio de 2020, inclusive.
Art. 2º Ficam mantidas as determinações contidas nos decretos nº 8.179/2020, 8.196/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.265/2020, 8.303/2020, 8.317/2020, 8.320/2020, 8.335/2020 e 8.345/2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo definido no artigo 1° deste Decreto, podendo ser prorrogado enquanto perdurar o estado de emergência nacional pela COVID-19.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:639DDFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2020 – CMDCA

SÚMULA: Prorroga as inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSCs até a data de 05 de agosto de 2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°1433/2014 e considerando o disposto na Lei Federal n. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como:
Considerando a Lei Federal 13979/20 que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
Considerando o Decreto Municipal nº 8.196/2020 - situação de emergência no Município de Piraquara - Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, excetuando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações.
Considerando as recomendações do CONANDA para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do COVID-19 de 25 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar os registros das Organizações da Sociedade Civil – OSCs até a data de 05 de agosto de 2020. Podendo esta ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, desde que sejam decretadas novas normativas nas esferas superiores do poder Executivo.

Art. 2º - Todas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs enquadradas pela Lei 1433/2014 em seu Capitulo V e art. 124 que estejam com a validade de suas inscrições entre fevereiro e julho de 2020 terão as mesmas prorrogadas até a data de 05 de agosto de 2020.

Art. 3º - É de responsabilidade da OSCs manter toda sua documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada, em especial a documentação exigida para a renovação do registro que deverão ser enviadas por email para a secretaria executiva dos conselhos (secexcons@piraquara.pr.gov.br) e/ou entregues presencialmente após a data de 05/08/2020, considerando ainda, a possibilidade de prorrogação ou revogação desta.

Art. 4º - Não serão emitidos novos certificados sendo esta resolução a documentação complementar de comprovação de registro.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 04 de maio de 2020.

DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Presidente do CMDCA
Res. nº 008/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FA414951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA 07/2020

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação por Justificativa nº 07/2020 e homologo-a para a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, CNPJ nº 00.445.188/0001-81**, devidamente habilitada para celebrar contrato de repasse de recursos financeiros para realização de exames de apoio diagnóstico constante na tabela SUS e CISMEPAR e aquisição de materiais, insumos e equipamentos coletores para colostomia e urostomia e confecção de óculos de grau incluindo armação e lentes, no valor global de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária: 10.003.10301000102.035 – 3.3.90.39.50.9900 - (863) - Fonte: 303, citadas no referido processo, nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 06 de maio de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:07F32B66

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2020

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a dispensa de licitação nº 08/2020 e homologo-a para a contratação da empresa **RICOTECH - COMERCIO DE MAQUINAS, SUPRIMENTOS E SISTEMAS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº 13.588.830/0001-23**, devidamente habilitada para fornecer impressora multifuncional tipo xerocadora para o Centro Municipal de Educação Criança Feliz, no valor de R$ 3455,00 (três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), cujo recurso correrá por conta da Dotação Orçamentária 06.001.1236100061.006 - 4.5.90.52.35.00.0000 – (1504) Fonte: 107, citada no referido processo, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Pitangueiras, 06 de maio de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:E91807AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO: CONCORRÊNCIA 01/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 da Concorrência Pública nº 01/2020, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 05 de maio de 2020, visando a alienação de imóveis de propriedade do município.

Porecatu, 06 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:69259B33

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO: CONCORRÊNCIA 01/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de

Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 09 da Concorrência Pública nº 01/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 05 de maio de 2020, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em favor do Sr. Admilson Laureano da Silva residente na Rua Artulino Godoi, 21 Vila Aparecida Fátima Fernandes, no município de Porecatu, inscrito no CPF nº 778.101.989-21, no município de Porecatu/PR.

Porecatu, 06 de maio de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 04 da Concorrência Pública nº 01/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 05 de maio de 2020, no valor de R$ 16.501,00 (dezesseis mil, quinhentos e um reais) em favor da empresa Marcos Rogério Lourente Eireli ME, localizada na Rua Iguaçu, 1546, no município de Porecatu, inscrito no CNPJ nº 13.961.605/0001-90.

Porecatu, 06 de maio de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 07 da Concorrência Pública nº 01/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 05 de maio de 2020, no valor de R$ 17.872,50 (dezessete mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) em favor da empresa Fábio Roberto de Oliveira – Materiais Hidráulicos EPP, localizada na Avenida Paranapanema, 284, no município de Porecatu, inscrito no CNPJ nº 32.347.351/0001-60.

Porecatu, 06 de maio de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 01 e 06 da Concorrência Pública nº 01/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 05 de maio de 2020, no valor de R$ 66.002,00 (sessenta e seis mil e dois reais) em favor do Sr. ulio Alves Marques, residente na Rua do Lago, chácara 284, Associação Porto das Águas, Rodovia PR-090, km 94, no município de Porecatu, inscrito no CPF sob o nº 459.548.289-20.

Porecatu, 06 de maio de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 08 da Concorrência Pública nº 01/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 05 de maio de 2020, no valor de R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais) favor a empresa Rosangela Messias Nascimento Leão – Serralheria ME, localizada na Rua Iguaçu, 313, no município de Porecatu, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.271.242/0001-88

Porecatu, 06 de maio de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR o item 10 da Concorrência Pública nº 01/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 05 de maio de 2020, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)favor a empresa Sidnei A. Domingos e Cia Ltda ME, localizada na Avenida Paranpanema, 498, no município de Porecatu, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 23.969.129/0001-08.

Porecatu, 06 de maio de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 30/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Leonardo Henrique dos Santos, Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria nº 30/2020 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens 02 e 03 da Concorrência Pública nº 01/2020**,** que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer final datado de 05 de maio de 2020, no valor de R$ 75.615,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais) favor da empresa Barrueco Souza & Souza Ltda ME, localizada na Rua Iguaçu, 377, no município de Porecatu, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 13.019.868/0001-85.

Porecatu, 06 de maio de 2020.

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6B73E983

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 39/2020
Inexigibilidade nº 02/2020
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, clínico geral para a prestação de plantões médicos de serviços complementares, no Hospital Municipal, tendo em vista a realização do Chamamento Público nº 03/2020.
Valor: R$ 1.376,67 (mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por plantão.
Contratada: Absolut Clínica Médica e Gestão em Saúde Ltda, CNPJ nº 26.740.375/0001-81
Dotação orçamentária: 2.052.3390.39-186 e 2.052.3390.39.50-1158.
Data assinatura: 16/04/2020
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B59390A4

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2020

Procedimento administrativo nº 36/2020
Dispensa de licitação nº 13/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para recarga periódicas de extintores para a Secretaria de Educação
VALOR: R$ 10.999,00 (dez mil novecentos e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.031.3390.39.00.00-914.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 06 de maio de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:8504AA9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA N° 10

PORTARIA Nº. 10 de 6 de maio de 2020

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Pandemia do CoronaVirus (COVID-19), Decretos do Poder Executivo 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e expedidos em março e abril de 2020, Portarias 6, de 17 de março de 2020 e Portaria 7, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica estabelecido o retorno das atividades da Câmara Municipal, sendo adotados os seguintes procedimentos:
I – as reuniões plenárias ocorrerão em ambiente fechado, sendo assegurado aos interessados os registros documentais e de áudio das sessões plenárias, o que será feito por intermédio do portal de Acesso à Informação;
II – o expediente administrativo será reestabelecido em seu horário normal e funcionará somente internamente, com revezamento entre funcionários, sendo garantida a presença de um servidor por período;
III – o acesso interno ao prédio da Câmara Municipal será franqueado com exclusividade aos servidores e agentes políticos;
IV – é proibido o uso de instalações sanitárias do prédio da Câmara Municipal por pessoas alheias aos quadros funcionais e políticos;
V – é proibida a aglomeração de funcionários e agentes políticos durante o horário do expediente, devendo ser observado o distanciamento de, no mínimo, dois metros por pessoa, caso seja necessária a realização de qualquer reunião interna;
VI – somente serão efetuadas reuniões internas que estejam vinculadas a matérias a serem deliberadas pelas comissões e plenário;
VII – é obrigatório o uso de máscaras faciais de proteção individual durante todo o período de permanência no ambiente interno;
VIII – é expressamente proibido o consumo cultural de qualquer gênero de bebida que demande uso compartilhado de equipamento, como por exemplo, o hábito do "chimarrão";
IX – será disponibilizado no acesso principal, aos servidores e agentes políticos, insumos para higienização das mãos, como álcool gel e álcool líquido, conforme especificações e recomendações oriundas das autoridades sanitárias.

Art. 2.º Renovam-se os termos contidos na Portaria n.º 6, de 17 de março de 2020 e Portaria n.º 7, de 14 de abril de 2020, no que não estejam em contradição com esta Portaria.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua expedição.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 6 de maio de 2020.

PAULO EDMIR FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F01679B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°004/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

OBJETO: Chamamento Público para Contratação de profissional pessoa física autônoma para prestação de serviços por prazo determinado junto ao Departamento Municipal de Saúde, sendo:

- 01 (um) profissional de nível superior Enfermeiro (a) para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais pelo período de 12 (doze) meses.

PERÍODO DE ABERTURA: de 07/05/2020 a 14/05/2020

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROPOSTA DE ADESÃO: 15/05/2020 ÀS 09:00 (nove) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, junto ao Setor de Compras e Licitações.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:dpto.admfinpa@gmail.com*

Porto Amazonas, 06 de maio de 2020.

GILMAR SCHÜHLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2EADC991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

Ata da 6ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" realizada às 19h do dia 27 de abril de 2020, tendo como Vereadores presentes: Ademir Francisco de Assis, Álvaro Gonçalves da Rocha, Claudionor Gonçalves Carrasco, Flavio Alexandre Neto, Isaú Maria de Souza, Michele Cristiane Camiloti dos Reis e Milton Vilas Boas Junior. Ausentes por motivo de saúde a Vereadora Antônia Perre dos Santos, conforme atestado apresentado à Secretaria da Câmara Municipal e Vereador Antônio Carlos de Melo, conforme informado no grupo de Whatsapp da Câmara apresentará o atestado médico na Secretaria da Câmara Municipal.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA: Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridade de Saúde a Sessão não foi aberta ao público. O Senhor Presidente colocou em votação as atas da 5ª Sessão Ordinária realizada em 23/03/2020, Ata da 1ª sessão extraordinária realizada em 1º/abril/2020 e Ata da 2ª sessão extraordinária realizada em 03/abril/2020, as quais foram aprovadas.
O Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Projeto de Lei nº 25/2019 que: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem imóvel para fins de expansão industrial e dá outras providências". Colocado o projeto em primeira discussão e votação, o projeto foi aprovado por unanimidade na forma do quadro de votação. Em discussão e votação o Projeto de Lei nº 26/2019 que: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem imóvel para fins de expansão industrial e dá outras providências". Colocado o projeto em primeira discussão e votação, o projeto foi aprovado por unanimidade na forma do quadro de votação. Em discussão e votação o Projeto de Lei nº 27/2019 que: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem imóvel para fins de expansão industrial e dá outras providências". Colocado o projeto em primeira discussão e votação, o projeto foi aprovado por unanimidade na forma do quadro de votação. Em discussão e votação o Projeto de Lei nº 28/2019 que: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alienação de bem imóvel para fins de expansão industrial e dá outras providências". Colocado o projeto em primeira discussão e votação, o projeto foi aprovado por unanimidade na forma do quadro de votação.
MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis requer oficio ao executivo para instalações de placas com informação de "proibido jogar lixo, sujeito à multa" nas seguintes ruas: Vicente Sanches Filho e PR 170, próximo à fazenda Água do Fuga; requer oficio em nome da Câmara Municipal para colocação de quebra molas na rua Deoclécio Militão Duarte, próximo à empresa Takei. Vereador Flávio Alexandre Neto requer ofício ao Executivo solicitando maior divulgação sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras pelas pessoas, em especial, no comércio. Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha requer ofício ao Executivo solicitando a aquisição de bicicletas motorizadas para uso pelos profissionais da área da saúde especialmente para entrega de remédios e atendimento domiciliar. Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco parabeniza o prefeito pela obra do quebra mola elevado na rua Bahia.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 2ª Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19h50 do dia 27 de abril de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*ANTÔNIA PERRE DOS SANTOS*
Presidente	1ª Secretária

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:40140903

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

LICITAÇÃO Nº 2/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2020

Ata do Pregão Presencial nº 02/2020, para Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro de veículo Cruze Sedan Turbo LT, ano: 2019, pertencente à Câmara Municipal de Prado Ferreira. Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 9h45, reuniram-se na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, localizada na rua São Paulo, nº 171, o Pregoeiro Wilson Herber Filho e a Equipe de Apoio, composta por Alison Rodrigues Piassa, Sheila de Caires Sartori e Ana Paula Fernandes De Assis, designados pela Portaria nº 180/2019, para a Sessão Pública do Pregão Presencial 02/2020. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 10h15, o pregoeiro abriu a sessão e declarou DESERTA nos termos da Lei 8666/1993, sugerindo reabrir o certame; sendo possível, mantidas as condições do edital, a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal. O processo será enviado à autoridade superior para apreciação. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio após lida e achada conforme.

Prado Ferreira-PR, trinta de abril de dois mil e vinte.

ALISON RODRIGUES PIASSA	*SHEILA DE CAIRES SARTORI*
Membro	Membro
CPF:078.701.449-40	CPF:035.711.889-85

WILSON HERBER FILHO	*ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS*
Pregoeiro	Membro
CPF:057.314.529-62	CPF:032.596.169-77

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:0C6EC987

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2020

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL, SENHORA *ANA AMÉLIA MARQUES ROCHA* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade de acordo com a Lei Municipal nº 248 de 24 de maio de 2011 a funcionária pública Municipal Sra. ANA AMÉLIA MARQUES ROCHA, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR(A)

ED. INFANTIL, matrícula nº 30001014 no período de 28/04/2020 á 24/10/2020.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir data de 28 de abril de 2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de maio de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:53C8E8B9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ADÃO LOPES DE ANDRADE - ME – CNPJ **84.900.356/0001-71**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADAPTAÇÃO E REFORMA DE UM CAMINHÃO CHEVROLET 13000, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE COLETA SELETIVA DE LIXO RECICLÁVEL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 36.736,60 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **120 (cento e vinte)** dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 16/01/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8F800ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que o Chamamento Público n° 02/2020 cujo objeto refere-se ao "Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde para prestação de serviços de especialidades, tais como consultas, exames e procedimentos, a serem realizados em estabelecimento da contratada e outros a critério da administração, para atendimento dos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde nos serviços da Rede Municipal de Saúde e em serviços de referências fora do município" está SUSPENSA para análise do Processo Administrativo n° 6.039/2020 protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde. O andamento da licitação será comunicado através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 06 de maio de 2020.

GILSON SYDOR
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D2A8C12E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2019 ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de roçadeira, soprador, podador e motosserra em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
Às 11h00 horas do dia 06 (seis) de maio de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 77/2019. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
ITEM 1
NORTON LUIZ WEIGAND MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.755.823/0001-83 – Marca ofertada (Zemac), não foi encontrada.
SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME CNPJ: 12.654.502/0001-15 - Marca com potencia abaixo da especificação solicitada em edital.
DAMIÃO, LIZOTTI 2 CIA LTDA – CNPJ: 32.302.947/0001-43 - Marca com potencia abaixo da especificação solicitada em edital.
VIAMAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 21.589.432/0001-50 - Marca com potencia abaixo da especificação solicitada em edital.
HAVANA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 35.521.595/0001-05 - Marca com potencia abaixo da especificação solicitada em edital e valor ofertado maior que o valor de referência do edital.
MAQUINAS BOM PRINCIPIO EIRELI – CNPJ: 28.080.683/0001-53 - valor ofertado maior que o valor de referência do edital.

ITEM 02
DAMIÃO, LIZOTTI 2 CIA LTDA – CNPJ: 32.302.947/0001-43 – Peso acima do especificado, e volume do ar abaixo do especificado.
NORTON LUIZ WEIGAND MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.755.823/0001-83 - Peso acima do especificado, e volume do ar abaixo do especificado.
GAMA COMERCIO DE MAQUINAS FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP – CNPJ: 21.500.755/0001-25 – Peso acima do especificado.
D&F COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 28.275.797/0001-59 peso acima do especificado.
VIAMAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 21.589.432/0001-50 - peso acima do especificado.
HAVANA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ: 35.521.595/0001-05 - Peso acima do especificado, e volume do ar abaixo do especificado.
I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA – CNPJ: 77.803.054/0001-10 – **Marca Aprovada.**

ITEM 03
NORTON LUIZ WEIGAND MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.755.823/0001-83 – marca cadastrada na proposta, difere da marca ofertada.

ITEM 04
NORTON LUIZ WEIGAND MAT. DE CONSTRUÇÃO EIRELI - CNPJ: 27.755.823/0001-83 - **Marca aprovada**.

O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 844 do dia 10/03/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1965 do dia 10/03/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura, e Diário Oficial do Município Jornal União edição 857 do dia 28/04/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 1998 do dia 28/04/2020
A analise dos itens foram feitos em conjunto com o setor de frotas. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Todos os itens foram devidamente registrados. Após

adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 06 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D4C988EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2020 MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para suporte, gerenciamento, fornecimento de materiais e equipamentos permanentes de informática para manutenção da rede de dados, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/05/2020 às 08h20 do dia 22/05/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 22/05/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 22/05/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: *www.bllcompras.org.br* > "Acesso Identificado".
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 14h00.

Quatro Barras, 06 de maio de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:F2BBC3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 30/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7242/2020 sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
PROTOCOLO DO CREDENCIAMENTO – ENVELOPE DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 14 de maio de 2020 até às 08h50 no Departamento de Licitações.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de maio de 2020 às 09h00.
Custo do Edital impresso: R$ 10,00 (dez reais). Download e aquisição de Editais via e-mail (sem custo) através do site: www.quatrobarras.pr.gov.br ou licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 17 de abril de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:CAD760B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa de prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de brinquedos (tobogã, piscina de bolinha e cama elástica), devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 13/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: JOICE APARECIDA TORRES 03824648938– ME, CNPJ Nº 30.870.852/0001-09
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 59.720,00 (Cinqüenta e nove mil, setecentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 04 de Maio de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:3F03BAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018

EXTRATO DE **2º** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2018 – CELEBRADO PELO **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS** E PELA EMPRESA, EMERSON PARIZZOTO – ME QUE TEM POR OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestar serviços de mola, soldas emborrachamentos para manutenção preventiva, corretiva, necessários para seu perfeito funcionamento bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas guincho, reboque, ou transporte por conta do contratado para veículos que compõe a frota municipal, devidamente autorizado pelo processo licitatório pregão presencial n° 48/2018 e seus anexos que ficam fazendo parte integrante do presente em todos seus itens e condições. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39 CONTRATADA: EMERSON PARIZZOTO – ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.910.915/0001-05 .– **OBJETO DO ADITIVO**: **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato 39/2018, por mais 12 (doze) meses a contar de **31 de maio de 2020** com término em **31 de maio de 2021**, seguindo o contrato firmado em 30/05/2018.. Pelo presente termo aditivo, mantém-se o valor contratado inicialmente de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) com início em 31/05/2020 e termino em 31/05/2021. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Ângelo Andreatta e do Secretário Municipal Urbanismo Infraestrutura e Frotas, no Processo administrativo 4040/2020 sob o amparo legal do artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: **05 de Maio de 2020**

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:C4656F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público n° 01/2020– Lei nº 8.666/93
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, tendo como interesse a elaboração de conceitos referente a valores, para avaliação de imóveis para fins de locação e para fins de desapropriação pelo Município de Quatro Barras.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE Quatro Barras, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39.
CREDENCIADO : M. MOCELIN CORRETORA DE IMÓVEIS, com CNPJ:10.736.538/0001-12
Data Assinatura: 04/05/2020.

O prazo de vigência do presente termo será de até 12 (doze) meses, a contar da publicação.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:32E09E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Chamamento Público n° 01/2020– Lei nº 8.666/93
Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, tendo como interesse a elaboração de conceitos referente a valores, para avaliação de imóveis para fins de locação e para fins de desapropriação pelo Município de Quatro Barras.
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE Quatro Barras, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39.
CREDENCIADO : WAGNER ROBERTO SBRISSIA com CPF sob nº 742.898.539-00 e RG sob nº 4.762.657-9 SESP/PR
Data Assinatura: 04/05/2020.

O prazo de vigência do presente termo será de até 12 (doze) meses, a contar da publicação.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:A276273E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

RETIFICAÇÃO - Requerimento de Diária nº 1233/2020
DIEGO CORDEIRO DA SILVEIRA – RG 8.0432.474-4/PR;
I) Processo Administrativo n° 6249/2020;
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMMAA
III) Período de afastamento: 06/05/2020 as 18h30 à 08/05/2020 as 18h30
IV) número de diárias: Duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 592,12 (quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para retirada de mercadorias aprendidas constantes no processo n° 17833.725166/2020-64

RETIFICAÇÃO - Requerimento de Diária nº 1233/2020
EDUARDO CALIXKI – RG 7.639.511-0/PR;
I) Processo Administrativo n° 6249/2020;
II) Cargo do servidor: Assessor Operacional de Departamento - SMMAA
III) Período de afastamento: 06/05/2020 as 18h30 à 08/05/2020 as 18h30
IV) número de diárias: Duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 296,05 (duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 592,12 (quinhentos e noventa e dois reais e doze centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para retirada de mercadorias aprendidas constantes no processo n° 17833.725166/2020-64

Quatro Barras, 06 de Maio de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:3F2F097E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1322, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO N.º 1322, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal Anticorrupção,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto Municipal regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública municipal.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições gerais

Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

Art. 3º A competência para a instauração e para o julgamento do PAR é do Secretário Municipal do Órgão em face do qual foi praticada a irregularidade.

Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 4º O processo administrativo de que trata o artigo 2º deste Decreto Municipal respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 12.846/2013.

Da instauração, tramitação e julgamento

Art. 5º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no meio de comunicação oficial do Município e deverá conter:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;
II - a indicação do membro que presidirá a comissão;
III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e
IV - o prazo para conclusão do processo.

Art. 6º O PAR será conduzido por comissão processante composta por dois ou mais servidores estáveis e exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.

Art. 8º Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do *caput*, será feita nova intimação por meio de edital.

Art. 10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

Art. 11. Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo segundo os parâmetros indicados em Regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal nº 12.846/2013, para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

Art. 12. Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1º O relatório final do PAR será julgado no prazo de 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pelo órgão de assistência jurídica competente.
§ 2º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

Art. 13. Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

Art. 14. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio de comunicação oficial do Município.

Art. 15. A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais

Art. 16. As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013:
I – Multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e
II - Publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

Seção II
Da Multa

Art. 17. A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 18. Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no art. 7º da Lei Federal nº 12.846/2013.
§ 1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterá a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.
§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

Art. 19. O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§ 1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
§ 2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.
Art. 20. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do art. 15.

Seção III
Da publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora

Art. 21. A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória em meios de comunicação no município, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 22. Para fins do disposto neste Decreto Municipal, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Federal 12.846/2013.

CAPÍTULO V
DO ACORDO DE LENIÊNCIA

Art. 23. O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, e dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 12.846/2013.

Art. 24. Compete à autoridade máxima do órgão municipal responsável pelo controle interno celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo municipal, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 25. O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 12.846/2013.
§ 1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846/2013, e tramitará em autos apartados do PAR.
§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.
§ 3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:
I - A previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;
II - O resumo da prática supostamente ilícita; e
III - A descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do art. 24 deste Decreto Municipal poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública municipal relacionado aos fatos objeto do acordo.

Art. 26. Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a autoridade competente designará comissão composta por dois servidores estáveis para a negociação do acordo.

Art. 27. Compete à comissão responsável pela condução da negociação:
I - Esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;
II - Avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:
a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;
b) a admissão de sua participação na infração administrativa;
c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e
d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.
III - Propor a assinatura de memorando de entendimentos;
IV - Proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal;
V - Propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:
a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;
b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;
c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e
d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.
Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo art. 31 deste Decreto Municipal.

Art. 28. Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

Art. 29. A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso, presentes circunstâncias que o exijam.
§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.
§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 30. A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.
§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:
I - Não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e
II - Implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a administração pública tiver conhecimento deles por outros meios.
§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

Art. 31. A celebração do acordo de leniência poderá:
I - Isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 da Lei Federal nº 12.846/2013;
II - Reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 12.846/2013; e
III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.
§ 1º Os benefícios previstos no caput ficam condicionados ao cumprimento do acordo.
§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

Art. 32. No caso de descumprimento do acordo de leniência:
I - A pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;
II - O PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e
III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.
Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo Federal.

Art. 33. Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

CAPÍTULO VI
DOS CADASTROS

Art. 34. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/1993;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 87 da Lei Federal no 8.666/1993;
III - Impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
IV - Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 47 da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;
V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV do caput do art. 33 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal no 12.527/2011.

Art. 35. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão registrar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:
I - Às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013; e
II - Ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013, nos termos do parágrafo único do art. 32 deste Decreto Municipal.
Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6ECDF4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 164/2020

PORTARIA N° 164/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Perícia Médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 24/04/2020 a 04/05/2020, para SIMONE DE FATIMA SANTANA DE DEUS, RG nº. 9.095.876-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E3479FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 165/2020

PORTARIA N° 165/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 23/04/2020 a 10/05/2020, para ROSANA APARECIDA DA SILVA FREITAS CANTELE, portadora do RG nº. 9.849.801-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BC4FEAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 166/2020

PORTARIA N° 166/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 20/04/2020 a 05/05/2020, para DIRCEU DE JESUS, portador do RG nº. 1.158.346-9/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/04/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 28 de abril de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0CF8EB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 168/2020

PORTARIA N° 168/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado nos artigos 40 e 41 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº 2430/2020,
RESOLVE

Art. 1º Conceder avanço vertical, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor Padrão	Para Nível	Para Classe
Ketlyn Hinkel Carvalho	Professor de Educação Infantil	III	N3C

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C5A37469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 169/2020

PORTARIA N° 169/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 2387/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 30/03/2003 a 29/03/2008, para ELIZETE APARECIDA DE ASSIS RIBAS, de 04/05/2020 a 03/08/2020, portadora do RG nº. 5.256.031-4/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0FABB685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 170/2020

PORTARIA N° 170/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº. 2455, 2495, 2450 e 2502/2019,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
Clarisse Senn Da Cruz	Professor/I	N2B	N3B
Erica Cristiane Zuclinski	Professor de Educação Infantil	N2B	N3C
Janice Maria Karachuk Kfiatkovski	Professor de Educação Infantil	N3B	N3C
Reni Terezinha Gogola	Professor/I	N2B	N3B

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FBEE2991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 171/2020

PORTARIA N° 171/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado na Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 2466, 2384, 2417 e 2487/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, aos servidores municipais abaixo relacionados:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Ana Paula De Rezende	Auxiliar Administrativo	M3B	M3C
Helena De Fatima De Andrade Moura	Técnico em Enfermagem "A"	M3D	M3E
Mariele Ryba Durau	Auxiliar Administrativo	M4C	M4D
Waldemar Henrique De Oliveira	Motorista II	M2D	M4D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de maio de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AF20044C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PR- FONE (44)3556-1173

RESOLUÇÃO 004/2020

O Conselho Municipal de Saúde de Rancho Alegre D´Oeste, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 126/02/97.

RESOLVE:
Art. 1ª Aprova Ata Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde data 06/05/2020, dispõe sobre: Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário Resolução SESA nº644/2020 valor R$170.000,00 e Resolução SESA nº769/2019 valor R$35.000,00.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D´Oeste, 06 de maio de 2020.

ADEMAR ALVES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mayke Henrique Fernandes de Morais
Código Identificador:8A700B1A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/07/2020

PORTARIA Nº 110/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliado nos períodos compreendido entre 02/05/2018 à 01/05/2020, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSEIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ALZIRA APARECIDA FERREIRA DIAS**, portadora da CI/RG nº 5.984.955-7/PR., inscrita no CPF nº 035.269.879-98 admitida em 02/05/2013, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,** percebendo seus vencimentos pelo **padrão VII-04**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE MAIO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C4DD5C8A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/07/2020

PORTARIA Nº 111/07/2020

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação:"... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendidos entre 01/05/2018 à 30/04/2020 , observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,

CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **ANA MARIA DUARTE**, portadora da CI/RG nº 7.365.551-0 /PR., inscrito no CPF nº 021.835.919-51 admitida em 01/11/2005, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I- 07** constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de Maio de 2020;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de Maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 05 DE MAIO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:FA5A07D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/07/2020

PORTARIA Nº 112/07/2020
DATA: 06 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: "DESIGNA Servidor Público Municipal Sr. REGINALDO OTA RODRIGUES para responder pelas atribuições do GESTOR DO PATRIMÔNIO, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná., a partir de 15/04/2020 e REVOGA o contido na Portaria nº 270/07/2018 DE 22 de outubro de 2018.

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei ,

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a partir de 15/04/2020 o contido na Portaria nº 270/07/2018 de 22 de outubro de 2018.

Art. 2º- DESIGNAR o servidor público municipal Sr. **REGINALDO OTA RODRIGUES** brasileiro, portador da CI/RG nº 6.822.843-3/PR. inscrito no CPF nº039.523.869-28, admitido em data de 15/04/2020 para o cargo de Secretário Geral de Governo, **para exercer e responder por todas as atribuições do GESTOR DE PATRIMÔNIO** sem remuneração e sem ônus para os cofres públicos deste Município de Rancho Alegre D'Oeste/Pr., a partir de 15/04/2020.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/04/2020 revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 06 DE MAIO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:13F15D65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

MILTON ANDREOLLI, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve proceder à seguinte retificação na RESOLUÇÃO Nº 01/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/05/2020 – edição 2003, páginas 203-204, corrigindo a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

ELIANA MARIA BARRONI
Presidente do CMAS

LEIA-SE:

ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA
Presidente do CMAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9E69A2A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N.º 002/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde **do Município de Realeza, Estado do Paraná** no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº. 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal 563/91 de 20/05/1991 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Prestação de Serviços Médicos da Secretaria de Saúde de Realeza, **RESOLVE AD REFERENDUM**

ART. 1º Aprovar o Termo de Adesão da Resolução SESA 768/2019 referente a viabilização de incentivo financeiro de investimento no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para aquisição de Aparelho de Ultrassonografia - Tipo II para a Secretaria Municipal de Saúde de Realeza.

ART. 2º Esta Resolução deverá ser referendada por ocasião da realização da próxima Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Realeza, 06 de maio de 2020.

IVONE DALL AGNOL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Realeza

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7C3BBE4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.974/20 05/05/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 13.200,50 (treze mil e duzentos reais e cinquenta centavos**), conforme segue:

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1096	Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
269000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	13.200,50

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre – 13.200,50

Valor	**13.200,50**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos cinco dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FDC3E65B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o disposto no Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, NOTIFICA: PDT - Partido Democrático Trabalhista, PMDB - Partido Democrático Brasileiro, PSDB - Partido Social Democrático Brasileiro, PTB - Partido Trabalhista Brasileiro, PT - Partido dos Trabalhadores, PP - Partido Progressista, PPS - Partido Popular Socialista, PSB - Partido Socialista Brasileiro, PHS - Partido Humanista da Solidariedade, PV - Partido Verde, PR - Partido Republicano, PRB – Partido Republicado Brasileiro, PSC – Partido Social Cristão, PMB – Partido da Mulher Brasileira, PEN – Partido Ecológico Nacional, PSL – Partido Social Liberal, PSD – Partido Socialista Democrático, ACIAR - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Realeza, Câmara de Vereadores, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Empregadores Rurais, e demais entidades do município que nas datas a seguir relacionadas foram feitas as liberações de Recursos Federais ao Município de Realeza:

RECURSO	DATA	VALOR EM R$
FPM	09/04/2020	614.518,23
	20/04/2020	160.333,94
	30/04/2020	564.090,41
ITR	20/04/2020	176,12
	30/04/2020	54,31
Fundo Especial	24/04/2020	23.390,90
	27/04/2020	511,95
FNDE/PNAE	03/04/2020	30.256,80
	28/04/2020	30.119,00
FNDE /Salário Educação	16/04/2020	43.807,71
Fundeb	30/04/2020	617,149,59
Cide	09/04/2020	5.908,69
FMAS/Piso Fixo	22/04/2020	5.109,96
FMAS/Bolsa Família CadÚnico	03/04/2020	1.430,00
	29/04/2020	2.294,35
Auxílio Financeiro da União – FPM MP 938/2020	14/04/2020	97.372,64
FNS/ SUS/ CUSTEIO	02/04/2020	30.800,00
	02/04/2020	50.343,18
	02/04/2020	11.920,00
	02/04/2020	9.310,00
	02/04/2020	8.390,49
	02/04/2020	76.515,85
	02/04/2020	14.569,88
	02/04/2020	490,00
	03/04/2020	70.140,00
	09/04/2020	50.000,00
	09/04/2020	400.000,00
	13/04/2020	100.000,00
	15/04/2020	2.851,83
	25/04/2020	75.000,00
SUS – Enfrentamento COVID-19	30/04/2020	155.010,37
TOTAL		**3.251.866,20**

Realeza, 06 de Maio de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1535F54A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.975, DE 05 DE MAIO DE 2020

Estabelece as medidas de prevenção e controle da COVID-19 em igrejas e templos religiosos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes nesse Decreto e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID-19.
Art. 2º Os espaços destinados à celebração de cultos religiosos devem respeitar as orientações para preservação do afastamento físico entre as pessoas, além de adotar minimamente as seguintes estratégias:
I – no espaço destinado ao público deve ser observado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas;
II - disponibilizar, preferencialmente, cadeiras e bancos de uso individualizado, conforme o estabelecido neste Decreto;
III – bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de dois metros umas das outras;
IV – locais onde os assentos são individualizados, porém estão fixos ao chão e posicionados lado a lado, devem prover meios para o bloqueio intercalado destes assentos (do tipo uma cadeira livre e duas bloqueadas, lado a lado). Recomenda-se utilizar fitas ou outros dispositivos que não possam ser facilmente removidos para este bloqueio;
V – ainda considerando os locais onde os assentos são fixos ao chão e posicionados lado a lado, a disposição dos usuários entre as fileiras também deve ocorrer de forma intercalada (uma fileira sim e outra não) e respeitando o afastamento entre as pessoas.
Art. 3º As celebrações devem ser transmitidas por web, rádio ou televisão, sempre que possível.
Art. 4º É recomendado à população que realize seus atos religiosos em seus lares e residências, de forma individual ou em família.
Art. 5º As atividades e eventos realizadas pelas entidades religiosas que ocasionem aglomeração de pessoas devem permanecer suspensas.
Art. 6º Deve ser realizado o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas das igrejas e templos religiosos e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas.
Art. 7º Antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, devem ser evitados apertos de mãos, abraços, aproximações entre as pessoas e outras formas de contato físico.
Art. 8º Cartazes com orientações a respeito das medidas de prevenção e controle para a COVID-19, bem como das regras para o funcionamento das igrejas e templos religiosos devem ser fixados em pontos estratégicos e visíveis às pessoas.
Art. 9º Cada pessoa que chegar para acompanhar a celebração dos cultos religiosos deve higienizar as mãos com álcool 70% antes de entrar e ao sair, devendo a igreja, templo ou afim, disponibilizar condições para que as pessoas adotem a prática de higiene das mãos no local, posicionando os frascos e dispensadores com o álcool 70% em pontos estratégicos e de fácil acesso aos frequentadores, bem

como valorizar a adoção dessa prática, pois pode reduzir significativamente o risco de contaminação de superfícies.
Art. 10 As pias destinadas a higiene das mãos devem estar constantemente abastecidas com os insumos necessários (sabonete líquido, papel toalha, álcool em gel 70% e lixeira sem acionamento manual).
Art. 11 Recomenda-se aos idosos e pessoas do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, gestantes, entre outros) que permaneçam em casa e acompanhem as celebrações por meios de comunicação (rádio, televisão, internet, entre outros recursos).
Art. 12 Espaços destinados à recreação de crianças (espaço *kids*, brinquedotecas) devem permanecer fechados.
Art. 13 Todos os atendimentos individualizados aos membros da igreja devem ser pré-agendados e, durante os mesmos, deve ser mantido o afastamento necessário entre as pessoas, realizando a desinfecção do ambiente entre um atendimento e outro.
Art. 14 Recomenda-se, sendo possível, que nos cultos em que houver a celebração da ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração da comunhão, os elementos sejam partilhados de forma simbólica pelo líder religioso, sem entrega efetiva aos demais participantes do evento religioso.
Art. 15 Durante o horário de funcionamento das igrejas e templos religiosos, deve ser realizada a limpeza geral e a desinfecção de todos os ambientes, antes e depois das celebrações, conforme Nota Orientativa SESA/PR nº 01/2020 sobre Limpeza de Superfícies.
Parágrafo único. A frequência de limpeza e desinfecção deve ser aumentada a depender do dimensionamento do local e do número de pessoas.
Art. 16 Após as celebrações dos cultos e missas o local deve ser rigorosamente desinfetado.
Parágrafo único. Deve-se usar álcool 70% ou outro produto de ação similar, principalmente nos locais frequentemente tocados como bancos, maçanetas de portas, microfones entre outros.
Art. 17 Intensificar a limpeza e desinfecção dos sanitários com álcool 70%, hipoclorito de sódio (diluído conforme orientações do fabricante no rótulo do produto) ou outros similares.
Art. 18 Bebedouros que permitem às pessoas a aproximação da boca com o ponto de saída da água deve ser bloqueados.
Parágrafo único. Somente será autorizado o funcionamento de bebedouros onde copos e garrafas podem ser preenchidas diretamente, devendo ser disponibilizados copos descartáveis no local.
Art. 19 Todos os ambientes devem ser mantidos constantemente abertos, arejados e ventilados, de preferência de forma natural.
Parágrafo único. Caso o uso de aparelhos de ar-condicionado seja necessário, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.
Art. 20 Medidas internas relacionadas à saúde dos funcionários e colaboradores devem ser adotadas para evitar a transmissão da COVID-19, priorizando o afastamento de pessoas pertencentes aos grupos de risco, tais como acima de 60 (sessenta) anos de idade, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de outras doenças crônicas que também justifiquem o afastamento.
Art. 21 Caso algum funcionário, colaborador, prestador de serviços terceirizados, entre outros, apresentem sintomas gripais, ou sejam diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados da COVID-19, os mesmos devem ser afastados de suas atividades pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme recomendação médica, encaminhando-se a Unidade Sentinela.
Art. 22 O responsável pelo templo deve orientar os membros e demais frequentadores a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.
Art. 23 Reuniões internas nos templos para organização de atividades religiosos ou estudos, devocionais, entre outros, devem ser canceladas. Deve ser dada preferência para comunicações por meio de videochamadas ou outros meios de teleconferência.
Art. 24 Ficam suspensos até nova determinação os programas e atividades presenciais da Catequese. O mesmo vale para encontros de evangelização, outras atividades pastorais ou de promoções sociais patrocinados por paróquias e outras instituições eclesiais.
Art. 25 Líderes religiosos e fiéis devem evitar a visitação às casas de idosos e/ou doentes, locais de reabilitação de dependentes químicos, presídios, entre outros.
Art. 26 Cada instituição religiosa deverá afixar dentro do templo, em local público e visível, a informação de quem é o líder responsável por aquela celebração/culto, o qual ficará responsável por todos os efeitos legais e sanitários advindos a partir da respectiva celebração.
Parágrafo único. As igrejas deverão manter, em seu arquivo, separados por datas, os registros do líder responsável por cada celebração/culto, podendo ser solicitadas a qualquer tempo pela Autoridade Sanitária Municipal.
Art. 27 Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 através de critérios objetivos, técnicos e científicos, e a possível necessidade de revisão da flexibilização das presentes medidas.
Art. 28 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 05 de Maio de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9B704561

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.973, DE 05 DE MAIO DE 2020

Altera o Decreto nº. 3.968 de 23 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 5º do Decreto nº. 3.968 de 23 de abril de 2020, para incluir o inciso X, nos seguintes termos:
"Art.5º. (...)
X – portadores de diabetes" (NR).
Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 18 do Decreto nº. 3.968 de 23 de abril de 2020, nos seguintes termos:
"Art. 18. Fica proibido, por tempo indeterminado, o funcionamento de bares e entretenimentos (jogos), casas noturnas, *pubs*, *lounges*, tabacarias, boates e/ou estabelecimentos congêneres, casas de eventos, clubes, associações recreativas, *playgrounds*, salões de festas, piscinas e afins, bem como festas e eventos públicos e particulares" (NR).
Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 27 do Decreto nº. 3.968 de 23 de abril de 2020, para incluir o parágrafo único, nos seguintes termos:
"Parágrafo único. Em se tratando da atividade de lavacar, deverá ser respeitada a distância mínima de 2 metros humano a humano e, ainda, deverão ser higienizadas as maçanetas, volante, câmbio e chaves ao receber e entregar os veículos, bem como preferencialmente o proprietário ou colaborador deverá buscar e entregar o veículo" (NR).
Art. 4º Fica alterada a redação do artigo 29 do Decreto nº. 3.968 de 23 de abril de 2020, para incluir o parágrafo terceiro, nos seguintes termos:

"(...)
§3º Em casos de óbitos confirmados pela COVID-19 ficam expressamente proibidos os funerais, devendo as urnas sair lacradas da unidade de saúde onde houve o óbito" (NR).
Art. 5º Fica alterada a redação do inciso I do parágrafo 2º do artigo 30 do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020, para que passe a constar da seguinte forma:
"(...)
I - as atividades religiosas de qualquer natureza, dada sua essencialidade, reconhecida pelo Decreto Federal nº 10.292/2020, que, porém, deverão obedecer às determinações constantes de decreto municipal específico a essa atividade (...)". (NR)
Art. 6º Fica alterada a redação do inciso V artigo 40 do Decreto nº. 3.968 de 23 de abril de 2020 nos seguintes termos:
"(...)

V – diabetes;
(...)" (NR).
Art. 7º Fica incluído ao Decreto nº. 3.968 de 23 de abril de 2020 o artigo 44-A nos seguintes termos:
"Art. 44-A. Em casos de aulas particulares de línguas, música, informática, dança e outras atividades assemelhadas, ficam permitidas apenas no formato de aulas individuais, respeitadas as disposições do artigo 27 deste Decreto, bem como as constantes nos incisos do artigo 9º, no que for pertinente, ou EAD" (NR).
Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 05 de maio de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1C713FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 4, da Lei 13.979/2020**, e suas alterações em favor de **SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 13.545.241/0001-68, com sede na AV ANTONIO ABRAHAO CARAM, 430 SALA 301 - CEP: 31275000 - BAIRRO: SÃO JOSE, Belo Horizonte/MG. **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 11.909.227/0002-51, com sede na AV PORTUGAL, 1100 PARTE C 36 - CEP: 06696060 - BAIRRO: ITAQUI, Itapevi/SP. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 27/2020, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 06 de Maio de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:12FE4BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 27/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 82/2020

ABERTURA: DIA: 06/05/2020 ÀS 15:41 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RT-PCR, PARA FINS DE DIAGNÓSTICO DE COVID-19, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE REALEZA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE R$ 124.209,00.

- SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA LOTE 2, COM VALOR TOTAL DE R$ 17.520,00.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 141.729,00** (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS)

REALEZA, AOS SEIS DIAS DE MAIO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2662E932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 27/2020, cujo objeto é a Aquisição de Insumos para realização de exames de RT-PCR, para fins de diagnóstico de COVID-19, conforme Acordo De Cooperação Técnica firmado entre o Município de Realeza e a Universidade Federal da Fronteira Sul., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos seis dias de maio de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:6C3E8AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 181/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
OBJETO: Aquisição de Insumos para realização de exames de RT-PCR, para fins de diagnóstico de COVID-19, conforme Acordo De Cooperação Técnica firmado entre o Município de Realeza e a Universidade Federal da Fronteira Sul.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 27/2020
VALOR TOTAL: R$124.209,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Nove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 182/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA
OBJETO: Aquisição de Insumos para realização de exames de RT-PCR, para fins de diagnóstico de COVID-19, conforme Acordo De Cooperação Técnica firmado entre o Município de Realeza e a Universidade Federal da Fronteira Sul.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 27/2020
VALOR TOTAL: R$17.520,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8EF0FBC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 002, DE 06 DE MAIO DE 2020.

RESOLUÇÃO N.º 002, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Institui o Sistema de Deliberação Digital (SDD), instrumento a ser adotado como forma de discussão e votação digital de matérias sujeitas à apreciação do

Plenário da Câmara Municipal de Renascença, a ser utilizado em casos que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos Vereadores no edifício da Câmara Municipal ou em outro local físico.

Faço saber que a Câmara Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Sistema de Deliberação Digital (SDD), instrumento a ser adotado como forma de discussão e votação digital de matérias, a ser usado exclusivamente em situações de calamidade pública, pandemia, grave convulsão social, guerra, emergência epidemiológica ou outras situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial dos Vereadores no edifício da Câmara Municipal ou em outro local físico.

Parágrafo único. Entende-se como discussão e votação digital a apreciação por meio de solução tecnológica que dispensa a presença física dos parlamentares em Plenário.

Art. 2º A utilização do SDD será determinada pelo Presidente da Câmara Municipal, para viabilizar o funcionamento do Plenário durante as situações descritas no *caput* do artigo 1º desta Resolução.

§ 1º Acionado o SDD pelo Presidente da Câmara Municipal, as deliberações do Plenário serão tomadas por meio de Sessões Plenárias virtuais e as Reuniões de Comissões Permanentes presenciais ficarão suspensas.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal determinará que as deliberações presenciais sejam retomadas tão logo o deslocamento dos parlamentares e a realização de Sessões Plenárias e Reuniões das Comissões sejam, a seu juízo, seguras e compatíveis com as recomendações emanadas dos órgãos competentes.

Art. 3º As Sessões Plenárias realizadas por meio do SDD serão consideradas deliberativas ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, em cuja ata será expressamente consignada a informação de que as deliberações foram tomadas em ambiente virtual.

§ 1º As Sessões Plenárias realizadas por meio do SDD, após sua implantação, deverão ser convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo se realizadas em sequência.

§ 2º As matérias incluídas na Ordem do Dia das Sessões Plenárias convocadas por meio do SDD serão consideradas prioritárias quanto ao regime de tramitação, independentemente de estarem com pareceres das Comissões Permanentes às quais foram distribuídas.

Art. 4º O SDD terá como base aplicativo ou uma ou mais plataformas que permitirão o debate e a votação com áudio e/ou vídeo das proposições pelos parlamentares, observadas as seguintes diretrizes:

I – os resultados das Sessões Plenárias realizadas por meio do SDD serão publicados no portal da Câmara Municipal ou canais de mídia institucionais;

II - encerrada a votação, o voto proferido por meio do SDD é irretratável;

III - o processo de votação, a totalização dos votos e o registro dos resultados de votação proclamados ocorrerão integralmente em sistemas institucionais da Câmara Municipal, observados os protocolos de segurança aplicáveis;

IV - o SDD deverá funcionar também em smartphones que utilizem sistemas operacionais iOS ou Android para fins de votação e participação por áudio e/ou vídeo nas Sessões Plenárias;

V - o SDD deverá permitir o acesso simultâneo de todos os parlamentares, da Assessoria Jurídica e da Secretaria ou Diretor Administrativo e Financeiro, que exercerá a mediação da Sessão Plenária sob o comando direto do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º As deliberações das Comissões relativas as proposições que estiverem na Ordem do Dia poderão ser feitas verbalmente durante as Sessões Plenárias virtuais.

Art. 6º O registro da presença e a contagem do quórum para deliberações serão feitos por meio de aplicativo ou plataformas eletrônicas.

Art. 7º Nas sessões realizadas pelo SDD, fica dispensada a leitura e a discussão da ata resumida da sessão anterior, de que trata o § 3º do artigo 87 do Regimento interno.

Art. 8º As votações em sessões realizadas pelo SDD serão feitas pelo processo nominal.

Parágrafo único. A votação pelo processo nominal será feita por meio de aplicativo ou plataformas eletrônicas, ocorrendo falha nas plataformas, o 1º Secretário da Câmara Municipal procederá ao chamamento do vereador que, ao anúncio do seu nome, responderá sim, não ou abstenção, conforme queira votar a favor, contra ou se abster.

Art. 9º A disponibilização pelo parlamentar a terceiro de sua senha ou de seu dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar, ressalvadas as hipóteses em que esse procedimento, justificadamente, seja indispensável para que parlamentares possam fazer uso adequado do sistema eletrônico.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, aos dias 06 de maio de 2020.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:29D265C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para ministrar(em) oficinas de arte circense, coral e bateria para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com crianças, adolescentes e idosos no Cras – Centro de Referência de Assistência Social.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de maio de 2020 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:67B253ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet via fibra óptica, com IP direto e link dedicado**.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de maio de 2020 às 13h30min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-

8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6C76FF78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais e jogos para as atividades desenvolvidas no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, para atendimento de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e risco social para a Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20 de maio de 2020 ás 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de maio de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:97DD184A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – PMR. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA MINISTRAR(EM) OFICINAS DE ARTE CIRCENSE, CORAL E BATERIA PARA ATENDER AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Em razão de nenhuma empresa participante apresentar a documentação de habilitação exigida em edital, a Pregoeira declara como **FRACASSADA** a presente licitação.

Renascença, 30 de abril de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B0D3365A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PMR RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 – PMR. Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO E LINK DEDICADO, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
Em razão de não haver nenhuma proposta cadastrada, a Pregoeira declara como **DESERTA** a presente licitação.

Renascença, 30 de abril de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:27AA0A96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 42-2020 (PREGÃO 23-2019)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2020
PREGÃO PRESENCIAL 23/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DJ RYMSZA LTDA - ME
CNPJ: 15.839.489/0001-67
VALOR: R$ 62.650,70 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta centavos)
PRAZO DE DURAÇAO DO CONTRATO: de 06/05/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 06/05/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JOAO RYMSZA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9CD7C941

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 43-2020 (PREGÃO 30-2019)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL 30/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANÁLISES CLÍNICAS V. BRASIL LTDA ME
CNPJ: 26.410.350/0001-10
VALOR: R$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez reais)
PRAZO DE DURAÇAO DO CONTRATO: de 06/05/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 06/05/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JULIANA DE ANDRADE
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:B875ADB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS 44-45-2020 (PREGÃO 31-2019)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2020
PREGÃO PRESENCIAL 31/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: GILMAR BONI
CNPJ: 82.338.021/0001-86
VALOR: R$ 55.991,47 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos)
PRAZO DE DURAÇAO DO CONTRATO: de 06/05/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 06/05/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) GILMAR BONI
Representante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2020
PREGÃO PRESENCIAL 31/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME
CNPJ: 33.460.679/0001-50
VALOR: R$ 9.657,18 (nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos)
PRAZO DE DURAÇAO DO CONTRATO: de 06/05/2020 até 31/12/2020.
ASSINATURA: 06/05/2020.
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) SUZELI TYSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F501AE00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: **JOZIELE KOSTIUCZIK**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 02/2015
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA CONTRATAÇÃO: 24/03/2020
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 07.001.10.301.1001.2045
SALÁRIO: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:2A86F10C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI 573 - 2020 CONSORCIO

LEI N.º 573/2020.

SÚMULA: Ratifica Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios da Região Centro do Estado do Paraná e Vale do Ivaí: Altamira do Paraná, Boa Ventura de São Roque, Campina da Lagoa, Campina do Simão, Cândido de Abreu, Guarapuava, Iretama, Laranjal, Manoel Ribas, Mato Rico, Nova Cantú, Nova Tebas, Palmital, Pitanga, Roncador, Rosário do Ivaí, Santa Maria do Oeste, Turvo e Rio Branco do Ivaí, com a finalidade de constituir um Consórcio Público nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005, autoriza filiação do Município de Rio Branco do Ivaí/PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Rio Branco do Ivaí autorizado a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO, inscrito no CNPJ sob n.º 11.881.350/0001-20 ratificando, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenções firmado em 16 de março de 2010, com alterações posteriores.
§ 1º - O Consórcio previsto no *caput* deste artigo, criado com prazo indeterminado, tem como finalidade a congregação de esforços visando o planejamento, a regulação, execução e fiscalização de políticas regionais integradas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e desenvolvimento urbano e rural sustentável da região central do Paraná e Vale do Ivaí.
§ 2º - A presente ratificação do Protocolo de Intenções, parte integrante desta Lei converte-se em Contrato de Consórcio.
§ 3º - Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal n.º 11.107 de 06 abril de 2005 e demais legislação aplicável, em especial o Decreto Federal n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
Art. 2º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Rateio ou congênere, junto ao Consórcio, cujos valores, por município, serão definidos em assembleia de prefeitos (as) dos municípios membros somente mediante a autorização legislativa.
Art. 3º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta lei.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizado a abertura de crédito adicional suplementar ou especial.
§ 1º - Para os exercícios financeiros subsequentes, obedecer-se-á o disposto no art. 3º.
Art. 5º - O Patrimônio, a Estrutura Administrativa e as fontes de receita do Consórcio prevista nesta lei serão definidos em seus respectivos contratos de consórcio, programa e ou rateio, observando o disposto nos artigos 4º, 8º e 13 da Lei 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal 6.017 de 17 de janeiro de 2007.
Art. 6º - É facultada a cessão de servidores do entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime estatutário originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º, observado o estabelecido nos contratos de Consórcio, programas e ou rateio a ele referentes.
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Rodrigues Franco
Código Identificador:3A285E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 144/2020

PORTARIA Nº. 144/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. IDEVIR DE JESUS, lotado no cargo efetivo de VIGIA, referente ao período de 17/06/2012 a 17/06/2017, com inicio nesta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:6637DF82

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 147/2020

PORTARIA Nº. 147/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. ADEMIR DA SIVA ABREU, lotado no cargo efetivo de ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 19/10/2007 a 19/10/2012, com inicio nesta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:39E568D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 159/2020

PORTARIA Nº. 159/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. MARILI BARBOSA DE ALMEIDA AMARAL, lotada no cargo efetivo de PROFESSORA, referente ao período de 31/01/2005 a 31/01/2010, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:88587BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 152/2020

PORTARIA Nº. 152/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. CARMEM LÚCIA RIBEIRO BUENO, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 23/03/2009 a 23/03/2014, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:30CDEB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 146/2020

PORTARIA Nº. 146/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra NEIVA CARVALHO DE BARROS, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 07/03/2007 a 07/03/2012, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:4591D7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 155/2020

PORTARIA Nº. 155/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra ANDRYELLA BIAZIN CEREJA, lotada no cargo efetivo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, referente ao período de 05/04/2004 a 05/04/2009, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:E979A24B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 151/2020

PORTARIA Nº. 151/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra MARIA APARECIDA GOMES FERREIRA DE JESUS, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 22/02/2013 a 22/02/2018, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:F046FDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 158/2020

PORTARIA Nº. 158/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. DURVALINA MARTINS RIBEIRO, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 07/06/2004 a 07/03/2009, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:514E902F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 154/2020

PORTARIA Nº. 154/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra DALIRIA AMARAL DE SIQUEIRA FRANCO, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 05/10/2008 a 05/10/2013, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:6D3A6E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 157/2020

PORTARIA Nº. 157/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra VANDINEI CHEVÔNICA GONÇALVES, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 07/06/2010 a 07/06/2015, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D69A45CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 150/2020

PORTARIA Nº. 150/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. ERONI PONTES DE OLIVEIRA LEITE, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 20/10/2003 a 20/10/2008, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:7711F635

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 143/2020

PORTARIA Nº. 143/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. APARECIDA MENDES BUENO, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 23/03/2014 a 23/03/2019, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:9388B970

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 145/2020

PORTARIA Nº. 145/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. JOSIAS DESPLANCHES, lotado no cargo efetivo de TÉCNICO EM LICITAÇÃO, referente ao período de 01/03/2014 a 01/03/2019, com inicio nesta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:BB94121E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 142/2020

PORTARIA Nº. 142/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. ELENIZE TEIXEIRA DELFINO, lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 22/02/2013 a 22/02/2018, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D7B568FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 153/2020

PORTARIA Nº. 153/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. MARIA JOSÉ VIEIRA DO AMARAL ALVES, lotada no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, referente ao período de 31/01/2010 a 31/01/2015, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:C66C3E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 161/2020

PORTARIA Nº. 161/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. JOSÉ CORREA FILHO, lotado no cargo efetivo de PADEIRO, referente ao período de 27/05/1997 a 23/03/2002, com inicio nesta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:8DF73BA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 160/2020

PORTARIA Nº. 160/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao funcionário Sr. LIVARTE DOS SANTOS PEREIRA, lotado no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período de 17/06/2002 a 17/06/2007, com inicio nesta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D65FDF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 156/2020

PORTARIA Nº. 156/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. JOELMA CÂNDIDO DE CARVALHO BUENO, lotada no cargo efetivo de PROFESSORA, referente ao período de 05/03/2009 a 05/03/2014, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:70805568

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 162/2020

PORTARIA Nº. 162/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a funcionária Sra. MARIA LÚCIA DOS SANTOS FERNANDES, lotada no cargo efetivo de PROFESSORA, referente ao período de 31/01/2000 a 31/01/2005, a partir desta data.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:1C1E65C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 163/2020

PORTARIA Nº. 163/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor público desta Municipalidade, Sr. **MARCIO DE SOUZA,** lotado no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 17/06/2017 a 17/06/2018, a partir desta data.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D29E1A78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:JULIE DOS SANTOS PIRES - ME
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de**363 CESTAS BÁSICAS** DE ALIMENTOS DESTINADAS A

ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA COMPOREM O FORNECIMENTO DE BENEFICIO EVENTUAL DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA AOS USUÁRIOS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO AFETADOS PELA CRISE ECONOMICA DESENCADEADA PELA PANDEMIA CONVID 19 IDENTIFICADOS POR AVALIAÇÃO SOCIAL.
VALOR TOTAL: **R$43.923,00 (quarenta e três mil novecentos e vinte e trêsreais).**
DATA DE ASSINATURA: 05de maio de 2020.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias.

JACIRA GODOY DE OLIVEIRA MATTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D142EECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:EMJ –Representações Comerciais Ltda
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Epei'sdestinados as equipes de saúde que estão a frente do trabalho em combate do COVID-19.
VALOR TOTAL: **R$147.675,00(cento e quarenta e setemil seiscentos e setenta e cincoreais).**
DATA DE ASSINATURA: 05de maio de 2020.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

CACIMARA BONTORIN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:DB198EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Isanete Aparecida Pacheco Com. Varejista de Cosméticos e Papelaria - ME
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS municipais.
VALOR TOTAL: **R$9.848,70(nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**
DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2020.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

CRISTINA SLITINGG DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:83E80246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: DevtDhont Reis Fernando - ME
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza, destinados a Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CMEIS municipais.
VALOR TOTAL: **R$5.121,60(cinco mil cento e vinte e um reais e sessenta centavos)**
DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2020.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

CRISTINA SLITINGG DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A5ACCC64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.479/2020

Súmula: "Exonera detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de maio de 2020 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
João Cordeiro do Nascimento	Seção Obras Viarias e Estradas Vicinais
Gislaine Adelle de Christan	Divisão Prot Social

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 06 DE MAIO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:326B559B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 058/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 07 (sete) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Pediatra

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
1	Michelli Cristine Kalil	1º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 06 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:57C8EFF5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 387/2020

Dispõe sobre ampliação de carga horária do servidor municipal Alberto Tadamitsu Namazu, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 3041, de 27 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Ampliar, a partir de 05 de maio de 2020, de 10 (dez) horas para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do servidor municipal ***Alberto Tadamitsu Namazu***, com matrícula nº 2267-5/2, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A ampliação de que trata o art. 1º, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 3041, de 2020, enquanto perdurar a pandemia COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2020.

Rio Negro, 05 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9181E15

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 388/2020

Dispõe sobre ampliação de carga horária do servidor municipal Renato Gonçalves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 3041, de 27 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Ampliar, a partir de 05 de maio de 2020, de 10 (dez) horas para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do servidor municipal ***Renato Gonçalves***, com matrícula nº 0731-5/3, ocupante do cargo de "Médico Neurologista", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A ampliação de que trata o art. 1º, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 3041, de 2020, enquanto perdurar a pandemia COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2020.

Rio Negro, 05 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DF119F25

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 389/2020

Dispõe sobre ampliação de carga horária do servidor municipal Rodrigo Antonio Saboia Ferreira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 3041, de 27 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Ampliar, a partir de 05 de maio de 2020, de 10 (dez) horas para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do servidor municipal ***Rodrigo Antonio Saboia Ferreira***, com RG nº 18369435 PR, CPF nº 491.643.689-04 e matrícula nº 0746-3/3, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A ampliação de que trata o art. 1º, será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 3041, de 2020, enquanto perdurar a pandemia COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2020.

Rio Negro, 05 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3B1D852F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 390/2020

Dispõe sobre ampliação de carga horária do servidor municipal Rodrigo Otávio Gondro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 3041, de 27 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Ampliar, a partir de 05 de maio de 2020, de 10 (dez) horas para 20 (vinte) horas semanais, a carga horária do servidor municipal ***Rodrigo Otávio Gondro***, com matrícula nº 10011-0/1, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A ampliação de que trata o art. 1º será pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no Parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 3041, de 2020, enquanto perdurar a pandemia COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2020.

Rio Negro, 05 de maio de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA9599B5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE N.º 012/2020

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 10-B, inciso I, da Lei n. 1.254/2001, e de conformidade o art. 123 da Lei n. 1.318/2002 c/c art. 11, §§ 2º e 3º, da Lei n. 1.254/2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de 1º de maio de 2020, Adicional por Tempo de Serviço (ATS), correspondente a 1% (um por cento), incidente sobre o vencimento básico dos servidores municipais do Quadro de Pessoal do IPRERINE, abaixo relacionados, em razão do cumprimento de 1 (um) ano de efetivo exercício no serviço público municipal:

Servidor	Cargo efetivo	Carga horária	Admissão
Loraine Szostak Cubas	Advogado	20h	01.05.2008

Art. 2º. O Adicional por Tempo de Serviço concedidos nos termos do art. 1º somar-se-á aos demais adicionais concedidos em anos anteriores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2020.

Rio Negro, 06 de maio de 2020.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:90F2982A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DESPACHO

A Presidência desta Casa de Leis vem informar que o requerimento nº 106/2020 foi aprovado por unanimidade que solicitava a elaboração de Comissão Especial para acompanhar os gastos porventura realizados pelo Município de Rolândia após a declaração do estado de calamidade pública, em decorrência do enfrentamento à situação emergencial de saúde publica internacional resultante na pandemia de coronavírus.

Após indicação dos líderes partidários, a Presidência determina que a Comissão Especial terá a seguinte composição: Reginaldo Aparecido da Silva – PSD; João Manoel Ardigo – PP; João Salvador dos Santos – PSB; Irineu Moreno de Paula – PSL e Rodrigo da Costa Teodoro – PSD.

Após a reunião dos membros haverá escolha do Presidente, Relator e demais membros, sendo que tudo será publicado na forma da lei.

Rolândia-Pr, 06 de maio de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:5E5FA4FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.979/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **EDVANIA BISPO PERILLO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 90370, série 00256/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 02 de março de 2020 e término em 08 de abril de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **01/2020**, para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A8C0D412

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.980/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **GISELI TOLINI ROZA DE FREITAS**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1353028, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 02 de março de 2020 e término em 08 de abril de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **02/2020**, para ocupar o Cargo de **ENFERMEIRO - PSF - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:216547FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.981/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor **HEBER JOSE DOS SANTOS**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0918454, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 02 de março de 2020 e término em 08 de abril de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **03/2020**, para ocupar o Cargo de **ENFERMEIRO - PSF - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F53AD2CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.982/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **JENIFFER GRACE ARRUDA BARBOZA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3009313, série 002-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 02 de março de 2020 e término em 08 de abril de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **04/2020**, para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B109591D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.983/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **LENICE DOS SANTOS TOBIAS**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 13441, série 00044/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 02 de março de 2020 e término em 08 de abril de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **05/2020**, para ocupar o Cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9996B4D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.984/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR o senhor **MARCO ANTONIO JOSEFI**, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 90215, série 00055/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de março de 2020 e término em 08 de abril de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **06/2020**, para ocupar o Cargo de **ENFERMEIRO PSF - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5D0D8571

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.985/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **MEIRE ANTONIA CHAMPAM**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7430115, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 02 de março de 2020 e término em 08 de abril de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **07/2020**, para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:ECEB521B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.986/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ROSELI MARQUES DA ROCHA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 57321, série 00029/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia**

02 de março de 2020 e término em 08 de abril de 2020, conforme Contrato de Trabalho n° **08/2020**, para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4CD67BBD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.987/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ROSEMEIRE DAS GRAÇAS TRUBER**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 45085, série 00016/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 02 de março de 2020 e término em 08 de abril de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **09/2020**, para ocupar o Cargo de **ENFERMEIRO PSF - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FBE8BB7A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.988/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ROSIANE ANDREIA RIBEIRO TEIXEIRA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4831736, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 02 de março de 2020 e término em 08 de abril de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **10/2020**, para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BF1F4EE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.989/2020 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **SOLANGE CAPARELLI**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 06729, série 00054/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de março de 2020 e término em 08 de abril de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **11/2020**, para ocupar o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FE98468E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.990/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ALESSANDRA DE MOURA TARGA RODRIGUES DE PÃO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 98436, série 0054/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **07/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abrilde 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9D24958A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.991/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1864780, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **08/2020**, para ocupar o Cargo de**PROFESSOR INGLÊS - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**,com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abrilde 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C9D89ACC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.992/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ANA CAROLINA CABRINI**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2338875, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **09/2020**, para ocupar o Cargo de**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL -PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**,com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abrilde 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:10AEB527

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.993/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ANDREIA BARBOZA CORDEIRO RIBEIRO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 57699, série 0057/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **10/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**,com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abrilde 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F21DBB9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.994/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ANDREA HATSUE KITSUSE**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2224288, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **11/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abrilde 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C7FD04FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.995/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ANDREIA MORALLI**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 16650, série 0035/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **12/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abrilde 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:39FCB231

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.996/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 36933, série 0054/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **13/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abrilde 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:CF69B876

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.997/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **CELIA MARIA DIAS RIBEIRO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 62572, série 578/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **14/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abrilde 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E82D1265

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.998/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **CELISANGELA FERREIRA MELO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 03921, série 00026/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **15/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abrilde 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EF90BDEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.999/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **CLAUDETE BODNARIUC PINHEIRO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 03921, série 00026/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **16/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abrilde 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AC648258

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.000/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º

56508, série 0044/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **17/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abrilde 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:72425FC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.001/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **CRISTIANE MORTEAN**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3848104, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **18/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL -PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abrilde 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:24B22633

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.002/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **IRAI INES DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 32649, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **19/2020**, para ocupar o Cargo de**PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**,com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:60743981

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.003/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **MÁRCIA CRISTINA BOLOTARIO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 39818, série 0053/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **20/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9D1F3F97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.004/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **MÁRCIA GISELE SEGATEL PACOLA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 98938, série 0055/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **21/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:560ED6CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.005/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **MELISSA PAULINO PECORARE**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 85785, série 0055/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **22/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BB756890

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.006/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONTRATAR a senhora **MIRIAM APARECIDA DE SOUZA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6916159, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **23/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D5CC4E04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.007/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **NATALIA DIAS DEITOS DE LIMA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 3904603, série 0020/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **24/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:876CF6F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.008/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **NEIDE BEZERRA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 85727, série 0028/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **25/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E459C783

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.009/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **NILVA TAVARES PASQUALINO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 32832, série 00005/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **26/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2E797DCF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.010/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **NORMA TAKACHI TOKUSHIMA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0860144, série 0060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **27/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E0AA9EF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.011/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **RITA DE CÁSSIA FERREIRA DE SOUZA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 17584, série 00057/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **28/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:32A26DE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.012/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **SIMONE DIAS**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 013751, série 0039/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **29/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B73F8955

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.013/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **VANIA PATRÍCIA CIOLA SCHNEIDER**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6916163, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **30/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F0358370

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.014/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **VERA LUCIA BETOCO**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 42933, série 00046/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro**

de 2020 e término em 02 de maio de 2020, conforme Contrato de Trabalho n° **31/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E37C1E0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.015/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ZILDA ZENAIDE SCHULZ FERRARINI**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5044, série 599/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **32/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8F136E7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.016/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **WANDERLEIA RIGUETTI DE FREITAS**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 51849, série 00055/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de fevereiro de 2020 e término em 02 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **33/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE ARTE - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4617FDBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.017/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **LILIANE DAL AQUA DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 26638, série 56/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 04 de fevereiro de 2020 e término em 03 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **34/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE INGLÊS - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:61339DDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.018/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ANA MARIA SALLES**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 088280, série 0032/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 05 de fevereiro de 2020 e término em 04 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **35/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:676352F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.019/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ELIANA CORDEIRO FIAUX**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 95660, série 001/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 05 de fevereiro de 2020 e término em 04 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **36/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abrilde 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FDD4FE6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.020/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ISABEL CRISTINA DE SOUZA DA SILVA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1545688, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 05 de fevereiro de 2020 e término em 04 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **37/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSORA DE INGLÊS- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2D5DE048

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.021/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 09533, série 00058/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 05 de fevereiro de 2020 e término em 04 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **38/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSORA DE INGLÊS - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8992598E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.022/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **MARIA THEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA**, portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 055331, série 0024/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 05 de fevereiro de 2020 e término em 04 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **39/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E6AE72DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.023/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **MARIA VILMA FAGUNDES,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 88324, série 00019/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 05 de fevereiro de 2020 e término em 04 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **40/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3CB6130A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.024/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 68809, série 00049/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 05 de fevereiro de 2020 e término em 04 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **41/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSORA DE ARTE - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E595B6A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.025/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ALESSANDRA APARECIDA IRMER FONSECA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1340928, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **42/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C8F2E137

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.026/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ALDA GONÇALVES,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 44215, série 00027/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **43/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:34FCE269

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.027/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ANGELA MARIA PISCINATO CREPALDI,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 03936, série 00026/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **44/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A548BA26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.028/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ANGELICA CARABIA GOMES NOCHELI,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 20512, série 00244/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **45/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e

especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DE5AD168

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.029/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ARIANE XAVIER DE OLIVEIRA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9270767, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **46/2020**, para ocupar o Cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E5EF76A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.030/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **CAMILA VEIZ CORRÊA MACHADO,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0992883, série 00030/PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **47/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3D0CA1DB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.031/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **CLAUDIA GRACIANO DE BRITO,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 86069, série 0057/PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **48/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8FDB16CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.032/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **CLAUDIA MARIA DE SOUSA DE LIMA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 07979, série 00054/PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **49/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ARTE - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B8EFF1E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.033/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **CIRSA COSTA BARBOSA PINTO,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 4336488, série 0010/PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **50/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F75CA17D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.034/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **CRISTINA APARECIDA DE SOUZA COLLI,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7631550, série 0010/PR**,**por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020etérmino em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **51/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE INGLÊS - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:29979986

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.035/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **DANIELE ROSA ZOCCOLI,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1141578, série 001-0/PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **52/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ARTE - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A507FD20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.036/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **DÉBORA GIMENES MANCINI,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 9850603, série 001-0/PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **53/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E72D0F5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.037/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ESTER FRANCISCO,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 94342, série 487/PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **54/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0A662044

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.038/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **LARISSA ELENISE DE OLIVEIRA PANIZIO MATEUS,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6206189, série 0030/PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **55/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:62A1637E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.039/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **LILIANE CAIXETA BARBOSA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1250163, série 001-0/PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **56/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F69A2142

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.040/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **LUDIMILA ALVES DA SILVA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 1868050, série 0030/PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **57/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EBDE33C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.041/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **LUIZA RIBEIRO MEDEIROS,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 50114, série 0043/PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **58/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:57B09BEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.042/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **KARINA FÉLIX DE OLIVEIRA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 7563725, série 0050/PR**,** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **59/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado

simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:425B90C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.043/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 85570, série 0008/PR,por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **60/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**,com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4D4D6922

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.044/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **SALVINA FERNANDES DIAS DE MORAIS,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6455533, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **61/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F02F7105

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.045/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **SANDRA LUZIA ALVES VENANCIO,** portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 20020, série 00041/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **62/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4E6D2C64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.046/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **SANTA DE MATOS PAVIANI,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 42630, série 562/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **63/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:58420A43

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.047/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **SILVIA CRISTINA BRAZ,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 06607767, série 0010/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **64/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A890AFBC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.048/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **VALQUIRIA LISBOA CATUREBA GOMES,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 80461, série 0051/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **65/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E4E975AE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.049/2020– RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONTRATAR a senhora **VIVIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 02296, série 00059/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 10 de fevereiro de 2020 e término em 09 de maio de 2020**, conforme Contrato de Trabalho n° **66/2020**, para ocupar o Cargo **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL- PSS,** sob a forma de contrato de **Regime Especial**, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, denominado simplesmente em **CONTRATADO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos15 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:43273748

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 126, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 35.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.22.15.452.00171.024	7370	4.4.90.51	000	35.000,00
TOTAL				**35.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.22.15.452.00172.082	7578	3.3.90.39	000	35.000,00
TOTAL				**35.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
17.22	4.4	000	Maio	35.000,00
TOTAL				**35.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
17.22	3.3	000	Maio	35.000,00
TOTAL				**35.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora de Contabilidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D4CA2A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 – PMR. PROCESSO Nº 7805.100/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Pedras.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Valor Máximo Total R$: 632.510,00.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 21/MAIO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 21/MAIO/2020, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de Maio de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3EF2DE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020 – PMR. PROCESSO Nº 7677.88/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de reforma do ginásio de esportes Tancredo Neves e da quadra de esportes do Jardim Parigot de Souza, na cidade de Rolândia – PR.

Tipo: Empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

Valor Máximo Total R$: 468.235,92.

Data de Abertura: 22/MAIO/2020 às 13:30 horas.

Recursos: 11 – Secretaria Municipal de Esportes; 15 – Diretoria de Serviços de Promoção ao Esporte; 278120011.1.016.4490.51.00.00 – Obras e instalações.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00. Ou no site: http://www.rolandia.pr.gov.br/.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de Maio de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3B945560

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

Ref. Pregão Presencial nº 028/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **J. C. MUNGO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº 426, Centro, CEP nº86.600-101, fone nº43-3255-7575, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 81.165.805/0001-97, representada pelo Sr. **CARLO AUGUSTUS MUNGO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Ernane Lacerda de Athaíde, nº930, na cidade de Londrina - PR, portador do RG nº 5.048.698-2 e do CPF nº 934.139.559-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para o fornecimento, de forma parcelada, de peças e acessórios automotivos para a frota de veículos da estrutura geral deste Município, através de concessão de desconto sobre a Tabela de Preços do Sistema Audatex, Tabela Oficial da Montadora ou similares, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 028/2020, devidamente homologado pelo Município em 01/04/2020.

VEÍCULOS ÁLCOOL, GASOLINA E FLEX

Item	**% de Desconto**
01	PO 45,20%
02	PG 50,20%
03	PR 55,20%

VEÍCULOS LEVES À DIESEL

Item	**% de Desconto**
04	PO 45,20%
05	PG 50,20%
06	PR 55,20%

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Promover condições à fiscalização de todos os produtos registrados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
8. Atender aos chamados das secretarias competentes, devendo para tanto, disponibilizar responsável à disposição permanentemente com sistema de comunicação móvel (celular).
9. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
10. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos,por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria Competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. Os produtos deverão ser entregues em até 12 (doze) horas, nos locais solicitados na autorização de fornecimento, evitando assim veículos parados e devido a isso falta de atendimento à população.
3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
5. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
10. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá

ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 12 (doze) horas, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 01 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***J. C. MUNGO & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SANDRO MÁRCIO LEONARDI
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 5.692.179-6 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1C59F195

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 102/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 036/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Realizações de exames laboratoriais, conforme anexos.

Período: Imediato.

Valor estimado: R$ 24.358,41 (vinte e quatro mil e trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: LABORMED SOCIEDADE SIMPLES LTDA; CNPJ: 76.125.558/0001-65.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 06 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FE265CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 035/2020 - PMR

PROCESSO Nº 096/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 035/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Expedicionários, nº 783, centro, nesta cidade, destinado a alocação do CAPS II.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valores: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao ano.

Dotação Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Favorecido: WAGNER LUIS DE SOUZA; CPF: 705.256.849-72.

Fundamento: Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 05 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:45D2CE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 103/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 037/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 500 (quinhentos) testes rápidos para detecção da SARS-COV2/COVID19-IGM/IGG.

Período: Imediato.

Valor: R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.30.35.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: INSTITUTO SAPIENS VITA – COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS E ASSESSORIA CLÍNICA EM SAÚDE EIRELI; CNPJ: 06.026.815/0001-26.

Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Rolândia, 06 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CF404408

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO Nº 098/2020

Ref.: Inexigibilidade nº 014/2020

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente edomiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 05.453.447/0001-30, estabelecida na Av. Jose Bonifácio, nº 3793, pavilhão 8, Vila Atalaia, Cambé – PR, CEP 86.181-570**,** neste ato representado pelo Senhor **ILSON ROMANELLI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.280.281-8 e do CPF nº 539.473.719-34, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
O presente **CONTRATO** tem por objeto a manutenção de usina 1001 de pavimentação do caminhão 1000, conforme inexigibilidade nº 014/2020, fundamentado no Artigo 25, da lei 8666/93, bem como suas alterações posteriores, devidamente ratificada em 16/04/2020, perfazendo o valor contratual total em **R$ 1.110,00 (mil cento e dez reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;
08 – Coordenação Geral;
267820007.2.032.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através do recebimento da fatura, devendo ser apresentados pela
CONTRATADA:
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula QUINTA – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
– Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
– atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– no caso de atraso excedente a 2 (dois) dias, ficará a empresa sujeita as penalidades por descumprimento parcial do contrato;
– a inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo;
– a inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do empenho.
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.
– Aplicadas às multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à proponente vencedora, após a sua imposição.
– As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra; a proponente estará também sujeita às sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os Arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

Cláusula SEXTA – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula SÉTIMA – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI, Diretor de frotas, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	SANDRO MARCIO LEONARDI
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Infraestrutura
LUIZ GUSTAVO SILVA JARLETTI	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:DF697A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 038/2020 - PMR.

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 038/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de toucas descartáveis, com elásticos, tecido não tecido, gramatura mínima 20 g/m2.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: GIODESC – IND. COM. IMP. E EXP. PROD. HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 08.144.181/0001-31.

Fundamento Legal: Incisos II e IV, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Rolândia, 06 de Maio de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A6EB9814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 18/2020**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Aquisição, na forma de Pregão presencial, de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura e ferramentas, para atender as necessidades operacionais das Secretarias Municipais.

Data de entrega dos envelopes: 20/05/2020 às 09:00 horas no Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 6 de abril de 2020

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:C63C9ABE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 121, DE 06 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 121, DE 06 DE MAIO DE 2020

SÚMULA – Concede afastamento remunerado aos Jovens Aprendizes do município de Salgado Filho - e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Constituição Federal, artigos 7º, III, XIV, XXII e XXXIII, 127, 196, 200 E 227, na Lei Complementar n. 75/93, artigos 5º, III, alínea "e", 6º, XX, 83, V e 84, caput, na LEI n. 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde) e na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigo 201, VIII, bem como Nota Técnica Conjunta do Ministério Público do Trabalho nº 05/2020, Nota Técnica Conjunta Nº 10/220 PGT/COORDINFÂNCIA ,nos artigos 444, 501 e 503 da CLT e por aplicação analógica do disposto no Art. 60, § 3º, da Lei nº 8.213/91 e ainda,

Considerando que a pandemia é situação excepcional e motivo de força maior que, conjugada com os princípios constitucionais e legais de proteção ao adolescente é capaz de caracterizar a interrupção da prestação de serviços sem implicar a redução ou o não pagamento da remuneração dos trabalhadores adolescentes;

Considerando que aos empregados adolescentes admite-se apenas o trabalho remoto ou teletrabalho;

Considerando que a suspensão do contrato de trabalho e a redução proporcional da jornada de trabalho e salários podem ser adotadas pela empresa para aprendizes com mais de 18 (dezoito) anos,

Considerando que a compensação de jornada por banco de horas é incompatível com a aprendizagem profissional, por força do art. 432 da CLT;

Considerando ainda que a empregadora não possui condições de fornecer estrutura adequada para realização das aulas à distância, possibilitando o trabalho remoto ou teletrabalho, como medidas mitigadoras alternativas;

RESOLVE,
Artigo 1º - Ficam afastados os Jovens Aprendizes desta municipalidade das atividades práticas e teóricas, à partir do dia 18 de maio de 2020, por um período de 60 (sessenta) dias, podendo ser revogado ou prorrogado por igual ou inferior período.

Artigo 2º -Ficam suspensas pelo mesmo prazo as atividades teóricas, ressaltando que as mesmas serão retomadas junto às atividades práticas.

Artigo 3º - O retorno das atividades dos aprendizes será realizado pelo meio de comunicação WhatsApp, no grupo denominado "Jovem Aprendiz", com pelo menos dois dias de antecedência.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:490382BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 40

DECRETO Nº 40, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Declara estado de calamidade pública no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus SARS-CoV-2 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 16 de abril de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:6150D25D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 110, DE 06 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA – Estabelece as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art.165, § 2º, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº. 4.320 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei define as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2021. Orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo único*:* As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo, Executivo, entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:
I – Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
II – Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
III – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e arrecadação;
IV – Assistência à criança e ao adolescente;
V - Melhoria da infraestrutura urbana, agrícola e Meio Ambiente;

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES

Art. 3º - As metas-fim da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, também estarão estabelecidas por programas constantes do plano Plurianual relativo ao período 2018/2021.

CAPÍTULLO III
DAS METAS FISCAIS, PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS

Art. 4º - As metas de resultados fiscais do município para o exercício de 2021 são apresentadas no demonstrativo de Metas Fiscais, integrantes desta Lei, desdobradas em:
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;
Demonstrativo III – Metas fiscais Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienações de Ativos;
Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII – Avaliação da situação financeira atuarial do regime próprio de previdência do Município;
Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo IX – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – As tabelas I, III que trata o "caput" são expressas em valores correntes e constantes, caso ocorra mudanças no cenário macro-econômico do país seus valores poderão ser alterados, por Decreto do Executivo.

Art. 5º - Integra esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venha a se concretizar.

CAPÍTULO IV
DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021

Art. 6º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2021, a Lei Orçamentária Anual poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período 2018/2021.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único - entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma Físico-financeiro pactuados em vigência.

Art. 8º - Para fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 9º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, inciso I "e", da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante liquidação da despesa.

§ 1º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às Metas estabelecidas na LDO.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviços para atendimento direto das demandas da sociedade.

Art. 10 - Quando da execução de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos às instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizados em lei municipal. E seja firmado convênio, ajuste ou congênere, pelo qual ficam claramente definidos os deveres e as obrigações de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

Art. 11 - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidades jurídicas próprias, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, não se aplicando, o disposto no artigo anterior.

Art. 12 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, o Executivo estabelecerá através de Decreto, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - Integrarão a programação financeira e cronograma de desembolso:
I – Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive do regime próprio de previdência;
II – Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal;
III – Eventual estoque de restos a pagar processado de exercícios anteriores;
IV - Saldo financeiro de Exercício anterior.

§ 2º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 13 de fevereiro de 2000.

Art. 13 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência, para fins de equilíbrio orçamentário, classificado com a codificação 9.9.99.99 (RESERVA DE CONTINGÊNCIA).

Art. 14 - Orçamento para o exercício de 2021 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 0,50% (meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para a abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, ”b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020, poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 15 - Na forma do Art. 13 da Lei Complementar 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação da receita capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominais e primários fixados nos anexos de Metas fiscais, por ato a serem adotados nos 30 (trinta) dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os chefes dos Poderes Executivos e Legislativos adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a Educação, Saúde e Assistência Social.

§ 3º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4º - Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no anexo de Metas fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis.
Art. 18 - O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma consolidada, em consonância com as diretrizes fixadas nesta lei, com o Art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, portaria interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual Compreenderá:
I – o orçamento fiscal; e
II – o orçamento de seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesas, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria Interministerial nº. 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 19 - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2021 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária daquele Poder.

Parágrafo Único - O poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo determinado no “caput” deste artigo sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3º da Lei de responsabilidade fiscal.

Art. 20 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2021 não for votado pelo Legislativo até o final da ultima seção legislativa do Exercício de 2020, a programação financeira poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal, ou por abertura de créditos especiais.

Art. 21 - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I - As despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluído as transferências oriundas de impostos consoantes o disposto no Artigo 212 da Constituição federal, e 100% (cem por cento) dos recursos recebidos a título de convênio ou auxílios e destinados à área.
II - As despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da receita estimada resultante de impostos incluindo as transferências federais e estaduais, e 100% (cem por cento) dos recursos de convênios destinados à saúde e recursos do SUS.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA E DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS MUNICIPAIS

Art. 22 - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual de que trata o Art. 22, § Único, -I- da Lei 4.320/1964 conterá:
I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da receita total (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados, identificando o estoque da Dívida Ativa (Princípio da Transparência art. 48 da LRF);
III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa no Nível de Função e Grupo de Natureza dos últimos 2 (dois) exercícios (Princípio da Transparência, (art. 48 da LRF);
IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de comprometimento, de 2018 a 2019 (arts. 20,71 e 48 LRF);
VI - Quadro Demonstrativo das Despesas e seu percentual de comprometimento das Receitas Correntes Líquidas de 2018 a 2019 (art. 72 da LRF);
VII - Demonstrativo da Origem e aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 do ADCT);
VIII - Demonstrativo dos Recursos Vinculados a Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);
IX - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro posição em 31/12/2019 (Princípio da Transparência ar. 48 da LRF);
X - Quadro demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com a identificação dos credores em 2017, 2018 e 2019 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

Art. 23 - Os Orçamentos Anuais para o Exercício de 2021, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesa em cada fonte, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo (arts 1º Parágrafo 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF).

Art. 24 - Os Projetos e Atividades priorizadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outro extraordinariamente, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º § único e 50 I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, Parágrafo 3º da Lei 4.320/1964 será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme contida nos artigos 8º, § único e 50 I da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da receita e da despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, § único e 50-I da LRF).

Art. 25 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/ Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser realizada por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo no âmbito do Poder Legislativo até o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total da despesa prevista para cada Poder ou Entidade da Administração direta ou Indireta (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 26 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidas de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² (metro quadrado) das construções, do m² (metro quadrado) das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde entre outras (art. 4º, I"e" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I "e" da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27 - A Lei Orçamentária Anual de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de crédito para atendimento para despesas de Capital, observado o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita Corrente Liquida apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts. 30,31 e 32 da LRF).

Art. 28 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32-I - da LRF).

Art. 29 - Ultrapassado o limite de endividamento, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através de limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações, (art. 31, § 1º da LRF).

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Art. 30 - O aumento de despesas com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas ao art. 168, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica desde que obedecidas os limites previstos nos art. 20, 22 § único, e 71, todos da Lei complementar nº 101 de maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado a aumento de despesas com pessoal para:

I – Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estruturas de carreira; e

II – Admissão de pessoal ou contratação a qualquer titulo.

§ 1º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:
I – Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – Lei especifica para a hipótese prevista no inciso I do "caput";
III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do "caput".

§ 2º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos Artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

Art. 31 - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de serviços indispensáveis e emergenciais da saúde pública, em situações de extrema gravidade, no programa de coleta de lixo e transporte escolar, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Art. 32 - As despesas com pessoal do Poder Executivo municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos sociais, não poderão exceder a 54% (cinqüenta e quatro por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração e a criação de cargos, empregos e funções ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, está vinculado a:
I- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II- dentro do limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 2º - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos sociais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida.

Art. 33 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes no exercício de 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida a 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis) por cento para o poder legislativo obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita corrente líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 34 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no (art. 20, III da LRF (art. 22, § único, V da LRF).

Art. 35 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na (LRF art. 19 e 20 da LRF):
I - Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão
II - Eliminação das despesas com horas-extras;
III - Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 36 - Para efeito desta Lei os registros contábeis, entende-se com terceirização de mão-de-obra referente de servidores de que trata o art. 18 § 1º, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Salto do Lontra, Pr., ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA.

Art. 37 - O Executivo Municipal autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 38 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 39 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 40 - Todo projeto de lei encaminhado pelo Executivo versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução descriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município, que não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, especialmente a Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 41 - O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores até 30 (trinta) dias antes do encaminhamento da Projeto de Lei Orçamentária Anual projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de policia do Município;
IV - atualizações da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização de mercado imobiliário; e
V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

Art. 42 - Se a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 não for promulgada até o último dia do exercício de 2020 fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze) avos de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Art. 43 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até a data de 30 de setembro de 2020, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15 de dezembro de 2020.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "CAPUT" deste artigo.

Art. 44 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subseqüente por Decreto do Poder Executivo.

Art. 45 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 46 - A Contabilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente e Fundo Municipal do Idoso, suas receitas e despesas serão processadas conjuntamente com o orçamento geral do Município, com Unidade Gestora e Orçamentária específica para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 47 - Fica o Executivo Municipal autorizado mediante órgão central (decreto) a ajustar os programas descritos no Plano Plurianual e ações descritas na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, em ajuste a Lei Orçamentária Anual caso venha ser modificado por anulação, remanejamento, transposição e transferência do Orçamento Geral da receita e Despesa.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 06 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:F28143D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2020

OBJETO:	contratação de empresa especializada em engenharia para execução de perfuração de poços artesianos, neste município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ:	04.949.630/0001-68
VALOR:	285.486,68
VIGÊNCIA:	06/05/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 06 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0FA69E57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo de Licitação nº: 60/2020.
Pregão Presencial nº: 25/2020.

Objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de topográfico e licenciamento ambiental, para o município de Salto do Lontra

Recorrente: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA ME

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento da impugnação, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA ME, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 ACATO e dou provimento, dessa habilito a proponente.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 06 de maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:55FD8954

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de informática.
CONTRATADO:	BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ:	08.831.603/0001-47
VIGÊNCIA:	30/11/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 06 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:35C1838F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de informática.
CONTRATADO:	EDILSO FUCHTER ME
CNPJ:	02.181.623/0001-33
VIGÊNCIA:	30/11/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 06 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:36204CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de informática.
CONTRATADO:	ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
CNPJ:	77.578.524/0001-99
VIGÊNCIA:	30/11/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 06 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A5FF56D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios de informática.
CONTRATADO:	ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA
CNPJ:	75.756.965/0001-08
VIGÊNCIA:	30/11/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 06 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C0EB8E13

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 086-2020

PORTARIA Nº. 086/2020

SÚMULA: - Designa VALDIR LUIS TOSCAN e VANDERLI DA SILVA, para desempenhar função na Secretaria Municipal de Saúde, concede função gratificada e da outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 01 de Maio de 2020, os servidores **VALDIR LUIS TOSCAN,** brasileiro, casado, portador do RG 773.065 SSP-MT e CPF 459.194.881-15, ocupante do Cargo de Motorista admitido em 01/04/2016 e **VANDERLI DA SILVA,** brasileiro, casado, portadora do RG 9.731.396-2 SSP-PR e CPF 056.085.599-08, ocupante do cargo de Motorista, admitido em 01/02/2012, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período que perdurar as medidas de enfrentamento a Pandemia do COVID19, em sendo necessário devem os mesmo atender os chamados e plantões designados pela Secretaria Municipal de Saúde. Será concedida durante o período da designação a Função Gratificada FG13.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de Maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 04 de Maio de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:5B3C5F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo 031/2020
Pregão 008/2020

Considerando o parecer jurídico nº 065/2020 que aponta o descumprimento do instrumento convocatório pela empresa **Cavalari Motores e Equipamentos LTDA,** que não apresentou atestado de capacidade técnica de acordo com o objeto da licitação conforme iten 4.1 do anexo 03 do edital.

DECIDO:
Art. 1º –Inabilitar do pregão em epígrafe a empresa **Cavalare Motores e equipamentos LTDA CNPJ 08.029.343/0001-90.**
Art. 2º – A empresa inabilitada, se inconformadas, terá o prazo de 05 dias para apresentar suas contrarrazões.
Art. 3º – transcorrido o prazo recursal, que seja convocado o segundo colocado nos itens vencidos pela empresa inabilitada.
Art. 4º – Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia, 06 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:CDCB7643

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 018 de 20 de março de 2020;

Considerando que os servidores com idade superior a 60 anos, portadores de doenças crônicas, portadores de problemas respiratórios, gestantes e lactantes são partes integrantes do grupo de risco;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 07 de maio de 2020, a servidora pública municipal **MARIA DAYELLE GONÇALVES DA SILVA**, matrícula 3493, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** para exercer suas funções em regime de trabalho remoto por prazo indeterminado.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:51DAD84E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a partir de 07 de maio de 2020, 06 (seis) dias de férias ao servidor público municipal **FERNANDO AUGUSTO MOSSATTO**, matrícula 3292, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE PESSOAL,** férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 13 de maio de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 06 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:9F56747E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 973/2020

Lei nº 973/2020

SÚMULA: "Extingue o Fundo Especial da Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, instituído pela Lei nº 004/2014 de 14 de outubro de 2014 e da outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o Fundo Especial da Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, instituído pela Lei nº 004/2014 de 14 de Outubro de 2014.
§ 1º. O saldo dos recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão será integralmente transferido para o Tesouro Municipal.
§ 2º. O saldo dos recursos de que trata o § 1º do art. 1º desta Lei fica destinado integralmente às despesas com a Saúde Pública Municipal e Assistência Social.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 05 de maio 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DB541352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº31/2020

Compra Direta **nº31/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de MASCARA EM TNT TRIPLA COM 2000 unidades, para utilização de proteção contra o covid-19, **no valor total de R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais)**, em favor da empresa **IZ COMERCIO DE BRINDES EIRELI**, **CNPJ Nº30.720.078/0001-41.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 05 de maio de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F8A1AFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 12/2020-2020

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 12/2020-2020

CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: Leonardo Augusto Pereira Assoni.
CPF: 057.564.109-61.
OBJETO: Contratoprestação de serviços de Médicos Clinico Geral, na qualidade de servidor temporário, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.704/2019, de 02 de dezembro 2019, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
VALORde R$ 12.073,20 (doze mil e setenta e três reais e vinte centavos), Bruto, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária 08.001.10.302.0008.2037.31.90.11.00.00.00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de maio de 2020.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 30 de Abril de 2020.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E90FB085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 29 DE ABRIL DE 2020

DISPENSA Nº 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

Objeto: Seguro anual do veículo Fiat Strada Working – Placa ATX 5301

Valor total: R$ 1.809,00 (Um mil oitocentos e nove reais)

Empresa: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A - R$ 1.809,00 - CNPJ 33.164.021/0001-00

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E3F45A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 22/2020– FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 22/2020– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 21/05/2020.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 21/05/2020 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 21/05/2020 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 06 de maio de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:350D49D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra para Implantação de 02 (dois) Sistemas de Abastecimento de água com instalação de poços artesianos, reservatórios, rede e ligações domiciliares, nas comunidades rurais de Bom Plano e Santa Catarina, no Município de Santa Lúcia/PR.

DO RELATÓRIO
Trata-se de Recurso Administrativo apresentado pela empresa J. DOS SANTOS EIRELI (CNPJ nº 10.872.564/0001-78) em face da decisão da Comissão de Licitação que entendeu pela não comprovação da referida empresa, através de Certidões de Acervos Técnicos de Reservatório Apoiado de no mínimo 12m³ e Reservatório Elevado de no mínimo 3m³, conforme item 5.3.18.1 do Edital, uma vez que a empresa apresentou em seus acervos e atestados de conclusão de obra, apenas de forma genérica os itens "Estação Elevatória" e "Tanque ou Reservatório", sem constar expressamente a metragem cúbica mínima e se o mesmo é elevado ou apoiado, respectivamente. Ainda, acusou que o material de um dos Reservatórios constante no acervo divergia do material constante no projeto.
A empresa J. DOS SANTOS EIRELI alega que a empresa O. S. L. INFRAESTRUTURA, vencedora do certame, apresentou certidão dando conta da construção de um reservatório de esgoto, divergindo do objeto da licitação, qual seja, abastecimento de água com instalação de poços artesianos, sendo inadmissível o reconhecimento de capacidade técnica aos requisitos do certame. Na sequência, defende que foi apresentado certidão de acervo técnico comprovando instalação de tanques de 25m³, construída em estrutura de concreto armado, a qual inclusive tem menor custo de manutenção. Ao final, justifica que o Atestado Técnico da Prefeitura Municipal de Planalto traz estação elevatória de 40cv, com canos de 85mm, para distribuição em 309 unidades, não havendo falar em inobservância quanto ao item "Reservatório Elevado de no mínimo 3m³".
Por sua vez, a empresa O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA – EPP (CNPJ nº 27.943.728/0001-03) reiterou os argumentos da Comissão de Licitação que desabilitou a empresa J. DOS SANTOS EIRELI por não cumprir fielmente o acervo técnico solicitado no Edital, de modo que a Administração agiu com o costumeiro zelo e aplicou os princípios legais que regem os procedimentos de licitação ao impor a exigência editalícia. Anexou uma análise técnica sobre os reservatórios apresentados pelas duas empresas, bem como fotografias.
Este é o relatório. Decido.

FUNDAMENTAÇÃO
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possuí extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas. Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelece os artigos 3º, 41 e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, senão vejamos:
Art. 3º. A licitação destina-se garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições ao edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
(...)
XI – a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos as normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.
Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, Direito Administrativo, 13ª Edição, Editora São Paulo: Atlas, 2001, p. 299:
Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).
Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.
Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital. No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho, Manual de Direito Administrativo, 26ª Ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246:
A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.
O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.
Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.
Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.
Como bem destaca Fernanda Marinela, Direito Administrativo, Salvador: Juvspodium, 2006, p. 264, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei.
No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo, Direito Administrativo, 13ª edição, Rio de Janeiro: Impetus, 2007, p. 410:
A vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, "ao qual se acha estritamente vinculada".
Logo em seguida, a Lei assegura a qualquer cidadão o direito de impugnar o edital de licitação por motivo de ilegalidade.
Segundo Hely Lopes Meirelles, o edital "é lei interna da licitação" e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.
Por derradeiro, importante salientar que, em se tratando de norma constante de Edital, deve haver vinculação ao instrumento convocatório, sob pena de afronta ao próprio princípio de segurança jurídica. Do contrário, seriam permitidas inúmeras alterações dos critérios de julgamento e da própria execução de seu objeto, perpetuando-se total insegurança dos seus termos.
Pois bem.
De início, abordamos a discussão relacionada ao item 5.3.18 do Edital, a qual regulamenta o Acervo Técnico que deveria ser apresentado pelas empresas licitantes, de modo que trouxe o entendimento, para a Administração Pública, do que entende ser obras/serviços técnicas similares as do objeto da presente licitação, senão vejamos:

5.3.18.1 – Entende-se como obras/serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, para fins de comprovação dos itens 5.2.18, **aquelas cuja complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior:**

- Execução de assentamento de, no mínimo, 6.988m de REDE DE ABASTAECIMENTO DE ÁGUA, com diâmetro maior ou igual à DN 32mm;
- Execução de Reservatório Apoiado de, no mínimo, 12m³ (doze metros cúbicos);
- Reservatório Elevado de, no mínimo, 3m³ (três metros cúbicos);
- Execução de, no mínimo, 26 ligações domiciliares de ABASTECIMENTO DE ÁGUA;

Assim, é notório que a Administração Pública impôs quatro itens necessários para a configuração da qualificação técnica sobre o acervo técnico de execução aos licitantes, de modo que nenhum participante manifestou impugnação quanto aos termos do edital, motivo pelo qual foi dado andamento no procedimento licitatório.

2.1. J. DOS SANTOS EIRELI (CNPJ nº 10.872.564/0001-78)

Analisando os documentos de acervo técnico fornecidos pela empresa J. DOS SANTOS EIRELI, verifica-se que foram apresentados documentos que cumpriram, parcialmente, com os requisitos exigidos pela Administração Pública.
Compulsando o acervo técnico, é de se notar que, conforme destacado na decisão constante em Ata de Abertura de Envelopes de Habilitação, a referida empresa não cumpriu, fielmente, ao objeto licitado.
O objeto da licitação, constante no Edital, rezava o seguinte: Contratação de empresa especializada para a execução de obra para Implantação de 02 (dois) Sistemas de Abastecimento de água com instalação de poços artesianos, reservatórios, rede e ligações domiciliares, nas comunidades rurais de Bom Plano e Santa Catarina, no Município de Santa Lúcia/PR, **conforme projetos, memoriais descritivos,** orçamentos, cronograma físico-financeiro, parte integrante deste edital.
Grifamos a parte constante "conforme projetos e memoriais descritivos" pois consta no projeto que o reservatório elevado deve ser feito em **aço**, de modo que a empresa traz em seu acervo técnico uma estação elevatória em material **sintético**, não atendendo o edital do certame.
De fato, conforme alega a empresa, por óbvio que sua proposta seria mais vantajosa para a administração pública, pois o material sintético é relativamente mais barato que o aço, entretanto, não foi o material exigido no edital. Se o entendimento fosse diverso, estaríamos diante de violação aos princípios administrativos da legalidade e da vinculação ao edital, aliado à isonomia, pois as empresas concorrentes que apresentaram orçamento com base no aço jamais conseguiriam competir com o orçamento de material sintético.
Outrossim, no que tange a decisão sobre a apresentação de forma genérica sobre os itens "estação elevatória" sem constar expressamente se o mesmo é elevado ou apoiado, ratifica o entendimento, observando que há a indicação de estação elevatória no atestado técnico do município de Planalto/RS, entretanto, não indica a metragem cúbica necessária para a análise, conforme edital, enquanto que, em nenhum dos atestados apresentados, consta a execução de reservatório apoiado de, no mínimo, 12m³ (doze metros cúbicos), limitando-se a constar "estação tratamento de água" de 15,98m² em um dos documentos, o que é insuficiente para a análise do item 5.3.18.1 do edital.

2.2. O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA – EPP (CNPJ nº 27.943.728/0001-03)

Foi atacado, em sede de recurso, o apontamento de que a empresa OSL INFRAESTRUTURA teria apresentado acervo técnico referente a reservatório de acúmulo de esgoto, ensejando, assim, sua inabilitação por não atender o objeto principal do procedimento licitatório.
A água (H20) é um líquido formado por dois átomos de hidrogênio e um de oxigênio e, desta forma, o objeto do procedimento licitatório destina-se, em suma, para o depósito destes dois átomos de hidrogênio e um de oxigênio.
De outra sorte, o esgoto é considerado a água proveniente do banho, limpeza de roupas, louças ou descarga do vaso sanitário. Dependendo do uso, há distintas denominações: os resíduos provenientes das residências formam os esgotos domésticos e os formados no processo de fábricas recebem o nome de esgotos industriais.
Dito isto, de uma simples e resumida análise da diferença entre água e esgoto, verifica-se que, em que pese os atestados técnicos tratarem de reservatório de esgoto, estamos diante de reservatórios destinados ao depósito de h2o, ou seja, dois átomos de hidrogênio e um de oxigênio, aliado a outros resíduos, não havendo falar, portanto, em inabilitação da empresa.
Outrossim, o item 5.3.18.1 solicita, para fins de comprovação de capacidade técnica, a "execução de Reservatório Apoiado de, no mínimo, 12m³ (doze metros cúbicos)", sem mencionar a exclusividade para abastecimento de ÁGUA. Se assim fosse, constaria, em caixa alta, "P/ ABASTECIMENTO DE ÁGUA", conforme constou nos outros itens, devidamente destacados.
Assim, observa-se que o conteúdo que será armazenado no reservatório é irrelevante para fins de comprovação de capacidade técnica, haja vista que, o que é, de fato, relevante, são as

características técnicas dos próprios reservatórios, conforme contido nos projetos e memoriais descritivos.
De mais a mais, verifica-se que os demais documentos apresentados pela empresa OSL INFRAESTRUTURA então em conformidade com os requisitos exigidos no edital.

DA CONCLUSÃO
Portanto, ante o exposto, recebo o Recurso Administrativo para, no mérito, indeferi-lo, com observância nos princípios basilares da administração pública, aliado ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, devendo o procedimento licitatório ter seu prosseguimento.
À consideração superior.

Santa Lúcia, 06 de maio de 2.020.

VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:FCABBD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 5/2019
Construção de Barracão Industrial a ser edificado na Rua Guilherme Laiter - sobre o Lote Urbano nº 240 A 1, Matricula 13.916 (CRI - Capitão L. Marques), Município de Santa Lúcia - PR, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 17/04/2020 e término em 17/05/2020, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/05/2020.

Prazo de Vigência: 04/12/2020.

Data da Assinatura: 17/04/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E9BF308F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2019

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 5/2019
Construção de Barracão Industrial a ser edificado na Rua Guilherme Laiter - sobre o Lote Urbano nº 240 A 1, Matricula 13.916 (CRI - Capitão L. Marques), Município de Santa Lúcia - PR, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 9.417,92 (Nove Mil, Quatrocentos e dezessete reais e noventa e dois Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 17/05/2020.

Prazo de Vigência: 04/12/2020.

Data da Assinatura: 04/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:D281D389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 74/2020 REF. LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA;

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de coleta/descarte de lixo hospitalar/infectante (Classe A-B e E), para recolhimento e descarte desse material produzido pela Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Lúcia.

Valor: R$ 26.999,80 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 05/05/2021.

Prazo de Vigência: 05/05/2021.

Data da Assinatura: 06/05/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:487D99CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.620/20

DECRETO Nº 3.620/2020

SÚMULA: Acresce a alínea "a" no inciso VII do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.616/2020 de 29 de abril de 2020, acresce alínea "k" ao inciso XX e altera alínea "a" do inciso XXI do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.614/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos Municipal nº 3.608/2020, nº 3.616/2020,

DECRETA

Artigo 1º - Acresce a alínea "a" ao inciso VII do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.616/2010 de 29 de abril de 2020 o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"VII – Supermercados, mercados, mercearias e panificadoras fica autorizado o funcionamento de segunda a sábado das 08hs 00min às 19hs:00min e aos domingos das 08hs 00min às 12hs 00min;

Fica autorizado o funcionamento das panificadoras para atendimentos presencial e consumo no interior do estabelecimento".

Artigo 2º - Acresce a alínea "k" ao inciso XX do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.614/2010 de 23 de abril de 2020 o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

XX - Supermercados, mercados, padarias, lojas de conveniências e as lojas de alimentos em geral, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:

Fica autorizado o funcionamento das lojas de conveniencias localizadas junto aos postos de combustível **até as 23hs 30min"**

Artigo 3º - Altera a alínea "a" do inciso XXI do artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.614/2010 de 23 de abril de 2020 o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

XXI - Postos de comercialização de combustíveis e derivados, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
Horário de funcionamento das 6h 00min às 23hs 30min;

Artigo 4º - Os demais artigos do Decreto nº 3.614/2020 e 3.616/2020, permanecem inalterados.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto perdurar a "Situação de Emergência" em saúde pública em virtude do COVID -19.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MAIO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E93670DE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019

Tomada de preços nº 1/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Revitalização do Parque Municipal de exposições - Lago Municipal - Contrato de Repasse OGU n° 852213/2017 - Operação 1039637-20 - Ministério do Turismo

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Fronsul Engenharia Ltda M.E.
VIGENCIA ATUAL: 30/07/2020
VIGENCIA EXECUÇÃO: 30/07/2020
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:50DDD2DA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA DO EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias -Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA).

Onde se lê:
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS ME

Leia-se:

PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI

Os demais itens permanecem inalterados.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 05 de maio de 2020.

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A052617C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 7 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2018

Pregão Nº 11/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: M. S. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR SUPRESSÃO: 29.198,90 (Vinte e nove mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos)
VALOR ITEM 2 ATUALIZADO: 3,69 (Três Reais e sessenta e nove centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAUDIMAR TARCISIO MILANI
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:681D6A0F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2019

Pregão Nº 62/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 1.420,00 (Um mil quatrocentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/05/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LUIZ AUGUSTO VARNIER
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CD096D31

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico na Rua Presidente Costa e Silva – Contrato de Repasse nº 896860/2019 MDR/CAIXA**

A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.285/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 03/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
01	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI	R$ 303.922,22 (Trezentos e três mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 05 de maio de 2020.

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI
Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN
Membro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9A5F5955

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2019
PROCESSO Nº 941/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que, CONVOCA as empresas remanescentes e habilitadas, na ordem de classificação dos seguintes itens: ITEM 3 do Lote 01 *"APARELHO AR CONDICIONADO 48000 BTUS - tipo Split, quente e frio, temperatura de trabalho de 16ºC a 30ºC, com controle remoto, funções: sleep e timer, filtro de ar e carvão ativado, saída de ar swing e compressor rotativo, cor branco, voltagem 220v",* referente ao Pregão Presencial 100/2019, para apresentação dos documentos habilitatórios atualizados, no dia 13/05/2020 às 15:00 horas, na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná ou ainda através do email: licitacao@pmsas.pr.gov.br .

Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-ánovamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 06 de maio de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6CD32B8E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 364/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: AJV AR CONDICIONADOS EIRELI
CNPJ sob nº 32.295.945/0001-74
BRUNO JOSUE MARTINS
CPF Nº 079.906.409-29
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Policia Militar da Fronteira - BPFRON., Pregão nº 100/2019.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 06/05/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CEC23988

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.406/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe "C" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído Ensino Médio. A partir de 01 de maio de 2020 o servidor MARCOS JOSE RODRIGUES DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo Agente de Veículos, matricula 6441. Lotado na Secretaria Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE MAIO DE 2020.

Publique-se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:0C4373C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.404/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições

legais e com base no Art. 194 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 019/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXTINGUIR** a aposentadoria, concedida a Sra. CECÍLIA ZIBETTI DALA COSTA, em razão de seu falecimento.
Parágrafo único: a extinção da pensão especial que se refere o art. 1º surte seus efeitos legais a partir de 30/04/2020.
Art. 2º - Em face do óbito da servidora inativa, e em conformidade do Art. 192/1990, fica **CONCEDIDA** a pensão ao seu cônjuge, o Sr. Irio Dalla Costa, a partir de 01/05/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 de maio de 2020.

Publique – se

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F4D1A226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.07/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 07/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia **20/05/2020** as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia **20/05/2020**. Objeto: Aquisição de produtos de padaria e confeitaria entre outros gêneros alimentícios a serem utilizados nas reuniões, capacitação e demais atividades pertinentes as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social. Valor máximo estimado R$ 82.829,50 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Observação: devido a pandemia do covid19 serão seguidas todas as normas de prevenção como o uso obrigatório de máscara de todos participantes entre outras. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 05 de maio de 2020-

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:009A46FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 16/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE INSUMOS A SEREM UTILIZADOS PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL - AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS**, sendo vencedora a Empresa **EPI-BRASIL KISNER & PERISSE,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Santos Dumont, n°. 635, Centro, Cornélio Procópio, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.604.834/0001-55, com valor de R$ 8.314,80 (oito mil trezentos e quatorze reais e oitenta centavos)

São Jerônimo da Serra, 06 de maio de 2020

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B0E89941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

077 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Maio de 2020
Quantidade	10 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

078 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Erik Nomura Sampaio
Cargo/Função	Motorista
Data	Maio de 2020
Quantidade	11 diária de R$ 30,00
Valor	R$ 330,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

079 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sergio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	Maio de 2020
Quantidade	13 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 390,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

080 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir da Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	Maio de 2020
Quantidade	05 de R$ 30,00 e 04 de R$ 60,00
Valor	R$ 390,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

081 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	Maio de 2020
Quantidade	20 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 600,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

082 – CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric Jose da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	Maio de 2020
Quantidade	22 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 660,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

083 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	Maio de 2020
Quantidade	18 diárias de R$ 30,00
Valor	R$ 540,00
Destino	Londrina, Cornélio Procópio, Sta Mariana e afins
Motivação	A serviço da secretaria de saúde.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:AF645713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 15/2020

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e retífica de motores para conserto de um veículo Renault/Master, o qual acha-se parado na cidade de Curitiba para reparos"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: DIERKA COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME no valor total de R$ 13.109,00 (Treze mil cento e nove reais). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 06 de maio de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ECC3BF4E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2020

Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – prefeitura municipal.
Contratado (a): Dierka Comércio de Peças Eireli ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e retífica de motores para conserto de um veículo Renault/Master, o qual acha-se parado na cidade de Curitiba para reparos.
Valor total da Contratação: R$ 13.109,00.
Prazo de vigência: 180 dias.

Data da assinatura: 06/05/2020
Autoridade competente: Prefeito Municipal e Dierka Comércio de Peças Eireli ME.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:88E6710C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 97/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 22/2020 – Pregão eletrônico nº 15/2020, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e retífica de motores para conserto de um veículo Renault/Master, o qual acha-se parado na cidade de Curitiba para reparos.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 22/2020 a servidora Juliana Campos Joaquim, a qual exerce a função de Gerente da Atenção Básica.
Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.
Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DD0A5A3F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 32/2020

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo nas Leis **570/2003 e 756/2012**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019 e 96/2019 e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO o ofício **17/2020,** do Setor de Coordenação do Combate as Endemias - e ofício **087/2020** da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetido a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
3º	SAMUEL MENDES DE OLIVEIRA	13.478.986-7

II – O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **07/05/2020 à 13/05/2020 (05 dias úteis)**, munido dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.

III – Os candidatos serão nomeados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40hs (Quarenta horas)** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 06 de Maio de 2020

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6C27C766

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES - 2020

1. APRESENTAÇÃO
A obrigatoriedade da existência de uma unidade de controle interno em todos os órgãos públicos está prevista no artigo 37 da Constituição Federal. No Paraná, a atuação das UCIs foi normatizada nos artigos 4º e 8º da Lei Orgânica do TCE/PR (Lei Complementar Estadual nº 113/2005). Também está disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município de São José da Boa Vista e demais legislações, bem como as normas específicas do TCR/PR.
O objetivo de um controle interno forte e atuante é formar uma rede de fiscalização, constituída também pelo controle externo (executado pelo Tribunal de Contas) e o controle social (exercido pelo cidadão), e tendo como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos sistemas administrativos.
O Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal de São José da Boa Vista foi criado através da Lei Municipal nº 950/2019, de 22 de julho de 2019 e posterior alteração dada pela Lei nº 961/2019, seguindo os ditames da Constituição Federal, pelo que dispõe seus artigos 37, 70, 74 bem como o artigo 54, parágrafo único e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e tem como finalidade comprovar atos e fatos, prevenir erros e fraudes, otimizar a eficiência da administração, garantir os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade e proteger os ativos da entidade.
Com base nas normas vigentes, que regulamentam as atividades da Controladoria, foi elaborado o presente Plano Anual de Atividades, que descreve de forma sintética o escopo de atividades previstas a serem executadas no exercício de 2020, envolvendo as áreas financeira, contábil, orçamentária, de licitações e contratos, patrimonial e de pessoal, cujo os resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles, caso necessário.

2. DA ATUAÇÃO
O Controle Interno atua basicamente por meio de recomendações, informações, notificações, instruções normativas, auditoria, relatórios quadrimestrais e anuais e, até mesmo recomendações informais que objetivam corrigir possíveis falhas, vícios ou deficiências operacionais detectadas nos setores e processos da Câmara Municipal.

3. DAS ÁREAS ANALISADAS
Para facilitar o desenvolvimento das atividades previstas neste Plano de Atividades, a Controladoria foi estrategicamente subdividida em áreas de atuação, que representam os setores integrados entre si, porém com atribuições específicas a saber:
3.1 Auditorias
As auditorias tem a finalidade de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das instruções normativas se já estiverem implementadas na administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.
Entende-se desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal na Câmara Municipal.

3.2 Avaliação de Controle Interno
A finalidade desta ação é confirmar a existência, o cumprimento e qualidade dos controles internos nas demais áreas do Legislativo, e sua adequação para o alcance dos objetivos institucionais. Serão avaliados neste contexto: o planejamento dos trabalhos pautados em especial nas necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal, o acompanhamento e as observações efetuadas no transcorrer do exercício, a fragilidade ou ausência dos controles observados e as determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
3.3 Regulamentações
A regulamentação diz respeito ao estudo, proposição e elaboração de normativas afetas à Controladoria, para que se obtenha maior efetividade em suas atividades de controle interno.

3.4 Monitoramento
O objetivo do monitoramento é assegurar que sejam cumpridas pelos demais órgãos da Câmara Municipal, as recomendações relativas aos achados, advindos desta Controladoria. Estas recomendações são provenientes de todos os trabalhos descritos nas outras atividades, e são apresentados, através de relatórios, nas auditorias, inspeções, entre outros.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

FRENTES DE TRABALHO

Auditorias
Contabilidade
Contratos
Diárias
Gestão Administrativa
Gestão Fiscal

Licitações
Patrimonial
Portal da Transparência
Recursos Humanos
Tesouraria

Regulamentações

Análise das Normas Vigentes
Proposta de Instruções Normativas afetas aos procedimentos administrativos

Monitoramento

Monitorar as recomendações e determinações emanadas da Controladoria

Planejamento

Elaboração do Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI 2021

5. PLANO DE TRABALHO

CONTABILIDADE	
Definição	**Período**
Verificação dos empenhos e respectivas liquidações e notas de pagamento	Mensal Amostragem
Acompanhamento da entrega dos dados eletrônicos ao Sistema SIM/AM do TCE/PR	Mensal Íntegra
Acompanhamento da verificação bancária	Mensal Íntegra

CONTRATOS	
Definição	**Período**
Acompanhamento dos contratos celebrados pela administração bem como suas alterações e aditivos Averiguação das competências e a execução do trabalho do fiscal do contrato	Quadrimestral Íntegra

DIÁRIAS	
Definição	**Período**
Avaliar se há a fiel observância à Lei Municipal nº 846/2015, de 05 de março de 2015 no pagamento das diárias Análise da comprovação efetiva da viagem, com emissão de relatório	Mensal Íntegra

GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Definição	**Período**
Verificação de registros inerentes às atividades Legislativas (livro de presença, livro de atas, atos legais e publicações) Acompanhamento das publicações no Portal da Transparência	Quadrimestral Íntegra
Verificação no cumprimento da Agenda de Obrigações emitida pelo TCE/PR Acompanhamento das informações disponibilizadas no Portal da Transparência verificando o atendimento dos prazos de divulgação dos dados	Mensal Íntegra
Acompanhamento da entrega da prestação de contas anual ao TCE/PR	Prazo definido pelo TCE/PR Íntegra

GESTÃO FISCAL	
Definição	**Período**
Acompanhamento dos limites das despesas com pessoal Acompanhamento da elaboração e publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal Acompanhamento das publicações das informações de natureza orçamentária e financeira - Lei da Transparência	Quadrimestral Íntegra

LICITAÇÕES	
Definição	**Período**
Acompanhamento dos processos licitatórios - Analisar e avaliar os processos de licitação, dispensas e inexigibilidades, emitindo parecer em todos os processos	Mensal Íntegra

PATRIMONIAL	
Definição	**Período**
Averiguação registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis Definição de normas e regulamentos para os casos de extravios e furto de bens	Semestral Íntegra

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	
Definição	**Período**
Verificação das obrigações perante a Lei de Acesso à Informação Implantação da Ouvidoria e posterior atendimento às solicitações com emissão de relatórios	Mensal Íntegra

RECURSOS HUMANOS	
Definição	**Período**
Verificação das concessões de adicionais, gratificações, indenizações, entre outros Verificação da existência de cadastro atualizado de pessoal - servidores efetivo, à disposição, cedidos, comissionados e contratados temporariamente Verificação da pasta funcional dos servidores Verificação de capacitação e treinamento de servidores conforme a demanda das unidades administrativas Verificação no controle de horário de expediente, horas extras e faltas	Semestral Íntegra

TESOURARIA	
Definição	**Período**
Verificação do repasse orçamentário pelo Executivo Verificação dos balancetes mensais	Mensal Íntegra
Averiguação dos pagamentos das despesas	Quadrimestral Amostragem

6. CONCLUSÃO

Ao longo do período de atividades, as ações e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos, congressos e capacitações), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado, assim como atividades não previstas.

Ainda, serão realizados controles preventivos ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Legislativo para que tome conhecimento e adote providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria. Os resultados obtidos nas auditorias serão demonstrados nos relatórios quadrimestrais do Controle Interno. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico ao órgão específico da Casa e, no caso de irregularidades identificadas serão encaminhadas cópias ao Tribunal de Contas Estadual.

Importante frisar que a apresentação de um Plano de Trabalho não tem a intenção de esgotar o rol de ações que devem ser realizadas pelo Controle Interno, tendo em vista que tal medida estabelece prioridades. Outras ações que se fizerem necessárias serão realizadas mesmo não estando previstas no Plano que pode ser atualizado no decorrer do exercício, visando atender nova legislação que por ventura venha surgir, bem como ao atendimento de alguma necessidade imprevisível ou ajuste de outra ação existente.

O Plano de Trabalho que está sendo estabelecido segue orientações estabelecidas no manual intitulado “Diretrizes e Orientações sobre o Controle Interno” publicado pelo Tribunal de Contas do Paraná. As ações serão realizadas em todos os setores da administração mediante verificação de documentos na integralidade ou amostragem relacionados a Licitações, Contratos, Gestão Fiscal, Contabilidade, Patrimonial, Diárias, Recursos Humanos, Tesouraria e Portal da Transparência em período pré estabelecidos conforme tabela.

Também está sendo incluído a previsão de emissão de relatórios relacionados a ações de Ouvidoria a ser implantada no Poder Legislativo.

São José da Boa Vista, Paraná, em 29 de abril de 2020.

ANDRÉA DE LIMA SILVA
Controle Interno
Portaria nº 15/2019

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:23233854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2020 - INCLUI MÁQUINA E FIXA OS VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 047/2020

DATA: 06 de maio de 2020

SÚMULA: Inclui máquina e fixa os valores dos preços públicos e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 224 DA LEI MUNICIPAL Nº 17/91 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam firmados os seguintes valores para os preços públicos para o exercício de 2020.

I – SERVIÇOS DE MÁQUINAS – POR HORA MÁQUINA:	
Moto Niveladora	R$ 222,55
Rolo Compactador	R$ 106,65
Retroescavadeira	R$ 81,40
Esteira	R$ 212,99
Pá Carregadeira	R$ 157,39
Trator Agrícola (Pneu)	R$ 61,25
Escavadeira hidráulica	R$ 212,99
II – CAMINHÕES – POR QUILOMETRO RODADO	
Caminhão eixo simples "toco"	R$ 2,68
Caminhão eixo duplo "truck"	R$ 3,05
III – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Fotocópia	R$ 0,44
Expedição de Certidão	R$ 7,85
Segunda Via	R$ 7,85
IV – TARIFA DE CEMITÉRIO	
1 – PERPETUIDADE	
Adultos	R$ 108,54
Menor	R$ 80,40

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto nº 119/2019.

Gabinete do prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 06 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D677635B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 078/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Nelson Pereira dos Santos **RG:** 7.957.045-1
Destino: São José das Palmeiras a Curitiba – PR.
Motivo: Buscar paciente: Maria Aparecida dos Santos de alta no Hospital Angelina Caron.
Data: 05 e 06 de maio de 2020.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Fiat Toro – Placa – BCH – 4523.
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

São José das Palmeiras, 05 de maio de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:CCA0B093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA ELEIÇÃO Nº 001/2020, E TERMO DE POSSE DE VAGAS DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, PARA COMPLETAR O BIÊNIO 2019/2020.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Avenida São Paulo, número setecentos e oitenta e cinco, na Cidade de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, reuniram-se em Sessão Preparatória, sob a Presidência do Vereador DACIO SPECH, por ser o mais idoso, dentre os de maior números de Legislaturas, para regimentalmente, dirigir a Eleição de Recomposição da Mesa Executiva da Câmara Municipal e Secretariado pelo Vereador JOVINO BATISTA DE PÁDUA, por ser mais idoso, para secretariar os trabalhos da presente sessão, conforme § 2º do artigo 8º do Regimento Interno desta Casa de Leis. Fizeram-se presentes os seguintes Vereadores: ADEMIR RITTER, DO PSD; ALDOIR ZAMPIVA, DO PSD; DACIO SPECH, DO PSD; JOSÉ AROLDO MALVESTIO, DO PSD; JOVINO BATISTA DE PÁDUA, DO PP; MANOEL CÍCERO ASSIS PACHECO, DO PODE; MARCELO DE SOTI, DO PSC; MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA, DO PSD; e WALTER SILVA BERTO, DO PODE. O Vereador DACIO SPECH, declarou aberta a Sessão, nos seguintes termos: "Sob a proteção de Deus, declaro abertos os trabalhos desta Sessão". Em seguida, passou-se para a Eleição da Décima Quarta Mesa Executiva da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, para completar o Biênio 2019/2020. Em escrutínio aberto, a eleição para os cargos de Presidente da Câmara Municipal, Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal, Segundo Vice-Presidente da Câmara Municipal e do Segundo Secretário da Câmara Municipal, pelas vagas motivada pelo ATO Nº ME – 17/2020, de 28 de Abril de 2020, que declara a extinção dos Mandatos de Vereador dos Senhores **FERNANDO LUIZ FRISSO, RENATO BRAVO e RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI** e dá outras providências. Ficando declarada, a partir de 27 de abril de 2020, a extinção dos Mandatos de Vereador dos Senhores **FERNANDO LUIZ FRISSO, RENATO BRAVO e RODRIGO CRISTIAN ZAMPIERI**, bem como ficada declarada a vacância dos respectivos cargos, nos termos dos pedidos de renúncia protocolados sob Nº 053, 054 e 055, de 27 de abril de 2020, nesta Casa de Leis e pelo Ofício do Vereador **JOVINO BATISTA DE PÁDUA**, solicitando a renúncia do Cargo de Segundo Vice-Presidente na Mesa Executiva da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, por motivo particular, protocolado sob Nº 065, de 05 de maio de 2020, às 17h:42minutos, nesta Casa de Leis. O Vereador DACIO SPECH, solicitou ao Vereador JOVINO BATISTA DE PÁDUA, que fizesse a chamada dos Vereadores, que, um a um, receberam sobrecarta autenticada (Cédula Única Impressa), com indicações dos nomes e respectivos Cargos, e se dirigiram à cabine, para Eleição para Recomposição da Mesa Executiva, e colocação das sobrecartas em urna, á vista do Plenário. Encerrada a Votação. O Vereador DACIO SPECH, designou os Vereadores ALDOIR ZAMPIVA, do PSD; MANOEL CICERO ASSIS PACHECO, do PODE e MARCELO DE SOTI, do PSC; para procederem a apuração, também à vista do Plenário. Encerrada a apuração, o Vereador DACIO SPECH, solicitou ao Vereador JOVINO BATISTA DE PÁDUA, que fizesse o comunicado do resultado da Eleição. O Vereador JOVINO BATISTA DE PÁDUA, verificando o Mapa de Apuração constatou que foi nove votantes, com o seguinte resultado (final): para Presidente: Vereador, JOSÉ AROLDO MALVESTIO, com CINCO votos; para Primeiro Vice-Presidente: Vereador, DACIO SPECH, com CINCO votos; para Segundo Vice-Presidente: WALTER SILVA BERTO, com CINCO votos; para Segundo Secretário: Vereadora, MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA, com CINCO votos. Ainda obteve, QUATRO votos para o Vereador JOVINO BATISTA DE PÁDUA, para o Cargo

de Presidente; UM voto branco para Primeiro Vice-Presidente; UM voto branco para Segundo Vice-Presidente; e UM voto branco para Segundo Secretário. O Vereador DACIO SPECH, solicitou ao Vereador JOVINO BATISTA DE PÁDUA, que comunicasse o resultado final da Eleição para Recomposição da Mesa Executiva da Câmara Municipal, para completar o Biênio 2019/2020: Para Presidente: Vereador, JOSÉ AROLDO MALVESTIO, com CINCO votos; para Primeiro Vice-Presidente: Vereador DACIO SPECH, com CINCO votos; para Segundo Vice-Presidente: Vereador WALTER SILVA BERTO, com CINCO votos; para Segundo Secretário: Vereadora MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA, com CINCO votos. Diante deste resultado final, proclamada eleita e empossada o novo Presidente da Câmara Municipal, o novo Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal, o novo Segundo Vice-Presidente da Câmara Municipal, e o novo Segundo Secretário da Décima Quarta Mesa Executiva da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, para completar o Biênio 2019/2020, que passa a ter a nova composição: **PRESIDENTE**: JOSÉ AROLDO MALVESTIO, **PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE**: DACIO SPECH, **SEGUNDO VICE-PRESIDENTE**: WALTER SILVA BERTO, **PRIMEIRO SECRETÁRIO**: FRANCISCO COELHO PRATES (Afastado), **SEGUNDO SECRETÁRIO**: MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA. Para constar, lavrou-se o presente Eleição e Termo de Posse, que vai assinado inicialmente pelos membros da Décima Quarta Mesa Executiva da Câmara Municipal, ora proclamada, e demais Vereadores Presentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de Maio de 2020. **********

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente Da Câmara Municipal

DACIO SPECH	***WALTER SILVA BERTO***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
(Afastado)	
FRANCISCO COELHO PRATES	***MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA***
Primeiro Secretário	Segundo Secretário
ADEMIR RITTER	***ALDOIR ZAMPIVA***
Vereador	Vereador
JOVINO BATISTA DE PÁDUA	***MANOEL CICERO ASSIS PACHECO***
Vereador	Vereador

MARCELO DE SOTI
Vereador

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:98A5618B

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 07, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Nomeia Servidor para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Diretoria Geral, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais, e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR**, a partir de 06 de Maio de 2020, o Senhor **IZAIAS BATISTA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 3.172.735-9-SSP-PR., e CPF/MF. Nº 139.674.879-20, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Diretoria Geral, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, com o Símbolo CC-01, constante e originário dos Anexos IV, e V, da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011, e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:8F8F5010

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 12, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Altera dispositivo do ATO Nº 20, de 19 de Novembro de 2019, que designa membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Incisos I, II e III do Art. 1º do ATO Nº 20, de 19 de Novembro de 2019, que designa membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, que passa a vigorar com a seguinte Redação:
"Art. 1º - .....
I – DACIO SPECH - PSD, titular e suplente **JOVINO BATISTA DE PÁDUA - PP; (NR)**
II – MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA – PSD, titular e suplente **ODAIR JOSÉ MARTINS - PSC; (NR)**
III – **WALTER SILVA BERTO – PODE**, titular e suplente **JOSÉ AROLDO MALVESTIO - PSD. (NR)"**

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se o ATO Nº 10, de 27 de Abril de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:04A36719

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº 13, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Deixa á disposição para consulta, apreciação, e exame de qualquer cidadão, contribuinte e instituições da sociedade o Processo da Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, Exercício Financeiro de 2019 e o Processo da Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de São Pedro do Iguaçu, Exercício Financeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Deixar nos termos do Art. 49, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, e Art. 17, XI, "b" da Lei Orgânica do Município, á disposição para consulta, apreciação, e exame de qualquer cidadão, contribuinte e instituições da sociedade o Processo da Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, Exercício Financeiro de 2019, e o Processo da Prestação de Contas do

Poder Legislativo do Município de São Pedro do Iguaçu, Exercício Financeiro de 2019, durante todo o exercício, a partir de 06 de Maio de 2020.

§ 1º - O Processo de que trata o "caput" deste Artigo, compreendendo as peças documentais que foram encaminhadas e que acompanham o Processo da Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de São Pedro do Iguaçu, Exercício Financeiro de 2019, conforme o Protocolo Nº 030/2020, de 08 de Abril de 2020, deste Poder Legislativo.

§ 2º - O Processo de que trata o "caput" deste Artigo, compreendendo as peças documentais exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que acompanham o Processo da Prestação de Contas do Poder Legislativo do Município de São Pedro do Iguaçu, Exercício Financeiro de 2019, conforme o Ofício Nº 039/2020-CM, de 30 de Abril de 2020, deste Poder Legislativo.

§ 3º - As referidas contas de que trata os §§ 1º e 2º deste Artigo 1º, poderão ser consultadas, apreciadas, e examinadas na Câmara Municipal, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

§ 4º - As peças documentais originais constantes dos processos, de que trata este Ato, não poderão ser retiradas da Câmara Municipal, durante a consulta, apreciação e exame.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de Maio de 2019.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:D1B63752

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 21 de maio de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de serviço de som automotivo e som mecânico para divulgação de campanhas de vacinação, orientação, informações em ambiente externo e em ambiente interno em palestras, eventos e reuniões. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A93A69BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **maior desconto percentual por lote,** sendo a abertura em 21 de maio de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 10h15min, para aquisição de peças para manutenção e consertos de máquinas pesadas. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:02991195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 21 de maio de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:422E9EFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 22 de maio de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de equipamentos agrícolas 01 (um) trator agrícola, 02 (dois) distribuidores de esterco liquido e 01 (uma) ensiladeira, promovendo a melhoria na renda e na qualidade de vida dos agricultores familiares nas comunidades rurais. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:F70704E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **menor preço global,** sendo a abertura em 27 de maio de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, ás 09h00min, para Pavimentação Poliédrica e Meio fio com sarjeta, em vias urbanas no perímetro urbano do Distrito de Luz Marina, no Município de São Pedro do Iguaçu/PR. As obras serão executadas na Rua Arapongas (trecho entre a Rua Dr. Alan Nogueira e Av. Júlio Martinez), Rua Projetada A (trecho entre a Rua Dr. Alan Nogueira e Av. Júlio Martinez), Rua Toledo (trecho entre a Rua Dr. Alan Nogueira e Av. Júlio Martinez) e Rua Dr. Alan Nogueira (trecho entre a Rua São Francisco e Av. Santa Helena). Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:70157573

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 055 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 016/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 035/2020, modalidade Pregão Presencial N° 016/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo,

exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **AR LIMP - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HGIÊNE E LIMPEZA** – os itens 13, 17, 18, 23, 29, 34, 38 e 45 – totalizando **R$ 154,15 (cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos);**
Para a empresa **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME** – os itens 11, 15 e 28 – totalizando **R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais);**
Para a empresa **J.F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME** – os itens 03 e 10 – totalizando **R$ 3.525,00 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais);**
Para a empresa **JHONATAN BAGATOLI EPP** – os itens 02, 05 e 06 – totalizando **R$ 10.942,79 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos);**
Para a empresa **LOJÃO TOTAL UTILIDADES LTDA** – os itens 12, 19, 20, 25, 26, 27, 36, 37, 40 e 41 – totalizando **R$ 1.515,12 (um mil quinhentos e quinze reais e doze centavos);**
Para a empresa **MARADAL EIRELI ME** – os itens 24, 30, 32, 33, 39 e 43 – totalizando **R$ 963,00 (novecentos e sessenta e três);**
Para a empresa **OKTO COMERCIAL EIRELI - ME** – o item 9 – totalizando **R$ 1.645,00 (um mil seiscentos e quarenta e cinco reais);**
Para a empresa **ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME** – os itens 14, 31 e 35 – totalizando **R$ 644,30 (seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos);**
Para a empresa **SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** – os itens 01 e 08 – totalizando **R$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais);**
Para a empresa **V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP** – os itens 04 e 07 – totalizando **R$ 4.940,00 (quatro mil novecentos e quarenta reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:137926B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 056 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 018/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 039/2020, modalidade Pregão Presencial N° 018/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA** – os itens 02, 05, 06, 16, 18, 18, 20, 21 e 30 – totalizando **R$ 88.560,00 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais);**
Para a empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI** – o item 12 – totalizando **R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais);**
Para a empresa **SETIM & TITON LTDA** – os itens 08, 11, 17, 24, 26, 27 e 31 – totalizando **R$ 30.862,00 (trinta mil oitocentos e sessenta e dois reais);**
Para a empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI** – os itens 01, 03, 04, 07, 09, 10, 13, 14, 15, 22, 25, 28, 29 e 32– totalizando **R$ 111.350,00 (cento e onze mil trezentos e cinquenta reais).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A0C883AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 057 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 019/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 041/2020, modalidade Pregão Presencial N° 019/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **AR LIMP - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA** – o item 01 – totalizando **R$ 2.409,90 (dois mil quatrocentos e nove reais e noventa centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EBD98112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 058 DE 06 DE MAIO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 020/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 042/2020, modalidade Pregão Presencial N° 020/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Pregoeiro Municipal Sr. Edson Facin, designado pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **ADEMIR J. BRIERE & CIA LTDA - ME** – os itens 10, 11, 12, 89 e 90 – totalizando **R$ 1.622,50 (um mil seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);**
Para a empresa **ALINE WOLF DOS SANTOS** – os itens 01, 03, 05, 26, 29, 30, 31, 33, 35, 49, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 67, 68, 70, 75, 77 e 78 – totalizando **R$ 1.790,68 (um mil setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos);**
Para a empresa **CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - ME** – os itens 14, 25, 32, 36, 37, 46, 52, 61 e 73 – totalizando **R$ 2.409,33 (dois mil quatrocentos e nove reais e trinta e três centavos);**
Para a empresa **DIEGO PONTES PARIS - ME** – os itens 15, 16, 27, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 54, 69, 74, 76, 84 e 85 – totalizando **R$ 997,35 (novecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos);**
Para a empresa **DIGITO INFORMÁTICA LTDA ME** – o item 97 – totalizando **R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais);**
Para a empresa **E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA** – os itens 02, 55 e 86 – totalizando **R$ 3.502,35 (três mil quinhentos e dois reais e trinta e cinco centavos);**
Para a empresa **LIVRARIA BARÃO LTDA - EPP** – os itens 04, 06, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 34, 38, 47, 48, 50, 51, 53, 56, 57, 63, 66, 71, 72, 79, 80, 81, 82, 83 e 87 – totalizando **R$ 2.229,22 (dois mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos);**
Para a empresa **MARADAL EIRELI ME** – os itens 88, 95 e 96 – totalizando **R$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais);**
Para a empresa **OKTO COMERCIAL EIRELI - ME** – os itens 91, 93 e 94 – totalizando **R$ 1.539,75 (um mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos);**
Para a empresa **PCENTER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA** – o item 92– totalizando **R$ 1.999,50 (um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**

Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:411C86EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1ª PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 017/2019 - CONTRATO 091/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **JOSÉ APARECIDO DO NASCIMENTO049140022958**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses. Os valores serão mantidos tais quais contratos originário, sendo o valor máximo de aquisição de **R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).** O prazo de vigência passa a vigorar até 08 de maio de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 06 de maio de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:519A7828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 071/2020

DECRETO Nº 071/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª. Angelita da Silva Ribeiro matricula 449-1, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 05/06/2010 a 04/06/2015, inicio dia 22/04/2015.
Art. 2º - Descontar no período de fluência, total de 35 (trinta e cinco) dias, os quais fora dispensada dos seus serviços nos recessos escolares, **retornando às suas atividades no dia 16/06/2020**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:92CEC00E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 072/2020

DECRETO Nº 072/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas Pela Lei nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor Sr. Noel Fernandes Guerreiro, Matrícula nº 454-1, referente ao período aquisitivo 05/06/2000 a 04/06/2005, período de fluência de 13/05/2020 a 10/08/2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 06 de maio de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:6DCE3BBE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020
E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARTE DO IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE URBANO NO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR. CONFORME AUTORIZA LEI Nº 1191/2019. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, da Forma do Artigo 25 da Lei Nº. 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUCADO: **ORLANDO ANTONIO GUERREIRO – CPF: Nº 141.035.679-53 – RG: Nº 3.122.931-6. E MARIA DE ALMEIDA GUERREIRO - CPF: Nº 896.843.119-15 – RG: Nº 7.162.402-1.**

CONTRATO Nº 89/2020 COM VIGENCIA ATE 31/12/2020

VALOR TOTAL R$: 100.000,00 (cem mil reais).

Sapopema-Pr, 05 de maio de 2020.
.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5C210CD0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 73/2020

DECRETO Nº 73/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 443,49 (Quatrocentos e quarenta e três mil e quarenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 20.486,86 (Vinte mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
375	3390.47.00.00	01003	Obrigações Tributarias e Contributivas	443,49
Total da Unidade				**443,49**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

171899119901000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	443,49
TOTAL	**443,49**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 06 de maio de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E57799D7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2020 COM VIGENCIA DE ATE 31/12/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO E CONCERTO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **INOVA TRUCK LTDA**,CNPJ: 19.184.214/0001-93 totalizando o valor de R$ 22.539,46 (Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Sapopema Pr, 06 de maio de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7E89C272

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020
NOVA DATA ABERTURA

Na publicação do dia 06/05/2020, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná ANO IX – nº 2003 e Diário Oficial do Paraná Edição nº 10678 pg 38 do dia 06/05/2020. Referente ao Edital de Pregão Presencial Nº **24/2020** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**
Onde lia-se "A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 18/05/2020".
Leia-se " Abertura será o **dia 19/05/2020**".
Os demais termos do Edital permanecem inalterados.
Dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br , tel. 43 3548-1383.

Sapopema, 06 de maio de 2020.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:A42A40C9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 161/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 161/2019
Pregão Nº 50/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. Decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 50/2019**

CONTRATADO: CURIUVA FERRO E AÇO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva – Pr, à Av: Antonio Cunha, 1816 – Caixa Postal 27 – Centro,

CEP: 84.280-000 – Telefone 43 3545-1661 – email brasilferroeaco2@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.977.274/0001-78 - neste ato representada pelo Sr. Maycon Douglas Faga Galli, brasileiro, maior, portadora do R.G. nº 8.521.207-9 e C.P.F. nº 032.880.709-52, residente e domiciliado na cidade de Jataizinho – Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 33.044,09 (trinta e três mil quarenta e quatro reais e nove centavos). Referente ao contrato nº 161/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 161/2019, para encerrar – se execução no dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 3ª –Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:E719E7F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 162/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 162/2019
Pregão Nº 50/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 50/2019**

CONTRATADO: EDER RODRIGUES CADAMURO - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - Pr, à Rua Alexander Graham Bell, 560 - Apt 6604 - Parque Jamaica - CEP: 86.063-250 – Telefone 43 99988-7406 – email doc.assesoria@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.304.789/0001-35 - neste ato representada pelo Sr. Eder Rodrigues Cadamuro, brasileiro, maior, portador do R.G. nº 4.014.977-5 e C.P.F. nº 706.443.739-20, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 2.071,00 (dois mil e setenta e um reais). Referente ao contrato nº 162/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 162/2019, para encerrar – se execução no dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 3ª –Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:3FED652C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 163/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 163/2019
Pregão Nº 50/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 50/2019.**

CONTRATADO: FRANCIANE A. STETISKI OLIVEIRA DE SOUZA E CIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr, à Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, 671 - Centro - CEP: 84.290-000 – Telefone 43 98439-1446 – email ailtonprsouza@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.058.942/0001-38 - neste ato representada pela Srª. Franciane A. Stetiski Oliveitra de Souza, brasileira, maior, portadora do R.G. nº 9.892.814-6 e C.P.F. nº 056.745.849-07, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 5.017,25 (cinco mil dezessete reais e vinte e cinco centavos). Referente ao contrato nº 163/2019.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 163/2019, para encerrar – se execução no dia 31/12/2020. E vigência até o dia 15/01/2021.

CLÁUSULA 3ª –Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D343F128

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASCARAS N 95 E AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA A PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19). PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
CNPJ: 08.836.350/0001-02
VALOR DE R$:6.700,00 (seis mil e setecentos reais)

CONTRATO: 91/2020
VIGÊNCIA:60(sessenta) dias

Conforme especifica a Dispensa nº 17/2020.

Sapopema-Pr, 06 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:6157ED1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 071/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 045/2020
Exclusivo MPE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para confecção de material gráfico para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 30.547,70 (trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/05/2020 às 13h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/05/2020 às 13h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/05/2020 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 05 de maio de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:390885C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, que por razões de interesse publico de acordo com o que lhe confere o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a solicitação da Secretaria de administração, tendo em vista que será mais vantajoso economicamente renovar os Contratos 128/2018, 185/2019 e 068/2020 que continuar com este processo. Diante disto, **RESOLVE REVOGAR** o PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 059/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2020.

Sengés, 05 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:77AC8539

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 075/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 047/2020
Ampla concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pedra tipo basalto (cascalho) desagregado e carregado, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais).

02.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 21/05/2020 às 13h00min.

02.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/05/2020 às 13h15min.

02.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/05/2020 às 13h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 05 de maio de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DD99596C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que a publicação do dia 05/05/2020 (Ano IX nº 2002, pag. 219) continha um erro de digitação no dia do certame, portanto republica-se este aviso para sua correção:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020
Ampla Concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS com vistas a futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para recapeamento, pavimentação de ruas e instalação de meio-fio no Município de Sengés/PR, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

DO VALOR MÁXIMO:- R$ 986.421,60 (novecentos e oitenta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL: Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves, 95
Sengés – PR

DIA:- 08 junho de 2020.
HORÁRIO: 08h30m.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, no portal transparencia constante no site do Município – www.senges.pr.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações, sito na Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 30 de abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7225A1D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 076/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 048/2020
Contem lotes exclusivos para MPE e com Ampla Concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pedra brita, pó de pedra, brita graduada, pedrisco, rachão e pedra tipo poliedro para calçamento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 405.571,50** (quatrocentos e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/05/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2020 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/05/2020 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 05 de maio de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A8CE3435

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que será retificado a licitação abaixo especificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 062/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2020
Exclusivo Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

OBJETO: Aquisição parcelado de materiais e **equipamentos de proteção individual (EPI)** conforme pedido das secretarias de Serviços Urbanos, Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Secretaria de Transporte e Viação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 17.870,74 (dezessete oitocentos mil e setenta reais e setenta e quatro centavos)**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/05/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/05/2020 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/05/2020 às 08h30min.

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital e retificações encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** http://10.16.0.7:7474/transparencia/licitacoes. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 05 de maio de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9EBA5142

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 073/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2020
Ampla Concorrência

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, mais o fornecimento de peças e equipamentos necessários, destinados a manutenção das máquinas pesadas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação e de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 89.750,00 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:-
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 21 de maio de 2020.
HORÁRIO: 08h30min.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 13 de abril de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ECF2F002

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/1998** de **28 de Abril de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado a Ratificação da **Dispensa nº 010/2020 do Processo nº 072/2020.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação da referido ratificação, especificamente quanto ao número CNPJ do Contratado, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ: O Município de Sengés comunica que será adquirido da empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **19.225.636/0001-60**	**LEIA-SE:** O Município de Sengés comunica que será adquirido da empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **24.706.364/0002-30**

Sengés, 06 de Maio de 2020.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B1107C25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2020

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa LINEN PISOS E FORROS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 62.013.776/0001-01, **de forma emergencial**, para prestação de serviço de instalação de vidro fixo incolor com acessória e divisória Eucatex, com perfis e jogo de acessórios para porta, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, no Pronto Atendimento Municipal conforme pedido da Secretaria Municipal de Saúde, estimando-se para fins contratuais o valor total de R$ 4.655,77 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e do X, art. 2º Decreto Municipal 2355/2020.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e encaminhe o processo a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento dos documentos apresentados.

Sengés, 05 de maio de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FDE83B9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição n.º **Ano IX/2001** de **04 de Maio de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado a Ratificação do **Pregão Eletrônico n.º 020/2020 do Processo n.º 031/2020.**

Esclarece-se que a presente republicação tem por objeto, a correção de um lapso ocorrido quando da publicação da referido ratificação, especificamente quanto ao resultado do objeto licitado, portanto passa agora a apresentar a seguinte redação:

ONDE se LÊ: **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, nos lotes 02 e 03 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 260.380,00 (duzentos e sessenta mil e trezentos e oitenta reais).	**LEIA-SE:** **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, nos lotes 02 e 03 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 403.420,00 (quatrocentos e três mil e quatrocentos e vinte reais).

Sengés, 05 de Maio de 2020.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B53DB94B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SEDU/PARANACIDADE - PAM / EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

O MUNICÍPIO de **Sengés/PR** , torna público que às 13H30MINdo dia 22/05/2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Sengés, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Caçamba Basculante	01	R$ 400.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro** Sr. Delcio Branco Bulka**, Paraná, Brasil - Telefone : (0**43**)** 3567 1400 **- E-mail** licitações.senges@hotmail.com**.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no portal transparência da prefeitura (www.senges.pr.gov.br) ou na Sala do Departamento de Comrpas e Licitações localizado na Sede da Prefeitura de Sengés, sito na Travessa Souza Naves nº 095, centro, Sengés/PR das 08h às 11h e das 13h as 17 horas.

Sengés, 06 de maio de 202020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EB637164

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1947/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 2357/2020 e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
10891	Alexandre Azevedo de Oliveira	Depto de Transp. e Viação	01/02/2020 a 31/01/2021
13881	Denilson de Souza Amaral	Depto de Serv. Rodoviários	22/02/2020 a 21/02/2021
10901	Robson Alexandre Ribeiro	Depto de Serv. Rodoviários	01/02/2020 a 31/01/2021

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A7EECBF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1944/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
9511	Mario Wilson Gonçalves	Depto de Serv. Rodoviários	01/02/2018 a 31/02/2019
1071	Agnaldo Rodrigues Machado	Depto de Serv. Rodoviários	01/01/2018 a 31/12/2018
13851	Edi Wilson santos	Depto. de Serv. Rodoviários	21/02/2019 a 20/02/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:204197F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 082/2020, DE 06 DE MAIO DE 2020

Súmula: Nomeia membros da COMDISER - Comissão Municipal de Desenvolvimento Industrial de Sertanópolis, para exercício no ano de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, de conformidade com o Art. 7º, da Lei Municipal n.º 1.265/2003, de 18 de dezembro de 2003, alterado pela Lei Municipal nº 1.381/2006, de 13 de fevereiro de 2006;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, os civis abaixo relacionados para, sob a presidência do(a) primeiro(a) e secretaria do(a) segundo(a), comporem a **Comissão Municipal de Desenvolvimento Industrial de Sertanópolis - COMDISER,** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis - Estado do Paraná, pelo período de 01 (um) ano.

No.	Nome	Órgão Representativo
01	Roberto Alcino Reis	Poder Público – Prefeitura
02	Neide Mansano	Poder Público – Prefeitura
03	Henrique Zanoni	Poder Público – Prefeitura
04	Ronaldo Dancini	Poder Público – Prefeitura
05	Angélica Patrícia da Silva	Poder Público – Prefeitura
06	Silvio Aparecido de Andrade	Poder Público – Câmara
07	Lucilene Schimitz Dancini	ACES

Art. 2º - Competirá à Comissão instituída por este Decreto, a realização de todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, e assessorar o Prefeito Municipal em todos os projetos e pedidos de incentivos a empresas instaladas e interessadas em se instalarem no município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 06 de maio de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EDD49C62

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente, **CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	6/2020
b) Licitação Nrº :	2/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/05/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.

33.020.17.512.0017.2.316.33.90.30.00.00 - Manutenção dos serviços de laboratório

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME
CNPJ/CPF: 08.688.131/0001-15

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FLUOSSILICATO DE SÓDIO, Na2SiF6, PRODUTO EM PÓ BRANCO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIIMA 98,5% EM EMBALAGEM 25 KG.	BEL	2.500,00	R$ 6,50	R$ 16.250,00
2	SAL GRANULADO (CLORETO DE SÓDIO) SEM IODO EM EMBALAGEM 25 KG	NOBRE	10.000,00	R$ 1,10	R$ 11.000,00

Valor Total Homologado - R$ 27.250,00

SERTANÓPOLIS, 06 de maio de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7C7F44B9

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 37/2020 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 13/2020 ART. 24, X DA LEI N.º 8.666/93 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade: contrato de locação de imóvel para Sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – **SAMU - 192**, **SAMU - Serviço Municipal de Saúde – Sertanópolis**, imóvel localizado da Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 880, centro, quadra 43, lote 20 B.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR. Doravante denominado **CONTRATANTE**

DO CONTRATADO: **DELCIO SCARAMAL**, inscrito no CPF de número 324.178.459-20 e carteira de identidade nº 13.058.590-7-SSP/SP, e **RUTE DE FÁTIMA FRANCISCO SCARAMAL**, inscrita no CPF de nº 038.691.038-33 e carteira de identidade nº 22.408.916-X-SSP/PR. Imobiliária responsável IZ NEGÓCIOS

IMOBILIÁRIOS de Matrícula nº 5.031, do Cartório de Registro de Imóvel do Município de Sertanópolis, o imóvel fica localizado à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 880, centro, quadra 43, lote 20 B.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contrato de locação de imóvel dando continuidade à acomodação da Sede do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – **SAMU – 192** - base operacional descentralizada, que funcionará como posto avançado para a ambulância e suas respectivas equipes, do Município de Sertanópolis.

DO VALOR: R$ 7.351,60 (sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), dividido pelo período de 08 meses.

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período máximo de 08 meses, contados a partir de 07/05/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de locação de imóvel destinado a sede do Samu para solucionar questões decorrentes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - base operacional descentralizada, que funcionará como posto avançado para a ambulância e suas respectivas equipes, do Município de Sertanópolis, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 06 de maio de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:932A8E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 064/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a Senhorita **ASSUCENA FULBER PREUSSLER**, matrícula Funcional sob o nº 7170/1, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Compras e Almoxarifado,** a partir de 08/05/2020, a pedido, conforme requerimento protocolado nesta data sob o número 000.025-78.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 080/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 06/05/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:81503C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020, DE 05 DE MAIO DE 2020-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Súmula: Regulamenta o regime especial domiciliar na Rede Municipal de Ensino de Sulina, por meio de atividades escolares não presenciais (remotas), por força da pandemia do novo coronavírus (covid-19).

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no Decreto Estadual 4.320, de 20 de março de 2020, nos Decretos Municipais 034, de 20 de março de 2020, 040, de 31 de março de 2020 e 042, de 03 de abril de 2020, bem como na Deliberação CEE 1, de 31 de março de 2020; e
CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino de Sulina integra o Sistema Estadual de Ensino do Paraná
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído Regime Especial Domiciliar para realização de atividades escolares, por meio remoto (não presencial), para os alunos da Rede Municipal de Ensino, da Pré-Escola e dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano) de Sulina.
Parágrafo único. As atividades escolares remotas em regime especial têm início retroativo a 6º de abril de 2020 e será automaticamente finalizado por meio de ato do Prefeito Municipal de Sulina que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação desta Secretaria.
Art. 2º. As atividades escolares remotas terão o objetivo de manter o contato dos estudantes com as instituições de ensino, sendo contabilizadas para a contagem de horas no período letivo. Para a educação infantil deverão também planejar e encaminhar atividades e materiais, bem como disponibilizar recursos pedagógicos para seus estudantes, com o objetivo de mitigar os impactos da sua ausência no cotidiano escolar e de apoiar suas famílias.
Art. 3º São atividades escolares remotas e/ou não presenciais:
I — as ofertadas pela mantenedora, sob a responsabilidade de professores/eu equipe pedagógica do componente curricular de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico.
II — metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, adotados pelas instituições de ensino e/ou professores e utilizadas pelos estudantes.
III — as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante.
IV — as que integram o processo de avaliação do estudante.
Art. 4º. As atividades escolares deverão ser realizadas quinzenalmente, conforme cronograma de organização estabelecido pela instituição de ensino municipal, porém os professores mantem o contato diário com os pais e alunos via WhatsApp.
Art. 5º. As atividades escolares serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis, preferencialmente por meio físico, mediante disponibilização de materiais impressos a serem retirados nas instituições de ensino.
§ 1º. As atividades disponibilizadas através de materiais impressos por meio físico deverão ser objeto de retirada na mesma instituição de ensino na qual o aluno se encontra matriculado, observadas sempre as regras de etiqueta respiratória.
§ 2º. Quando as atividades forem disponibilizadas através de materiais impressos por meio físico, caberá aos pais ou responsáveis devolvê-las devidamente assinadas na instituição de ensino.
Art. 6º. Compete às instituições de ensino municipal:
I — disponibilizar aos professores e/ou coordenadores pedagógicos os recursos tecnológicos necessários, como computadores, internet e afins;
II — distribuir o material organizado e elaborado pela equipe pedagógica e/ou professores;
III — receber as devolutivas feitas pelos pais e/ou responsáveis;
IV — registrar as entregas e os recebimentos das atividades em lista específica para cada semana.
Art. 7º. Compete:
I — à equipe pedagógica:

a) elaborar, organizar e acompanhar a elaboração, a organização, a revisão, a avaliação e a correção prévia das atividades desenvolvidas e encaminhadas aos alunos;
b) corrigir as atividades encaminhadas pelos alunos;
c) avaliar e realizar devolutiva (*feedback*) das atividades encaminhadas pelos alunos, através de bilhetes sobre erros e acertos.
d) supervisionar a elaboração das atividades de acordo com o Currículo Escolar em vigor, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná.
Art. 8º. Os casos omissos referentes à aplicação desta instrução normativa serão objeto de resolução pela Secretaria, de ofício ou mediante provocação dos dirigentes das instituições de ensino.
Art. 9º. A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os efeitos das atividades iniciadas a partir de 20 de março de 2020.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Sulina, aos 05 de maio de 2020.

ROSANA S. KUNZ
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Registre-se e Publique-se

Em 05/05/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4BBCACB4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 80.549.041/0001-70, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA
CNPJ: 80.549.041/0001-70
Vigência: *DE 06/05/2020 ATÉ 06/05/2021*
Valor: *R$ 9.061,62 (Nove mil e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)*.
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 06 de maio de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5B972C61

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2020

CONTRATADA	DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA
CNPJ	80.549.041/0001-70
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 80.549.041/0001-70 , PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.14/2020
VALOR	9.061,62 (nove mil e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA	06 de maio de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B79F51DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020-PMTB

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 023/2020	10.01.2063.339030.1019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	06/05/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93, Lei 13.979, 06/02/2020
Fornecedor:	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Endereço:	RUA PICA PAU, 1211
CNPJ:	01.328.535/0001-59
Cidade:	ARAPONGAS/PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de kit de EPI's (macacão), para proteção individual em caráter emergencial, tendo em vista o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 4.300,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 4, caput I da Lei Federal nº 13.979/2020. Visando um melhor resultado no plano de contingencia, conforme descrito nos decretos 2.632/2020 e 2.633/2020, e Lei Federal 13.979/2020.	

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO: Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANA SATO LOPES, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 06 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8789050B

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020-PMTB

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 024/2020	10.01.2063.339030.1019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	06/05/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93, Lei 13.979, 06/02/2020
Fornecedor:	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Endereço:	RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55
CNPJ:	11.101.480/00001-01
Cidade:	CURITIBA/PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de kit de EPI's (avental descartável), para proteção individual em caráter emergencial, tendo em vista o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 14.700,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS

Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 4, caput I da Lei Federal nº 13.979/2020. Visando um melhor resultado no plano de contingencia, conforme descrito nos decretos 2.632/2020 e 2.633/2020, e Lei Federal 13.979/2020.

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO: Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANA SATO LOPES, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 06 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:4EBC3E53

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em atendimento aos próprios públicos do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 14h30min (catorze e trinta) horas do dia 19 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 06/05/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CD0B2897

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2019 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 16/2018

CONTRATADA: **CLINICA MEDICA VERENA MISSI BARRERA EIRELI**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 06/05/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:71B26FC9

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, contratação de empresas para cobertura de seguro da frota de veículos da Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 13h30min (treze e trinta) horas do dia 21 de maio de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 06/05/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7FCF5EFB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº306/2020

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017, e tendo em vista o não comparecimento da candidata Karolyne Gabrielle Zanardi, convocada através da Portaria Nº295/2020.

R E S O L V E

Art.1º Convocar a(o) cidadã(o) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

Nome
ELAINE ACACIA APOLINÁRIO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:88ABDA1B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 307/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao Senhor **VANDERLEI GOMES DE OLIVEIRA**, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 2009/2014.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **04/05/2020 a 01/08/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E5A00814

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 308/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à Senhora **INES CABRAL EUGENIO**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao PADRÃO 1 com período aquisitivo de 2007/2012.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/05/2020 a 03/08/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EF782A37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº309/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **DENISE BARBOSA DA SILVA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **27/04/2020 a 23/10/2020.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/04/2020.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E440F33D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 310/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à Senhora **ELAINE APARECIDA FARIA**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITARIA PSICOLOGA, referente ao período aquisitivo de 2015/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/05/2020 a 03/08/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7B7DC2FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º311/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Edital de

Homologação de 03 de maio de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir desta data à Senhora **ALESSANDRA MARA BAGATIN** portadora da Carteira de Identidade RG Nº 9.522.120-3 SSP/SP para exercer o cargo de Agente Universitário Médico Plantonista 24 Hrs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:57974393

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 312/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao Senhor **EDSON VIEIRA DA SILVA**, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEICULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 2008/2013.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **11/05/2020 a 09/08/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EAE752B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 313/2020

Instaura Sindicância, Constitui Comissão Especial e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 251, inciso III da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica instaurada **Sindicância,** destinada a apurar os fatos descritos pela Divisão, Controle, Manutenção de Bens Patrimoniais, o qual é parte integrante desta Portaria.

Artigo 2º - Fica constituída Comissão Especial, com as atribuições conferidas pelo Artigo 255 da Lei Municipal nº 01/2005, pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Anselmo Aparecido Pavani, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
II – Diemes Pomaroli Galhardo, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
III – Levi Gomes Ferreira, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços de Saude.

Parágrafo único: A Comissão Especial de que trata este artigo, terá um prazo de trinta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:70D9ECB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13496/2020

PORTARIA Nº 13496/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 1597/2020 e parecer jurídico nº 141/2020

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a Servidora GISELE DE MOURA FORTINO, matrícula 172260-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura Plena, pela Faculdade Instituto Superior de Educação do Paraná, diploma registrado sob n° 2235/2019, livro RDF-71, folhas 34, Processo 2019/2235, em 31/08/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:B05666C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13497/2020

PORTARIA Nº 13497/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 2106/2020 e parecer jurídico nº 158/2020

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a Servidora LARISSA ZANCHETT, matrícula 178489-00, ocupante do cargo de Nutricionista, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso: Gestão Pública, ministrado em nível de Pós Graduação Lato sensu, pela Faculdade Rachel de Queiroz, diploma registrado sob n° 24, livro gestpub.xls, em 05/11/2019.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:996CE651

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13498/2020

PORTARIA N°. 13498/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 22 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 1456/2020 em 02/03/2020 e parecer jurídico nº 167/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora MARIA LUCIA DA SILVA, matrícula 54119-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no nível XII, de conformidade com o artigo 22 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação de:
Curso: Competências Básicas, do Programa Formação pela Escola, período de 19/07/2018 a 27/08/2018 – Carga horária de 60 (sessenta) horas.
Curso: FUNDEB, do Programa Formação pela Escola, período de 19/07/2019 a 25/08/2019 – Carga horária de 60 (sessenta) horas.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020.
ART. 3°. – Revoga-se em especial a portaria nº 11717/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C5C42176

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13499/2020

PORTARIA N°. 13499/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 15 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 1471/2020 em 02/03/2020 e parecer jurídico nº 168/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora MARIA HELENA DE LIMA ANDRIANO matrícula 111236-00, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, no nível VIII, de conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação de:
Curso: Técnicas de Centro Cirúrgico, ministrado pelo Ensino e Saúde Ideal, período de 10/09/2017 a 15/01/2018 – Carga horária de 1200 (cento e vinte) horas.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020.
ART. 3°. – Revoga-se em especial a portaria nº 10594/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA
TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:F17DB709

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13500/2020

PORTARIA N°. 13500/2020

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no artigo 22 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 1454/2020 em 02/03/2020 e parecer jurídico nº 165/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Reenquadrar a Servidora ROSANGELA APARECIDA PINAFFI, matrícula 33359-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no nível XII, de conformidade com o artigo 22 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação de:
Curso: Competências Básicas, do Programa Formação pela Escola, período de 19/07/2018 a 27/08/2018 – Carga horária de 60 (sessenta) horas.
Curso: Programa de Educação a Distância – EAD – programa inclusão digital – primeiros passos no excel, período de 04/06/2018 a 30/06/2018 – Carga horária de 40 (quarenta) horas.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2020.
ART. 3°. – Revoga-se em especial a portaria nº 11716/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:56746C97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 23/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 12559/2019 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 23/2020, Processo Administrativo nº 35/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A MAQUINA MOTONIVELADORA CASE 845, QUE COMPÕEM A FROTA DO

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
41670 - RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80

Terra Roxa, 6 de maio de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2E10C5A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 23/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020

DATA CONTRATO: 6 de maio de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 81.406.878/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. REGINA CELI RAFAGNATTO DA ROCHA, Administrador, portador do RG/CI nº 3.614.738-5 e no CPF/MF nº 492.830.739-91, com endereço à RODOVIA - PR 496 PARA GUAIRA PR 163, 0, TREVO BR 163/272 - 85.980-000, Guaíra - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A MAQUINA MOTONIVELADORA CASE 845, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:902E2272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3420, DE 06 DE MAIO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **MARINEZ BERARDI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 5.532.293-7/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da consequente convocação por meio do Edital nº 08, de 07 de abril de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **29 de abril de 2020**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:EE79168B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o Edital n° 07/2019**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de empregos públicos do quadro temporário do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
KAROLINE APARECIDA GENERO	08	ENFERMEIRO	6º

Apresentação de documentos e prazo
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro atualizado no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias;
01 foto 3x4 recente;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;

Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei
indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO);
Comprovante de conta bancária do Bradesco (poupança ou conta corrente);
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 07 de maio de 2020

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:C1EE4148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - P.P Nº 19/2020

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Considerando o erro de digitação e a necessidade de correção no edital de Pregão Presencial nº 19/2020, publicado no diário oficial dos municípios do Paraná em 29/04/2020.

Onde se lê:

11.1.4. Qualificação Técnica
c) Apresentar Certidão do Registro da **Empresa** no conselho Regional de Medicina (CRM) **(para as licitantes que apresentarem propostas para o lote 1 e 2);**
d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), **(para as licitantes que apresentarem propostas para o lote 1 e 2)**.
Leia-se:
11.1.4. Qualificação Técnica

c) Apresentar Certidão do Registro da **Empresa** no conselho Regional de Medicina (CRM) **(para as licitantes que apresentarem propostas para o lote 1);**
d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), **(para as licitantes que apresentarem propostas para o lote 1)**.

mantem-se a data da realização da sessão para dia 21/05/2020 às 09:00 horas.

Tijucas do Sul, 05 de maio de 2020.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6196A99A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI N.º 477/2020

Súmula: Reduz o valor pago a título de salário de cargos comissionados e gratificações de funções gratificadas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tomazina, para os meses de trabalho de maio, junho e julho de 2020.

A Câmara Municipal de Tomazina aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reduzidos, para os meses de trabalho de maio, junho e julho de 2020:
I – Em 20%, os salários de todos os ocupantes de cargos comissionados previstos no quadro de servidores do Poder Executivo de Tomazina.
II – Em 40%, as gratificações de todas as funções gratificadas previstas no quadro de servidores do Poder Executivo de Tomazina.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 06 de maio de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D616B3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Perfuração e Instalação de bomba de Poços Artesianos, sendo nos bairros: Barra Mansa, Água Fria, e Barro Preto para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 28/04/2020, relativo à Licitação – Modalidade Tomada de Preço nº 06/2020, que adjudicou o objeto em destaque /supra, em favor do licitante a Perfugel Perfurações Geológicas Ltda CNPJ 02.765.312/0001-11 no valor total de R$ 118.397,00 (cento e dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais)
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 06 de maio de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AA843AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº: 06/2020

Contratado: Perfugel Perfurações Geológicas Ltda CNPJ 02.765.312/0001-11
Tomada de Preço Nº: 06/2020
Objeto : Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Perfuração e Instalação de bomba de Poços Artesianos, sendo nos bairros: Barra Mansa, Água Fria, e Barro Preto para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 118.397,00 (cento e dezoito mil, trezentos e noventa e sete reais)
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 06 de maio de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4972097A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 013/2020

PORTARIA Nº013/2020

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA FISCAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, VOLTADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONOALDO FREITAS DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o qual institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os servidores para serem fiscais das licitações e contratos firmados com a administração pública de Três Barras do Paraná-Pr., voltados a atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto na tabela abaixo:

NOME COMPLETO	CPF	SEGMENTO
Marcio Andrigo Bruschi	020.928.179-06	**Professor – Coordenador Pedagógico/Programas Federais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Simone Basso Brandini	032.702.809-20	**Nutricionista**

Art. 2º Os Servidores designados, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, deverão acompanhar e fiscalizar licitações e contratos de terceiros, bem como subsidiá-los de informações pertinentes a esta atribuição.
Art.3º Os representantes da Administração deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 06 de maio de 2020.

RONOALDO FREITAS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 2889/17

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CE172A5E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para recondicionar o motor do trator MF 283 – PK S4000, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, cedido em comodato para a Associação dos Produtores Rurais – Emenda Barra Grande.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA – CNPJ Nº 01.306.050/0001-64.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 13.951,10 (Treze mil novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 06/05/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E63BF33D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 65/2020

OBJETO: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para recondicionar o motor do trator MF 283 – PK S4000, de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, cedido em comodato para a Associação dos Produtores Rurais – Emenda Barra Grande.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Retioeste Retifica de Motores LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 18/2020
VALOR: R$ 13.951,10 (Treze mil novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 6 de maio de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:203870F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 27/2020: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Roçadas, Varrição e Rastelamento de Vegetação Rasteira em ruas, praças escolas, Estradas Rurais e demais logradouros, conforme especificações contidas no edital, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para a Empresa: **SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA - EPP - CNPJ: 04.260.727/0001-69** no valor total de R$: 86.796,00 (oitenta e seis mil setecentos e noventa e seis reais).
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 06 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C39117B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 117/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção ao Desporto Amador
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 15.000,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 43.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0006.2005 Encargos do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 15.000,00

06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB
3.3.90.32.00.00 103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA... R$ 43.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EE9D159B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE" exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Construção, para atender as necessidades das Secretarias, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 21/05/2020 às 08h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 21/05/2020 Às 09h00min
O edital estará disponível no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 06 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:ABFE89C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE" exclusivo para ME/EPP/MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Contratações de Serviços de Borracharia para consertos de Pneus, para atender as necessidades das Secretarias, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$70.361,84 (setenta mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 21/05/2020 às 13h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 21/05/2020 Às 14h00min
O edital estará disponível no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 06 de maio de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D686260D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2019 NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2019

Conversão da Ata de Registro de Preços nº. 140/2019 no Contrato Administrativo nº 161/2020 – Pregão Presencial N° 57/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: A. M. ROCHA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.809.068/0001-16, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, S/N, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000 - **Objeto:** Conversão da Ata de Registro de Preços em Contrato Administrativo para a continuação da prestação de serviços de transporte de máquinas pesadas com plataforma devidamente equipada (carreta prancha / cavalo mecânico) e caminhão equipado com caçamba basculante e munk para transporte e movimentação de cargas, nos termos e condições constantes da Ata de Registro de Preços Nº 140/2019 (oriundo do Pregão Presencial nº. 57/2019) - **Valor global:** R$ 40.527,36 (quarenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 06/05/2020 e término em 05/05/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/05/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:8CF3C759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020

CONTRATADA: Senffnet Ltda. - CNPJ: 03.877.288/0001-75.
ENDEREÇO: Av. Senador Souza Naves, 1.240 – Lojas 02/03 – B. Cristo Rei – Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartões magnéticos, aos funcionários efetivos do Poder Legislativo Municipal de União da Vitória/PR.

QUANTIDADE: 05 cartões.
VALOR UNITÁRIO MENSAL: R$ 60,00 (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0%)
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 300,00 (trezentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) dias.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.46.00.00.00.00.1001 – Auxílio Alimentação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de concessão do auxílio-alimentação devido aos servidores efetivos da Câmara Municipal. A empresa contratada apresentou o menor preço, empatando com outra dentre as três propostas apresentadas. Porém, como atende maior número de estabelecimentos comerciais na cidade do que a concorrente, restou configurada melhor proposta, por ser mais vantajosa aos destinatários dos serviços contratados. A contratada se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da Constituição Federal.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:DFD534E3

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 044/2019
CONTRATO 066/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO II

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada: J.S SILVEIRA E CIA LTDA
CNPJ 04.819.963/0001-72
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 meses em razão da necessidade de manutenção na prestação de serviços por parte da administração.

Data de vigência do termo aditivo: 07/05/2020 a 07/11/2020

União da Vitória, 07 de maio de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:0E370EEE

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 023/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020

EXTRATO CONTRATO 023/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP
CNPJ 08.784.976/0001-04
Objeto: Aquisição de Equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, convênio 886389/2019.
Valor: R$4.327,92
Vigência: 07/05/2020 a 06/05/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:420030CB

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO 024/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2020

EXTRATO CONTRATO 024/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
BRAZIL 3 PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 10.515.403/0001-27
Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, convênio 886389/2019.
Valor: R$87.500,00
Vigência: 07/05/2020 a 06/05/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:41D981FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 196/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Substituir os representantes da Câmara Municipal, no **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUMPREVI**, nomeados pelo Decreto nº 367/2019, conforme abaixo:

Representantes dos Servidores da Câmara Municipal de vereadores de União da Vitória:

Titular: JAMILE FERNANDA PASTURCZAK

Suplente: RAQUEL DO ROCIO MENDES DE CASTRO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ADDE163C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1162/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **COMPENSAÇÃO 90 (noventa dias) período faltante a conclusão do PDEM, a LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADA** da Servidora **SONIA REGINA BURTET WACHELEWSKI**, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** referente ao período aquisitivo de 2002/2007, em virtude de sua aposentadoria, conforme Memorando RH nº 153/2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:574F1BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1143/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1350101	VALTER ANTONIO BALARDINI	2018/2019	MOTORISTA	04/05/2020 a 23/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C9DF44CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1163/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
114	JOSE ALOIR TANAZILDO	2019/2020	AUXILIAR ENFERMAGEM	04/05/2020 a 02/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:847379E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1164/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512668	DILMA ALVES DE MORAIS	2020/2021	ZELADORA	23/03/2020 a 21/04/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:144EB141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1076/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
DOUGLAS TAJES JUNIOR	2006/2011	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA	08/04/2020 a 07/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B8F3FCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1075/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
PAULO SERGIO ALVES	2015/2020	SERVENTE	28/04/2020 a 26/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F27E018A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1165/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **COMPENSAÇÃO 120 (cento e vinte dias) período faltante a conclusão do PDEM, a LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADA** da Servidora **DULCE DE FREITAS DA CRUZ**, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** referente aos períodos aquisitivos de 2007/2012 e 2012/2017, em virtude de sua aposentadoria, conforme Memorando RH nº 155/2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E9DBAA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1166/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **COMPENSAÇÃO 120 (cento e vinte dias) período faltante a conclusão do PDEM, a LICENÇA PRÊMIO NÃO GOZADA** da Servidora **SANDRA MARA MOSKUEN**, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** referente aos períodos aquisitivos de 2001/2006 e 2006/2011, em virtude de sua aposentadoria, conforme Memorando RH nº 154/2020.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 06 de maio de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:145672DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200416_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 03/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMV5412	116100E008638722	12/04/2020	54521
LYF2438	116100E008621706	12/04/2020	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:A0BF30C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200425_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 12/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKK6425	116100E007650425	23/04/2020	54522
EFY5999	116100E007650423	23/04/2020	76251

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:D0C63EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200429_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 16/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AES8800	116100E007650426	26/04/2020	54527
ARP6F67	116100E008659850	26/04/2020	65300
CLO7056	116100E008622017	25/04/2020	65300
MIY0067	116100E007650427	26/04/2020	54527

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:BF22A2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200430_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da

autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 17/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ISZ3C07	116100E008622965	26/04/2020	65300
MFV2889	116100E008621712	24/04/2020	59670

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:B1978032

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2020 PROCESSO DE COMPRA N.°13/2020

Termo de homologação objeto: Contratação de simulador de gestão empresarial para apoio na disciplina de jogos de empresas ou afins.
Fornecedor: ANDROS TREINAMENTOS E SIMULAÇÕES LTDA
CNPJ: 04612060/0001-16
Valor global homologado: R$4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)
Data da homologação: 6/5/2020
Fundamento legal: Art. 25°, Inciso "I" da Lei Federal n.°8.666/93.

União da Vitória,06 de maio de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:31DDD370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 106/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 504.242,28 (quinhentos e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.93.00 (0804) Indenizações e Restituições.....R$ 2.242,28

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.47.00 (0000) Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 30.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
4.6.90.71.00 (0000) Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - EF
3.3.90.30.00 (0119) Material de Consumo.....R$ 30.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (0395) Outros Serviços de Terceiros - PJ.....R$ 280.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.93.00 (0303) Indenizações e Restituições.....R$ 2.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2049 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
3.3.71.70.00 (0303) Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 30.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 504.242,28

Art. 2º. Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte e anulação parcial de dotação, como abaixo especificamos:

a) Anulação:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.123.0003.2011 Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$ 30.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais

3.3.90.91.00 (0000) Sentenças Judiciais.....R$ 30.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2045 Manutenção do Programa de PMAQ
3.1.90.11.00 (0303) Vencimento e Vantagens Fixas – PC.....R$ 2.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.305.0010.2050 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde
3.1.90.13.00 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1003 Construção de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.51.00 (0000) Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0012.1005 Construção de Praças, Parques e Jardins
4.4.90.52.00 (0000) Equipamento e Material Permanente.....R$ 50.000,00

b) Excesso de Arrecadação:

Fonte	Especificação	Valor R$
0119	Transferências Voluntárias Públicas Federais	30.000,00
0804	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Construção Campo de Futebol	2.242,28
0395	Emendas Parlamentares – Saúde	280.000,00

TOTAL.....R$ 504.242,28

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 04 de maio de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:69D09F48

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 450/2020

SÚMULA. Autoriza o Município a permutar imóveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do que outorga os artigos 100 e 101 da Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinentes à espécie, a permutar os imóveis de propriedade do Município de Verê por imóveis particulares, nas especificações e termos a seguir definidos:

1) Imóveis de propriedade do Município à serem permutados:

1.a) Lotes de terras rural nº 32-A-2, nº 32-B e nº 100-A, da gleba nº 34-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município de Verê, Comarca de Dois Vizinhos, com área de 16.000,00m² (dezesseis mil metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 44.160, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: por linha seca confronta-se com os lotes 32, 32-A e 100, da mesma gleba; **LESTE:** Por linha seca confronta-se com os lotes 32, 32-A e 100, da mesma gleba**; SUL:** Por linhas secas confronta-se com a Rodovia PR 475, e com o lote 32-A-1 da mesma gleba; **OESTE:** Por linhas secas confronta-se com os lotes 99 e 32-A-1, ambos da mesma gleba.

Restrição: Sobre este imóvel vige posse definida por Autorização de Uso, concedido através de contrato de comodato, com a Cooperativa Agroindustrial Nossa Gente CNPJ/MF nº 10.646.650/0001-62.
Avaliação – Conforme laudo técnico - .....R$ 205.000,00

1.b) Lotes de terras rural nº 32, nº 32-A e nº 100, da Gleba nº 34-DV, do núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos- PR, com a área de 22.801,78 m² (vinte e dois mil oitocentos e um vírgula setenta e oito metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 44.158, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Pelo Rio Verê, confronta-se com o lote 33 da mesma gleba; **LESTE:** Por linhas secas confronta-se com o lote 101 da mesma Gleba; **SUL:** Por linhas secas confronta-se com a Rodovia PR 475 e com os lotes 32-A-2, 32-B e 100 A da mesma gleba; **OESTE:** Por linhas secas confronta-se com os lotes 99, 32-A2, 32-B, 100-A, pelo Rio Verê e com o lote 33, todos da mesma gleba.

Avaliação – Conforme laudo técnico - .....R$ 195.000,00

1.c) Lote de terras urbano nº 02, da quadra nº 02, do Loteamento Parque Industrial Padre Paulo, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos- PR, com área de 1.225,84 m² (um mil duzentos e vinte e cinco vírgula oitenta e quatro metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 42.587, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com os seguintes limites e confrontações: **NOROESTE:** Por linha reta medindo 25,00m confronta com o lote nº 04, da mesma quadra; **NORDESTE**: Por linha reta medindo 49,07m, confronta–se com os lotes 01 e 04, ambos da mesma quadra; **SUDESTE:** Por linha reta medindo 25,00m, com a Rua Augusto Mário Mattei; **SUDOESTE:** Por linha reta medindo 49,00m, confronta-se com o lote 03 da mesma quadra e **Lote de terras urbano nº 03 (três) da quadra nº 02(dois)**, do Loteamento Parque Industrial Padre Paulo, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos- PR, com área de 1.012,72 m² (um mil doze vírgula setenta e dois metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: NOROESTE: Por linha reta medindo 2,11m confronta com o lote nº04, da mesma quadra; NORDESTE: Por linha reta medindo 49,00m, confronta-se com o lote 02, da mesma quadra; SUDESTE: Por linha reta medindo 39,24m, com a Rua Augusto Mário Mattei; SUDOESTE: Por linha reta medindo 61,53m, confronta-se com uma estrada rural do lote rural nº 01 da gleba 34-DV

Restrição: Sobre o imóvel pendia restrição de posse decorrente de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, concedido através de contrato de comodato, com o Agostinho Dengo ME CNPJ 72.278.153/0001-06, cujo o mesmo já tem prazo de vigência expirado
Avaliação – Conforme laudo técnico - .....R$ 795.880,00

1.d) Lote de terras urbano nº 04 (quatro), da Quadra 02 (dois) do Loteamento Parque Industrial Padre Paulo, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 1.027,16m² (hum mil vinte e sete vírgula dezesseis metros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: **NOROESTE**: Por linha reta medindo 36,13m, confronta-se com o lote 05 da mesma quadra; **NORDESTE:** por linha reta medido 25,00m, confronta-se com o lote 05, da mesma quadra e com a rua projetada a" do mesmo loteamento; **SUDESTE:** Por linhas retas medindo 25,00m e 27,11m, confronta-se com os lotes 01, 02 e 03, todos da mesma quadra; **SUDOESTE:** Por linha reta medindo 4,07m, confronta-se com o lote 02, da mesma quadra e medindo 26,47m, confronta-se com uma estrada rural do lote rural nº 01 da gleba 34 DV

Avaliação – Conforme laudo técnico - .....R$ 155.000,00

1.e) Lote de terra rural nº 42-A, da Gleba nº 07-DV, da cidade de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos PR, com área de 1.500,00 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados), registrado sob a matrícula

nº 42.627, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com os limites e confrontações seguintes: NORDESTE: Por um linha seca, confronta-se com o lote nº 38 da mesma gleba; SULESTE: por uma linha seca, confronta-se com o lote nº 42 da mesma gleba; SUDOESTE: pela estrada C, confronta-se com os lotes nº 40 da mesma gleba; NOROESTE: Por uma linha seca, confronta-se com o lote nº 53, da mesma Gleba

Avaliação – Conforme laudo técnico - .....R$ 64.000,00

2) Imóveis de propriedade privada à serem recebidos na permuta:

Para permuta dos imóveis descritos no item **1 a** (Lotes de terras rural nº 32-A-2, nº 32-B e nº 100-A, da gleba nº 34-DV,) e **1 b** (Lotes de terras rural nº 32, nº 32-A e nº 100, da Gleba nº 34-DV)
Terreno Urbano nº 03-J-8, da gleba nº 34-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 15.000,00 m² (quinze mil metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 51.744, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, de propriedade de Cooperativa Agroindustrial Nossa Gente – Cooper Nossa, com limites e confrontações: **NOROESTE:** Por linha seca confronta-se com os lotes nº 3-J-6 e nº 13, ambos da gleba nº 34-DV; **NORTE:** Por linha seca confronta-se com o lote 3-J-5, da gleba 34-DV; **SUL:** por calçamento confronta-se com o lote nº 03, da gleba 34-DV; **SUDOESTE:** Por linhas secas e calçamento confronta-se com os lotes nº 03 e nº 3-J-6, da gleba nº 34-DV

Proprietária/Permutante **- Cooperativa Agroindustrial Nossa Gente – Cooper -** CNPJ/MF sob o nº 10.646.650/0001-62
Avaliação - Conforme laudo técnico - .....R$ 613.000,00

Para permuta dos imóveis descritos no item **1c** (Lote de terras urbano nº 02, da quadra nº 02) e **1d** (Lote de terras urbano nº 04 (quatro), da Quadra 02 (dois))

Terreno Urbano nº 03-J, da gleba nº 34-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 19.448,80 m² (dezenove mil e quatrocentos e quarenta e oito vírgula oitenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 51.739, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, de propriedade de Cerealista Ceccon Verê Ltda., com limites e confrontações: NOROESTE: Por linha seca confronta-se com os lotes nº 3-J-4 e nº 3-J-5, ambos da gleba nº 34-DV; NORTE: Por linha seca e calçamento confronta-se com os lotes 3-J-2, nº 3-J-5 e 3-J-7, da gleba 34-DV; SUL: por linha seca confronta-se com o lote nº 3-J-3, da gleba 34-DV; SUDOESTE: Por linhas secas confronta-se com os lotes nº 3-J-7 e nº 3-J-8, da gleba nº 34-DV

Proprietária/Permutante - **Cerealista Ceccon Verê Ltda** – CNPJ/MF sob o nº 06.050.449/0001-40
Avaliação - Conforme laudo técnico - .....R$ 954.000,00

Para permuta dos imóveis descritos no item **1e** (Lote de terra rural nº 42-A, da Gleba nº 07-DV)

Terreno Urbano nº 3-J-7, da gleba nº 34-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município de Verê, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 51.743, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, de propriedade de Laticínio Daniel Colle Ltda., com limites e confrontações: NOROESTE: Por linha seca confronta-se com os lotes nº 3-J-4 e nº 3-J-5, da gleba nº 34-DV; NORDESTE: Por uma servidão de passagem confronta-se com o lote 03-J, da gleba 34-DV; SUDESTE: por linha seca confronta-se com o lote nº 3-J-4, da gleba nº 34-DV; SUDOESTE: Por linha seca confronta-se com o lote nº 03-J, da gleba nº 34-DV

Proprietária/Permutante - **Laticínio Daniel Colle Ltda** – CNPJ/MF sob o nº 04.421.375/0001-86
Avaliação - Conforme laudo técnico - .....R$ 64.000,00

Art. 2º Os imóveis foram avaliados por perito avaliador, pelos valores estipulados no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As áreas descritas no artigo 1º desta Lei e que serão recebidas e incorporadas ao patrimônio municipal, com natureza de bem público de uso comum e se destinarão ao programa de edificação de casas "populares".

Art. 4º - Pela permuta ora autorizada, o Município receberá o domínio pleno dos imóveis descritos no Art. 1º, livres e desembaraçados de quaisquer gravames ou ônus judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único. Os permutantes deverão, expressa e obrigatoriamente, em caráter irretratável e irrevogável, renunciar a qualquer torna, restituição, compensação ou diferença de preço, liberando o Município de Verê de qualquer paga ou ressarcimento.

Art. 5º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida transação correrão por conta de cada um dos permutantes relativas aos respectivos imóveis assumidos.

Art. 6º Fica extinto pelo encerramento da vigência, o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, oriundo da autorização legislação da Lei nº 266/2006 de 23/06/2006, firmado com a empresa Agostinho Dengo ME, inscrita no CNPJ sob o nº 72.278.153/0001-06.

Art. 7º A presente permuta não envolverá dispêndio de numerário pelo Município.

Art. 8º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis.

Parágrafo Único. Estabelece-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da edição desta norma, para que os Permuntantes particulares concluam o processo de transferência e averbação da propriedade nos respectivos Registros Imobiliários.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 06 de maio de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:64B01301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.862 DE 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 115.401,00 (Cento e quinze mil e quatrocentos e um reais), autorizado pela Lei nº. 3.288 de 05 de maio de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	
3.3.50.43.00.00.1020 SUBVENÇÕES SOCIAIS	68.305,00
2.041. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	47.096,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes: do Excesso de Arrecadação das Fontes: 1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde - Media e Alta complexidade - Coronavirus - COVID-19, no valor de R$ 68.305,00 (sessenta e oito mil e trezentos e cinco reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	47.096,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D3F1588B

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 13.850 DE 06 DE MAIO DE 2020

RODINELLE CASSITTA, **Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos** de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, no **mês de MAIO de 2020.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ADALBERTO CARA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ADEMIR DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ALAN FELIPE BONFADIM ROCHA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ALEX ROGERIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
ANTONIO VALDIVIO CASSITTA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
CARLOS ROBERTO C. DE CARVALHO	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
DANIELE REGINA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	VIAÇÃO	60
JOSÉ APARECIDO SIQUEIRA	MOTORISTA	VIAÇÃO	50
JOSE CARLOS BRUNE JACINTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
JOSE NESTARE	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARCIO ANTONIO VIEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARIA ISABEL S. DE OLIVEIRA DE PAULA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	50
MARLENE A. G. CARVALHO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
MILTON TASHIRO	MOTORISTA	VIAÇÃO	20
PAULO SERGIO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
RICARDO DE LIMA FERREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	30
ROBERTO PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	20
RODEMILDO GONÇALVES	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	60
SUELI BARBOSA BALDINI	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40
WANDERLEY SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS	VIAÇÃO	40

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

RODINELLE CASSITTA
Secretário Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1878CE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº. 13.851 DE 06 DE MAIO DE 2020

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Secretária Municipal da Saúde de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as horas extras dos Servidores Públicos, conforme abaixo discriminadas, no mês de **MAIO DE 2020.**

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA	HORAS
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
CLAUDETTE DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
ZENILDA CORDEIRO SILVA BONETTI	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	40
SANDRA BITENCOURT	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	15
DENISE CESARIO LOPES	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	20
FRANCIELE HELENA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAÚDE	25
ANA MARIA FARINHA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
ALLINE GABASSI ROLDÃO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
LUIZ ANTONIO NOGUEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
OSVALDO YOSHIO NAGITA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
APARECIDA L. NASCIMENTO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
INGRID JENIFER MAZZARO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
DIEGO MANZALLI DE OLIVEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
AMANDA DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
AMÉRICO SHIGERU MINEO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	10
ADRIANA LAVIZIO GOZI	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
FRANCISCO ESTEVAN NETO	AGENTE DE ENDEMIAS	SAÚDE	20
TAYNA MICHELATO SAMPAIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAÚDE	10
EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIRO	SAÚDE	20
THIAGO JOSÉ NORBERTO DA COSTA	ENFERMEIRO	SAÚDE	25
VERONICA RODRIGUES FERREIRA	ENFERMEIRO	SAÚDE	25
NELCI AP.G. DA CUNHA	ENFERMEIRO	SAÚDE	15
NEIDE AP. CAVACANTI	ENFERMEIRO	SAÚDE	20
MAYARA BEATRIZ SOUZA CUNHA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
ROSELENE NUNES MARCELINO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	15
HILDA APARECIDA DE FREITAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	08
GRAZIELA CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
SOLANGE TEIXEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
ALINE ANDRADE RAFAEL	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
FABIANA APARECIDA VICENTE DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	20
ANDREA REGINA DOS SANTOS NEVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
DALVA CLAUDENIRA DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
LENI COSTA BERTAZINE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
ADRIANA GONÇALVES RABITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SAÚDE	10
NEIDE AP.CAVALCANTI NARDONE	ENFERMEIRO	SAÚDE	20

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020, 77º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:70A623CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 028/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2020 - CONTRATO N0 034/2020 - ID N0 2508.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ROD. PR 412 Eng. Gomes de Morais nº 1394, Praia de Leste em Pontal do Paraná, Estado do Paraná, CEP n.º 83.255-000, inscrita no CNPJ n.º 18.499.902/0001-80.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na locação de (02) dois banheiros químicos para atendimento dos profissionais na barreira sanitária no período de 20 dias, em atendimento a Defesa Civil em caráter de Emergência em ações enfretamento ao combate ao COVID 19.

VALOR
Pela aquisição e fornecimento do Equipamentos objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada o valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (banheiros por dia)	DIARIAS	V. UNIT	V.TOTAL
01	***Banheiros químicos*** *para atendimento dos profissionais na barreira sanitária no período de 20 dias.* Incluso: Manutenção, limpeza e esgotamento diários, reposição de bactericidas, desodorizantes, papel higiênico, sabonete liquido e papel toalha. **Especificação técnica mínima**: cabine sanitária química individual, confeccionada em polietileno de alta densidade, lavável, com teto translucido, piso antiderrapante, trava interna de segurança, caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros com descarga, assento sanitário, porta papel higiênico, lavatório e reservatório de água com capacidade mínima de 50 litros, e com medidas internas aproximadas 2,00m de altura, 1,20 m de profundidade e 1,20 m de largura. Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como, transportes, materiais, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionados com o fornecimento do objetivo.	02	20	R$ 250,00	R$ 10.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.003.15.451.0003.1291.3.3.90.39.00.00
Fontes: 1000

VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do Equipamento.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 06/05/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Representante da contratada.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:0A56886A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO DO ANEXO I - DEC. 1313 E 1321

ALTERAÇÃO DO ANEXO I

Ramo de atividade	Dias de funcionamento	Horários	Condições especiais
Lojas de vestuário e congêneres	Segunda-feira a Sexta-Feira	09:00 – 17:00	As previstas no decreto
	Sábado	**09:00 – 17:00**	
Mercados, Mercearias, Açougues, Quitandas e Farmácia	Segunda-feira a Sábado	08:00 – 18:00	As previstas no decreto
	Domingo e feriados	**08:00 – 12:00**	
Material de Construção	Segunda-feira a sexta-feira	08:00 – 18:00	As previstas no decreto
	Sábado	**08:00 – 12:00**	
Salão de beleza/estética, barbearias, manicures e pedicures.	Segunda-feira a Sábado	10:00 – **17:00**	As previstas no decreto; condicionado o atendimento a presença de apenas um cliente no estabelecimento.
Equipamentos Aviários e Petshop	Segunda-feira a Sexta-feira	08:00 – 18:00	As previstas no decreto
	Sábado	**08:00 – 12:00**	
Bares, Lanchonetes, Sorveterias e Restaurantes	Todos os dias	08:00 – 23:00	As previstas no decreto; Somente para retirada no local, tele-entrega, delivery ou forma similar.
Padarias e Confeitarias	Segunda-feira a Sábado	06:00 – 18:00	As previstas no decreto
	Domingos e feriados	**06:00 – 12:00**	
Oficinas Mecânicas, elétricas, funilarias, borracharias e lavadores de carro	Segunda-feira a Sábado	08:00 – 18:00	As previstas no decreto
Posto de Combustível	Segunda-feira a Sábado	07:00 – 19:00	As previstas no decreto
	Domingos e feriados	**07:00 – 12:00**	
Academias de ginástica/musculação e congêneres.	Segunda-feira a Sexta-Feira	**Horário 1**- 08:00 h – 20:00h **Horário 2**- 05:30h às 10:30 h das 16:00 h às 19:00 h (fica a critério dos proprietários a escolha do melhor horário)	As previstas no decreto; condicionados a no máximo dois clientes, observando o intervalo de 15 minutos entre os atendimentos para higienizar os equipamentos.
Cartório de Notas e Protesto e Civil	Segunda-feira a sexta-feira	09:00 – 15:00	As previstas no decreto

Paço Municipal José Galdino Pereira

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Barra do Jacaré em 05 de abril de 2020.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1F1D51F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020.

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA - AR CONDICIONADO - ME.
CNPJ: 15.395.945/0001-27
RUA JOAO WEFFORT LONDRINA-PR
CEP: 86046-650, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA - AR CONDICIONADO - ME								
Lote	Item	Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E RECARGA DE GÁS EM TODOS APARELHOS E MODELOS DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 BTUS, EM TODOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.			MES	12,00	2.500,00	30.000,00
TOTAL								**30.000,00**

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 06/05/2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:EF2D369A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 010/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 010/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SEREVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA MANUTENÇÃO DE PORTAS, GRADES, PORTÕES E JANELAS DOS PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: ERCIO LUIZ FRIGO - METALÚRGICA - CNPJ: 33.498.681/0001-19
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 52.185,00 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).

LOTE 1 – MATERIAIS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 40.385,00 (quarenta mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANTONEIRA 7/8 X 1/8	M²	30	R$34,00	R$1.020,00
2	FERRO DE CONSTRUÇÃO 16MM	BR	50	R$92,00	R$4.600,00
3	FERRO REDONDO 3/8	BR	180	R$17,50	R$3.150,00
4	PERFIL 100A	BR	10	R$50,00	R$500,00
5	PERFIL A30	BR	10	R$51,00	R$510,00
6	TUBO METALON 1 1/2 X 16	M²	45	R$41,00	R$1.845,00
7	TUBO METALON 1/4 X 16	M²	100	R$39,00	R$3.900,00
8	TUBO METALON 2" X 18"	BR	10	R$36,00	R$360,00
9	TUBO METALON 7/8 X 16"	BR	50	R$18,00	R$900,00
10	VIDRO LISO INCOLOR 3MM	M²	80	R$50,00	R$4.000,00
11	VIDRO CANELADO INCOLOR 3MM	M²	30	R$42,00	R$1.260,00
12	VIDRO TEMPERADO FUMÊ, INCOLOR, VERDE 10MM (PORTAS)	M²	30	R$248,00	R$7.440,00
13	VIDRO TEMPERADO FUMÊ, INCOLOR, VERDE 8MM (JANELAS)	M²	50	R$218,00	R$10.900,00

LOTE 2 – SERVIÇOS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SOLDA MIG E MÃO DE OBRA	HRS	250	R$28,00	R$7.000,00
2	SOLDA ELÉTRICA E MÃO DE OBRA	HRS	200	R$24,00	R$4.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 52.185,00 (cinquenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B2A63A3C

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 009/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 009/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 02.911.351/0001-80
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

LOTE 16 - PEÇAS PARA MÁQUINAS MÉDIAS E PESADAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG140B 2009 S. N9AF06228.	UNID	1	R$25.000,00	R$25.000,00
7	VOLVO ESCAVADEIRA EC 140BCC 2010 S. 7JS00107	UNID	1	R$30.000,00	R$30.000,00
11	XCMG RETROESCAVADEIRA 2018/2018 S. XUG08700CJCA00393	UNID	1	R$10.000,00	R$10.000,00

LOTE 17 - PEÇAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NEW HOLLAND TRATOR TL85E 2011 S. ZBCB93666	UNID	1	R$7.500,00	R$7.500,00
2	NEW HOLLAND TRATOR TL85E 2011 S. ZBCB9363609	UNID	1	R$7.500,00	R$7.500,00

FORNECEDOR: ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI - CNPJ: 34.960.193/0001-44
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

LOTE 7 - PEÇAS PARA VEÍCULO MÉDIO E PESADO IVECO
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	3540V1 RONTAN – FURGÃO 2005/2005 AMV6881	UNID	1	R$6.000,00	R$6.000,00
3	CITY CLASS 70C16 2009/2009 ARL8250	UNID	1	R$7.000,00	R$7.000,00
4	CITY CLASS 70C17 2013/2014 AXO6566	UNID	1	R$8.500,00	R$8.500,00

LOTE 8 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS MERCEDES BENZ
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SPRINTER CDI515 21L 2018/2018 BCI4528	UNID	1	R$8.000,00	R$8.000,00
2	SPRINTER CDI415 16L 2015/2016 BAB3624	UNID	1	R$10.000,00	R$10.000,00
3	M.BENZ MARCOPOLO PARADISO 38L 2006/2006 CPN7G11	UNID	1	R$15.000,00	R$15.000,00
5	M.BENZ MASCARELLO GRAN MINI 2009/2009 ARR6514	UNID	1	R$8.000,00	R$8.000,00
6	M.BENZ MASCARELLO GRAN MINI 2012/2013 ARR4971	UNID	1	R$8.000,00	R$8.000,00

LOTE 9 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS VOLKSWAGEN
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÔNIBUS 15.190EOD 2018/2019 BCS2J59	UNID	1	R$8.000,00	R$8.000,00
2	ÔNIBUS 15.190EOD 2013/2013 AWL9375	UNID	1	R$8.000,00	R$8.000,00
3	ÔNIBUS 15.190EOD 2012/2012 AWL9370	UNID	1	R$8.000,00	R$8.000,00
4	ÔNIBUS 15.190EOD 2012/2012 AWL9402	UNID	1	R$8.000,00	R$8.000,00
5	ÔNIBUS 15.190EOD 2012/2013 AWM5404	UNID	1	R$8.000,00	R$8.000,00
6	ÔNIBUS NEO BUS MINI ESC 2018/2019 BCS2J64	UNID	1	R$4.000,00	R$4.000,00

LOTE 10 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS RENAULT
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MASTER ALTECH AMB. 2012/2013 AWA7467	UNID	1	R$9.000,00	R$9.000,00
2	MASTER ALTECH AMB. 2009/2010 ARW6569	UNID	1	R$9.000,00	R$9.000,00
3	MASTER ALLT AMB. 2016/2017 BAM6062	UNID	1	R$9.000,00	R$9.000,00

LOTE 11 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS FIAT
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DUCATO ENGESIG MIC 2018/2018 BCN2472	UNID	1	R$9.000,00	R$9.000,00
2	DUCATO ENGESIG MIC ADAPTADA 2018/2018 BDI2G70	UNID	1	R$9.000,00	R$9.000,00

LOTE 12 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS VOLARE
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VOLARE MARCOPOLO V8L 2016/2017 BBC7604	UNID	1	R$12.000,00	R$12.000,00
2	VOLARE MARCOPOLO V8L 2016/2017 BBC7605	UNID	1	R$12.000,00	R$12.000,00
3	VOLARE MARCOPOLO V5HD 2009/2009 NON5829	UNID	1	R$8.000,00	R$8.000,00

LOTE 13 - PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS VOLVO
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ONIBUS BUSSCAR JUM BUSS R 2001/2002 MCI3789	UNID	1	R$15.000,00	R$15.000,00

LOTE 14 - PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS SCANIA
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ONIBUS BUSSCAR EL BUSS R 2000/2000 KRE8703	UNID	1	R$15.000,00	R$15.000,00

LOTE 15 - PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS SCANIA
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ONIBUS BUSSCAR EL BUSS R 2000/2000 KRE8703	UNID	1	R$15.000,00	R$15.000,00

LOTE 16 - PEÇAS PARA MÁQUINAS MÉDIAS E PESADAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BOB CAT S530 MINI CARREGADEIRA 2015 S. A7V13175	UNID	1	R$5.000,00	R$5.000,00
2	BOB CAT S130 MINI CARREGADEIRA 2015 S. A3KY37513	UNID	1	R$5.000,00	R$5.000,00
10	VOLVO ROLO COMPACTADOR SD105 2017 S. VCE0S105HH0707228	UNID	1	R$35.000,00	R$35.000,00

LOTE 17 - PEÇAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	NEW HOLLAND TRATOR TL60 2012 S. ZCCL00318	UNID	1	R$7.500,00	R$7.500,00

FORNECEDOR: RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 82.374.646/0001-01
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

LOTE 16 - PEÇAS PARA MÁQUINAS MÉDIAS E PESADAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	KOMATSU ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 2017 S. B17X004	UNID	1	R$30.000,00	R$30.000,00
8	CATERPILLAR MOTONIVELADORA 120K 2013 S. CAT0120KEJAP05073.	UNID	1	R$25.000,00	R$25.000,00

FORNECEDOR: STANGE OFICINA MECANICA LTDA - CNPJ: 01.029.922/0001-94
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais).

LOTE 6 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS FORD
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 72.300,00 (SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARGO 1317 E 2009/2009 ASB6901	UNID	1	R$10.000,00	R$10.000,00
2	CARGO 1119 2018/2018 BCJ1258	UNID	1	R$5.000,00	R$5.000,00
3	F14000 HD 1994/1994 MCK6736	UNID	1	R$8.000,00	R$8.000,00
4	CARGO 1317 E 2009/2009 ASB9828	UNID	1	R$8.500,00	R$8.500,00
5	CARGO 2622E 2009/2009 ARW2926	UNID	1	R$8.500,00	R$8.500,00
6	F14000HD 1997/1998 AHS5233	UNID	1	R$8.800,00	R$8.800,00
7	CARGO 2622E 2009/2009 ARW2948	UNID	1	R$8.500,00	R$8.500,00
8	CARGO 2425 2000/2000 KLP5569 (PRANCHA)	UNID	1	R$9.000,00	R$9.000,00
9	F4000 G 2000/2000 AJQ1269	UNID	1	R$6.000,00	R$6.000,00

LOTE 7 - PEÇAS PARA VEÍCULO MÉDIO E PESADO IVECO
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECTOR 206E30 2018/2019 BCH3460	UNID	1	R$12.000,00	R$12.000,00

LOTE 8 - PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS MERCEDES BENZ
VALOR TOTAL DO LOTE: R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	ATRON 2729K 6X4 2013/2013 AYA7532	UNID	1	R$12.000,00	R$12.000,00

LOTE 17 - PEÇAS PARA TRATORES AGRÍCOLAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	NEW HOLLAND TRATOR TM7630 2013 S. HCCZ7630TDCA04144	UNID	1	R$7.500,00	R$7.500,00

FORNECEDOR: TURATTO AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 75.646.109/0001-08
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 104.300,00 (cento e quatro mil e trezentos reais).

LOTE 1 - PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES CHEVROLET
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MONTANA RAYTEC AMB. 2018/2019 – BCV8J58.	UNID	1	R$3.000,00	R$3.000,00
2	PRISMA 10MT JOY 2017/2018 BBT4761.	UNID	1	R$4.000,00	R$4.000,00
3	SPIN 1.8L AT LTZ 2017/2018 BBT4758.	UNID	1	R$7.000,00	R$7.000,00
4	SPIN 1.8L AT LTZ 2017/2018 BBT4759.	UNID	1	R$7.000,00	R$7.000,00
5	SPIN 1.8L AT LTZ 2017/2018 BBT4760.	UNID	1	R$7.000,00	R$7.000,00
6	SPIN 1.8L AT LTZ 2017/2018 BBT9658.	UNID	1	R$7.000,00	R$7.000,00
7	CORSA SUPER 2002/2002 AKD0409.	UNID	1	R$4.000,00	R$4.000,00
8	CLASSIC LS 2015/2015 AZZ4182.	UNID	1	R$3.500,00	R$3.500,00

LOTE 2 - PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES FIAT
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOBI LIKE 2017/2017 BBU7709.	UNID	1	R$3.500,00	R$3.500,00
2	STRADA FIRE FLEX 2011/2012 AUR1884.	UNID	1	R$4.500,00	R$4.500,00
3	UNO MILLE ECONOMY 2013/2013 AXM6491.	UNID	1	R$4.000,00	R$4.000,00
4	UNO MILLE FIRE 2004/2005 AME5611.	UNID	1	R$4.000,00	R$4.000,00
5	UNO MILLE ECONOMY 2013/2013 AWV0381.	UNID	1	R$4.000,00	R$4.000,00

LOTE 3 - PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES FORD
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KA HATCH SE 1.0 2018/2018 BCJ1264.	UNID	1	R$3.000,00	R$3.000,00
2	KA HATCH SE 1.0 2018/2018 BCJ1263.	UNID	1	R$3.000,00	R$3.000,00
3	KA HATCH SE 1.0 2018/2018 BCJ1262.	UNID	1	R$3.000,00	R$3.000,00
4	KA SEDAN SE 1.5 2018/2019 BCV8J57.	UNID	1	R$3.000,00	R$3.000,00
5	FIESTA FLEX 2012/2012 AVA9851.	UNID	1	R$3.000,00	R$3.000,00
6	FIESTA SEDAN 1.6 FLEX 2012/2013 AVZ6973.	UNID	1	R$3.000,00	R$3.000,00

LOTE 4 - PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES VOLKSWAGEN
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JETTA HIGHLINE 2017/2017 BBT9639	UNID	1	R$5.000,00	R$5.000,00
2	GOL TL MCV 2016/2017 BAS9098	UNID	1	R$3.500,00	R$3.500,00
3	VOYAGE TL MA 2015/2016 AZZ3892	UNID	1	R$3.800,00	R$3.800,00
4	KOMBI 2011/2012 AUF4065	UNID	1	R$5.000,00	R$5.000,00
5	VOYAGE 1.6L 2019/2020 BDW2C68	UNID	1	R$2.500,00	R$2.500,00

LOTE 5 - PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES CITROEN
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AIR CROSS 2019/2019 BCU1B85	UNID	1	R$2.000,00	R$2.000,00
2	AIR CROSS 2019/2020 PBX0184	UNID	1	R$2.000,00	R$2.000,00

FORNECEDOR: WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 29.607.386/0001-86
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

LOTE 16 - PEÇAS PARA MÁQUINAS MÉDIAS E PESADAS
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 47.000,00 (QUARENTA E SETE MIL REAIS).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	NEW HOLLAND ESTEIRA D140B 2017 S. NHAC00868	UNID	1	R$20.000,00	R$20.000,00
4	JCB RETROESCAVADEIRA 2018 S. S0R3CXTTVJ2740606	UNID	1	R$15.000,00	R$15.000,00
9	CASE PA CARREGADEIRA W20 2015 S. NFAE07731	UNID	1	R$12.000,00	R$12.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 679.100,00 (seiscentos e setenta e nove mil e cem reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de maio de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:3E4FBB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR23/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 06/05/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de material e serviços de gráfica para o Departamento de Saúde.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3263 - PONTOCOM BRINDES LTDA - ME (18.036.328/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24	6904 - Copo drink em acrílico, 300 ml personalizado.	UN	Ponto Com Brindes	500	9,28	4.640,00
34	23641 - Estojo para carteira de gestante Estojo para carteira de gestante, confeccionado em PVC cristal e lona com impressão digital de alta resolução com abertura superior em zíper nº 06 e acabamento em viés, medindo 20cm x 27cm. Logomarca a ser repassada.	UN	Ponto Com Brindes	100	19,98	1.998,00
35	23642 - Estojo para carteira de vacinas Estojo para carteira de vacinas confeccionado em PVC cristal e lona com impressão digital de alta resolução com abertura superior em zíper nº 06 e acabamento em viés, medindo 20cm x 27cm. Logomarca a ser repassada.	UN	Ponto Com Brindes	100	19,98	1.998,00
Total (R$):						8.636,00

4506 - M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA (24.377.532/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	566 - ADESIVOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 30 CM X 12 ADESIVOS PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS 30 CM X 12 CM	UN	TUSSI	3.000	3,35	10.050,00
25	13607 - Medalha em metal personalizada.	UN	TUSSI	350	5,79	2.026,50
Total (R$):						12.076,50

4507 - VILMAR TEIXEIRA 00161610099 (37.032.383/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	12644 - Lona com impressão digital vinílica para confecções de banne Lona com impressão digital vinílica para confecções de banners, incluindo arte, desenvolvimento, impressão e montagem.	MT2	i9	150	79,50	11.925,00
3	8936 - Faixa adesiva com recorte eletrônico e vinil com garantia de Faixa adesiva com recorte eletrônico e vinil com garantia de durabilidade mínima de 3 anos, arte e aplicação.	MT2	i9	150	49,00	7.350,00
4	5164 - Carimbo automático grande, arte e desenvolvimento.	UN	i9	10	62,00	620,00
5	5166 - Carimbo automático pequeno assinatura, arte e desenvolviment Carimbo automático pequeno assinatura, arte e desenvolvimento.	UN	i9	20	35,00	700,00
6	5260 - Cartão de Saúde HÁ/Diabético, confecção em papel cartolina 3 Cartão de Saúde HÁ/Diabético, confecção em papel cartolina 30,5 cm x 11 cm duas dobras, impressão frente e verso.	UN	i9	6.000	0,52	3.120,00
7	5274 - Cartaz divulgação programas e eventos municipais, papel couc Cartaz divulgação programas e eventos municipais, papel couchê 48 cm x 66 cm, impressão colorida.	UN	i9	300	11,20	3.360,00
8	5272 - Cartaz 48 x 33 cm, para divulgação programas e eventos munic Cartaz 48 x 33 cm, para divulgação programas e eventos municipais, papel couchê, impressão colorida.	UN	i9	300	6,25	1.875,00
9	12678 - Lona em PS e vinil recorte eletrônico para confecção de faix Lona em PS e vinil recorte eletrônico para confecção de faixas educativas e conferências municipais. Arte e aplicação.	MT2	i9	150	52,00	7.800,00
10	10008 - Folders para divulgação de Campanhas Educativas, cromia 4x4, Folders para divulgação de Campanhas Educativas, cromia 4x4, formato 08 - colorido	UN	i9	6.000	0,34	2.040,00
11	10006 - Folders para divulgação de Campanhas Educativas, 2x2 format Folders para divulgação de Campanhas Educativas, 2x2 formato 08 - 02 cores	UN	i9	5.000	0,29	1.450,00
12	15486 - Pasta timbrada do Municipio, tam. 32x23cm (pasta fechada), Pasta timbrada do Municipio, tam. 32x23cm (pasta fechada), colorida e mais verniz, papel cartão, com orelha.	UN	i9	1.000	3,80	3.800,00
13	16271 - Placas de informação confeccionada em chapas (18) galvanizad Placas de informação confeccionada em chapas (18) galvanizadas com personalização e texto a definir, incluindo arte e instalação - 60x 40cm	UN	i9	50	74,00	3.700,00
14	16270 - Placas de informação confeccionada em chapa PS (poliestireno Placas de informação confeccionada em chapa PS (poliestireno 3mm) rígida com personalização e texto a definir, incluindo arte e instalação - 100x50 cm	UN	i9	50	41,50	2.075,00

15	16225 - Placa de informação 40 x 20 cm, confeccionada em chapa PS Placa de informação 40 x 20 cm, confeccionada em chapa PS (poliestireno 3mm) rígida com personalização e texto a definir, incluindo arte e instalação.	UN	i9	50	34,90	1.745,00
16	10044 - Folha timbrada do Município A4	UN	i9	3.000	0,29	870,00
17	17368 - Receituário simples, papel sulfite, fto 12 - 100x1	BLOC	i9	500	4,55	2.275,00
18	17366 - Receituário de controle especial - formato 18, blocos de 50x Receituário de controle especial - formato 18, blocos de 50x2.	BLOC	i9	100	4,68	468,00
19	17879 - Requisição de exames, 50 x 2 - fto 18.	BLOC	i9	100	4,68	468,00
20	9225 - Ficha de visita de agente comunitário, impressão frente, pap Ficha de visita de agente comunitário, impressão frente, papel sulfite 90 gm, 100x1 - fto 9.	BLOC	i9	150	4,45	667,50
21	9218 - Ficha de cadastro de famílias, impressão frente e verso, pap Ficha de cadastro de famílias, impressão frente e verso, papel sulfite 120 gm, 100x1 - fto 9.	BLOC	i9	30	8,40	252,00
22	8937 - Faixa adesiva com recorte eletrônico, de vinil, com durabil Faixa adesiva com recorte eletrônico, de vinil, com durabilidade mínima de 3 anos, incluindo arte e aplicação.	MT2	i9	80	66,00	5.280,00
23	12191 - Letreiro em adesivo, com recorte eletrônico, de vinil, com d Letreiro em adesivo, com recorte eletrônico, de vinil, com durabilidade mínima de 3 anos, incluindo arte e aplicação.	MT2	i9	50	57,30	2.865,00
26	9224 - Ficha de visita ACE, papel cartão 4,5 X 14,5	UN	i9	1.000	0,39	390,00
27	10896 - Imagem impressa (foto) tamanho 10 X 15 cm.	UN	i9	200	5,43	1.086,00
28	10003 - Folder para divulgação de campanhas educativas 20 X 12 imant Folder para divulgação de campanhas educativas 20 X 12 imantado.	UN	i9	3.000	6,10	18.300,00
29	8350 - Envelopamento de portas. Adesivo de alta performance com imp Envelopamento de portas. Adesivo de alta performance com impressão digital e sustentável, durabilidade mínima de três anos. Incluindo arte e aplicação.	MT2	i9	100	73,00	7.300,00
30	9217 - Ficha de anamnese e autorização de tratamento odontológico Ficha de anamnese e autorização de tratamento odontológico em papel A4, com logomarca do Município.	UN	i9	1.500	0,99	1.485,00
31	10679 - Guia de referência e contra referência. Bloco com 100 folhas Guia de referência e contra referência. Bloco com 100 folhas carbonadas A4.	BLOC	i9	10	23,90	239,00
32	8399 - Envelope timbrado do Municipio tam. 34cmx24cm, cor amarelo Envelope timbrado do Municipio tam. 34cmx24cm, cor amarelo ouro.	UN	i9	1.000	1,49	1.490,00
33	23640 - Cartão de agendamento odontológico / psicológico / fono/ fisioterapia / nutricionista.	UN	i9	5.000	0,19	950,00
Total (R$):						95.945,50

Bom Jesus do Sul-PR, 06/05/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:06E2E7B7

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 24/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR24/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 06/05/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de produtos para almoço dos funcionários da saúde durante a pandemia de Coronavírus (COVID19).
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

30 - ABRAO MOREIRA CAMARGO - ME (02.176.639/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	501 - Açucar Cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana Açucar Cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana de açucar em embalagem plastica resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Forma de fornecimento: Pacote de 5 Kg.	PCT	cristal	20	12,86	257,20
7	2859 - Bife de carne bovina inspecionada Bife de carne bovina inspecionada - Composição: carne bovina de 1ª qualidade, fresca conservada, regrigerada, deve apresentar odor e cor caracteristicos, cortado na hora da entrega, conforme pedido forma de fornecimento Kg.	KG	FRISPAR	40	28,85	1.154,00
15	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Coxa e sobre coxa de Frango - Composição: congelado, com coloração caracteristica, em embalagem resistente e adequada e especificando o peso e tipo, data de validade e com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG	C VALE	40	7,48	299,20
16	7073 - Cortes de carne suína sem pele, sem gordura e sem excesso de Cortes de carne suína sem pele, sem gordura e sem excesso de ossos, inspecionada. Forma de fornecimento: KG.	UN	sigma	40	13,78	551,20
25	14448 - Óleo de soja, fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet Óleo de soja, fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet com 900ml.	UN	Coamo	20	4,35	87,00
33	1951 - Arroz parboilizado, tipo 1, composição: arroz. Forma de Arroz parboilizado, tipo 1, composição: arroz. Forma de fornecimento: pacote de 5 Kg. De boa qualidade.	PCT	kisafra	10	13,99	139,90
41	5189 - Carne Bovina inspecionada- composição: carne bovina de 1 qua Carne Bovina inspecionada- composição: carne bovina de 1 qualidade (pernil e paleta) desossada, fresca, conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor, caracteristicos , forma de fornecimento. kg	KG	FRISPAR	40	25,89	1.035,60
44	8976 - Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro Farinha de trigo tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio pcte. c/ 05 kg.	PCT	DALLA	10	12,99	129,90
57	12156 - Leite integral pasteurizado embalagem contendo 1 litro	LT	terra viva	30	4,18	125,40
60	575 - Adoçante líquido dietético 100 % stévia. 0 calorias por gota	FR	Linea	3	11,48	34,44

	Adoçante líquido dietético 100 % stévia. 0 calorias por gotas, 0 açucares e 0 lactose. Frasco contendo 80 ml.					
61	1954 - Arroz tipo 1 arbório, especial para risotos, pacote contendo Arroz tipo 1 arbório, especial para risotos, pacote contendo 5 kg	PCT	ORIENTAL	6	72,37	434,22
Total (R$):						4.248,06

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	411 - Acelga - frescas, folhas graudas, limpas, nova, de 1ª qualid Acelga - frescas, folhas graudas e íntegras, limpas, nova, de 1ª qualidade. Validade semanal	UNI	CANTU	20	7,79	155,80
3	898 - Amido de milho- composição amido de milho; forma de fornecim Amido de milho- composição amido de milho; forma de fornecimento pacote com 500gr	PCT	BONIELA	10	3,67	36,70
4	2561 - Banana Comum - Banana Comum de pimeira Banana Comum - Banana Comum de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sugidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	100	3,94	394,00
5	2687 - Batata Inglesa Especial - Composição: firmes e integras Batata Inglesa Especial - Composição: firmes e integras, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Forma de fornecimento Kg.	KG	CANTU	20	5,00	100,00
6	2815 - Beterraba - Composição beterraba nova de 1ª qualidade Beterraba - Composição beterraba nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas, validade semanal.	KG	CANTU	10	4,79	47,90
8	3101 - Bolacha Maria 740 gramas COMPOSIÇÃO: COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 740G,	PCT	Parati	80	6,98	558,40
9	3111 - Bolacha Sortida 670 gramas COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA, AMIDO DE MILHO OU FECULA DE ARROZ, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E OUTROS; FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 670G.	PCT	Parati	40	6,98	279,20
10	5421 - Cebola - Composição: tamanho uniforme, íntegra Cebola - Composição: tamanho uniforme, íntegra, sem partes moles e brotos, em perfeita condição de apresentação: forma de fornecimento: Kg.	KG	CANTU	15	4,37	65,55
11	5466 - Cenoura - Composição: Cenoura - tamanho médio, nova de 1ª Cenoura - Composição: Cenoura - tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal	KG	CANTU	15	5,04	75,60
12	5541 - Chá mate em sabores diversos- composição folhas e talos tost Chá mate em sabores diversos- composição folhas e talos tostados de ervas- mate (llex parauriensis) forma de fornecimento: caixa de 40g,	CAX	leao	8	4,99	39,92
13	6249 - Colorau, pacote c/ 500 gramas. Composição: colorau Colorau, pacote c/ 500 gramas. Composição: colorau (colorifício) em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, embalagem de polietileno transparente, resistente. Validade mínima de 12 meses. Forma de fornecimento: Pacote de 500 gramas.	PCT	Kamila	5	4,36	21,80
14	7108 - Couve - Flor - Composição: couve-flor, em unidades, grauda, Couve - Flor - Composição: couve-flor, em unidades, grauda, de 1ª qualidade, validade semanal.	UN	CANTU	15	7,55	113,25
17	8448 - Ervilha conserva - composição: Caixa de 280 gramas Ervilha conserva - composição: Caixa de 280 gramas (peso drenado), sem amassos, vazamento e que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Caixa com 280 gramas.	CX	Quero	15	3,67	55,05
18	9032 - Feijão Preto - Tipo 1 Feijão Preto - Tipo 1 - Composição Tipo 1, novo de 1ª qualidade, em embalagem, plástica transparente, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e parzo de validade de. no mínimo 6 meses. Forma de dornecimento: Pacote 1 Kg.	KG	BONIELA	20	5,79	115,80
19	12060 - Laranja Lima - procedente de planta sadia Laranja Lima - procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a minipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	CANTU	20	4,44	88,80
20	12144 - Leite em pó integral, fortificado com ferro, zinco e vitamin Leite em pó integral, fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Forma de fornecimento em lata com 400 gramas. Isento de glúten.	Lata	ninho	10	14,93	149,30
21	12934 - Maçã importada, grau médio de amadurecimento, não pode ser Maçã importada, grau médio de amadurecimento, não pode ser manchada ou granizada, as maçãs devem ser sãs, sem rupturas ou pancadas na casca. Validade semanal.	KG	CANTU	60	7,91	474,60
22	13051 - Mamão - de 1ª qualidade - validade de 15 dias Mamão - de 1ª qualidade - validade de 15 dias. Tamanho grande.	KG	CANTU	30	6,07	182,10
23	13110 - Manga - Composição: sem defeitos graves Manga - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	30	6,04	181,20
24	13867 - Milho verde, sachê plástico contendo 200 gramas drenado.	PCT	Quero	10	4,04	40,40
26	14555 - Ovos de galinha - Composição: ovos de galinha Ovos de galinha - Composição: ovos de galinha,selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras , branco vermelho em bandejas de 12 unidades, contendo data de embalagem . Forma de fornecimento : dúzias em bandejas.	DÚZ	CANTU	20	6,64	132,80
27	15627 - Pêra - Composição: em perfeita condições Pêra - Composição: em perfeita condições, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	20	7,67	153,40
28	17872 - Repolho - Tamanho grande, novo de 1ª qualidade Repolho - Tamanho grande, novo de 1ª qualidade. Validade semanal.	KG	CANTU	10	3,70	37,00
29	21309 - Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento(colorido) Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, são. Validade semanal	KG	CANTU	30	6,20	186,00
30	22166 - Vinagre - Composição: fermentado e de vinho tinto Vinagre - Composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS 150 D), acidez 4,2% . Forma de fornecimento: Frasco com 750 ml.	VD	KOLER	10	4,10	41,00
31	319 - Abacaxi grau médio de amadurecimento (colorido), de 1º Abacaxi grau médio de amadurecimento (colorido), de 1º qualidade, novo, são. Validade semanal.	UN	CANTU	30	6,73	201,90
32	436 - Achocolatado em pó, lata com 400 gramas. Fonte de cálcio, Achocolatado em pó, lata com 400 gramas. Fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B. Contendo açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten e contém traços de leite.	Lata	Nescau	10	6,64	66,40
34	2566 - Banana Maçã - Banana Maça de primeira, apresentação grau de Banana Maçã - Banana Maça de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sugidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	40	9,50	380,00
35	2569 - Banana Prata de primeira, apresentando grau de maturação, ta Banana Prata de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a	KG	CANTU	40	8,26	330,40

	manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sugidades, parasitas e larvas					
36	3108 - Bolacha salgada com gergelim c/ 400 gramas.	PCT	Parati	30	4,97	149,10
37	2878 - Biscoito salgado integral pacote com 400 gramas.	PCT	Parati	30	4,95	148,50
38	3116 - Bolacha tipo maizena, pacote com 370 gramas.	UN	Parati	30	4,85	145,50
39	4265 - Café soluvel granulado, forte, frasco de vidro 200 gramas.	FR	AMIGO	20	14,55	291,00
40	4843 - Canela em Rama - Composição: Canela em Rama - Composição: Canela em rama, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamila	5	1,85	9,25
42	5199 - Carne moída bovina de 1º qualidade, sem excesso de gordura e Carne moída bovina de 1º qualidade, sem excesso de gordura e sebo. Com Inspeção.	KG	FLISPAR	30	22,24	667,20
43	8956 - Farinha de Mandioca - Torrada Farinha de Mandioca - Torrada - Composição: Grupo farinha seca, sub-grupo: Fina, classe branca, tipo 1 com tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. farinha de mandioca torrada; dorma de fornecimento: embalagem de polietileno transparente s/ rupturas, pacote 1 Kg.	KG	amafil	5	6,42	32,10
45	10209 - Fubá de Milho - Composição: farinha de milho Fubá de Milho - Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 1 Kg.	KG	Libardoni	10	2,84	28,40
46	16494 - Pó para preparo de gelatina - Composição: sabores variados, Pó para preparo de gelatina - Composição: sabores variados, com data de fabricação e validade, forma de fornecimento: caixa com 30g.	CX	Apti	30	2,42	72,60
47	12057 - Laranja Comum - Composição: laranja - nova de 1ª qualidade Laranja Comum - Composição: laranja - nova de 1ª qualidade, madura, validade semanal, lisa e sem falhas.	KG	CANTU	40	4,87	194,80
48	12976 - Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,53%, corante natural urucum e cúrcuma; forma de fornecimento: pacote 3kg.	PCT	Parati	20	16,47	329,40
49	12981 - Macarrão para macarronada Macarrão para macarronada - Composição: Sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,539%, corante natural, urucum e cúrcuma, forma de fornecimento: Pacote 3 Kg.	PCT	Parati	20	16,49	329,80
50	13483 - Maracujá - Composição: sem defeitos graves Maracujá - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	15	13,77	206,55
51	13650 - Melão - Composição: sem defeitos graves Melão - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	20	6,07	121,40
52	13648 - Melancia- composição: sem defeitos graves Melancia- composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	40	2,26	90,40
53	18953 - Sagu - Composição: Sagu - Com data de fabricação e validade Sagu - Composição: Sagu - Com data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pacote com 500 Gr.	PCT	Prata	8	3,27	26,16
54	18980 - Sal Refinado - Composição: Cloreto de sódio, Iodato de Sal Refinado - Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.	PCT	Garça	5	1,95	9,75
55	20059 - Suco de fruta concentrado sabores de maracujá e uva Suco de fruta concentrado sabores de maracujá e uva. Embalagem contendo 500ml com rendimento de 5 litros.	FR	MAGUARI	80	7,77	621,60
56	15757 - Pimentão verde, em perfeito estado, integro e firme	KG	CANTU	3	5,47	16,41
58	17189 - Queijo mussarela de ótima qualidade.	KG	FARBOM	10	25,27	252,70
59	9245 - Filé de tilápia fresco. Produto deve ser congelado, obtendo Filé de tilápia fresco. Produto deve ser congelado, obtendo uma temperatura no seu Centro Geométrico -18ºC (menos dezoito graus centígrado). Aspecto: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. Cor: característica das espécies. Odor: característica das espécies. Consistência: firme.	KG	COPAVEL	15	28,69	430,35
62	23637 - Requeijão cremoso tradicional, frasco contendo 200 gramas; Ingredientes. Ingredientes: Creme de leite, leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, proteína concentrada de leite, caseínato de cálcio, concentrado de proteínas lácteas, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UN	PIA	25	6,65	166,25
Total (R$):						9.043,49

Bom Jesus do Sul-PR, 06/05/2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:643B782F

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2020

EDITAL Nº 2/2020 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a homologação das inscrições no Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 1/2020, destinado a cadastro de reserva para Advogado em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, conforme lista de Inscritos no Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	RG Nº	Cargo
001	ELIANE DEBIEN ARIZIO	03/04/1963	25.105.833-5	Advogado
002	GUSTAVO PEROSSO	21/08/1989	4.363.150	Advogado
003	DEJAIME JOSÉ TURIN FILHO	21/05/1982	8.254.134-9	Advogado
004	DANIELLE AUGUSTO GOVERNO	17/06/1992	10.290.710-8	Advogado
005	TAMIRIS DE ALMEIDA GUEDES	27/03/1992	10.120.135-0	Advogado
006	MAYARA GABRIELA RITTER	04/10/1995	12.395.063-1	Advogado
007	PEDRO RAFAEL SANTOS	30/04/1992	7.884.149	Advogado
008	FABRICIO HENRIQUE SILVA HOLLATZ	17/05/1994	12.657.806-7	Advogado
009	CAMILA SAMANTA BITTANCOURT	20/01/1990	5.881.929	Advogado
010	JANDERSON DE MOURA	24/04/1978	6.664.072-8	Advogado
011	EDINA CASSIANE PADILHA	27/07/1998	9.971.790-4	Advogado
012	MARCO MARCELO RAMALHO	13/12/1990	5.199.245	Advogado
013	YULLE PEREIRA DA SILVA	27/09/1993	001.735.532	Advogado
014	JULIANA FONSECA FERREIRA	12/02/1992	10.433.892-5	Advogado
015	ANA KYLVIA DE ALENCAR EGIDIO	28/02/1989	1.11085	Advogado
016	RAFAELA LAVARDA	21/06/1996	12.549.607-5	Advogado
017	ARISLEI JEAN FRANÇA	09/04/1992	5.142.629-0	Advogado
018	RAISSA FONSECA FERRAZ DE ARAÚJO	17/02/1992	2.741.775-34	Advogado
019	MARIELY SABRINA RICHTER	27/03/1992	6.905.844-2	Advogado
020	LAÍSA THEODORO BRAIS	12/11/1990	10.442.498-8	Advogado
021	DIEGO CARNEIRO DA CUNHA BARBOSA	13/11/1985	2.393.944	Advogado
022	LARISSA LOFFY	19/09/1997	10.642.506-0	Advogado
023	ELAINY NUNES CRUZ	26/10/1995	1.542.359.946-5	Advogado
024	LAURA EMILI SALGADO	19/12/1994	14.541.175-0	Advogado
025	ANDRÉ FERREIRA DE BARROS	10/06/1971	25.808.840-0	Advogado
026	CIBELI REGINA DE CARVALHO	12/01/1995	9.196.392-2	Advogado
027	HENRIQUE MACHADO BORGES	28/01/1975	23.466	Advogado
028	ROBERTA COSTA BARROS	09/05/1975	6.116.029-9	Advogado
029	LUCAS ARTHUR BARTZ CRUZ	28/10/1997	13.359.964-9	Advogado
030	ALESSANDRA FREI SILVA	28/04/1992	001538469	Advogado
031	SUZANY DO AMARAL	05/02/1995	10.023.226-0	Advogado
032	ADRIANA CRYSTINA SOARES JARENCO	20/06/1975	25049.485-1	Advogado
033	RODRIGO DIAS PAES MAGALHAES	08/01/1992	14.124.145	Advogado
034	MARIA DIVINA DA SILVA CAMPOS DE OLIVEIRA	12/07/1994	10.764-70	Advogado
035	RAFAELA EMILIA DUARTE	03/10/1992	5.062.661	Advogado
036	FLAVIA MACIEL GONZATTO	05/07/1992	7.074.847.241	Advogado
037	JÉSSICA ALINE FLORENCIO DA SILVA PEREIRA	18/09/1991	47.634.546-7	Advogado
038	VIVIANE TAIS AZOIA	26/04/1984	8.268.353-4	Advogado
039	FABIANA CECILIA BOCCHI DUARTE	16/07/1994	10.282.467-9	Advogado
040	ALINE CRISTINA PROVIN SIQUEIRA	08/02/1996	5.952.338	Advogado
041	MAITHÊ LUIZA GIRARDELLO	20/07/1995	5.722.568	Advogado
042	FLAVIO ALBINO CLARO	07/11/1989	8.489520-2	Advogado
043	JOSÉ LUIZ DE PAULA NETO	16/12/1981	10.342.273	Advogado
044	IVECIO ANTONIO OTTOBELLI	02/03/1962	3.271.726-8	Advogado
045	SARA REGINA NASZENIAK	29/03/1994	9.614.812-7	Advogado
046	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986	16.296	Advogado
047	ISABELLA SOUZA DIAS	10/08/1990	9.574.780-9	Advogado
048	THASSIA MADEIRA CORRÊA	08/06/1988	15012052000-7	Advogado
049	FELIPE MENDES SMARGIASSI	22/07/1988	15419944	Advogado
050	POLIANA MADLENE SCHMITZ	11/04/1995	12.843.218-3	Advogado
051	ALESSANDRA DA LUZ ALVES	13/12/1974	9.046721289	Advogado
052	RONALDO GIMENG MOTEIRO	17/08/1980	29.170.968-0	Advogado
053	FLAVIANE SCHIEBELBEIN	11/05/1981	6.316.800-9	Advogado
054	KATA APARECIDA OKOSKI PORTE	19/10/1990	10.649.8018-0	Advogado
055	FERNANDO BIAVA DA SILVA	13/03/1982	7.046.437-3	Advogado
056	ARTHUR FELIPE SOUZA GOMES	14/12/1993	2.706.132	Advogado
057	EDVAN NEGREIROS MENEZES	30/03/1989	4.882.121	Advogado
058	ADRIANA DEMARI ALVES	14/09/1987	4.023.622	Advogado
059	CAMILA MACENO DOS SANTOS	23/04/1991	10.705.844-3	Advogado
060	LUIZ MIGUEL DA COSTA LAMOUNIER PAIM	04/09/1988	7.329.746	Advogado
061	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	14/08/1989	9.526.715-7	Advogado
062	DAIANE DOS SANTOS GONÇALVES	05/04/1987	9.487.468-8	Advogado
063	FUJIE KAWASAKI	24/07/1996	12.559.042-0	Advogado

Bom Jesus do Sul-PR, 06 de maio de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CEC47DEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2019 - *Processo Licitatório 77/2019*)**.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA – CNPJ: 78.912.656/0001-78.
OBJETO: aquisição de um veículo automotor zero km, camionete com carroceria aberta 2 portas combustível flex, conforme especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2019 e conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA/ MODELO	Valor Uni. (R$)
01	Veículo, tipo utilitário, sendo uma pick-up, com carroceria aberta: Capacidade de 02 lugares incluindo o motorista - zero km - ano de fabricação 2019 modelo de no mínimo ano 2020, com para-choques e retrovisores na cor do veículo - motor mínimo 1.4 - motor bicombustível (etanol/gasolina) - com no mínimo 85(CV) - câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré - direção hidráulica ou elétrica - ar condicionado - rodas no mínimo Aro 14, capacidade de carga de no mínimo 705 kg, tapetes de borracha para o interior - injeção eletrônica - câmbio mecânico - proteção no motor - garantia e assistência técnica de 12 meses contato da entrega do veículo.	Unid.	1	CHEVROLET MONTANA 1.4 LS	50.210,00

VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total do contrato é de **R$ 50.210,00 (Cinquenta Mil Duzentos e Dez Reais).** O pagamento do objeto da licitação para a empresa ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos bem, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicados quando da solicitação para aquisição da mercadoria, 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.002 – aquisição de maquinas e equipamentos caminhões e veículos para a divisão de serviços rodoviários; 44.90.52 – equipamentos e materiais permanentes; despesa 1298.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 22 de agosto de 2020.

Bom Sucesso do Sul-PR, 05 de Maio de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:B9D87FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 782/2020

SÚMULA: Dispõe sobre o reajuste anual dos Anexos II e IV- Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, da Lei Municipal nº 757/2019, do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Braganey e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica concedido reajuste anual de 4,70% (quatro vírgula setenta por cento), para correção da perda inflacionária sobre os vencimentos da tabela salarial do Anexo II (Cargo de Provimento Efetivo) e Anexo IV (Cargo de Provimento em Comissão), da Lei Municipal nº 757/2019, do Plano de Cargos Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Braganey, passando a vigorar conforme os anexos I e II da tabela salarial do quadro efetivo e comissão da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 06 dias do mês de maio de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II
Quadro de Vencimentos e Progressões

NIVEL	REFERENCIA	VALOR R$
1	1	1.045,00
2	1,05	1.097,15
3	1,10	1.149,39
4	1,16	1.212,09
5	1,22	1.274,78
6	1,28	1.337,47
7	1,34	1.400,17
8	1,41	1.473,31
9	1,48	1.546,46
10	1,55	1.619,60
11	1,63	1.703,19
12	1,71	1.786,78
13	1,80	1.880,83
14	1,89	1.974,87
15	1,98	2.068,91
16	2,08	2.173,40

17	2,18	2.277,89
18	2,29	2.392,83
19	2,41	2.518,22
20	2,53	2.643,61
21	2,65	2.769,00
22	2,79	2.915,28
23	2,93	3.061,57
24	3,07	3.207,86
25	3,23	3.375,04
26	3,39	3.542,23
27	3,56	3.719,86
28	3,73	3.897,49
29	3,92	4.096,03
30	4,12	4.305,01
31	4,32	4.513,99
32	4,54	4.743,87
33	4,76	4.973,75
34	5,00	5.224,53
35	5,25	5.485,75
36	5,52	5.767,88
37	5,79	6.050,00
38	6,08	6.353,02
39	6,39	6.676,94
40	6,70	7.000,87
41	7,04	7.356,13
42	7,39	7.721,85
43	7,76	8.108,47
44	8,15	8.515,98
45	8,56	8.944,39

ANEXO IV

Tabela Salarial:

QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Referência	**Valor em R$**
CC-I	2.303,40
CC-II	1.570,50
CC-III	1.045,00

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:C21AC32D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N° 1886/2020 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020
Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00000 - Recursos Ordinários (Livres)							
Lei/Ato 5352 - Decreto 1886/2020 - 30/04/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-98.972,69 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-98.972,69
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-98.972,69** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-98.972,69**
00003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM							
Lei/Ato 5352 - Decreto 1886/2020 - 30/04/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-20.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-20.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-20.000,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-20.000,00**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 5352 - Decreto 1886/2020 - 30/04/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-12.000,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	-12.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-12.000,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-12.000,00**
TOTAL GERAL	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-130.972,69** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-130.972,69**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4089DDA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 042/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 025/2020
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 070/2019, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 042/2020 que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.849.206/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 2	CARBIDE FG 2 - KAVO	50,00	R$ 4,55	R$ 227,50
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 4	CARBIDE FG 4 - KAVO	50,00	R$ 4,70	R$ 235,00
22	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:Nº 29, APLICAÇÃO:ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	TRINKS	30,00	R$ 7,16	R$ 214,80
23	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:NR 33, APLICAÇÃO:ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA	GOLGRAN	30,00	R$ 7,20	R$ 216,00
26	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO:CIMENTO, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	DENTSPLY	10,00	R$ 17,50	R$ 175,00
29	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:WARD, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 03, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	TRINKS	10,00	R$ 6,00	R$ 60,00
34	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:Nº 11-12	TRINKS	15,00	R$ 9,66	R$ 144,90
43	ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, TAMANHO:Nº 3S	GOLGRAN	15,00	R$ 5,66	R$ 84,90
49	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:1, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	5,00	R$ 57,79	R$ 288,95
65	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO:CHAMA, COR:CINZA, APLICAÇÃO:RESINA ACRÍLICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SILICONIZADA, COMPATIBILIDADE:PEÇA RETA	PEDRA DE ARKANSAS ULTRAGREEEN FG	30,00	R$ 33,16	R$ 994,80
70	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL:NÁILON, TIPO:AUTOCLAVÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLA EM AÇO INOXIDÁVEL	MAQUIRA	5,00	R$ 9,53	R$ 47,65
76	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA - SERINGA 4,00 GR	MAQUIRA	10,00	R$ 15,51	R$ 155,10
103	CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO:TRANSMISSÃO 16:1, TORQUE:TORQUE CERCA DE 45 N CM, TROCA DE BROCA:TRAVA LT/FG, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA:CABEÇA PADRÃO	KAVO	2,00	R$ 1.047,72	R$ 2.095,44

Valor Total do Fornecedor - R$ 4.940,04

Fornecedor: DENTAL UNIVERSO EIRELI
CNPJ/CPF: 26.395.502/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1015	MICRODONT	50,00	R$ 1,79	R$ 89,50
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:PÊRA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3168	MICRODONT	50,00	R$ 1,79	R$ 89,50
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CHAMA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:3118	MICRODONT	50,00	R$ 1,79	R$ 89,50
37	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 05, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	15,00	R$ 7,80	R$ 117,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 385,50

Fornecedor: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ/CPF: 30.082.076/0001-74

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ADESIVO DENTAL, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTES:ADESIVO + PRIMER	BIODINAMICA MASTER BOND	20,00	R$ 14,24	R$ 284,80
2	CARIOSTÁTICO, COMPONENTE:ÁCIDO FLUORÍDRICO, NITRATO DE PRATA, COMPONENTE 2:HIDRÓXIDO DE AMÔNIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	IODONTOSUL	10,00	R$ 13,29	R$ 132,90
9	APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO:P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO CURTO, SIMPLES, TIPO PONTA:PONTA RETA	IMPLA	20,00	R$ 4,56	R$ 91,20
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:CARBIDE, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO	KAVO CA	50,00	R$ 4,98	R$ 249,00

	HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1:REF. 8 6 .				
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012	3R/MICRODONT CHAMPION	50,00	R$ 1,77	R$ 88,50
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1090	3R/MICRODONT CHAMPION	50,00	R$ 1,46	R$ 73,00
28	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:WARD, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 02, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	10,00	R$ 5,86	R$ 58,60
30	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:WARD, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 04, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	10,00	R$ 6,61	R$ 66,10
32	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HOLLEMBACK, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 03, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	20,00	R$ 5,49	R$ 109,80
35	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GRACEY, MODELO:Nº 13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	IMPLA	15,00	R$ 26,70	R$ 400,50
38	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 20, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	15,00	R$ 5,79	R$ 86,85
39	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:DUPLO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:P/ DENTINA, MODELO:Nº 17, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	IMPLA	15,00	R$ 5,79	R$ 86,85
40	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL:AÇO E PLÁSTICO.	IMPLA	4,00	R$ 6,66	R$ 26,64
44	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:Nº 24, TIPO USO:MANIPULAÇÃO	IMPLA	15,00	R$ 7,99	R$ 119,85
47	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, MATERIAL:ESPONJA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM CUBO, 1 CM, CAIXA COM 10 UND	MAQUIRA	30,00	R$ 42,91	R$ 1.287,30
48	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:1,23%, FORMA FARMACÊUTICA:GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ACIDULADO, FRASCO 20 ML	IMPLA	10,00	R$ 3,81	R$ 38,10
50	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO:PÓ, FRASCO 10 GR	MAQUIRA	6,00	R$ 3,69	R$ 22,14
51	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA:MÁXIMO 5 MIN - FRASCO 10,00GR	FGM	20,00	R$ 12,14	R$ 242,80
52	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO:AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO - FRASCO 8,00 ML	FGM MAXXION (R)	20,00	R$ 8,69	R$ 173,80
56	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:TEMPORÁRIO, COMPOSIÇÃO:ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	BIODINAMICA	6,00	R$ 24,82	R$ 148,92
57	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO:POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE:POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES:SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INCOLOR/	kalipso jaguar	10,00	R$ 5,40	R$ 54,00
62	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BASICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR	ALLPLAN PROPHYCARE	20,00	R$ 4,98	R$ 99,60
69	PORTA AMÁLGAMA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:AUTOCLAVÁVE	IMPLA	5,00	R$ 26,78	R$ 133,90
71	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:TOFFLEMIRE, TAMANHO:ADULTO.	IMPLA IPOM TOFF AD	10,00	R$ 18,99	R$ 189,90
72	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL:VIDRO, FORMATO:CILÍNDRICO, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 CAVIDADES, TIPO:DAPPEN, TAMANHO:3 X 3 CM	IMPLA	10,00	R$ 2,68	R$ 26,80
73	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROPARTÍCULAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA - SERINGA 4,00 GR	BIODINAMICA	10,00	R$ 24,33	R$ 243,30
74	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO:FLUIDA - SERINGA 4,00 GR	BIODINAMICA MASTER FLOW	10,00	R$ 14,34	R$ 143,40
77	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL - PACOTE 100 UND	SSPLUS	300,00	R$ 1,46	R$ 438,00
78	SELANTE, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL - SERINGA 2,50 G	ANGELUS DEFENSE CHROMA	10,00	R$ 12,20	R$ 122,00
79	SERINGA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE:1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL	IMPLA ISER CARPULE	15,00	R$ 29,20	R$ 438,00
80	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 7, MANIPULAÇÃO/CEROPLASTIA/CIMENTAÇÃO, DUPLO	IMPLA	10,00	R$ 6,34	R$ 63,40
81	SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:EXPLORADORA, MODELO:Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO	IMPLA	20,00	R$ 5,25	R$ 105,00
91	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL - FRASCO 475ML	INDUSBELLO	20,00	R$ 13,01	R$ 260,20
92	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, INDICAÇÃO:AMÁLGAMA E IONÔMERO DE VIDRO, FONTE:BIVOLT, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:DIGITAL	IMPLA US IMPLAMIX	2,00	R$ 581,73	R$ 1.163,46
98	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016	3R/MICRODONT CHAMPION	50,00	R$ 1,74	R$ 87,00
100	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO - FRASCO 475,00 ML	INDUSBELLO	20,00	R$ 12,27	R$ 245,40

Valor Total do Fornecedor - R$ 7.601,01

Fornecedor: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 24.399.184/0001-72

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM	GOLGRAN	10,00	R$ 21,50	R$ 215,00
89	CÂMARA ESCURA REVELAÇÃO RAIO X, MATERIAL:PLÁSTICO, USO:PORTÁTIL, COMPONENTE:ABERTURA C/ ANGULAGEM, COMPONENTE 1:BASE REMOVÍVEL, ACESSÓRIOS:C/ LUVAS REMOVÍVEIS E VISOR FOTOPROTETOR, ACESSÓRIOS 1:ATÉ 5 RECIPIENTES, ADICIONAL:C/ LUZ LED	N. MARTINS	2,00	R$ 128,26	R$ 256,52

90	PROTETOR PLUMBÍFERO, TIPO:AVENTAL, TAMANHO:LONGO, USO:ADULTO, ADICIONAL:COM PROTETOR TIREÓIDE, BLINDAGEM:EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB.	N. MARTINS	2,00	R$ 486,00	R$ 972,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 1.443,52

Fornecedor: AMP HOSPITALAR EIRELI
CNPJ/CPF: 16.698.619/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:20%, USO:GEL TÓPICO	DFL	20,00	R$ 5,36	R$ 107,20
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:CILÍNDRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1091	MICRODONT	50,00	R$ 1,67	R$ 83,50
24	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA DUPLA, VERTICAL E HORIZONTAL, MODELO:CABO OCO, 8 MM	CASSIFLEX	10,00	R$ 8,08	R$ 80,80
25	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:OITAVADO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	50,00	R$ 4,80	R$ 240,00
31	CALCADOR / CONDENSADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:WARD, CARACTERíSTICAS ADICIONAIS:PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA:Nº 05, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	CASSIFLEX	10,00	R$ 8,27	R$ 82,70
61	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TIPO:ADULTO, CAPACIDADE:50 G	ICE FRESH	30,00	R$ 1,60	R$ 48,00
63	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:HALSTEAD MOSQUITO, TIPO PONTA:RETA, COMPRIMENTO:12 CM	WILCOS	10,00	R$ 18,18	R$ 181,80
68	ORGANIZADOR CLÍNICO USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:PORTA ALGODÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA DETRITOS, SEM MOLA	AÇONOX	6,00	R$ 36,01	R$ 216,06
93	AMÁLGAMA, TIPO:LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES:MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO:CÁPSULA	IODONTOSUL	500,00	R$ 82,89	R$ 41.445,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 42.485,06

Fornecedor: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 02.228.938/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
102	CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO:ROLAMENTO AÇO INOXIDÁVEL, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MAIOR 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PB), TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 4 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PEQUENA	DX- MEGA BUTTON	2,00	R$ 709,00	R$ 1.418,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 1.418,00

Fornecedor: POSSATTO & POSSATTO LTDA
CNPJ/CPF: 72.150.550/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	DLA	2.500,00	R$ 2,58	R$ 6.450,00
10	BANDEJA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:LISA, DIMENSÕES:CERCA DE 20 X 15 X 1 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	FAMI	50,00	R$ 25,90	R$ 1.295,00
21	BROQUEIRO, MATERIAL:ALUMÍNIO, MODELO:ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE:CERCA DE 15 BROCAS, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	PREVEN BROQUEIRO	4,00	R$ 22,30	R$ 89,20
33	CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL	BIODINAMICA	100,00	R$ 1,19	R$ 119,00
42	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:CÔNICA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:BRANCA	PREVEN	30,00	R$ 1,59	R$ 47,70
45	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 02, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	PRISMA	15,00	R$ 48,32	R$ 724,80
59	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO:C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS:AUTOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 20 X 30 CM, COMPONENTES:C/ IND	HOSPFLEX (19X28)	10.000,00	R$ 0,39	R$ 3.900,00
75	RESINA COMPOSTA, TIPO:FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS:MICROPARTÍCULAS, ASPECTO FÍSICO:PASTOSA - SERINGA 4,00 GR	FGM	10,00	R$ 28,57	R$ 285,70
87	VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO:C/ FLUORETO DE SÓDIO - FRASCO 15,00 ML	SSWHITE	5,00	R$ 23,70	R$ 118,50

Valor Total do Fornecedor - R$ 13.029,90

Valor Total Homologado: R$ 71.303,03 (setenta e um mil trezentos e três reais e três centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 042/2020, **na modalidade**, ***Pregão Eletrônico***: nº 025/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 06 de maio de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:F88385CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA - 2º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.943.200,00	23.183.892,30	2.975.520,92	5.790.151,09	17.393.741,21	2.928.780,59	5.658.596,32	17.525.295,98	5.222.842,03
DESPESAS CORRENTES	17.050.800,00	18.609.397,87	2.518.372,75	4.888.958,10	13.720.439,77	2.489.965,74	4.780.036,61	13.829.361,26	4.432.421,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.531.049,35	7.570.080,30	1.138.323,09	2.395.703,66	5.174.376,64	1.138.323,09	2.395.703,66	5.174.376,64	2.395.703,66
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	170.000,00	170.000,00	8.865,28	25.603,24	144.396,76	8.865,28	25.603,24	144.396,76	25.603,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.349.750,65	10.869.317,57	1.371.184,38	2.467.651,20	8.401.666,37	1.342.777,37	2.358.729,71	8.510.587,86	2.011.114,60
DESPESAS DE CAPITAL	2.482.400,00	4.164.494,43	457.148,17	901.192,99	3.263.301,44	438.814,85	878.559,71	3.285.934,72	790.420,53
INVESTIMENTOS	2.082.400,00	3.764.494,43	397.525,38	758.281,23	3.006.213,20	379.192,06	735.647,95	3.028.846,48	647.508,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	59.622,79	142.911,76	257.088,24	59.622,79	142.911,76	257.088,24	142.911,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.056.800,00	1.056.800,00	169.037,37	342.995,82	713.804,18	169.037,37	342.995,82	713.804,18	342.995,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.000.000,00	24.240.692,30	3.144.558,29	6.133.146,91	18.107.545,39	3.097.817,96	6.001.592,14	18.239.100,16	5.565.837,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.000.000,00	24.240.692,30	3.144.558,29	6.133.146,91	18.107.545,39	3.097.817,96	6.001.592,14	18.239.100,16	5.565.837,85
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.000.000,00	0,00	45.741,29	657.436,68	(657.436,68)	92.481,62	788.991,45	(788.991,45)	1.224.745,74
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.000.000,00	24.240.692,30	3.190.299,58	6.790.583,59	17.450.108,71	3.190.299,58	6.790.583,59	17.450.108,71	6.790.583,59

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:AAC59531

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA - 2º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.000.000,00	23.829.928,67	3.190.299,58	13,39	6.790.583,59	28,50	17.039.345,08
RECEITAS CORRENTES	21.733.500,00	22.298.796,67	2.941.354,56	13,19	6.541.638,57	29,34	15.757.158,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	632.320,00	632.320,00	80.093,99	12,67	183.728,69	29,06	448.591,31
IMPOSTOS	560.640,00	560.640,00	76.932,34	13,72	174.055,96	31,05	386.584,04
TAXAS	71.680,00	71.680,00	3.161,65	4,41	9.672,73	13,49	62.007,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	89.500,00	89.500,00	10.709,95	11,97	22.498,96	25,14	67.001,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	89.500,00	89.500,00	10.709,95	11,97	22.498,96	25,14	67.001,04
RECEITA PATRIMONIAL	112.228,00	177.524,67	4.244,73	2,39	9.504,64	5,35	168.020,03
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	112.228,00	177.524,67	4.244,73	2,39	9.504,64	5,35	168.020,03
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.899.452,00	21.399.452,00	2.704.674,80	12,64	6.184.275,19	28,90	15.215.176,81
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.877.232,60	12.377.232,60	1.450.284,79	11,72	3.357.009,31	27,12	9.020.223,29

TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	6.822.219,40	6.822.219,40	940.517,08	13,79	2.075.909,71	30,43	4.746.309,69
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.200.000,00	2.200.000,00	313.872,93	14,27	751.356,17	34,15	1.448.643,83
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	141.631,09	0,00	141.631,09	0,00	(141.631,09)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	141.631,09	0,00	141.631,09	0,00	(141.631,09)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	266.500,00	1.531.132,00	248.945,02	16,26	248.945,02	16,26	1.282.186,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	256.500,00	1.041.132,00	248.945,02	23,91	248.945,02	23,91	792.186,98
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	150.000,00	582.382,00	0,00	0,00	0,00	0,00	582.382,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	106.500,00	458.750,00	248.945,02	54,27	248.945,02	54,27	209.804,98
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	22.000.000,00	23.829.928,67	3.190.299,58	13,39	6.790.583,59	28,50	17.039.345,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.000.000,00	23.829.928,67	3.190.299,58	13,39	6.790.583,59	28,50	17.039.345,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	22.000.000,00	23.829.928,67	3.190.299,58	13,39	6.790.583,59	28,50	17.039.345,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.410.763,63	0,00	0,00	1.410.763,63	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	1.410.763,63	0,00	0,00	1.410.763,63	100,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:F3944006

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO - 2º BIMESTRE DE 2020

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO - 2º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	19.943.200,00	23.183.892,30	2.975.520,92	5.790.151,09	94,41	17.393.741,21	2.928.780,59	5.658.596,32	94,28	17.525.295,98
ESSENCIAL À JUSTIÇA	189.000,00	189.000,00	26.399,26	57.198,41	0,93	131.801,59	26.399,26	57.198,41	0,95	131.801,59
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	189.000,00	189.000,00	26.399,26	57.198,41	0,93	131.801,59	26.399,26	57.198,41	0,95	131.801,59
ADMINISTRAÇÃO	2.351.100,00	2.496.758,41	313.853,94	637.540,74	10,40	1.859.217,67	303.345,00	627.031,80	10,45	1.869.726,61
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.877.600,00	2.023.258,41	264.477,13	518.579,41	8,46	1.504.679,00	253.968,19	508.070,47	8,47	1.515.187,94
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	393.800,00	393.800,00	38.257,47	94.933,59	1,55	298.866,41	38.257,47	94.933,59	1,58	298.866,41
CONTROLE INTERNO	79.700,00	79.700,00	11.119,34	24.027,74	0,39	55.672,26	11.119,34	24.027,74	0,40	55.672,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.590.606,67	1.637.237,07	182.476,56	323.335,25	5,27	1.313.901,82	182.541,01	323.188,93	5,39	1.314.048,14
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	273.800,00	288.200,40	29.347,90	59.233,42	0,97	228.966,98	29.347,90	59.233,42	0,99	228.966,98
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.316.806,67	1.316.836,67	153.128,66	264.101,83	4,31	1.052.734,84	153.193,11	263.955,51	4,40	1.052.881,16
SAÚDE	4.814.603,33	5.152.558,85	731.739,38	1.431.723,62	23,34	3.720.835,23	750.651,86	1.391.769,51	23,19	3.760.789,34

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	4.471.253,98	4.549.684,52	687.084,38	1.379.375,38	22,49	3.170.309,14	706.139,91	1.339.564,32	22,32	3.210.120,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	270.000,00	270.000,00	43.123,40	50.816,64	0,83	219.183,36	43.123,40	50.816,64	0,85	219.183,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	50.000,00	165.174,98	1.531,60	1.531,60	0,02	163.643,38	1.388,55	1.388,55	0,02	163.786,43
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	4.350,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	23.349,35	23.349,35	0,00	0,00	0,00	23.349,35	0,00	0,00	0,00	23.349,35
EDUCAÇÃO	5.480.160,00	5.980.160,00	737.746,55	1.466.624,45	23,91	4.513.535,55	726.291,08	1.433.380,61	23,88	4.546.779,39
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	73.800,00	73.800,00	10.218,86	10.218,86	0,17	63.581,14	10.218,86	10.218,86	0,17	63.581,14
ENSINO FUNDAMENTAL	4.470.100,00	4.770.100,00	683.474,18	1.363.986,92	22,24	3.406.113,08	672.018,71	1.330.743,08	22,17	3.439.356,92
EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	35.000,00	35.000,00	0,00	4.018,48	0,07	30.981,52	0,00	4.018,48	0,07	30.981,52
DIFUSÃO CULTURAL	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	713.260,00	913.260,00	44.053,51	88.400,19	1,44	824.859,81	44.053,51	88.400,19	1,47	824.859,81
URBANISMO	2.203.730,00	3.469.339,46	465.136,18	730.046,02	11,90	2.739.293,44	443.397,56	705.807,35	11,76	2.763.532,11
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.203.730,00	3.469.339,46	465.136,18	730.046,02	11,90	2.739.293,44	443.397,56	705.807,35	11,76	2.763.532,11
SANEAMENTO	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.474.500,00	1.474.500,00	268.295,39	634.644,39	10,35	839.855,61	245.621,15	611.970,15	10,20	862.529,85
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.273.000,00	1.273.000,00	214.008,73	569.209,91	9,28	703.790,09	214.008,73	569.209,91	9,48	703.790,09
CONTROLE AMBIENTAL	201.500,00	201.500,00	54.286,66	65.434,48	1,07	136.065,52	31.612,42	42.760,24	0,71	158.739,76
AGRICULTURA	645.000,00	1.220.000,00	151.822,58	274.588,95	4,48	945.411,05	152.482,59	273.800,30	4,56	946.199,70
EXTENSÃO RURAL	645.000,00	1.155.000,00	93.304,89	216.071,26	3,52	938.928,74	93.964,90	215.282,61	3,59	939.717,39
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTES ESPECIAIS	0,00	65.000,00	58.517,69	58.517,69	0,95	6.482,31	58.517,69	58.517,69	0,98	6.482,31
TRANSPORTE	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
DESPORTO E LAZER	52.000,00	52.000,00	0,00	5.134,18	0,08	46.865,82	0,00	5.134,18	0,09	46.865,82
DESPORTO COMUNITÁRIO	52.000,00	52.000,00	0,00	5.134,18	0,08	46.865,82	0,00	5.134,18	0,09	46.865,82
ENCARGOS ESPECIAIS	732.500,00	737.338,51	98.051,08	229.315,08	3,74	508.023,43	98.051,08	229.315,08	3,82	508.023,43
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	570.000,00	570.000,00	68.488,07	168.515,00	2,75	401.485,00	68.488,07	168.515,00	2,81	401.485,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	162.500,00	167.338,51	29.563,01	60.800,08	0,99	106.538,43	29.563,01	60.800,08	1,01	106.538,43
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	410.000,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.056.800,00	1.056.800,00	169.037,37	342.995,82	5,59	713.804,18	169.037,37	342.995,82	5,72	713.804,18
TOTAL III = (I + II)	21.000.000,00	24.240.692,30	3.144.558,29	6.133.146,91	100,00	18.107.545,39	3.097.817,96	6.001.592,14	100,00	18.239.100,16

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:4F523BA0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - 2º BIMESTRE DE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	560.640,00	560.640,00	174.055,96	31,05
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	72.600,00	72.600,00	29.372,42	40,46
1.1.1 - IPTU	70.000,00	70.000,00	28.693,94	40,99
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	2.600,00	2.600,00	678,48	26,10
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	13.477,86	67,39
1.2.1 - ITBI	20.000,00	20.000,00	13.472,38	67,36
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	5,48	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	215.010,00	215.010,00	28.637,83	13,32
1.3.1 - ISS	215.000,00	215.000,00	28.625,21	13,31
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	10,00	10,00	12,62	126,20
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	253.030,00	253.030,00	102.567,85	40,54
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	19.868.955,32	19.868.955,32	5.890.272,50	29,65
2.1 - Cota-parte FPM	11.759.840,00	11.759.840,00	3.328.831,85	28,31
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.019.840,00	11.019.840,00	3.328.831,85	30,21
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	740.000,00	740.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	2.273.046,33	30,31
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	32.676,72	43,57
2.5 - Cota-parte ITR	269.115,32	269.115,32	39.285,90	14,60
2.6 - Cota-parte IPVA	265.000,00	265.000,00	216.431,70	81,67
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	20.429.595,32	20.429.595,32	6.064.328,46	29,68
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	10.700,00	10.700,00	51,23	0,48
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	500.400,00	700.400,00	135.402,13	19,33
5.1 - Transferências do salário-educação	170.000,00	170.000,00	60.373,45	35,51
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	326.100,00	519.732,00	74.931,87	14,42
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	4.300,00	10.668,00	96,81	0,91
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.700,00	5.700,20	32,81	0,58
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	5.700,00	5.700,20	32,81	0,58
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	516.800,00	716.800,20	135.486,17	18,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.831.968,00	3.831.968,00	1.178.054,37	30,74
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.203.968,00	2.203.968,00	665.766,26	30,21
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.500.000,00	1.500.000,00	454.609,19	30,31
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	15.000,00	15.000,00	6.535,36	43,57
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	60.000,00	60.000,00	7.857,15	13,10
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	53.000,00	53.000,00	43.286,41	81,67
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.207.500,00	2.207.500,00	751.826,19	34,06
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	751.356,17	34,15
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	7.500,00	7.500,00	470,02	6,27
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.631.968,00)	(1.631.968,00)	(426.698,20)	26,15

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.028.400,00	2.028.400,00	684.128,66	33,73	684.128,66	33,73
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	2.028.400,00	2.028.400,00	684.128,66	33,73	684.128,66	33,73
14 - OUTRAS DESPESAS	179.100,00	179.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	179.100,00	179.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.207.500,00	2.207.500,00	684.128,66	30,99	684.128,66	30,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	37.367,95
17.1 - FUNDEB 60%	37.367,95
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	37.367,95
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	646.760,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	86,03
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	37.367,95
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	37.367,95

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.849.500,00	5.149.500,00	1.427.777,59	27,73	1.420.248,36	27,58
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.207.500,00	2.207.500,00	684.128,66	30,99	684.128,66	30,99
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.642.000,00	2.942.000,00	813.024,35	27,64	805.495,11	27,38
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(69.375,42)	0,00	(69.375,41)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	487.860,00	487.860,00	48.139,79	9,87	48.139,79	9,87
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.477.360,00	5.777.360,00	1.475.917,38	25,55	1.468.388,15	25,42

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(426.698,20)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	37.367,95
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	15.806,49
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(373.523,76)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.793.772,12
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,58

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	174.300,00	174.300,00	34.814,60	19,97	9.100,00	5,22
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	178.900,00	178.900,00	34.814,60	19,46	9.100,00	5,09
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.656.260,00	5.956.260,00	1.510.731,98	25,36	1.477.488,15	24,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	25.448,09	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	37.367,95	8.089,59
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	751.356,17	60.373,45
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	684.128,66	9.100,00
47.1 - Orçamento do Exercício	684.128,66	9.100,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	470,02	96,51
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	105.065,48	59.459,55
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	105.065,48	59.459,55

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1B330C62

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	560.640,00	560.640,00	174.055,96	31,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	72.600,00	72.600,00	29.372,42	40,46
IPTU	70.000,00	70.000,00	28.693,94	40,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.600,00	2.600,00	678,48	26,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	20.000,00	20.000,00	13.477,86	67,39
ITBI	20.000,00	20.000,00	13.472,38	67,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	5,48	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.010,00	215.010,00	28.637,83	13,32
ISS	215.000,00	215.000,00	28.625,21	13,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10,00	10,00	12,62	126,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	253.030,00	253.030,00	102.567,85	40,54
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.128.955,32	19.128.955,32	5.890.272,50	30,79
Cota-Parte FPM	11.019.840,00	11.019.840,00	3.328.831,85	30,21
Cota-Parte ITR	269.115,32	269.115,32	39.285,90	14,60
Cota-Parte IPVA	265.000,00	265.000,00	216.431,70	81,67
Cota-Parte ICMS	7.500.000,00	7.500.000,00	2.273.046,33	30,31
Cota-Parte IPI-Exportação	75.000,00	75.000,00	32.676,72	43,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	19.689.595,32	19.689.595,32	6.064.328,46	30,80

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.916.439,30	2.916.439,30	1.011.150,75	34,67	1.001.308,66	34,33	897.559,04	30,78
Despesas Correntes	2.816.439,30	2.816.439,30	1.005.783,31	35,71	998.858,68	35,47	895.109,06	31,78
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	5.367,44	5,37	2.449,98	2,45	2.449,98	2,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	270.000,00	270.000,00	50.816,64	18,82	50.816,64	18,82	25.784,08	9,55
Despesas Correntes	270.000,00	270.000,00	50.816,64	18,82	50.816,64	18,82	25.784,08	9,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	23.349,35	23.349,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	23.349,35	23.349,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.209.788,65	3.209.788,65	1.061.967,39	33,09	1.052.125,30	32,78	923.343,12	28,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.061.967,39	1.052.125,30	923.343,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	95.202,44	95.202,44	95.202,44
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	966.764,95	956.922,86	828.140,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			909.649,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			909.649,27
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	57.115,68	47.273,59	(81.508,59)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	(81.508,59)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			15,78

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	909.649,27	1.521.656,34	612.007,07	0,00	95.202,44	0,00	0,00	0,00	0,00	707.209,51
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.688.664,68	1.688.664,68	461.380,32	27,32
Proveniente da União	1.391.945,28	1.391.945,28	428.010,42	30,75
Proveniente dos Estados	296.719,40	296.719,40	33.369,90	11,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	24.500,00	30.708,73	502,44	1,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.713.164,68	1.719.373,41	461.882,76	26,86

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.819.814,68	1.898.245,22	458.157,35	24,14	428.188,38	22,56	420.160,51	22,13
Despesas Correntes	1.558.814,68	1.631.688,29	458.157,35	28,08	428.188,38	26,24	420.160,51	25,75
Despesas de Capital	261.000,00	266.556,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	50.000,00	165.174,98	1.531,60	0,93	1.388,55	0,84	0,00	0,00
Despesas Correntes	50.000,00	90.374,98	1.531,60	1,69	1.388,55	1,54	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	74.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.325,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.869.814,68	2.207.770,20	459.688,95	20,82	429.576,93	19,46	420.160,51	19,03

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.736.253,98	4.814.684,52	1.469.308,10	30,52	1.429.497,04	29,69	1.317.719,55	27,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	270.000,00	270.000,00	50.816,64	18,82	50.816,64	18,82	25.784,08	9,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	165.174,98	1.531,60	0,93	1.388,55	0,84	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	4.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.349,35	163.349,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.079.603,33	5.417.558,85	1.521.656,34	28,09	1.481.702,23	27,35	1.343.503,63	24,80
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:1AB09D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DE PROSSECUSSÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA, REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020 – RETIFICADA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias públicas municipais em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações em anexo ao edital.

Ao 5º (quinto) dia do mês de Maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 13h30min (treze horas e trinta minutos), (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra Elaine Proença Erdeman, e os membros, Sr Edilson Aparecido Cardoso e Sra Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelos decretos 251/2019 e 096/2020 para prossecução da sessão pública para abertura dos envelopes "B" (propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.

Aberta a sessão a Sra. Presidente procedeu com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais. Na Sequencia, realizou a leitura em voz alta dos preços globais propostos, a saber:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR (R$) DA PROPOSTA
KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI	EPP	Sim	R$ 1.460.477,96
ALBERTI & FURUYA LTDA	EPP	Sim	R$ 1.450.023,38
GSB CONSTRUTORA EIRELI EPP	EPP	Sim	R$ 1.318.102,07

Verificou-se que a planilha de serviços apresentada pela empresa GSB Construtora EIRELI, em seu item 10 (dez) – CLA040, traz o valor unitário maior que constante no Edital. A presidente da CPL realizou diligência junto ao Diretor de Compras e Licitações para verificar a validade da Planilha uma vez que o julgamento se vale do valor Global apresentado conforme item 15.10 e 17.1 do Edital. Concluiu-se pela validade da Planilha.

A proposta de menor valor foi apresentada pela empresa **GSB Construtora EIRELI**, com o valor global de **R$ 1.318.102,07 (hum milhão, trezentos e dezoito mil, cento e dois reais e sete centavos).** A proposta comercial, planilhas de serviços e o cronograma físico-financeiro foram analisados pela CPL e pelo Sr. Marco Fabio Giller, e verificou-se que as mesmas estão de acordo com o edital. Desta maneira a CPL declara a empresa **GSB Construtora EIRELI, HABILITADA E VENCEDORA do certame.**

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar de 08/05/2020, conforme art. 109 da Lei 8666/93, o qual será encerrado no dia 14/05/2020 as 16h e 59 min. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **14h36min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu **Edilson Aparecido Cardoso** lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Suplente da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Representante SEDUA:

REPRESENTANTE SEDUA	*Marco Fábio Giller*

Licitantes:

KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI	*Ausente*	*Ausente*
ALBERTI & FURUYA LTDA	*Ausente*	*Ausente*
GSB CONSTRUTORA EIRELI EPP	*Ausente*	*Ausente*

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1044BE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2020.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

Ao 06° (sexto) dia do mês de Maio do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 13h30min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Ederson Ataíde Polli*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão publica foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Respeitando o decreto Municipal n° 128/2020, referente ao COVID-19, o Pregoeiro limitou para 04 licitantes por vez na sala de licitações, com o uso obrigatório de mascaras. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, verificou-se que nenhuma empresa esteve presente.

Inicialmente, o Senhor Pregoeiro leu o parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde (incluso no processo) feito pela Dra Tatiana K. F. Lemos Sabatoski, relatando que as empresas classificadas em primeiro lugar no Pregão Presencial 20/2020, cumprem com as exigências do edital no que diz respeito aos itens: 8.14, 8.15, 8.16, e 8.17 (página 09 e 10 do edital), com exceção da empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI**, que foi REPROVADA, no item n° 123: **adesivo (primer + adesivo) para resina composta frasco com 06 gr. Adesivo com 10% em peso de carga...**, por apresentar o produto com a especificação divergente do referido no instrumento convocatório (15% de carga).

Desta feita o Senhor Pregoeiro desclassificou a empresa **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA** no item n° 123. Em continuidade aos trabalhos o Pregoeiro verificou que o segundo lugar, empresa **DENTAL OPEN** e terceiro lugar, empresa **ODONTOSUL** no item n° 123 ficaram com as propostas empatadas em R$ 88,00, em decorrência para desempatar o Pregoeiro fez um sorteio, conforme cláusula 11.6 do edital, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei n.º 8.666/93.

Após realização do sorteio, a empresa sorteada e vencedora do item n° 123 foi a **DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.**

Em prosseguimento, foram consideradas pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME,** as seguintes empresas, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° ITEM	VAL. UNITÁRIO
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	01	R$ 26,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	02	R$ 26,00
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE	03	R$ 28,15
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	04	R$ 27,13
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	05	R$ 24,50
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	06	R$ 27,13
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	07	R$ 28,30
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	08	R$ 25,20
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	09	R$ 25,10
DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL	10	R$ 125,00
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	**11**	R$ 52,70
DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL	12	R$ 92,00
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	13	R$ 83,00
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	14	R$ 5,32
ODONTOSUL	15	R$ 142,50
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	16	R$ 3,05
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	17	R$ 3,05
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	18	R$ 3,05
DESERTO	**19**	-
ODONTOSUL	20	R$ 13,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	21	R$ 3,45
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	22	R$ 3,45
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	23	R$ 3,75
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	24	R$ 3,63
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	25	R$ 3,67
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	26	R$ 40,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	27	R$ 40,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	28	R$ 40,00
ODONTOSUL	29	R$ 1,28
ODONTOSUL	30	R$ 1,28
ODONTOSUL	31	R$ 1,28
ODONTOSUL	32	R$ 1,28
ODONTOSUL	**33**	R$ 1,28
ODONTOSUL	34	R$ 1,28
ODONTOSUL	35	R$ 1,28
ODONTOSUL	36	R$ 1,28
ODONTOSUL	37	R$ 1,28
ODONTOSUL	38	R$ 1,28
ODONTOSUL	39	R$ 1,28
ODONTOSUL	40	R$ 1,28
ODONTOSUL	41	R$ 1,28

ODONTOSUL	42	R$ 1,28
ODONTOSUL	43	R$ 1,28
ODONTOSUL	44	R$ 1,28
ODONTOSUL	45	R$ 1,28
ODONTOSUL	46	R$ 1,28
ODONTOSUL	**47**	R$ 1,28
ODONTOSUL	48	R$ 1,28
ODONTOSUL	49	R$ 1,28
ODONTOSUL	50	R$ 1,28
ODONTOSUL	51	R$ 6,00
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	52	R$ 1,46
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	53	R$ 27,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	54	R$ 0,87
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	**55**	R$ 0,87
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	56	R$ 0,87
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	57	R$ 0,87
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	58	R$ 76,77
DESERTO	**59**	-
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	60	R$ 0,94
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	61	R$ 0,90
ODONTOSUL	62	R$ 1,05
ODONTOSUL	63	R$ 1,13
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	**64**	R$ 2,00
ODONTOSUL	65	R$ 1,86
STOKMED PROUTOS HOSPITALARES	66	R$ 12,14
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	67	R$ 0,94
ODONTOSUL	68	R$ 4,27
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	69	R$ 5,05
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	70	R$ 6,56
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	71	R$ 45,49
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	72	R$ 0,98
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	73	R$ 1,12
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	74	R$ 14,90
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	75	R$ 90,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	76	R$ 46,00
ODONTOSUL	**77**	R$ 7,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	78	R$ 7,40
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	79	R$ 2,56
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	80	R$ 3,25
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	81	R$ 15,23
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	82	R$ 13,90
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	83	R$ 11,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	84	R$ 11,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	85	R$ 16,30
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	86	R$ 28,80
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	**87**	R$ 13,90
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE	88	R$ 13,70
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	89	R$ 100,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	90	R$ 19,20
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	91	R$ 5,90
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	92	R$ 4,15
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	93	R$ 14,24
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	94	R$ 1,23
DESERTO	**95**	-
DESERTO	**96**	-
DESERTO	**97**	-
ODONTOSUL	98	R$ 1,05
ODONTOSUL	99	R$ 1,13
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	100	R$ 3,80
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	101	R$ 3,80
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	102	R$ 1,27
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	103	R$ 3,50
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	104	R$ 30,60
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	105	R$ 3,80
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	106	R$ 11,25
STOKMED PROUTOS HOSPITALARES	107	R$ 1,54
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	108	R$ 4,60
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	109	R$ 16,80
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	**110**	R$ 18,40
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	111	R$ 39,02
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE	112	R$ 14,30
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	113	R$ 3,60
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	114	R$ 14,05
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	115	R$ 3,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	116	R$ 22,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	117	R$ 12,50
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	118	R$ 3,75
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE	119	R$ 17,50
DESERTO	**120**	-
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE	121	R$ 14,43
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	122	R$ 10,68
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	123	R$ 88,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	124	R$ 11,90
ODONTOSUL	125	R$ 9,70
ODONTOSUL	126	R$ 9,70
ODONTOSUL	**127**	R$ 9,70
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	128	R$ 9,65
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	129	R$ 9,65
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	130	R$ 9,65

ODONTOSUL	131	R$ 25,20
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	132	R$ 28,80
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	133	R$ 27,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	134	R$ 27,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	135	R$ 27,00
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	136	R$ 27,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	137	R$ 28,80
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	138	R$ 28,80
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	139	R$ 10,70
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	140	R$ 10,70
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	141	R$ 10,70
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	142	R$ 10,70
STOKMED PROUTOS HOSPITALARES	143	R$ 11,46
STOKMED PROUTOS HOSPITALARES	144	R$ 11,46
STOKMED PROUTOS HOSPITALARES	145	R$ 11,46
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	146	R$ 9,44
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	147	R$ 10,40
DESERTO	**148**	-
ODONTOSUL	149	R$ 10,30
DESERTO	**150**	-
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE	151	R$ 18,70
DESERTO	**152**	-
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	153	R$ 2,90
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	154	R$ 1,52
DESERTO	**155**	-
DESERTO	**156**	-
DESERTO	**157**	-
DESERTO	**158**	-
DESERTO	**159**	-
DESERTO	**160**	-
DESERTO	**161**	-
DESERTO	**162**	-
DESERTO	**163**	-
DESERTO	**164**	-
DESERTO	**165**	-
DESERTO	**166**	-
DESERTO	**167**	-
DESERTO	**168**	-
DESERTO	**169**	-
DESERTO	**170**	-
DESERTO	**171**	-
DESERTO	**172**	-
DESERTO	**173**	-
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE	174	R$ 19,50
ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	175	R$ 30,80
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	176	R$ 39,00
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	177	R$ 54,70
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE	178	R$ 89,25
ODONTOSUL	179	R$ 113,49
DESERTO	**180**	-
DESERTO	**181**	-
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE	182	R$ 1,50
DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	183	R$ 2,40
STOKMED PROUTOS HOSPITALARES	184	R$ 11,07
BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA	185	R$ 4,13
DESERTO	**186**	-
DESERTO	**187**	-
STOKMED PROUTOS HOSPITALARES	188	R$ 2,70

Não houve nenhuma licitante presente para manifestar intenção de recurso, que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

As licitantes vencedoras não precisam enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pelas empresas vencedoras como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **13h43min**, da qual eu**, *Ederson Ataíde Polli*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Ederson Ataide Polli*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	***Ausente***

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F251E267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE DIÁRIAS COM REFERÊNCIA ABRIL/2020

DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL POR CATEGORIA E SERVIDOR

Período de 01/04 a 30/04/2020

3.3.90.14.14.01 - SERVIDORES EFETIVOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
4906-9 - ADEMIR RIBEIRO BORGES	XXX.XXX.869-94	260,00
444-8 - ADRIANE APARECIDA MARTINS	XXX.XXX.529-89	80,00
4258-7 - ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN	XXX.XXX.749-71	50,00
2915-7 - ANTONIO MAURICIO VALOMIN	XXX.XXX.749-06	80,00
98568-6 - ANTONIO RONALDO DE OLIVEIRA	XXX.XXX.819-04	210,00
4113-1 - EDNILSON PELLIZZARI	XXX.XXX.029-00	80,00
108428-3 - JACIEL PEREIRA DA SILVA	XXX.XXX.919-00	50,00
5049-1 - JESUALDO GUARACI NUNES	XXX.XXX.799-68	180,00
5397-0 - JUNIVAL FERREIRA	XXX.XXX.959-49	160,00
97426-9 - LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA	XXX.XXX.649-80	190,00
5154-3 - NELSI AULER DE OLIVEIRA	XXX.XXX.719-13	60,00
6731-8 - PAULO ROBERTO SOARES	XXX.XXX.579-04	50,00
5558-1 - SERGIO ROBERTO PEDROSO	XXX.XXX.439-07	470,00
Subtotal		**1.920,00**
3.3.90.14.14.02 - SERVIDORES COMISSIONADOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
1437-1 - VALDECIR NATAL GALETTI	XXX.XXX.409-72	100,00
Subtotal		**100,00**
3.3.90.14.14.04 - MEMBROS DE CONSELHOS		
SERVIDOR	CPF	EMPENHADO
116275-6 - CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	XXX.XXX.059-70	29,25
103805-2 - INDIAMARA APARECIDA BUENO	XXX.XXX.729-52	29,25
		58,50
TOTAL GERAL		**2.078,50**

Publicado por:
Josiani Aparecida Karpinski
Código Identificador:06764D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato rerratificado do termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 113/2020 – Pregão nº 04/2020.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta, para o seguro de mais um veículo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3352/2020.
Ficam acrescidos ao contrato original os serviços abaixo especificados para seguro do veículo:

Item	Placa	Marca/Modelo	Ano	Chassi	Danos Materiais R$	Danos Corporais	Prêmio Total R$
01	BDR-9H44	FIAT DUCATO CARGO GREENC - AMBULANCIA	2019/2019	3C6DFVBKOKE542566	300.000,00	500.000,00	817,46

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos prêmios acrescidos ao contrato o valor de R$ 817,46 (oitocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos).

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2020.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B39A9EAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 359/2019 – Pregão nº 65/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos da Municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3525/2020.
Será acrescido ao contrato original o serviço abaixo especificado:

Lote	Cód.	DESCRIÇÃO	Un.	Preço unitário R$	Valor total R$
13	54043	Manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa, incluindo mão de obra e substituição de peças, para **veículos e utilitários da marca VOLKSVAGEM**. As peças deverão ser originais e/ou de reposição e o valor deverá basear-se na tabela do Sistema AUDATEX	HR	78,33	40.000,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 40.000,00**

Francisco Beltrão, 06 de maio 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:264CF1A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 69/2015 – Concorrência nº 12/2014.
OBJETO: LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2659/2020.
O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, ou seja, até dia 06 de setembro de 2020, conforme abaixo especificado:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal R$	Valor total R$
LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da CONTRATADA, relacionados no ANEXO II do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2014 – TIPO TÉCNICA E PREÇO.	MÊS	04	37.207,92	148.831,68

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:827FBB52

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 165 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.729/2019 de 17/12/2019 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.526.321,24 (Três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos) nas seguintes dotações:

Despesa				
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	8.700,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Anulação	49.500,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
03		Secretaria Municipal de Administração	Acréscimo	80.500,00
03.002		Departamentos Administrativos	Abertura	
04.122.0404.2003		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Anulação	43.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1620	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	17.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	

08.243.0801.2019		Gestão do SUAS		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
1720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	93,80
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1911	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	21.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1950	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	347,62
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.243.0801.6022		Atendimento e Manutenção no Eixo PSE MAC para Criança e Adolescente (Casa		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1951	00934	Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	200,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2493	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
06		Secretaria Municipal de Assistência Social	Acréscimo	1.000,00
06.005		Fundo Municipal de Assistência Social	Abertura	
08.244.0801.2032		Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2511	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	2.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	20.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	20.000,00
07.003		Departamento Administrativo	Abertura	
12.361.1201.2050		Organização e Manutenção da SMEC		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3810	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Anulação	20.000,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2053		Apoio a Projetos e Eventos		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	13.500,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
3980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
07		Secretaria Municipal da Educação e Cultura	Acréscimo	21.000,00
07.005		Departamento de Cultura	Abertura	
13.392.1301.2054		Manter Atividades do Departamento de Cultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	14.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
4160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	37.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
4251	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	10.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.122.1001.2055		Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde		

3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
4250	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	68.400,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.1005		Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	8.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
4400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Anulação	40.300,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.1.91.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	140.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4520	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	11.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4570	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	79.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2058		Manutenção da Rede Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.301.1001.2059		Centro de Saúde Cidade Norte		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4730	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5040	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	6.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2063		Manter Atividades do CAPS AD		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5100	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	16.000,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.302.1001.2068		Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5381	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.442,13
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.303.1001.2069		Manter a Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5504	00383	SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	1.500,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5761	00351	SESA/PR - VigiaSUS (582-3)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
08		Secretaria Municipal de Saúde	Acréscimo	2.833,00
08.006		Fundo Municipal de Saúde	Abertura	
10.305.1001.2072		Manter Ações de Vigilância em Saúde		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5801	00351	SESA/PR - VigiaSUS (582-3)		

Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
09		Secretaria Municipal de Agricultura	Anulação	516.500,00
09.001		Departamento de Agropecuária	Abertura	
20.606.2001.2074		Estimular o Programa Porteira Para Dentro		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5980	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	35.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2077		Limpeza Pública Urbana		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6320	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	11.000,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
6511	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	28.700,00
11.001		Departamento de Serviços Urbanos	Abertura	
15.452.1501.2079		Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
6590	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.600.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1012		Controle de Águas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6661	01122	ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	178.300,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1013		Construção de Novo Terminal Rodoviário		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6730	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	170.000,00
11.002		de Departamento Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	7.000,00
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	71.001,26
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6801	01146	SEDU/RECAPE ASFÁLTICO NOVA CONCORDIA - CV 935/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	324.592,24
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.1014		Infraestrutura de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
6812	01162	MCIDADES/RECAPE JARDIM FLOR CV 865987/2018		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	1.638,99
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2081		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6853	00089	PMFB - EXPOBEL		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	107.718,94
11.002		Departamento de Obras Públicas	Abertura	
15.451.1501.2081		Parque de Exposições Jaime Canet Jr		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
6852	00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	20.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1015		Pavimentação de Vias Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
7040	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Anulação	30.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.1015		Pavimentação de Vias Rurais		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7050	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
11		Secretaria Municipal de Viação e Obras	Acréscimo	50.000,00
11.004		Departamento de Viação e Obras Rurais	Abertura	
26.782.2002.2085		Manutenção de Vias Rurais		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		

7090	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	275.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.541.1801.2087		Combate à Poluição, Legislação, Fiscalização e Educação Ambiental		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
7350	00080	Recurso FUMDEMA		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
12		Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Acréscimo	24.000,00
12.002		Departamento de Meio Ambiente	Abertura	
18.542.1801.2089		Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo		
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
7470	00511	Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
13		Secretaria Municipal de Planejamento	Acréscimo	12.100,00
13.002		Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	Abertura	
04.122.0402.2093		Manter o Departamento de Habitação		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
7840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	19.070,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8091	01163	ME-COMPLEXO ESPORTIVO CANGO CONV 852164/2017		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	68.583,26
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
8092	01164	ME - REFORMA GINÁSIO SARARÁ/PINHEIRINHO - CV 863631/17		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
14		Secretaria Municipal de Esporte	Acréscimo	20.000,00
14.001		Departamento de Esporte	Abertura	
27.812.2701.1017		Infraestrutura para Prática Desportiva		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
8100	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	803.000,00	803.000,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	417.105,63	417.105,63
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	2.306.215,61	2.306.215,61

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucemara Debacker
Código Identificador:0560EA24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DOCUMENTO DESCRITIVO "REDE PARANÁ URGÊNCIA" 2020

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA ANTONIETA DE GOIOERÊ			**CNPJ:** 75.887.471/0001-62
Endereço: AVENIDA PARANÁ Nº441			**CNES:** 2735970
Cidade: GOIOERÊ	**UF:** PR	**CEP:** 87.360-000	**DDD/Telefone: (44) 3522-1240**
Nome: GERSON ANTONIO DE BRITO			**CPF:** 413.822.859-49
Cargo: PROVEDOR			
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO	**Competência Financeira:** Janeiro de 2020.		
Período de Vigência: 06/02/2020 à 06/02/2021			

PARTES:

2.1 Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Goioerê, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 78.198.975/0001-63, com sede administrativa na Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê – SMS/Goioerê, através da Secretária Regina Márcia Cruz Silva, sob acompanhamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, 11ª Regional de Saúde do Estado do Paraná e dos representantes dos municípios da Microrregião e, de outro lado, a Instituição Hospitalar denominada HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA DE GOIOERÊ, inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES sob nº. 2735970, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.887.471/0001-62, situada na Avenida Paraná, 441, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP n° 87360-000, instituem como diretrizes para o **Contrato nº026/2020** aplicando-se as disposições a seguir.

APRESENTAÇÃO:

3.1 O presente Documento Descritivo foi elaborado em 2020 conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê e a 11ª Regional de Saúde. A presente versão trata-se de uma atualização aprimorada em razão da regionalização com a participação efetiva da 11ª Regional de Saúde,

CISCOMCAM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da COMCAM e gestores dos demais municípios da microrregião. Este Documento Descritivo é termo integrante do contrato de prestação de serviços da Instituição Hospitalar com o Município de Goioerê, sendo instrumento de operacionalização das ações e serviços pactuados para Goioerê e a Microrregião contendo as características gerais das atividades desenvolvidas e os compromissos assistenciais.

3.2 Não obstante, este instrumento tem por objetivo definir a missão institucional da Instituição Hospitalar no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o Sistema Único de Saúde - SUS, definir as suas áreas de atuação, metas qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do Contrato celebrado entre as partes referente a “Rede Paraná Urgência" visando garantir o Apoio e Qualificação a Municípios de Gestão Ampliada como Referência Microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná, observando o cumprimento do disposto nos seguintes dispositivos legais:
Resolução SESA/PR nº 166/2016 - Rede Paraná Urgência;
Resolução SESA/PR nº 384/2019 - Habilitação ao Incentivo Rede Paraná Urgência;
Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde do Ministério da Saúde;
Portaria MS/GM nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010;
Portaria MS/GM nº 1.600, de 07 de julho de 2011 - Política Nacional da Rede de Atenção às Urgências;
Portaria MS/GM nº 2.395, de 11 de outubro de 2011 - Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências;
Lei Federal 8.080/90 - Regulamenta as Ações e Serviços de Saúde;
Lei Complementar nº 141/2012 - Financiamento Tripartite da Saúde;
Portaria GM/MS de Consolidação nº 2 de 2017 - Consolidação das normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do SUS;
Portaria GM/MS nº 3.410 de 2013 - Contratualização de Hospitais;
Portaria GM/MS nº 3.390 de 2013 - PNOSP - Política Nacional de Atenção Hospitalar;
Portaria GM/MS nº 2.567 de 2016 - Participação da Iniciativa Privada na Prestação de Serviços SUS;
Portaria GM/MS nº 1.034 de 2010 - Participação da Iniciativa Privada na Prestação de Serviços SUS;
Portaria GM/MS nº 529 de 2013 - PNSP - Programa Nacional de Segurança do Paciente;
Portaria GM/MS nº 104 de 2011 - Terminologias adotadas em Legislação Nacional;
Decreto nº 7.508/2011 - Regionalização;
Lei Federal nº12.846/2013 - Anticorrupção;
Resolução SESA nº207/2016 - Anti Fraude e Anti Corrupção).

3.3 Nesse sentido, essa ação conjunta pretende se caracterizar como referência para a prestação de atenção integral à saúde dos usuários do SUS, principalmente nas áreas de média complexidade ambulatorial e hospitalar proporcionando assistência hospitalar humanizada e de qualidade, sendo a instituição cadastrada e permanentemente atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), dentro de um sistema de saúde regionalizado e hierarquizado pelos sistemas de regulação do SUS (SMS/Goioerê e Secretaria de Estado da Saúde – SESA), cumprindo sua função social de prestar atendimento com qualidade e de forma gratuita aos usuários do território sob sua responsabilidade.
3.4 Compõe o Território da Microrregião de Goioerê pertencente à 11º Região de Saúde de Campo Mourão os municípios de: Goioerê, Boa Esperança, Farol, Janiópolis, Moreira Sales, Quarto Centenário e Rancho Alegre D'Oeste, respeitando a Direção Única do gestor e os princípios do SUS nas competências municipais. Respeitar também Contrato Plurilateral de Cooperação Financeira que pactua condições gerais dos serviços, quantitativos e respectivo incentivo financeiro, em que são partes o CIS-COMCAM, Instituição Hospitalar e os municípios da microrregião.
3.5 Acima de tudo, este Documento Descritivo visa à organização e qualificação do SUS e sua supremacia em todos os âmbitos na sua relação com o serviço privado. Sendo assim, a Instituição Hospitalar filantrópica portadora do CEBAS na área de saúde, tem como missão fazer valer e disseminar o verdadeiro significado de filantropia e de humanização do serviço, podendo a Instituição Hospitalar oferecer serviços privados, mas respeitando os limites de certificação do CEBAS.

DA MISSÃO INSTITUCIONAL:

4.1 A Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê é uma entidade filantrópica e deverá se inserir na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS com a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS, particularmente na área de média complexidade ambulatorial e hospitalar e na Rede de Urgência e Emergência (RUE), garantindo os princípios organizativos e doutrinários do SUS para o acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para a microrregião de Goioerê.

4.2 A Instituição Hospitalar se compromete por meio do seu corpo técnico, cumprir as diretrizes clínicas e protocolos específicos a cada situação clínica demandada/ofertada, em conformidade com as Redes Prioritárias. Compromete-se também com a fidedignidade das informações registradas nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD), Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA) e Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) executando correções das informações conforme orientação do médico auditor do município, sempre que necessário e manter os dados atualizados no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

4.3 O Hospital reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos, pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê e pela Microrregião, sobre a execução dos serviços previstos neste Documento Descritivo, da Portaria nº. 3.410 de 30 de dezembro de 2013 e da Portaria nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013 e a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Documento Descritivo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Hospital nos termos da legislação referente a licitações e os instrumentos formais de contratualização.

4.4 A Instituição Hospitalar se responsabiliza a desenvolver os serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH), bem como as definidas nas Portarias que regulamentam este instrumento.

4.5 A Instituição Hospitalar deverá funcionar como retaguarda para os municípios da microrregião de Goioerê para atendimento de: internação eletiva e de urgência; atendimento ambulatorial com sistema logístico (sistema de acesso regulado, registro eletrônico em saúde e fluxo do acionamento de transporte em saúde) e sistema de apoio (assistência farmacêutica, sistema de informação em saúde, sistema de apoio diagnóstico e terapêutico); procedimentos eletivos clínicos e cirúrgicos para a Rede de Atenção a Saúde nas suas linhas de cuidado, em articulação com os demais pontos de atenção da 11º RS, considerando o processo de discussão do Pronto Atendimento e principalmente as pactuações de Autorizações de Internamentos Hospitalares (AIH's).

4.6 A instituição é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos. É vedada no âmbito do SUS a cobrança aos usuários por serviços hospitalares/ambulatoriais e por fornecimento de material ou medicamento para exames e responsabilizar-se-á e será penalizada nos termos do **Contrato nº026/2020** por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste documento descritivo.

4.7 Considerando à DIREÇÃO ÚNICA do SUS, é vedada ao contratado a pactuação direta de serviços com qualquer Município sem a participação do Gestor do SUS de Goioerê.

5. EIXOS DE ATUAÇÃO

5.1 Através deste DOCUMENTO DESCRITIVO a Instituição Hospitalar será avaliada no que diz respeito à aplicabilidade, desempenho e desenvolvimento de ações de acordo com os eixos de atuação abaixo descritos:
Eixo de Assistência à Saúde:
Assistência Integral à Saúde;
Assistência Ambulatorial e de Urgência/Emergência;
Atendimento Hospitalar de Média Complexidade: Clínico/Cirúrgico de Urgência/Emergência;
Ponto de Atenção para as linhas de cuidado de acordo com o Item 6.2.1 deste Documento Descritivo.

6. ATENÇÃO Á SAÚDE

6.1 Rede de Urgência e Emergência

6.1.1 A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização dos procedimentos da média complexidade que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema.

6.1.2 A Instituição Hospitalar deverá disponibilizar 100% da capacidade operacional de procedimentos médicos e de apoio diagnóstico e terapêutico, e dos leitos ativos credenciados ao SUS, a fim de garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos de modo que não ocorra descontinuidade, tanto para o município de Goioerê como para toda microrregião.

6.1.3 A Contratada deverá garantir o acesso e qualificar a assistência ambulatorial e hospitalar de urgência e emergência para o município de Goioerê e ser referência para Microrregião.

6.1.4 Viabilizar o acesso qualificado e resolutivo de maneira eficaz aos pacientes, sempre que suas condições clínicas assim o exigirem: Regulação de Emergência e de leitos hospitalares, atendimento móvel e transporte, radiocomunicação, e serviços de emergência com garantia de acesso;

6.1.5 A assistência ambulatorial de urgência e emergência se desenvolverá a partir da demanda espontânea, casos referenciados pelo Complexo Regulador Estadual, SAMU 192/ Bombeiros 199, encaminhados pela Rede Básica de Saúde (UBS), CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial e pelos serviços de atendimento médico de urgência.

6.1.6 A Instituição Hospitalar deverá manter o Serviço de Pronto Socorro com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nas especialidades médicas e serviços que demandem atendimento de urgência/emergência, na clínica médica e a distância nas especialidades em ginecologia/obstetrícia, pediatria, anestesiologia, cirurgia geral e cardiologia, garantindo a presença do mesmo, quando solicitado. Manter médico generalista, enfermeiro e equipe interdisciplinar (compatível com suas atividades) com plantão presencial durante todo o horário de funcionamento, principalmente nas trocas de plantões, devendo o Hospitalar se responsabilizar na integralidade do serviço prestado.
6.1.7 O hospital deverá manter no Serviço de Pronto Socorro e aos usuários internados, o Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco, a alta segura e as referências/contra referências para as UBS de referência.
6.1.8 Manter vínculo com o Complexo Regulador.
6.1.9 O Hospital deverá ainda:

• Cumprir as metas físicas contratualizadas, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência contidas no Anexo I e II;

Participar ativamente nas políticas prioritárias do SUS nacional, estadual, municipal, microrregional e da região de saúde da COMCAM por meio dos comitês Regionais da RUE e da RMP, bem como em outras ocasiões e capacitações em que a Instituição Hospitalar for requisitada;
Disponibilizar equipe médica e de enfermagem para plantão permanente 24 horas visando atender as intercorrências clínicas ou cirúrgicas dos pacientes internados e das urgências do PA, conforme regulamentação vigente;

• Participar do sistema de urgência e emergência loco-regional a partir da definição do papel do hospital no Plano Estadual de Atenção às Urgências;
• Realizar acolhimento e suporte para os familiares/acompanhantes;
• Participar do Comitê Gestor de Urgência-Emergência (SAMU- 192) sempre que convocado;
• Participar da implantação da regulação da porta de entrada para os casos de urgência e emergência, em parceria com o gestor municipal, principalmente quanto a informações atualizadas acerca da situação do paciente;
• Implementar ações que busquem reduzir o tempo de permanência hospitalar, principalmente nos atendimentos do pronto-socorro, utilizando para este controle, indicadores hospitalares de qualidade;
• Manter os mecanismos de gestão clínica, visando à qualidade do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho e capacitação das equipes de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos;

Otimizar a utilização do Centro Cirúrgico, possibilitando o funcionamento de toda a estrutura necessária e disponibilizando profissionais em todos os períodos de funcionamento, inclusive nos finais de semana e período noturno, para urgência/emergência;
Disponibilizar sala para pequenas cirurgias e procedimentos de modo que essa demanda não interfira na agenda do centro cirúrgico;

• Cumprir os indicadores da Rede Paraná Urgência;
• Manter atualizada a Declaração da Vigilância Sanitária, atestando as condições sanitárias adequadas do estabelecimento hospitalar.

6.2 Protocolos

6.2.1 A Instituição Hospitalar deverá adotar os protocolos clínico-assistenciais estabelecidos pelo SUS, bem como os protocolos regionais e municipais, tais como:
Fluxograma de Dengue e H1N1;
Protocolo de Regulação para transferência de pacientes internados na Rede de Urgência e Emergência;
Protocolos de Atendimento em Emergências Clínicas: Parada Respiratória, Choque, Dor Torácica não traumática: SCA - Síndrome coronariana aguda, Dor Torácica não traumática: DAA - Dissecção aguda de aorta, Infarto Agudo do Miocárdio, Hipertensão Arterial Sistêmica, Acidente Vascular Cerebral – AVC, Dor abdominal não traumática, HDA - Hemorragia digestiva alta, HDB - Hemorragia digestiva baixa, Manejo da crise em saúde mental, Agitação e situação de violência, Auto-agressão e tentativa de suicídio, Acidente Vascular Encefálico, Trauma, entre outros Protocolos de Emergências Clínicas;
Protocolos de Atendimento em Emergências Traumáticas: Avaliação da cinemática do trauma (padrão básico de lesões), Fratura de costelas, Tórax instável, Pneumotórax simples, Pneumotórax aberto, Pneumotórax hipertensivo, Hemotórax, Trauma de membros superiores e inferiores, Fratura exposta das extremidades, Amputação traumática, Síndrome do esmagamento, Queimadura térmica (calor), entre outros Protocolos de Emergências Traumáticas;
Protocolos de Procedimentos em Situação de Emergência: Técnicas básicas de manejo de vias aéreas: manobras manuais de abertura de vias aéreas, Técnicas básicas de manejo de vias aéreas: aspiração, Manejo de vias aéreas: Intubação orotraqueal adulto - IOT, Manejo de vias aéreas: Intubação nasotraqueal adulto – INT, Seqüência rápida de intubação, Controle de hemorragias: compressão direta da lesão, entre outros Protocolos de Procedimentos em Situação de Emergência.
Adotar outros protocolos clínicos conforme a característica de atendimento do hospital e os direcionamentos das Redes de Atenção prioritárias (RMP e RUE);
Outros protocolos que vierem a ser implantados e desde que haja concordância de ambas as partes interessadas, serão discutidas pelas equipes da atenção hospitalar e equipes da atenção básica, conforme formulário padrão.
A equipe mutidisplinar de plantão deverá ser compatível com o porte da porta de entrada hospitalar de urgência/emergência, conforme Manual Instrutivo da Rede de Atenção ás Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS) do Ministério da Saúde.

7. ESTRUTURA

7.1 A seqüência de quadros abaixo apresenta a capacidade e estrutura instalada física e humana da Instituição Hospitalar detalhando quantitativamente o conjunto de ambientes que compõe as Unidades de Serviço Ativas, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devendo estar disponível em sua totalidade para uso da população do território da microrregião de saúde.

Quadro 1. Ambientes ativos da Instituição Hospitalar

Hospital	***Números***	***Observações***
Pronto Atendimento de Ambulatório e U/E	01	-
Centro Cirúrgico	01	-
Centro Obstétrico	01	-
Sala de Pré – Parto	01	-
Emergência	***Números***	***Observações***
Consultórios Médicos	01	-
Consultório de Enfermagem para Classificação de Risco	01	
Leitos Observação PA	10	-
Leito de atendimento a paciente crítico/sala de estabilização	02	-
Macas emergenciais	04	-
Total	**18**	-
Serviço De Apoio Diagnóstico E Terapêutico (SADT)	***Possui***	***Observações***
Laboratório de Análises Clínicas	-	Terceirizado
Laboratório de Anatomia Patológica	-	Terceirizado
Equipamentos de Imagem	Rx	-
Equipamentos de Endoscopia digestiva	-	Terceirizado
Equipamentos de Endoscopia urinária	-	-
Equipamentos de Endoscopia respiratória	-	-
Equipamentos de Métodos gráficos – ECG	03	-
Equipamentos de Métodos gráficos – USG	02	(1 próprio 1 terc.)

Observação: A Instituição Hospitalar não possui ambiente desativado. Fonte: Dados Hospital e Maternidade Santa Casa de Goioerê - 2019.

Quadro 2. Equipamentos, estrutura e tecnologia instalada

Equipamento	***Quantidade***	***Recurso Próprio***	***Recursos ref. Emendas Parlamentares***	***Adulto***	***Infantil***
Berço Aquecido	05		x		X
Bomba de Infusão	09		x	x	X
Cardiotocógrafo	02		x	X	
Desfibrilador/ Cardioversor	03		x	X	
Desfibrilador/ Cardioversor/ DEA/ Monitor De ECG	-				
DEA (Desfibrilador Externo Automático)	04		x	x	X
Equipamento de Fototerapia	02		x		X
Eletrocardiografo	03		x	X	
Incubadora	04		x		X
Monitor De ECG	-				

Raios - X	01		x	x	X
Reanimador Pulmonar/Ambú	07		x	x	X
Reanimador Pulmonar/ Ambú	-				
Reanimador Pulmonar/ Ambú (Neonatal)	04		x		X
Ultrassom Convencional	01		x	x	X
Carrinho de anestesia	02		x	x	X
Respirador/Ventilador (Adulto, Infantil e Neonatal)	01		x	x	X
Camas	67		x	x	X
Foco De Teto Do C.C	07		x	x	X
Carrinho De Emergência	04		x	x	X
Perfurador Ortopédico	03		x	X	
Oxímetro	07		x	x	X
Computadores	30	x	x	x	

Fonte: Dados Hospital e Maternidade Santa Casa de Goioerê - 2019.

Quadro 3. Serviços disponíveis

Serviço	***Característica***
Central de Esterilização de Materiais	01
Farmácia	01
Lactário	01
Lavanderia	01
Lixo Hospitalar	01 (Bio-Access)
Necrotério	01
Nutrição e Dietética (S.N.D.)	01
Oxigenioterapia	Rede de oxigênio / Torpedos
S.A.M.E. Ou S.P.P. (Serviço de Prontuário de Paciente)	01
Serviço de Manutenção de Equipamentos	01

Fonte: Dados Hospital e Maternidade Santa Casa de Goioerê - 2019

Quadro 4 Serviços disponíveis

Serviços Especializados		***Ambulatorial:***		***Hospitalar:***	
Serviço:	**Característica:**	**SUS:**	**Não SUS:**	**SUS:**	**Não sus:**
Serviço de Atenção ao Pré-Natal, Parto e Nascimento	próprio	sim	sim	sim	sim
Serviço de Diagnóstico por Imagem	próprio	sim	sim	sim	sim
Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	terceirizado	sim	sim	sim	sim
Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos	próprio	sim	sim	sim	sim
Serviço de Hemoterapia	próprio	sim	sim	sim	sim
Serviço de Ortopedia e Traumatologia	próprio	sim	não	sim	não
Serviço de Urgência e Emergência	próprio	sim	não	não	não
Transplante	próprio	sim	não	não	não

Quadro 5. Categorias dos profissionais de saúde e número de profissionais

Categorias Profissionais	***Nº de Profissionais (CBO)***	***Carga Horária***
Nutricionista	01	40 horas
Enfermeiro Coordenador	01	40 horas
Enfermeiras Assistências	09	12/36 horas
Enfermeiras Obstétricas	0	-
Técnicos De Enfermagem	34	12/36 horas
Farmacêutica	01	40 horas
Fisioterapeuta	0	-
Psicólogo	01	40 horas
Serviço de Apoio	11	12/36 horas
Lavanderia	03	12/36 horas
Cozinha	02	12/36 horas
Manutenção	01	44 horas
Assistente Social	0	42 horas
Administrativo	07	40 horas
Recepção	08	42 horas
Total	***66***	-
Médicos	***Nº de Profissionais (CBO)***	***Forma De Trabalho***
Anestesiologista	01	Sobreaviso
Cardiologista	02	Sobreaviso
Cirurgião Geral	01	Sobreaviso
Clínico Geral – Obstetrícia	03	Escala
Clínico Geral – Plantonistas	Plantão de 12 hs	Escala de plantões
Gastroenterologista	0	-
Ortopedista E Traumatologista	04	-
Pediatra	02	-
Total	***19***	-

Fonte: CNES, 2019.

Quadro 6. Instalações físicas para assistência

Urgência e Emergência		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equip:**
Sala De Atendimento A Paciente Crítico/Sala De Estabilização	01	02
Sala De Atendimento Indiferenciado	01	01
Sala De Curativo	01	01

Sala De Gesso	01	-
Sala Repouso/Observação – Indiferenciado	03	10

Ambulatorial		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equip:**
Clínicas Indiferenciadas	04	00
Sala De Enfermagem (Serviços)	02	00
Sala De Pequena Cirurgia	01	00

Hospitalar		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equip:**
Sala De Cirurgia	03	00
Sala De Recuperação	01	01
Sala De Parto Normal	01	00
Leitos De Alojamento Conjunto	00	08
Leitos Rn Patológico	02	00
Sala De Curetagem	01	00

Fonte: CNES, 2019.

Quadro 7. Leitos

Especialidade – Clínico		
Descrição	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
Clínica Geral	19	16
Total	**19**	**16**
Especialidade – Cirúrgico		
Descrição	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
Cirurgia Geral	08	07
Ginecologia	02	02
Ortopedia/Traumatologia	03	03
Total	**13**	**12**
Obstétrico		
Descrição	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
Obstetrícia Cirúrgica	08	06
Obstetrícia Clínica	05	04
Neonatologia	05	05
Total	**18**	**15**
Pediátrico		
Descrição	**Leitos Existentes**	**Leitos SUS**
Pediatria Clínica	12	12
Unidade de Isolamento	05	05
Total	**17**	**17**
TOTAL GERAL	***Leitos Existentes***	***Leitos SUS***
	67	**60**

8. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato acompanhará a execução das metas e indicadores de desempenho acordados no presente Plano de Trabalho. A avaliação será bimestral e deverá ser constituída da seguinte forma:

• Gestor do Contrato;
• Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente técnicos envolvidos com o serviço de controle e avaliação.
• Três representantes do Hospital, sendo dois representantes da direção, e um representante da enfermagem;
• Dois representantes da Microrregião;
• Um representante do CISCOMCAM;
• Um representante do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê do segmento dos usuários;
• Um representante da 11ª Regional de Saúde;

8.2 A avaliação bimestral monitorará o desempenho e cumprimento das metas qualitativas, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato que enviará um relatório á 11ª Regional de Saúde informando os critérios e requisitos para o repasse integral do recurso previsto na Resolução SESA nº166/2016 e Resolução SESA nº384/2019.

8.3 Caberá ao Diretor da 11ª Regional de Saúde, encaminhar semestralmente a Superintendência de Gestão de Sistemas de Saúde da SESA - Secretaria da Saúde do Estado, relatório circunstanciado atestando que o município atende os critérios e requisitos para o repasse integral dos recursos previstos na Resolução SESA nº166/2016.

9. AVALIAÇÃO DAS METAS E INDICADORES PACTUADOS

9.1 A análise do desempenho deverá ser atestada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato a cada bimestre por meio de relatório.

9.2 Para justa e correta avaliação dos itens é imprescindível que a Instituição Hospitalar registre atenciosamente os dados e os apresente na periodicidade e forma requeridas. É importante ressaltar que o registro, acompanhamento e elaboração de relatórios, assim como os serviços prestados, devem ser feitos e/ou alimentados rotineiramente, diariamente e/ou conforme acontecimentos.

9.3 O Município não exigirá a aplicação dos recursos repassados em setores específicos, entretanto, a Instituição Hospitalar deverá apresentar bimestralmente demonstrativo que relacione a destinação e quantificação da aplicação dos valores.

9.4 A avaliação das metas pactuadas deverá ser realizada bimestralmente conforme modelo de relatório padrão contido no Anexo III. O relatório de avaliação e a ata da reunião deverão conter a rubrica, em todas as folhas e assinatura na última, de todos os participantes da Comissão de Acompanhamento do Contrato;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O não cumprimento dos itens constantes neste Documento Descritivo ensejarão em notificação e na persistência da infração a Instituição Hospitalar estará sujeita a aplicação de multas conforme dispõe o **Contrato nº026/2020 e a Resolução SESA nº166/2016.**

10.2 São motivações para aplicação de notificação e multas as seguintes situações com relação a este Documento Descritivo:
Descumprimento de obrigação;
Falha na execução;
A não comprovação dos recursos;
Despesas alheias à área da saúde;
Retardo injustificado ou imprudente no atendimento médico ou admissão de pacientes devidamente regulados;
Atraso injustificado na resposta de ouvidorias, alimentação de sistemas e envio de informações a Secretaria Municipal de Saúde;
Inexecução total ou parcial;
Caso a Instituição Hospitalar seja formalmente notificada para adequação, correção de falha ou correto cumprimento de item contratual ou do Documento descritivo e não o cumpra no prazo estabelecido independente de avaliação;

11. VIGÊNCIA

11.1 Este Documento Descritivo terá vigência de doze meses, **iniciando-se em 06 de fevereiro de 2020 com término em 06 de fevereiro de 2021,** podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, devendo ser publicada sua versão atualizada. O pagamento inicial á ser feito pelo Governo do Estado do Paraná é de Competência junho de 2020.

11.2 E por estarem cientes de suas responsabilidades, compromissos e obrigações dispostas neste Documento Descritivo, às partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, com publicação no Diário Oficial dos Município.

ANEXO I
INDICADORES GERAIS ASSISTENCIAIS - QUALITATIVAS

Número	Descrição do Indicador	Fonte	Periodicidade	Cumpriu	Não Cumpriu	Parcial
01	Garantir o cuidado adequado, o apoio diagnóstico e terapêutico dos eventos agudos e a internação dos casos indicados ao Hospital.	Avaliação por meio do médico auditor do município dos prontuários de internamento e Pronto Atendimento por meio de amostragem. Declaração de Conformidade.	Mensalmente	X	X	
02	Alimentar regularmente os Sistemas de Informações do SUS (BPA,SIHD e SIA)	Apresentação de Espelho do Sistema de informações atualizado. Declaração de Conformidade da Secretária Municipal de Saúde.	Mensalmente	X	X	
03	Manter atualizados os dados do CNES - Cadastro de Estabelecimentos de Saúde	Apresentação de Espelho do Sistema de informações atualizado. Declaração de Conformidade da Secretária Municipal de Saúde.	Bimestralmente e quando necessário	X	X	
04	Prestar contas dos recursos recebidos em decorrência da Resolução nº166/2016 e Resolução nº348/2019 bimestralmente à Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, até o dia 10 (dez) do mês de referência, conforme Item 9.3 deste Documento Descritivo.	Apresentação de comprovante de entrega de recibos à Secretária Municipal de Saúde. Declaração de Conformidade da Secretária Municipal de Saúde.	Bimestralmente	X	X	
05	Adotar protocolos clínico-assistenciais estabelecidos pelo SUS, bem como os protocolos regionais e municipais, de acordo com o Item 6.2 deste Documento Descritivo.	Apresentar Protocolos adotados pela Unidade Hospitalar conforme item 6.2 deste documento descritivo, assinado por Diretor Clínico e Chefe de Enfermagem.	Semestralmente	X	X	
06	Construir fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência, articulando com o serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Central Regional de Regulação de Urgência, as Unidades de Pronto Atendimento da microrregião e com outros serviços de rede de atenção à saúde.	Apresentar cópia do Fluxo pactuado com SAMU, Central Regional de Regulação de Urgência, as Unidades de Pronto Atendimento da microrregião e com outros serviços de rede de atenção à saúde (se houver), assinado pelo Diretor Clínico e os entes acima citados.	Semestralmente	X	X	
07	Realização do contrarreferenciamento responsável dos usuários para os serviços da rede, fornecendo relatório adequado, de forma a garantir a continuidade do cuidado pela equipe da Atenção Básica ou de referência.	Avaliação por meio do médico auditor do município dos prontuários de internamento e Pronto Atendimento por meio de amostragem. Declaração de Conformidade.	Mensalmente	X	X	
08	Garantir o desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes, por iniciativa própria e/ou por meio de cooperação a fim de manter a equipe multiprofissional compatível com o porte da porta de entrada hospitalar de urgência.	Apresentar Programação de atividades assim como registro e apresentação de participantes em Livro ATA.	Mensalmente	X	X	
09	Utilizar prontuário único compartilhado por toda a equipe a fim de organizar o trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal.	Declaração de Médico AUDITOR de AIHS.	Bimestralmente	X	X	
10	Manter atualizada a Declaração da Vigilância Sanitária, atestando as condições sanitárias adequadas do estabelecimento hospitalar.	Apresentar Parecer/Licença Sanitária atualizada.	Semestralmente	X	X	
11	Manter Serviço de Classificação de Risco Implantado.	Apresentar o percentual de pacientes atendidos na Unidade de Urgência/Emergência submetidos à Classificação de Risco discriminado por nível de prioridade.	Bimestralmente	X	X	X
12	Cumprir os Itens do Documento Descritivo, anexo ao Contrato nº498/2018, referente a Rede de Urgência e Emergência, contidos no Anexo II deste Documento.	Avaliado no Contrato nº498/2018.	Bimestralmente	X	X	X

ANEXO II
INDICADORES ASSISTENCIAIS DE REDES - REFERENTE AO CONTRATO Nº498/2018

	Rede	Descrição do indicador	Periodicidade	Fonte	Cumpriu	Não Cumpriu
1	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Manter serviço de urgência e emergência, geral ou especializado quando existente, em funcionamento 24 horas com classificação de risco.	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região	X	X
2	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Não recusar acesso a usuário em situação de urgência/emergência	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região.	X	X
3	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Manter escala de plantão médico nas 24 horas de acordo com as especialidades pactuadas para atendimento dos pacientes referenciados pelo SAMU 192 e constantes no contrato/POA.	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região. Envio mensal da escala de plantão do corpo clínico.	X	X
4	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Realizar o cadastramento correto e efetivo no Sistema Estadual de Regulação de Leitos, garantindo a evolução adequada e atualizada, tão quanto a manutenção dos registros junto ao Complexo Regulador/Central de Leitos, quando da necessidade de transferência inter hospitalar, subsidiando assim o processo de buscas.	mensal	Declaração do Chefe da Central de Regulação de Leitos, Auditoria e Ouvidora.	X	X

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ
11ª REGIONAL DE SAÚDE – SCRCA
RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

De acordo com as metas qualitativas do Documento Descritivo, a Comissão Microrregional de Acompanhamento e Monitoramento do Contrato realizou a avaliação de desempenho do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê, CNES 2735970, referente a competência _____, do ano de 20_____, conforme quadros abaixo:

1 – Referente ás metas Qualitativas Gerais Assistenciais pactuadas - Anexo I:

Número	Descrição do Indicador	Fonte	Periodicidade	Cumpriu	Não Cumpriu	Parcial
01	Garantir o cuidado adequado, o apoio diagnóstico e terapêutico dos eventos agudos e a internação dos casos indicados ao Hospital.	Avaliação por meio do médico auditor do município dos prontuários de internamento e Pronto Atendimento por meio de amostragem. Declaração de Conformidade.	Mensalmente	X	X	
02	Alimentar regularmente os Sistemas de Informações do SUS (BPA,SIHD e SIA)	Apresentação de Espelho do Sistema de informações atualizado. Declaração de Conformidade da Secretária Municipal de Saúde.	Mensalmente	X	X	
03	Manter atualizados os dados do CNES - Cadastro de Estabelecimentos de Saúde	Apresentação de Espelho do Sistema de informações atualizado. Declaração de Conformidade da Secretária Municipal de Saúde.	Bimestralmente e quando necessário	X	X	
04	Prestar contas dos recursos recebidos em decorrência da Resolução nº166/2016 e Resolução nº348/2019 bimestralmente à Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, até o dia 10 (dez) do mês de referência, conforme Item 9.3 deste Documento Descritivo.	Apresentação de comprovante de entrega de recibos à Secretária Municipal de Saúde. Declaração de Conformidade da Secretária Municipal de Saúde.	Bimestralmente	X	X	
05	Adotar protocolos clínico-assistenciais estabelecidos pelo SUS, bem como os protocolos regionais e municipais, de acordo com o Item 6.2 deste Documento Descritivo.	Apresentar Protocolos adotados pela Unidade Hospitalar conforme item 6.2 deste documento descritivo, assinado por Diretor Clínico e Chefe de Enfermagem.	Semestralmente	X	X	
06	Construir fluxos coerentes e efetivos de referência e contra-referência, articulando com o serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Central Regional de Regulação de Urgência, as Unidades de Pronto Atendimento da microrregião e com outros serviços de rede de atenção à saúde.	Apresentar cópia do Fluxo pactuado com SAMU, Central Regional de Regulação de Urgência, as Unidades de Pronto Atendimento da microrregião e com outros serviços de rede de atenção à saúde (se houver), assinado pelo Diretor Clínico e os entes acima citados.	Semestralmente	X	X	
07	Realização do contrarreferenciamento responsável dos usuários para os serviços da rede, fornecendo relatório adequado, de forma a garantir a continuidade do cuidado pela equipe da Atenção Básica ou de referência.	Avaliação por meio do médico auditor do município dos prontuários de internamento e Pronto Atendimento por meio de amostragem. Declaração de Conformidade.	Mensalmente	X	X	
08	Garantir o desenvolvimento de atividades de educação permanente para as equipes, por iniciativa própria e/ou por meio de cooperação a fim de manter a equipe multiprofissional compatível com o porte da porta de entrada hospitalar de urgência.	Apresentar Programação de atividades assim como registro e apresentação de participantes em Livro ATA.	Mensalmente	X	X	
09	Utilizar prontuário único compartilhado por toda a equipe a fim de organizar o trabalho das equipes multiprofissionais de forma horizontal.	Declaração de Médico AUDITOR de AIHS.	Bimestralmente	X	X	
10	Manter atualizada a Declaração da Vigilância Sanitária, atestando as condições sanitárias adequadas do estabelecimento hospitalar.	Apresentar Parecer/Licença Sanitária atualizada.	Semestralmente	X	X	
11	Manter Serviço de Classificação de Risco Implantado.	Apresentar o percentual de pacientes atendidos na Unidade de Urgência/Emergência submetidos à Classificação de Risco discriminado por nível de prioridade.	Bimestralmente	X	X	X
12	Cumprir os Itens do Documento Descritivo, anexo ao Contrato nº498/2018, referente a Rede de Urgência e Emergência, contidos no Anexo II deste Documento.	Avaliado no Contrato nº498/2018.	Bimestralmente	X	X	X

2 – Referente ás metas Qualitativas Assistenciais de Rede pactuadas - Anexo II:

	Rede	Descrição do indicador	Periodicidade	Fonte	Cumpriu	Não Cumpriu
1	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Manter serviço de urgência e emergência, geral ou especializado quando existente, em funcionamento 24 horas com classificação de risco.	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região	X	X
2	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Não recusar acesso a usuário em situação de urgência/emergência	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região.	X	X
3	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Manter escala de plantão médico nas 24 horas de acordo com as especialidades pactuadas para atendimento dos pacientes referenciados pelo SAMU 192 e constantes no contrato/POA.	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região. Envio mensal da escala de plantão do corpo clínico.	X	X
4	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Realizar o cadastramento correto e efetivo no Sistema Estadual de Regulação de Leitos, garantindo a evolução adequada e atualizada, tão quanto a manutenção dos registros junto ao Complexo Regulador/Central de Leitos, quando da necessidade de transferência inter hospitalar, subsidiando assim o processo de buscas.	mensal	Declaração do Chefe da Central de Regulação de Leitos, Auditoria e Ouvidora.	X	X

Comissão de Acompanhamento do contrato responsável por esta avaliação:

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA

De acordo:

Secretária Municipal de Saúde de Goioerê: _____
(assinatura e carimbo)

Direção da SCRCA: _____
(assinatura e carimbo)

Hospital Santa Casa: _____
(assinatura e carimbo)

Data: _____

ANEXO IV - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O HOSPITAL

Quadro 01 - Orçamento - Tesouro do Estado

ORÇAMENTO – Tesouro do Estado		
Programação orçamentária para o Hospital	**Mensal (R$)**	**Total(R$)**
Rede Paraná Urgência	R$ 110.000,00	R$ 1.430.000,00
Total	**R$ 110.000,00**	R$ 1.430.000,00

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Hospital, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMS/FMS, na forma deste Documento Descritivo.

Goioerê, 25 de março de 2020.

GERSON ANTÔNIO DE BRITO
Provedor do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Goioerê

Aprovação do Concedente

APROVADO:

Goioerê, 25 de março de 2020.

REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS - Goioerê/FMS

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E20AFE73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
REPUBLICADO CONF. NOTA SIM-AM 03/2020 - DECRETO Nº 109/2020, DATA: 14.04.2020

Ementa: abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 420.986,47 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O prefeito do município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando as Portarias nºs 395/2020 e 480/2020 do ministério da Saúde que dispõe sobre o Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde e Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade;

Considerando a Nota SIM-AM nº 03/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a criação de novas Fontes Padrão para os recursos para enfrentamento da Covid-19.
Considerando o disposto no art. 113, paragrafo 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 81/2020, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Guaíra, em decorrencia da infecção humana pelo Coronarírus (COVID-19);

Considerando as medidas administrativas já tomadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 420.986,47 (quatrocentos e vinte mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta sete centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2090 – Manutenção das Atividades de Enfrentamento da Emergência COVID-19			
Funcional: 0010.122.0057			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**

1395	333903000000000000 – Material de consumo	10814	170.140,47
1396	333903900000000000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	10814	185.000,00
1399	333903000000000000 – Material de consumo	10816	35.846,00
1400	333903900000000000 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	10816	30.000,00
TOTAL			**420.986,47**

Art. 2° O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, por recursos provenientes do excesso de arrecadação advindos da portaria nº 759 de 08 de abril de 2020 do Ministério da Saúde e Deliberação SESA nº 29 de 26 de março de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2020.

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:687DC39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO N° 001/2020

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MAIOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: O presente Leilão tem por objeto venda de bens móveis inservíveis ao Município de Iguatu – PR **.**
RESOLVE: Fica homologada e adjudicada o objeto na licitação na modalidade de Leilão n° 001/2020, conforme segue os vencedores:

Item	Lote	Arrematante	Valor
1	**LOTE 01 –** 1 (UM) AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE WAY ECON, PLACA AVQ-9891, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2011, ANO MODELO 2012, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD15844AC6630802 RENAVAM: 00380522055	Sr Guilherme Pedroso Ribeiro	R$ 10.600,00(dez mil e seiscentos reais)
2	**LOTE 02** – 01 (UM) AUTOMOVEL FIAT PALIO FIRE WAY, PLACA AZN-6781, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO 2015, ANO MODELO 2015, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD17155ZF7536737 RENAVAM: 01046338649	Sr Guilherme Pedroso Ribeiro	R$ 13.600,00(treze mil e seiscentos reais)
3	**LOTE 03** – 01 (UM) AUTOMOVEL FIAT PALIO FIRE WAY, PLACA AZN-6779, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO 2015, ANO MODELO 2015, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD17144ZF7533305 RENAVAM: 01046316980	Sr Guilherme Pedroso Ribeiro	R$ 13.100,00 (treze mil e cem reais)
4	**LOTE 04-** 01 (UM) AUTOMOVEL FIAT PALIO FIRE WAY, PLACA BAX-6942, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO 2016, ANO MODELO 2016, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD171227G7598197 RENAVAM: 01102949938	Sr. Marcos Vinicius Bernal Brandão	R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
5	**LOTE 05-** 01 (UM) AUTOMOVEL CHEVROLET /CRUZE LT NB, PLACA FDZ-7493, COR PRATA ANO DE FABRICAÇÃO 2014, ANO MODELO 2015, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, CHASSI: 9BGPB69NOFB182114 RENAVAM: 01038637683	Sr Guilherme Pedroso Ribeiro	R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais)
VALOR TOTAL			R$ 89.600,00

Iguatu, 06 de maio de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:D7FB98DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 05 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Avanço Diagonal para integrantes do quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, AVANÇO DIAGONAL, as servidoras aposentadas, abaixo qualificadas, para a Diagonal abaixo mencionada, a partir de 01/02/2020, em conformidade com o disposto nos artigos 38 e seguintes da Lei Municipal nº 2717/2012, em atendimento ao Ofício nº 052/2020, de 04/05/2020 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa, e em atendimento ao Comunicado Interno nº. 369/2019, de 12/07/2019, e Processo Digital nº 15.798/2019, de 12/07/2019, da Secretaria Municipal de Educação:

Matrícula	Contrato	Nome	RG	Cargo	Diagonal Atual	Diagonal Nova
354	1	DIRCE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	4953919-3	PROFESSOR	11	12
780	1	JUSELIA MARIA HUKAN	3466654-7	PROFESSOR	9	10
1325	1	ROMILDA SCARDANZAN GURSKI	4788876-0	PROFESSOR	11	12

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 01/02/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 05 de maio de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A88BBD92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 19.2020 - CRED.ADC.

CNPJ – 95.684.536/0001-80
RUA PERNAMBUCO S/N – 85.275-000 – CENTRO
FONES (42)3645-1149

DECRETO N.º 019/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 22/2019.** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2020, um crédito adicional Suplementar, no valor de **R$ 267.484,08(Duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos),** para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

12	**Secretaria Municipal de Obras**	
12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401-1080	**Op.Credito, Contrapartida, Execução de Convênios - Equipamentos**	
4427 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0799	**Repasse SEAB – Resfriadores – Ex. Corrente**	**46.483,30**
12	**Secretaria Municipal de Obras**	
12.002	Departamento de Obras	
04.122.0401-1080	**Op.Credito, Contrapartida, Execução de Convênios - Equipamentos**	
4421 – 44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
0787	**Repasse MAPA – Veículo/Equip.Agrícolas – Ex. Anterior**	**0,78**
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.001	Fundo Municipal de Saúde – Administração	
10.301.1001.2048	**Atividades gabinete do secretário**	
2550 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	
0303	**Recursos Saúde 15% - Ex. Corrente**	**21.000,00**
10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.002	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2053	**Atividades Fundo Municipal de Saúde**	
2885 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0003	**Apoio Financeiros aos Municípios/AFM - Ex. Corrente**	**35.000,00**
06	**Secretaria Municipal de Transportes**	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601.2029	**Atividades Departamento Rodoviário**	
1335 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0003	**Apoio Financeiros aos Municípios/AFM - Ex. Corrente**	**100.000,00**
06	**Secretaria Municipal de Transportes**	
06.002	Departamento Rodoviário Municipal	
26.782.2601.2029	**Atividades Departamento Rodoviário**	
1355 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	
0003	**Apoio Financeiros aos Municípios/AFM - Ex. Corrente**	**65.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:
• O Excesso de arrecadação, na fontes 003 e 799 no valor de R$ 246.483,30 conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

17.18.99.11.99.01	003	200.000,00
24.28.10.91.04.00	799	46.483,30

• O Superavit Financeiro de Exercício Anterior na fonte 787 no valor de R$ 0,78 conforme art. 43, § 1º,I da Lei Federal 4.320/64.

• O Cancelamento parcial das Dotações Abaixo no valor de R$ 21.000,00 conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

10	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.001	Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios	
10.301.1001.2053	**Atividades Fundo Municipal de Saúde**	
2890 – 33.90.30.00	Material de Consumo	
0303	**Recursos Saúde 15% - Ex. Corrente**	**21.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 30 de Abril de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:72784F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 06.05.2020

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 17/04/2020 a 06/05/2020
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda de recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/04/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	128.267,16
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/04/2020	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	451.272,33
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/04/2020	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	411,28
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	22/04/2020	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.431,24
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	22/04/2020	Bloco da Proteção Social Básica	7.153,94
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	24/04/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	23.390,90
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	24/04/2020	AIHS	23.076,16
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	27/04/2020	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	511,95
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	28/04/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	30.605,40
1.7.1.8.03.1.1.01.16.00.00.00	29/04/2020	FNS/SUS - IMCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB PROPOSTA 36000310778202000	180.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.17.00.00.00	29/04/2020	FNS/SUS - IMCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB PROPOSTA 36000310774202000	100.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	29/04/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	2.732,22
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	29/04/2020	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.624,06
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	04/05/2020	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - P	127,20
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	05/05/2020	PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD	26.600,00
1.7.1.8.03.1.1.01.11.00.00.00	05/05/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	11.446,81
1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00	05/05/2020	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	6.690,00
1.7.1.8.03.1.1.01.13.00.00.00	05/05/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	4.483,04
1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00	05/05/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	76.396,82
1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00	05/05/2020	TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	28.305,00
1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00	05/05/2020	COMPONENTE SAMU 192	60.419,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00	05/05/2020	MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS	7.000,00
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00.00.00	30/04/2020	MC/CEF/CONTRATO 856872/2017 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS URBANAS	236.240,00
Total .....:			1.412.184,51

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

ANTONIO ANESIO BANA
Secretario de Fazenda

MANOEL MESSIAS FIRMINO
Contador CRC/PR 045902/O-7

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:9EDE7F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 022/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 034/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa 8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos Ltda ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de roçada Mecanizada, Capinação Manual e Capinação Mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícola, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 34/2020-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R$ 0,12 (doze centavos) por metro quadrado, perfazendo um valor total de R$ 180.998,16 (cento e oitenta mil, novecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Roçada Mecanizada, Capinação Manual e Capinação Mecânica utilizando capinadeira mecanizada rebocada por tratores agrícola, de locais públicos já programados;	M²	1.508.318	0,12	180.998,16

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser executados nos locais descritos nos locais abaixo relacionados, a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 04 de maio de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ADRIANO PAZIN LEITE
8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FB94C882

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 23/2019 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	54/2019
	Processo de Licitação:	54/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	06/06/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A REMUME - RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, DEVIDAMENTE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2020 (Sequência: 2)
Ao(s) 6 de Maio de 2020, às 15:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 54/2019, Licitação nº 23/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIASI LTDA, INSCRITA NO CNPJ. 81.706.251/0001-98, EM ESPECIAL, DIANTE DA MANIFESTAÇÃO NO SENTIDO DE QUE OS ITENS 85 E 86 (SULFATO+TRIMET BACSULFARM 50 ML) FORAM "DESCONTINUADOS POR DETERMINAÇÃO COMERCIAL" (DECLARAÇÃO PROFERIDA PELO LABORATÓRIO THEODORO F. SOBRAL & CIA LTDA), DIANTE DO EXPOSTO, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDEM PELO CANCELAMENTO DOS ITENS E POR CONSEQUÊNCIA, A DESOBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO POR PARTE DA INTERESSADA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIASI LTDA. NO MESMO SENTIDO, A EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ. 02.816.696/0001-54 APRESENTOU ROL DOCUMENTAL PELO CANCELAMENTO DOS ITENS 13 E 14 (METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ML GTS (G) - MARIOL) TENDO EM VISTA TEREM SIDO "DESCONTINUADOS POR DETERMINAÇÃO COMERCIAL" (DECLARAÇÃO PROFERIDA PELO LABORATÓRIO PHARLAB INDÚSTRIA FARMACEUTICA S/A). DESTA FORMA, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDEM PELO CANCELAMENTO DOS ITENS E POR CONSEQUÊNCIA, A DESOBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO POR PARTE DA INTERESSADA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. EM ATO CONTÍNUO PROCEDEU-SE ANÁLISE DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS ITENS 153 E 154 PROMOVIDO PELA EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ. 02.816.696/0001-54 NO SENTIDO DE QUE OS ITENS (SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL) ESTÃO PASSANDO POR "DESABASTECIMENTO DEVIDO À DIFICULDADE DE IMPORTAÇÃO" (declaração proferida pelo laboratório TEUTO BRASILEIRO S/A). DIANTE DO ROL DOCUMENTAL APRESENTADO PELA EMPRESA INTERESSADA, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO ENTENDEM SER MAIS PRUDENTE A OPÇÃO PELA SUSPENSÃO DOS ITENS AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA ATÉ QUE O PROCESSO DE PRODUÇÃO E IMPORTAÇÃO SE NORMALIZA. DESTA FORMA A ADMINISTRAÇÃO SE COMPROMETE A NÃO REALIZAR NOVOS PEDIDOS ATÉ NOVO CONTATO DO FORNECEDOR E ACATA A DECISÃO DE SUSPENSÃO DOS ITENS 153 E 154.

Participante: 2589 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	BR0267712 OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG	Capsu	15.000,00	HIPOLABOR	0,0000	0,05	750,00
18	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO: 20MG COTA ME	Capsu	5.000,00	HIPOLABOR	0,0000	0,05	250,00
19	BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	Comp	1.875,00	BIOLAB-SANUS	0,0000	2,38	4.462,50
20	BR0419016 ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL - COTA ME	Comp	625,00	BIOLAB-SANUS	0,0000	2,38	1.487,50
21	BR0267735 RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML	Amp	1.500,00	TEUTO	0,0000	0,36	540,00
22	BR0267735 RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG/ML, TIPO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML - COTA ME	Amp	500,00	TEUTO	0,0000	0,36	180,00
23	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO; DOSAGEM: 5MG	Comp	1.500,00	HIPOLABOR	0,0000	0,04	60,00
24	BR0267503 ÁCIDO FÓLICO; DOSAGEM: 5MG - COTA ME	Comp	500,00	HIPOLABOR	0,0000	0,04	20,00
27	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML	Amp	113,00	SAMTEC	0,0000	0,19	21,47
28	BR0267162 CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10ML - COTA ME	Amp	76,00	SAMTEC	0,0000	0,19	14,44
39	BR0267652 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20MG	Comp	3.750,00	CIMED	0,0000	0,04	150,00

40	BR0267652 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 20MG - COTA ME	Comp	1.250,00	CIMED	0,0000	0,04	50,00
43	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25MG	Comp	1.875,00	ASPEN	0,0000	0,13	243,75
44	BR0267653 ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM: 25MG - COTA ME	Comp	625,00	ASPEN	0,0000	0,13	81,25
49	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG	Comp	6.000,00	PRATI DONADUZZI	0,0000	0,07	420,00

Participante: 2589 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
50	BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM: 50MG - COTA ME	Comp	2.000,00	PRATI DONADUZZI	0,0000	0,07	140,00
73	BR0270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL	Frasc	600,00	TEUTO	0,0000	6,96	4.176,00
74	BR0270612 BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: BENZATINA, DOSAGEM: 1.200.000UI, USO: INJETÁVEL - COTA ME	Frasc	200,00	TEUTO	0,0000	6,96	1.392,00
77	BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA	Frasc	1.125,00	BLAU	0,0000	6,88	7.740,00
78	BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - COTA ME	Frasc	375,00	BLAU	0,0000	6,88	2.580,00
121	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG	CAPS	2.250,00	TEUTO	0,0000	0,06	135,00
122	BR0273009 FLUOXETINA, DOSAGEM: 20MG - COTA ME	CAPS	750,00	TEUTO	0,0000	0,06	45,00
153	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL. 200 DOSES	Frasc	113,00	TEUTO	0,0000	6,31	713,03
154	BR0294887 SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL ORAL. 200 DOSES - COTA ME	Frasc	38,00	TEUTO	0,0000	6,31	239,78
187	BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML	Amp	225,00	SAMTEC	0,0000	0,21	47,25
188	BR0267541 GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML - COTA ME	Amp	75,00	SAMTEC	0,0000	0,21	15,75
Total do Participante -------->							25.954,72

Participante: 5174 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BR0396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO:600 MG + 400 UI	Comp	600,00	NATULAB	0,0000	0,12	72,00
2	BR0396076 CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO: 600 MG + 400 UI - COTA ME	Comp	200,00	NATULAB	0,0000	0,12	24,00
9	BR0267690 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG	Comp	3.750,00	MERCK	0,0000	0,06	225,00
10	BR0267690 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 500MG - COTA ME	Comp	1.250,00	MERCK	0,0000	0,06	75,00
11	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG	Comp	2.250,00	MERCK	0,0000	0,06	135,00
12	BR0267691 METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850MG - COTA ME	Comp	750,00	MERCK	0,0000	0,06	45,00
25	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II	Comp	2.250,00	NATULAB	0,0000	0,03	67,50
26	BR0292344 SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO: 40MG DE FERRO II - COTA ME	Comp	750,00	NATULAB	0,0000	0,03	22,50
37	BR0267651 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG	Comp	750,00	MEDQUIMICA	0,0000	0,03	22,50
38	BR0267651 ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM: 10MG - COTA ME	Comp	250,00	MEDQUIMICA	0,0000	0,03	7,50
51	BR0267747 SINVASTATINA 20MG, DOSAGEM: 20MG	Comp	1.875,00	SANDOZ	0,0000	0,05	93,75
52	BR0267747 SINVASTATINA 20MG, DOSAGEM: 20MG - COTA ME	Comp	625,00	SANDOZ	0,0000	0,05	31,25
57	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG	Comp	6.000,00	MERCK	0,0000	0,06	360,00
58	BR0268124 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 25MCG - COTA ME	Comp	2.000,00	MERCK	0,0000	0,06	120,00
59	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG	Comp	3.750,00	MERCK	0,0000	0,06	225,00
60	BR0268125 LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM: 100MCG - COTA ME	Comp	1.250,00	MERCK	0,0000	0,06	75,00
65	BR0448841 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	Frasc	600,00	SANDOZ	0,0000	12,90	7.740,00
66	BR0448841 AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - COTA ME	Frasc	200,00	SANDOZ	0,0000	12,90	2.580,00

Participante: 5174 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
67	BR0271217 AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE PÓTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG+125MG	Comp	600,00	SANDOZ	0,0000	0,89	534,00
68	BR0271217 AMOXICILINA, PRÍNCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE PÓTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG+125MG - COTA ME	Comp	200,00	SANDOZ	0,0000	0,89	178,00
69	BR0267140 AZITROMICINA; DOSAGEM: 500MG	Comp	600,00	MEDQUIMICA	0,0000	0,48	288,00
70	BR0267140 AZITROMICINA; DOSAGEM: 500MG - COTA ME	Comp	200,00	MEDQUIMICA	0,0000	0,48	96,00
89	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO; DOSAGEM: 70MG	Comp	150,00	ELOFAR	0,0000	0,19	28,50
90	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO; DOSAGEM: 70MG - COTA ME	Comp	50,00	ELOFAR	0,0000	0,19	9,50
93	BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL 30ML	Frasc	750,00	NATULAB	0,0000	0,96	720,00
94	BR0294643 IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML,	Frasc	250,00	NATULAB	0,0000	0,96	240,00
	FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL 30ML - COTA ME						
95	BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML	Frasc	150,00	UNIAO QUIMICA	0,0000	11,40	1.710,00
96	BR0272454 CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL 100ML - COTA ME	Frasc	50,00	UNIAO QUIMICA	0,0000	11,40	570,00
111	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 10ML (GOTAS)	Frasc	750,00	NATULAB	0,0000	0,65	487,50
112	BR0267205 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 10ML (GOTAS) - COTA ME	Frasc	250,00	NATULAB	0,0000	0,65	162,50
113	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG	Comp	6.000,00	GREENPHARMA	0,0000	0,08	480,00
114	BR0267203 DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500MG - COTA ME	Comp	2.000,00	GREENPHARMA	0,0000	0,08	160,00
135	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 15ML	Frasc	1.500,00	NATULAB	0,0000	0,62	930,00
136	BR0267777 PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL 15ML - COTA ME	Frasc	500,00	NATULAB	0,0000	0,62	310,00
149	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120ML	Frasc	113,00	NATULAB	0,0000	1,06	119,78
150	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 120ML - COTA ME	Frasc	38,00	NATULAB	0,0000	1,06	40,28
155	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	Bisn	225,00	GREENPHARMA	0,0000	0,97	218,25
156	BR0267643 DEXAMETASONA, DOSAGEM: 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME - COTA ME	Bisn	75,00	GREENPHARMA	0,0000	0,97	72,75
163	BR0308738 CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100MG	Comp	6.000,00	BRAINFARMA	0,0000	0,25	1.500,00
164	BR0308738 CIPROFIBRATO, DOSAGEM: 100MG - COTA ME	Comp	2.000,00	BRAINFARMA	0,0000	0,25	500,00
173	BR0340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML	Frasc	225,00	NATULAB	0,0000	2,36	531,00
174	BR0340783 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, CONCENTRAÇÃO:61,5MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 150ML - COTA ME	Frasc	75,00	NATULAB	0,0000	2,36	177,00
175	BR0268375 ACICLOVIR, DOSAGEM:50 MG/G, USO:CREME - BISNAGA 10G	Bisn	75,00	BRAINFARMA	0,0000	2,41	180,75
176	BR0268375 ACICLOVIR, DOSAGEM: 50 MG/G, USO:CREME - BISNAGA 10G - COTA ME	Bisn	25,00	BRAINFARMA	0,0000	2,41	60,25
Total do Participante -------->							22.225,06
Total Geral ---------->							48.179,78

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 6 de Maio de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9BCAA6B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 18/2019 - PR	
	Processo Administrativo:	47/2019
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	47/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	21/05/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CESTAS BÁSICAS, GÁS) DESTINADA À MERENDA ESCOLAR E AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 6/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 6 de Maio de 2020, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 47/2019, Licitação nº 18/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº. 31.062.949/0001-40. CONSIDERANDO QUE O PEDIDO DE REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO FOI INSTRUÍDO COM NOTAS FISCAIS E COMPROVANTES DE AUMENTOS QUE DESEQUILIBRARAM ECONOMICAMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO. CONSIDERANDO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO QUE OPINOU PELO DEFERIMENTO DO PLEITEADO E PELOS FUNDAMENTOS QUE NELE CONTÊM, O SETOR DE LICITAÇÕES, JUNTAMENTE COM A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO, RESOLVEM ACATÁ-LO, JULGANDO PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELA EMPRESA REQUERENTE. DESTA FORMA, OS ITENS PASSAM A SER REGISTRADOS COM OS SEGUINTES PREÇOS:- ITEM 15 – LEITE ZERO LACTOSE - 1 LITRO: VALOR LICITADO: R$ 3,44 - VALOR REALINHADO: R$ 4,49 - ITEM 98 – FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT1KG: VALOR LICITADO: R$ 4,60 - VALOR REALINHADO: R$ 8,19. AS MODIFICAÇÕES DE VALORES PASSAM A VIGER A PARTIR DA REPUBLICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS.

Participante: 3734 - MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS KG-BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, AMBOS SEM COBERTURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE DIÁRIA	Kg	650,00		0,0000	13,90	9.035,00
3	MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS/KG-MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO; MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE, MILHOVERDE, AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g. VALIDADE DIÁRIA	Kg	175,00		0,0000	24,00	4.200,00
4	MINI SALGADOS DIVERSOS FRITO /KG-MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MINIMO 25g; MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE); MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. MINI RISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. VALIDADE DIÁRIA.	Kg	175,00		0,0000	24,00	4.200,00
5	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL PCT 500g-PRODUTO PREPARADO, NO MÍNIMO, COM 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO-LHE PROIBIDO O EMPREGO DE CARAMELO; O PÃO DEVE APRESENTAR-SE FATIADO E AS FATIAS DEVEM PESAR ENTRE 25 A 30G. EMBALAGEM COM 500 g	Pct	300,00		0,0000	6,50	1.950,00
7	PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA PCT 300 g)-O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA	Pct	500,00		0,0000	5,00	2.500,00

	QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TIPO BISNAGUINHA - PCT 300 g.						
Participante: 3734 - MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	PÃO DE LEITE (TIPO HOT DOG) PCT COM 10 UNIDADES, NO MÍNIMO 50g CADA UNIDADE.-PÃO DE LEITE TIPO HOT DOG COM PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS, QUE DEVERÁ CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO INGREDIENTES COMO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E XAROPE DE GLICOSE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL ASSADO.	Pct	500,00		0,0000	4,20	2.100,00
9	PÃO DE QUEIJO ASSADO-SABOR QUEIJO SEM RECHEIO - PRODUZIDO COM INGREDIENTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTAÇÃO ASSADO, TAMANHO MÉDIO (38g /UND.). VALIDADE DIÁRIA.	Kg	175,00		0,0000	12,98	2.271,50
10	PÃO FRANCÊS 50 g-O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 50 g.	Kg	10.000,00		0,0000	8,95	89.500,00
11	ROSCA DOCE KG-PRODUZIDA COM FARINHA ESPECIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE IMPUREZAS E SUJIDADES. VALIDADE DIÁRIA.	Kg	300,00		0,0000	15,90	4.770,00
Total do Participante -------->							120.526,50
Participante: 4227 - MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
56	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Kg	1.500,00	MAQUEA POLPAS	0,0000	5,99	8.985,00
Total do Participante -------->							8.985,00
Participante: 4418 - CAROL COMERCIAL - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
25	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM COM 350 g-DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTO MADURO, SÃO, SEM PELE, SEM SEMENTES E ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO. COR VERMELHA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. É MAIS CONCENTRADO E 100% NATURAL, POIS NÃO CONTEM QUALQUER TIPO DE CONDIMENTOS OU CORANTE. É FEITO APENAS COM TOMATE, SAL E AÇÚCAR. SÃO IDEAIS PARA PROFISSIONAIS QUE BUSCAM RENDIMENTO, CONSISTÊNCIA E MUITO MAIS COR EM SEUS PREPAROS. PROPRIEDADES	Unid	2.000,00	QUERO	0,0000	1,28	2.560,00
31	BISCOITO DE ÁGUA E SAL ZERO LACTOSE 400g-SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTÉM GLÚTEN. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) E FERMENTO BIOLÓGICO.	Pct	200,00	LIANE	0,0000	3,75	750,00
Participante: 4418 - CAROL COMERCIAL - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
32	BISCOITO DOCE (TIPO DE LEITE) PCT 400 g-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASEE AROMATIZANTE.	Pct	1.000,00	LIANE	0,0000	3,75	3.750,00
33	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) PCT 400 g-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASECONTÉM GLÚTEN. CONSERVAR EM LOCAL SECO E FRESCO. APÓS ABERTA A EMBALAGEM, MANTER O PRODUTO EM RECIPIENTE TAMPADO EM LOCAL FRESCO. ALERGÊNICOS: ESTE PRODUTO PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM, COCO DEVIDO AO FATO DE SER PRODUZIDO EM UMA FÁBRICA QUE MANIPULA ESTES INGREDIENTES.	Pct	1.500,00	LIANE	0,0000	3,75	5.625,00
37	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL PCT. 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), AMIDO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA PROTEASEE METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA XILANASE.	Pct	1.500,00	LIANE	0,0000	3,85	5.775,00
38	BISCOITO SORTIDO PCT 400 g-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS.	Pct	1.200,00	PRODASA	0,0000	4,00	4.800,00
63	AMENDOIM CRU SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO. PCT 500g-PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CRU, SEM CASCA, SEM SAL, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	Pct	100,00	CATEMAR	0,0000	4,35	435,00
71	BOMBOM - PACOTE 1 Kg-PACOTE DE 1 KG DE BOMBOM WAFERCOM COBERTURA DE CHOCOLATE E RECHEIO DE AMENDOIM. AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, CASTANHA DE CAJU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, LEITE EM PÓ DESNATADO, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROLPOLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.CONTÉM GLÚTEN.	Pct	300,00	LACTA	0,0000	29,80	8.940,00
Participante: 4418 - CAROL COMERCIAL - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
72	CAFÉ PCT 500 g.-DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMENS VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, OU O PÓ PROVENIENTE DOS MESMOS. É TOLERADA PORCENTAGEM EM MÁXIMO DE ATÉ 1% DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, ETC.) NO CAFÉ TORRADO, EM GRÃO OU MOÍDO. PÓ HOMOGÊNEO FINO, COM COR VARIANDO DO CASTANHO CLARO AO ESCURO. SELO DE PUREZA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ).	Pct	1.250,00	CAFÉ BRASIL	0,0000	7,55	9.437,50
73	CANELA EM PÓ PCT 10 g-A CANELA DEVE SER CONSTITUÍDA POR CASCAS PROCEDENTES DE ESPÉCIMENS VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS. A CANELA NÃO DEVE ESTAR ESGOTADA.	Pct	150,00	CATEMAR	0,0000	0,90	135,00
79	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO CAIXA 250 g-DEVE SER DESSECADO, LIGEIRAMENTE QUEIMADO, PARTIDOS OU MOÍDOS. A ERVA MATE NÃO PODE SER ARTIFICIALMENTE COLORIDO, ESGOTADA NO TODO OU EM PARTE, ALTERADA OU MISTURADA COM FOLHAS OU HASTES DE OUTROS VEGETAIS. NÃO DEVE CONTERPARASITOS OUSUJIDADES, TER CHEIRO DE FUMAÇA E SABOR ANORMAL. O MATE NÃO DEVE APRESENTAR-SE EM PÓ MUITO TÊNUE QUE SUBSISTA SUSPENSO, QUANDO FEITA A INFUSÃO. O MATE DEVE SER CONSTITUÍDO, NO MÍNIMO DE 70% DE FOLHAS. FOLHAS E TALOS DE MATE TOSTADO (ILEXPARAGUARIENSIS ST. HIL.) POTÁSSIO 67 MG	Cx	1.000,00	UNIÃO	0,0000	6,10	6.100,00
83	COLORAU PCT 500 g.-PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ OU FARINHA DE TRIGO COM URUCUM EM PÓ OU EXTRATO OLEOSO DE URUCUM ADICIONADO OU NÃO DE SAL E DE ÓLEOS COMESTÍVEIS. DEVE SER PREPARADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERÁ APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO.	Pct	150,00	CATEMAR	0,0000	2,55	382,50
101	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250 g-DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE ESTAR EMPEDRADO E NEM APRESENTAR CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS.	Kg	150,00	TRISANTI	0,0000	5,08	762,00
105	GORDURA VEGETAL PCT 500 g- GORDURA HIDROGENADA, PACOTE 500G, EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNNPA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pct	100,00	COAMO	0,0000	5,59	559,00
111	MARGARINA CREMOSA COM SAL, POTE 1 KG-CONTENDO PELO MENOS 70% DE LIPÍDIOS, COM SAL. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPA. DEVE SER ISENTA DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO	Unid	1.000,00	COAMO FAMÍLIA	0,0000	7,22	7.220,00

	RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTE: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100).						
128	REFRIGERANTE SABOR LARANJA FARDO COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA, NO MÍNIMO DE 02 LITROS. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE.	FD	100,00	BEFRICOL	0,0000	18,70	1.870,00
Participante: 4418 - CAROL COMERCIAL - EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
129	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ FARDOS COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS-ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	FD	400,00	BEFRICOL	0,0000	18,45	7.380,00
Total do Participante -------->							66.481,00
Participante: 4582 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
133	FORMULA INFANTIL 3 - LATA 400g - A PARTIR DOS 10 MESES DE IDADE.E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA. COM PREBIOTICOS DHA, ARA E NUCLEOTIDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, PEIXE, LEITE E DERIVADOS	Lata	50,00	APTAMIL 3 / DANONE	0,0000	39,90	1.995,00
Total do Participante -------->							1.995,00
Participante: 4661 - S. A. F. TORTORA - GAS							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG	Unid	600,00	SUPERGÁSBRAS	0,0000	69,00	41.400,00
Total do Participante -------->							41.400,00
Participante: 5155 - MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	LEITE DE SOJA EMBALAGEM TETRA PAK 1 l- LEITE DE SOJA - ALIMENTO DE SOJA SEM SABOR, ELABORADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA OU EXTRATO DE SOJA, SUPLEMENTADO COM CÁLCIO, VITAMINAS E MINERAIS, PODENDO SER UTILIZADO EM CASOS DE INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU ALERGIA À PROTEÍNA DE LEITE DE VACA. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 1000 ml.	L	50,00	PURITY	0,0000	4,80	240,00
15	LEITE ZERO LACTOSE - 1 LITRO-LEITE UHT SEMIDESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO, TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO.	L	400,00	LIDER	0,0000	4,49	1.796,00
27	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA C/200 g-INGREDIENTES: MILHO VERDE E SALMOURA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. A LATA DA EMBALAGEM NÃO PODERÁ APRESENTAR-SE AMASSADA, ENFERRUJADA OU ABAULADA. EMBALAGEMCOMDIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Lata	1.000,00	GOIAS	0,0000	1,85	1.850,00
34	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE PCT 400 g-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SAL, CORANTE NATURAL CARAMELO, ESTABILIZANTELETICIDA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS BICARBONATO DE AMONIO E BICARBONATO DE SÓDIO,ACIDULANTE ACIDO LACTICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEN	Pct	600,00	GALO SHOW	0,0000	4,00	2.400,00
Participante: 5155 - MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
36	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL INTEGRAL PCT 400 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. SERÃO REJEITADOS OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL (SOJA, PALMA), FARELO DE TRIGO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, MELHORADORES DE FARINHA XILANASE E PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE OU DERIVADOS, NOZES, AMENDOIM E COCO. CONSERVAR EM LOCAL SECO, FRESCO E INODORO. APÓS ABERTA A EMBALAGEM, MANTER O PRODUTO EM RECIPIENTE TAMPADO EM LOCAL FRESCO.	Pct	800,00	ISABELA	0,0000	4,64	3.712,00
39	BISCOITO ZERO LACTOSE DOCE 400g-SEM LACTOSE; SEM COLESTEROL; ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL; CONTÉM GLÚTEN. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (B1, B2, B6, PP) E AROMATIZANTE.	Pct	200,00	LIANE	0,0000	3,65	730,00
40	MACARÃO COLORIDO (TIPO PADRE NOSSO) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. PRODUZIDO COM A PURÍSSIMA FARINHA DE TRIGO TIPO 1, O MACARRÃO DE SÊMOLA É COMERCIALIZADO EM PRATICAMENTE TODOS OS FORMATOS. ASSIM, SEJA QUAL FOR A RECEITA, É A GARANTIA DA MELHOR MASSA NA MESA. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO.	Pct	1.000,00	GALO	0,0000	3,48	3.480,00
41	MACARRÃO COLORIDO (TIPO CONCHA OU LETRA) PCT 500g-MASSA DE LEGUMES VARIADOS SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. PRODUZIDO COM A PURÍSSIMA FARINHA DE TRIGO TIPO 1, O MACARRÃO DE SÊMOLA É COMERCIALIZADO EM PRATICAMENTE TODOS OS FORMATOS. ASSIM, SEJA QUAL FOR A RECEITA, É A GARANTIA DA MELHOR MASSA NA MESA. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO.	Pct	1.500,00	GALO	0,0000	3,48	5.220,00
43	MACARRÃO COM OVOS SÊMOLA (TIPO PARAFUSO) PCT 1 Kg-MASSA SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITO. PRODUZIDO COM A PURÍSSIMA FARINHA DE TRIGO TIPO 1, O MACARRÃO DE SÊMOLA É COMERCIALIZADO EM PRATICAMENTE TODOS OS FORMATOS. ASSIM, SEJA QUAL FOR A RECEITA, É A GARANTIA DA MELHOR MASSA NA MESA. SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO.	Pct	2.000,00	ORSI	0,0000	5,25	10.500,00
55	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - 400g-0% LACTOSE. COM TODAS AS VITAMINAS E MINERAIS + ZERO LACTOSE. ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, C E D QUE ESTÃO ENTRE AS PRINCIPAIS NECESSIDADES NUTRICIONAIS. 400g	Lata	400,00	CCGL	0,0000	17,00	6.800,00
57	AÇAFRÃO EM PÓ (CÚRUMA EM PÓ) PCT 10 G-DEVE SER CONSTITUÍDA POR RIZOMAS SÃOS E LIMPA, SEM MISTURAS. PÓ DE COR AMARELO ESCURA.	Pct	50,00	CATEMAR	0,0000	0,96	48,00
Participante: 5155 - MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
58	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 400 g.-ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTAL, CACAU EM PÓ ALCALINO LECITINADO SAL REFINADO, MISTURA DE VITAMINAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO ATÓXICOS, LEITOSOS, RESISTENTES E TERMOSSOLDADO.	Pct	750,00	CHOCOMIL	0,0000	3,00	2.250,00
62	ADOÇANTE-ADOÇANTE DIETÉTICO, COMPOSTO DE SACARIA SÓDICA E CLIMATADA DE SÓDIO, LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 100 ml	Unid	30,00	MAGRO	0,0000	2,65	79,50
64	AMIDO MILHO PCT 1KG-PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENT AS DE MATÉRIA TERROSA E D EPARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS.	Pct	100,00	AMAFIL	0,0000	3,74	374,00
67	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT 250g-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	Pct	50,00	APTI	0,0000	3,47	173,50
68	AZEITE DE OLIVA - 500 ml-ESPECIFICAÇÕES - ACIDEZ (% ÁCIDO OLEICO) - MÁX. 0,5 ÍNDICE DE PERÓXIDO (MEQ/KG) - MÁX. 20,0 ASPECTO - ÓLEO LÍMPIDO E BRILHANTE DE COR AMARELO-ESVERDEADO, ISENTO DE PARTICULARIDADES ESTRANHAS. EMBALAGEM DE 500 ml.	Unid	12,00	CASA MEDEIROS	0,0000	18,73	224,76
78	CEREAL MATINAL (FLOCOS DE MILHO, SEM AÇÚCAR) PCT 300 g-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA,	Pct	250,00	GOLD FLACKES	0,0000	7,60	1.900,00

	ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.						
80	CHOCOLATE GRANULADO MACIO - COLORIDO - PACOTE 200g-CHOCOLATE GRANULADO DE 1ª QUALIDADE COLORIDO. PACOTE COM 200g	Pct	25,00	DORI	0,0000	5,99	149,75
81	CHOCOLATE GRANULADO MACIO - PRETO - PACOTE 200g-CHOCOLATE GRANULADO MACIO DE 1ª QUALIDADE PRETO. PACOTE COM 200g	Pct	25,00	DORI	0,0000	5,99	149,75
82	COCO RALADO PCT 100 g.-PURO, DE BAIXO TEOR DE GORDURA SEM QUALQUER ADIÇÃO COM 35 A 60% DE LIPÍDIOS. NÃO DEVE APRESENTAR ODOR RANÇOSO.	Pct	200,00	ADELCOCO	0,0000	4,00	800,00
86	CX. DE CALDO DE GALINHA EM TABLETE CX. C/ 24 UNIDADES C/ 19 g-CALDO DE CARNE CARTELA C/24 TABLETE DE 19 g. EMB. PRIMÁRIA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE POSSAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO OU O CONSUMO HUMANO.VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 DIAS.	Cx	150,00	APTI	0,0000	3,58	537,00
87	ERVA DE CAMOMILA - 50 g-PACOTE DE 50 G. DIGESTIVO, SEDATIVO. UMA DAS PLANTAS DE USO MAIS ANTIGO PELA MEDICINA TRADICIONAL EUROPÉIA, HOJE INCLUÍDA COMO OFICIAL NAS FARMACOPÉIAS DE QUASE TODOS OS PAÍSES. É USADA TANTO NA MEDICINA CIENTÍFICA QUANTO NA POPULAR, NA FORMA DE INFUSO E DECOCTO, COMO TÔNICO (RESTAURA ENERGIA) AMARGO, DIGESTIVO, SEDATIVO, PARA FACILITAR A ELIMINAÇÃO DE GASES, COMBATEREM CÓLICAS E ESTIMULAR O APETITE, AGINDO TAMBÉM POR VIA TÓPICA (EXTERNA) PELA APLICAÇÃO DE COMPRESSAS DO INFUSO AINDA QUENTE SOBRE O ABDÔMEN NO TRATAMENTO DE CÓLICAS EM CRIANÇAS.	Pct	50,00	LEAO	0,0000	3,00	150,00
90	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG-PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE MANDIOCA PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVADA, E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. DEVEMSER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS.	Pct	200,00	MONSIL	0,0000	3,50	700,00
92	FARINHA DE MILHO PCT 1KG-PRODUTO OBTIDO PELA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO DESGERMINADO OU NÃO, PREVIAMENTE MACERADO, SOCADO E PENEIRADO. DEVEM SER FABRICADASAPARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS.	Pct	125,00	RONDINHA	0,0000	3,75	468,75
Participante: 5155 - MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
95	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT 1KG-PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃ E LIMPA, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODE ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA, NEM RANÇOSA. FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9)	Pct	500,00	ANACONDA	0,0000	3,74	1.870,00
98	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT1KG-GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. SELO 100% FEIJÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO FEIJÃO (IBRAFE) QUE CERTIFICA OS PRODUTOS PRODUZIDOS SEGUNDO A LEGISLAÇÃO E COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE. A CERTIFICAÇÃO É DADA ÀS PRINCIPAIS MARCAS DO PRODUTO NO BRASIL QUE SEGUEM AS NORMAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, APRESENTAM NO PACOTE AS ESPECIFICAÇÕES CORRETAS DO GRÃO E QUE PRODUZAM DE FORMA SUSTENTÁVEL.	Pct	500,00	MARINGAENSE	0,0000	8,19	4.095,00
106	GROSELHA LÍQUIDA FRASCO 500 ml-XAROPE DE GROSELHA ENVASADA. EMBALAGEM: PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE.	Unid	50,00	ASTECA	0,0000	8,63	431,50
110	LEITE EM PÓ PCT 400 g.- LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SORO, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTEADEQUADOS. NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, SÓDIO ECÁLCIO.	Pct	200,00	CCGL	0,0000	18,85	3.770,00
116	MILHO CANJICA PCT 500 g-GRUPO: ESPECIAL, SUBGRUPO: DESPELICULADA, CLASSE: BRANCA, TIPO: 1. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. DEVE ESTAR ISENTA DE CONTAMINANTES FÍSICOS, QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS. EMBALAGEMCOMDADOS DE IDENTIFICAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE.	Pct	150,00	CATEMAR	0,0000	2,85	427,50
117	MILHO DE PIPOCA - 500 g- MILHO DE PIPOCA TIPO 1, DE ALTA QUALIDADE COM AUSÊNCIA DE TOXINAS. EMBALAGEM 500 g	Pct	150,00	AMAFIL	0,0000	1,86	279,00
120	SAGU PCT 500 g.-FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA, LIVRE DE SUJIDADES E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. COM NO MÁXIMO 14% P/P DE UMIDADE.	Unid	25,00	SAGU	0,0000	4,20	105,00
122	SAL IODADO - PACOTE DE 1 Kg.-REFINADO, IODADO. APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. COR BRANCA, INODORO, SABOR CARACTERÍSTICO.	Unid	500,00	UNIAO	0,0000	1,17	585,00
123	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA FRASCO 500 ml-RENDIMENTO MÍNIMO DE 3,5 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	Unid	200,00	SERIGY	0,0000	5,65	1.130,00
126	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET(POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE,PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.	FD	40,00	CRISTAL	0,0000	11,76	470,40
Participante: 5155 - MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
127	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, GARRAFA PET 500 ml-ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFTALATO) DE 500 ml, TOTALMENTE TRANSPARENTE, PREFERENCIALMENTE INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 12 UNIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS.	FD	40,00	CRISTAL	0,0000	11,00	440,00
Total do Participante -------->							58.336,41
Participante: 5158 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
48	FORMULA INFANTIL 1 - LATA 400g-FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES NOS 6 PRIMEIROS MESES DE VIDA, QUANDO FOR NECESSÁRIO RECORRER À ALIMENTAÇÃO COM MAMADEIRA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Lata	50,00	NESTOGENO 1-400GR	0,0000	11,00	550,00
49	FORMULA INFANTIL 2 - LATA 400g-"FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. MODO DE PREPARO:	Lata	50,00	NESTOGENO 2-400GR	0,0000	12,00	600,00
50	FORMULA INFANTIL 3 - LATA 800 G. FORMULA INFANTIL DE TRANSIÇÃO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS (10% FOS E 90% GOS), ALEM DE FERRO, VITAMINA C, DHA (ACIDO DOCOSAHEXAENOICO). ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. DENSIDADE CALORICA 68 KCAL/100 ML. POSSUI 12% DE PROTEINAS LÁCTEAS (RELAÇÃO CASEINA/PROTEINAS DO SORO 50:50), 47 DE CARBOIDRATOS. (70% DE LACTOSEE, 30% DE MALTODEXTINA), 41% DE LIPIDO, 74% ORIGEM VEGETAL (OLEO DE CANOLA, GIRASSOL E PALMA), E 26% DE ORIGEM ANIMAL (GORDURA LÁCTEA).	Lata	50,00	NAN COMFOR 3-800gr	0,0000	22,00	1.100,00
51	FÓRMULA INFANTIL 1 - LATA 400 G - INDICADO COMO ALIMETAÇÃO PARA LACTENTES, EM BEBÊS DURANTE OS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA. LACTOSE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DO LEITE, OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA..	Lata	50,00	NAN COMFOR 1-400GR	0,0000	13,50	675,00
Participante: 5158 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
52	FORMULA INFANTIL 2 - LATA 400g - A PARTIR DO 6 MÊS DE IDADE. SORO DO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LEITE DESNATADO. OLEINA DE PALMA, LEITE DESNATADO, OLEO DE PLMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLOETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO E PEIXE, VITAMINAS. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA..	Lata	50,00	NESTOGENO 2-400GR	0,0000	11,50	575,00

53	FORMULA INFANTIL 1 - PARA LACTENTES. DE 0 A 6 MESES COM PREBIOTICOS - LATA 800 G. SORO DO LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA.	Lata	50,00	NESTOGENO 1-800GR	0,0000	19,00	950,00
54	FORMULA INFANTIL 2 - LATA 400 G.INDICAÇÃO DE 06 A 12 MESES, COM PREBIOTICOS EM SUA FORMULA. DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, . OLEINA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARIDEOS, OLEO DE PALMISTE, OLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERUCICO, OLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, FOSFATO DE CALCIO DIBASICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANES, IODETO DE POTASSIO, LECETINA DE SOJA, MALTODEXTRINA, OLEO DE PEIXE, VITAMINAS. EMULSIFICANTE DE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDROACIDO E POTASSICO E ACIDO CITRICO. NÃO CONTEM GLUTEN. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. FONTE PROTEICA.	Lata	50,00	NESTOGENO2-G00R0	40,00	11,50	575,00
Total do Participante -------->							5.025,00

Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
17	BACON-BACON SUÍNO DEFUMADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM MANTAS, LIMPO, POUCA GORDURA, RESFRIADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	Kg	100,00	FRIGODASKO	0,0000	16,80	1.680,00

Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
47	"CESTA BÁSICA-""CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS: 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA; 01 KG DE MACARRÃO COM OVOS SÊMOLA, TIPO PADRE NOSSO; 01 KG DE SAL REFINADO IODADO; 01 LATA DE SARDINHA EM ÓLEO, 250 g; 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE COM 140 g; 01 PCT DE AÇÚCAR CRISTAL 05 Kg; 01 PCT DE ARROZ TIPO 1 COM 05 Kg; 02 Kg DE FARINHA DE TRIGO TIPO 1; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1; 02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, COM 900 ml CADA; 01 PCT DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO DE 500 g; 01 ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, 400 g; 01 PCT DE BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA, 400 g; 02 CREMES DENTAIS 50 g CADA; 02 SABONETES 125 g CADA; 02 DETERGENTES NEUTROS 500 ml CADA.""""	FD	700,00	DIVERSAS	0,0000	86,85	60.795,00
61	AÇUCAR MASCAVO PCT 1KG-DEVE SER FABRICADO DE SUCO DE CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAL. DEVE CONTER NO MÍNIMO 90% DE SACAROSE.	Kg	50,00	D'MILLE	0,0000	5,78	289,00
65	ARROZ INTEGRAL TIPO 1PCT 1 KG-CONSTITUÍDO SOMENTE DE GRÃOS INTEIROS E LONGOS, COM EXCELENTE RENDIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	Pct	100,00	D'MILLE	0,0000	3,33	333,00
69	BALA (SABORES SORTIDOS) PACOTE 1 Kg-BALAS SORTIDAS; COM AROMATIZANTES IDÊNTICOS AO NATURAL TIPO: MORANGO, ABACAXI, BANANA, FRAMBOESA, AMORA, CEREJA, TUTTI-FRUTTI E MELANCIA, MENTA E ETC.; PACOTE DE 1 Kg, CORANTE NATURAL E NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Pct	70,00	PRODASA	0,0000	7,60	532,00
70	BATATA PALHA 1 kg-BATATA PALHA-PACOTE DE 1 Kg - FINA SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADO TIPO PALHA, ÍNTEGRA E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS. A BATATA DEVE SER OBTIDA, PROCESSADA, EMBALADA, ARMAZENADA E CONSERVADA EM CONDIÇÕES QUE NÃO PRODUZAM E/OU AGREGUEM SUBSTÂNCIAS FÍSICAS, QUÍMICAS OU BIOLÓGICAS QUE COLOQUEM EM RISCO A SAÚDE DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME COMPOSTO DE POLIETILENO, POLIÉSTER E ALUMÍNIO OU SIMILAR, HERMETICAMENTE FECHADO COM CAPACIDADE PARA 1Kg. DEVE SER ISENTO DE CORANTES. COM DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	Pct	15,00	MAIS SABOR	0,0000	12,30	184,50
74	CANJIQUINHA FINA (QUIRERA) PCT 500 g-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	Pct	150,00	CATEMAR	0,0000	0,95	142,50
75	CEREAL INFANTIL ARROZ (400G)-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICOBIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIABIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL.	Pct	30,00	ALL NUTRI	0,0000	6,60	198,00

Participante: 5168 - NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
77	CEREAL INFANTIL MILHO (400 g)-OBTIDO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. O CEREAL INFANTIL CONTÉM NUTRIPROTECT+, DE PROBIÓTICO BIFIDUS BL ®*E NUTRIENTES ESSENCIAIS COMO ZINCO, VITAMINA A, VITAMINA C E FERRO DE MELHOR ABSORÇÃO. ASSIM COMO OS LACTOBACILOS, A BIFIDOBACTÉRIABIFIDUS BL É UM PROBIÓTICO SIMILAR AOS ENCONTRADOS NO SISTEMA DIGESTÓRIO E FAZ PARTE DE UMA FLORA INTESTINAL SAUDÁVEL.	Pct	30,00	ALL NUTRI	0,0000	6,60	198,00
99	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PCT 1 KG-GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.	Pct	150,00	CORADINHO	0,0000	3,95	592,50
100	FERMENTO DE PÃO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO SACHÊ 10 g-FERMENTO, BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, EM PÓ, EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA, NÃO CONTÉM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10g, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (10g - 1 COLHER DE SOPA): CARBOIDRATOS DE 4g, PROTEÍNAS DE 4,8g, VALOR ENERGÉTICO 370 kcal=155 kj, FIBRA ALIMENTAR 2,1g, GORDURAS TOTAIS 0,6g, GORDURAS SATURADAS 0g E GORDURAS TRANS 0g. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS E DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA; ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LIQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, DECLARAÇÃO COM O TEOR DE SAL ADICIONADO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE.	Unid	20,00	ATALAIA	0,0000	1,58	31,60
Total do Participante -------->							64.976,10
Total Geral ---------->							367.725,01

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 6 de Maio de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:89DD3E5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 24/2019 - PR	
	Processo Administrativo:	55/2019
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	55/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	06/06/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL PARA USO DE PACIENTES NA UNIDADE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 7/2020 (Sequência: 2)

Ao(s) 6 de Maio de 2020, às 16:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 55/2019, Licitação nº 24/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo: Parecer da Comissão: DIANTE DO ROL DOCUMENTAL CARREADO PELA EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ. 02.816.696/0001-54, EM ESPECIAL, DIANTE DA MANIFESTAÇÃO NO SENTIDO DE QUE OS ITENS 183 E 184 (CETOCONAZOL 20MG/G 30 G (G) - SOBRAL) FORAM "DESCONTINUADOS/SUSPENSOS POR DETERMINAÇÃO DA ANVISA" (RES.-RE Nº 2817/2019, 08/10/2019). DESTA FORMA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDEM ACATAR O PEDIDO E DECIDEM PELO CANCELAMENTO DOS ITENS E, POR CONSEQUÊNCIA PELA DESOBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO POR PPARTE DA INTERESSADA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

Participante: 2589 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	113,00	HIPOLABOR	0,0000	8,13	918,69
4	ADENOSINA, DOSAGEM: 3MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	37,00	HIPOLABOR	0,0000	8,13	300,81
9	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	118,00	HYPOFARMA	0,0000	0,69	81,42
10	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM: 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	63,00	HYPOFARMA	0,0000	0,69	43,47
23	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	75,00	HIPOLABOR	0,0000	1,08	81,00
24	FITOMENADIONA, DOSAGEM: 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	25,00	HIPOLADOR	0,0000	1,08	27,00
51	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Frasc	113,00	BLAU	0,0000	10,80	1.220,40
52	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Frasc	38,00	BLAU	0,0000	10,80	410,40
53	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	Amp	75,00	HIPOLABOR	0,0000	1,50	112,50
54	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	Amp	25,00	HIPOLABOR	0,0000	1,50	37,50
59	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	2.250,00	HYPOFARMA	0,0000	0,68	1.530,00
60	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	750,00	HYPOFARMA	0,0000	0,68	510,00
65	CETOPROFENO, CONCCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÉVEL	Amp	3.750,00	HIPOLABOR	0,0000	1,20	4.500,00
66	CETOPROFENO, CONCCENTRAÇÃO: 50MG, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÉVEL	Amp	1.250,00	HIPOLABOR	0,0000	1,20	1.500,00
71	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	1.500,00	TEUTO	0,0000	0,56	840,00
72	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	500,00	TEUTO	0,0000	0,56	280,00
73	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLIRIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasc	225,00	VITAMEDIC	0,0000	5,50	1.237,50
74	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLIRIDRATO, DOSAGEM: 25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasc	75,00	VITAMEDIC	0,0000	5,50	412,50
95	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Amp	375,00	HYPOFARMA	0,0000	1,20	450,00
Participante: 2589 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
96	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Amp	125,00	HYPOFARMA	0,0000	1,20	150,00
97	AMPICILINA, DOSAGEM: 1G, TIPO USO: INJETÁVEL	Frasc	60,00	TEUTO	0,0000	3,20	192,00
98	AMPICILINA, DOSAGEM: 1G, TIPO USO: INJETÁVEL	Frasc	20,00	TEUTO	0,0000	3,20	64,00
101	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	Amp	113,00	CRISTALIA	0,0000	9,83	1.110,79
102	ETOMIDATO, DOSAGEM: 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO	Amp	38,00	CRISTALIA	0,0000	9,83	373,54
105	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	Amp	113,00	HIPOLABOR	0,0000	1,30	146,90
106	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO: INJETÁVEL	Amp	38,00	HIPOLABOR	0,0000	1,30	49,40
109	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	2.250,00	TEUTO	0,0000	0,80	1.800,00

110	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	750,00	TEUTO	0,0000	0,80	600,00
111	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	188,00	SAMTEC	0,0000	0,19	35,72
112	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Amp	63,00	SAMTEC	0,0000	0,19	11,97
127	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG	Comp	600,00	VITAMEDIC	0,0000	0,08	48,00
128	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG	Comp	200,00	VITAMEDIC	0,0000	0,08	16,00
131	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frasc	300,00	TEUTO	0,0000	0,78	234,00
132	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	Frasc	100,00	TEUTO	0,0000	0,78	78,00
137	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA	Frasc	375,00	NUTRIEX	0,0000	2,09	783,75
138	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA	Frasc	125,00	NUTRIEX	0,0000	2,09	261,25
147	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3MG	Comp	7.500,00	TEUTO	0,0000	0,09	675,00
148	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3MG	Comp	2.500,00	TEUTO	0,0000	0,09	225,00
149	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6MG	Comp	7.500,00	TEUTO	0,0000	0,11	825,00
150	BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6MG	Comp	2.500,00	TEUTO	0,0000	0,11	275,00
155	CILOSTAZOL, 100 MG	Comp	2.250,00	BIOLAB-SANUS	0,0000	0,42	945,00
156	CILOSTAZOL, 100 MG	Comp	750,00	BIOLAB-SANUS	0,0000	0,42	315,00
165	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG	Comp	15.000,00	GEOLAB	0,0000	0,06	900,00
166	NIFEDIPINO, DOSAGEM: 20MG	Comp	5.000,00	GEOLAB	0,0000	0,06	300,00
177	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000MG	Comp	750,00	VITAMEDIC	0,0000	1,00	750,00
178	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1.000MG	Comp	250,00	VITAMEDIC	0,0000	1,00	250,00
179	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasc	1.125,00	HIPOLABOR	0,0000	0,70	787,50
180	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	Frasc	375,00	HIPOLABOR	0,0000	0,70	262,50
181	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	Bisn	23,00	LATINOFARMA	0,0000	8,89	204,47
182	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA	Bisn	8,00	LATINOFARMA	0,0000	8,89	71,12
Total do Participante -------->							27.234,10
Total Geral ---------->							27.234,10

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Lobato, 6 de Maio de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F464C445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.65/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$25.239,31 (Vinte e cinco mil e duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0008.2.043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexidade**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00518	(Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos e Alta Complexidade)	7.739,31
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00518	(Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos e Alta Complexidade)	17.500,00
TOTAL		**25.239,31**
TOTAL SUPLEMENTADO		**25.239,31**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00518	(2.4.2.8.03.1.1.00.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal)	25.239,31
TOTAL		**25.239.31**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 05 de maio de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:B2FB9FF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.201/2020 SÚMULA: EXONERA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.201/2020

Súmula: Exonera os servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96218	LUCAS ELIZANDRO DOS SANTOS	05/02/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	088.718.389-12	12.877.937-0	12/07/1994	27/04/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR
96451	IGOR DANIEL KLAGENBERG	04/11/2019	AUXILIAR DE FARMACIA	058.946.299-77	8.393.242-2	24/06/1986	01/04/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (05.05.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:911DD20E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 49/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 49/2020**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 22/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOZINEI DOS SANTOS		**MATR.**	**100057-1**
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CORROLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**

	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BBM 8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
06/05/2020	06/05/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR DOCUMENTAÇÕES NA CAIXA ECONÔMICA DE CASCAVEL.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Abril 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:5C7F80FD

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 13-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 13/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 31.905.076/0001-90
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 1/2020.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Qtd	*Preço unitário cotado*	Preço unitário reajustado
Lote 001	113	2330	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme vaginal bisnaga 80gr BR0268162	HIPOLABOR	BISNA	500,00	*5,00*	**5,70**
Lote 002	46	2291	Prometazina 50 mg/ml. BR0267769U0009	HIPOLABOR	AMP	400,00	1,65	**1,82**

CLAUSULA SEGUNDA:
O presente termo se da em virtude da oscilação de valor dos referidos itens no mercado situação ocasionada devido a pandemia do COVID-19.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 06/05/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:855085D6

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 46/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 46/2020**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 17/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**000817-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAD 2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/04/2020	23/04/2020	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES DIAS 03/04 A	01

				23/04/2020.	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
MARISTELA DOS SANTOS (CEONC)		DORIVAL ANTONIO MARTINS (CEONC)	
GENECI DOS SANTOS (CEONC)		VALDOMIRO MARTINS (CEONC)	
ALEXANDRO DA FONSECA (UOPECAN)		TEREZINHA OLIVIA ALMEIDA (UOPECAN)	
MARLENE DA FONSECA (UOPECAN)		REINALDO DE ALMEIDA (UOPECAN)	

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:0BDD9649

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 47/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 47/2020**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 18/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA	**MATR.**	**000817-1**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
24/04/2020	24/04/2020	CURITIBA	PR	BUSCAR PACIENTE.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
DANIELE DOS PRAZERES VASCONCELOS			

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FEF7F3B3

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 48/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 48/2020**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 19/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOSÉ ALVADIR DE OLIVEIRA	**MATR.**	**1016-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DE SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLITICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ()**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
24/04/2020	24/04/2020	CURITIBA	PR	BUSCAR PACIENTE.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
DANIELE DOS PRAZERES VASCONCELOS			

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Abril de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:96B214A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 – PMM

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Pregoeira do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de atribuições legais, mediante Decreto nº 514/2019 de 02/09/2019, motivada pelo questionamento por email da empresa **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, retifica o edital epigrafado conforme** informações complementares abaixo descrita:

QUANTO AO ITEM 46 –
Onde-se lê:

Item	Quantidade Licitada	Produto Código	Unidade Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
46	5.000	24848	**CAIXA**	ALCOOL 70% SACHÊ ASSÉPTICO SWAB para antissepesia da pele em coletas de sangue. Compressa em não tecido (TNT) umedecido em alcool 70% não inflamável. Embalado individualmente		0,18	900,00

Leia-se:

Item	Quantidade Licitada	Produto Código	Unidade Descrição	Produto - Descrição	Marca	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
46	5.000	24848	**UNIDADE**	ALCOOL 70% SACHÊ ASSÉPTICO SWAB para antissepesia da pele em coletas de sangue. Compressa em não tecido (TNT) umedecido em alcool 70% não inflamável. Embalado individualmente		0,18	900,00

Tal ratificação se encontra devidamente fundamentada no artigo 21, §4º, da Lei 8.666/93 "...Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
OBS.: As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas, conforme o edital publicado 13 de janeiro de 2020, mantendo a data de abertura no dia **12 de maio de 2020, às 14h00min.**
.
Matinhos, 06 de maio de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8E0BA05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2020

PORTARIA Nº 215/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **MAIO 2020**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MAT	CTPS	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	USUFRUIR DE
ARAILDE S MENDES	6711	96802	ZELADORA	SAÚDE	02/02/19/20	04/05 A 02/06/20
DINACIR SANTANA	15461	85604	ASSISTENTE ADM	EDUCAÇÃO	17/05/19/20	FRACIONADA
DJALMA L DE SOUZA	16781	24084	AUX SERVIÇOS GERAIS	MEIO AMBIENTE	25/10/18/19	02 A 31/05/2020
EDITE SILVA ELIAS	21001	94532	TELEFONISTA	HOSPITAL	28/06/18/19	02 A 31/05/2020
ELIS DIANE T TRIAQUIM	975	7257263	AGENTE COM SAÚDE	SAÚDE	01/10/18/19	04/05 A 02/06/20
HEITOR L X RODRIGUES	35061	2049	MOTORISTA	MEIO AMBIENTE	04/03/19/20	FRACIONADA
JANETE DE FREITAS BARBOSA	1244	46104	TÉC EM ENFERMAGEM	HOSPITAL	23/12/18/19	02 A 31/05/2020
LUIS FABIANO DIAS	53201	36053	ELETRICISTA	INFRAESTRUTURA	02/05/19/20	FRACIONADA
LUCILENE CARDOSO PEREIRA	996	0625807	PROFESSORA	EDUCAÇÃO	01/10/18/19	04/05 A 02/06/20
MANOEL MESSIAS F DE SOUZA	57971	30860	MOTORISTA	INFRAESTRUTURA	24/05/19/20	04/05 A 02/06/20
MARCELE P COSTA	1488	----------	ASS A ADM	GOVERNO	04/01/19/20	FRACIONADA
MARGARETH GOMES CHAGAS	60091	13714	AUX BIBLIOTECA	CULTURA	02/02/19/20	04/05 a 02/06/20
ORLANDI DA SILVA	1374	87999	GUARDIÃO	EDUCAÇÃO	15/02/19/20	01 A 30/05/2020
PAMMELA GONÇALVES	1372	3164201	ASSIST ADM	EDUCAÇÃO	15/02/19/20	04/05 A 02/06/20
RAFAELA FERREIRA	1198	1118408	TÉC EM HIG DENTAL	SAÚDE	02/05/19/20	04/05 A 02/06/20
VALDOMIRO ANTUNES	105451	75934	PEDREIRO	INFRAESTRUTURA	01/04/19/20	04/05 A 02/06/20
VILSON DA SILVA	105531	82249	MOTORISTA	INFRAESTRUTURA	04/05/19/20	04/05 A 02/06/20
NATHALIA E VALERIO CORDEIRO	1469	----------	DIR DE CONVENIOS	ADMINISTRAÇÃO	10/01/19/20	FRACIONADA
OTAVIO FOSS NETO	1499	----------	SEC INFRAESTRUTURA	INFRAESTRUTURA	03/01/19/20	FRACIONADA
GISELE TRIAQUIM	1483	----------	ASS EDUC ENS FUND URB	EDUCAÇÃO	03/01/19/20	04/05 a 02/06/20
PATRICIA LIMA DA SILVA	1525	----------	ASS BANCO FOMENTO	AÇÃO SOCIAL	14/03/19/20	04/05 a 02/06/20
ODACIO MARIOTO	70561	15689	MOTORISTA	AGRICULTURA	02/02/1920	04/05 a 02/06/20
JOSE MACHADO DOS SANTOS	1495	----------	ASS A MANUT PREDIAL	INFRAESTRUTURA	14/01/19/20	04/05 a 02/06/20
ALIPIO DE RAMOS FILHO	1540	----------	ASS A MANUT PREDIAL	INFRAESTRUTURA	03/05/19/20	04/05 a 02/06/20
DORIVAL BORBA	1481	----------	ASS DEFESA CIVIL	MEIO AMBIENTE	03/01/19/20	04/05 a 02/06/20
RAUL E GOUVEA	87371	68776	FISCAL DE TRIBUTOS	FAZENDA	04/06/18/19	04/05 a 02/06/20
MARIA DE LOURDES MEDUNA	68151	30996	MÃE SOCIAL	AÇÃO SOCIAL	11/02/19/20	04/05 a 02/06/20
ILI DA COSTA JUNIOR	22751	34126	MOTORISTA	AÇÃO SOCIAL	16/11/18/19	04/05 a 02/06/20
JOSIANE DE FATIMA GONÇALVES	43911	69953	RECEPIONISTA	AÇÃO SOCIAL	09/02/19/20	04/05 a 02/06/20
GILSON LUIZ PEREIRA ARAUJO	84271	16041	FISCAL DE TRIBUTOS	FAZENDA	01/04/19/20	04/05 a 02/06/20
FABIANO R DE DEUS	24611	1187252	MOTORISTA	INFRAESTRUTURA	08/03/19/20	04/05 a 02/06/20
DIRCE FLORENCIO	15891	94127	TELEFONISTA	ADMINISTRAÇÃO	11/07/19/20	04/05 a 02/06/20
JOÃO CARLOS ROSA	44641	25737	GUARDIÃO	ADMNISTRAÇÃO	05/07/19/20	04/05 a 02/06/20
JOÃO CARLOS PINTO	44721	0772212	GUARDIÃO	EDUCAÇÃO	01/07/19/20	04/05 a 02/06/20
ANTENOR DA ROSA	8411	30912	GUARDIÃO	GUARDIÃO	14/02/19/20	04/05 a 02/06/20
VALDIR DE ASSIS MENDES	105021	92188	MOTORISTA	EDUCAÇÃO	05/03/19/20	04/05 a 02/06/20
ERALDO MENDES	23801	3806965	GUARDIÃO	EDUCAÇÃO	02/05/19/20	04/05 a 02/06/20
ANTONIA A DA SILVA LOURENÇO	271	49168	AUX ENFERMAGEM	SAÚDE	22/02/19/20	04/05 a 02/06/20
MAGALI A DE RAMOS	91051	29983	AUX ENFERMAGEM	HOSPITAL	03/07/17/18	04/05 a 02/06/20
MARIA DE L G CORDEIRO	69041	07599	AUX SERV GERAIS	SAÚDE	01/04/19/20	04/05 a 02/06/20
OSVALDO CHARELLO	71451	5485413	MOTORISTA	SAÚDE	17/02/19/20	04/05 a 02/06/20
VALENTINA B MOREIRA	1484	----------	ASS A ADM	HOSPITAL	03/01/19/20	04/05 a 02/06/20
ELIZIANE RODRIGUES	23641	0822298	AGENTE COM SAÚDE	SAÚDE	02/05/19/20	04/05 a 02/06/20

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 06 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:39D4AB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2020

PORTARIA Nº 214/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **ABRIL 2020**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	CTPS	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	PERÍODO	USUFRUIR DE
AMADEU MACHADO	94518	GUARDIÃO	INFRAESTRUTURA	01/08/18/19	01 a 30/04/20
AMARILDO DA SILVA	59374	AUX SERV GERAIS	SANEPAR	24/02/19/20	15/04 a 14/05/20
ANITA ALVES RIBEIRO	80451	AUX ENFERMAGEM	SAÚDE	21/04/19/20	01 a 30/04/20
CRISTIANE M R FLIGIKOWSKI	23809	ASSISTENTE ADM	SAÚDE	01/08/18/19	FRACIONADA
DEBORAH CHARELLO SANTOS	85559	ASSISTENTE ADM	ADMINISTRAÇÃO	23/02/19/20	FRACIONADA
IARA RIGLOWSKI	53288	MOTORISTA	AÇÃO SOCIAL	11/01/19/20	01 a 30/04/20
JESIEL LAMOUR DA ROSA	51434	GUARDIÃO	EDUCAÇÃO	04/01/19/20	01 a 30/04/20
LUANA M V DERES	3696020	ASSISTENTE ADM	ADMINISTRAÇÃO	01/10/18/19	FRACIONADA
MARCELLI D ASSUNÇÃO	8908988	AGENTE ENDEMIAS	SAÚDE	14/03/19/20	FRACIONADA
MARCOS A CHAVES	23376	DENTISTA	SAÚDE	01/07/18/19	22/04 a 21/05/20
NELMA GIMENES ALVES	23502	MOTORISTA	SAÚDE	17/02/19/20	FRACIONADA
RENAN FUMANERI	0548049	AUXILIAR SERV GERAIS	MEIO AMBIENTE	01/09/18/19	01 a 30/04/20
SANDRA L C DE OLIVEIRA	06672	GUARDIÃ	MEIO AMBIENTE	01/03/19/20	01 a 30/04/20
FABIO S CARVALHO	----------	CHEFE DEP AVIARIO	INFRAESTRUTURA	09/01/19/20	01 a 30/04/20
PATRICIA R PEREIRA	----------	ASS ED ENS FUND RURAL	EDUCACÃO	04/02/1920	06/04 A 05/05/20
JULIANA R DA SILVA	6848491	PROFESSORA	EDUCAÇÃO	11/02/19/20	17/02 A 17/03/20

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 06 de maio de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valença
Código Identificador:DF53CC16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000
FONE 0XX44-3312-**1150**

DECRETO Nº 44/2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 856/2019 de 17.12.2019 e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no LDO/PPA e no Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO RODIVÁRIO MUNICIPAL		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO		
05.001.26.782.0004.1.505	- ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
1494	- Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde	R$	70.000,00
4.4.90.52.00.00	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
- Total		**R$**	**85.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante;

a) O Cancelamento parcial das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	- DEPARTAMENTO RODIVÁRIO MUNICIPAL		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO		
05.001.26.782.0004.2.502	- CONSERVAR ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER AS AÇÕES DE SAÚDE		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
- Total		**R$**	**15.000,00**

b) Superávit Financeiro no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 06 de maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:1D2079C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	27/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/05/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para fornecimento de 145 (cento e quarenta e cinco) cestas básicas de alimentos, produtos de limpeza e higiene, para distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Assistência Social aos munícipes em estado de vulnerabilidade do Município de Nossa Senhora das Graças.

08.244.0008.2.139. - Manter a o Programa de Atendimento Socio Familiar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: DASIO DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.846.234/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AÇUCAR - 5KG TIPO CRISTAL GRANULADO COR CLARA, SEM UMIDADE E SUJIDADE.	145,00	R$ 10,0000	R$ 1.450,0000
2	ARROZ AGULHINHA – 5KG - POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUATIDADE DO PRODUTO, VALIDADE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	290,00	R$ 12,9900	R$ 3.767,1000
3	BATATA KG, RICA EM CARBOIDRATOS.	145,00	R$ 3,4500	R$ 500,2500
4	BISCOITO DOCE, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE E NO MINIMO 6(SEIS) MESES A 1(UM) ANO COM REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTERIO COMPETENTE. EMBALAGEM DE 400G.	145,00	R$ 3,5000	R$ 507,5000
5	CAFÉ PURO – 500G, TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM PACOTES ALUMINIZADOS ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÕ E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC, E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL N 12.468 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.MARCAS SUGERIDAS – ATALAIA, MARACAJU EITAMARATI.	145,00	R$ 6,9000	R$ 1.000,5000
6	CREME DENTAL 90 G. CONCENTRADO	290,00	R$ 3,0000	R$ 870,0000
7	EXTRATO DE TOMATE 340G CONCENTRADO ISENTO DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADOS EM RECIPIENTES DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMATICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA A VACUO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	145,00	R$ 3,5000	R$ 507,5000
8	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, 1 KG – CLASSE CARIOQUINHA E SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, LIVRE DE SUJIDADES, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	435,00	R$ 7,5000	R$ 3.262,5000
9	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG -MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA ISENTA DE SUJIDADE PASTEURIZADO MÉDIO SEM OVOS, EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, ROTULAGEM CONTANDO INSFORMAÇÕES DOS IGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO SEIS MESES.	145,00	R$ 2,0000	R$ 290,0000
10	OLEO DE SOJA PET 900 ML, PRIMEIRA QUALIDADE 100% NATURAL, COMESTIVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO, A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE EQUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	145,00	R$ 3,9000	R$ 565,5000
11	OVOS DE GALINHA – DEVE CONTER NOME DA GRANJA, ENDEREÇO E TELEFONE, CÓDIGO DE BARRAS, VALIDADE, QUANTIDADE CONTIDA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	145,00	R$ 5,2500	R$ 761,2500
12	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 ROLOS, PAPEL NÃO RECICLADO EM ROLOS DE 10 CM X 30 M.	145,00	R$ 2,5000	R$ 362,5000
13	SABONETE EM BARRAS 90 G	290,00	R$ 1,0000	R$ 290,0000
14	SABÃO EM BARRA GLICERINADO ACONDICIONADO EM PACOTES COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	145,00	R$ 5,5000	R$ 797,5000
15	SAL REFINADO IODADO EXTRA	145,00	R$ 1,1000	R$ 159,5000
16	TOMATE SALADETE	145,00	R$ 4,0000	R$ 580,0000
17	FRANGO INTEIRO RESFRIADO COM PESO MÍNIMO DE 02 KG	145,00	R$ 12,5000	R$ 1.812,5000

Valor Total Homologado - R$ 17.484,10

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 06 de maio de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:5C33C3D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 188/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 188/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2915/2020, de 4 de maio de 2020.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 87.862,38 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.2161000 - BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF	
Despesa - 336 - 339014 - 00934 - DIÁRIAS - CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2175000 - PROGRAMA ABORDAGEM SOCIAL	
Despesa - 337 - 339014 - 00818 - DIÁRIAS - CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.6102000 - CEDCA-PR-FIA-AFAI	
Despesa - 338 - 339030 - 00840 - MATERIAL DE CONSUMO	**36.503,64**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.6103000 - CEDCA - FIA ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA	
Despesa - 339 - 339014 - 00841 - DIÁRIAS - CIVIL	**629,79**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.6104000 - CEDCA PR - FMDCA FAMILIA ACOLHEDORA	
Despesa - 340 - 339030 - 00843 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.6104000 - CEDCA PR - FMDCA FAMILIA ACOLHEDORA	
Despesa - 341 - 339039 - 00843 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**8.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.6106000 - FIA - PROGRAMA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Despesa - 342 - 339030 - 00845 - MATERIAL DE CONSUMO	**6.848,51**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.6101000 - CEDCA PR LIBERDADE CIDADA	
Despesa - 343 - 449052 - 00842 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**7.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.243.1202.6101000 - CEDCA PR LIBERDADE CIDADA	
Despesa - 344 - 339039 - 00842 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**6.880,44**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**87.862,38**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00818 - ABORDAGEM SOCIAL
00840 - FIA AFAI - FONTE 00840
00841 - FIA ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA - FONTE 00841
00842 - FIA LIBERDADE CIDADÃ-FONTE 00842
00843 - PROGRMA CRESCER EM FAMILIA - FONTE 00843
00845 - FIA - PROGRAMA DE QUALIF. PROFISSIONAL
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de maio de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:46FBFC1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 08-2020 DISPENSA 05-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020
DISPENSA Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: C. A. ARAUJO TELEFONIA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 06.116.225/0001-94.
OBJETO: O objeto do presente Contrato tem como finalidade a Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva na rede estruturada e contemplando as instalações de PABX e rede logica, para atender as necessidades da Fundação municipal de Educação e seus departamentos.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serv.	12	Manutenção preventiva e corretiva com inclusão de equipamentos reservas envolvendo rede estruturada, pontos de rede, conectores e pontos de terminação, switch, patch panel, patch Cord, kit cooler, tomadas telefônicas, estrutura física de rede logica, telefonia, e tomadas elétricas que alimentam os respectivos itens acima, bem como programações e	308,00	3.696,00

				reparos no sistema telefônico de Pabx e suas placas, composto por uma central de Pabx analógicas, IP, e periféricos com link E1, mesa virtual e softwares equivalentes, aparelhos de telefones, terminais inteligentes, e tomadas elétricas que alimentem os respectivos aparelhos, envolvendo também mudanças de instalações de pontos de rede de telefones, num total de 5 pontos por vez de mudança, com materiais inclusos, nas dependências da secretaria de Administração e demais secretarias.		

VALOR: R$ 3.696,00 (Três mil seiscentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 30 de abril de 2020**.**

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F5C20650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 26-2020 DISPENSA 18-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2020
DISPENSA Nº 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em aquisição de **MEDICAMENTOS** atendendo as necessidades do Hospital Municipal São José e a Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

ITEM	UD	QTD	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
1	COMP.	1800	BR0267140	AZITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG.	1,69	3.042,00
2	FRASCO	100	BR0294887	SALBUTAMOL, DOSAGEM: 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES.	46,84	4.684,00
3	AMPOLA 10 ML	250	BR0271950	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	22,42	5.605,00
4	AMPOLA 10 ML	200	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM: 5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	6,05	1.210,00
5	UNID.	50	BR0321787	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL.	47,70	2.385,00
TOTAL						**16.926,00**

VALOR: R$ 16.926,00 (dezesseis mil novecentos e vinte e seis reais).
VIGÊNCIA: 04/11/2020.

Paiçandu, 05 de Maio de 2020**.**

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:81C90033

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 46-2020 PREGAO 10-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MATRIX CARTUCHOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob n. 04.580.284/0001-93.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando á aquisição de **CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS DE IMPRESSORA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, para o período de 12 (doze) meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	MATRIX CARTUCHOS	
					VALOR U.	VALOR T.
3	UD	150	Cartucho 122 preto compativel com rendimento médio de 110 paginas com cobertura de 5%	HN	R$ 22,40	R$ 3.360,00
TOTAL						R$ 3.360,00

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 29 de abril de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:837BA759

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47-2020 PREGAO 10-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: M L TEIXEIRA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob n. 20.050.438/0001-91.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando á aquisição de **CARTUCHOS DE TINTAS E TONERS DE IMPRESSORA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Educação, das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, para o período de 12 (doze) meses, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	ML TEIXEIRA	
					VALOR U.	VALOR T.
5	UD	50	Cartucho Epson 1401 black original com rendimento médio de 945 paginas com cobertura 5%	EPSON	R$ 57,00	R$ 2.850,00
9	UD	80	Refil de tinta EPSON 6641 PRETO original com rendimento médio de 6.500 paginas com cobertura de 5%	EPSON	R$ 30,00	R$ 2.400,00
10	UD	80	Refil de tinta EPSON 6642 CYAN original com rendimento médio de 6.500 paginas com cobertura de 5%	EPSON	R$ 30,00	R$ 2.400,00
11	UD	80	Refil de tinta EPSON 6643 MAGENTA original com rendimento médio de 6.500 paginas com cobertura de 5%	EPSON	R$ 30,00	R$ 2.400,00
12	UD	80	Refil de tinta EPSON 6644 YELLOW original com rendimento médio de 6.500 paginas com cobertura de 5%	EPSON	R$ 30,00	R$ 2.400,00
20	UD	40	Cartucho de toner HP 217A compatível com rendimento médio de 1.600 paginas cobertura 5%	PREMIUN	R$ 29,00	R$ 1.160,00
21	UD	50	Cartucho de toner LEX MARK E120 compatível com rendimento médio de 2.000 paginas cobertura de 5%	PREMIUN	R$ 31,00	R$ 1.550,00
22	UD	50	Kit foto impressora BROTER DR-580 compatível com rendimento médio de 25.000 paginas.	PREMIUN	R$ 29,00	R$ 1.450,00
23	UD	100	Kit foto impressora BROTER DR-2340 compatível com rendimento médio de 12.000 paginas com cobertura de 5%	PREMIUN	R$ 30,00	R$ 3.000,00
24	UD	30	Kit foto impressora HP CF219 compatível com rendimento médio de 12.000 paginas com cobertura de 5%	PREMIUN	R$ 39,00	R$ 1.170,00
TOTAL						R$ 20.780,00

VALOR: R$ 20.780,00 (vinte mil setencentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 29 de abril de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:72724A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
PROTOCOLO E DIRETRIZES DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR TRANSITÓRIA.

Sumário

1.INTRODUÇÃO.. 5
2. JUSTIFICATIVA.. 6
3.OBJETIVOS.. 7
4. PROTOCOLO PARA A PRESCRIÇÃO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR TRANSITÓRIA 7
5. REQUERIMENTOS PARA A OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR TRANSITÓRIA.. 8
6. CRITÉRIOS DE INCLUSÃO PARA USUÁRIOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO.. 8
7. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO.. 9
8. ATRIBUIÇÕES.. 9
8.1. SECRETARIA DE SAÚDE.. 9
8.2. EMPRESA FORNECEDORA.. 9
8.3. EQUIPE ESF.. 10
8.4. NASF.. 10
8.5. SETOR DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS.. 11
8.6. USUÁRIO.. 11
9. FONTES DE OXIGÊNIO.....12
10. DISPOSIÇÕES GERAIS.. 12
11. ANEXOS.. 13
Anexo 1 – **CHECKLIST INICIAL ATENDIMENTO DOMICILIAR ACS**.. 13
Anexo 2 - **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR TRANSITÓRIA** 15
Anexo 3 - **ORIENTAÇÕES AO USUARIO (A) E RESPONSAVEIS DE CUIDADOS COM A OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR**.. 16
Anexo 4 – **CHECKLIST MENSAL ATENDIMENTO DOMICILIAR ACS**.. 17
Anexo 5 - **TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR** 19
12. REFERÊNCIAS.. 20
13. ASSINATURA EQUIPE GESTORA 21

FICHA CATALOGRÁFICA

EQUIPE GESTORA

Edir Havrechaki - **Prefeito**
Marcos Levandoski - **Vice-Prefeito**
Fabiani Ramos Bach Czlusniak- **Secretária Municipal de Saúde**
Anna Angélica Alves Moscalesky - **Diretora Secretaria Municipal de Saúde**
Marina Gross Gonçalves - **Coordenadora de Atenção Secundaria**

ELABORAÇÃO
Viviane Ianoski – **Atendente de Farmácia**

COLABORADORES
Luiz Eduardo Wonsttret - **Enfermeiro**
Rafaela WiegandFurmam - **Farmacêutica**

EQUIPE TÉCNICA
Beatriz Aparecida Mendes Belo Stelle – **Fonoaudióloga**
Cassiele Coelho **- Psicóloga**
Eduardo Yoiti Taniguchi –**Médico**
Eliene Ferreira Visbiski–**Enfermeira**
LorizeteSzymansk – **Assistente Social**
Veridiana Hass–**Nutricionista**

PALAVRAS CHAVE:
1 – Prescrição de oxigênio para uso domiciliar. Oxigenoterapia Domiciliar Transitória (ODT) prolonga a expectativa de vida em portadores de doenças pulmonares hipoxêmicas.
2 – Prescrição de oxigênio para uso domiciliar. Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP) prolonga a expectativa de vida em portadores de doenças pulmonares hipoxêmicas.
3- Doença pulmonar avançada (DPA). Doença pulmonar crônica não neoplásica com deterioração pulmonar irreversível. Dispnéia incapacitante para realizar as atividades de vida diária.

1 - INTRODUÇÃO

As doenças pulmonares têm alta prevalência no mundo e no Brasil correspondem à quinta causa de morte.
A Secretaria Municipal da Saúde de Palmeira, Paraná, identificou a necessidade de atendimento especializado para pacientes com doenças do aparelho respiratório, principalmente para portadores de doenças respiratórias de média e alta complexidade, como daquelas que necessitam de tratamento com oxigenoterapia domiciliar transitória (ODT) e oxigenoterapia domiciliar prolongada (ODP), e de elaborar diretrizes para atendimento, normatização de condutas médicas e educacionais que permitam a racionalização e o controle rigoroso da dispensação e acompanhamento de ODT e ODP no município.
Sabe-se que o uso de oxigenoterapia domiciliar prolongada (ODP) aumenta a sobrevida de pacientes com hipoxemia crônica. Muitos pacientes fazem uso desta modalidade terapêutica e os sistemas de saúde devem assumir este compromisso, visando aumentar a sobrevida dos pacientes e reduzir os custos desta assistência, pela minimização das complicações clínicas e diminuição das internações recorrentes que estes pacientes costumam apresentar quando não adequadamente tratados.
Evidências científicas que comprovam os benefícios da ODP foram descritas em portadores de DPOC com hipoxemia crônica, mas atualmente estes benefícios também são estendidos para pacientes com outras doenças pulmonares avançadas que cursam com hipoxemia crônica, apesar de que poucos estudos avaliaram os efeitos da ODP nestes últimos. (Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, 2000).
A literatura especializada recomenda a aplicação de um protocolo para matrícula e atendimento para estes pacientes e a Secretaria Municipal de Saúde faz o atendimento a esta população e vem dispensando oxigenoterapia domiciliar, visando aumentar a sobrevida e reduzir os custos das inúmeras internações que estes pacientes apresentam quando não devidamente tratados.
Por estes motivos, a garantia de acesso a esta terapêutica é necessária e a adoção de um protocolo para sua indicação, definição de rotinas e fluxos para a distribuição a todos os pacientes que necessitem (adultos e crianças) assistidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), respeitando os princípios da universalidade, integralidade e equidade e as diretrizes administrativas de hierarquização, descentralização e regionalização da assistência são mandatárias para a eficácia e eficiência do Sistema de Saúde Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA

Do ponto de vista epidemiológico, as doenças respiratórias de média e alta complexidade mais prevalentes que necessitam de avaliação pneumológica especializada são: doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) em adultos (principalmente em idosos), asma brônquica em crianças e adolescentes, tuberculose e gripes e resfriados na população em geral, podendo estas últimas ter caráter endêmico.
Atualmente a doença pulmonar crônica não neoplásica é denominada doença pulmonar avançada (DPA), que acarreta deterioração pulmonar irreversível e causa sensação de falta de ar constante para a realização das atividades rotineiras de vida diária em seus portadores. O manuseio clínico desta síndrome deve ser realizado por uma equipe multiprofissional e pode envolver condutas farmacológicas (broncodilatadores, corticosteróides, opiáceos, etc.) e não-farmacológicas (oxigenoterapia, atividades físicas, aplicação de programas educacionais e suporte psicossocial). Adicionalmente, existe necessidade de se estabelecer condutas padronizadas para o cuidado paliativo e de final de vida para estes pacientes, as quais devem envolver o paciente, o médico atendente, a equipe de saúde e os cuidadores informais.
O tratamento da DPA, especialmente em portadores de DPOC avançada que corresponde à maioria destes casos, constitui parcela significativa dos custos relacionados à saúde em pacientes com pneumopatias crônicas. Diversos estudos demonstraram que 70% do custo total do tratamento da DPOC concentra-se no tratamento de pacientes com doença mais grave, notadamente no período de exacerbação da doença, quando frequentemente são internados. O estabelecimento de programas de atendimento multiprofissional em outros países tem se mostrado eficaz em reduzir a taxa de exacerbações da doença crônica, em racionalizar os gastos públicos e estabelecer rotinas eficazes de manuseio das principais complicações e co-morbidades associadas à DPA.

Atualmente a literatura especializada recomenda a adoção de um protocolo para matrícula e atendimento periódico destes pacientes, o qual deve englobar a prescrição e o controle adequado da ODP, uma vez que esta é uma terapêutica dispendiosa e podem ocorrer lapsos ou abusos na sua prescrição e uso.
Neste contexto, a Secretaria Municipal da Saúde identificou a necessidade de um atendimento especializado multiprofissional para estes pacientes, com normatização de condutas médicas e educacionais, além da racionalização e controle rigoroso do processo de dispensação de oxigênio para administração no domicílio e estabeleceu diretrizes para este atendimento e dispensação de ODT e ODP no município.

3 - OBJETIVOS

Os objetivos para se estabelecer diretrizes sobre DPA/ODT e ODP no município são:
1 - Permitir o acesso à ODP através da ODT e a outros tratamentos para pacientes que realmente necessitem, com o objetivo de reduzir as internações hospitalares e promover aumento de sobrevida e melhor qualidade de vida.
2 - Racionalizar os processos administrativos aumentando a eficiência do sistema e integrar equipes de saúde do município com a população beneficiada.
3 - Aprimorar os procedimentos na concessão do serviço;
4 - Estabelecer os critérios clínicos para indicação e suspensão da terapêutica;
5 - Definir as atribuições técnico-administrativas;
6 - Definir as atribuições do familiar e usuário do serviço;
7 - Desenvolver parceria com as equipes das Estratégias de Saúde da Família e NASF para o monitoramento dasações.

4 - PROTOCOLO PARA A PRESCRIÇÃO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR TRANSITÓRIA

Segundo a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, 2000), as indicações clássicas da oxigenoterapia domiciliar, atreladas à documentação da presença de hipoxemia na gasometria arterial realizada em ar ambiente e em repouso durante doença estável, são:
Oxigenoterapia de forma contínua (por no mínimo 15 h/dia) e não poderá ser fornecida em outra situação:
a) Pressão parcial de oxigênio (PaO2) menor ou igual a 55mmHg ou saturação arterial de oxigênio (SaO2) menor ou igual a 88%;
b) Pressão parcial de oxigênio (PaO2) igual a 56-59 mmHg ou SaO2 igual a 89%, associado a:
1) edemas por insuficiência cardíaca
2) evidências de *cor pulmonale*
3) hematócrito ≥ 55%
A ODTdeve ser prescrita para pacientes nas exacerbações das doenças pulmonares, todos estes procedimentos descritos acima devem ser realizados novamente durante doença estável e com o paciente em uso de tratamento farmacológico adequado, para confirmação de que a hipoxemia persiste após a estabilização da doença e realizar a inclusão e manutenção do paciente no Programa de ODP.
Este cuidado é para se eliminar a possibilidade de o paciente não precisar usar ODP quando a doença pulmonar estiver estável, o que costuma acontecer em 25 a 50% na reavaliação sistemática após 45 a 60 dias da alta hospitalar ou da indicação clínica, apontando que muitos pacientes necessitam usar a oxigenoterapia provisoriamente, ou seja, somente nas exacerbações de suas doenças.
Após a confirmação de que a hipoxemia persiste mesmo depois da estabilização da doença, seguindo os critérios clínicos para a indicação da ODP, será encaminhado o processo contendo todos os formulários exigidos pela SESA (**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ)** a 3ª Regional de Saúde, órgão que abrange o Munícipio.

5 - REQUERIMENTOS PARA A OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR TRANSITÓRIA

1 - Documento de solicitação da ODT com data da última avaliação profissional, e que comprove a necessidade de oxigênio, discriminando a doença pulmonar de base, co-morbidades associadas, resultado da gasometria arterial e avaliação médica;
2 - Na prescrição médica de ODT deve constar o fluxo de O2, tempo de uso diário e via de administração;
3 - Apresentação do RG, CPF, cartão SUS e cópia do comprovante de endereço do paciente;
4 - O paciente deverá possuir pelo menos um cuidador e/ou responsável para realizar cuidados mínimos necessários;
5 - Checklist inicial de Atendimento Domiciliar - ACS.

6 - CRITÉRIOS DE INCLUSÃO PARA USUÁRIOS DA REDE SUS DO MUNICÍPIO

Pacientes com indicação de ODT, para que recebam o oxigênio, deverão:

1 - Residir no município de Palmeira - Paraná;
2 - Apresentar documento de solicitação da ODT e gasometria arterial que comprove a presença de hipoxemia.

7 - CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO

1 - Avaliação clínica de melhora do paciente;
2 - Mudança de local de residência para fora do município de Palmeira, Paraná;
3 - Paciente tabagista durante o uso de ODT;
4 - Pacientes que não possuem um responsável (cuidador) para dispensar os cuidados mínimos necessários

8 –ATRIBUIÇÕES
8.1. SECRETARIA DE SAÚDE

1 - Definir diretrizes para a ODT;
2 - Garantir o atendimento dos usuários cadastrados no programa ODT de acordo com os critérios definidos nesse protocolo;
3 - Disponibilizar recursos financeiros para a ODT para contratar empresa prestadora de serviço;
4 - Planejar e coordenar, em conjunto a outras coordenadorias da secretaria da saúde, as ações a serem realizadas;
5 - Realizar treinamento das equipes na área de ODT;
6 - Integrar os serviços ambulatoriais e hospitalares da rede;
7 - Integrar as informações do fluxo de ODT;

8 - Conferir relatório da Empresa contratante e liberação para faturamento;
9 - Assistir ao paciente até a finalização do cadastro no Programa de ODP pela Secretaria De Estado Da Saúde Do Paraná (SESA).

8.2. EMPRESA FORNECEDORA

1 - A empresa contratada deverá realizar a instalação do cilindro de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 24 horas, apóssolicitado pelo Setor de Dispensação de Insumos;
2 - Disponibilizar o cilindro em perfeito estado de uso;
3 - Realizar manutenção/trocas dos cilindros sempre que necessários;
4 - Atender ao chamado do paciente sempre que necessário (intercorrências técnicas);
5 - Emitir nota fiscal de acordo com o estabelecido em contrato;
6 - Realizar o empréstimo de 2 (dois) cilindros ou mais para a realização de rodizio do mesmo, evitando a falta de oxigênio ao paciente até a próxima troca;
7 - Fazer cumprir as atribuições do contrato vigente.

8.3. EQUIPE ESF

1 - Realizar visita domiciliar e preenchimento de Checklist inicial (anexo 1) pelo (a) ACS para a realização do Cadastro na ODT;
2 - Realizar visita domiciliar mensal para aplicação do Checklist pelo (a) ACS (anexo4) e encaminhar via malote ao setor de dispensação para anexar ao cadastro;
3 - Efetuar registro no prontuário eletrônico do paciente sempre que realizar visita domiciliar com os dados obtidos no checklist mensal;
4 - O ACS deverá comunicar ao enfermeiro quaisquer intercorrências com o usuário ou com o uso do equipamento;
5 - A equipe deverá realizar o acompanhamento do usuário por visita domiciliar;
6 - Orientar e treinar o paciente, cuidador ou familiar quanto ao uso da oxigenoterapia;
7 - Acompanhar a evolução através de devolutiva do CheckList mensal realizado pelo ACS em visita domiciliar, efetuado o registro no prontuário eletrônico do paciente;
8 - Solicitar exame de Gasometria Arterial e hemograma completo para definição da terapêutica (ODP ou alta);
9 - Encaminhar via malote ao TDF agendamento de coleta para gasometria;
10 - Avaliar e após a confirmação de que a hipoxemia persiste mesmo depois da estabilização da doença, seguindo os critérios clínicos para a indicação da ODP, referenciarao Setor de Dispensação para a solicitação de cadastro da ODP e ao NASFpara acompanhamento mensal;
11 - Preenchimento de forma legível da ficha inicial, contendo assinatura e carimbo do médico que fará a prescrição da Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada;
12 - Preenchimento de formulário de Comprovação de Uso de Equipamento Vital, pelo médico, conforme lei nº12.212 de 20 de janeiro de 2010;
13 - Acompanhamento da Enfermagem para a instalação do equipamento disponibilizado pelo Programa ODP no domicílio do usuário.

8.4. NASF

1 - Realizar o acompanhamento do usuário (a) por visita domicilia mensal e/ou com ampliação do prazo sempre que necessário;
2 - Realizar visita domiciliar da Assistente Social para emissão de relatórios mensais e/ou com ampliação do prazo sempre que necessário;
3 - Realizar visita domiciliar pela equipe multidisciplinar que ficará responsável pelo acompanhamento do quadro clínico do paciente que utiliza a ODP.
4 - Orientar ao usuário (a) e responsáveis sobre o Programa de Tabagismo existente no Município.

8.5. SETOR DE DISPENSAÇÃO DE INSUMOS

1 - Realizar o cadastro, solicitando toda a documentação exigida RG, CPF, comprovante de endereço e número de telefone atualizado para a devida localização do paciente e Checklist inicial realizado pelo (a) ACS;
2 - Apresentar ao usuário (a) e/ou responsável o Termo de Adesão ao Programa e arquivá-lo mediante assinatura (anexo 2);
3 - Entregar ao usuário (a) e/ou responsável as orientações com os cuidados básicos com os cilindros de oxigênio (anexo 3) e cartilha informativa sobre o uso de oxigênio;
4 - Entrar em contato com empresa solicitando o fornecimento para o paciente cadastrado, encaminhando todos os dados preenchidos corretamente;
5 - Efetuar registro no prontuário eletrônico do paciente todas as dispensações e incluir em anexo todos os formulários e/ou receitas médicas;
6 - Encaminhar a 3ª Regional de Saúde toda documentação solicitando processo de cadastro ao Programa de ODP da Secretaria De Estado Da Saúde Do Paraná (SESA).

8.6. USUÁRIO

1 - Apresentar a documentação solicitada para autorização da ODT;
2 - Concordar e assinar o Termo de Responsabilidade para a ODT;
3 - Manter a higiene da casae dos equipamentos usados na oxigenoterapia;
4 - Consultar regularmente a equipe de saúdepara acompanhar o seu tratamento;
5 - Receber o ACS durante as visitas domiciliares e fornecer as informações referentesao CheckList;
6 - Não fumar, ocorrendo risco de explosão;
7 - Responsabilizar-se pela manutenção e armazenamento dos cilindros;
8 - Atender quaisquer outras informações necessárias ao protocolo;
9 - Informar o Setor de Dispensação em casode alta médica,mudança de endereço, internamento ouóbito;
10 - Encaminhar ao Setor de Dispensação a solicitação de gasometria para agendamento;
11 - Providenciar suporte de cilindro adequado que garanta a segurança do dispositivo, do usuário e terceiros, para evitar acidentes.

9. FONTES DE OXIGÊNIO

1 - Serão disponibilizadas para a ODT como fontes de oxigênio: cilindros de gás sob pressão (de 1 m3, 3 m³ e 10 m3);
2 - Cilindro de 10 m³ será fornecido conforme a indicação, podendo ser emprestado pela empresa até 2 cilindros para realizar o rodizio e não prejudicar o tratamento;

3 - O cilindro de 1m³ será fornecido conforme avaliação da equipe de acompanhamento multidisciplinar, no qual repassara para a dispensação a necessidade do empréstimo;
4 - Para consultas fora de domicilio será emprestado o cilindro de 3 m³, para garantir a integridade do paciente até a volta da consulta. Empréstimo deverá ser solicitado a dispensação até 2 (dois) dias antes da consulta agendada;
5 - Reposição de cargas para cilindros auxiliares, em casos em que não seja possível ser realizadopela SESA ao Programa ODP.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Protocolo deverá ser submetido à avaliação em 180 dias após data de publicação.
Qualquer proposta de alteração deverá ser analisada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Palmeira, 18 de março de 2020.

11. ANEXOS

Anexo 1 – CHECKLIST INICIAL ATENDIMENTO DOMICILIAR ACS

CHECKLIST INICIAL ATENDIMENTO DOMICILIAR ACS – PROGRAGRAMA DE OXIGENOTERAPIA TRANSTÓRIA - ODT			
NOME DO PACIENTE:			
ENDEREÇO:			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO	
CPF:		CNS:	
MÉDICO SOLICITANTE:			
SITUAÇÃO DE MORADIA		( ) PRÓPRIA; ( ) FINANCIADA; ( ) ALUGADA;( ) CEDIDA; ( ) OUTRA _____	
TIPO DE DOMICÍLIO:		( ) CASA;( ) APARTAMENTO; ( ) OUTRO _____	
MATERIAL PREDOMINANTE NA CONSTRUÇÃO DAS PAREDES EXTERNAS DO DOMICÍLIO:		( ) ALVENARIA/TIJOLO COM REVESTIMENTO; ( ) ALVENARIA/TIJOLO SEM REVESTIMENTO ( ) MADEIRA APARELHADA; ( ) MADEIRA APROVEITADA; ( ) OUTRO _____	
DISPONIBILIDADE DE ENERGIA ELÉTRICA		( ) SIM;( ) NÃO	
TIPO DE ACESSO AO DOMICÍLIO		( ) ASFALTO;( ) CHÃO BATIDO;	
ABASTECIMENTO DE ÁGUA		( ) REDE ENCANADA ATÉ O DOMICÍLIO; ( ) POÇO/ NASCENTE;	
CONDIÇÕES HIGIENICAS		( ) BOA ( ) REGULAR ( ) INSATISFATÓRIA	
SITUAÇÃO CONJUGAL		( ) SOLTEIRO/A; ( ) CASADO/A / CONVÍVIO COM PARCEIRO/A; ( ) DIVORCIADO/A; ( ) VIÚVO/A; ( ) OUTRA _____	
CONDIÇÕES DO USUÁRIO		( ) ACAMADO (A) ( ) DEBILITADO (A)	
AUTONOMIA PARA AS ATIVIDADES DIARIAS		( ) SIM ( ) NÃO ( ) PARCIAL	
NECESSITA DE MATERIAIS ESPECIAIS		( ) SONDA ( ) FRALDAS ( ) CADEIRA DE RODAS ( ) CADEIRA DE BANHO ( ) SUPLEMENTOS ALIMENTARES ( ) OUTROS _____	
EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA SABE COMO PROCEDER		( ) SIM ( ) NÃO	
COMPOSIÇÃO FAMILIAR			
NOME	IDADE	PARENTESCO	ESCOLADIDADE

_____
ACS RESPONSAVEL

_____
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

Palmeira, _____ de _____ de 20 _____.

Anexo 2 - TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR TRANSITÓRIA
Eu _____, portador do RG nº _____ Cartão Nacional de Saúde de nº_____, morador a _____ nº _____ bairro _____Telefone_____.
Recebi da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira:
Cilindro de gás _____m³ sob pressão fonte estática.
Estou ciente de minha inteira responsabilidade:
- Na guarda e conservação dos equipamentos fornecidos; mantendo a higiene da casa e dos equipamentos usados na oxigenoterapia;
- Providenciar suporte de cilindro adequado que garanta a segurança do dispositivo, do usuário e terceiros, para evitar acidentes;
- No compromisso assumido de apresentar receitas e relatórios médicos nos prazos estabelecidos;
- Monitorar o nível de oxigênio no cilindro, evitando o desabastecimento e se necessário entrar em contato com a empresa contratada na qual disponibiliza a carga para substituição do mesmo;
- Recebi orientações de cuidados básicos com os cilindros de oxigênio e cartilha informativa;
- Solicitar ao Setor de Dispensação requisição para reposição de carga para a empresa prestadora;
- Em caso de perda ou roubo, deverei elaborar e apresentar o boletim de ocorrência policial referente ao fato;
- Consultar regularmente a equipe de saúde para acompanhar o seu tratamento;
- Receber o ACS durante as visitas domiciliares e fornecer as informações referentes ao Checklist;
- Atender quaisquer outras informações necessárias ao protocolo;
- Informar o Setor de Dispensação em caso de alta médica, mudança de endereço, internamento ou óbito.

Palmeira, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do responsável ou paciente

Anexo 3 - ORIENTAÇÕES AO USUARIO (A) E RESPONSAVEIS DE CUIDADOS COM A OXIGENIOTERAPIA DOMICILIAR

- A fonte de oxigênio não é combustível por si próprio, mas pode sofrer combustão quando próximo ao fogo;
- Não fumar e não utilizar o cilindro próximo de fumantes, manter suas mãos sempre limpas, sem cremes, graxas, óleos ou outras substâncias de qualquer espécie que possam sofrer combustão;
- Não utilize óleos, gorduras ou qualquer substância para lubrificar as válvulas e os reguladores;
- O cilindro deverá ser mantido em suporte adequado que garanta a segurança do dispositivo e do usuário e terceiros, para evitar acidentes;
- Utilize o cilindro em local ventilado;
- Cuidados com aparelhos elétricos que possam emitir faíscas;
- Transportar o cilindro no ambiente domiciliar com cuidado para evitar queda e risco de explosão;
- Nunca deite o cilindro;
- Não colocar o cilindro próximo de qualquer fonte de calor (fogão, churrasqueira, cigarro, aquecedor). O cilindro deve estar no mínimo a 5(cinco) metros de distância das fontes de calor;
- Providenciar suporte de cilindro adequado que garanta a segurança do dispositivo, do usuário e terceiros, para evitar acidentes;
- Não permitir que crianças transitem ou brinquem próximas ao cilindro, a fim deevitar acidentes;
- Evitar deslocar os cilindros para igrejas, parques, restaurantes ou qualquer outro local fora do domicílio;
- O frasco do umidificador deverá ser preenchido com água destilada ou filtrada ou fervida ou água mineral entre o nível mínimo e o nível máximo indicado no frasco;
- O umidificador deverá ser lavado diariamente em agua corrente e sabão neutro e colocado para secar sobre pano limpo;
- A troca do umidificador deverá ser realizada no mínimo a cada 6meses;
- Quando o nível de água do umidificador estiver baixo, desprezar a água restante e colocar nova água;
- Para limpeza da máscara, cateter nasal e da extensão da cânula, deixe-os de molho em uma bacia com água e sabão neutro durante meia hora e depois lave em água corrente. Deixe secar pendurando-o de forma que toda umidade escorra para fora da cânula.
- A troca da cânula nasal deverá ser realizada no mínimo a cada seis meses ou sempre que necessário;

_____
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

Palmeira, _____ de _____ de 20 _____.

Anexo 4 – CHECKLIST MENSAL ATENDIMENTO DOMICILIAR ACS

CHECKLIST MENSAL ATENDIMENTO DOMICILIAR ACS – PROGRAGRAMA DE OXIGENOTERAPIA TRANSTÓRIA - ODT	
NOME DO PACIENTE:	
ENDEREÇO:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO
CPF:	CNS:
O PACIENTE USA REGULARMENTE OXIGÊNIO?	( ) SIM ( ) NÃO; SE SIM, QUANTAS HORAS POR DIA _____
FAZ USO DE QUANTOS LITROS POR MINUTO?	_____
FORMA DE ADMINISTRAÇÃO	( ) CATETER NASAL TIPO ÓCULOS; ( ) MASCARA FACIAL SIMPLES; ( ) MASCARA COM RESERVATÓRIO; ( ) MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA.
POSSUI OXÍMETRO?	( ) SIM ( ) NÃO;
O PACIENTE APRESENTOU ALGUMA PIORA DO QUADRO RESPIRATÓRIO NECESSITANDO DE ATENDIMENTO MÉDICO?	( ) SIM; ( ) NÃO
AUMENTOU O CONSUMO DE OXIGÊNIO? SE SIM, QUANTO?	( ) SIM; ( ) NÃO
POSSUI DATA PARA A PRÓXIMA CONSULTA COM O PNEUMOLOGISTA?	( ) SIM; ( ) NÃO
PACIENTE É FUMANTE?	( ) SIM; ( ) NÃO
ALGUÉM QUE RESIDE NA MESMA CASA É FUMANTE?	( ) SIM; ( ) NÃO

_____
ACS RESPONSAVEL

_____
ASSINATURA DO RESPONSAVEL

Palmeira, _____ de _____ de 20_____.

Anexo 5 - TERMO DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR

Eu _____, portador do RG nº _____, Cartão Nacional de Saúde de nº _____, morador a _____ nº _____ bairro _____Telefone_____.
Estou ciente e de minha inteira responsabilidade que estou sendo desligado (a) do programa de oxigênio da Secretária Municipal de Saúde de Palmeira pelo motivo:
Declaro, que:
Estou ciente e de minha inteira responsabilidade que estou sendo desligado (a) do programa de oxigênio da Secretária Municipal de Saúde de Palmeira
( ) Recebi alta da equipe de saúde da UBS ou de Unidade de referência do SUS no município por evolução positiva do estado clínico;
( ) Não realizei o acompanhamento clínico na Unidade Básica de Saúde (UBS);
( ) Usuário/cuidador não aceitou o tratamento e acompanhamento proposto pelos profissionais da rede;
( ) Transferência/mudança para local fora da área de abrangência do município;
( ) Não comparecimento no intervalo de 60 dias sem retirada do produto a.

( ) Abandono de tratamento por conta e risco.
( )Óbito

Palmeira, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do Responsável

_____
Responsável Pelo Desligamento

12. REFERÊNCIAS

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde do Rio Grande do Sul. Norma Técnica para indicação e controle de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP). Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005 <http://www.saude.rs.gov.br/das/nor. php>
SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Saúde. Diretrizes para Oxigenoterapia Domiciliar. Santa Catarina, Florianópolis, 2004.
PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. Diretrizes para Oxigenoterapia Domiciliar. Paraná, 2016.
SÃO PAULO. Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo. Diretrizes do Programa Pulmão Paulistano e de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada, 2010.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Consenso Brasileiro de Oxigenoterapia domiciliar prolongada (ODP). Apud J Pneumol 26(6), p 341 350, setembro 2000.
SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA. Temas em revisãoOxigenoterapia Domiciliar Prolongada, 2008. Disponível no site: www.sbpt.org.br
PARANÁ. Prefeitura Do Municipio de Maringá -Serviço De Oxigenoterapia Domiciliar E Ventilação Mecânica Não Invasiva do Município De Maringá, 2019.
PARANÁ. Prefeitura Do Municipio de Foz do Iguaçu -Protocolo Programa De Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada - 2016

13. Assinatura Equipe Gestora

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MARCOS LEVANDOSKI
Vice- Prefeito

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Diretora Secretaria Municipal de Saúde

MARINA GROSS GONÇALVES
Coordenadora de Atenção Secundaria

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2298DCFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO PATRIMONIAL - APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL		
CNPJ N.º 00.867.316/0001-85		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em 31/12/2019		
ATIVO		
	ANUAL	
	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO CIRCULANTE	254.426,40	104.146,89
DISPONIVEL	251.676,40	104.146,89
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA	16,30	9,14
BANCOS CONTA MOVIMENTO	9,10	9,14
COOPERATIVA SICREDI 10774-3	7,10	
APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	251.660,10	104.137,75
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS	17.454,90	39.715,65
APLICACAO FINANCERIA	1.082,00	33.214,21
POUPANÇA CONTA CONVENIO 22078-7	233.016,40	26.460,10
APLICACAO PDDE 22315-8	106,60	4.747,79
CREDITOS	2.750,00	
DEVEDORES POR ADIANTAMENTO	2.750,00	
CHEQUES DEVOLVIDOS	2.750,00	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	814.469,90	557.164,79
IMOBILIZADO	814.469,90	557.164,79
IMOBILIZADO	962.471,20	664.643,44
INSTALACOES	3.500,00	3.500,00
PROGRAMAS DE COMPUTADOR(SOFTWARE	2.000,00	2.000,00

CONSTRUCOES	436.819,10	145.221,39
TERRENOS	300.000,00	300.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	68.126,50	61.896,59
MOVEIS E UTENSILIOS	58.065,90	58.065,94
VEICULOS	80.836,50	80.836,53
EDIFICACOES	13.122,90	13.122,99
DEPREC.AMORT.EXAUST/ACUMUL.CORRIG.	-148.001,27	-107.478,65
(-) DEPRECIACAO INSTALACOES	-1.050,00	-700,00
(-) DEPREC. MAQUINAS APAR.E EQUI	-23.603,23	-16.998,24
(-) DEPREC. MOVEIS E UTENSILIOS	-31.503,76	-25.697,17
(-) DEPRECIACAO VEICULOS	-66.872,41	-50.705,11
(-) DEPREC.S/EDIFICACOES	-6.417,11	-5.892,19
(-) DEPRECIACAO IMOVEIS	-17.434,76	-6.765,94
(-) DEPRECIACAO PROGRAMAS DE COM	-1.120,00	-720,00
TOTAL DO ATIVO	**1.068.896,45**	**661.311,68**
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial que soma tanto no ativo quanto no passivo a importância de R$ 1.068.896,45		

PALMITAL / PR, 31/12/2019

VALDAIR MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente
CPF: 967.285.589-34
RG: 78528427

ROSECLÉIA DUBESKI DE OLIVEIRA
Administrador
CRCPR 053028/O-9
CPF: 004.006.529-43

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL
CNPJ N.º 00.867.316/0001-85
BALANÇO PATRIMONIAL
Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em 31/12/2019
PASSIVO

	ANUAL	
	31/12/2019	31/12/2018
PASSIVO CIRCULANTE		3.940,00
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		3.940,00
OUTRAS OBRIGACOES		3.940,00
SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS		3.940,00
PATRIMONIO SOCIAL	1.068.896,40	657.371,68
RESERVAS DE LUCROS	1.083.281,70	671.756,97
SUPERAVIT	1.083.281,70	671.756,97
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	451.609,20	40.084,52
SUPERAVIT	631.672,40	631.672,45
PREJUIZOS ACUMULADOS	-14.385,29	-14.385,29
DEFICIT	-14.385,29	-14.385,29
(-)DEFICIT ACUMULADO	-14.385,29	-14.385,29
TOTAL DO PASSIVO	1.068.896,45	661.311,68
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial que soma tanto no ativo quanto no passivo a importância de R$ 1.068.896,45		

PALMITAL / PR, 31/12/2019
VALDAIR MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente
CPF: 967.285.589-34
RG: 78528427

ROSECLÉIA DUBESKI DE OLIVEIRA
Administrador
CRCPR 053028/O-9
CPF: 004.006.529-43

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL
CNPJ N.º 00.867.316/0001-85
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores Em: Moeda Corrente Encerrado em 31/12/2019

	ANUAL	
	31/12/2019	31/12/2018
REC.BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	1.063.180,80	439.350,12
RECURSOS	1.063.180,80	439.350,12
CONVENIOS PUBLICOS	749.637,90	374.307,80
SUS - SITEMA UNICO DE SAÚDE	79.315,30	27.898,57
DOAÇÕES, CAMPANHAS E PATROCINIOS	234.227,60	37.143,75
DEDUCAO DA RECEITA BRUTA	-4.548,75	-3.375,10
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	-4.548,75	-3.375,10
PIS S/FOLHA DE PAGAMENTO	-4.548,75	-3.375,10
Receita Liquida	1.058.632,10	435.975,02
Lucro Bruto	1.058.632,10	435.975,02
DESPESAS OPERACIONAIS	-607.227,63	-407.385,03
DESPESAS COM PESSOAL	-523.023,93	-357.788,95
SALARIOS E ORDENADOS	-406.829,58	-231.854,00
FERIAS	-2.336,82	-12.914,06
13 SALARIOS	-31.389,36	-22.047,00

INSS	-35.166,98	-25.544,92
FGTS	-35.989,84	-27.298,90
INDENIZACOES		-38.130,07
RESCISAO	-11.311,35	
OCUPACAO	-8.549,82	-11.932,73
ALUGUEL E CONDOMINIO	-7.420,00	-7.900,00
MANUTENCAO E REPAROS	-1.129,82	-4.032,73
UTILIDADES E SERVICOS	-7.842,89	-7.819,13
ENERGIA ELETRICA	-706,51	-629,64
AGUA	-4.380,35	-4.574,61
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	-2.756,03	-2.614,88
DESPESAS GERAIS	-67.810,99	-29.844,22
BRINDES	-570,00	-304,00
DESP.C/PINTURA		-220,00
VIAGENS E REPRESENTACOES		-439,59
MATERIAL DE ESCRITORIO	-4.018,72	-1.187,75
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUM	-4.957,99	-5.858,45
COPA,COZINHA E REFEITORIO	-3.970,93	-2.910,62
DONATIVOS E CONTRIBUICOES		-100,00
LEGAIS E JUDICIAIS	-1.639,51	-4.129,47
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-5.044,19	-3.663,61
FRETES	-249,41	
CONSERTOS E PECAS	-1.565,00	-175,00
SERVICOS RESP.TECNICOS E PROF.	-24.407,00	-2.569,50
UNIFORMES	-848,80	-1.739,13
DESPESAS C/VEICULOS	-1.281,00	-440,00
DESPESAS COM INTERNET	-1.307,00	-1.110,48
SERVICOS DE TERCEIROS	-10.775,15	-2.210,00
MATERIAIS IMPRESSOS		-1.630,00
ANUIDADE	-640,90	-1.156,62
MATERIAL EDUCATIVO	-1.837,41	
BENS DE PEQUENOS VALORES	-4.697,98	
ADMINISTRATIVAS	-45.991,60	-26.878,07
OCUPACAO	-40.522,62	-19.139,77
DEPRECIACOES E AMORTIZACAO	-40.522,62	-19.139,77
HONORARIOS	-3.505,00	-4.155,00
HONORARIOS CONTABEIS	-305,00	-3.355,00
	ANUAL	
	31/12/2019	31/12/2018
HONORARIOS MEDICOS	-3.200,00	-800,00
DESPESAS GERAIS	-1.963,98	-3.583,30
SERVICOS PROFISSIONAIS AUTONOMOS		-1.600,00
DESP.C/COMBUSTIVEL		-193,81
DESP.DIVERSAS	-1.963,98	-1.619,44
DESP. BANCARIAS		-170,05
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	6.111,90	6.710,24
DESPESAS FINANCEIRAS	-1.949,92	-1.601,47
COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	-350,64	-50,30
IMPOSTO DE RENDA APLICAƷƵO FINAN	-1.599,28	-1.551,17
RECEITAS FINANCEIRAS	8.061,80	8.311,71
RECEITA SOBRE APLICACAO FINANCEI	8.061,80	8.311,71
Resultado Oper.Antes Provisoes	411.524,77	8.422,16
Resultado Antes Prov.IRl	411.524,77	8.422,16
Lucro do Exercicio	411.524,77	8.422,16

PALMITAL / PR, 31/12/2019

VALDAIR MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente
CPF: 967.285.589-34
RG: 78528427

ROSECLÉIA DUBESKI DE OLIVEIRA
Administrador
CRCPR 053028/O-9
CPF: 004.006.529-43

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E770683E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.892

LEI Nº 3.892, DE 06 DE MAIO DE 2020

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para criação no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
12.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.001.0013.0392.0004.1010	Mega Rocio - primeira etapa Centro de Eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01785 - M. Turismo - 267.221-04 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - (Mega Rocio 2)	R$ 190.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 190.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2019, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3849 de 16 de Agosto de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, o seguinte:

Programa:
0004 - Cultura mais perto de você.

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1010	Centro de Eventos - Mega Rocio.	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1	R$ 192.000,00	01785 - M. Turismo - 267.221-04 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - (Mega Rocio 2)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 3690 de 11 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, o seguinte:

Órgão:	12 - Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Programa:	0004 - Cultura mais perto de você.		
Indicadores:	Cultura mais perto de você.	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	0,0000		
Ação:	1010 - Centro de Eventos - Mega Rocio.		
Produto:	Órgão Mantido	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01785 - M. Turismo - 267.221-04 - Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - (Mega Rocio 2)		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2018	1	305.000,00
2019	1	2.000,00
2020	1	192.000,00
2021	1	2.000,00
Valor Total do Programa	**4**	**501.000,00**

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 06 de maio de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:160D18C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.916

DECRETO Nº 1.916

“Concede progressão por aperfeiçoamento aos profissionais de saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 133/2011, Decreto nº 1872/2020, e o contidos nos protocolados nº 17.729, 19.810/2016, 5.818, 5.823, 5.913 e 6.107/2020,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida a progressão por aperfeiçoamento aos profissionais de saúde, convalidando a avaliação realizada e apresentada no relatório final da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão, enquadrando-os as respectivas classes e níveis salariais, dentro do mesmo Grupo Ocupacional, conforme discriminado no anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente progressão terá efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de março de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Anexo ao Decreto nº 1.916 de 19 de março de 2020

Matrícula:	Contrato:	Nome:	Nível atual:	Nível Elevação:
6.120	2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	M2009-1	M20B09
3.905	1	CLEOCELIA LIMA ALVES	SA30A12-1	SA30B12
10.858	1	CLEUZA FRANCISCA DA SILVA	SE30A04-1	SE30B04-1
4.837	2	EDINA MAGALI OLEGÁRIO SOUZA	SA40A11-1	SA40B11
7.471	1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	SA40A08-1	SA40B08-1
7.404	1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	SA40A08-1	SA40B08-1

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2ABC5CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.760

PORTARIA Nº 2.760

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006 e Lei Complementar nº 222/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.703/2020,

RESOLVE:

I - Conceder afastamento por auxílio-doença com base em Perícia Médica e Alta Médica, mês de referência: fevereiro de 2020, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MATR.	NOME	INÍCIO AFASTAMENTO	ALTA	LOTAÇÃO
10.459-1	AGATTA MORITZ FELIX	27/02/2020	20/04/2020	SEMSA
12.453-1/2	ANACLEIA MENDES ARAUJO	20/02/2020	02/03/2020	SEMEDI
4.783-1	ANDREZA MORGANA COSTA	08/02/2020	16/03/2020	SEMSA
8.763-3	CARLOS LEANDRO DA SILVA	22/02/2020	19/03/2020	SEMEDI
10.424-1	CLEMILDA RIBEIRO LOPES	06/12/2019	11/02/2020	SEMSA
10.877-2	CRISTIANE ADRIANO COSTA PIRES	22/02/2020	09/03/2020	SEMSEG
9.266-1	CRISTIANE DE LIMA PEREIRA	11/02/2020	09/03/2020	SEMEDI
5.323-1	ELAINE NONATO CAVALCANTE	01/11/2019	01/02/2020	SEMSEG
9.301-1	ELISABETE MARINHO GONSALVES	20/11/2019	16/03/2020	SEMEDI
93.874-1	ERICA ALVES	07/02/2020	30/03/2020	SEMAS
12.018-2	FABIANA PEDROSO DE CASTRO JACQUES	18/02/2020	20/02/2020	SEMEDI
7.423-1	FLAVIA ELISA ABRANTES DO NASCIMENTO	09/02/2020	12/03/2020	SEMSA
5.448-1	GINOVETE DA SILVA NUNES	26/02/2020	11/03/2020	SEMEDI
9.016-4	GISELLE DO ROCIO BENKENDORF DO CARMO	18/12/2019	01/03/2020	SEMEDI
5.426-1	GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA ARAUJO	22/02/2020	19/03/2020	SEMEDI
10.667-1	GREICE NASCIMENTO COSTA	04/03/2020	30/03/2020	SEMEDI
10.553-1	IDIARA DUARTE CONRADT	03/12/2019	02/02/2020	SEMEDI
10.612-1	ISABELE DO ROCIO SCREMIM	03/03/2020	30/03/2020	SEMEDI
94.118-1	JAQUELINE DUARTE	17/01/2020	12/03/2020	SEMAD
13.081-1	JOEL FAGUNDES PEREIRA	25/12/2019	17/02/2020	SEMSA
10.998-1	KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO CURY DA PAZ	18/02/2020	05/03/2020	SEMEDI
93.894-1	KELLI CRISTINA SANTOS	18/02/2020	09/03/2020	SEMAS
8.363-2	MARA REGINA PINHEIRO DA SILVA	13/02/2020	12/03/2020	SEMSA
10.176-1	MARCIA RITA DA SILVA INACIO	03/12/2020	02/02/2020	SEMEDI
7.725-1	MARCOS FREIRE BISPO	21/01/2020	01/03/2020	SEMSEG
9.335-1	MARIA ALICE DOS SANTOS	21/01/2020	12/03/2020	SEMSA
10.091-2	MARIA DE FATIMA XAVIER	13/12/2019	03/02/2020	SEMSA
8.854-2	MARIANA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	12/02/2020	30/03/2020	SEMEDI
7.378-1	NARCISO CLAUDIO SANTOS BAIAK	05/02/2020	02/03/2020	SEMOP
94.077-1	NOELI RODRIGUES BARCELLOS	27/11/2019	09/03/2020	SEMEDI
7.421-1	OSMAR ALVES	13/02/2020	16/03/2020	SEMOP
4.696-1	OZEIAS DE SOUZA	27/12/2019	12/02/2020	SEMOP
7.603-1	PAULO ROBERTO FRANÇA	05/02/2020	02/03/2020	SEMOP
95.404-1	RICARDO ANTONIO ALEIXO	27/02/2020	20/04/2020	SEMEDI
10.447-4	ROSEANE LOPES MIKOSZ	11/02/2020	19/03/2020	SEMAS
7.903-1	ROZANA CORDEIRO FRANÇA BARBOSA	25/02/2020	30/03/2020	SEMEDI

7.640-2	SOLANGE DE FATIMA ROSA FERREIRA	18/02/2020	02/03/2020	SEMEDI
9.936-1	SONIA MARIA FERNANDES DE CASTRO	10/01/2020	12/03/2020	SEMEDI
7.557-1	TANIA LINO MACHADO CORDEIRO	03/12/2020	18/02/2020	SEMSEG
9.531-1	THIAGO AUGUSTO AMODIO	08/02/2020	09/03/2020	SEMSA

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D01D3661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.761

PORTARIA Nº 2.761

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.704/2020,

RESOLVE:

I - Prorrogar o benefício de auxílio-doença com base em perícia e alta médica, mês de referência: fevereiro de 2020, aos servidores abaixo relacionados, conforme discrimina:

MATR.	NOME	INÍCIO AFASTAMENTO	ALTA MÉDICA	LOTAÇÃO
7.696-1/2	ABDUL RAZZAK MOHAMAD KADRI	31/12/2019	17/02/2020	SEMSA
3.596-1	AFRODITE MYLONAS DE CARVALHO	10/09/2017	25/05/2020	SEMEDI
10.625-3	ANA PAULA MEINHART BARBOSA	20/09/2019	10/02/2020	SEMAS
9.991-1/2	ANGELA ESCOMAÇÃO DE ALBUQUERQUE DA SILVA	15/10/2019	10/02/2020	SEMEDI
9.386-4	ANTONIO MARQUES CONCEIÇÃO JUNIOR	16/01/2020	01/04/2020	SEMSA
5.273-1	ARI LUIZ BARBOSA	29/04/2017	25/05/2020	SEMEDI
11.078-2	ELIANE DO ROCIO PEREIRA VALLEJO	25/05/2019	27/04/2020	SEMEDI
8.601-1	GEZIEL XAVIER	25/09/2019	09/03/2020	SEMSEG
5.359-1	IBRAIM ABDO HAMUD	03/05/2018	10/02/2020	SEMSEG
10.844-1	IZABEL CRISTHINE PEREIRA DE AMORIM	17/05/2019	06/04/2020	SEMEDI
10.276-3	JOACIR SOARES MENDES	08/03/2019	27/04/2020	SEMOP
11.298-3	JORGE AMIM MATTAR	25/04/2019	26/05/2020	SEMAP
11.336-1	JULIANA SILVA VERAS	10/12/2019	30/12/2020	SEMAS
9.743-2	JUSSARA MATTOS COSTA	10/05/2017	17/04/2020	SEMPLOG
8.833-1	KESSILLY MEIRY FEITOSA MENDES	27/05/2015	27/04/2020	SEMEDI
4.475-1	LEILA DE FATIMA VEIGA PEREIRA	04/01/2020	23/03/2020	SEMSA
7.860-1	LIDIANE PIRES MACHADO	23/11/2019	30/12/2020	SEMAP
9.919-1	LINDINALVA PEREIRA MATOZO	29/08/2019	26/05/2020	SEMEDI
10.400-1	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	24/01/2020	02/02/2020	SEMAS
7.162-1/2	MARIA DE FATIMA ALVES DE LIMA	27/06/2019	03/02/2020	SEMEDI
10.247-1	MARICELIA SILMARA FERRAZ	15/02/2020	30/12/2020	SEMEDI
7.277-1	MARLENE AGUIAR DOS SANTOS	02/11/2017	30/12/2020	GAPRE
6.052-1	MAURICIO LUIS TIBILLETTI DA SILVA	13/11/2019	17/03/2020	SEMSEG
6.053-1	MICHELLANGELO LEANDRO ILLIPRONTE	25/11/2019	30/12/2020	SEMSEG
10.445-1	NILZA LOURENÇO	05/12/2019	30/12/2020	SEMSA
11.559-1	OMAR KALED OMAR	26/12/2019	26/03/2020	SEMEDI
7.821-1	PATRICIA FALCÃO MIRANDA	13/06/2019	03/02/2020	SEMEDI
11.292-1	ROBSON MACHADO	18/09/2019	30/12/2020	SEMOP
9.330-2	SILVANA DE MORAES	05/10/2019	25/05/2020	SEMSA
4.502-1	SONIA LOPES CELESTINO MENDES	02/08/2019	02/03/2020	SECULTUR
7.557-1	TANIA LINO MACHADO	03/12/2019	30/12/2020	SEMSEG

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de março de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9185D351

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0005821-66.2017.8.16.0131; Autos nº 0001404-36.2018.8.16.0131; Autos nº 0009920-16.2016.8.16.0131; Autos nº 0006936-25.2017.8.16.0131; Autos nº 0005189-06.2018.8.16.0131; Autos nº 0009870-87.2016.8.16.0131; Autos nº 0002853-29.2018.8.16.0131; Autos nº 0000462-09.2015.8.16.0131; Autos nº 0007603-16.2014.8.16.0131; Autos nº 0009816-87.2017.8.16.0131; Autos nº 0010107-87.2017.8.16.0131; Autos nº 0011824-03.2018.8.16.0131; Autos nº 011825-85.2018.8.16.0131; Autos nº 0011877-81.2018.8.16.0131; Autos nº 0007720-02.2017.8.16.0131; Autos nº 0014012-03.2017.8.16.0131; Autos nº 0013298-43.2017.8.16.0131; Autos nº 0010430-92.2017.8.16.0131; Autos nº 0011520-38.2017.8.16.0131 e Autos nº 0007222-03.2017.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de abril de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Jacqueline Lima	Odontóloga	Saúde	20%
Grasiela Hass Reis	Médica Generalista	Saúde	20%
Simone Aparecida de Araujo de Souza	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%
Flavio Oldoni	Motorista	Saúde	20%
Claudio Martins Cunha	Médico	Saúde	20%
Elaine Busike Dartora	Enfermeira	Saúde	20%
Rozeni da Aparecida Fultoso da Silva	Gari	Meio Ambiente	20%
Aline Isabel Ramos	Enfermeira	Saúde	20%
Elisabeth Ostapiv Correa	Médica Generalista	Saúde	20%
Christine Mari Matiello Cardoso	Fisioterapeuta	Saúde	20%
Tania Cristina Kuhn	Enfermeira	Saúde	20%
Marli Dalsente Andrigues	Auxiliar de Laboratório	Saúde	20%
Joceli Consoladora Rossoni	Telefonista	Saúde	20%
Graziela Branda Cadore	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Kelli Vargas	Assistente Social	Saúde	20%
Salete Maria Kuhn	Psicóloga	Saúde	20%
Marmeidy Tatiane Parisotto Munslinger	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Claudete de Vasconcellos Bochmann	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	20%
Raquel Kaliski Bocchese Balbinotti	Enfermeira	Saúde	20%
Denise Zitkievicz	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	20%
Neuza Maria Carneiro do Amaral	Auxiliar de Laboratório	Saúde	20%
Francieli Perin	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 11 de março de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3FFB5D62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 12438-42.2017.8.16.0131; Autos nº 753-72.2016.8.16.0131; Autos nº 460-39.2015.8.16.0131; Autos nº 7702-78.2017.8.16.0131; Autos nº 11314-87.2018.8.16.0131; Autos nº 13307-05.2017.8.16.0131; Autos nº 6479-56.2018.8.16.0131; Autos nº 11326-04.2018.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidoras abaixo relacionadas, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de maio de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Jocemara Toledo	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde	20%
Leonice Kanoffre de Lima	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	20%
Sandra Borges da Luz	Auxiliar de Enfermagem	Saúde	20%
Andre Ribeiro Morrone	Médico	Saúde	20%
Juliano Josias dos Santos	Auxiliar de Saneamento	Saúde	20%
Silvana Aparecida Vegas Pinheiro	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Raquel Caleffi	Médica	Saúde	20%
Emanoeli Agnes Stein	Enfermeira	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C68435CA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.677, DE 5 DE MAIO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0016	Encargos Especiais	200.000,00
0019	Arrecadação de Receitas	230.000,00
0021	Transito	90.000,00
0034	Limpeza Pública	450.000,00
0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	-200.000,00
0015	Arrecadação de Receitas	-30.000,00
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-200.000,00
0034	Limpeza Pública	-450.000,00
0043	Manutenção da Saúde	-90.000,00

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
0.003	Encargos Especiais	200.000,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	30.000,00
2.023	Manutenção da rede de iluminação publica	200.000,00
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	90.000,00
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, coleta e processamento de lixo.	450.000,00
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	-200.000,00
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	-30.000,00
2.023	Manutenção da rede de iluminação publica	-200.000,00
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	-90.000,00
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	-450.000,00

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 970.000,00 (novecentos e setenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0016	Encargos Especiais	
0.003	Encargos Especiais	
3.1.90.91 – 000	Sentenças Judiciais	200.000,00

05.03	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04	Administração de Receitas	
04.129	Administração de Receitas	
04.129.0019	Arrecadação de Receitas	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.30 – 510 (269)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.40 – 510 (276)	Serviços de Tecnologia da Informação	20.000,00
Subtotal		30.000,00

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS SE SERVÇOS PUBLICOS	
06.03	DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇAO PUBLICA	
25	Energia	
25.752	Energia Elétrica	
25.752.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.023	Manutenção da rede de iluminação publica	
3.3.90.30 – 507 (393)	Material de Consumo	200.000,00

06.05	DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Transito	
2.032	Manutenção das atividades da Coordenadoria de Transito	
3.1.90.16 – 510 (426)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	40.000,00
3.3.90.30 – 510 (433)	Material de Consumo	50.000,00
Subtotal		90.000,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	

17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, coleta e processamento de lixo.	
3.3.90.30 – 510 (902)	Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.39 – 510 (905)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
Subtotal		**450.000,00**
Total		**970.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 000 (151)	Material de Consumo	-200.000,00

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E FINANCAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.1.90.11 – 510 (255)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-30.000,00

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS SE SERVIÇOS PUBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇAO PUBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção da rede de iluminação publica	
3.3.90.39 – 507 (398)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-200.000,00

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
08.04	**VIGILANCIA SANITARIA**	
10	**Saúde**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 510 (1280)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-90.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICOS**	
17	**Saneamento**	
17.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
17.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 511 (918)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-450.000,00
Total		**-970.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:233061B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

MODALIDADE	**CHAMAMENTO PÚBLICO**
ENTIDADE PROMOTORA	**MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**
SOLICITANTE	**SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL**
PREFEITO	**MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

O Município de Piraquara, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Getulio Vargas, n.1990, através do Prefeito Municipal Senhor**, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI** e com fulcro no Decreto Federal nº 9.674 de 11 de abril de 2019 e no Decreto Municipal nº 8.327/2020, faz saber, a quem possa interessar que a partir da data da publicação deste edital, receberá doações de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para o Município de Piraquara bens móveis listados no Anexo I.

As doações visarão ao atendimento do interesse público visto a atual situação emergencial criada pela Pandemia que assola o mundo, incluindo a região de Piraquara, de forma e ficar insustentável o atendimento assistencial do Município que aumenta o número de famílias que necessitam deste auxílio por parte da Administração Pública, considerando a declaração de estado de calamidade, conforme Decreto Municipal nº 8.300/2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná no dia 22 de abril de 2020, pelo Decreto Legislativo nº 06/2020.

1. OBJETO
1.1 Esta seleção objetiva o recebimento de materiais destinados à prevenção e controle do COVID-19, como materiais de limpeza e higiene pessoal e de alimentos semiperecíveis para doação às famílias atendidas pelo Município, em condições e exigências estabelecidas no Anexo I deste instrumento, **sem ônus financeiro direto ao Município.**

2. QUEM PODE PARTICIPAR DA SELEÇÃO
2.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, ou pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e tendidas as demais norma legais preconizadas neste edital.
2.1.1 Com vistas à comprovação da idoneidade da possível doadora, serão consultados:
a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
b) Consulta de Impedidos de Licitar, mantido pela Tribunal de Contas do Paraná (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx), no caso se a possível doadora ser pessoa jurídica;
c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU.(http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1), no caso da possível doadora ser pessoa jurídica.
d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), no caso da possível doadora ser pessoa jurídica.
e) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS), no caso da possível doadora ser pessoa jurídica.

3. DA ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1. As entregas serão realizadas, a partir do dia 08/05/2020, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h até 12h e das 13h até 17:00h, exceto feriados e recessos oficiais do município, se encerrando às 17:00h do dia 30/09/2020, que ocorrerão no endereço: Av. Getúlio Vargas.º 81, centro, Piraquara – PR (Secretaria de Desenvolvimento Econômico) mediante o envio dos seguintes documentos:
- Ficha de Inscrição - Anexo II;
- Cópia do R.G e/ ou CPF, se a possível doadora for pessoa física;
- Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- Proposta de doação contendo a descrição, as condições, as especificações, quantidade, valor do mercado, bem como outras características necessárias à definição do objeto da doação, caso a possível doara seja pessoa jurídica;
- Comprovantes, quando houver, de atendimento aos critérios de seleção no anexo I deste instrumento.
3.2 No caso de doação de pessoa jurídica, no ato da formalização da doação poderão ser solicitados eventuais outros documentos à efetivação da doação e, se for realizada por procurador do Proponente, deverá ser apresentado o respectivo instrumento e mandato (procuração) com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do R.G e CPF do procurador.

4. DO INDEFEREIMENTO DAS INSCRIÇÕES
4.1 Serão indeferidas as doações que:
4.1.1. Não atenderem aos termos deste Edital;
4.4.2. Não apresentarem os documentos relacionados no item 3 deste Edital, no caso de pessoa jurídica.

5. DA APRECIAÇÃO DAS INCRIÇÕES
5.1 Decorrido o prazo previsto no item 3, não serão aceitas doações, salvo eventual novo edital.
5.2 Todos os documentos ficarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura de Piraquara, pelo link Portal da Transparência: http://sistemas.piraquara.pr.gov.br:8093/portaltransparencia/ .

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 As doações objeto do presente Edital de Chamamento poderão ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08:00h até 12h e das 13h até 17:00h, do dia 08/05/2020 até o dia 30/09/2020, prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis.
6.2 As comunicações com a doadora serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na FICHA DE INSCRIÇÃO e pelo sistema eletrônico 1DOC: https://piraquara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5
6.3 Fica vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 8.327/2020 e no caso em que o produto doado, no momento da entrega, esteja abaixo de 3 (três) meses do prazo de validade.
6.4 Qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de cinco dias úteis, contado da data de publicação do edital, poderá impugná-lo, nos termos do §2º do art. 25 do Decreto nº 8.327/2020.
6.5 As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao interessado, publicada no site da Prefeitura e Piraquara, pelo endereço http://www.piraquara.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município.
6.6 Eventuais impugnações, dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhados pelo Sistema 1Doc, endereçado à Secretaria de Administração.
6.7 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Secretaria de Administração.

Piraquara, Paraná. 06 de maio de 2020.

REBEKKA RINKLIN ALVES	***TAILAINE CRISTINA COSTA DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Assistência Social	Secretária Interina Municipal de Administração

ANEXO I

OBJETO	Materiais destinados à doação feita pela Administração Pública aos munícipes em situação de risco.	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E INTERESSE	Visto a demanda excessiva a ser atendida pelo Município de Piraquara e seu compromisso com a população piraquarense após o colapso causado pela pandemia de COVID-19, este Município busca novas formas de contemplar auxílio à todos aqueles que buscam, neste momento.	
DESCRIÇÃO	Alimentos: - Achocolatado - Açúcar - Arroz branco ou paraboilizado - Biscoito doce ou salgado - Café - Canjica - Ervilha em conserva - Extrato de tomate - Farinha de mandioca - Farinha de milho - Farinha de trigo - Feijão preto ou carioca - Fubá de milho - Gelatina - Leite em pó ou líquido de caixa - Lentilha - Milho em conserva - Milho para pipoca - Óleo de soja - Sal refinado - Sardinha em lata - Outros alimentos semiperecíveis.	Limpeza e higiene pessoal: - Água sanitária - Amaciante de roupas - Desinfetante de uso geral - Detergente - Esponja para louça e lã de aço - Limpador multiuso - Sabão em barra - Sabão em pó - Sacos de lixo - Outro produtos de limpeza. - Absorvente higiênico - Aparelho de barbear - Creme dental - Desodorante masculino e feminino - Escova dental - Fio dental - Fralda descartável infantil e geriátrica - Hastes flexíveis - Papel higiênico - Sabonete em barra - Shampoo - Outros produtos de higiene
CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO	A possível doadora deverá fornecer o produtos com itens cuja validade, no ato de entrega, seja superior a, no mínimo 3 (três) meses.	
QUANTIDADE	As quantidades poderão ser ofertadas de acordo com a capacidade de cada doador.	
LOCALIDADE	As doações poderão ser entregues no endereço abaixo: Av. Getúlio Vargas, n.º 81, centro, Piraquara – PR (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)	

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da pessoa física ou jurídica:

Nome ou razão social:	_____		
CPF ou CNPJ:	_____		
Endereço:	_____		
Município:	_____	UF:____	CEP:_____
E-mail e/ou telefone:	(___) _____-____ _____		

2. Descrição do bem: pelo presente, venho demonstrar interesse no oferecimento da doação do(s) bem(ns), conforme especificado na proposta anexa.
3. Donatário: _____

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n.º 01/2020 e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.

Local e data

_____
Nome
Cargo (se pessoa jurídica)
CPF ou CNPJ

ANEXO III
TERMO DE DOAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Processo Administrativo n.º 14.750/2020/2020

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 - PR 415, Jardim Primavera, Piraquara - PR, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOM de ..... de ..... de ....., matrícula nº ....., doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições do Decreto nº 8.327/2020, de 11 de abril de 2019, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº ....., de ..... de julho de 2019, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, decorrente do Chamamento Público nº ...../2020, conduzido pela Secretaria de Assistência Social, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de ....., conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de ...../...../..... sendo ato único pela transferência de bens móveis de consumo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
3.1 Caberá à DONATÁRIA:
Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem;
Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);

Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.
3.2 Caberá ao DOADOR(A):
Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES
4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL
5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Decreto Municipal n.º 8.327/2020.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os bens doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
7.2 A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens em todos os seus termos.
7.3 Os bens doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.
7.4 O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
7.5 O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).
7.6 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
7.7 As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

....., ... de..... de 20.....

_____
Donatário(a)

_____
Doador(a)

Testemunhas:

Nome: _____
RG/RF: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG/RF: _____
CPF: _____

ANEXO IV
TERMO DE DOAÇÃO PESSOA FÍSICA

DOADOR:

Nome:	_____		
CPF:	_____		
Endereço:	_____		
Município:	_____	UF:____	CEP:_____
E-mail e/ou telefone:	(___) _____-____ _____		

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 - PR 415, Jardim Primavera, Piraquara - PR

DA DOAÇÃO: pelo presente instrumento promove a do(s) bem (ns) abaixo discriminado(s), sem qualquer ônus ao donatário:
BENS:

• _____ valor R$ _____
• _____ valor R$ _____
• _____ valor R$ _____

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público n.º 01/2020 e concordo com todos os seus termos, bem como estou plenamente ciente de que a proposta não ensejará quaisquer ônus ou contrapartidas, diretas ou indiretas, por parte da Administração Pública.
O **DONATÁRIO**, por seu agente recebedor, declara der recebido neste ato os itens descritos.

Local e data

_____
Doador

Donatário/ Recebedor

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DCAC80E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.549/2020

Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Onardeles José Ferreira	7332-81
Emylie Allana Martins dos Santos	7788-71
Diego Luiz Mikos	8210-41

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Contrato a responsabilidade pela gerência do contrato, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Nomear, os servidores abaixo relacionados, para o exercício da função de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

SERVIDOR	NÚMERO DA MATRÍCULA
Aline Cristina de Oliveira	7729-11
Anameri Cruz Amaral	5493-31
Ana Cristina Jagas	6355-01
Antônio Gonzaga Brito da Silva	9923-05
Aparecida Filomena da Silva	7352-01
Ariela Cristiane Kawakami Borja	3674-91
Auli Cardoso de Sousa	9920-49
Bernadete Brand Soares	6187-51
Cleonice de Fátima Machado Brites	5237-01
Dayane Cristina Borba Lima	7479-91
Diego Luiz Mikos	8210-41
Eduarda Jocineli Pires Rodrigues	7724-01
Elusa Nigrin	9926-71
Fernanda Anelise Fontana Amaral	8218-01
Fernanda Daher Sabatin Machado	9925-16
Franciele de Souza Mendes Lima	7382-21
Jairo Fernandes de Queiroz	9437-41
Joel Seles de Almeida	8431-81
José Carlos Stocco da Silva	4827-51
José Vitor Molin	9923-01
Josiane de Freitas	8475-11
Juliana Okagima Martins	7188-91
Juliano Guimarães Veloso	7347-41
Julieanne Reid Arcain	992801
Karin Luciane Will	6261-81
Leia Hidemi Noguti	6266-91
Luana Costa Lima Hildebrando Neme	7009-21
Luisa Helena Francisco Sanches	992512
Márcia Marques da Silva Shemberg	7840-91
Marília da Luz Sauerbier	6359-21
Marlon Martins de Souza	6997-31
Onardeles José Ferreira	7332-81
Ramony Filippini Martins	9920-55
Raquel Estefani	6492-01
Ronaldo dos Santos	6429-71
Rosangela Aparecida Valentim de Paula	5041-51
Silvia Aparecida Schubalski da Silva	8522-71
Talita Tyrka Borges Neves	817011

Thiago Aurélio Oliveira	5957-91
Vânia Priscila dos Santos	9924-97
Vivian Portz de Paula	6804-71
Viviane de Barros Faria	4798-81

Parágrafo único. Compete ao Fiscal de Contrato fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, ou seja, a entrega do produto e/ou prestação do serviço, atestar o recebimento do serviço/produto através da assinatura, em conjunto com o Secretário, das respectivas notas fiscais.
Art. 3º A formalização da designação do fiscal e do gestor deverá ser feita no início da vigência contratual, através de despacho do Secretário, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Parágrafo único. No despacho do Secretário deverá ser identificado um fiscal substituto para as situações de ausência, férias ou impedimentos do fiscal titular. Assim como para o gestor, se necessário for.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.534/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:CCD11913

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 315/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MARCELO JOSUE ROEHRS ME.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **MARCELO JOSUE ROEHRS ME,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **MARCELO JOSUE ROEHRS ME**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 315/2018, firmado entre as partes em data de 09 de novembro de 2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço para o Programa de Atendimento de Proteção Integral (PAIF) e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para atender as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, necessidade de permanência das oficinas objeto desta contratação, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 48.365,00 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta e cinco reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 315/2018, celebrado entre as partes em 09/11/2018, tendo como importe o valor de R$ 124.960,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 173.325,00 (cento e setenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

MARCELO JOSUE ROEHRS ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	01 profissional de nível superior , com formação em Serviço Social, Pedagogia ou Psicopedagogia, para execução oficinas do PAIF, Horas Trabalhadas 4 horas semanais.	IDHO	H	100	40,00	4.000,00
1	2	01 Educador Social com Magistério ou Formação de Docente para desenvolver atividades de Recreação para o PAIF, Horas Trabalhadas 4 horas semanais.	IDHO	H	100	40,00	4.000,00
1	3	01 Educador Social com nível superior em Pedagogia Psicopedagogia ou Serviço Social para desenvolver oficinas de SCFV, Horas Trabalhadas 20 horas semanais	IDHO	H	650	35,55	23.107,50
1	4	01 Auxiliar de cozinha, Horas Trabalhadas 20 Horas Semanais.	IDHO	H	650	26,55	17.257,50
TOTAL							**48.365,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 173.325,00 (cento e setenta e três mil trezentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência do presente contrato em 92 (noventa e dois) dias, finalizando em 31/07/2020.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MARCELO JOSUE ROEHRS
Marcelo Josue Roehrs ME

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:01648702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 3/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **17/2020,** referente a TOMADA DE PREÇOS nº **3/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 05/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CMEI JOSÉ OGUIDO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

Lago Engenharia Ltda						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRAS	SERV	1,00	205.983,21	205.983,21
TOTAL						205.983,21

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, **em até 240 (duzentos e quarenta) dias**, após a emissão da ordem de serviço.

O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora , obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 06 de maio de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8472FB2E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 4/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **22/2020,** referente à Tomada de Preços nº **4/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº **05/2020**, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO "C" MODELO FNDE PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

CONSTRUTORA REGIOLI LTDA- EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE OBRA	SERV	1,00	1.211.957,95	1.211.957,95
TOTAL						1.211.957,95

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, em até **12 (doze) meses**, após a emissão da ordem de serviço.

O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira 06 de maio de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:ED26A093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 060/2020

DECRETO Nº 060, de 21 de março de 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 1075/2019, DECRETO:
Art. 1º. – Faz abertura por Decreto no orçamento Geral do Município de Reserva do Iguaçu, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 155.669,51 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos) de acordo com as especificações abaixo. E para dar cobertura aos créditos abertos na forma deste artigo, e em conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, são indicadas as seguintes fontes de recursos

Suplementar		Anulação de Dotações		49.495,20	49.495,20
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		5.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
310	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		30.000,00
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
330	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		4.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
611	101	Fundeb 60%			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		5.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1312	0	Recursos Ordinários (Livres)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		3.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1280	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo		2.495,20
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		
08.244.0008.2019		ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1671	0	Recursos Ordinários (Livres)			
3		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	35.000,00	
3.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura		
04.123.0003.2005		ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
220	0	Recursos Ordinários (Livres)			
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Anulação	4.000,00	
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
550	0	Recursos Ordinários (Livres)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	5.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1080	0	Recursos Ordinários (Livres)			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Anulação	3.000,00	
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1090	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
8		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	2.495,20	
8.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Abertura		

08.244.0008.2019		ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1630	0	Recursos Ordinários (Livres)			
Suplementar		Superávit Financeiro			106.174,31
5		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Acréscimo		40.000,00
5.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	Abertura		
12.361.0005.2008		EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
830	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
6		SECRETARIA DE SAÚDE	Acréscimo		50.000,00
6.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
10.301.0006.2016		ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
1280	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
88		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo		16.174,31
88.001		ENCARGOS ESPECIAIS	Abertura		
28.846.0000.0031		ENCARGOS ESPECIAIS			
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2531	882	TRATOR AGRÍCOLA CONV. 862180/2017 C/C 66470231			
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	49.495,20	49.495,20
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	49.495,20	49.495,20
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	106.174,31	106.174,31

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de março de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:E6701420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 127, DE 06 DE MAIO 2020.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto às Secretarias Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas de Capital na Fonte de Recurso-977 Conv. n° 895744/2019 – Modernização de Parque de Lazer conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Projeção de Arrecadação até 12/2020	***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício
340	2.4.1.8.99.1.1.01.02.00.00.00	Conv. 895744/2019 – Modernização de Parque de Lazer	0	238.750,00	238.750,00
TOTAL				**238.750,00**	**238.750,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;					
** Projeção de Arrecadação até 12/2020;					
*** Provável Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinqüenta reais),** para reforço de dotação constante do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
11.15.27.812.00111.016	8854	4.4.90.51	977	238.750,00
TOTAL				**238.750,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinqüenta reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 977 Conv. n° 895744/2019 – Modernização de Parque de Lazer.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de Janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinqüenta reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
11.15	4.4	977	Maio	238.750,00
TOTAL				**238.750,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 06 de Maio de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETTO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:00480EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020

Ref. Pregão Presencial nº 030/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domicilia dona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ida Postali Victoreli, nº 84, Conjunto Cafezal 1, CEP nº86.049-060, fone nº43-99987-3919, e-mail: energette.lon@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº35.230.250/0001-00, representada pelo Sr. **BRUNO EDUARDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, diretor comercial, portador do RG nº 93709780, e do CPF nº 041.404.179-86, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual prestação de serviços de infraestrutura de rede, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 030/2020, devidamente homologado pelo Município em 29/04/2020.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	pto	2.200,00	53853	Instalação de Novos Pontos de Rede contendo tomada com espelho, conector RJ-45 fêmea CAT 5, incluindo todos os materiais acessórios (não incluso neste termo) necessários a essa instalação, identificação com rotuladora eletrônica em ambas as extremidades (Tomada fêmea, patch panel ou RJ45).	45,44	99.968,00	ENERGETTE/SOHOPLUS
	2	pto	550,00	53854	Manutenção de ponto de rede CATEGORIA 5, com utilização de tubulação existente, substituição do cabo par trançado, conectorização em ambas as extremidades e substituição da tomada fêmea e espelho. (Tomada fêmea, patch panel ou RJ45	69,30	38.115,00	ENERGETTE/SOSOPLUS
	3	pto	330,00	53855	Remanejamento de Ponto de Rede CATEGORIA 5, com utilização dos materiais e tubulações/canaletas existentes (cabo, tubulação, tomada fêmea, canaletas e espelho).	69,30	22.869,00	ENERGETTE
	4	pto	550,00	53856	Desinstalação de ponto de rede, com retirada de toda a infraestrutura, se solicitado pela CONTRATANTE.	27,72	15.246,00	ENERGETTE
	5	pto	550,00	53857	Identificação de ponto de rede com rotuladora eletrônica em ambas as extremidades do cabo.	19,80	10.890,00	ENERGETTE/BROTHER
	6	SER	17,00	53858	Organização de rack com cabeamento UTP incluindo as identificações necessárias (por patch panel de 48 portas) usando rotuladora eletrônica e realocação dos equipamentos e rearrumação de cabos dentro do rack para melhor distribuição de espaço, com fornecimento materiais como patch cord's, patch panel's e a acomodação do switch dentro do rack com todos os parafusos para sua instalação.	87,12	1.481,04	ENERGETTE/BROTHER
	7	SER	11,00	53859	Instalação e fornecimento de rack de 6u Estrutura em chapa de aço, Visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves,Acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado, com Régua de tomadas com 19" com todos os acessórios para fixação em parede de alvenaria e parede de madeira.	643,50	7.078,50	ENERGETTE/CWB METAL
	8	SER	11,00	53860	Fornecimento e Instalação de patch panel de 24 portas CATEGORIA 5, com a crimpagem de todos os cabos necessários.	394,22	4.336,42	ENERGETTE/FURUKAWA
	9	SER	275,00	53861	Fornecimento e Instalação de Patch Cord industrializado CAT 5 e certificado ANATEL na COR AZUL, 2,5m, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, sendo o cabo entregue no local onde a CONTRATANTE informar e feita a conectiva do cabo do switch ao patch panel.	9,16	2.519,00	ENERGETTER/SOHOPLUS
	10	und	440,00	53862	Fornecimento instalação Canaleta com dupla face 20x12x2000mm cor branca com fornecimento de acessórios diversos (cotovelo interno/externo, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, bucha e parafusos).	19,40	8.536,00	ENERGETTE/PIAL
	11	und	110,00	53863	Fornecimento e instalação canaleta com dupla face 50x20x2000mm cor branca com fornecimento de acessórios diversos (cotovelo interno/externo, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, fita dupla face, bucha e parafusos).	33,02	3.632,20	PIAL
	12	und	825,00	53864	Fornecimento e instalação eletrocalha 100x50mm tipo U galvanizado perfurada com fornecimento de acessórios diversos (cotovelo, curva, mão francessa, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, bucha e parafusos) e demais acessórios para a sua fixação.	118,66	97.894,50	ENERGETTE/SOLETRICA
	13	und	1.650,00	53865	Fornecimento e instalação Eletroduto pvc anti-chama ¾ x 3mt. rosca H com fornecimento de acessórios diversos (cotovelo, curva, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, Abraçadeira, bucha e parafusos) e demais acessórios para a sua fixação.	39,60	65.340,00	ENERGETTE/AMANCO
	14	und	550,00	53866	Fornecimento e instalação Eletroduto pvc anti-chama 1pol x 3mt rosca H com fornecimento de acessórios diversos (cotovelo, curva, luva, tampa de extremidade, caixa derivação, Abraçadeira, bucha e parafusos) e demais acessórios para a sua fixação.	39,60	21.780,00	ENERGETTE/AMANCO
	15	MT	13.200,00	53867	Serviço de cabeamento e fornecimento de cabo CAT 5e cor azul para uso interno, contento RJ45, em ambas as estremidade, bem como sua acomodação dentro do rack e switch.	3,96	52.272,00	ENERGETTE/SOHOPLUS
	16	MT	330,00	53868	Serviço de cabeamento e fornecimento de cabo CAT 5e Blindado para uso externo, contento RJ45 blindado, em ambas as estremidade, bem como sua acomodação dentro do rack e switch.	8,91	2.940,30	ENERGETTE/SOHOPLUS
	17	pto	220,00	53869	Instalação de ponto de energia com tomadas conforme norma NBR14136 para ligar o Switch e demais equipamentos dentro do Rack, contendo tomada com espelho no sistema X ou no modelo para embutir na parede e qualquer acessório necessário para sua instalação, incluindo fio 2,5mm elétrico até 20 metros.	82,67	18.187,40	PIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a reparar os que não atenderem as especificações mínimas do edital e seus anexos.

2 - Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 473.085,36 (quatrocentos e setenta e três mil e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)
365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da ordem de serviço, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de prestação de serviço de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Município De Rolândia	***CLEDENIR ALVES DA SILVA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:49DA4F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

Ref. Pregão Presencial nº 017/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-

50, com sede à Avenida Henrique Mansano, nº 1595, Jardim Alpes, na cidade de Londrina – PR, CEP 86075-000, Fone (43) 3339-1320, e-mail londrimedihospitalar@gmail.com, representada pelo Senhor **JOSÉ MÁRCIO CARREGA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 14.727.572 e do CPF nº 109.523.298-32, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cadeira de rodas, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 017/2020, devidamente homologado pelo Município em 23/03/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	10,00	55111	Cadeira de rodas obeso: estrutura tubular de aço carbono, dobrável em duplo x, encosto almofadado com almofada sobressalente de 5cm, apoio de braço escamoteável, apoio de pés com regulagem de altura, faixa de panturrilha, freios bilaterais, rolamento blindado nas quatro rodas, pneus traseiros 24'' infláveis, rodas dianteiras de 8'', protetor lateral de roupa, trava de segurança na parte traseira do encosto, apoios de pés articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis, apoios de braços removíveis, largura mínima do assento/encosto de 60cm, com suporte para soro, capacidade mínima de 160kg, garantia mínima de 1 ano contra quaisquer vícios de qualidade de materiais e/ou fabricação.	1.600,00	16.000,00	PROLIFE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES***
Prefeito Municipal de Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	MARISA APARECIDA MENDES FERREIRA
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.917.887-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C9940933

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2019

Ref. Pregão Presencial nº 132/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa

VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.554.111/0001-17, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1305, Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86602-090, Fone (43) 3156-0960/98824-6887, e-mail talisma.rolandia@hotmail.com, representada pela Senhora **IVONE FINAVARO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, residente na Rua Santos, nº 1043, apartamento 804, Centro, na cidade de Londrina – PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam suprimidos os valores dos itens conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	2,50	PETROALCOOL
3	3	LT	36147	Gasolina comum	3,72	RODOIL, RDP, ESTRADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA*
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A5B075CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

Ref. Pregão Presencial nº 020/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 17.249.507/0001-86, com sede à Rua Coronel Stelio Farias Lobo, nº 553, Centro, na cidade de Loanda – PR, CEP 87900-000, Fone (44) 3425-5894, e-mail pradasegurançaprivada@outlook.com, representada pelo Senhor **WILSON ROBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.039.146-0 e do CPF nº 547.103.409-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de segurança física desarmada no período diurno e noturno, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 020/2020, devidamente homologado pelo Município em 01/04/2020.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	SER	35.040,00	51852	Segurança física uniformizada e desarmada no período diurno, conforme especificações do Anexo II.	17,99	630.369,60
2	SER	20.440,00	51853	Segurança física uniformizada e desarmada no período noturno, conforme especificações do Anexo II.	20,00	408.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pelas condições de trabalho de seus funcionários, como uniforme, equipamentos, Epi's, treinamento e demais fatores necessários para a prestação dos serviços.
2 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7 – A adjudicatária deverá se comprometer a enviar à prestação de serviços apenas funcionários habilitados e qualificados para o serviço, não devendo em hipótese alguma apresentar um colaborador que não atenda os padrões legais para a execução do serviço.
8 – Os equipamentos utilizados pelos seguranças deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.039.169,60 (um milhão, trinta e nove mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 08:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá prestar serviço solicitado através da autorização de fornecimento na integra, não havendo pagamento integral em caso de prestação parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o serviço prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas o executado.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução ou até mesmo sofrendo as sanções descritas neste termo. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um serviço não estiver sendo prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema de imediato, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões legais utilizados no município e legislação vigente, o mesmo deverá ser readequado para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos itens será conforme especificado na autorização de serviço, contados a partir da emissão da mesma e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, em 01 de abril de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A93C8A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 46

DECRETO Nº 46/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 39/2019;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.295,30 (dezesseis mil, duzentos e noventa e cinco reais e trinta centavos) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2020, para suplementação das contas conforme segue em anexo.
Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de remanejamento por anulação parcial/total dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2020.
Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 24 de abril de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho		
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR		Usuário: Maicon Hendges
CNPJ: 76.205.699/0001-98		Chave de autenticação:
http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	15717557161
Fone: (46) 3564-1202		Página 1/ 1
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 46 de 24/04/2020		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho		
Órgão Orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 511 - Saneamento Básico Rural		
Programa: 9 - SANEAMENTO GERAL		
Ação: 1.5 - POÇOS ARTESIANOS		
Despesa 1044 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Fonte de recurso:1000 - Recursos Livres - 0.1.00		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2020	453404	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Despesa 1045 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2020	454911	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.000,00	8.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				8.000,00	8.000,00
Órgão Orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE IND., AGROINDÚSTRIA, COM. E TURISMO					
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPTO DE ASSIST. A INDÚSTRIA, AGROIND. E COMÉRCIO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 18 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL					
Ação: 1.1 - INCENTIVO A INDUSTRIA					
Despesa 1221 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2020	454912	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.292,20	
Total da Despesa:				5.292,20	0,00
Despesa 1223 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2020	454914	Redução da Despesa			292,20
Total da Despesa:				0,00	292,20
Despesa 1224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2020	455538	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.003,10	
Total da Despesa:				3.003,10	0,00
Despesa 1227 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Livres - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/03/2020	455537	Redução da Despesa			5.000,00
01/03/2020	455539	Redução da Despesa			3.003,10
Total da Despesa:				0,00	8.003,10
Total da Unidade Orçamentária:				8.295,30	8.295,30
Total do Órgão Orçamentário:				8.295,30	8.295,30
Total do Fundamento:				16.295,30	16.295,30
Total Geral:				16.295,30	16.295,30

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:D7119731

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 25/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	MÁSCARA EM TNT COM ELÁSTICO	N. DAL BOSCO DAROS & CIA LTDA	10.000,00	1,75	17.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
N. DAL BOSCO DAROS & CIA LTDA	17.500,00

Salto do Lontra, 06 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0DBCCEC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Revestimento em aço carbono, STD 6,00X6 polegada DN 150. (barra de 6 metros)	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	13,00	1.079,50	14.033,50
1	2	Cap tampa fêmea ST DIN 2440 de 6 polegada DN	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	3,00	105,00	315,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA	14.348,50

Salto do Lontra, 06 de maio de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8EAF44DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N° 26/2020

O prefeito Municipal **JARBAS CARNELOSSI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 34/2020
Licitação n°: 13/2020
Modalidade: Processo Dispensa
Data da Homologação: 06/05/2020
Data de adjudicação: 06/05/2020
Objeto homologado: Materiais médico hospitalares.

Fornecedor: Distribuidora de Medicamentos Boeing – EIRELI CNPJ: 30.547.487/0001-98

Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
esparadrapo10x 45	UNI	50,00	9,50	475,00
fita autoclave 19x30 metros	UNI	10,00	4,15	41,50
fita adesiva 16x50	UNI	100,00	3,60	360,00
MATERIAIS HOSPITALARES				
COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDÓFILA COM 5 DOBRAS 7.5 X 7.5 COM 500 UN	PCTS	1.000,00	27,50	27.500,00
FITA MICROPORE COM CAPA - ROLO COM 25 MM X 10 M	ROL	150,00	3,05	457,50
ÁGUA DESTILADA DE 5 LITROS PARA AUTOCLAVE	GL	50,00	8,50	425,00
CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS	UNI	100,00	6,03	602,70
TOTAL				29.861,70

Santa Amélia, 06 de maio de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:F7E31F81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2020

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 registrou os preços dos itens vencidos pela empresa **ISM COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA CNPJ: 21.199.954/0001-45** no pregão 002/2020, nos seguintes termos:

ITENS					
Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
RESSOLAGEM 275/80R 22,5	BANDAG	UNI	20,00	478,00	9.560,00
RESSOLAGEM DE PNEUS 18X4X30	RUZI	UNI	6,00	1.764,00	10.584,00
RESSOLAGEM DE PNEUS 295/80R 22,5 ÔNIBUS MARCOPOLO	BANDAG	UNI	24,00	481,00	11.544,00
VULCANIZAÇÃO DE PNEUS AGRÍCOLA/MÁQUINAS	RUZI	UNI	20,00	463,33	9.266.60
VULCANIZAÇÃO DE PNEUS CAMINHÃO/ÔNIBUS	BANDAG	UNI	25,00	165,00	4.125,00
TOTAL					45.079,60

Santa Amélia, 27 de março de 2020.

Assinaram duas partes'

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:A5072B24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

ADENDO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO torna público que efetuou alterações no edital da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020, cujo objeto é **contratação de empresa especializada para realizar a obra de instalação de poço tubular profundo, construção de casas de bombas, casa de química e laboratórios, conforme convênio TC-PAC 0504/2014-funasa,** conforme abaixo:

ONDE SE-LÊ:

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **Tomada de Preços n° 03/2020,** cuja finalidade **é a contratação de empresa especializada para realizar a obra de instalação de poço tubular profundo, construção de casas de bombas, casa de química e laboratórios, conforme convênio TC-PAC 0504/2014-funasa, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**

IV– REGIME DE EXECUÇÃO
Art. 4º - Empreitada por preço global.

VIII - DO PREÇO
Art. 7º - O valor máximo estimado para esta obra de ampliação é de R$ 156.642,47 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

§2° A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n. ° 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS
Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para fazer a obra de instalação do poço tubular profundo, construção de casa de bombas, casa de química e laboratório. Conforme convênio TC-PAC 0504/2014- FUNASA. Por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 03/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.
O (CD) com a gravação do projeto, esta disponível no Departamento de Licitação, as licitantes interessadas deverá trazer um (CD) virgem para a devida gravação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

LEIA –SE:

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, através da presente licitação, na modalidade **Tomada de Preços n° 03/2020,** cuja finalidade **é a contratação de empresa especializada para realizar a obra de instalação de poço tubular profundo, construção de casas de bombas, casa de química e laboratórios, conforme convênio TC-PAC 0504/2014-funasa, do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por LOTE.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVÃO - PARANÁ					
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**VALOR MÁX. UNIT.**	**VALOR MÁX. TOTAL**
INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO NO AQUIFERO GUARANI					
LOTE 1					
CONSTRUÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA					
	Elaboração e execução de projeto elétrico com fornecimento de materiais elétricos e mão de obra especializada para instalação de rede elétrica incluindo, implantação de postes, montagem de estruturas, extensão de rede de alta tensão de 13,8kv compacta com cabos 3x35xLPE 15kv, montagem e derivação para atender a ligação de transformador trifásico de 112,5 kva 220/380V, instalação uma medição em posto de transformação de 3x175A com saída subterrânea até o disjuntor geral de 3x300A seguindo as normas da Copel.	1	Und	R$ 59.472,50	R$ 59.472,50
	Execução de bloco de ancoragem da tubulação em concreto de 0,60x0,60x0,60 m	0,22	M²/3	R$ 539,72	R$ 118,74
	Execução de caixa de alvenaria de tijolos, dimensões internas de 1,20x1,20x1,50 m com paredes de 20 cm revestidas com chapisco e emboço, laje de fundo com lastro de brita e concreto e tampa de concreto de espessura 7,0 cm.	1	Und	R$ 1.336,61	R$ 1.366,61
LOTE 2					
MONTAGEM HIDRAULICA E ELETROMECANICA DO POÇO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**VALOR**	**VALOR**
1	Instalação do conjunto moto bomba submersível de 75 CV para o poço tubular profundo, com 204 m de profundidade	**1**	**Und**	R$ **24.000,00**	R$ **24.000,00**
2	Instalação do painel elétrico de 75 CV para acionamento e comando do conjunto moto bomba do poço tubular profundo.	**1**	**Und**	R$ **1.800,00**	R$ **1.800,00**
3	Instalação de conexões em ferro dúctil com flanges, diâmetro DN 150, para montagem do barrilete do poço tubular profundo, conforme detalhe no projeto.	**5**	**Und**	R$ **447,74**	R$ **2.238,70**
4	Instalação do sistema de automatização entre o poço e o reservatório apoiado, com linha física.	**1**	**Und**	R$ **3.600,00**	R$ **3.600,00**
5	Partida e ajustes finais do sistema recalque do poço	**1**	**Und**	R$ **1.800,00**	R$ **1.800,00**
LOTE 3					
ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO					
1	Escavação mecânica de vala em terreno natural para adutora com 0,80 m de largura e 1,20 m de profundidade mínima com posterior reaterro apiloado em camadas de 0,20 m	**48**	**m/3**	R$ **22,21**	R$ **1.066,08**

2	Assentamento de tubos da adutora e montagem de descarga e interligação, em peças de ferro dúctil e PVC com bolsas JE e flanges.	**50**	**M**	R$ **3,99**	R$ **199,50**
LOTE 4					
EXECUÇÃO DO LABORATÓRIO, A CASA DE QUÍMICA E CASA DE BOMBAS					
1	Limpeza do terreno	**45,36**	**m/2**	R$ **1,31**	R$ **59,42**
2	Locação da obra	**45,36**	**m/2**	R$ **9,01**	R$ **408,69**
3	Serviços iniciais de fundação com 10 estacas tipo broca, de 25 cm de diâmetro e 1,5 m de profundidade	**15**	**M**	R$ **47,35**	R$ **710,25**
4	Aço CA50 10mm dobrado e montado	**119,20**	**Kg**	R$ **6,69**	R$ **797,45**
5	Concreto usinado convencional, classe de resistência C15	**1,49**	**m/3**	R$ **207,82**	R$ **309,65**
6	Fabricação montagem e desmontagem de forma para viga baldrame, em madeira serrada, 1 utilização	**19,87**	**m/3**	R$ **90,97**	R$ **1.807,57**
7	Lançamento e aplicação manual de concreto estrutural FCK 15 MPa vibrado	**1,49**	**m/3**	R$ **108,92**	R$ **162,29**
8	Lastro /contra piso de concreto, espessura de 5,0 cm	**45,36**	**m/2**	R$ **32,42**	R$ **1470,57**
9	Parede em alvenaria de tijolos (e=15cm)	**129,90**	**m/2**	R$ **44,41**	R$ **5.768,86**
10	Elemento vazado cerâmico	**3**	**m/2**	R$ **63,61**	R$ **190,83**
11	Laje pré-moldada para forro/cobertura	**70,46**	**m/2**	R$ **62,89**	R$ **4.431,23**
12	Estrutura em madeira aparelhada para a cobertura com telha cerâmica apoiada em paredes	**91,60**	**m/2**	R$ **65,66**	R$ **6.014,46**
13	Cobertura em telhas cerâmicas de 1ª qualidade, tipo francesa, excluindo madeiramento	**91,60**	**m/2**	R$ **38,52**	R$ **3.528,43**
14	Esquadrias de ferro basculante de 1,50 m de largura por 1,00m de altura com vidros planos (3 unidades)	**3**	**und**	R$ **220,03**	R$ **660,09**
15	Esquadrias de ferro basculante de 1,00 m de largura por 1,00 m de altura com vidros planos	**6**	**Und**	R$ **273,19**	R$ **1.639,14**
16	Porta externa de metalon, completa com batentes guarnição e fechadura, com 2 folhas de 0,70 x 2,10	**1**	**Und**	R$ **368,70**	R$ **368,70**
17	Porta interna de cedro ou imbuia completa com batentes, guarnição, fechadura e ferragenscom 0,70 x 2,10	**3**	**Und**	R$ **270,54**	R$ **811,62**
18	Piso cerâmico de 30 x 30 cm, cor areia, 1ª qualidade, inclusive rejunte	**46,17**	**m/2**	R$ **30,90**	R$ **1.426,65**
19	Revestimento em chapisco, emboço e reboco (massa única)	**259,80**	**m/2**	R$ **26,30**	R$ **6.832,74**
20	Azulejo de 15 x 15 cm cor branco de 1ª qualidade, inclusive rejunte, no WC, laboratório e sala química	**103,20**	**m/2**	R$ **29,68**	R$ **3.062,98**
21	Quadro de distribuição de energia de embutir em chapa metálica para 18 disjuntores com barramento trifásico	**1**	**Und**	R$ **334,56**	R$ **334,56**
22	Disjuntor termomagnético tripolar 10 a 50 Amperes	**10**	**Und**	R$ **82,17**	R$ **821,70**
23	Luminária tipo calha de sobrepor com reator de partida rápida e lâmpadas fluorescentes 2x20 w, completas	**7**	**Und**	R$ **50,00**	R$ **35,00**
24	Fossa séptica 1500 litros em alvenaria de tijolos	**1**	**Und**	R$ **1.279,59**	R$ **1.279,59**
25	Sumidouro, largura 1,20 e h=5,0m em alvenaria de tijolos cerâmicos maciços com tampa em concreto armado diâmetro 1,40m	**1**	**Und**	R$ **1.222,54**	R$ **1.222,54**
26	Válvula de descarga 1 ½" com registro	**1**	**Und**	R$ **198,00**	R$ **198,00**
27	Registro de gaveta 1 ½ " com canopla	**1**	**Und**	R$ **77,85**	R$ **77,85**
28	Registro de pressão 1 ½ " com canopla	**1**	**Und**	R$ **50,71**	R$ **50,71**
29	Vazo sanitário sifonada louça branca com parafusos, arruelas e buchas	**1**	**Und**	R$ **187,47**	R$ **187,47**
30	Lavatório suspenso em louça branca com acessórios padrão popular	**1**	**Und**	R$ **183,94**	R$ **183,94**
31	Pintura interna e externa com tinta acrílica cor gelo	**156,60**	**m/2**	R$ **10,06**	R$ **1.575,40**
32	Pintura das portas com tinta esmalte sintético	**15,96**	**m/2**	R$ **14,57**	R$ **232,54**
33	Calçada em concreto simples, de cimento alisado com e=5 cm e 70 cm de largura	**2,18**	**m/3**	R$ **506,84**	R$ **1.104,91**
LOTE 5					
RESERVATÓRIO					
34	Instalação de conexões em ferro dúctil com flanges, diâmetro DN 100 conforme relação no projeto	**29**	**Und**	R$ **118,34**	R$ **3.431,86**
35	Caixa de alvenaria de tijolos com chapisco e emboço e tampa de concreto para saída do dreno registro de limpeza e extravasor (1,20 x 1,50m)	**1**	**Und**	R$ **964,44**	R$ **964,44**
36	Instalação de tubos e conexões em ferro dúctil com flanges diâmetro DN 150, para entrada de agua no reservatório extravasor e saída, conforme relação no projeto	**19**	**Und**	R$ **323,94**	R$ **6.154,86**
37	Instalação de conexões em ferro dúctil com flanges, diâmetro DN 100, para ventilação no reservatório, conforme relação no projeto	**12**	**Und**	R$ **65,96**	R$ **793,52**
38	Fornecimento e instalação de escala externa removível tipo marinheiro , guarda corpo de proteção lateral, altura até 6 m conforme projeto	**6**	**M**	R$ **182,22**	R$ **1093,32**
39	Fornecimento e instalação de escada interna fixa tipo marinheiro altura ate 6 m conforme projeto	**6**	**M**	R$ **38,41**	R$ **230,46**
40	Fornecimento e instalação de tampa metálica com basculante, porta cadeado e cadeado 45mm conforme projeto	**1**	**Und**	R$ **546,05**	R$ **546,05**

IV– REGIME DE EXECUÇÃO
Art. 4º - Empreitada por LOTE

VIII - DO PREÇO
Art. 7º - O valor máximo estimado para esta obra de ampliação é de R$ 156.642,47 (cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), sendo divididos por lote, conforme segue:
LOTE 1
CONSTRUÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA
VALOR TOTAL
R$ 60.957,85
LOTE 2
MONTAGEM HIDRAULICA E ELETROMECANICA DO POÇO
VALOR TOTAL
R$ 33.438,70
LOTE 3
ESCAVAÇÃO E ASSENTAMENTO
VALOR TOTAL
R$ 1.265,58
LOTE 4
EXECUÇÃO DO LABORATÓRIO, A CASA DE QUÍMICA E CASA DE BOMBAS
VALOR TOTAL
R$ 47.765,83
LOTE 5
RESERVATÓRIO

VALOR TOTAL
R$ 13.214,51
§2° A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n. ° 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço POR LOTE, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS
Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para fazer a obra de instalação do poço tubular profundo, construção de casa de bombas, casa de química e laboratório. Conforme convênio TC-PAC 0504/2014- FUNASA. Por preço POR LOTE, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 03/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.
O (CD) com a gravação do projeto, esta disponível no Departamento de Licitação, as licitantes interessadas deverá trazer um (CD) virgem para a devida gravação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço DO LOTE para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08h29m de 22 de maio de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As08h30m de 22 de maio de 2020.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 05 de maio de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:253C5328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 403/2020

LEI Nº 403/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE
LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais) destinado ao Enfrentamento da Emegência COVID-19, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.122.0000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0035.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.122.0035.1.094	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 11019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	12.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 11020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC Amb. Hosp. COVID-19	6.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	5.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte 11019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

Fonte 11019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	2.000,00
08.000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.000.0000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0040.0.000	COMBATE A POBREZA	
08.244.0040.2.089	Benefícios Eventuais	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 11021	FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 11021	FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	5.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**70.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00, 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 e 1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**	
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	26.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	19.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**70.000,00**

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	Enfrentamento da Emergência COVID-19
OBJETIVO	Executar ações de prevenção, preparação e assistência à população, necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 399/2020. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:F3E37D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 404/2020

LEI Nº 404/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU FRANCISCO ANTONIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 171.000,00 (Cento e sententa e um mil reais) destinado a manutenção geral de atividades relacionadas a saúde, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.000.0000.0.000	SAÚDE	
10.301.0000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
10.301.0030.2.044	PAB - Programa de Atenção Básica	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	51.000,00
10.302.0000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0030.0.000	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	
10.302.0030.2.045	PAB - Unidade Pronto Atendimento	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte 1307	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	120.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		**171.000,00**

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.

RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA		
a)	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	Apoio Financeiro aos Municipios - AFM - Medida Provisória nº 938/2020	171.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		171.000,00

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:6701D278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial** nº **18/2020**, que teve como objeto **Contratação de empresa especializada em serviço de coleta/descarte de lixo hospitalar/infectante (Classe A-B e E), para recolhimento e descarte desse material produzido pela Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Lúcia.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ECCOS AMBIENTAL RESÍDUOS DE SAÚDE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS DE SAUDE (CLASSE A-B e E) Franquia de até 120 kg; Grupo A (Risco biológico) - Destinação final: incineração. Engloba os componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplos: placas e lâminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outras. Deve ser acondicionado em saco plástico branco leitoso, resistente, impermeável. Grupo B (Risco químico) - Destinação final: devolver ao fabricante. Contém substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros. Devem ser acondicionados com sua embalagem original, dentro de recipiente inquebrável, envolvido por um saco. Grupo E (Pérfurocortante): Destino final: Incineração. Materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares. Acondicionados em recipientes rígidos preenchidos somente ate 2/3 de sua capacidade. Disponibilização de bombonas para o armazenamento dos resíduos, o qual estima-se uma produção de aproximadamente 120 kg ao mes; As coletas deverão ser realizadas a cada 15 (quinze) dias.	ECCOS	SERVIÇO	SR	12,00	1.579,15	18.949,80
1	2	EXCEDENTE POR QUILO - COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS DE SAUDE(CLASSE A-BE) Valor de exedente por quilo, referente a coleta de residuos sólidos de Saúde, classe (A-B e E). OBS: considerado apenas quando a quantidade de lixo coletada exeder a franquia de 120 quilos por mês.	ECCOS	SERVIÇO	KG	1.000,00	8,05	8.050,00
TOTAL								26.999,80

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 26.999,80 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06/05/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:45AE60B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DESPESA FUNDO CRIANÇA

Municipio de Santa Lucia - 2020
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2020 até 30/04/2020

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	23.500,00	41.181,15	6.545,26	6.545,26	6.545,26
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.500,00	41.181,15	6.545,26	6.545,26	6.545,26
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	23.500,00	41.181,15	6.545,26	6.545,26	6.545,26
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.500,00	26.181,15	6.545,26	6.545,26	6.545,26
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	6.400,47	6.400,47	6.400,47
3.3.90.39.44.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	144,79	144,79	144,79
3.3.90.39.44.99	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃ	0,00	0,00	144,79	144,79	144,79
TOTAL DAS DESPESAS		**23.500,00**	**41.181,15**	**6.545,26**	**6.545,26**	**6.545,26**

Critério de seleção:
Orgão: 09
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2C537AA8

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.500.000,00	23.677.649,93	3.206.966,58	6.240.665,88	17.436.984,05	3.159.749,63	6.002.436,34	17.675.213,59	5.387.336,92
DESPESAS CORRENTES	16.710.420,00	17.697.784,06	2.634.200,39	5.387.791,33	12.309.992,73	2.666.148,27	5.288.151,35	12.409.632,71	4.816.087,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.188.777,37	9.286.075,67	1.408.336,15	2.782.787,07	6.503.288,60	1.408.336,15	2.777.767,88	6.508.307,79	2.624.905,51
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.500,00	14.700,00	4.457,74	8.276,22	6.423,78	4.457,74	8.276,22	6.423,78	8.276,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.518.142,63	8.397.008,39	1.221.406,50	2.596.728,04	5.800.280,35	1.253.354,38	2.502.107,25	5.894.901,14	2.182.906,11
DESPESAS DE CAPITAL	702.080,00	5.892.365,87	572.766,19	852.874,55	5.039.491,32	493.601,36	714.284,99	5.178.080,88	571.249,08
INVESTIMENTOS	701.580,00	5.891.865,87	572.766,19	852.874,55	5.038.991,32	493.601,36	714.284,99	5.177.580,88	571.249,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.500.000,00	23.677.649,93	3.206.966,58	6.240.665,88	17.436.984,05	3.159.749,63	6.002.436,34	17.675.213,59	5.387.336,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.500.000,00	23.677.649,93	3.206.966,58	6.240.665,88	17.436.984,05	3.159.749,63	6.002.436,34	17.675.213,59	5.387.336,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	392.114,36	(392.114,36)	0,00	630.343,90	(630.343,90)	1.245.443,32
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.500.000,00	23.677.649,93	3.206.966,58	6.632.780,24	17.044.869,69	3.159.749,63	6.632.780,24	17.044.869,69	6.632.780,24

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:56DFD81E

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9DF9425B

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.500.000,00	22.803.852,58	2.858.552,20	12,54	6.632.780,24	29,09	16.171.072,34
RECEITAS CORRENTES	17.500.000,00	18.822.678,40	2.593.946,11	13,78	6.028.268,11	32,03	12.794.410,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	963.179,20	963.179,20	205.994,06	21,39	338.752,54	35,17	624.426,66
IMPOSTOS	862.784,20	862.784,20	143.360,88	16,62	271.215,44	31,43	591.568,76
TAXAS	100.395,00	100.395,00	62.633,18	62,39	67.537,10	67,27	32.857,90
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	323.768,00	323.768,00	72.973,61	22,54	144.788,51	44,72	178.979,49
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	323.768,00	323.768,00	72.973,61	22,54	144.788,51	44,72	178.979,49
RECEITA PATRIMONIAL	75.476,00	75.476,00	21.197,86	28,09	29.435,63	39,00	46.040,37
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.060,00	8.060,00	1.101,35	13,66	2.661,54	33,02	5.398,46
VALORES MOBILIÁRIOS	67.416,00	67.416,00	20.096,51	29,81	26.774,09	39,71	40.641,91
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.216,80	44.216,80	9.919,43	22,43	14.451,69	32,68	29.765,11
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	44.216,80	44.216,80	9.919,43	22,43	14.451,69	32,68	29.765,11
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.093.260,00	17.415.938,40	2.283.075,93	13,11	5.413.863,44	31,09	12.002.074,96
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	10.029.460,00	11.253.159,19	1.483.890,52	13,19	3.444.953,56	30,61	7.808.205,63
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.263.800,00	4.263.800,00	561.443,96	13,17	1.385.249,35	32,49	2.878.550,65
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	98.979,21	14.034,70	14,18	27.876,83	28,16	71.102,38
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	223.706,75	12,43	555.783,70	30,88	1.244.216,30
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	785,22	785,22	86.976,30	86.976,30	(86.876,30)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	722,50	0,00	86.913,58	0,00	(86.913,58)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100,00	100,00	62,72	62,72	62,72	62,72	37,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	3.981.174,18	264.606,09	6,65	604.512,13	15,18	3.376.662,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	2.242.772,18	41.196,66	1,84	75.578,89	3,37	2.167.193,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	2.242.772,18	41.196,66	1,84	75.578,89	3,37	2.167.193,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.738.402,00	223.409,43	12,85	528.933,24	30,43	1.209.468,76
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	1.738.402,00	214.409,43	12,33	519.933,24	29,91	1.218.468,76
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	(9.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.500.000,00	22.803.852,58	2.858.552,20	12,54	6.632.780,24	29,09	16.171.072,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.500.000,00	22.803.852,58	2.858.552,20	12,54	6.632.780,24	29,09	16.171.072,34
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	17.500.000,00	22.803.852,58	2.858.552,20	12,54	6.632.780,24	29,09	16.171.072,34
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	873.797,35	0,00	0,00	873.797,35	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	873.797,35	0,00	0,00	873.797,35	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:01C6AC5F

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0708F3FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO PARCERIA PÚBLICO PRIVADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.785.770,92	6.039.499,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8767ED4D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.500.000,00	23.677.649,93	3.206.966,58	6.240.665,88	100,00	17.436.984,05	3.159.749,63	6.002.436,34	100,00	17.675.213,59
LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.452.000,00	2.432.117,91	383.956,22	844.473,89	13,53	1.587.644,02	405.741,44	836.126,85	13,93	1.595.991,06

ASSISTÊNCIA SOCIAL	999.012,00	1.616.102,85	167.624,18	331.352,22	5,31	1.284.750,63	170.694,71	329.507,14	5,49	1.286.595,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	54.500,00	795.248,24	96.427,72	101.946,44	1,63	693.301,80	96.427,72	101.946,44	1,70	693.301,80
SAÚDE	4.209.545,63	4.906.150,81	942.437,40	1.788.255,33	28,65	3.117.895,48	962.718,25	1.733.421,75	28,88	3.172.729,06
EDUCAÇÃO	3.881.271,05	3.884.146,29	574.230,81	1.170.863,64	18,76	2.713.282,65	585.907,48	1.170.006,20	19,49	2.714.140,09
CULTURA	115.000,00	139.000,00	0,00	33.889,99	0,54	105.110,01	0,00	33.339,99	0,56	105.660,01
URBANISMO	1.123.388,00	4.235.192,30	261.186,25	607.793,89	9,74	3.627.398,41	236.114,29	574.658,43	9,57	3.660.533,87
GESTÃO AMBIENTAL	191.000,00	666.282,95	76.079,73	98.181,37	1,57	568.101,58	76.079,73	98.181,37	1,64	568.101,58
AGRICULTURA	760.283,32	764.283,32	153.295,53	256.128,75	4,10	508.154,57	141.062,32	233.500,59	3,89	530.782,73
INDÚSTRIA	50.000,00	327.988,98	144.803,88	193.142,86	3,09	134.846,12	80.256,31	94.213,06	1,57	233.775,92
TRANSPORTE	1.649.800,00	1.600.684,63	338.912,35	634.368,47	10,17	966.316,16	339.874,77	629.050,89	10,48	971.633,74
DESPORTO E LAZER	502.000,00	746.668,43	40.591,47	74.787,27	1,20	671.881,16	37.451,57	63.001,87	1,05	683.666,56
ENCARGOS ESPECIAIS	204.700,00	256.283,22	27.421,04	105.481,76	1,69	150.801,46	27.421,04	105.481,76	1,76	150.801,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.500.000,00	23.677.649,93	3.206.966,58	6.240.665,88	100,00	17.436.984,05	3.159.749,63	6.002.436,34	100,00	17.675.213,59

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:32CB3F61

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	17.500.000,00	23.677.649,93	3.206.966,58	6.240.665,88	100,00	17.436.984,05	3.159.749,63	6.002.436,34	100,00	17.675.213,59
LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.220.000,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00	0,00	0,00	0,00	1.220.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.452.000,00	2.432.117,91	383.956,22	844.473,89	13,53	1.587.644,02	405.741,44	836.126,85	13,93	1.595.991,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.018.000,00	1.992.517,91	320.497,13	710.615,09	11,39	1.281.902,82	342.282,35	702.268,05	11,70	1.290.249,86
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	434.000,00	439.600,00	63.459,09	133.858,80	2,14	305.741,20	63.459,09	133.858,80	2,23	305.741,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	999.012,00	1.616.102,85	167.624,18	331.352,22	5,31	1.284.750,63	170.694,71	329.507,14	5,49	1.286.595,71
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	11.500,00	286.480,00	501,70	1.365,55	0,02	285.114,45	501,70	1.365,55	0,02	285.114,45
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	162.500,00	183.381,15	21.218,59	50.324,79	0,81	133.056,36	21.037,14	50.143,34	0,84	133.237,81
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	825.012,00	1.146.241,70	145.903,89	279.661,88	4,48	866.579,82	149.155,87	277.998,25	4,63	868.243,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	54.500,00	795.248,24	96.427,72	101.946,44	1,63	693.301,80	96.427,72	101.946,44	1,70	693.301,80
POLICIAMENTO	18.500,00	759.248,24	90.840,00	90.840,00	1,46	668.408,24	90.840,00	90.840,00	1,51	668.408,24
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	36.000,00	36.000,00	5.587,72	11.106,44	0,18	24.893,56	5.587,72	11.106,44	0,19	24.893,56
SAÚDE	4.209.545,63	4.906.150,81	942.437,40	1.788.255,33	28,65	3.117.895,48	962.718,25	1.733.421,75	28,88	3.172.729,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	565.742,63	574.622,63	122.103,55	267.932,83	4,29	306.689,80	131.093,72	264.145,02	4,40	310.477,61
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	274.400,00	280.800,00	39.862,41	77.648,57	1,24	203.151,43	39.862,41	77.648,57	1,29	203.151,43
ATENÇÃO BÁSICA	2.121.000,00	2.257.200,91	487.752,85	813.414,17	13,03	1.443.786,74	485.355,32	793.396,14	13,22	1.463.804,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	718.580,00	1.060.383,12	179.857,73	358.103,14	5,74	702.279,98	181.135,99	339.089,83	5,65	721.293,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	377.500,00	408.267,89	61.636,67	172.913,59	2,77	235.354,30	60.424,42	164.160,96	2,73	244.106,93
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.075,00	100.197,33	19.163,35	37.312,94	0,60	62.884,39	19.163,35	37.312,94	0,62	62.884,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	70.248,00	222.678,93	32.060,84	60.930,09	0,98	161.748,84	45.683,04	57.668,29	0,96	165.010,64
EDUCAÇÃO	3.881.271,05	3.884.146,29	574.230,81	1.170.863,64	18,76	2.713.282,65	585.907,48	1.170.006,20	19,49	2.714.140,09
ENSINO FUNDAMENTAL	3.426.771,05	3.446.766,29	518.349,71	1.073.531,98	17,20	2.373.234,31	530.026,38	1.072.674,54	17,87	2.374.091,75
ENSINO SUPERIOR	131.000,00	124.520,00	5.341,00	13.622,46	0,22	110.897,54	5.341,00	13.622,46	0,23	110.897,54
EDUCAÇÃO INFANTIL	165.500,00	154.460,00	2.110,30	2.887,45	0,05	151.572,55	2.110,30	2.887,45	0,05	151.572,55
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	12.000,00	12.000,00	621,47	621,47	0,01	11.378,53	621,47	621,47	0,01	11.378,53
EDUCAÇÃO ESPECIAL	146.000,00	146.400,00	47.808,33	80.200,28	1,29	66.199,72	47.808,33	80.200,28	1,34	66.199,72
CULTURA	115.000,00	139.000,00	0,00	33.889,99	0,54	105.110,01	0,00	33.339,99	0,56	105.660,01
DIFUSÃO CULTURAL	115.000,00	139.000,00	0,00	33.889,99	0,54	105.110,01	0,00	33.339,99	0,56	105.660,01
URBANISMO	1.123.388,00	4.235.192,30	261.186,25	607.793,89	9,74	3.627.398,41	236.114,29	574.658,43	9,57	3.660.533,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	400.000,00	407.200,00	45.563,11	100.494,91	1,61	306.705,09	44.663,11	99.594,91	1,66	307.605,09
INFRA-ESTRUTURA URBANA	592.768,00	3.697.372,30	188.302,60	447.903,81	7,18	3.249.468,49	158.817,14	415.668,35	6,92	3.281.703,95
SERVIÇOS URBANOS	130.620,00	130.620,00	27.320,54	59.395,17	0,95	71.224,83	32.634,04	59.395,17	0,99	71.224,83
GESTÃO AMBIENTAL	191.000,00	666.282,95	76.079,73	98.181,37	1,57	568.101,58	76.079,73	98.181,37	1,64	568.101,58
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	191.000,00	666.282,95	76.079,73	98.181,37	1,57	568.101,58	76.079,73	98.181,37	1,64	568.101,58

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
AGRICULTURA	760.283,32	764.283,32	153.295,53	256.128,75	4,10	508.154,57	141.062,32	233.500,59	3,89	530.782,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	474.283,32	478.283,32	88.575,24	177.465,30	2,84	300.818,02	90.307,19	173.512,30	2,89	304.771,02
EXTENSÃO RURAL	286.000,00	286.000,00	64.720,29	78.663,45	1,26	207.336,55	50.755,13	59.988,29	1,00	226.011,71
INDÚSTRIA	50.000,00	327.988,98	144.803,88	193.142,86	3,09	134.846,12	80.256,31	94.213,06	1,57	233.775,92
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	327.988,98	144.803,88	193.142,86	3,09	134.846,12	80.256,31	94.213,06	1,57	233.775,92
TRANSPORTE	1.649.800,00	1.600.684,63	338.912,35	634.368,47	10,17	966.316,16	339.874,77	629.050,89	10,48	971.633,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	459.000,00	467.800,00	88.683,72	207.942,54	3,33	259.857,46	88.683,72	207.942,54	3,46	259.857,46
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.190.800,00	1.132.884,63	250.228,63	426.425,93	6,83	706.458,70	251.191,05	421.108,35	7,02	711.776,28
DESPORTO E LAZER	502.000,00	746.668,43	40.591,47	74.787,27	1,20	671.881,16	37.451,57	63.001,87	1,05	683.666,56
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	95.000,00	95.000,00	11.094,60	16.705,00	0,27	78.295,00	11.094,60	16.705,00	0,28	78.295,00
TURISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	406.000,00	650.668,43	29.496,87	58.082,27	0,93	592.586,16	26.356,97	46.296,87	0,77	604.371,56

ENCARGOS ESPECIAIS	204.700,00	256.283,22	27.421,04	105.481,76	1,69	150.801,46	27.421,04	105.481,76	1,76	150.801,46
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000,00	15.000,00	4.457,74	8.148,54	0,13	6.851,46	4.457,74	8.148,54	0,14	6.851,46
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	203.700,00	241.283,22	22.963,30	97.333,22	1,56	143.950,00	22.963,30	97.333,22	1,62	143.950,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00	0,00	0,00	0,00	87.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	17.500.000,00	23.677.649,93	3.206.966,58	6.240.665,88	100,00	17.436.984,05	3.159.749,63	6.002.436,34	100,00	17.675.213,59

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B00B3510

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESA FUNÇÃO SUB FUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B25084E5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA ALIENAÇÃO APLICAÇÃO RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	77.143,96	47.163,00	35.543,01	34.043,01	0,00	29.980,96
Investimentos	77.143,96	47.163,00	35.543,01	34.043,01	0,00	29.980,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	77.143,96	47.163,00	35.543,01	34.043,01	0,00	29.980,96
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**		**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**	
VALOR (III)	77.143,96		(47.163,00)		29.980,96	

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:77BDDBCC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA DESPESA MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	862.784,20	862.784,20	271.215,44	31,43
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	275.757,20	275.757,20	63.641,04	23,08
1.1.1 - IPTU	247.192,00	247.192,00	48.066,22	19,44
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	28.565,20	28.565,20	15.574,82	54,52
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	134.832,00	134.832,00	33.696,58	24,99

1.2.1 - ITBI	134.832,00	134.832,00	33.696,58	24,99
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	282.195,00	282.195,00	84.540,35	29,96
1.3.1 - ISS	280.900,00	280.900,00	82.500,27	29,37
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.295,00	1.295,00	2.040,08	157,54
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	170.000,00	170.000,00	89.337,47	52,55
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	15.937.500,00	15.937.500,00	5.015.367,41	31,47
2.1 - Cota-parte FPM	10.773.000,00	10.773.000,00	3.328.831,85	30,90
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	10.000.000,00	10.000.000,00	3.328.831,85	33,29
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	773.000,00	773.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	1.268.583,43	26,71
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	500,00	500,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	56.000,00	56.000,00	18.375,88	32,81
2.5 - Cota-parte ITR	8.000,00	8.000,00	475,12	5,94
2.6 - Cota-parte IPVA	350.000,00	350.000,00	399.101,13	114,03
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	16.800.284,20	16.800.284,20	5.286.582,85	31,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	91,39	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	210.000,00	210.000,00	72.587,80	34,57
5.1 - Transferências do salário-educação	140.000,00	140.000,00	50.406,86	36,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	70.000,00	70.000,00	22.147,24	31,64
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	33,70	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	60.000,00	60.000,00	12.056,26	20,09
6.1 - Transferências de convênios	60.000,00	60.000,00	11.965,10	19,94
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	91,16	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	270.000,00	270.000,00	84.735,45	31,38

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.032.900,00	3.032.900,00	1.003.073,40	33,07
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	665.766,26	33,29
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	950.000,00	950.000,00	253.716,62	26,71
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	100,00	100,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	11.200,00	11.200,00	3.675,20	32,81
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.600,00	1.600,00	95,01	5,94
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	79.820,31	114,03
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	570.664,39	31,70
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	555.783,70	30,88
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	14.880,69	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.232.900,00)	(1.232.900,00)	(447.289,70)	36,28

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.782.000,00	1.782.000,00	617.776,07	34,67	617.776,07	34,67
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.782.000,00	1.782.000,00	617.776,07	34,67	617.776,07	34,67
14 - OUTRAS DESPESAS	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	1.800.000,00	1.800.000,00	617.776,07	34,32	617.776,07	34,32

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	9.965,35
16.1 - FUNDEB 60%	9.965,35
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	16.599,47
17.1 - FUNDEB 60%	16.422,52
17.2 - FUNDEB 40%	176,95
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	26.564,82
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	591.211,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	103,63
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	(0,03)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(3,60)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	16.599,47
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	16.599,47

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	123.500,00	112.460,00	777,15	0,69	777,15	0,69
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	123.500,00	112.460,00	777,15	0,69	777,15	0,69
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.356.771,05	3.374.291,05	1.096.388,20	32,49	1.096.288,93	32,49

23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.800.000,00	1.800.000,00	617.776,07	34,32	617.776,07	34,32
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.556.771,05	1.574.291,05	484.190,97	30,76	484.091,70	30,75
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(5.578,84)	0,00	(5.578,84)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	131.000,00	124.520,00	13.622,46	10,94	13.622,46	10,94
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.611.271,05	3.611.271,05	1.110.787,81	30,76	1.110.688,54	30,76

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(447.289,70)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	16.599,47
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	206,36
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	9.003,85
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(421.480,02)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.518.546,10
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	140.000,00	140.000,00	36.199,35	25,86	36.199,35	25,86
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	130.000,00	132.126,42	18.297,64	13,85	17.539,47	13,27
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	270.000,00	272.126,42	54.496,99	20,03	53.738,82	19,75
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	3.881.271,05	3.883.397,47	1.165.284,80	30,01	1.164.427,36	29,98

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	44.594,65	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	16.599,47	44,96
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	555.783,70	50.406,86
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	589.168,70	35.561,35
47.1 - Orçamento do Exercício	589.168,70	35.561,35
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	14.880,69	26,35
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(1.904,84)	14.916,82
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(1.904,84)	14.916,82

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E1A77D67

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO DESPESA CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	2.242.772,18	75.578,89	2.167.193,29
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.892.365,87	852.874,55	5.039.491,32
Investimentos	5.891.865,87	852.874,55	5.038.991,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	500,00	0,00	500,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.892.365,87	852.874,55	5.039.491,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.649.593,69	777.295,66	2.872.298,03

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D7ABDCB6

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.822.678,40	6.028.268,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	963.179,20	338.752,54
IPTU	275.757,20	63.641,04
ISS	282.195,00	84.540,35
ITBI	134.832,00	33.696,58
IRRF	170.000,00	89.337,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.395,00	67.537,10
Contribuições	323.768,00	144.788,51
Receita patrimonial	75.476,00	29.435,63
Aplicações Financeiras (II)	67.416,00	26.774,09
Outras Receitas Patrimoniais	8.060,00	2.661,54
Transferências correntes	17.415.938,40	5.413.863,44
Cota-Parte do FPM	8.773.000,00	2.663.065,59
Cota-Parte do ICMS	3.800.000,00	1.014.866,81
Cota-Parte do IPVA	280.000,00	319.280,82
Cota-Parte do ITR	6.400,00	380,11
Transferências da LC 87/1996	400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.800.000,00	555.783,70
Outras transferências correntes	2.756.138,40	860.486,41
Demais receitas correntes	44.316,80	101.427,99
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	62,72
Receitas Correntes Restantes	44.316,80	101.365,27
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.755.262,40	6.001.431,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.981.174,18	604.512,13
Operações de Crédito (VI)	2.242.772,18	75.578,89
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.738.402,00	528.933,24
Convênios	1.613.402,00	394.933,24
Outras Transferências de Capital	125.000,00	134.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.738.402,00	528.933,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.493.664,40	6.530.364,54

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.697.784,06	5.387.791,33	5.288.151,35	4.816.087,84	3.459,00	7.711,40	7.711,40
Pessoal e encargos sociais	9.286.075,67	2.782.787,07	2.777.767,88	2.624.905,51	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	14.700,00	8.276,22	8.276,22	8.276,22	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	8.397.008,39	2.596.728,04	2.502.107,25	2.182.906,11	3.459,00	7.711,40	7.711,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.397.008,39	2.596.728,04	2.502.107,25	2.182.906,11	3.459,00	7.711,40	7.711,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.683.084,06	5.379.515,11	5.279.875,13	4.807.811,62	3.459,00	7.711,40	7.711,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.892.365,87	852.874,55	714.284,99	571.249,08	573.527,67	39.764,30	39.764,30
Investimentos	5.891.865,87	852.874,55	714.284,99	571.249,08	573.527,67	39.764,30	39.764,30
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.891.865,87	852.874,55	714.284,99	571.249,08	573.527,67	39.764,30	39.764,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	87.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	23.662.449,93	6.232.389,66	5.994.160,12	5.379.060,70	576.986,67	47.475,70	47.475,70
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							526.841,47

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(60.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	26.774,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.690,80
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	549.924,76
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(71.000,00)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Abril / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	244.010,32	319.589,21
DEDUÇÕES (XXIX)	1.884.212,30	2.106.138,90
Disponibilidade de Caixa	1.884.212,30	2.106.138,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.480.919,46	2.721.238,32

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	596.707,16	615.099,42
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.640.201,98)	(1.786.549,69)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		146.347,71
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até Abril / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(18.392,26)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		164.739,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		141.656,68
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		873.797,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		873.797,35
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8A7F983E

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	17.500.000,00
Previsão Atualizada da Receita	22.803.852,58
Receitas Realizadas	6.632.780,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	873.797,35
Dotação Inicial	17.500.000,00
Créditos Adicionais	6.177.649,93
Dotação Atualizada	23.677.649,93
Despesas Empenhadas	6.240.665,88
Despesas Liquidadas	6.002.436,34
Despesas Pagas	5.387.336,92
Superávit Orçamentário	630.343,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	6.240.665,88
Despesas Liquidadas	6.002.436,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	19.327.047,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.227.047,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.227.047,62
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(71.000,00)	549.924,76	(775,00 %)
Resultado Primário	(60.000,00)	526.841,47	(878,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	596.707,16	19.720,49	576.986,67	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	47.475,70	0,00	47.475,70	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	644.182,86	19.720,49	624.462,37	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.518.546,10	25% / 18%		28,72 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	617.776,07	60%		103,63 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	75.578,89	2.167.193,29		
Despesa de Capital Líquida	852.874,55	5.039.491,32		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	47.163,00	29.980,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.227.147,92	15%	23,21 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A0F89561

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITA DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	862.784,20	862.784,20	271.215,44	31,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	275.757,20	275.757,20	63.641,04	23,08
IPTU	247.192,00	247.192,00	48.066,22	19,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	28.565,20	28.565,20	15.574,82	54,52
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	134.832,00	134.832,00	33.696,58	24,99
ITBI	134.832,00	134.832,00	33.696,58	24,99
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	282.195,00	282.195,00	84.540,35	29,96
ISS	280.900,00	280.900,00	82.500,27	29,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.295,00	1.295,00	2.040,08	157,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	170.000,00	170.000,00	89.337,47	52,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.164.500,00	15.164.500,00	5.015.367,41	33,07
Cota-Parte FPM	10.000.000,00	10.000.000,00	3.328.831,85	33,29
Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	475,12	5,94
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	399.101,13	114,03
Cota-Parte ICMS	4.750.000,00	4.750.000,00	1.268.583,43	26,71
Cota-Parte IPI-Exportação	56.000,00	56.000,00	18.375,88	32,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	500,00	500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	500,00	500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.027.284,20	16.027.284,20	5.286.582,85	32,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.645.000,00	1.757.640,00	664.733,18	37,82	655.142,15	37,27	582.975,39	33,17
Despesas Correntes	1.590.000,00	1.597.640,00	606.070,80	37,94	596.479,77	37,34	526.043,01	32,93
Despesas de Capital	55.000,00	160.000,00	58.662,38	36,66	58.662,38	36,66	56.932,38	35,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	698.580,00	1.046.543,12	354.757,30	33,90	335.833,99	32,09	277.421,46	26,51
Despesas Correntes	695.000,00	1.044.763,12	353.076,58	33,79	334.153,27	31,98	275.740,74	26,39
Despesas de Capital	3.580,00	1.780,00	1.680,72	94,42	1.680,72	94,42	1.680,72	94,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	377.500,00	373.300,00	155.440,89	41,64	146.688,26	39,30	125.044,16	33,50
Despesas Correntes	376.500,00	372.300,00	155.440,89	41,75	146.688,26	39,40	125.044,16	33,59
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	55.075,00	74.397,33	19.163,35	25,76	19.163,35	25,76	17.608,51	23,67
Despesas Correntes	55.075,00	74.397,33	19.163,35	25,76	19.163,35	25,76	17.608,51	23,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	33.500,00	86.312,00	31.836,53	36,89	31.836,53	36,89	20.352,65	23,58
Despesas Correntes	33.000,00	85.812,00	31.836,53	37,10	31.836,53	37,10	20.352,65	23,72
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	689.742,63	700.622,63	285.906,13	40,81	282.118,32	40,27	266.035,30	37,97
Despesas Correntes	689.742,63	700.622,63	285.906,13	40,81	282.118,32	40,27	266.035,30	37,97
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.499.397,63	4.038.815,08	1.511.837,38	37,43	1.470.782,60	36,42	1.289.437,47	31,93

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.511.837,38	1.470.782,60	1.289.437,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	139.736,61	139.736,61	139.736,61
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.372.100,77	1.331.045,99	1.149.700,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			792.987,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			792.987,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	579.113,34	538.058,56	356.713,43
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			25,18

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	792.987,43	1.788.255,33	995.267,90	0,00	139.736,61	0,00	3.352,00	0,00	0,00	1.135.004,51
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	927.160,00	934.828,00	296.168,87	31,68
Proveniente da União	859.160,00	866.828,00	267.718,87	30,88
Proveniente dos Estados	68.000,00	68.000,00	28.450,00	41,84
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.187,13	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	927.160,00	934.828,00	298.356,00	31,92

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	476.000,00	499.560,91	148.680,99	29,76	138.253,99	27,68	137.136,24	27,45
Despesas Correntes	470.000,00	470.960,00	143.039,99	30,37	134.339,99	28,52	133.222,24	28,29
Despesas de Capital	6.000,00	28.600,91	5.641,00	19,72	3.914,00	13,68	3.914,00	13,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	20.000,00	13.840,00	3.345,84	24,18	3.255,84	23,52	3.255,84	23,52
Despesas Correntes	20.000,00	13.840,00	3.345,84	24,18	3.255,84	23,52	3.255,84	23,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	34.967,89	17.472,70	49,97	17.472,70	49,97	6.032,70	17,25
Despesas Correntes	0,00	6.487,89	1.188,70	18,32	1.188,70	18,32	1.188,70	18,32
Despesas de Capital	0,00	28.480,00	16.284,00	57,18	16.284,00	57,18	4.844,00	17,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.000,00	25.800,00	18.149,59	70,35	18.149,59	70,35	18.149,59	70,35
Despesas Correntes	25.000,00	25.800,00	18.149,59	70,35	18.149,59	70,35	18.149,59	70,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	36.748,00	136.366,93	29.093,56	21,33	25.831,76	18,94	23.031,76	16,89
Despesas Correntes	36.748,00	109.349,39	12.209,56	11,17	8.947,76	8,18	6.531,76	5,97
Despesas de Capital	0,00	27.017,54	16.884,00	62,49	16.884,00	62,49	16.500,00	61,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	152.400,00	156.800,00	59.675,27	38,06	59.675,27	38,06	58.483,78	37,30
Despesas Correntes	152.400,00	156.800,00	59.675,27	38,06	59.675,27	38,06	58.483,78	37,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	710.148,00	867.335,73	276.417,95	31,87	262.639,15	30,28	246.089,91	28,37

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.121.000,00	2.257.200,91	813.414,17	36,04	793.396,14	35,15	720.111,63	31,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	718.580,00	1.060.383,12	358.103,14	33,77	339.089,83	31,98	280.677,30	26,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	377.500,00	408.267,89	172.913,59	42,35	164.160,96	40,21	131.076,86	32,11
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	80.075,00	100.197,33	37.312,94	37,24	37.312,94	37,24	35.758,10	35,69
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	70.248,00	222.678,93	60.930,09	27,36	57.668,29	25,90	43.384,41	19,48
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	842.142,63	857.422,63	345.581,40	40,30	341.793,59	39,86	324.519,08	37,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.209.545,63	4.906.150,81	1.788.255,33	36,45	1.733.421,75	35,33	1.535.527,38	31,30
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:924DAFC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – META FÍSICA E PRAZO – PP 021/2019 - CONTRATO 084/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **SPECH PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE GUINDASTE E TRANSPORTE, HORAS MÁQUINA - GUINDASTE VEICULAR COM ACIONAMENTO DE COMANDO HIDRÁULICO BILATERAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MOMENTO DE CARGA ÚTIL DE 15.000KGF/M, ALCANCE VERTICAL DE 15 MT, ALCANCE HORIZONTAL DE 12 MT, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA ATÉ 15.000 KG, ÂNGULO DE GIRO 360°, QUANTIDADE LANÇAS HIDRÁULICAS: 3, QUANTIDADE DE LANÇAS MANUAIS: 3, QUANTIDADE DE CILINDRO DE GIRO: 4, QUANTIDADE DE CREMALHEIRA: 2 E LANÇAS SEXTAVADAS: 5.	HR	17,00	152,00	2.584,00
					2.584,00

De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. O prazo de vigência passa a vigorar até 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 06 de maio de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:BD98210F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – META FÍSICA E PRAZO – PP 025/2019 - CONTRATO 087/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **SPECH PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO 40 CM X 1,0 M COM PAREDE 4,5 CM COM ENCAIXE	UNI	10,00	37,00	370,00
2	TUBO DE CONCRETO 80 CM X 1,0 M COM PAREDE 8,0 CM COM ENCAIXE	UNI	05,00	121,55	607,75
3	TUBO DE CONCRETO 100 CM ARMADO COM PAREDE 10 COM COM ENCAIXE	UNI	3,00	164,45	493,35
4	TAMPA DE CARNEIRA MEDINDO 60 CM X 1,0 M	UNI	45,00	22,00	990,000
					2.461,10

De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. O prazo de vigência passa a vigorar até 31 de dezembro de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 06 de maio de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:82AF0E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2017 – (CODENOP)

Pelo presente instrumento os Municípios de: **CONGONHINHAS/PR**; **ITAMBARACÁ/PR**, **SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**; **SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, **SAPOPEMA/PR**; **RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**; **URAÍ/PR, ABATIÁ/PR, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR; SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR**, representados pelos Prefeitos Municipais, de comum acordo, atendendo a deliberação contida na Ata de Reunião, realizada na Cidade de Cornélio Procópio/PR, firmaram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA DA PATRULHA RURAL,** visando alterar clausulas do contrato do Programa de Desenvolvimento Econômico Territorial – Pró Rural do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 08.146.697/0001-15, com sede à Av. Manoel Ribas, n 818, Centro, em Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84290-000, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Sapopema, o Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, portador da carteira de identidade RG 5.016.668-6 PR- inscrito no CPF/MF nº 689.440.129-20, residente em Sapopema, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justa e acordadas as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Alterações:

1.1 O Contrato do Consórcio Público firmado em 08/08/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente CONTRATO é a participação dos Municípios membros do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná (CODENOP), quais sejam, Congonhinhas, Itambaracá, Santa Cecília do Pavão, São Jeronimo da Serra, Sapopema, Ribeirão do Pinhal, Uraí, Abatiá, Cornélio Procópio, e Santo Antonio do Paraíso, no PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TERRITORIAL – PRÓ-RURAL, Edital SEAB/Banco Mundial n.º 002/2016, por meio do qual o CODENOP foi contemplado com máquinas e caminhões, destinados ao cumprimento do Plano de Trabalho e Plano Operativo Anual apresentados à SEAB para promoção do desenvolvimento econômico e territorial de todos os municípios que fizerem adesão ao programa através do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor e Pagamento

Considerando que os equipamentos e veículos são repassados ao Consórcio sem custo para o mesmo, cumpre aos municípios consorciados optantes pela participação no programa ratear as despesas referentes à Contratação de Mão-de-obra para pôr em prática o funcionamento dos equipamentos e veículos, encargos sociais, manutenção, entre outras despesas eventuais, para custeio exclusivo do programa.
Ao final de cada ano, se constatado que os valores repassados a titulo de custeio das despesas, através do pagamento das mensalidades, foram suficientes para saldar as despesas e tenha ficado saldo remanescentes, os mesmos serão devolvidos ao municípios, rateados de forma igual;

O valor total do presente contrato é de **R$ 413.160,00 (Quatrocentos e Treze Mil, Cento e Sessenta Reais**), referente à 12 (doze) meses de prestação de serviços e custeio do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial – PRÓ- RURAL, podendo o valor ser reajustado a qualquer tempo e de acordo com a necessidade de manutenção do Programa.

Que os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, em conta bancária do Consórcio a ser indicada pelo Diretor Executivo do Consórcio**,** sendo pagas as parcelas até o dia 20 (Vinte) de cada mês.

Os valores para satisfação das obrigações da contratação serão suportados pelos Municípios membros do CODENOP da seguinte forma:

Município Membro	Valor Mensal	Valor Total ANUAL
Município de Congonhinhas	R$ 3.443,00	R$ 41.316,00
Município de Itambaracá	R$ 3.443,00	R$ 41.316,00
Município de Santa Cecília do Pavão	R$ 3.443,00	R$ 41.316,00
Município de São Jeronimio da Serra	R$ 3.443,00	R$ 41.316,00
Município de Sapopema	R$ 3.443,00	R$ 41.316,00
Município de Ribeirão do Pinhal	R$ 3.443,00	R$ 41.316,00
Município de Uraí	R$ 3.443,00	R$ 41.316,00
Município de Abatiá	R$ 3.443,00	R$ 41.316,00
Município de Cornélio Procópio	R$ 3.443,00	R$ 41.316,00
Município de Santo Antonio do Paraíso	R$ 3.443,00	R$ 41.316,00
Total	**R$ 34.430,00**	**R$ 413.160,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.2 – As demais cláusulas do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo do Contrato, ficam mantidas e ratificadas. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2017 DO CODENOP, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos da Lei.

Sapopema, 08 de Agosto de 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP
Prefeito de Sapopema

LUCIANO MERHY
Prefeito de Congonhinhas

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito de Itambaracá

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito de São Jerônimo da Serra

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito de Sapopema

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito de Ribeirão do Pinhal

CARLOS ROBERTO TAMURA
Prefeito de Uraí

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito de Abatiá

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito de Cornélio Procópio

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito de Santo Antonio do Paraíso

ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI
Diretora Executiva do Consórcio (CODENOP)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:6C00F460

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2017 – (CODENOP)

Pelo presente instrumento os Municípios de: **CONGONHINHAS/PR**; **ITAMBARACÁ/PR**, **SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**; **SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, **SAPOPEMA/PR**; **RIBEIRÃO DO PINHAL/PR**; **URAÍ/PR, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR; SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR**, representados pelos Prefeitos Municipais, de comum acordo, atendendo a deliberação contida na Ata de Reunião, realizada na Cidade de Cornélio Procópio/PR, firmaram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA DA PATRULHA RURAL,** visando alterar clausulas do contrato do Programa de Desenvolvimento Econômico Territorial – Pró Rural do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 08.146.697/0001-15, com sede à Av. Manoel Ribas, n 818, Centro, em Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84290-000, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Sapopema, o Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, portador da carteira de identidade RG 5.016.668-6 PR- inscrito no CPF/MF nº 689.440.129-20, residente em Sapopema, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justa e acordadas as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Alterações:

1.1 O Contrato do Consórcio Público firmado em 08/08/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
O objeto do presente CONTRATO é a participação dos Municípios membros do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná (CODENOP), quais sejam, Congonhinhas, Itambaracá, Santa Cecília do Pavão, São Jeronimo da Serra, Sapopema, Ribeirão do Pinhal, Uraí, Cornélio Procópio, e Santo Antonio do Paraíso, no PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TERRITORIAL – PRÓ-RURAL, Edital SEAB/Banco Mundial n.º 002/2016, por meio do qual o CODENOP foi contemplado com máquinas e caminhões, destinados ao cumprimento do Plano de Trabalho e Plano Operativo Anual apresentados à SEAB para promoção do desenvolvimento econômico e territorial de todos os municípios que fizerem adesão ao programa através do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor e Pagamento

Considerando que os equipamentos e veículos são repassados ao Consórcio sem custo para o mesmo, cumpre aos municípios consorciados optantes pela participação no programa ratear as despesas referentes à Contratação de Mão-de-obra para pôr em prática o funcionamento dos equipamentos e veículos, encargos sociais, manutenção, entre outras despesas eventuais, para custeio exclusivo do programa.
Ao final de cada ano, se constatado que os valores repassados a titulo de custeio das despesas, através do pagamento das mensalidades, foram suficientes para saldar as despesas e tenha ficado saldo remanescentes, os mesmos serão devolvidos aoS municípios, rateados de forma igual;

O valor total do presente contrato é de **R$ 413.160,48 (Quatrocentos e Treze Mil, Cento e Sessenta Reais e quarenta e oito centavos**), referente à 12 (doze) meses de prestação de serviços e custeio do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial – PRÓ- RURAL, podendo o valor ser reajustado a qualquer tempo e de acordo com a necessidade de manutenção do Programa.

Que os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, em conta bancária do Consórcio a ser indicada pelo Diretor Executivo do Consórcio**,** sendo pagas as parcelas até o dia 20 (Vinte) de cada mês.

Os valores para satisfação das obrigações da contratação serão suportados pelos Municípios membros do CODENOP da seguinte forma:

Município Membro	Valor Mensal	Valor Total ANUAL
Município de Congonhinhas	R$ 3.825,56	R$ 45.906,72
Município de Itambaracá	R$ 3.825,56	R$ 45.906,72
Município de Santa Cecília do Pavão	R$ 3.825,56	R$ 45.906,72
Município de São Jeronimio da Serra	R$ 3.825,56	R$ 45.906,72
Município de Sapopema	R$ 3.825,56	R$ 45.906,72
Município de Ribeirão do Pinhal	R$ 3.825,56	R$ 45.906,72
Município de Uraí	R$ 3.825,56	R$ 45.906,72
Município de Cornélio Procópio	R$ 3.825,56	R$ 45.906,72
Município de Santo Antonio do Paraíso	R$ 3.825,56	R$ 45.906,72
Total	**R$ 34.430,04**	**R$ 413.160,48**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.2 – As demais cláusulas do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo do Contrato, ficam mantidas e ratificadas. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2017 DO CODENOP, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos da Lei.

Sapopema, 02 de Janeiro de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP
Prefeito de Sapopema

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito de Congonhinhas

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito de Itambaracá

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito de São Jerônimo da Serra

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito de Sapopema

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito de Ribeirão do Pinhal

CARLOS ROBERTO TAMURA
Prefeito de Uraí

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito de Cornélio Procópio

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito de Santo Antonio do Paraíso

ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI
Diretora Executiva do Consórcio (CODENOP)

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:7356DD06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME, CNPJ Nº 08.688.131/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 06 DE MAIO DE 2020

TÉRMINO: 06 DE MAIO DE 2021

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 02/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 DE MAIO DE 2020

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$27.250,00 (VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)	Marca
1	FLUOSSILICATO DE SÓDIO, Na2SiF6, PRODUTO EM PÓ BRANCO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIIMA 98,5% EM EMBALAGEM 25 KG.	Kg	2500	6,50	16.250,00	BEL
2	SAL GRANULADO (CLORETO DE SÓDIO) SEM IODO EM EMBALAGEM 25 KG	Kg	10000	1,10	11.000,00	NOBRE

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CBAF5773

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 39/2019

Ao **Instrumento Particular de Contrato** *de Aquisição de materiais de limpeza para o Sermusa* – **CONTRATO Nº. 39/2019** –objeto do Pregão Presencial **nº. 12/2019**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA,** inscrita no CNPJ **78.318.359/0001-07** e a Empresa ***CAMPOS & GAVA LTDA- ME,*** *inscrita no* CNPJ ***75.652.305/0001-87***.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro, para contratação de estagiários conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo restante (UNID)	Valor inicial	% de Ajuste	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
30	Papel toalha interfolhas, extra luxo, branco, 100% celulose virgem, macio, com espessuras e texturas uniformes, isento de manchas e impurezas, resistente e sem esfarelamento durante o manuseio, com tamanho aproximado de 20 X 21 cm. Embalagem: fardo contendo 1000 folhas. REGISTRO ANVISA/M.S.	230	R$ 6,36	43,55%	R$ 9,13	R$ 1.462,80

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente à quantia de **R$ 1.462,80 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)**.

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 05 de maio de 2020

ILTO DE SOUZA	***OVIDIO GAVA JUNIOR***
Serviço Municipal de Saúde	Campos & Gava LTDA- ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Antonio Rafaeli Cherri	NOME:
CPF: 058.192.699-42	

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:08807F0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020-PMTB

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020-PMTB

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 022/2020	10.01.2063.339030.1019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	06/05/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93, Lei 13.979, 06/02/2020
Fornecedor:	EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Endereço:	RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55, CURITIBA

CNPJ:	11.101.480/0001-01
Cidade:	CURITIBA/PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de mascaras PFF2 e PFF3, para proteção individual em caráter emergencial, tendo em vista o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 16.978,00
TERMO CONTRATUAL: (X)NÃO ( ) SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X)NÃO ( ) SIM
CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATE 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra- se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretaria solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 4, caput I da Lei Federal nº 13.979/2020. Visando um melhor resultado no plano de contingencia, conforme descrito nos decretos 2.632/2020 e 2.633/2020, e Lei Federal 13.979/2020.	

JULIANA SATO LOPES
Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO:

Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANA SATO LOPES, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 06 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BD39AEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 35/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 23/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 12559/2019

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 35/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 23/2020, o participante:

41670 - RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.						
Lote: 1 - CASE 845						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	BOMBA DAGUA CUMMINS SB	UNIDADE	URBA	1	R$345,21	R$345,21
2	BOMBA OLEO CUMMINS SB	UNIDADE	SCHADEK	1	R$692,38	R$692,38
3	BRONZINA BIELA CUMMINS SB	UNIDADE	MAHLE	1	R$574,38	R$574,38
4	BRONZINA MANCAL CUMMINS SB	UNIDADE	MAHLE	1	R$711,89	R$711,89
5	BUCHA BIELA CUMMINS SB	UNIDADE	MAHLE	6	R$38,03	R$228,18
6	ADITIVO CONCENTRADO	UNIDADE	MWM	3	R$24,37	R$73,11
7	COLETOR ESCAPE CUMMINS	UNIDADE	CUMMINS	1	R$936,18	R$936,18
8	COLA SILICONE PRETA	UNIDADE	MWM	2	R$24,37	R$48,74
9	COLA BRANCA	UNIDADE	THREE BOND	1	R$20,47	R$20,47
10	CAMISA CUMMINS SB	UNIDADE	RIO SULENSE	6	R$145,30	R$871,80
11	CABEÇOTE CUMMINS	UNIDADE	MARINGÁ SOLDAS	1	R$4.838,49	R$4.838,49
12	BUCHA COMANDO CUMMINS SB	UNIDADE	MAHLE	1	R$58,51	R$58,51
13	FILTRO LUBRIFICANTE CUMMINS	UNIDADE	TECFILL	1	R$48,75	R$48,75
14	FILTRO DE COMBUSTIVEL CUMMINS	UNIDADE	TECFILL	1	R$67,28	R$67,28
15	FILTRO AR CUMMINS SB EXTERNO	UNIDADE	TECFILL	1	R$145,30	R$145,30
16	FILTRO AR CUMMINS SB INTERNO	UNIDADE	TECFILL	1	R$107,27	R$107,27
17	COMANDO VALVULAS CUMMINS SB	UNIDADE	SUSIN	1	R$1.466,68	R$1.466,68
18	PISTÃO ANEIS CUMMINS SB	UNIDADE	MAHLE	6	R$548,05	R$3.288,30
19	PASTA DE MONTAGEM	UNIDADE	TAKAO	1	R$53,63	R$53,63
20	PARAFUSO ESCAPE CUMMINS	UNIDADE	GHT	12	R$5,85	R$70,20
21	PARAFUSO BIELA CUMMINS	UNIDADE	GHT	12	R$22,42	R$269,04
22	ESTOPA	UNIDADE	PRIMOR	4	R$5,85	R$23,40
23	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI-4	LITRO	MOBIL	24	R$21,45	R$514,80
24	MOLA DE VALVULA ALIVIO CUMMINS	UNIDADE	CUMMINS	12	R$27,30	R$327,60
25	JOGO DE JUNTA MOTOR CUMMINS SB	UNIDADE	SABO	1	R$1.274,57	R$1.274,57
26	INTERRUPTOR TEMPERATURA CUMMINS	UNIDADE	3HRO	1	R$165,78	R$165,78
27	FLEXIVEL LUBRIFICANTE COMPRESSOR AR CUMMINS	UNIDADE	CUMMINS	1	R$743,09	R$743,09
28	HELICOIDE	UNIDADE	RIOMAQ	8	R$29,25	R$234,00
29	HELICOIDE 8X1,25X2,0	UNIDADE	RIOMAQ	4	R$29,25	R$117,00
30	VEDADOR VALVULA CUMMINS SB	UNIDADE	SABO	12	R$28,28	R$339,36
31	VALVULA CUMMINS SB ESC	UNIDADE	3B	6	R$42,90	R$257,40
32	VALVULA CUMMINS SB ADM	UNIDADE	3B	6	R$42,90	R$257,40
33	VALVULA ALIVIO CUMMINS SB	UNIDADE	SCHADEK	1	R$40,95	R$40,95
34	VALVULA TERMOSTATICA SB	UNIDADE	WALHER	1	R$136,52	R$136,52
35	TUCHO CUMMINS SB	UNIDADE	RIO SULENSE	12	R$44,85	R$538,20

36	TINTA PRETA CUMMINS	UNIDADE	SULLACK	1	R$63,38	R$63,38
37	THINNER	UNIDADE	FARBEN	1	R$16,57	R$16,57
38	SELO TEMPERATURA MOTOR	UNIDADE	PRIMOR	1	R$48,75	R$48,75
39	SELO COMMANDO CUMMINS SB	UNIDADE	CUMMINS	1	R$17,55	R$17,55
40	SERV ALINHAR BIELAS	SERVICOS	PRIMOR	6	R$29,25	R$175,50

41670 - RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.						
Lote: 1 - CASE 845						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
41	SERV DESMONTAR MOTOR CUMMINS	SERVICOS	PRIMOR	1	R$290,60	R$290,60
42	SERV BALANCEAR VIRABREQUIM CUMMINS	SERVICOS	PRIMOR	1	R$388,12	R$388,12
43	SERV EMBUCHAR COMANDO DE VALV CUMMINS	SERVICOS	PRIMOR	1	R$212,59	R$212,59
44	SERV EMBUCHAR E MANDRILHAR BUCHAS BIELAS E CUMMINS	SERVICOS	PRIMOR	6	R$48,75	R$292,50
45	SERV SACAR PRISIONEIRO CUMMINS	SERVICOS	PRIMOR	7	R$24,37	R$170,59
46	SERV MANDRILHAR MANCAIS CUMMINS	SERVICOS	PRIMOR	1	R$534,40	R$534,40
47	SERV LIMPEZA QUIMICA CUMMINS	SERVICOS	PRIMOR	1	R$251,59	R$251,59
48	SERV ESMERILHAR VALVULAS CUMMINS	SERVICOS	PRIMOR	12	R$11,70	R$140,40
49	SERV ENCAMISAR CILINDRO CUMMINS	SERVICOS	PRIMOR	6	R$76,06	R$456,36
50	TORNEAR PISTOES CUMMINS	SERVICOS	PRIMOR	6	R$24,37	R$146,22
51	TIRAR E COLOCAR MOTOR CUMMINS SB	SERVICOS	PRIMOR	1	R$778,20	R$778,20
52	TESTE TRINCAS CABECOTE CUMMINS SB	SERVICOS	PRIMOR	1	R$154,08	R$154,08
53	TESTE MOLAS DINAMOMETRO CUMMINS	SERVICOS	PRIMOR	12	R$6,82	R$81,84
54	MONTAGEM MOTOR COMPLETA	UNIDADE	PRIMOR	1	R$1.867,49	R$1.867,49
55	MONTAR VALVULAS DIESEL CUMMINS	SERVICOS	PRIMOR	12	R$7,80	R$93,60
56	PINTURA MOTOR	UNIDADE	PRIMOR	1	R$163,83	R$163,83
57	PLAINAR FACE DO BLOCO CUMMINS SB	SERVICOS	PRIMOR	1	R$339,36	R$339,36
58	RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS CUMMINS SB	SERVICOS	PRIMOR	6	R$76,06	R$456,36
59	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM CUMMINS	SERVICOS	PRIMOR	1	R$535,38	R$535,38
60	RETIFICAR FERRO BIELAS CUMMINS SB	SERVICOS	PRIMOR	6	R$58,51	R$351,06
61	TESTE DE MAGNA FLUX CUMMINS	SERVICOS	PRIMOR	1	R$234,04	R$234,04
62	BUCHA MANCAL CUMMINS	UNIDADE	CUMMINS	2	R$287,68	R$575,36
63	BUCHA ROSCADA CUMMINS 002	UNIDADE	CUMMINS	1	R$34,71	R$34,71
64	BUCHA ROSCADA CUMMINS 131	UNIDADE	CUMMINS	1	R$106,29	R$106,29
65	ALAVANCA CUMMINS	UNIDADE	BOSCH	1	R$540,25	R$540,25
66	BICO INJETOR CUMMINS	UNIDADE	BOSCH	6	R$242,82	R$1.456,92
67	BUJÃO CUMMINS	UNIDADE	BOSCH	1	R$17,55	R$17,55
68	JG DE REPARO 121 CUMMINS	UNIDADE	BOSCH	1	R$24,37	R$24,37
69	ELEMENTO 421 CUMMINS	UNIDADE	BOSCH	6	R$173,86	R$1.043,16
70	JG DE REPARO 400 CUMMINS	UNIDADE	BOSCH	1	R$18,52	R$18,52
71	PINO DE AJUSTE CUMMINS	UNIDADE	BOSCH	1	R$65,33	R$65,33
72	RETENTOR CUMMINS	UNIDADE	SABO	1	R$49,73	R$49,73
73	ROLAMENTO 201 CUMMINS	UNIDADE	BOSCH	1	R$158,95	R$158,95
74	ROLAMENTO 202 CUMMINS	UNIDADE	BOSCH	1	R$196,98	R$196,98
75	MEMBRANA CUMMINS	UNIDADE	BOSCH	1	R$66,31	R$66,31
76	MOLA DE PRESSÃO CUMMINS	UNIDADE	BOSCH	1	R$55,58	R$55,58
77	VALVULA DE PRESSÃO CUMMINS	UNIDADE	BOSCH	6	R$64,16	R$384,96
78	VALVULA RETORNO 101 CUMMINS	UNIDADE	BOSCH	1	R$307,18	R$307,18
79	LIMPEZA E REGULAGEM DE BICOS CUMMINS	SERVICOS	PRIMOR	6	R$35,88	R$215,28
80	LAVAR REGULAR DESMONTAR E MONTAR BOMBA INJETORA CUMMINS	SERVICOS	PRIMOR	1	R$536,35	R$536,35
Total do Fornecedor:						R$34.000,00

41670 - RAFFAGNATO BOMBAS INJETORAS LTDA.			
Lote	**% Desc.**	**% Desc. Neg.**	**Valor Total**
1 - CASE 845		0	R$ 34.000,00
Total Fornecedor:			R$ 34.000,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:63A5F02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200418_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 05/06/2020.

Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
IUR8391	116100E008659848	12/04/2020	60502
MLW8087	116100E007652226	14/04/2020	60502

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:470183E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200424_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 10/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AME7855	116100E007650420	17/04/2020	54521
ANJ1746	116100E008062639	16/04/2020	57380
AZB5290	116100E007650418	17/04/2020	54521
ENY7J38	116100E007650419	17/04/2020	54521
EYT8212	116100E007652227	17/04/2020	53800
GDM3040	116100E008621260	16/04/2020	55411
KMV9797	116100E007650422	17/04/2020	54527
LCO8271	116100E008621261	16/04/2020	55411
MBC7159	116100E008621607	18/04/2020	57200
MFV2768	116100E007652228	17/04/2020	54527
MIY0067	116100E007650421	17/04/2020	54527
MJQ6152	116100E008621612	19/04/2020	60501
OFH0499	116100E008622016	18/04/2020	65300
OFH0499	116100E008621707	18/04/2020	54521
QIY7091	116100E008658552	20/04/2020	60502

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:4E2B1342

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200428_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 15/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
FTT8A93	116100E007652231	23/04/2020	54600
QWV5684	116100E008659849	23/04/2020	55412

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:78BAFD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200506_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 22/06/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFK6737	116100E008658734	25/04/2020	65300
AQY6927	116100E008093439	03/05/2020	55250
JPF1795	116100E008621710	24/04/2020	65300
LXY6H10	116100E008621713	03/05/2020	59670
MFJ1314	116100E008056275	29/04/2020	59080
MFJ1314	116100E008056277	29/04/2020	60501
MFJ1314	116100E008056282	29/04/2020	60501
MFJ1314	116100E008056272	29/04/2020	60501
MFJ1314	116100E008056276	29/04/2020	60501
MFJ1314	116100E008056278	29/04/2020	59670
MFJ1314	116100E008056279	29/04/2020	60501
MFJ1314	116100E008056280	29/04/2020	58191
MFJ1314	116100E008056281	29/04/2020	57380
MFJ1314	116100E008056284	29/04/2020	61810
MFJ1314	116100E008056283	29/04/2020	61810
MGM9413	116100E008622602	02/05/2020	60501
QWT0594	116100E008638986	30/04/2020	61220

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:7E86E182

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2019 A ABRIL DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.769.862,57	1.510.767,67	2.000.339,98	1.546.805,40	1.588.597,56	1.511.081,58	1.831.818,98	3.308.232,45	2.029.686,90	2.000.913,08	1.469.891,76	1.530.849,77	22.098.847,70	21.855.578,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.980,17	216.849,68	139.613,37	62.132,31	142.431,38	105.972,11	87.323,98	77.808,87	83.721,89	49.036,59	102.392,95	103.601,11	1.333.864,41	963.179,20
IPTU	23.441,66	62.114,77	11.599,97	7.862,14	7.827,64	6.454,20	3.725,30	2.964,16	5.599,29	1.844,46	22.659,41	33.537,88	189.630,88	275.757,20
ISS	56.104,59	84.485,90	93.319,22	23.194,72	85.913,22	65.821,99	53.037,93	20.275,30	41.996,06	15.503,72	12.898,42	14.142,15	566.693,22	282.195,00
ITBI	43.323,22	11.894,26	10.630,35	8.200,00	24.208,72	11.719,24	10.360,00	11.837,57	10.779,10	6.400,00	4.935,48	11.582,00	165.869,94	134.832,00
IRRF	17.971,60	17.475,39	17.250,76	17.572,72	18.328,26	18.091,84	18.608,82	40.429,04	22.495,65	23.236,28	22.506,43	21.099,11	255.065,90	170.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.139,10	40.879,36	6.813,07	5.302,73	6.153,54	3.884,84	1.591,93	2.302,80	2.851,79	2.052,13	39.393,21	23.239,97	156.604,47	100.395,00
Contribuições	31.179,31	32.380,13	58.076,35	27.419,28	42.532,49	12.946,74	45.543,54	33.158,03	35.543,25	36.271,65	35.465,72	37.507,89	428.024,38	323.768,00
Receita patrimonial	7.417,22	7.087,62	4.719,56	5.952,92	4.922,82	5.090,89	2.359,73	2.985,22	4.978,09	3.259,68	3.746,50	17.451,36	69.971,61	75.476,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.431,47	6.447,47	4.309,81	5.303,56	4.513,07	4.681,14	1.949,98	2.575,47	3.977,90	2.699,68	2.645,15	17.451,36	62.986,06	67.416,00
Outras Receitas Patrimoniais	985,75	640,15	409,75	649,36	409,75	409,75	409,75	409,75	1.000,19	560,00	1.101,35	0,00	6.985,55	8.060,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.765,12	1.537,92	2.871,10	12.320,45	6.775,77	2.569,15	4.257,93	2.089,38	1.560,82	2.971,44	2.701,28	7.218,15	48.638,51	44.216,80
Transferências correntes	1.566.334,28	1.252.912,32	1.795.059,60	1.345.855,22	1.391.872,38	1.382.217,95	1.591.604,37	2.917.515,68	1.903.882,85	1.823.182,64	1.325.522,59	1.364.348,76	19.660.308,64	20.448.838,40
Cota parte do FPM	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	10.071.652,75	10.773.000,00
Cota parte do ICMS	322.494,48	281.213,56	379.987,38	354.071,65	275.276,85	421.575,47	314.157,29	425.266,33	345.964,38	324.971,81	333.996,71	263.650,53	4.042.626,44	4.750.000,00
Cota parte do IPVA	11.058,66	13.483,34	11.955,12	8.493,07	3.440,45	11.504,29	7.287,75	7.898,50	260.247,39	63.804,85	60.378,72	14.670,17	474.222,31	350.000,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	71,40	197,65	1.676,40	7.307,85	94,41	26,11	214,76	124,93	135,43	0,00	9.848,94	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transferências da LC 61/1989	5.117,30	5.366,60	5.432,72	4.862,33	5.927,32	5.245,61	5.508,63	6.474,90	4.715,76	4.965,43	4.582,38	4.112,31	62.311,29	56.000,00
Transferências do FUNDEB	137.308,71	109.133,73	124.112,03	125.307,90	104.200,55	136.714,39	124.953,74	144.091,09	167.647,58	164.429,37	121.634,71	102.072,04	1.561.605,84	1.800.000,00
Outras transferências correntes	174.290,62	122.133,07	286.740,26	132.654,58	360.206,05	209.613,31	338.539,30	968.078,15	316.742,48	96.855,88	121.814,95	310.372,42	3.438.041,07	2.711.338,40
Outras receitas correntes	186,47	0,00	0,00	93.125,22	62,72	2.284,74	100.729,43	274.675,27	0,00	86.191,08	62,72	722,50	558.040,15	100,00
DEDUÇÕES (II)	250.946,97	204.329,09	198.184,46	217.578,50	185.493,11	207.177,56	225.622,22	279.394,77	283.898,53	312.379,45	216.414,57	190.380,85	2.771.800,08	3.032.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	250.946,97	204.329,09	198.184,46	217.578,50	185.493,11	207.177,56	225.622,22	279.394,77	283.898,53	312.379,45	216.414,57	190.380,85	2.771.800,08	3.032.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.518.915,60	1.306.438,58	1.802.155,52	1.329.226,90	1.403.104,45	1.303.904,02	1.606.196,76	3.028.837,68	1.745.788,37	1.688.533,63	1.253.477,19	1.340.468,92	19.327.047,62	18.822.678,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.518.915,60	1.306.438,58	1.802.155,52	1.329.226,90	1.403.104,45	1.303.904,02	1.606.196,76	3.028.837,68	1.745.788,37	1.688.533,63	1.253.477,19	1.240.468,92	19.227.047,62	18.822.678,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.518.915,60	1.306.438,58	1.802.155,52	1.329.226,90	1.403.104,45	1.303.904,02	1.606.196,76	3.028.837,68	1.745.788,37	1.688.533,63	1.253.477,19	1.240.468,92	19.227.047,62	18.822.678,40

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EFA268AC

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e +k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**596.707,16**	**576.986,67**	**19.720,49**	**0,00**	**0,00**	**47.475,70**	**47.475,70**	**47.475,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.374,30	39.374,30	39.374,30	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	245.807,16	226.086,67	19.720,49	0,00	0,00	4.749,40	4.749,40	4.749,40	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.352,00	3.352,00	3.352,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	0,00	52.900,00	52.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	0,00	298.000,00	298.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**596.707,16**	**576.986,67**	**19.720,49**	**0,00**	**0,00**	**47.475,70**	**47.475,70**	**47.475,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A1044352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 1050 DE 06 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 1050 de 06 de maio de 2020.

Altera os Anexos I e II da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, e suas alterações.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada de "em extinção" para "mantido "o cargo de Contabilista, constante do Anexo I Quadro de Pessoal e Estrutura de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, originário da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, e suas alterações, passa a vigorar na conformidade com a redação do texto do Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 2º - Fica alterada a carga horária de 20 para 10 horas semanais, para o Cargo de Procurador Parlamentar, constante do Anexo I Quadro de Pessoal e Estrutura de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal, originário da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, e suas alterações, passa a vigorar na conformidade com a redação do texto do Anexo I, que integra esta Lei.

Art. 3º - Fica alterada o vencimento para o Cargo de Procurador Parlamentar, constante do Anexo II Grade de Vencimentos da Evolução Funcional da Câmara Municipal, originário da Lei Municipal Nº 658, de 04 de novembro de 2011, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, e suas alterações, passa a vigorar na conformidade com a redação do texto do Anexo II, que integra esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 994, de 15 de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL E ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS ANTERIORES	VAGAS ATUAIS	VAGAS EM EXTINÇÃO	VAGAS EXTINTAS	SITUAÇÃO
Agente Administrativo Especialis-ta – Técnica Legislativa e Redação Oficial	40	-	01	-	-	Mantido
Agente Administrativo	40	-	01	-	-	Mantido
Agente Administrativo VI*	40	01	01	01	-	Em Extinção
Agente Administrativo VIII *	40	01	01	01	-	Em Extinção
Auxiliar de Serviços Gerais Leves	40	-	01	-	-	Mantido
Consultor Legislativo	40	01	01	-	-	Mantido
Contador	40	-	01	-	-	Mantido
Contabilista	40	01	01	-	-	Mantido
Procurador Parlamentar	10	01	01	-	-	Mantido
Técnico em Contabilidade	40		-	-	01	Extinto
Técnico em Informática	40	-	01	-	-	Mantido
Vigia	40	01	01	-	-	Mantido
Zeladora**	40	01	-	-	01	Extinto

* Cargos em extinção.
** Cargos extintos.

ANEXO II
GRADE DE VENCIMENTOS DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

CARGO	NÍVEL														
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Agente Administrativo Especialista – Técnica Legislativa e Redação Oficial	1.781,84	1.870,93	1.964,48	2.062,70	2.165,84	2.274,13	2.387,84	2.507,23	2.632,59	2.764,22	2.902,43	3.047,55	3.199,93	3.359,93	3.527,92
Agente Administrativo	1.098,79	1.153,73	1.211,41	1.271,99	1.335,58	1.402,36	1.472,48	1.546,11	1.623,41	1.704,58	1.789,81	1.879,30	1.973,27	2.071,93	2.175,53
Agente Administrativo VI *	1.455,17	1.527,93	1.604,32	1.684,54	1.768,76	1.857,20	1.950,06	2.047,57	2.149,94	2.257,44	2.370,31	2.488,83	2.613,27	2.743,93	2.881,13
Agente Administrativo VIII *	2.880,63	3.024,66	3.175,89	3.334,69	3.501,42	3.676,49	3.860,32	4.053,33	4.256,00	4.468,80	4.692,24	4.926,85	5.173,20	5.431,86	5.703,45
Auxiliar de Serviços Gerais Leves	966,64	1.014,97	1.065,72	1.119,00	1.174,95	1.233,70	1.295,38	1.360,15	1.428,16	1.499,57	1.574,55	1.653,28	1.735,94	1.822,74	1.913,87
Consultor Legislativo	2.880,63	3.024,66	3.175,89	3.334,69	3.501,42	3.676,49	3.860,32	4.053,33	4.256,00	4.468,80	4.692,24	4.926,85	5.173,20	5.431,86	5.703,45
Contador	4.261,54	4.474,62	4.698,35	4.933,27	5.179,93	5.438,93	5.710,88	5.996,42	6.296,24	6.611,05	6.941,61	7.288,69	7.653,12	8.035,78	8.437,56
Contabilista	2.880,63	3.024,66	3.175,89	3.334,69	3.501,42	3.676,49	3.860,32	4.053,33	4.256,00	4.468,80	4.692,24	4.926,85	5.173,20	5.431,86	5.703,45
Procurador Parlamentar	2.130,77	2.237,31	2.349,18	2.466,63	2.589,97	2.719,46	2.855,44	2.998,21	3.148,12	3.305,53	3.470,80	3.644,34	3.826,56	4.017,89	4.218,78
Técnico em Contabilidade **	2.153,05	2.260,70	2.373,74	2.492,43	2.617,05	2.747,90	2.885,29	3.029,56	3.181,04	3.340,09	3.507,09	3.682,45	3.866,57	4.059,90	4.262,89
Técnico em Informática	1.781,84	1.870,93	1.964,48	2.062,70	2.165,84	2.274,13	2.387,84	2.507,23	2.632,59	2.764,22	2.902,43	3.047,55	3.199,93	3.359,93	3.527,92
Vigia	966,64	1.014,97	1.065,72	1.119,00	1.174,95	1.233,70	1.295,38	1.360,15	1.428,16	1.499,57	1.574,55	1.653,28	1.735,94	1.822,74	1.913,87
Zeladora **	966,64	1.014,97	1.065,72	1.119,00	1.174,95	1.233,70	1.295,38	1.360,15	1.428,16	1.499,57	1.574,55	1.653,28	1.735,94	1.822,74	1.913,87

* Cargos em extinção.
** Cargos extintos

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:9259C236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RGF-ANEXO 01 PAGINA 01

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2019 A ABRIL/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	05/2019	06/2019	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.543,99	56.577,26	55.027,10	56.227,20	54.833,29	54.698,02	84.611,58	54.923,15	54.795,88	58.175,72	60.564,33	56.338,25	702.315,77	0,00
Pessoal Ativo	55.543,99	56.577,26	55.027,10	56.227,20	54.833,29	54.698,02	84.611,58	54.923,15	54.795,88	58.175,72	60.564,33	56.338,25	702.315,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.832,20	46.583,48	45.085,62	46.742,28	45.206,17	45.204,99	69.926,95	45.430,12	45.302,85	47.993,36	49.585,85	46.006,04	578.899,91	0,00
Obrigações Patronais	9.711,79	9.993,78	9.941,48	9.484,92	9.627,12	9.493,03	14.684,63	9.493,03	9.493,03	10.182,36	10.978,48	10.332,21	123.415,86	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	55.543,99	56.577,26	55.027,10	56.227,20	54.833,29	54.698,02	84.611,58	54.923,15	54.795,88	58.175,72	60.564,33	56.338,25	702.315,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	702.315,77	0,0%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,4%

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:7AAC2677

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RGF-ANEXO 01 PAGINA 02

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2019 A ABRIL/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2019	**06/2019**	**07/2019**	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:397ADC7C

